



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 064/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designada pelo Decreto 2.643/2014; torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 03/10/2014, licitação na modalidade de Pregão Presencial Por Item, que teve como vencedor a empresa: **Neri Parode**.

Água Boa, 03 de outubro de 2014

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS (AMM)

DIRETORIA DA AMM
BIÊNIO 2013/2014

Presidente de Honra: Meraldo Figueiredo Sá- PSD

Presidente: Valdecir Luiz Colle – Juscimeira -PSD

Primeiro Vice-Presidente: Milton José Toniazzo – Terra Nova do Norte – DEM

Segundo Vice-Presidente: Jamar da Silva Lima – Nova Brasilândia - PT

Terceiro Vice-Presidente: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu - PSB

Quarto Vice-Presidente: João Antônio da Silva Balbino – Rosário Oeste - PSB

Quinto Vice-Presidente: Leonardo Farias Zampa – Novo São Joaquim - PR
Secretário Geral: Carlos Roberto Bianchi – São José dos Quatro Marcos - PSB

Primeiro Secretário: Elias Leal-Mirassol D'Oeste - PSD

Segundo Secretário: Humberto Bortolini – Itiquira - PR

Tesoureiro Geral: Moacir Pinheiro Piovezan – Porto dos Gaúchos PSB

Primeiro Tesoureiro: Divina Maria da Silva Oda – Pontal do Araguaia - PSB

Segundo Tesoureiro: Ademir Gaspar de Lima – Jaciara – PT

CONSELHO FISCAL

1 –Magali Amorim Vilela Moraes – General Carneiro - PSD

2 –Fábio Schroeter – Campo Verde - PTB

3 –Fausto Aquino de Azambuja Filho – Luciara (PSB)

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 –Luiz Henrique do Amaral – Cocalinho - PT

2 –Daniel Gonzaga Correia – Vale de São Domingos - PP

3 –José Mauro Figueiredo – Arenópolis – PRB

GERÊNCIA DE COMUNICAÇÃO

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Encarregado Jornal

Noides Cenio da Silva

Entre em Contato:

jornaloficial@amm.org.br

(65) - 2123-1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

IVANIA CEZIRA VOLPI

Pregoeira

Publicado por:

Ivania Cezira Volpi

Código Identificador:F82F3948

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.216/2.014.

SÚMULA: “ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.186/2.014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Altera o Art. 2º, da Lei Municipal nº. 2.186/2.014, que passará a ter a seguinte redação:

“-----

Art. 2º - As despesas porventura oriundas com o presente Termo de Compromisso, ocorrerão à conta do orçamento vigente e dotação orçamentária específica programada para a Secretaria Municipal da Cidade.

-----”

Art. 2º- As demais disposições da Lei Municipal nº. 2.186/2.014 permanecerão em vigor.

Art. 3º - Fica o Executivo autorizado a proceder a reedição da Lei Municipal nº. 2.186/2.014, com as alterações da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 25 de março de 2014.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, Em 02 de outubro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luquezia Lopes Martins

Código Identificador:07D43F64

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 2.217/2.014.

SÚMULA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE INTERMEDIÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA COM A FUNAC – FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Autoria: Executivo Municipal

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar **TERMO DE INTERMEDIÇÃO PARA APROVEITAMENTO DE MÃO DE OBRA COM A FUNAC – FUNDAÇÃO NOVA CHANCE, COM INTERVENIÊNCIA DA SEJUDH – SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E DIREITOS HUMANOS**, com finalidade constante no **TERMO DE INTERMEDIÇÃO Nº 03/2014/FUNAC/MT** em anexo, cujo é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - As despesas porventura oriundas com o presente Termo de Intermediação, ocorrerão à conta do orçamento vigente e dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º - Esta Lei retroagirá seus efeitos na data de 04 de junho de 2014.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA – MT, em 02 de outubro de 2014

ASIEL BEZERRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:46A72451

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 360/2014

SÚMULA: “CONSIDERA O SR. CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO – GOVERNADOR DO ROTARY, DISTRITO 4440 E SUA ESPOSA A SRª FÁTIMA NUNES FLORES RIBEIRO – COORDENADORA DISTRITAL DA CASA DA AMIZADE, HÓSPEDES OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT, DURANTE OS DIAS 09 A 11 DE OUTUBRO DE 2014.”

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Alta Floresta/MT, no uso das atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Considera o **Sr. CARLOS ANTONIO GARCETE RIBEIRO** – Governador do Rotary, Distrito 4440, e sua esposa a **Sr.ª FÁTIMA NUNES FLORES RIBEIRO** – Coordenadora Distrital da Casa da Amizade, hóspedes oficiais, enquanto permanecer no âmbito do Município de Alta Floresta/MT, durante os dias 09 a 11 de outubro de 2014.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT, Em 01 de outubro de 2014.

ASIEL BEZERRA DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luquezia Lopes Martins
Código Identificador:1C2F2B28

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA DE OUTUBRO/2014

Contrato 208/2014

Contratada: Sergio Marcos Maciel Borges e Cia Ltda-ME

Objeto: Construção de uma quadra poliesportiva coberta e reforma do prédio da Universidade Aberta do Brasil- UAB.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 243 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 03/06/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. O prazo de execução da referida obra para os lotes 01 e 03 é de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 331.824,40 (Trezentos e trinta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

Data: 03/10/2014

Alto Araguaia 03/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:5F76A9ED

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE OBRA DE OUTUBRO/2014

Contrato 209/2014

Contratada: M. A. Fontes Vano - EPP

Objeto: Construção de uma quadra coberta no Distrito do Buriti – Zona Rural.

Prazo: O prazo de vigência do presente contrato é de 243 dias a partir de sua assinatura extinguindo-se em 03/06/2015, prorrogável nos termos da Lei 8.666/93. O prazo de execução da referida obra para o Lote 02 é de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da expedição da ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado mediante justificativa, desde que haja interesse público ou ocorra caso fortuito ou de força maior.

Valor: O preço total deste contrato é desta forma, de R\$ 254.680,51 (Duzentos e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta reais e cinquenta e um centavos).

Data: 03/10/2014

Alto Araguaia 03/10/2014

RENATA FERMINO DE OLIVEIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
João Batista Pereira de Rezende
Código Identificador:FE8636E5

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RGF 1º QUADRIMESTRE

EDITAL 017/2014

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE MAIO DE 2014

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 1º quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.335.642,98	0,00
Pessoal Ativo	7.300.198,06	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	35.444,92	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	70.889,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	35.444,92	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	35.444,92	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	7.264.753,14	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		7.264.753,14

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	14.297.203,77
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	50,81
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	7.720.490,04
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	7.334.465,53
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	995.303,33	960.669,23	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	995.303,33	960.669,23	0,00
Interna	995.303,33	960.669,23	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)¹	2.255.984,03	2.094.391,79	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.105.389,16	625.868,72	0,00
Demais Haveres Financeiros	2.293.436,47	2.293.092,11	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.142.841,60	824.569,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	-1.260.680,70	-1.133.722,56	0,00

DCL (III) = (I - II)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.589.039,78	14.391.205,21	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	7,32	6,68	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-9,28	-7,88	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.306.847,74	17.269.446,25	0,00
LIMITE DE ALERTA - 108%	14.676.162,96	15.542.501,63	0,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	995.303,33	936.519,29	0,00
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	988.641,64	929.857,60	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	403.263,27	344.479,23	0,00
Previdenciárias	403.263,27	344.479,23	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	585.378,37	585.378,37	0,00
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	6.661,69	6.661,69	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.541,85	74.571,03	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.450.497,51	14.391.205,21	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.959.109,45	3.166.065,14	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.663.198,51	2.849.458,63	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL/2014

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.297.203,77	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	900.723,84	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:B3038269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL RGF 2º QUADRIMESTRE

EDITAL 018/2014

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2014

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º quadrimestre do exercício financeiro de 2014.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

LEUZIPE DOMINGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO A AGOSTO/2014

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	7.235.762,12	0,00
Pessoal Ativo	7.206.762,12	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	29.000,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (art. 18, Inc. 1º da LRF)	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, Inc. 1º da LRF) (II)	58.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	29.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	29.000,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I – II)	7.177.762,12	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (IV) = (III a + III b)		7.177.762,12

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	14.332.504,25
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V) * 100	50,08
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art.20 da LRF) – 54 %	7.739.552,30
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art.22 da LRF) – 51,3 %	7.352.574,68
FONTE:	

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014

RGF ANEXO II (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	995.303,33	936.519,29	912.152,34
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	995.303,33	936.519,29	912.152,34
Interna	995.303,33	936.519,29	912.152,34
Externa	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00

Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	2.255.984,03	2.094.328,42	2.878.227,24
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.105.389,16	625.868,72	588.310,55
Demais Haveres Financeiros	2.293.436,47	2.293.028,74	2.289.916,69
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	1.142.841,60	824.569,04	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-1.260.680,70	-1.157.809,13	-1.966.074,90
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	13.589.039,78	14.391.205,21	9.376.482,09
% DA DCL SOBRE A RCL (I/RCL)	7,32	6,51	9,73
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-9,28	-8,05	-20,97
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	16.306.847,74	17.269.446,25	11.251.778,51
LIMITE DE ALERTA - 108%	14.676.162,96	15.542.501,63	10.126.600,66

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)	995.303,33	936.519,29	912.152,34
DÍVIDA DE PPP(V)	0,00	0,00	0,00
PARCELAMENTO DE DÍVIDAS(VI)	988.641,64	929.857,60	905.490,65
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	403.263,27	344.479,23	320.112,28
Previdenciárias	403.263,27	344.479,23	320.112,28
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	585.378,37	585.378,37	585.378,37
DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA (VII)	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS(VIII)	6.661,69	6.661,69	6.661,69

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.541,85	74.571,03	74.571,03
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X) ¹	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014

OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)			
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00

TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	13.501.583,74	14.391.205,21	9.376.482,09
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	2.970.348,42	3.166.065,14	2.062.826,05
LIMITE DE ALERTA (inciso IIF do § 1º do art. 59 da LRF) - 19,8% da RCL	2.673.313,58	2.849.458,63	1.856.543,45

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
EXTERNAS (V)	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VI)	0,00	0,00	0,00
Aval ou fiança em operações de crédito	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V + VI)	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO/2014

RGF - ANEXO IV (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	OPERAÇÕES REALIZADAS	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Derivadas de PPP	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Tipo de Operação	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outas Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	14.332.504,25	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNA	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEI	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA DA OPERAÇÃO DE CRÉDITO (ARO) - 6,3% DA RCL	902.947,77	6,30
TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00

Publicado por:
Edgar Frederico da Silva
Código Identificador:393AB9FD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2012 - EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº. 019/2014

O Senhor CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o Resultado Final do Concurso Público, convoca as candidatas abaixo relacionadas a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças-MT, situada à Rua Dom Aquino nº 346, no prazo de 30 (TRINTA) dias, munida dos documentos necessários à comprovação dos requisitos para provimento do cargo pleiteado, sob pena de ser considerado desistente ocasionado à perda da respectiva vaga:

Cargo 009-9- AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		
Inscrição	Nome	Colocação
0000294	Eliane Silveira de Souza	33
0000331	Gislene Viana da Mata	34

ALTO GARÇAS-MT, 01 de Outubro de 2014.

CEZALPINO MENDES TEIXEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SÔNIA VILELA DE ALMEIDA
Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público

Publicado por:
Eliane Ribeiro da Silva Pereira
Código Identificador:80BE1E34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2014
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2014
A Prefeitura Municipal de Alto Garças- MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – Tipo Menor Preço por Item, no dia 20 de outubro de 2014, às 08:00 horas, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIVERSAS ESPÉCIES DE MUDAS NATIVAS PARA RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE E DEGRADADAS DO FUTURO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL**, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I. A íntegra do Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, localizada à Rua Dom Aquino nº 346, Centro – Alto Garças /MT. Os Interessados também poderão obter informações através do e-mail pmaltogarcasmt@hotmail.com, pelo site <http://www.altogarcas.mt.gov.br> e telefone (66) 3471 - 2450.

Alto Garças - MT, 02 de outubro de 2014.

EDI BATISTA RIBEIRO DE MIRANDA
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Ellen Betania Correia Dourado
Código Identificador:B69E240A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 269 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 247 de 01/03/2010,

que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora publica municipal, Sra. Maria Helena Matos Terra, portadora da cédula de identidade RG: 961.849 SSP/MT, e do CPF: 632.426.051-87, titular do Cargo efetivo de TÉCNICO ADM. EDUCACIONAL 30Hs PROFISSIONALIZADO, lotada no Departamento de Administração, para exercer suas funções laborativas junto a Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto, com sede a Rua Tiradentes nº. 40, centro, em conformidade com as necessidades Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 26 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:A323D917

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 268 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentadoria voluntária requerida em 04/08/2014, por iniciativa do Servidor PERMINIO SANTIAGO DE OLIVEIRA, portadora do RG: 951.765 SSP/MT e CPF: 326.348.701-91, em conformidade com os termos do art. 40, §1º inciso III da Constituição da República.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:56ED0A96

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 271 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Aposentadoria voluntária requerida em 04/08/2014, por iniciativa da Servidora Iracy Pereira Vieira, portadora do RG: 390.661 SSP/MT e CPF: 535.272.401-87, em conformidade com os termos do art. 40, §1º inciso III da Constituição da República.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 29 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:E7856637

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 272 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **BRUNO ALVES RIBEIRO**, portador do RG Nº 2202706-8 SSP/MT e do CPF Nº 037.404.971-81, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTENCIA INTERMEDIARIA – DAÍ, ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;**

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT, 05 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:F87A28D0

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 273 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 60 (sessenta) dias, de Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS, a Servidora **Tatiana de Oliveira Cardoso**, portadora do RG Nº 910.763 SSP/MT e do CPF Nº 815.252.571-53

Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I PROFI 30HS - COZINHEIRA, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico e no aguardo do deferimento do pedido por **perícia médica** junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 05 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:3398317F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 279 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir a servidora publica municipal, Sra. Maria Helena Matos Terra, portadora da c, titular do Cargo efetivo de Serviço de Apoio I – Secretária Recepcionista, lotada no Centro de Reabilitação Dr. Marzavão de Siqueira, para exercer suas funções laborativas junto a Sec. Mun. de Ação Social, com sede a Rua Tiradentes nº. 40, centro, em conformidade com as necessidades Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 15 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:9BA9D40F

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 280 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias, de Licença para Tratamento de Saúde junto ao INSS, á Servidora **LENIRE RODRIGUES DE ALMEIDA**, portadora do RG Nº 664 155 SSP/MT e do CPF Nº 893.913.301-34 **Titular do Cargo Efetivo de APOIO ADM EDUC - I NAO PROFI 30HS - CONTINUO**, conforme Artigos 107 a 116 da

Lei Municipal 11 de 19/11/90, atestado médico apresentado. Documentos anexos a esta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se;
Registra-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 16 de setembro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:B59B8573

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 286 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT., **ADAIR JOSE ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o **Sr. João Alessandro Almeida de Siqueira**, portador do **RG Nº 1100743-5 - SJ/MT e do CPF Nº 807.465.511-34**, do Cargo Comissionado de **Chefe do Depto. de Recursos Humanos**.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;
Registra-se;
Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, 02 de outubro de 2014.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:82566F75

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 287 2014

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas Constitucionais, o regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 de 02/08/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai – MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Transferir o servidor publico municipal, Sr. João Alessandro Almeida de Siqueira, portador da cédula de identidade RG: 1100743-5 SJ/MT e do CPF: 807.465.511-34, titular do Cargo efetivo de Assistente – Agente Administrativo, lotado no Departamento de Recursos Humanos, para exercer suas funções efetivas junto a Sec. Mun. de Ação Social, com sede a Rua Tiradentes nº. 40, centro, em conformidade com as necessidades Administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se;

**Registra-se;
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Mun. de Alto Paraguai – MT, 02 de outubro de 2014.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurandir Ferrer de Figueiredo
Código Identificador:397530B1

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PREFEITURA MUNICIPAL PREGÃO PRESENCIAL 055/2014 – EDITAL RESUMIDO

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes, graxa e material de limpeza (solupan, shampoo, estopa). Abertura às 07:00h (horário de Mato Grosso) do dia 16/10/2014. O edital e anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura, das 07:00 às 13:00 horas, junto a pregoeira ou pelo site: www.altotaquari.mt.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas com a pregoeira, em horário comercial, de Segunda a Sexta através do fone 066-3496-1575/1471 na Prefeitura Municipal de Alto Taquari.

Alto Taquari – MT, 03 de Outubro de 2014

JUSINEIA MENEZES DE CARVALHO
Pregoeira.

Publicado por:
Jusineia Menezes de Carvalho
Código Identificador:BCA69ED0

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 0887/2014

Data: 30 de setembro de 2014.

SÚMULA: Autoriza cessão de imóvel por Comodato e dá outras providências.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e ainda com fulcro na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em comodato pelo prazo de **05 (cinco)** anos, a contar da publicação desta Lei, para os outorgados Concessionários os Srs.: **JOSÉ MORALI**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 1642583 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 281.630.609-72, residente e domiciliado na Rua Rondonópolis, esquina com a rua das Araras, Casa nº 05, Bairro Bom Jesus, Apiacas- MT, **EVA MOREIRA**, brasileira, divorciada, agricultora, portadora do RG nº 792 513 SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 842.766.651-91, residente e domiciliada no Sítio São Cristóvão, Lote 12, Linha 02, Assentamento Igarapé do Bruno, Apiacas-MT e **MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA**, brasileira, solteira, agricultora, portadora do RG nº 960.123 SSP/ MT, inscrita no CPF sob nº 303.595.974-91, residente e domiciliada no Sítio Nossa Senhora da Conceição, Lote 14, Linha 05, Assentamento Igarapé do Bruno, Apiacas-MT, o **Lote LP I 1, REGISTRADO NA Matrícula 950, do Livro 2-D, do 1º Serviço Notarial e Registral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Apiacás/MT, imóvel este de Propriedade da Prefeitura Municipal de Apiacás, com área total de 30.000 m2 (trinta mil metros quadrados), situado no Núcleo Urbano da Cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e**

confrontações: Do marco 01 ao marco 02, distância de 200,00 m, confrontando com a Vicinal Sul; do marco 02 ao marco 03, distância de 150,00 m, confrontando com Saldo de Loteamento; do marco 03 ao marco 04, distância de 200,00m, confrontando com Saldo de Loteamento; do marco 04 ao marco 01, distância de 150,00m, confrontando com Saldo de Loteamento, para desempenho de suas atividades (Casa das Sementes) no município de Apiacás/MT.

ARTIGO 2º - As obrigações e responsabilidades para com o imóvel, tais como despesas com água, luz, telefone, IPTU, Alvarás, dentre outras, ficam a cargo dos comodatários.

ARTIGO 3º - O prazo concedido pelo Artigo 1º poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado até 30 (trinta) dias antes do término do presente compromisso e desde que seja do interesse da administração municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:7B23DC46

GABINETE DO PREFEITO LEI COMPLEMENTAR Nº 0107/2014

SÚMULA: “AUTORIZA A INCLUSÃO DE VAGAS PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES EM SUBSTITUIÇÃO, ESTABELECE REMUNERAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Adalto José Zago** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado a incluir no quadro de vagas da Secretaria Municipal de Educação, os seguintes cargos para de vagas preenchimento temporário das vagas através de processo seletivo simplificado

§ Primeiro. Professor Nível Médio (20 horas) remuneração mensal de R\$ 610,57 (seiscentos dez reais e cinquenta e sete centavos), 05 (cinco) vagas.

§ Segundo. Professor Nível Superior (20 horas) remuneração mensal de R\$ 1.308,37 (um mil, trezentos e oito reais e trinta e sete centavos), 10 (dez) vagas.

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, e revoga a Lei Complementar nº 101 de 22 de abril de 2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de outubro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000)

OBJETO DA DESPESA:

Estabelece a remuneração dos Servidores Efetivos da Prefeitura Municipal de Apiacás.

FONTE DE CUSTEIO:

Dotações orçamentárias anuais, consignadas.

JUSTIFICATIVA:

Na qualidade de Ordenador de despesa do Município de Apiacás MT, declaro para os efeitos do Inciso II do artigo 16 da LC 101/2000, que a despesa constante do resultado desta Lei, encontra-se devidamente enquadrada financeiramente e orçamentariamente não afetando o equilíbrio das contas públicas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Apiacás, em 01 de outubro de 2014.

Atenciosamente,

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidia Maria Silva Contrera

Código Identificador:D5039F47

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 0584/2014

SÚMULA: Disciplina sobre a contenção de despesas no Orçamento de 2014 através da limitação de empenho para manter o equilíbrio financeiro e dá outras providências.

O Senhor **Adalto José Zago**, Prefeito Municipal de Apiacás Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e ainda,

***Considerando** os ordenamentos estabelecidos nas normas gerais do direito financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64 na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e na Lei Complementar nº 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal que trata da gestão das finanças públicas, Lei nº 10.028/00 que prevê os crimes relacionados com a LRF;*

***Considerando** a necessidade de assegurar a execução orçamentária, bem como, manter o equilíbrio entre as receitas e as despesas, objetivando a estabilidade financeira da Prefeitura de Apiacás;*

***Considerando** que os repasses oriundos do Governo do Estado de Mato Grosso relativos ao à área de saúde estão em atraso, prejudicando diretamente as ações relacionadas ao setor, provocando valores à pagar sem a devida disponibilidade financeira;*

***Considerando** que o déficit orçamentário no encerramento do mês de agosto atingiu o montante de R\$ 2.404.967,18 relativamente às despesas processadas e não processadas.*

***Considerando** que esse montante interfere orçamentariamente na execução das despesas processadas.*

DECRETA:

Artigo 1º – Fica terminantemente proibida a efetivação de gastos com recursos próprios acima de 40% (quarenta por cento), no contexto do saldo orçamentário disponível apurado nesta data.

§ primeiro – a limitação da despesa prevista no caput deste artigo será aplicada até o final do exercício de 2014 e está direcionada a todas as secretarias.

§ segundo – a despesa autorizada estará convencionada à disponibilidade financeira para a respectiva aquisição e seu imediato pagamento.

Artigo 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Apiacás MT, 30 de setembro de 2014.

ADALTO JOSÉ ZAGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidia Maria Silva Contrera
Código Identificador:0BA646A9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 7.469/2014

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 3º. Inciso II da Lei Complementar nº. 003/99 e no Artigo 81, Inciso III da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR, a Srª. **JAQUELINE PINTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 000.969.921 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº. 856.345.142-15, para exercer o Cargo em Comissão de Direção e Assessoramento Intermediário de Divisão de Apoio ao Governo - **DIVAG**, nível **DAI-02**, a partir de 03/10/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 03 dias de outubro de 2014.

EDNILSON LUIZ FAITTA
Prefeito Municipal

Registre-se e
publique-se

RAFAEL GOMES PAULINO
Secretário Mun. de Administração

Publicado por:
Claudia Maria Tscha
Código Identificador:5B4C3171

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 006G-2013

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006G-2013 Contratante: Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72 Contratado: M. A. SANTI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.472.257/0001-49; OBJETO: Os valores dos produtos objeto do presente termo aditivo tiveram os seguintes reajuste conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR ANTERIOR	PERCENTUAL REEQUILIBRIO	VALOR CORRIGIDO
54	KG	CARNE BOVINA, TIPO COXÃO MOLE, DE 1º SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	R\$ 13,00	12%	R\$ 14,56
55	KG	CARNE BOVINA COSTELA MINDINHA, MAGRA, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 6,19	11,31%	R\$ 6,89
56	KG	CARNE BOVINA TIPO ALCATRA	R\$ 15,99	3,13%	R\$ 16,49

		EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.			
57	KG	CARNE BOVINA TIPO MIOLO PALETA EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 10,68	11,89 %	R\$ 11,96
58	UN	CARNE BOVINA TIPO ACÊM, EMBALAGEM EM FILME PVC. TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 16/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA	R\$ 10,68	11,89%	R\$ 11,96
59	KG	CARNE BOVINA TIPO COXÃO DURO CORTADO EM CUBOS OU INTEIRO, RESFRIADA, EMBALAGEM EM FILME PVC OU EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº145 DE 22/04/98, DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº105 DE 19/05/99 E DA LEI MUNICIPAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA.	R\$ 11,95	10,37%	R\$ 13,19
61	UN	CARNE BOVINA TIPO LAGARTO PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, PESANDO 5 KG, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12480 DE 20/10/78) E (MA.224/97)	R\$ 10,99	11,92 %	R\$ 12,30
62	UN	CARNE BOVINA TIPO PATINHO, CORTADO EM BIFE OU ISCAS RESFRIADO, E NO MÁXIMO DE 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO DEVERA ESTAR DE ACORDO A NTA-3(DECRETO 12486 DE 20/10/8) E (MA.2244/97)	R\$ 11,99	11,93%	R\$ 13,42
63	KG	CARNE BOVINA, CHARQUEADA (CORTADA EM CUBOS), DIANTEIRO, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.KG.	R\$ 12,39	12,20 %	R\$ 13,90
64	UN	CARNE BOVINA, MÚSCULO MOÍDA, CONGELADA (ENTRE -10°C E -25°C) E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA COM ASPECTO, COR CHEIRO E ODOR PRÓPRIO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12486 DE 20/10/78) E (MA 224/97)	R\$ 7,19	1,53%	R\$ 7,30
65	KG	CARNE BOVINA, PALETA FINA DIANTEIRO (CORTADA EM CUBOS, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DEVALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, DIPOA N.304 DE 22/04/96 E N.145 DE 22/04/98, DA RESOLUCAO DA ANVISA N.105 DE 19/05/99.KG.	R\$ 8,99	9,90%	R\$ 9,88

66	UN	CARNE BOVINA, TIPO BUCHO/DOBRADINHA, PEÇA INTEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PESANDO 5KGS, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A NTA-3 (DECRETO 12480 DE 20/10/78) E (MA.224/97)	R\$ 5,89	11,88%	R\$ 6,59
67	UN	CARNE BOVINA, TIPO CONTRA FILÉ, DE 1º SEM OSSO, KG, EMBALAGEM EM FILME PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DIPOA Nº 304 DE 22/04/96 E Nº 145 DE 22/04/98 DA RESOLUÇÃO DA ANVISA Nº 105 DE 19/05/99. UNIDADE DE FORNECIMENTO: KG (QUILOGRAMA).	R\$ 15,40	5,52 %	R\$ 16,25

Responsável Jurídico: Antônio Carlos Rufino de Souza.

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:C724FA02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº:
09/2014

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o RESULTADO do processo Licitatório - pregão presencial 09/2014. Licitantes vencedoras: para os lotes 001, 005 e 007 a empresa: PARECIS MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, com o valor total de R\$ 215.125,00 (duzentos e quinze mil e cento e vinte e cinco reais); e para os Lotes 002, 003, 004, 006, 008 e 009 a empresa: CASA DA LAVOURA LTDA, com o valor total de R\$ 104.383,00 (cento e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais).

Barra do Bugres – MT, 27 de julho de 2014.

EDIRLEI SOARES DA COSTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Edirlei Soares da Costa
Código Identificador:064B1C26

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
ATA REGISTRO DE PREÇO Nº. 32/2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
PROCESSO Nº 046/2014

A presente tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de óleo diesel S10**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA/MT**, situada na Av. Jose Humácio Carlos Ferreira, s/n - centro - inscrita no CNPJ: 04.173.952/0001-68, neste ato representado pelo senhor Prefeito, Sr. JOEL FERREIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 4011597 DGPC/GO e CPF: 919.968.131-53, residente e domiciliado nesta cidade de Bom Jesus do Araguaia – MT a Rua 2 s/n centro, de ora em diante chamado simplesmente de **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa J N AMURIM & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.880.887/0001-73, com sede na Av Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Sr Janio Nogueira Amurim, portador da Carteira de Identidade nº 0883651-5 SSP/MT, e do CPF/MF nº 535.557.751-20, residente a Av Jose Humarcio Carlos Ferreira, s/n centro, neste município de Bom Jesus do Araguaia/MT, doravante denominada **DETENTORA**, **ACORDAM** proceder, nos termos do Edital de Pregão Nº 031/2014, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com seus respectivos preços unitários e totais nas quantidades estimadas, atendendo as condições

previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Óleo diesel S10, conforme especificações descritas abaixo:

Quantidades e valores estimados para entrega diária e parcelada na bomba da contratada na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT:

ITEM	QNT	DESCRIÇÃO	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
1	96.000 Ltrs	DIESEL S10	3,18	305.280,00

1.1. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.0. A presente Ata terá validade de 01(um) ano, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

2.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.0. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

4.0. Os materiais/produtos deverão ser entregues nos locais indicados pelo Órgão do Poder Executivo Municipal, conforme inicialmente informado no Edital.

4.1. Os materiais/produtos contratados deverão ser entregues na cidade de Bom Jesus do Araguaia/MT em local a ser indicado pela Administração, nos dias e horários estipulados na ordem de **fornecimento**.

4.2. A entrega deverá ser feita, imediatamente, a partir da emissão da ordem de fornecimento nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado por esta Prefeitura, sem nenhum custo adicional;

4.2.1. A previsão de entrega dos itens são variáveis, conforme solicitação dos departamentos junto a essa prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

5.0. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

5.1. As aquisições dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

5.2. A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolve-la à esta Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias a contar da data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.0. Como condição para emissão da Nota de Empenho e/ou assinatura de contrato, o fornecedor deverá estar com a documentação obrigatória válida, em especial com o FGTS e o INSS;

6.1. A empresa se obrigará em um prazo máximo de 3 (três) dias, a solucionar quaisquer problemas com os itens adquiridos, inclusive com reposição dos mesmos se por ventura não estiverem atendendo as finalidades propostas, desde que a reclamação esteja devidamente documentada pela unidade e descartado o uso inadequado;

6.2. O fornecedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento acréscimos de até 25% do valor total da Ata de Registro de Preços;

6.3. São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os itens que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **Órgão**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante ao fornecimento do produto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto desta ATA e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela **Prefeitura**;

X - indenizar terceiros e/ou ao **Órgão**, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao **Órgão** toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de 3(três) dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

7.0. São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I - todo e qualquer dano que causar ao **Órgão**, ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao **Órgão/Entidade** de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas a Prefeitura por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao **Órgão/Entidades**, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

7.1. A CONTRATADA autoriza ao **Órgão/Entidade**, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA GERENCIADORA

8.0. A Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia, obriga-se a:

I - indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os itens.

II - permitir ao pessoal da contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III - notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos itens;

IV - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta ata.

8.1. Caberá à Prefeitura promover sempre que necessario, ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.0. O **Órgão/Entidade** efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA, preferencialmente a vista, a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Ordem de Fornecimento, com o respectivo comprovante, de que o fornecimento foi realizado a contento.

9.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

9.2. Para cada Nota de Empenho, o fornecedor deverá emitir **uma única nota fiscal/fatura**.

9.3. Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta “ON-LINE” da situação do Fornecedor junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa e caso não seja cadastrado, deverá apresentar Certidão Negativa de FGTS e INSS;

9.4. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

10.0 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da proposta de preço e na presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento, desde que devidamente comprovado.

10.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura, solicitará ao Fornecedor, mediante Ata de Reunião, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

10.3. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.0. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;

c) quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

d) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.1. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.2. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.3. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do ITEM.

11.5. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.0. Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.

II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

I) advertência;

II) multa;

III) suspensão temporária para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal, por período de até 5 (cinco) anos;

IV) declaração de inidoneidade.

13.1. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura e será lançada no Cadastro de Fornecedores do Município.

13.2. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de **2% (dois por cento)** sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, a partir do 1º (primeiro) dia de atraso, considerando o prazo estabelecido para entrega do produto.

13.3. No caso de atraso na entrega do produto por mais de 15 (quinze) dias, poderá a Prefeitura, a partir do 6º (sexto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

13.4. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com esta Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou cumprimento parcial de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à Contratante.

13.5. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos ao Órgão/Entidade;

b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

13.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

13.7. A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade ministerial, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, será lançada no Cadastro Municipal de Fornecedores, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração Federal e demais órgãos/entidades integrantes do Cadastro Municipal.

13.8. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DOS ILÍCITOS PENAI

14.0. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.0. As despesas decorrentes da contratação oriunda da presente Ata, correrão à conta da dotação orçamentária:

Órgão: 05-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 01-Secretaria de Saúde

Projeto/Atividade: 2.029-Manut e encargo c/Socr de Saúde

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 07-Secretaria de Educação

Unidade: 02-Secretaria de Educação

Projeto/Atividade: 2.050-Manut do Transporte Escolar

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

Órgão: 08-Secretaria de Obras e Serviços Públicos

Unidade: 01-Gabinete do Secretario

Projeto/Atividade: 2.054-Manut das atividades da Secretaria de Obras

Elemento de Despesa: 33.90.30-Material de Consumo

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.0 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II - integram esta Ata, o Edital de Pregão Nº 031/2014 Processo nº. 046/2014, seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Ribeirão Cascalheira/MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ATA, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Bom Jesus do Araguaia - MT, 03 de Outubro de 2014.

JOEL FERREIRA

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

J. N. AMURIM & CIA LTDA EPP

Detentora

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:184A7FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº
045/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA – MT.

CONTRATADA: NILTON ALVES GOMES ME

VALOR GLOBAL DO ADITIVO R\$: 26.404,00 (Vinte e seis mil quatrocentos e quatro reais).

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº. 45/2013 de fornecimento de Pães, lanches, refrigerantes e salgados, pelo período de dois meses.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia–MT. 15 de Agosto de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Célio José de Oliveira
Código Identificador:A05D3E2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DECRETO Nº 007/2014, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“DECRETO PONTO FACULTATIVO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”

JOEL FERREIRA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica do Município:

Considerando o dia trabalhado nas eleições pelos servidores Público Municipal da Secretaria de Educação;

Considerando a gestão administrativa municipal e o artigo 37 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º -Fica Decreta ponto facultativo no dia 06 de outubro de 2014, em toda unidade escolar da rede municipal de ensino.

Art. 2º - Este dia será descontado do dias em que os servidores público municipal trabalharam por convocação da Justiça Eleitoral nas Eleições 2014.

Art. 3º - As demais Secretárias municipais trabalharão em expediente normal no dia 06 de outubro de 2014.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor, na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia-MT, aos 03 de outubro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito municipal

Publicado por:
Antonio Fernando Ferreira
Código Identificador:15629229

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
DECRETO Nº 06 /2014. “HOMOLOGA A INSTRUÇÃO
NORMATIVA DE FISCALIZAÇÃO DE FISCAIS DE
CONTRATOS - Nº. 22/2014 - QUE DISCIPLINA SOBRE OS
CRITÉRIOS DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS NO
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO ARAGUAIA.”

Decreto Nº 06 /2014.

“Homologa a Instrução Normativa de Fiscalização de Fiscais de Contratos - nº. 22/2014 - que disciplina sobre os critérios de fiscalização de Contratos no Município de Bom Jesus do Araguaia.”

Joel Ferreira, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e objetivando implantação das Normas Internas da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a Instrução Normativa de Fiscalização de Contratos - **nº. 22/2014** - que disciplina sobre os critérios de Fiscalização de Contratos do Município de Bom Jesus do Araguaia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de outubro de 2014.

JOEL FERREIRA
Prefeito Municipal

NORMA INTERNA DE Nº 22	DATA DE VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2014
VERSÃO: 001	APROVAÇÃO EM: 02 de outubro de 2014
ASSUNTO: INSTRUÇÃO NORMATIVA DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS.	
SETORES ENVOLVIDOS: TODAS AS SECRETARIAS.	

I - FINALIDADE

Definir padrões, responsabilidades e procedimentos a fiscalização de Contratos no Município de Bom Jesus do Araguaia.

II - ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades de estrutura organizacional, da Prefeitura de Bom Jesus do Araguaia.

III - DOS OBJETIVOS

1 - O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO:

Normatizar os procedimentos operacionais para fins de cumprimento da Instrução Normativa 22/2014.

Dispor sobre o acesso aos dados, informações e documentos de interesse do fiscal de Contratos a fim de fiscalizar o contrato, identificar erros e repassar tempestivamente ao gestor com o intuito de ser solucionado, fazer relatórios do contrato fiscalizado.

2 – DOS PROCEDIMENTOS

2.1- Os procedimentos previstos nesta norma se destinam a assegurar o direito dos fiscais de contrato

I - observância da publicidade como preceito geral e do sigilo como exceção;

II - Levantar informações ao gestor, independentemente de solicitações;

III – utilização de um bom convívio e disciplina na execução de suas tarefas;

IV – desenvolver um trabalho imparcial no que diz respeito à Administração e também a empresa/e ou contrato a ser fiscalizado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

3.1 Das Disposições Gerais

3.1.2Os Fiscais de Contratos são representantes da Administração designados pelo Ordenador de Despesas, responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos, determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados, devendo agir de forma pró-ativa e preventiva, observando o cumprimento das regras previstas no instrumento contratual bem como a legislação vigente.

3.1.3Considera-se Gestor de Contrato o servidor que atua no setor, serviço, função ou área de fiscalização de contratos, designado formalmente pelo Ordenador de Despesa como responsável pela gestão, supervisão e acompanhamento de contratos e demais tipos de ajustes, durante sua vigência.

3.1.4 A atividade de gestão de contratos compreende o serviço geral de acompanhamento de todos os ajustes, desde o início do processo de contratação até o término de suas vigências ou termos equivalentes.

3.1.6 Considera-se Fiscal de Contrato o servidor indicado, preferencialmente, pelo chefe da unidade requisitante da contratação e que, posteriormente, for designado mediante portaria do Ordenador de

Despesas para o desempenho da fiscalização da execução de determinado contratos.

3.1.7 As indicações de Gestor, Responsável e Fiscal de Contrato, deverá ter portaria de nomeação para execução de tal serviço.

3.1.8 A indicação de servidor para atividade de fiscalização deverá considerar, sempre que possível, a pertinência do objeto do contrato com a formação ou área de atuação do servidor, além da quantidade e complexidade dos ajustes sob sua responsabilidade.

3.1.19 Quando houver a necessidade de troca do Fiscal de Contrato, de seu substituto ou do Responsável do Contrato, o Gestor ou secretário de Administração formal e tempestivamente, deverá ser comunicado, para providências necessárias, a fim de que o serviço de fiscalização não sofra solução de continuidade.

3.1.20 As portarias de designação deverão ser fixadas no mural da Prefeitura Municipal e/ou jornal de grande circulação.

3.1.21 Quando o Fiscal e/ou Responsável for exonerado, removido ou cedido a outro órgão, antes do afastamento do servidor, deverá ser indicado formalmente novo servidor, de modo a permitir a continuidade da fiscalização.

3.1.22 Caso não ocorra à indicação de servidores em prazo preestabelecido, os chefes das unidades descentralizadas ou requisitantes deverão ser designados como Responsável do Contrato com o respectivo substituto.

3.1.22 Nos casos de obras e engenharia distante do município o qual necessita de um veículo para ir até a obra, o Poder Executivo deverá disponibilizar um veículo ao Fiscal de Contratos para verificar a execução da obra, o FISCAL deverá fazer a solicitação ao Secretário (a) de Administração ou ao Secretário (a) de Obras via ofício com 03 (três) dias de antecedência para que a Administração possa fazer a programação e em seguida disponibilizar o veículo. Caso a Administração se negue a disponibilizar o veículo, o Fiscal de Contratos deverá registrar em livro próprio ou em relatórios, o motivo da não fiscalização in loco ocorrida pela renúncia ou inércia por parte da gestão em não disponibilizar o veículo para visita in loco.

4. Dos Impedimentos

4.1 Não poderão atuar como Fiscais de Contratos ou Responsável do Contrato, inclusive substituto, o servidor que:

4.1.2 Integrando a estrutura do setor ou serviço de supervisão, de assessoria jurídica ou de controle interno, for suscetível de se manifestar sobre os atos praticados na fase da execução contratual;

4.1.3 Estiver respondendo a Procedimento Administrativo Disciplinar de apuração de responsabilidade em ato lesivo ao patrimônio público ou de improbidade administrativa;

4.1.4 Possuir em seus registros funcionais punições em decorrência da prática de atos lesivos ao patrimônio público, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.1.5 Houver sido responsabilizado por irregularidades junto ao Tribunal de Contas da União, dos Estados, Distrito Federal ou Município; houver sido condenado em processo criminal por crimes contra a Administração Pública ou por ato de improbidade administrativa;

4.1.6 Tenha interesse pessoal direto ou indireto no resultado do contrato;

4.1.7 Esteja litigando judicial ou administrativamente contra preposto, gerente, diretor, proprietário ou sócio cotista da empresa contratada, estendendo-se aos cônjuges ou companheiros destes;

4.1.8 Tenha amizade íntima ou inimizade notória com alguma das pessoas indicadas no item 4.1.7;

4.1.9 Tenha relação de crédito ou débito com a empresa contratada ou com as pessoas indicadas no item 4.1.7.

4.1.10 Possuir parentesco até o 3º (terceiro grau) com diretor, proprietário ou sócio cotista da empresa contratada.

4.1.11 Estiver participando da Comissão de Licitação e/ou outro segmento que configure segregação de função.

4.1.12 O servidor que incorrer em qualquer destes impedimentos deverá comunicar o fato ao Ordenador de Despesas, com ciência do chefe imediato, em até 02 (dois) dias úteis após a ciência da nomeação, indicando a causa, com elementos objetivos de avaliação, e abstendo-se de atuar até deliberação final.

4.1.13 Cumpre ao Ordenador de Despesas, no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da apresentação das razões do servidor indicado, decidir sobre a existência de impedimentos, sendo que reconhecido o impedimento, deverá ser indicado outro servidor.

4.1.14A omissão do dever de comunicar o(s) impedimento(s) poderá resultar em responsabilização, conforme previsão normativa.

5. Das Atribuições do Gestor de Contratos

5.1 Competem aos Fiscais de Contratos o desempenho das seguintes atribuições:

5.1.2 Convocar o licitante vencedor para assinatura do contrato e, quando for o caso, dos termos aditivos e/ou apostilamentos;

5.1.3 Cadastrar e atualizar [...] todos os dados referentes aos ajustes, inclusive anexando documentos como Termo de Referência e Projeto Básico, instrumento contratual ou outro ajuste celebrado pela Administração, e ainda, proposta da empresa, dentre outros documentos que possam auxiliar o Fiscal de Contrato, responsáveis e substitutos no encargo de fiscalização;

5.1.4 Subsidiar a decisão da autoridade competente, quando do término da vigência dos ajustes quanto à liberação da garantia prestada pela contratada;

5.2 Instruir, com base nos relatórios de supervisão e no de fiscalização, os procedimentos de modificação contratual, tais como:

a) prorrogações de prazo de vigência contratual;

b) prorrogações de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega de bens e serviços;

c) rescisão contratual, em qualquer das modalidades previstas no art. 79 da Lei no. 8.666/93;

d) acréscimos ou supressões, conforme § 1º do art. 65 da Lei no. 8.666/93;

e) revisão, reajuste e repactuação.

5.2.1 Adotar as providências necessárias para publicação dos extratos de dispensas e inexigibilidades de licitação, bem como os extratos dos demais contratos e suas alterações;

5.2.2 Solicitar diretamente ao preposto da contratada, quando assim entender necessário, informações sobre a execução do ajuste ou quaisquer outros assuntos referentes a ele, observando o prazo de resposta previsto na legislação aplicável;

5.2.3 Instaurar procedimento para apurar eventuais faltas contratuais, instruindo o processo com posterior encaminhamento à autoridade competente com vistas a manifestar-se quanto à aplicação de penalidade(s), rescisão contratual, execução da garantia e inclusão de ocorrências no SICON – SIASG, conforme o caso;

a) Propor suspensão ou retenção dos pagamentos das faturas devidas ao contratado ou similar, ou outra medida alternativa cabível, quando verificada a prática de irregularidade na execução do objeto contratado, de acordo com o relatório do Fiscal do Contrato, previsões contratual e legal;

b) Solicitar o encaminhamento de procedimentos administrativos para emissão de Parecer Técnico ou Jurídico, quando necessário;

c) Instruir as solicitações do contratado quanto à emissão de declarações, certidões e atestados de capacidade técnica;

d) Exigir da empresa contratada, conforme previsão normativa, constante do instrumento contratual e/ou termo de ajuste, a apresentação da prestação de garantia nos moldes do art. 56 da Lei no. 8.666/93;

e) Analisar e manifestar-se, quando necessário, sobre as ocorrências registradas pelo Fiscal de Contrato e/ou Responsável do Contrato;

f) Registrar as notas fiscais/faturas dos ajustes, a fim de que seja possível o acompanhamento da evolução dos gastos e o controle do saldo, sendo que o registro somente poderá ser efetuado informando-se o valor bruto do documento fiscal; e

g) Atuar processo independente destinado a acompanhar todas as modificações atinentes ao contrato, devendo constar fotocópias dos principais documentos do processo de licitação que resultou na contratação.

6. Atribuições do Fiscal de Contrato

6.1 Competem aos Fiscais de Contrato o desempenho das seguintes atribuições:

6.1.2 Conhecer as condições e cláusulas do contrato e, quando for o caso, do Projeto Básico, Termo de Referência, Edital da Licitação,

respectivos anexos, proposta da contratada, de forma que tenha domínio dos conteúdos e das obrigações avençadas;

6.1.3 Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações e aos prazos fixados no contrato, inclusive mediante inspeção nos locais de prestação dos serviços e/ou fornecimento dos materiais, formalizando no Portal Administrativo relatório mensal informando se o pactuado foi executado de modo satisfatório, fazendo constar eventuais ocorrências de imperfeições e irregularidades na execução do contrato;

6.1.4 Reunir-se com o preposto da contratada, a fim de esclarecer detalhes sobre a execução do contrato, assim como informar sobre as formas de fiscalização e controle;

6.1.5 recusar serviço ou fornecimento irregular, fixando prazo razoável para saneamento e/ou substituição dos serviços ou materiais diversos daqueles especificados no contrato, no edital e seus anexos;

6.1.6 Não permitir a execução do objeto por empresa distinta da contratada, exceto nos casos em que houver previsão contratual e prévia anuência da Administração;

6.1.7 Receber provisória e definitivamente, mediante termo circunstanciado, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, nos termos do art. 73 da Lei no.8.666/93, recusando o aceite quando não corresponda ao ajustado;

6.1.8 Verificar se os prestadores de serviços apresentam-se uniformizados e/ou com crachá de identificação, quando exigido em contrato, além de verificar se apresentam comportamento compatível com o serviço público e com a segurança orgânica da unidade;

6.1.9 Acompanhar a execução contratual, informando ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do registro das ocorrências no Portal Administrativo;

6.1.10 Acompanhar e controlar o saldo financeiro do contrato e, quando for o caso, do estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado, principalmente quanto à qualidade;

6.1.11 Solicitar a substituição dos empregados prestadores de serviços nas dependências da Prefeitura Municipal que comprometam a perfeita execução dos serviços, inclusive quando decorrente de comportamento inadequado;

6.1.12 Realizar Fiscalizações periódicas em Loco, objetivando o fiel cumprimento das cláusulas contratuais, de forma a garantir a qualidade dos bens oferecidos e serviços prestados pelo contratado;

6.1.13 Registrar em livro próprio, desde a fase de apuração, as eventuais infrações cometidas pelo contratado e imediatamente repassá-las, formalmente, ao Gestor Municipal;

6.1.14 Solicitar, sempre que entender necessário, informações e esclarecimentos ao preposto do contratado, acerca da execução do contrato;

6.1.15 Determinar ao preposto do contratado as correções e adequações, em termos de pessoal e rotina operacional, necessários à fiel execução do objeto contratual;

6.1.16 Verificar os prazos estipulados para entrega de bens e execução de serviços, analisando os índices de aferição de produtividade, quantidade de funcionários e fornecimento de materiais estabelecidos no contrato;

6.1.17 Realizar reuniões com representante da contratada, nos casos que entender necessária esta providência para fins de subsidiar tomadas de decisões ou obter esclarecimentos, justificativas ou quaisquer outros elementos informativos necessários à boa execução do contrato, com a elaboração da respectiva Ata de Reunião;

6.1.17 Analisar, emitindo parecer opinativo a serem encaminhados ao Gestor Municipal, contendo informações, justificativas e/ou ponderações apresentadas pelo contratado acerca de questões suscitadas no decorrer da execução contratual por sua iniciativa, do Gestor ou mesmo do próprio contratado;

6.1.18 Analisar e conferir o documento fiscal cotejando-o com o objeto da contratação e a entrega do bem e/ou prestação do serviço, realizando essa atividade com prioridade dentre as demais atribuições que possui, fazendo constar data, matrícula, identificação, se possível com carimbo pessoal, e assinatura, verificando especialmente:

a) se foi emitido em nome da Unidade Gestora contratante, notadamente quanto à correção do número de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) a data de emissão;

c) a adequação da descrição do material ou serviço, assim como dos quantitativos, em face das especificações discriminadas na nota de empenho, no instrumento contratual e nos demais documentos que regulamentam a contratação;

d) a compatibilidade dos valores do documento fiscal com o preço contratado; e

e) a existência de erro ou rasura.

6.1.19 Acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Administração, comunicando ao Gestor Municipal de eventuais distorções.

6.1.20 Havendo erro nos itens relacionados no inciso 6.1.19, deverá o Fiscal solicitar à contratada a substituição e/ou correção do documento.

6.1.21 Deverá ser registrada a medição/conferência do documento fiscal no Livro próprio.

6.1.22 Tratando-se de notas fiscais e/ou faturas referentes aos contratos de natureza continuada com dedicação exclusiva de mão-de-obra, o Fiscal de Contrato deverá analisar se as obrigações trabalhistas e sociais estão sendo cumpridas, verificando, entre outras providências, a comprovação, por meio de documentação própria, dos seguintes itens:

a) Regularidade perante a Seguridade Social;

b) Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, referente ao mês anterior, caso da Prefeitura Municipal não realize os pagamentos diretamente, com base no instrumento convocatório;

c) Pagamento tempestivo de salário, 13o. salário e quaisquer outros direitos assegurados pela Constituição Federal e pela legislação trabalhista;

d) Concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias;

e) Realização de exames periódicos, admissionais e demissionais, quando for o caso;

f) Cumprimento das demais obrigações exigidas na legislação trabalhista, em relação à mão de obra empregada na execução do contrato, de acordo com cada caso e suas peculiaridades.

6.1.23 Após a análise, conferência e registro das notas fiscais em Livro Próprio, inclusive dos documentos relacionados às obrigações tributárias e sociais, estando conforme, o documento deve ser atestado e encaminhado, em até 03 (três) dias úteis após o seu recebimento, ao Gestor Municipal e posterior envio ao setor financeiro para pagamento.

Bom Jesus do Araguaia/MT, 02 de outubro 2014.

CRISTIANO DE ALMEIDA

Contr. Interno

COSTA JOEL FERREIRA

Pref. Municipal

Publicado por:

Antonio Fernando Ferreira

Código Identificador:A5237451

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO CONTAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 85/2014- PGM

Coordenação de Convênios e Prestação de Contas de Obras

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: P1 ASSESSORIA PÚBLICA E EMPRESARIAL LTDA - ME

Objeto de Aditivo: O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para supervisão, fiscalização, medição e acompanhamento de obras da Prefeitura de Cáceres, visando potencializar as ações do setor de engenharia da Prefeitura de Cáceres – MT. O contrato terá sua vigência de 365 dias a partir da sua assinatura.

Cáceres – MT, 03 de Outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:FB5AB80C**COORD. DE CONVÊNIOS, PROJETOS E PRESTAÇÃO
CONTAS****EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2014-PGM.****Contratante:** Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Contratada: T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA.

Objeto do Aditivo: Aditar o **VALOR** do Contrato Administrativo nº 015/2014 – PGM, celebrada entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e a empresa **T & W CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA** para mais **R\$ 50.910,20 (cinquenta mil novecentos e dez reais e vinte centavos)**.

Cáceres – MT, 03 de Outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Secretaria Mun. De Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Suely Maria de Oliveira

Código Identificador:60F9D52B**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE CÁCERES****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PORTARIA N.º 292/2014****PORTARIA N.º 292/2014**

“Dispõe sobre alteração da Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres”.

O Diretor Executivo do PREVICÁCERES - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 73, Inciso “IX” da Lei Complementar 062/2005,

Resolve,

Art. 1º Nomear os Servidores, Sr. ROSINEI BRUNELLI, Gerente de Benefícios, Sra. KÁTIA CRISTINA LEITE NUNES, Gerente de Administração e Finanças e LUANA APARECIDA ORTEGA PIOVESAN, Controle Interno, todos do quadro funcional do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Cáceres - PREVICÁCERES, para, sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inventário Patrimonial do Instituto, até posterior deliberação.

Art. 2º Compete à comissão realizar o inventário anual dos bens patrimoniais, Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição.

Art. 3º Esta portaria tem seus efeitos retroagidos a 05/03/2014 e entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Cáceres – MT, 02 de outubro de 2014.

LUIZ EMÍDIO DANTAS JUNIOR

Diretor Executivo

Afixado em: 02/10/2014.**Publicado por:**

Katia Cristina Leite Nunes

Código Identificador:62F2FD8C**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 493 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.**

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258 de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO os artigos 19, 20 e 21 da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003 e os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 48, de 05 de setembro de 2003;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 27589 de 30 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam Elevados o Nível e Classe dos servidores de carreira do Município de Cáceres, relacionados no anexo único da presente Portaria, em razão de nova habilitação específica alcançada e por tempo de serviços prestados, obedecendo aos critérios de promoção para cada Nível e Classe, no mês de **setembro/2014**.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão à conta do Elemento de Despesa das respectivas Secretarias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2014.

ANILCE RIBEIRO DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Afixado em: 02.10.2014.

SETEMBRO/2014**SERVIDORES COM DIREITO A ELEVAÇÃO DE NÍVEL E
CLASSE EM CONFORMIDADE COM A LEI
COMPLEMENTAR Nº.47/48 – 2003 “PCCS” VIGENTE.**

	NOME	CARGO	ADMISSÃO	DE CLASSE	P/CLASSE
CÓD				NÍVEL	NÍVEL
6161	REGINETE MARIA RONDON DA SILVA	Arquiteta	09/09/2002	D – II	E – II
6163	LUISA CORREA DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	12/09/2002	D – II	E – II
6164	TATIANA MENDES DE OLIVEIRA	Assistente Administrativo	12/09/2002	D – III	E – III
13264	RENATA DE ALMEIDA LEITE	Assistente Administrativo	17/05/2010	B – I	B – II
1817	IRAN FARDIM CAETANO	Auxiliar Administrativo	14/09/1993	G – II	H – II
1826	SONIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Enfermagem	03/09/1993	G – III	H – III
24	ELIAS DO CARMO CARVALHO	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1987	I – II	J – II
587	APARECIDA MONTANI DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/1987	I – I	J – I
3	ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	06/09/1993	G – II	H – II
6074	PEDRO CANISIO RAMOS	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2002	D – II	E – II
6167	NEUZITA SOARES DE MELO OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2002	D – II	E – II
6169	MARIA APARECIDA FERREIRA DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2002	D – II	E – II
6170	JOANIRDES DIAS DA SILVA	Auxiliar de Serviços Gerais	09/09/2002	D – II	E – II
6165	LURDES CORREA DE OLIVEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/09/2002	D – II	E – II
6166	ANTONIA MIRANDA VIEIRA	Auxiliar de Serviços Gerais	12/09/2002	D – II	E – II
6111	NEREIDA ALBERTINA G.DE ARRUDA AMARAL	Cardiologista (20hs)	02/09/2002	D – II	E – II
6171	ARNALDO DONIZETE TRALDI	Ciências Contábeis	09/09/2002	D – II	E – II
6110	MARCO CESAR	Endodontista (20hs)	09/09/2002	D – II	E – II

	NELLI				
1801	JOÃO GONÇALO RAMSAY GARCIA	Fiscal de Tributos	21/09/1993	G – I	H – I
1816	JOÃO DIAS DE MOURA FILHO	Fiscal de Tributos	27/09/1993	G – III	H – III
6106	CARLA PATRICIA PEREIRA SANTANA	Fisioterapeuta(40hs)	09/09/2002	D – I	E – I
6107	CLAUDIO EVANGELISTA TELES	Ginecologista-Obstetra (20hs)	02/09/2002	D – I	E – I
6073	PRESENTINO PEREIRA DA SILVA	Guarda	09/09/2002	D – II	E – II
6078	JOSE CLAUDIO SABALA DA SILVA	Guarda	13/09/2002	D – I	E – I
60	JOSE CARLOS CASTILHO	Odontologo (20hs)	15/09/1993	G – I	H – I
6076	JOSE CARLOS DA SILVA	Padeiro	09/09/2002	D – II	E – II
6112	RITA STEPHANI ROCHA	Periodontista (20hs)	09/09/2002	D – II	E – II
8782	ALESSANDRA ANDRADE SOUZA ORRO SILVA	Periodontista (20hs)	21/09/2005	C – II	D – II
6130	NELVECIO NOVAK	Prof. Lic em Matemática (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6131	ALESSANDRA RODRIGUES MENDES	Prof. Lic em Matemática (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
1809	MARIA ANGELA CARDOSO OLIVEIRA	Prof.Lic. em Geografia (30hs)	01/08/1993	G – IV	H – IV
1808	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	Prof.Lic. em Pedagogia (30hs)	01/09/1993	G – IV	H – IV
586	CELINA BARBOSA	Prof.Lic. em Pedagogia (30hs)	01/09/1993	G – IV	H – IV
6136	EDENILDA DE ARAUJO CORREA	Profª. Lic. em Letras (20hs)	12/09/2002	D – III	E – III
6135	NOELI CONCEIÇÃO VIEIRA SONAQUE	Profª. Lic. em Letras (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6133	SANDRA CANDIDA BINDANDI	Profª. Lic. em Letras (30hs)	13/09/2002	D – III	E – III
6118	ELINA MONTEIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Profª.Lic.em Pedagogia (20hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6117	ROSILEIDE RODRIGUES ALMEIDA	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6138	CRISTIANE MARIA DO ESPIRITO SANTO	Profª.Lic.em Pedagogia (25hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6119	ANDREIA DE ASSUNÇÃO RODRIGUES MUNIZ	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6126	MARGARETE FRANK DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6127	LEILA RAMOS DUARTE	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – III	E – III
6113	LAURA ALEXSANDRA NEVES MONTEIRO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6121	EUNICE OLIVEIRA SILVA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6124	JOELI AUXILIADORA FRANÇA RAMOS	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6125	ZILDA BONFIM RODRIGUES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6115	EMILENE CLEIDE INACIA DUTRA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	C – III	D – III
6139	NATALIA CLEOPATRA DE CARVALHO BORGES	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6116	ELZA DE SOUZA	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6114	ELLYS DE AMORIM TEOTONIO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6137	NAIR DE ASSUNÇÃO	Profª.Lic.em Pedagogia (30hs)	12/09/2002	D – IV	E – IV
6105	IVANILDE BARBOSA DE MELO	Recepcionista	06/09/2002	D – III	E – III
6109	GLAUBER FIGUEIREDO ROMERO	Técnico Agrícola	09/09/2002	D – I	E – I

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:0CD8C8FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 397 DE 11 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 24322 de 28 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Rescindir a pedido, o contrato nº 063/2014 da servidora **JESUÍNA DE SOUZA PEREIRA**, do cargo de Professora Licenciada em Pedagogia – 20hs, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 29 de agosto de 2014.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 11.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:84AFB8C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 412 DE 17 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº: 23032, de 14 de agosto de 2014, e 23332, de 18 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Retificar o Contrato Administrativo nº 415, da senhora **CAROLINA PACHURI**, a que refere o Decreto nº 355, de 26 de agosto de 2014;

onde se lê: Cláusula 1ª Com carga horária de trabalho de **20 (vinte) horas semanais**, e Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.272,76** (um mil, duzentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) mensais.

leia-se: Cláusula 1ª Com carga horária de trabalho de **30 (trinta) horas semanais** e Cláusula 3ª O Município pagará a título de salário o valor de **R\$ 1.909,13** (um mil, novecentos e nove reais e treze centavos) mensais.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.
Prefeitura Municipal de Cáceres, 17 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ
Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI
Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 17.09.2014

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:FB392770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº306 DE 11 DE AGOSTO DE 2014.

Destina área para uso exclusivo à realização do 34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE 2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, MEIO AMBIENTE E TURISMO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 21950 de 06 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica limitada a área para uso exclusivo à realização do **34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE - 2015**, nos dias **10 a 14 de Junho de 2015**, os trechos de ruas e áreas de equipamento público abaixo descritos:

Rua Cel. Faria trecho compreendido entre a Rua Cel. José Dulce e Praça Barão do Rio Branco;
Praça Barão do Rio Branco;

Decreto nº 306 de 11 de agosto de 2014 – fls.02

Rua João Pessoa, trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Travessa dos Fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;
Rua 13 de Junho, trecho compreendido entre o cruzamento com a Travessa dos fundos da Catedral São Luiz de Cáceres;

Rua Professor José Rizzo;

Rua Comandante Balduino, trecho compreendido entre a Rua do Barreiro e a Rua Antonio Maria;

Rua Riachuelo, trecho compreendido entre o cruzamento com a Rua Campos Vidal a entrada da SEMATUR estendendo-se até a praia do Daveron.

Praça de Eventos da SEMATUR;

Rua Quintino Bocaiuva, Rua do Sangradouro trecho compreendido entre a Rua Comandante Balduino e a Rua Professor José Rizzo.

10-Rua 13 de junho à Padre Cassemiro, trecho compreendido entre a Rua Riachuelo com a Campos Vidal até a Sematur.

Parágrafo Único. O mapa correspondente aos trechos e áreas descritos no artigo 1º deste Decreto será confeccionado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º Fica criada a Comissão Organizadora do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres - FIPE”**, que será composta pelos seguintes membros: **JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**– Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, **WASHINGTON CALADO BARBOSA**, Secretário Municipal de Governo, **ANILCE RIBEIRO DA SILVA** – Secretária Municipal de Administração Interina, **ALEXANDRE SILVA FAGUNDES** – Secretário Municipal de Finanças Interino, **NELCI ELIETE LONGHI**– Secretária Municipal de

Decreto nº 306 de 11 de agosto de 2014 – fls.03

Educação, **LUCIVÂNIA DE OLIVEIRA SOUZA** – Secretária Municipal de Planejamento, **MANOEL FERREIRA DE MATOS** - Secretária Municipal de Agricultura, **CLAUDIO HENRIQUE DONATONI**, Secretário Municipal de Ação Social, **VALTER ZACARKIM** - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, **WILSON MASSAHIRO KISHI**, Secretário Municipal de Saúde, o (a) Presidente do COMTUR e o (a) Presidente do COMDEMA, sendo presidida pelo Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo, o Senhor **JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE**, portador do RG nº. 295 897 SSP/MT e do CPF nº.241.632.101-30, **MARIA APARECIDA NEPOMUCENO DOS SANTOS SILVA** - Coordenadora do Desenvolvimento do Turismo, **JORGE AUGUSTO AMEDI** – Coordenador de Meio Ambiente e Paisagismo e **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES** – Coordenador de Indústria e Comércio.

Art. 3º A assessoria jurídica do evento **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE”** será prestada pela Procuradoria Geral do Município, designando um Procurador Municipal.

Art. 4º Mediante Portaria poderão ser instituídas as Subcomissões de Execução do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE”** sob orientação do Presidente da Comissão Organizadora, bem como as devidas atribuições **conforme Organograma de execução da Coordenação Geral do 34º FIPE**.

§ 1º A utilização do espaço físico para a realização do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE”**, a venda de produtos e serviços na mesma área, a utilização das Marcas, bem como os eventos realizados com base no 34º FIPE (bailes, shows e outros) deverão ser requeridos pelos interessados à Comissão Organizadora do **“34º Festival**

Decreto nº 306 de 11 de agosto de 2014 – fls.04

Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE” com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

§ 2º Os vendedores ambulantes e informais para comercializarem seus produtos, terão que ter autorização da Comissão Organizadora do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, e atuarão na área que lhes for destinada.

§ 3º Não haverá exclusividade para divulgação do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, ficando aberto a todos os veículos de Comunicação, o acesso ao Evento.

§ 4º A imprensa para se instalar ou acessar a área do evento, terá que requerer autorização e credenciamento junto a Comissão Organizadora do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**.

§ 5º A Prefeitura Municipal de Cáceres – MT poderá abrir processo licitatório para seleção de empresa promotora de eventos para exploração onerosa referente a shows nacionais e regionais.

§ 6º A Comissão Organizadora fica autorizada buscar recursos públicos e da iniciativa privada para a realização do evento.

Art. 5º Os imóveis situados dentro da área da realização do evento **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, só poderão explorar atividade comercial mediante autorização da Comissão Organizadora.

§ 1º É obrigatório requerer junto a Comissão Organizadora a autorização e a mesma será expedida mediante:

Requerimento do espaço a ser explorado para Comissão organizadora;

Decreto nº 306 de 11 de agosto de 2014 – fls.05

Comprovação de pagamento do referido espaço, conforme tabela de valores estipulada pela Comissão;

§ 2º O referido espaço não poderá ser cedido ou transferido para terceiros.

§ 3º É vedada a sublocação do espaço autorizado.

§ 4º O não cumprimento da presente autorização e demais exigências efetuadas pela Comissão Organizadora do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, implicará em suspensão imediata da Autorização outorgada pela referida Comissão.

Art. 6º Fica criada a Comissão de Controle Financeiro do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, composta pelos seguintes membros: – Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo e o Secretário Municipal de Finanças, sendo presidida pelo primeiro que terá a seu cargo o controle, fiscalização, administração, pagamentos e prestação de contas de todo e qualquer recurso disponibilizado para o evento.

§ 1º Ficam autorizados os membros da Comissão de Controle Financeiro do **“34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”**, a abrir e movimentar conta bancária específica, a assinar cheques, sempre em número de 03 (três), com a finalidade de realizar a movimentação financeira dos recursos, com a respectiva prestação de contas de todas despesas realizadas de acordo com a legislação vigente.

§ 2º A Comissão Financeira deverá encerrar a prestação de contas de que trata o parágrafo anterior até 30 (trinta) dias, após o término do Evento.

Decreto nº 306 de 11 de agosto de 2014 – fls.06

§ 3º Após a prestação de contas da Comissão Organizadora e Financeira do evento, havendo saldo positivo na conta corrente oficial do FIPE 2015, todos os recursos financeiros serão destinados ao Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR, conforme Lei Municipal 1.251/94 que instituiu o Fundo Municipal de Promoção do Turismo – FUMTUR”.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do “34º Festival Internacional de Pesca Esportiva de Cáceres – FIPE 2015”.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 11 de Agosto de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JULIO CEZAR PARREIRA DUARTE

Secretário Municipal de Indústria e Comércio, Meio Ambiente e Turismo

Afixado em 11.08.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:69E272A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 450 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO consta no Processo submetido Protocolo Geral sob nº 27939, de 02 de outubro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar Feriado Municipal o dia **06 de outubro do corrente ano**, em virtude das festividades alusivas ao 236º aniversário de Cáceres.

Parágrafo Único. Excetuam-se do disposto neste artigo, os órgãos encarregados dos serviços básicos à coletividade, as ações voltadas à Saúde em Regime de Plantão 24 (vinte e quatro) horas, os serviços educacionais que necessitam do cumprimento dos dias letivos e carga horária dispostos no inciso I do artigo 24 e artigo 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e, ainda, aqueles dos quais possam derivar ou comprometer obrigações essenciais assumidas pela Municipalidade.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de outubro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 03.10.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:9FA8BD26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

TERMO DE ADESÃO Nº 13 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2013PROVENIENTE DO PREGÃO PRESENCIAL 119/2013 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA.

A Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, comunica a Adesão a Ata de Registro de Preço Nº119/2013, oriunda do Pregão Presencial Nº 119/2013.

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de coleta manual de resíduos sólidos urbanos com auxílio de caminhões compactadores, nas ruas e avenidas do Município de Cáceres/MT, bem como em outros logradouros públicos.

Contratada: IMPACTO PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - ME

Valor total de R\$ 1.634.400,00 (Hum milhão seiscentos trinta e quatro mil, quatrocentos reais).

Local e data: Prefeitura de Cáceres-MT, 03 de Outubro de 2014.

VALTER DE ANDRADE ZACARKIM

Ordenador de Despesas da Sec. Mun. de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:BFB4847B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 475 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26071, de 15 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **ALEIDA MARIA DE MORAES FERREIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador do Pronto Atendimento Médico 24 Horas – PAM, da Secretaria de Saúde, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, em substituição ao titular que se encontra afastado para tratamento de saúde, com efeitos desde 28.09.14 à 07.12.14.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 29 de setembro de 2014.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Saúde

Afixado em: 29.09.14.

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:9C403D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 491 DE 02 DE OUTUBRO 2014.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 26852, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVE:

Art.1º Determinar o encaminhamento do processo acima mencionado e documentos que o instruem, à Comissão Permanente de Sindicância Administrativa Disciplinar, a fim de apurar os fatos narrados.

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único. Antes de dar início aos trabalhos, a Comissão deve consultar a PGM para orientação quanto ao procedimento legal a ser adotado.

Art.3º Caso o prazo acima citado não seja suficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito a Secretaria Municipal de

Administração, que autorizará, mediante despacho, a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art.4º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2014.

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 02.10.2014

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:40D42907

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO EXECUTIVO Nº. 120, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Altera o Decreto Executivo nº. 034/2011 que regulamenta o organograma e a nomenclatura dos órgãos do Poder Executivo Municipal e Decreto Executivo nº. 035/2011 que regulamenta as atribuições e competências dos órgãos do Poder Executivo Municipal bem como as atribuições dos cargos em comissão de Campo Novo do Parecis, respectivamente, e dá outras providências.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto no artigo 13 da Lei Complementar nº. 021, de 08 de abril de 2009, e alterações nas Leis Complementares 027/2011, 028/2011, 032/2011, 036/2012, 037/2012, 043/2013, 050/2014, 052/2014 e 053/2014, respectivamente,

Considerando a necessidade administrativa,

D E C R E T A

Art. 1º. O cargo de **Diretor de Departamento de Esportes e Lazer**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passa a denominar-se **Diretor de Departamento de Administração**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – providenciar o funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais, da organização, informática e da documentação, informação e apoio geral aos órgãos que integram a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou dela estão diretamente dependentes;

II – responder os requerimentos e indicações encaminhados ao Poder Executivo Municipal, mantendo extremo controle das informações;

III – supervisionar os serviços desenvolvidos na manutenção dos espaços e praças da infraestrutura esportiva, bem como os serviços de apoio administrativo;

IV - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

V - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

VI - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

VII - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VIII - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

IX - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 2º. O cargo de **Chefe de Divisão de Eventos**, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, passa a denominar-se **Chefe de Divisão de Apoio Administrativo**, com as seguintes atribuições, dentre outras de sua natureza própria:

I – prestar apoio administrativo necessário ao funcionamento eficaz dos serviços da gestão de recursos humanos, financeiros e materiais,

da organização, informática e da documentação e informação e apoio geral aos órgãos e dos serviços que integram a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer ou dela estão diretamente dependentes;

II - observar o cumprimento das leis, instruções, regulamentos, resoluções e portarias;

III - planejar, coordenar, supervisionar, avaliar e fiscalizar as atividades do pessoal que estiver sob sua responsabilidade;

IV - participar da implantação de planos, fluxos e rotinas, objetivando a simplificação e aperfeiçoamento de métodos de trabalho;

V - solucionar problemas surgidos em seu âmbito e quando de maior relevância e peculiaridade submeter à apreciação superior;

VI - elaborar relatório periódico com informações das atividades;

VII - executar outras atribuições determinadas pelo superior imediato, afetas à sua área de atuação.

Art. 3º. O anexo I – Organograma do Executivo Municipal e o Anexo II – Quadro Geral dos Órgãos e Cargos em Comissão da Estrutura Administrativa, passam a vigorar na forma dos Anexos I e II deste Decreto, respectivamente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretário Municipal Interina de Administração

Anexo II

QUADRO GERAL DOS ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Órgão	Cargo
I - GABINETE DO PREFEITO	Prefeito
Gabinete do Prefeito	Coordenador de Gestão e Assuntos Estratégicos
Gabinete do Prefeito	Diretor de Gabinete
Gabinete do Prefeito	Assessor de Gabinete
II - GABINETE DO VICE-PREFEITO	Vice Prefeito
III - PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Procurador Jurídico
IV - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO	Assessor Jurídico
Chefe de Divisão de Apoio Judiciário	Chefe
V - CONTROLADORIA MUNICIPAL	Controlador
Controladoria Municipal	Assistente de Controladoria
VI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	Secretário
Coordenadoria de Recursos Humanos	Coordenador
Assessoria Técnica e Legislativa	Assessor Técnico e Legislativo
Departamento de Compras	Diretor
Departamento de Licitações	Diretor
Departamento de Recursos Humanos	Diretor
Departamento de Planejamento Orçamentário	Diretor
Departamento de Conciliação do Procon	Diretor
Departamento Executivo do Procon	Diretor
Departamento de Convênios	Diretor
Departamento de Comunicação	Diretor
Divisão de Apoio Legislativo	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Móveis	Chefe
Divisão de Patrimônio de Bens Imóveis	Chefe
Divisão de Tecnologia	Chefe
Divisão de Serviço Militar e EMTPS	Chefe
Divisão de Recursos Humanos	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Frotas	Chefe
Divisão Distrital de Marechal Rondon	Chefe
Divisão de Comunicação	Chefe
Assistência Distrital Itanorte	Assistente
Assistência Distrital Marechal Rondon	Assistente
Assistência de Almojarifado	Assistente de Almojarifado
VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Secretário
Coordenadoria do PAR – Plano de Ações Articuladas	Coordenador
Departamento de Educação	Diretor
Departamento de Gestão Administrativa	Diretor
Departamento de Transporte Escolar	Diretor

Departamento de Educação Infantil	Diretor
Divisão Pedagógica	Chefe
Divisão de Documentação Escolar	Chefe
Divisão de Controle Financeiro	Chefe
Divisão de Merenda Escolar	Chefe
VIII- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Secretário
Coordenadoria de Gestão de Saúde	Coordenador
Departamento de Saúde do Distrito Marechal Rondon	Diretor
Departamento de Informação e Monitoramento de Dados	Diretor
Departamento de Saúde Municipal	Diretor
Departamento de Vigilância Ambiental	Diretor
Departamento de Vigilância Sanitária	Diretor
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Assistente	Assistente de Saúde
IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	Secretário
Assessoria Técnica Contábil	Assessor Técnico Contábil
Assessoria Jurídica Fiscal	Assessor Jurídico
Departamento de Gestão Fiscal e Prestação de Contas	Diretor
Departamento de Cadastro e Arrecadação	Diretor
Departamento de Fiscalização	Diretor
Departamento de Lançamento, Controle Tributário e Dívida Ativa	Diretor
Departamento de Execução Orçamentária	Diretor
Divisão de Tesouraria	Chefe
Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas	Chefe
Divisão de Execução Fiscal	Chefe
X - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	Secretário
Coordenadoria de Infraestrutura	Coordenador
Coordenadoria de Serviços Urbanos	Coordenador
Assessor de Transporte e Trânsito	Assessor
Departamento de Água, Esgoto e Serviços Urbanos.	Diretor
Departamento de Manutenção e Oficina	Diretor
Departamento de Paisagismo e Jardinagem	Diretor
Departamento de Obras Públicas	Diretor
Departamento de Projetos	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Vias Públicas	Chefe
Divisão de Controle e Análise Química da Água	Chefe
Divisão de Apoio Operacional	Chefe
Divisão de Manutenção de Eletricidade	Chefe
Divisão de Paisagismo	Chefe
Assistência	Assistente de Infraestrutura
XI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Secretário
Coordenadoria de Trabalho e Ação Social	Coordenador
Departamento de Gestão Social	Diretor
Departamento Administrativo do SINE	Diretor
Departamento de Habitação	Diretor
Divisão de Assistência aos PNE's	Chefe
Divisão de Ação Social - CRES	Chefe
Divisão da Casa de Passagem	Chefe
Divisão de Apoio aos Idosos	Chefe
Divisão Administrativa	Chefe
Divisão de Fomento e Trabalho	Chefe
Divisão de Habitação	Chefe
Assistência de Administração	Assistente de Administração
Assistência de Geração de Renda Formal	Assistente de Geração de Renda Formal
Assistência Administrativa ao SINE	Assistente de Apoio Administrativo ao SINE
XII - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	Secretário
Departamento de Agricultura e Pecuária	Diretor
Departamento de Agricultura Familiar	Diretor
Divisão de Agricultura Familiar e Cooperativismo	Chefe
Divisão de Meio Ambiente	Chefe
Divisão de Centro de Atendimento Empresarial - CAE	Chefe
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
XIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	Secretário
Departamento de Administração	Diretor
Divisão de Apoio Administrativo	Chefe
Divisão de Manutenção de Espaços Esportivos	Chefe
Escolinha de Futebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Basquetebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Handebol	Treinador Desportivo
Escolinha de Voleibol	Treinador Desportivo
Escolinha de Futsal	Treinador Desportivo
Escolinha de Karatê	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Marechal Rondon	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Distrito Itamarati Norte	Treinador Desportivo
Escolinha de Futebol – Comunidade Guapirama	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro N. S. Aparecida	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Jardim das Palmeiras	Treinador Desportivo
Projeto Ginástica Aeróbica – Bairro Boa Esperança	Treinador Desportivo
Projeto Educador Físico Multidisciplinar	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Natação	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Tênis	Treinador Desportivo
Treinador Desportivo de Fitness	Treinador Desportivo

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:91B747C9

PREFEITURA MUNICIPAL DECRETO EXECUTIVO Nº 124, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

MAURO VALTER BERFT, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos do disposto nos arts. 15 e 118 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública municipal direta e Indireta, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura e eventual contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública municipal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços;

VI - fornecedores - empresas vencedoras de item ou itens em licitação pública, através do sistema de registro de preços e que tenham seus preços registrados e/ou classificados;

VII - compras corporativas - as aquisições ou contratações de serviços globais de determinados serviços e bens de uso comum, visando o suprimento de vários órgãos ou entidades.

§ 1º. Cada órgão ou entidade da administração municipal é o gerenciador dos registros de preços realizados para atender as suas necessidades, salvo no caso de objeto de interesse comum a diversos órgãos ou entidades da administração municipal, caso em que a Secretaria de Administração poderá ser a gerenciadora.

§ 2º. Em se tratando de compras corporativas, a Secretaria de Administração, através de seu órgão competente, será o gerenciador dos registros de preços, inclusive, nos casos de serem realizados pelas entidades da Administração Indireta.

§ 3º Os registros de preços da Administração Indireta poderão ser realizados pelas respectivas entidades, competindo à Secretaria de Administração supervisionar os parâmetros econômicos da contratação, dependendo de autorização prévia desta Secretaria quando se tratar de registro de preços para atender às compras corporativas, nos termos de regulamentação específica.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DA INTENÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 4º **Art. 4º.** A intenção para registro de preço será formalizada através do Pedido de Compras ou documento que venha a substituí-lo através do Sistema Compras/Licitação.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Art. 5º. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I - registrar sua intenção de registro de preços no Sistema Compras/Licitação;

II - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI - realizar o procedimento licitatório;

VII - gerenciar a ata de registro de preços;

VIII - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e

X - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

Parágrafo único. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV, VI e VII deste artigo.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

Art. 6º **Art. 6º.** O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da legislação municipal atinente à matéria, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

§ 1º. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 2º. Na hipótese do órgão participante não manifestar sua demanda nos termos do caput deste artigo, poderá proceder à adesão à ata de registro de preços, limitando o quantitativo a série histórica do exercício financeiro anterior.

CAPÍTULO V DA LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho 2002, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º. O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado a critério do órgão gerenciador e mediante despacho devidamente fundamentado do Secretário de Administração.

§ 2º. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º **Art. 8º.** O órgão gerenciador poderá distribuir os itens do objeto em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observados o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

Art. 9º **Art. 9º.** O edital de licitação para registro de preços observará o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e contemplará, no mínimo:

I - a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II - estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III - a previsão de contratação por órgãos não participantes, observado o limite do quádruplo de adesões previsto no § 4º do art. 22, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV - condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

V - prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no caput do art. 12;

VI - órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VII - modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabível;

VIII - penalidades por descumprimento das condições;

IX - minuta da ata de registro de preços como anexo; e

X - realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

Parágrafo único. O edital poderá admitir como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas para atender ao disposto neste artigo não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

CAPÍTULO VI DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA

Art. 11. Após a homologação da licitação e desde que previsto no edital de licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata da licitação, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Sítio do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

§ 1º O registro a que se refere o inciso I tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, 21 de junho 1993.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CAPÍTULO VII

DA ASSINATURA DA ATA E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11, serão convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços ou ainda contrato oriundo de ARP;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO IX

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação de anuência quanto à adesão.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 6º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderão contratar mediante o uso de Ata de Registro de Preços de órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública que possua orçamento igual ou superior ao do Município de Campo Novo do Parecis, cumpridos os seguintes requisitos:

I - comprovação da vantajosidade dos preços registrados, apurada pelo órgão ou entidade interessada;

II - prévia consulta e anuência do órgão gerenciador da Ata;

III - aceitação, pelo fornecedor, da contratação pretendida, condicionada ao cumprimento do compromisso assumido na Ata de Registro de Preços;

IV - manutenção das mesmas condições do Registro, inclusive as negociações promovidas pelo órgão gerenciador;

V - limitação da quantidade a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata;

VI - autorização prévia da Secretaria de Administração, por seu órgão competente;

VIII - formalização do compromisso entre o órgão aderente e o fornecedor, mediante Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ou Contrato.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23.A Administração utilizará recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizará procedimentos de controle e atribuições do órgão gerenciador e participantes.

Art. 24. As atas de registro de preços vigentes, decorrentes de certames realizados sob a vigência do Decreto nº 060 de 21 de maio de 2012, poderão ser utilizadas pelos órgãos gerenciadores e participantes, até o término de sua vigência.

Art. 25. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário, em especial, o Decreto Executivo nº 060 de 21 de maio de 2012.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 2 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretário Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:760DBD60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 508, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Acórdão nº 1.795/2014-TP proveniente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE/MT,

Considerando o Memorando nº 154/2014 da Controladoria Municipal, datado de 30 de setembro de 2014,

Considerando o interesse público e a moralidade administrativa,

RESOLVE

1. INSTAURAR Comissão para realização de Tomada de Contas Especial, com o objetivo de apurar eventual prejuízo experimentado pela Administração em relação às despesas, consideradas não

autorizadas, irregulares e lesivas ao Patrimônio Público do Município de Campo Novo do Parecis, realizadas com 2 (duas) despesas, sendo estas: a) **serviços médicos no valor de R\$ 6.386,86 (seis mil trezentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)** e b) **despesas com limpeza e conservação predial no valor de R\$ 284.940,82 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e dois centavos)**, ambos os valores acima do valor efetivamente comprovado, sem a regular liquidação, conforme consta nos autos do Processo nº 7.751-8/2013 e determinado no Acórdão nº 1.765/2014 – TP, do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

2. DESIGNAR os servidores **Sandro Silvio Cattaneo**, matrícula nº 1952, CPF nº. 018.335.529-62, **Juliana Andrade Anunciato**, matrícula nº 587, CPF nº. 869.711.231-15, **Wiliam Ricardo Piccirilli**, matrícula funcional nº. 2239, CPF nº. 375.899.098-07, **Edilaine Rodrigues**, matrícula funcional nº. 2294, CPF nº. 922.909.731-49, sendo os três primeiros membros titulares e o último, membro suplente, sob a presidência do servidor **Sandro Silvio Cattaneo**, substituído pelo segundo nas ausências e impedimentos.

3. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerida.

4. Os membros da Comissão ficarão liberados do desempenho de suas funções normais, conforme for deliberado pelo Presidente da mesma.

5. A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias por igual período, para apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal o relatório conclusivo do referido processo.

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretário Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:3D8CA9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES, (CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a empresa **NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.315.642/0001-42, Inscrição Estadual nº 13.169.823-0, estabelecida

na rua Castelo Branco, nº 325, 8º andar, Edifício Centro Empresarial, CEP: 78.110-200, na Cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES**, portadora do RG nº 0062603-1 SSP/MT e CPF nº 109.493.801-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato de Prestação de Serviços nº 026/2011, tendo em vista a alteração do CNPJ, incluindo-se o listado abaixo:

Altera-se o CNPJ sob nº 01.315.642/0001-42 para o CNPJ sob nº 01.315.642/0003-04, por ser a filial quem presta o serviço no município de Campo Novo do Parecis – MT, registrada no CNPJ sob nº 01.315.642/0003-04.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES

NORTEC – Consultoria Engenharia e Saneamento LTDA
Contratada

MAURO SÁVIO FISCHER

Agente Fiscalizador
CPF nº 384.871.950-91

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:90AB6655

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILA MENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 072/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E, ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES, (CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, pessoa jurídica do direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato designado simplesmente **CONTRATANTE** e representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **MAURO VALTER BERFT**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do RG nº 7009693115 SSP/RS e CPF nº 308.107.010-49, residente e domiciliado na Rua Bahia, 599-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, e de outro lado a empresa **NORTEC – CONSULTORIA ENGENHARIA E SANEAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 01.315.642/0001-42, Inscrição Estadual nº 13.169.823-0, estabelecida na rua Castelo Branco, nº 325, 8º andar, Edifício Centro Empresarial, CEP: 78.110-200, na Cidade de Várzea Grande/MT, representada neste ato pela sua Representante Legal, Senhora **ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES**, portadora do RG nº 0062603-1 SSP/MT e CPF nº 109.493.801-72, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam em apostilar o Contrato de Prestação de Serviços nº 072/2010, tendo em vista a alteração do CNPJ, incluindo-se o listado abaixo:

Altera-se o CNPJ sob nº 01.315.642/0001-42 para o CNPJ sob nº 01.315.642/0003-04, por ser a filial quem presta o serviço no município de Campo Novo do Parecis – MT, registrada no CNPJ sob nº 01.315.642/0003-04.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato inicialmente celebrado.

E por assim estarem acordes, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo de Apostilamento lavrado em duas vias, extraindo-se cópias para fins de direito, a qual vai assinada pelos representantes das partes contratantes.

Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de setembro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal
Contratante

ELAINE LUIZA NUNES DA SILVA MORAES

NORTEC – Consultoria Engenharia e Saneamento LTDA
Contratada

MAURO SÁVIO FISCHER

Agente Fiscalizador
CPF nº 384.871.950-91

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:9465D9C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 510, DE 3 DE OUTUBRO DE 2014

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.146, de 09 de novembro de 2006, que dispõe sobre a Gestão Democrática da Educação do Município de Campo Novo do Parecis, e sua alteração posterior,

Considerando o Memorando nº 822, de 30.09.2014, oriundo da Secretaria Municipal de Educação,

Considerando a necessidade administrativa e o interesse público,

R E S O L V E

1. CONSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO ESPECIAL PARA ESCOLHA DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES MUNICIPAIS**, com a seguinte composição:

I – 1 (um) membro representante da Secretaria Municipal de Educação: **Nelson Mombach**, matrícula 1287, CPF nº 019.428.609-60;

II – 1 (um) membro suplente representante da Secretaria Municipal de Educação: **Cristina Geist Freire**, matrícula 2247, CPF nº 005.963.460 - 00;

III – 1 (um) membro representante dos servidores da área administrativa das Escolas Públicas Municipais: **Márcia Pinto Freire Steffer**, matrícula 1878, CPF nº 007.886.720 - 70;

IV – 1 (um) membro representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais: **Zélia Silva Alves Pedrotti**, matrícula 204, CPF nº 440.954.301 - 68.

2. A comissão ora constituída encontra-se destinada ao planejamento, organização e demais atos necessários à realização da eleição para escolha dos diretores das Unidades Escolares Municipais até a conclusão dos trabalhos e encaminhamento do relatório final ao Prefeito Municipal.

3. A Comissão obedecerá aos critérios definidos na legislação vigente e demais atos que se fizerem necessários.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 3 dias do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios

do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSHALL BARRETO

Secretário Municipal Interina de Administração

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9CD20B5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 013 ao Contrato de Prestação de Serviço nº 003/2010

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x Constral Construtora Ltda

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo.

Prazo: 06 meses

Data: 02/09/2014

Procedimento Licitatório: Concorrência Pública nº 005/2009

Secretaria: Infraestrutura

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:03EF9220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 004 ao Contrato de Locação de Bem Imóvel nº 034/2011

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x José Adão Natzel

Objeto: alterar a Cláusula Quarta – Do Prazo, Cláusula Nona - Dotação Orçamentária, Cláusula Décima – Do Agente Fiscalizador.

Prazo: 12 meses

Data: 09/09/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 009/2011

Secretarias: Educação

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:4A28B812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 051/2011

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X França Serviços Terceirizados Ltda-ME

Objeto: alterar a Cláusula Primeira – Do Objeto, Cláusula Terceira – Do Valor e da Forma de Pagamento do Contrato

Valor Suprimido: lote 03 R\$ 32.748,27

Data: 30/09/2014

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 064/2011

Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:AB768574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 049/2014

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL

Objeto: Contratação de empresa para realização de Cursos de Capacitação para atender a população local.

Órgão: 11 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 11.005 – Departamento de Fomento ao Trabalho e Renda

Função: 11 - Trabalho

Sub Função: 334 – Fomento ao Trabalho

Programa: 0011 – Geração de Emprego e Renda

Projeto Atividade: 2131 – Fomento ao Trabalho – Qualificação Profissional

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 10000 – Recursos Livres – Sem Destinação de Recursos

Reduzido: 854

Valor Total: R\$ 15.600,00

Data: 29/09/2014

Procedimento Licitatório: Dispensa de Licitação nº 07/2014

Secretaria: Assistência Social

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:9995581D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 123/2014

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias à servidora **GEISSIMAR JOYCE VEIGA MENDES**, relativo ao período aquisitivo de 08/02/2013 à 07/02/2014.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre,
publique e
cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 02 de outubro de 2014.

NEDILSON MACIEL DOS SANTOS.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 004/2013

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:A839ADB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 126/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis torna público aos interessados a Retificação do Edital de Pregão nº 126/2014, que tem por objeto a Aquisição de equipamento firewall para Solução integrada de segurança da informação em software do tipo UTM (Unified Threat Management) que tenha a capacidade de integrar em um único dispositivo: filtro de pacotes com controle de estado, camada de antivírus, filtro de conteúdo WEB, filtro AntiSpam, VPN, IDS/IPS, balanceamento de carga, QoS e Proxy reverso, que teria sua abertura no dia 07 de outubro de 2014, às 14h.

Informamos a correção da especificação do **Item 02**, constante no **Anexo I** do presente Edital, conforme segue:

Onde se lê:

“

2	UNID.	1	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 MESES. SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BORDA CONTRATADOS, NO HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 08H ÀS 18H), PELO TEMPO DE 36 MESES, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A CONTRATADA DEVE POSSUIR SERVIÇO DE ABERTURA DE CHAMADOS REMOTO CAPAZ DE ABRIR CHAMADOS DE FORMA CENTRALIZADA, EM CASO DE OCORRÊNCIAS DE DEFEITOS E/OU FALHAS NA REDE RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS E/OU PRODUTOS FORNECIDOS. O ATENDIMENTO DE SUPORTE DEVERÁ SER FEITO EM NO MÁXIMO 8 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.
---	-------	---	---

“

Deve-se ler:

“

2	UNID.	1	SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PELO PERÍODO DE 12 MESES. SERVIÇO DE SUPORTE REMOTO PARA OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE BORDA CONTRATADOS, NO HORÁRIO COMERCIAL (SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA DE 08H ÀS 18H), PELO TEMPO DE <u>12 MESES</u> , COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: A CONTRATADA DEVE POSSUIR SERVIÇO DE ABERTURA DE CHAMADOS REMOTO CAPAZ DE ABRIR CHAMADOS DE
---	-------	---	--

FORMA CENTRALIZADA, EM CASO DE OCORRÊNCIAS DE DEFEITOS E/OU FALHAS NA REDE RELATIVOS AOS EQUIPAMENTOS E/OU PRODUTOS FORNECIDOS. O ATENDIMENTO DE SUPORTE DEVERÁ SER FEITO EM NO MÁXIMO 8 HORAS ÚTEIS APÓS A ABERTURA DO CHAMADO.

“

Fica alterada a data de abertura do certame em tela para o dia **16 de outubro de 2014, às 14h.**

As demais disposições permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 03 de outubro de 2014.

LEANDRO NERY VARASCHIN

Pregoeiro

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:372D84B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 509, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 59, I da Lei Orgânica Municipal,
Considerando, a solicitação de exoneração da servidora Jheine Caroline Piano Moraes,

RESOLVE

1. EXONERAR, a pedido, a partir desta data, a servidora **JHEINE CAROLINE PIANO MORAES**, efetiva no cargo de **Médica**, especialidade **Médico USF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, ao 1º dia do mês de outubro de 2014.

MAURO VALTER BERFT

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CLENIR MARSCHALL BARRETO

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Lays da Silva Santos

Código Identificador:7F82FDE5

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 081, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A ESCALA DE PLANTÃO DE FISCALIS DE TRIBUTOS PARA ATUAR NA FISCALIZAÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS NAS ELEIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU MARTINS COMIRAN, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 5º da Lei Municipal nº. 012, de 14 de fevereiro de 1997;

CONSIDERANDO a requisição de Fiscais Tributários do quadro efetivo dessa municipalidade pelo MM. Juiz da 42ª Zona Eleitoral de Sapezal, com finalidade de fiscalizar o cumprimento da vedação

contida na legislação eleitoral no tocante a comercialização de bebidas alcólicas durante o período das eleições 2014;

DECRETA

Art. 1º Ficam designados os funcionários públicos providos nos cargos de Fiscais de Tributos, abaixo nominados, para atuar, em regime de sobreaviso durante todos os trabalhos das eleições nacionais e estaduais, designados para o dia 5 de outubro de 2014, visando assegurar o cumprimento da legislação eleitoral no tocante a vedação da comercialização de bebidas alcólicas em todo o território nacional.

NOME	MATRÍCULA	PORTARIA	VALOR/R\$
ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA	034	117/2004	180,00
BERNARDO RODRIGO KRIGNL	240	118/2004	180,00

Parágrafo único. Os trabalhos referidos no *caput* serão remunerados a título de incentivo funcional previsto no artigo 254, parágrafo único do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 001, de 15 de julho de 2008.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 01 de outubro de 2014.

DIRCEU MARTINS COMIRAN

Prefeito de Campos de Júlio

Publicado por:

Juliane Paes de Farias

Código Identificador:2280C872

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RETIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 043.2013

No Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, inscrita no CNPJ de nº. 01.614.526/0001-99 e CENTERMEDI – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.652.030/0001-70, publicado no Diário Oficial dos Municípios – AMM, página 14 de 19/09/2014

Onde se lê: ITEM 330 - PARACETAMOL 500MG

Lê-se: ITEM 329 - PARACETAMOL 500MG

Publicado por:

Liane Zonatto

Código Identificador:E8AFC303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 057/2014

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o n. 057/2014, pelo Sistema de Registro de Preços, do tipo Menor Preço Por Item, com a finalidade de selecionar propostas objetivando futuras e eventuais aquisições de serviços de hospedagens, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos. A abertura está marcada para o dia 17/10/2014, às 08h00 (oito horas) do horário local, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, situado à Av. Valdir Masutti, 1.999, Bairro Bom Jardim.

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio – MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site www.camposdejulio.mt.gov.br. Informações através do fone/fax (65) 3387-2800.

Campos de Júlio - MT, 03 Outubro de 2014.

MICHELLE C. ALMEIDA SILVA

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Michelle Cristine de Almeida Silva
Código Identificador:892EA7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º
055/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014, vem a público divulgar, para o conhecimento dos interessados e para fazer constar no edital do pregão presencial n.º 055/2014, o seguinte:

No item 3 – das condições para participação, insere-se:

3.5 – Poderão participar desta licitação empresas que tenham realizado a visita técnica até o dia 14/10/2014, através do seu representante legal.

A data inicialmente prevista para o dia 06/10/2014 fica prorrogada para o dia 16/10/2014.

Mantendo-se inalteradas as demais disposições editalícias.

Campos de Júlio - MT, 03 de Outubro de 2014.

ROSIMEIRE C. FAVERO

Pregoeira Oficial

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:D490230F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 053/2014

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 004/2014 vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº. 053/2014, do tipo menor preço global, com abertura no dia 03/10/2014, às 08h00, horário local, objetivando a contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender a Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete, sendo declarado vencedora do certame a licitante: MYRIAN GULIANA PATINO CUBA, CPF n. 534.075.472-34, CRM n. 6398/MT com valor total de R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).

Campos de Júlio, 03 de Outubro de 2013.

ROSIMEIRE C FAVERO

Pregoeira Oficial

Decreto nº. 004/2014

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:DB8F55F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 064.2014

DA ESPÉCIE: Compras e serviços

DO OBJETO: Contratação de 01 (um) médico clínico geral para atender a unidade mista integrada Leocyr Lazarete

DO VALOR GLOBAL: R\$98.000,00(noventa e oito mil reais)

DO VALOR MENSAL: R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais)

DA DOTAÇÃO: 2.029 – Manutenção da Unidade Mista Integrada Leocyr Lazarete; (0264) 3.3.90.34.00.00.00.0102 – Outras Desp. Pessoal Dec. Contratos T Terceiriz.

DA VIGÊNCIA: 03/10/2014 a 17/01/2015.

ASSINAM: DIRCEU MARTINS COMIRAN – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e MYRIAN GULIANA PATINO CUBA, CPF n. 534.075.472-34, CRM n. 6398/MT /CONTRATADA.

Publicado por:
Rosimeire Conceição Favero
Código Identificador:0A1CFC83

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 097/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEGURANÇA ELETRÔNICA CAMPO VERDE LTDA

Objeto: Contratação de prestação de serviço de monitoramento eletrônico a distância, através de sistema informatizado, nos locais públicos a ser definido pela administração.

Valor: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:2B960F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 098/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: COMERCIAL AGRÍCOLA CAPRI LTDA

Objeto: Aquisição de 01(um) equipamento agrícola denominado como Colhedora de Forragens (modelo c120).

Valor: R\$ 17.450,00 (dezesete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:A1AADF58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 099/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: MIRTIS SILVA TAVARES

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público - Praça IV de Julho, Quiosque N.º 01.

Valor: R\$ 14.718,12 (quatorze mil setecentos e dezoito reais e doze centavos).

Vigência: 05 de setembro de 2015.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:25198599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 100/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: FLAVIO MARCOS BECKER KRETSCHMER

Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público - Parque das Araras, Quiosque N.º 01.

Valor: R\$ 5.413,20 (cinco mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos).

Vigência: 05 de setembro de 2015.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:51B9161B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º.101/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA

Objeto: Prestação de serviços de orçamento online para auto-peças, serviços de oficina mecânica e elétrica.

Valor: de R\$ 7.646,02 (sete mil seiscentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:AF5BF9B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º. 102/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA
Objeto: Aplicação de Lama Asfáltica no Bairro Jupiara e Bairro Bordas do Lago.
Valor: R\$ 134.970,75 (cento e trinta e quatro mil novecentos e setenta reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:DB0DF80D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 103/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Objeto: Serviço de instalação de todos os equipamentos necessários para cada kit de câmera.
Valor: R\$ 12.386,30 (doze mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos)
Vigência: 11 de outubro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:6D9F1332

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 104/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ATIVA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP
Objeto: Elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
Valor: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais)
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:B8B7A79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ACTUS EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
Objeto: Elaboração de Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP) e Projeto de Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA).
Valor: R\$ 29.921,88 (vinte e nove mil novecentos e vinte e um reais e oitenta e oito centavos)
Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:D9ACA3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 106/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ALBA REGINA BADOÇO
Objeto: Consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal.
Valor: R\$ 83.179,00 (oitenta e três mil, cento e setenta e nove reais)
Vigência: 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:9FA046B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 107/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ANGELA FABIANA COPETTI BOHRER

Objeto: Consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal.

Valor: R\$ 79.115,00 (setenta e nove mil, cento e quinze reais)
Vigência: 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:2CCB5CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 108/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: FABIO ALEXSANDRO MUNHOZ MALOSPIRITO
Objeto: Consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal.
Valor: R\$ 85.978,00 (oitenta e cinco mil, novecentos e setenta e oito reais)
Vigência: 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:90B6BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 109/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: MAURICIO BRESSAN
Objeto: Consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal.
Valor: R\$ 77.777,77 (setenta e sete mil, setecentos e setenta e sete reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:516E95BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 110/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: NEUDI ANTONIO CASTANHA
Objeto: Consiste na alienação de imóvel do Patrimônio Público Municipal
Valor: R\$ 75.050,00 (setenta e cinco mil e cinquenta reais)
Vigência: 17 de novembro de 2014.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:33265FE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 111/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: WANDERSON FRANCO BRUNO
Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público – Área de Lazer Recanto do Sol, quiosque nº 01.
Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).
Vigência: 19 de setembro de 2015.

Publicado por:
 Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:AADE222F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: JOSÉ MIRANDA LIMA
Objeto: Concessão onerosa de uso para exploração comercial de espaço público - Área de Lazer Recanto do Sol, quiosque nº 03.
Valor: R\$ 1.200,00 (um mil reais).
Vigência: 19 de setembro de 2015.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:E6C9EFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA
Objeto: Reforma e ampliação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social
Valor: R\$ 93.655,77 (noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:6821577B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2014

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2014
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: KASA NOVA CONSTRUÇÕES E ACABAMENTO LTDA
Objeto: Conclusão da construção do prédio da Escola Municipal Santo Antônio.
Valor: R\$ 535.027,90 (quinhentos e trinta e cinco mil e vinte e sete reais e noventa centavos).
Vigência: 150 (cento e cinquenta) dias.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:A8DF466D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 115/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: ENIR ISAIAS
Objeto: Prestação de serviços de impressão para atender as necessidades de todos os órgãos da administração.
Valor: R\$ 61.843,04 (sessenta e um mil, oitocentos e quarenta e três reais e quatro centavos).
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:94A157AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 116/2014

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
Contratado: PEREIRA E PEREIRA – CLINICA MEDICA LTDA
Objeto: serviços médicos na especialidade de psiquiatria para atender a demanda da área da saúde campoverdense.
Valor: R\$ 16.260,00 (dezesesseis mil duzentos e sessenta reais)
Vigência: 31 de dezembro de 2014.

Publicado por:
Sidelvani Pereira Borges
Código Identificador:EE9187BD

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 525/2014

PORTARIA Nº 525/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:2578DAA7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 526/2014

PORTARIA Nº 526/2014, DE 01 DE SETEMBRO DE 2014.
NOMEIA O SENHOR MARCELO VIEIRA DE MORAES PARA EXERCER O CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:535CD3B7

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 520/2014

PORTARIA Nº 520/2014, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE LICENÇA MÉDICA A SERVIDORA MUNICIPAL MARGARETE PEREIRA DUARTE A PARTIR DO DIA 10 DE SETEMBRO DE 2014.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:84D1DF65

SMA/RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA Nº 511/2014

PORTARIA Nº 511/2014, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS.

Publicado por:
Neuza do Amarante de Oliveira
Código Identificador:F7662FBB

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO 097/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO Nº 097/2014 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRES: a empresa MOACY DA SILVA ME, CNPJ 11.270.290/0001-00, foi vencedora do certame com o valor de R\$ 78.060,50 (setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta centavos).

Campo Verde, 03 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira.

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:DAE949D6

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTRE
PREGÃO: 097/2014
EMPRESA MOACY DA SILVA ME, CNPJ 11.270.290/0001-00

Lote 01				
Item	PASSAGEM TERRESTRE	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	C.VERDE X B.GARÇAS	150	R\$ 90,84	R\$ 13.626,00
2	C.VERDE X CACERES	100	R\$ 110,90	R\$ 11.090,00
3	C.VERDE X CHAP.DOS GUIMARÃES	50	R\$ 31,05	R\$1.552,50
4	C.VERDE X CUIABA	200	R\$ 38,78	R\$ 7.756,00
5	C.VERDE X GOIANIA	50	R\$ 139,00	R\$ 6.950,00
6	C.VERDE X JACIARA	100	R\$ 31,00	R\$ 3.100,00
7	C.VERDE X LUCAS DO RIO VERDE	100	R\$ 123,25	R\$ 12.325,00
8	C.VERDE X NOVA BRASILÂNDIA	30	R\$ 39,20	R\$ 1.176,00
9	C.VERDE X PRIMAVERA DO LESTE	200	R\$ 30,00	R\$ 6.000,00
10	C.VERDE X RONDONÓPOLIS	150	R\$ 49,80	R\$ 7.470,00

11	C.VERDE X SINOP	50	R\$ 140,30	R\$ 7.015,00
TOTAL: R\$ 78.060,50 - Setenta e oito mil sessenta reais e cinquenta centavos				

VIGÊNCIA DA ATA: Até 03/10/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:21987AEA

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2014

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA TRANSPORTE TERRESTRE INTERMUNICIPAL
PREGÃO: 096/2014
EMPRESA 2016 TRANSPORTES E TURISMO LTDA – me, cnpj nº 12.659.340/0001-08

Lote	Descrição	Quantidade/unidade	R\$ unitário	R\$ total
01	Serviço de transporte terrestre intermunicipal de ônibus executivo, com ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (cnt) – lotação de no mínimo 45 lugares	5.000 km	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
02	Serviço de transporte terrestre intermunicipal de ônibus executivo, com ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (cnt) – lotação de no mínimo 45 lugares	5.000 km	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
03	Serviço de transporte terrestre intermunicipal de ônibus executivo, com ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (cnt) – lotação de no mínimo 45 lugares	5.000 km	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
04	Serviço de transporte terrestre intermunicipal de ônibus executivo, com ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (cnt) – lotação de no mínimo 45 lugares	5.000 km	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
05	Serviço de transporte terrestre intermunicipal de ônibus executivo, com ar condicionado, seguro de passageiros, equipamentos exigidos no código nacional de trânsito (cnt) – lotação de no mínimo 45 lugares	5.000 km	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00

VIGÊNCIA DA ATA: Até 01/10/2015

INTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
www.campoverde.mt.gov.br

Publicado por:
Gislene Jesus Lopes
Código Identificador:5A548A4F

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES RETIFICAÇÃO E NOVA DATA PREGÃO Nº 108/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público nova data do **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa qualificada em edição de vídeo para a captura de imagem para o banco de imagens do município**, na modalidade pregão (presencial) nº 108/2014, a se realizar no dia **20 de outubro de 2014 às 13:30h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 03 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:23D5C8E7

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PREGÃO Nº 117/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS**

PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PROCEDIMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL, na modalidade pregão (presencial) nº 117/2014, a se realizar no dia **17 de outubro de 2014 às 08h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 03 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:936AE06C

SUPERVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES 2ª CHAMADA - PREGÃO Nº 114/2014

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MAMOGRAFIA**, na modalidade pregão (presencial) nº 114/2014, a se realizar no dia **20 de outubro de 2014 às 16h00min**, na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente.

Campo Verde - MT, 03 de outubro de 2014.

LEILA GUBERT
Pregoeira

Publicado por:
Leila Gubert
Código Identificador:5634FA44

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 097/2014

PORTARIA Nº 097/2014 DE: 01/10/2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

Valdez Viana Nunes, Prefeito de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO pelo período de 01 (um) ano para trato de assuntos particulares ao Servidor Público Municipal WILLIAM VIANA SABINO JUNIOR, matrícula 328, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA – ESTRUTURA.

PERÍODO DE GOZO DA LICENÇA
01/10/2014 A 30/09/2015

Art. 2º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Outubro de 2014.

VALDEZ VIANA NUNES
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE**

Publicado por:
 Patrícia Soares Queiroz
Código Identificador:BCE44AD7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

GABINETE
PORTARIA Nº 402/2014

De 03 de outubro de 2014.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Funcionários Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear SARA MARQUES SANTEIRO ROVEROTO, para exercer o cargo de Chefe da Unidade Municipal de Cadastro da Indústria, cargo de Provisão em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002, e suas alterações.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cleidiane dos Santos Silva
Código Identificador:D5543884

PREVICAN
PORTARIA N.º 012/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por Morte a Sra. Ivani Rodrigues da Silva em decorrência do falecimento do aposentado Sr. Dejalma Rodrigues da Silva.”

O Diretor Executivo do PREVICAN - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o Art. 40, §7º, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c Art. 28, inciso I, da Lei Municipal n.º 695 de 06 de maio de 2005, que rege a previdência municipal;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de **Pensão Por Morte**, em decorrência do falecimento do aposentado **Sr. Dejalma Rodrigues da Silva**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 857.999-SSP/MT, inscrito no CPF sob o n.º 331.119.790-91, residente e domiciliado neste município, servidor aposentado em 21/06/2002 conforme Portaria nº 040/2002 publicada em diário oficial na data de 22 de outubro de 2002, em favor da sua esposa, Sra. Ivani Rodrigues da Silva, brasileira, viúva, portadora do RG nº 834.184 SSP/MT e CPF nº 632.400.091-53, o equivalente a 100% (cem por cento), conforme processo administrativo do PREVICAN, n.º 2014.07.00443P a partir de 30/09/2014, data do Requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo os seus efeitos legais a data de 30 de setembro de 2014**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
 publique-se,
 cumpra-se.

Canarana/MT, 02 de outubro de 2014.

NIELSON GUIMARÃES SILVA
 Diretor Executivo do PREVICAN

Homologo:

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Nielson Guimarães Silva
Código Identificador:39AF8627

SETOR DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 403-2014

De 03 de Outubro de 2014.

Designa Servidor Público Municipal para a fiscalização de execução de contrato.

Evaldo Osvaldo Diehl, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 67 da Lei nº 8666/93.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **PATRICIA MALHEIROS**, servidora no cargo de Escriturária, para exercer a fiscalização do Contrato referente ao **Processo nº 102/2014** que tem por objeto a locação de imóvel para abrigar a Secretaria Municipal de Saúde, *atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Canarana-MT.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de Outubro de 2014.

EVALDO OSVALDO DIEHL
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:249F9FDE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146-2014

Contratante: Prefeitura Municipal de Canarana- MT

Contrato: 146/2014

Data: 02/10/2014

Contratado: MARIA SELVINA SELLE

Objeto: Locação de um imóvel situado à Rua Tuparendi nº 364, Centro, para fins de instalação da Secretaria Municipal de Saúde do município de Canarana-MT.

Valor: 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais)

Vigência: 02/03/2015

Publicado por:
 Iraci Salette de Vargas
Código Identificador:8D325E38

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2014

CONTRATO Nº: 083/2014 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): M. T. ARANTES – ME
 CNPJ/MF: 10.821.265/0001-04
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global – para a Construção da Escola Municipal PADRE JOSE DE ALENCAR no PA Vale do Seringal 4º Assentamento no Município de Castanheira – MT.
VALOR: R\$ 832.271,10 (Oitocentos e Trinta e Dois Mil Duzentos e Setenta e Um Reais e Dez Centavos)
VIGÊNCIA: 03.09.2014 a 03.09.2015 **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme o Contrato **DATA DE ASSINATURA:** 03.09.2014.

Publicado por:
 João Mançano Bruscagin
Código Identificador:520F4734

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 084/2014

CONTRATO Nº: 084/2014 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): COMERCIAL DE PEÇAS 1313 LTDA – ME
 CNPJ/MF: 01.728.039/0001-92
OBJETO: Aquisição de Peças para Manutenção das Caminhonetes Hilux Pitbull para Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura e Obras do Município de Castanheira – MT.
VALOR: R\$ 19.500,00 (Dezenove Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 19.08.2014 a 19.10.2014 **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme Apresentação da NF **DATA DE ASSINATURA:** 19.08.2014.

Publicado por:
 João Mançano Bruscagin
Código Identificador:C3C8C724

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE CONTRATO N.º 085/2014

CONTRATO Nº: 085/2014 **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Castanheira
CONTRATADO (A): LUCAS VALERO MACEDO – ME
 CNPJ/MF: 18.319.757/0001-08
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Obras e Serviços de Engenharia, Com Fornecimento de Materiais e Mão de Obra – Empreitada Global – Para a Construção da Escola Municipal DOM PEDRO I no PA Vale do Seringal 3º Assentamento no Município de Castanheira – MT.
VALOR: R\$ 919.340,51 (Novecentos e Dezenove Mil Trezentos e Quarenta Reais e Cinquenta e Um Centavos)
VIGÊNCIA: 24.09.2014 a 24.09.2015 **FORMA DE PAGAMENTO:** Conforme o Contrato **DATA DE ASSINATURA:** 24.09.2014

Publicado por:
 João Mançano Bruscagin
Código Identificador:009EB8DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGA N.º 23/2014

Contratada: **ÂNGELA CANEVA BAUER** CPF/MF: 059.587.377-40
 Objeto: Contratação de Profissional com formação na área de Psicologia para prestar serviços na área de saúde em Castanheira, Estado de Mato Grosso;
 Motivo: Rescisão de contrato amigável; Vigência: 01.02.2014 a 31.12.2014; Distrato em: 12.09.2014

Publicado por:
 João Mançano Bruscagin
Código Identificador:80A49645

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº.: 473/2014 - DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre a RE-RATIFICAÇÃO da Portaria 415/2014 para determinar o desmembramento do Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

LISÚ KOBERSTAIN, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a necessária observância do contraditório, da ampla defesa, da urgência e da preservação do interesse público.

Considerando a Ata de Instauração da Comissão do Processo Administrativo em desfavor das servidoras Sra. L.A.O.E.P. e M.T.S.S., portadoras do RG 647211 SSP/MT e do CPF 458.707.801-87 e RG 932853 SSP/MT e do CPF 570.080.191-49, ocupando o cargo efetivo de Agente administrativo e Auxiliar Administrativo, respectivamente, sugeriu o desmembramento dos mesmos, ante a necessária apuração com celeridade em razão do afastamento cautelar e, bem como, a relação de subordinação entre ambas, para preservar o erário público, como a regularidade do serviço público;

RESOLVE:

1. Determinar o DESMEMBRAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar 01/2014, com o fim de apurar suposto ato infracionário praticado pelos Servidores, as Sra. L.A.O.E.P. portadora do RG 647211 SSP/MT e do CPF 458.707.801-87 e M.T.S.S., portadora do RG 932853 SSP/MT e do CPF 570.080.191-49, ocupando o cargo efetivo de Agente administrativo e Auxiliar Administrativo, respectivamente, sendo que o 0001/2014 continuará ser em desfavor da Sra. L.A.O.E.P e em desfavor da Sra. M.T.S.S. será autuado como 002/2014, devendo ser trasladado todos documentos para o processo recém-formado.

2. Ficam mantidas todas as deliberações anterior da Portaria 415/2014, inclusive quanto ao afastamento cautelar e sem prejuízo da remuneração das aludidas servidoras.

3. Esclarecer que esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

LISÚ KOBERSTAIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:7B704453

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO CONTRATO N.º 109/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT
CONTRATADO: ALIMENTOS BRASIL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.
VALOR: R\$ 163.036,00 (CENTO E SESENTA E TRÊS MIL E TRINTA E SEIS REAIS)
PRAZO: 12 MESES

LISU KOBERSTAIN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:534DF2D3

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES-MT

CONTRATADO: W.AMORIM-ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÁS (P13) PARA ATENDER A DEMANDA DA MERENDA ESCOLAR NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DESTE MUNICÍPIO.

VALOR: R\$ 58.560,00 (CINQUENTA E OITO MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS)

PRAZO: 12 MESES

LISU KOBERSTAIN

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Jesus Batista Borges
Código Identificador:AF35A427

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS -
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2014.

Aos vinte e nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, às quatorze horas, na rua Santo Antônio, 106 sala de fisioterapia, aí presentes **Leandro Souza Costa, Marlene Albonette Dias e Kathellyn da Cruz Meira**, respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal **LISU KOBERSTAIN**, por meio da Portaria nº 415/2014, de 01 de setembro de 2014, publicada no Diário Oficial dos Municípios nº 2050, de 03 de setembro de 2014, procedeu-se à instalação da Comissão e tiveram início os trabalhos relacionados com a apuração dos fatos mencionados na referida portaria, DELIBERANDO-SE preliminarmente:

1- O Sr. Presidente suscitou questão de ordem e pugnou pelo desmembramento dos processos administrativos disciplinares das servidoras Leila Aparecida de Oliveira E. Paixão e Maria Thânia da Silva Sampaio, pois que as mesmas foram afastadas judicialmente e posteriormente por ato administrativo do Excelentíssimo Prefeito.

2- Aduziu a necessidade em razão da necessidade da rápida apuração das supostas infrações em desfavor das servidoras, inclusive para que, se inocentes forem, serem imediatamente reintegradas as suas funções.

3- A Apuração conjunta, além de estender a dilação probatória, inclusive em razão da previsão do Art. 171, §2º da Lei Municipal 581/91, cria embaraço a investigação, pois que existia uma relação de subordinação entre a primeira investigada e a segunda investigada, fato que, per si, turva a busca da verdade real dos fatos, objetivo primaz dessa investigação.

4- Cumpre salientar que não existe vedação legal ao desmembramento do processo investigativo.

5- Nesse sentido, colhe da jurisprudência a seguinte decisão judicial:

TRF-2 - APELAÇÃO CÍVEL : AC 200951010031298 RJ 2009.51.01.003129-8
CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO – CASO PROPINODUTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** – CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E DA PRODUÇÃO DE PROVA – INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO PREJUÍZO.
Dados Gerais

Processo:	AC 200951010031298 RJ 2009.51.01.003129-8
Relator(a):	Juiz Federal Convocado LEOPOLDO MUYLAERT
Julgamento:	22/03/2010
Órgão Julgador:	SEXTA TURMA ESPECIALIZADA
Publicação:	E-DJF2R - Data:13/04/2010 - Página:194

Ementa

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO – CASO PROPINODUTO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – DESMEMBRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) – CERCEAMENTO DO DIREITO À AMPLA DEFESA E DA PRODUÇÃO DE PROVA – INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO PREJUÍZO.

1 – O instituto de desmembramento de processo não tem expressa previsão de emprego em sede disciplinar na lei específica (Lei nº 8.112/90), porém este diploma legal não o veda. **Assim no silêncio da legislação de regência e, também na lei legal do processo administrativo, Lei nº 9.784/1999, busca-se o disciplinamento no Código de Processo Penal (CPP), que prevê em seu art. 80, a faculdade da separação dos processos quando “(...) pelo excessivo número de acusados e para não lhes prolongar a prisão provisória, ou por outro motivo relevante, o juiz reputar conveniente a separação.**

2 - Das informações prestadas pela Corregedoria Geral da Receita Federal, restou comprovado que todos os requisitos legais no sentido de resguardar o pleno exercício da ampla defesa e do contraditório foram observados.

3 – Não há que se falar em prejuízo de defesa pela falta de conhecimento dos atos praticados pelas comissões de inquérito dos processos desmembrados. Isto porque é evidente que o julgamento acerca das acusações não pode se dar com base em elementos estranhos ao processo, ou seja, qualquer eventual acusação produzida contra o autor exclusivamente dos demais PADs serão desconsideradas, sob pena de incorrer em nulidade.

4 – O autor não comprovou o efetivo prejuízo, para caracterizar o cerceamento de defesa em razão do desmembramento, pois o cerceamento de defesa é um fato e, em decorrência, quem o alega deve demonstrar o efetivo dano sofrido no exercício do direito de defender-se, não admitindo sua presunção.

5 – Apelação improvida. Sentença mantida.

6- Assim, pela conveniência administrativa, em face do afastamento cautelar das servidoras investigadas e da relação de subordinação, é recomendável o desmembramento do processo administrativo disciplinar.

7- Submetido esse item em votação, foi aprovado por unanimidade.

8- Em razão dessa deliberação, a Comissão formará dois processos, sendo 0 0001/2014 para apurar a conduta da Sra. Leila Aparecida de Oliveira E. Paixão e 0 002/2014 para a apurar a conduta da Sra. Maria Thania da Silva Sampaio.

9- Assim, foi determinado o traslado de todos os documentos do processo administrativo para o recém-formado pelo desmembramento.

10- Foi deliberado, igualmente, a expedição de ofício ao Exmo. Prefeito, solicitando a re-ratificação e publicação da Portaria de desmembramento do processo.

11- Superado esse incidente, a Comissão do PAD deliberou no sentido de solicitar a Excelentíssima Promotora da Comarca de Chapada dos Guimarães, Dra. Nayara Romam Mariano Scolfaro, cópia do inquérito/ação civil pública em desfavor das servidoras LEILA APARECIDA DE OLIVEIRA E. PAIXÃO e MARIA THANIA DA SILVA SAMPAIO, para instruir o processo administrativo disciplinar.

12- Finalmente, deliberou-se na necessidade da imediata Notificação de ambas as indiciadas, com urgência, ante ao afastamento cautelar das mesmas.

Do que, para constar, eu, Marlene Albonette Dias, na condição de membro da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

LEANDRO SOUZA COSTA
Presidente

MARLENE ALBONETTE DIAS
Secretário

KATHELLYN DA CRUZ MEIRA
Membro

Publicado por:
Izabel Cristina Masson da Cruz
Código Identificador:CD16F21E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO
058/2012

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA.
CONTRATADO: LENZ & LENZ LTDA ME
DATA: 03/10/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECEÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO CREAS DO MUNICIPIO DE CLAUDIA - MT

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:63D18CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº: 076/2014

DATA: 03 de Outubro de 2014.

SÚMULA: Dispõe sobre Cancelamento de Restos a Pagar de Exercícios Anteriores.

O Senhor **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica Municipal e na Constituição Federal:

Considerando as disposições legais sobre o cancelamento de Restos a Pagar inscritos em exercícios anteriores, a administração Municipal de Cláudia,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam cancelados Restos a Pagar referente ao seguinte empenho:

· 3513/2012-2 no valor de R\$ 10.000,00

Art. 2º - O cancelamento dos referidos Restos a Pagar se dá em decorrência de rescisão do contrato 58/2012.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cláudia – MT, 03 de Outubro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Mass Serafim
Código Identificador:EF3D343B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 338/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, BEM COMO NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO disposto no Ofício nº. 012/2014/DP, cujo encaminhamento que o servidor Giovani de Souza Bareli, estava de Licença Particular até dia 07/02/2014 gostaria de esclarecimento se a mesma voltou a trabalhar.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar conforme previsto no Art. 170 da LC 012/2013, com a finalidade de apurar responsabilidades atribuídas ao servidor Sr. **GIOVANI DE SOUZA BARELI**, matrícula nº. 1.159, Enfermeiro, que em tese infringiu o estabelecido no Art. 180 e seguinte da lei Complementar 012/2013. (Configura abandono de cargo a ausência injustificada do servidor ao serviço por mais de 30 (trinta) dias consecutivos).

Art. 2º - Nomear como integrantes da Comissão Processante de Sindicância:

NOME	MATRÍCULA
SHIRLEY YOTZCHETZ	443
EVERSON CESER KONZEN	1934
LIDIA FATIMA MORAES DE VARGAS	75

Parágrafo Único: A comissão nomeada por este artigo será presidida pela servidora SHIRLEY YOTZCHETZ

Art. 3º - Nos termos do Parágrafo Único do art. 195 da LC 012/2013 a Comissão terá 30 (Trinta) para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:A85422A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 339/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES como fiscal de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. **JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990; RESOLVE:**

Art.1º - DESIGNAR o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO PROJETO ARQUITETÔNICO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL ÁREAS DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT**, Objeto do Contrato 35/2014, Carta Convite nº 008/2014 e Ordem de serviço 01/09/2014.

Art. 2º - Incumbe ao referido designado as atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:05E68842

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 340/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES como fiscal de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990; **RESOLVE:**

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE LIMPEZA E CONSTRUÇÃO DE PISO DE GRANILITE COM UMA AREA DE 912,35 M² NO GINASIO MUNICÍPIO DE CLAUDIA – MT**, Objeto do Contrato 33/2014, Carta Convite nº 007/2014 e Ordem de serviço 19/08/2014.

Art. 2º - Incumbe ai referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:6E4F06DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 341/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora Andressa Cervieri Bonaparte, RE: 2081, portadora do RG nº: 1643374-2 SSP/MT e CPF nº: 027.274.861-70, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
001/2014	ROSANA ROSA PEREIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a

		prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
002/2014	ZENILDA DOS SANTOS MOMOLI	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em desenvolvimento infantil e especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
003/2014	LEILA TERESINHA DIEL SCHMIDT	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
004/2014	LEDA MARIA WENTZ	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
005/2014	IRANI SCHEFFLER BARBON	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
006/2014	EDINAMAR DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
007/2014	DILMA RODRIGUES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
008/2014	CARLA BORELLI GIOVANE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
009/2014	CARINA VIRGULINO SILVANA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
010/2014	APARECIDA TRAJANO DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
011/2014	ANDREIA RAUBER	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
012/2014	MARIA APARECIDA DE ANDRADE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
013/2014	ERIKA DE OLIVEIRA GRAGEL	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
014/2014	ROSANA APARECIDA DE OLIVEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
015/2014	CRISTIANA PEREIRA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor nível II – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
018/2014	ANDREA BARRETO FERRO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
019/2014	ELIZA CRISTINA GRIGOLETTO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
020/2014	FRANCISCA APARECIDA BEZERRA DA SILVA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
021/2014	GLEISSIELEN OLIVEIRA DOS SANTOS	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser

		desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
022/2014	TANIA MARA HANN	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
023/2014	MARLENE CARMEM HARMEL	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
024/2014	RENATA ROSARIO COSTA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
025/2014	EVA CARDOSO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professora (Pedagogia - Normal Superior), a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
026/2014	FRANCIDALVA GOMES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
027/2014	CRISTIANE APARECIDA ALCANTARA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor: (Magistério), a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
028/2014	EDUCILEI PEREIRA LOPES	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação.
030/2014	MARGARIDA GAMBIM LAZZERI	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
031/2014	MARLI INES DE SOUZA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
032/2014	SOLANGE CALDEIRA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
033/2014	CARINA SILVANA VIRGULINO	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
034/2014	ROSICLEY APARECIDA ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Professor – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
035/2014	TAMIRES VANESSA ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial – de 30 HORAS, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:1CF521B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 342/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA FISCAL DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO,

NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Designa a servidora Valdenice Galelli, RE: 2058, portadora do RG nº: 3052228875 SSP/RS e CPF nº: 720.408.740-20, como Fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

Número/Ano	Contratado	Objeto
016/2014	CRISTIANE BUAES XAVIER	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Fisioterapeuta, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
017/2014	ERNANI UEMURA BARBOSA	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Odontólogo, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde.
029/2014	DINA MACIEL ROQUE	O objetivo da presente contratação temporária é com base na Lei Complementar N.º 256/2009, para a prestação de serviços na função de Odontóloga, a ser desempenhada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 01 DE SETEMBRO DE 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:E166F5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 343/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: DESIGNA O SR. GENIVALDO GOMES como fiscal de execução de obras e dá outras providências.

O Sr. JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE CLAUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS NA LEI Nº 11 DE DEZEMBRO DE 2013, E LEI ÔRGANICA, 04 DE ABRIL DE 1990;
RESOLVE:

Art.1º - **DESIGNAR** o Sr. Genivaldo Gomes, Brasileiro, Engenheiro Civil, CREA nº 022431, portador do RG nº 786837-5 SSP/MT e CPF nº 627.024.081-68, para atuar como **ENGENHEIRO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PSF IV CLAUDIA – MT**, Objeto do Contrato 068/2013, Carta Convite nº 014/2014 e Ordem de serviço 10/12/2013.

Art. 2º - Incumbe ai referido designado às atribuições de fiscalizar a execução de obra de acordo com os parâmetros fixados no projeto aprovado, e ao final da execução, emitir TRP e TRD.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUA - SE

CUMpra - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:CEE49A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 344/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Particular Moacir Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder retorno de Licença Particular ao Sr. **MOACIR ANDERLE**, portador do RG nº 996.045 SSP/MT e CPF nº 790.617.611-15, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:262ABF4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 345/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Moacir Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido do Servidor Sr. **MOACIR ANDERLE**, portador do RG nº 996.045 SSP/MT e CPF nº 790.617.611-15, no cargo de Fiscal de Tributos e Arrecadação, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:545C6230

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 346/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a João Toninato e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde ao Sr. **JOÃO TONINATTO**, portador do RG nº 3.582.197-0 SSP/PR e CPF nº 513.049.459-87, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:C592C324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 347/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-02 á Edinéia Valtrick e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-02 R\$ 400,00 á Sra. **EDINEIA VALTRICK**, portadora do RG nº 1477848-3 SSP/MT e CPF nº 980.578.711-72, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:E35784CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 348/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-12 á Odair José da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-12 R\$ 300,00 ao Sr. **ODAIR JOSÉ DA SILVA**, portador do RG nº 37.811.098-6 SSP/SP e CPF nº 002.941.931-03, no cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.
Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:B876B314

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 349/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Revoga FG-02 á Gilseu dos Santos Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Revogar FG-02 R\$ 400,00 ao Sr. **GILSEU FRANCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3031738507 DPTC/RS e CPF nº 485.620.840-34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:F9012B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 350/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Gilseu dos Santos Franco e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo comissionado o Sr. **GILSEU FRANCO DOS SANTOS**, portador do RG nº 3031738507 DPTC/RS e CPF nº 485.620.840-34, no cargo de Ouvidor Municipal, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:B3F344E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 351/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado Jean Carlos Diedrich e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo comissionado o Sr. **JEAN CARLOS DIEDRICH**, portador do RG nº 1586263-1 SSP/MT e CPF nº 024.721.231-83, no cargo de Chefe de Divisão, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias, em especial a Portaria 147/2014 do dia 03 de Fevereiro de 2014.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:0CE972FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA Nº 352/2014**

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-02 á Ezequiel Gomes da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-02 R\$ 400,00 ao Sr. **EZEQUIEL GOMES DA SILVA**, portador do RG nº 15319199 SSP/MT e CPF nº 336.562.409-06, no cargo de Auxiliar de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUE - SE

CUMpra - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:ED75D5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 353/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Andressa Cervieri Bonaparte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R\$ 300,00 a Sra. **ANDRESSA CERVIERI BONAPARTE**, portadora do RG nº 1643374-2 SSP/MT e CPF nº 027.274.861-70, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:E741E76A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 354/2014

DATA: 01 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede FG-10 á Valdenice Galelli e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder FG-10 Fiscal de Contrato R\$ 300,00 a Sra. **VALDENICE GALELLI**, portadora do RG nº 3052228875 SSP/RS e CPF nº 720.408.740-20, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 01 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:79A92D4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 355/2014

DATA: 03 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração à Pedido de Suzana Broiano Duarte e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **SUZANA BROIANO DUARTE**, portadora do RG nº 764.391 SSP/MT e CPF nº 815.958.751-15, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 03 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:BDFCABFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 356/2014

DATA: 10 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Nomeia Secretaria de Assistência Social Interina Rejane Cristina Anderle e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear em Cargo Comissionado á Sra. **REJANE CRISTINA ANDERLE** portadora do RG nº 984 346 SSP/MT e CPF nº 650.249.151-00, no cargo de SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL INTERINA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 10 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLIQUA - SE
CUMpra - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:4FDC99CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 357/2014

DATA: 15 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Maternidade Patrícia Juliana Caetano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **PATRICIA JULIANA CAETANO**, portadora do RG nº 1784673-0 SSP/MT e CPF nº 022.386.891-41, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:67CC34B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 358/2014**

DATA: 15 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração á Pedido Patrícia Juliana Caetano e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar a Pedido da Servidora Sra. **PATRICIA JULIANA CAETANO**, portadora do RG nº 1784673-0 SSP/MT e CPF nº 022.386.891-41, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 15 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:2C7C3304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 359/2014**

DATA: 17 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede retorno de Licença Maternidade Roseni Scheffler e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA,

no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Maternidade a Sra. **ROSENI SCHEFFLER**, portadora do RG nº 08676704 SSP/MT e CPF nº 581.725.051-91, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:0B658263

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 360/2014**

DATA: 17 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Demissão por Justa Causa de Giovani de Souza Bareli e dá outras providências,

O JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Cláudia Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, diante do exposto no Processo Administrativo n.º 02/2014 instaurado pela Portaria 338/2014, além das provas carreadas aos autos, com atenção ao princípio do devido processo legal,

RESOLVE:

Art.1º - Demitir o Sr. **GIOVANI DE SOUZA BARELI**, portador do RG nº 34548510-5 SSP/SP e CPF nº 221.069.908-80, **POR JUSTA CAUSA**, com o fulcro no art. 180 da LC 12/2013 do cargo de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 17 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:72FF7F3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 361/2014**

DATA: 18 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração de Devanildo Benicio de Almeida e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exonerar o Sr. **DEVANILDO BENICIO DE ALMEIDA**, portador do RG nº 0996622-6 SEJSP/MT e CPF nº 667.786.111-20,

no cargo de Chefe de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:2BE420CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 363/2014**

DATA: 24 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Rosângela Izabel Teloecken de Oliveira e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Licença Saúde à Sra. **ROSANGELA IZABEL TELOEKEN DE OLIVEIRA** portadora do RG nº 1832455-0 SSP/MT e CPF nº 006.566.091-92, no cargo de Secretária de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 24 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:0F34312F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 364/2014**

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Premio a Maria Benedita Palharim e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio à Sra. **MARIA BENEDITA PALHARIM**, portadora do RG nº 2.233596 SSP/PR e CPF nº 464.202.159-00, no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:60DFC302

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 365/2014**

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Premio a Neiva Bonissoni Regert e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio à Sra. **NEIVA BONISSONI REGERT**, portadora do RG nº 811.071 SSP/MT e CPF nº 630.320.741-34, no cargo de Manutenção da Infra-Estrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRE - SE

Publicado por:

Gustavo Henrique Marques Ferreira

Código Identificador:BC04DF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 366/2014**

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Premio a Otavio Winter e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio ao Sr. **OTAVIO WINTER**, portador do RG nº 503.681 SSP/MT e CPF nº 297.768.139-67, no cargo de Operador de Maquinas I, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLICUA - SE
CUMPR - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:9E0ABE71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 367/2014

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Premio a Wilson Vollbrecht e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio ao Sr. **VILSON VOLLBRECHT**, portador do RG nº 1.575.318 SSP/PR e CPF nº 241.026.019-53, no cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMPR - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:DDD8F742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 369/2014

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Premio a Eunice Campana e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Premio á Sra. **EUNICE CAMPANA**, portadora do RG nº 404.774 SSP/MT e CPF nº 474.092.231-20, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMPR - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:B26F28B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 370/2014

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Exoneração á pedido a Eunice Campana e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Exoneração a Pedido á Sra. **EUNICE CAMPANA**, portadora do RG nº 404.774 SSP/MT e CPF nº 474.092.231-20, no cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMPR - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:1DB86154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 371/2014

DATA: 29 de Setembro de 2014.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Rafaela Cristina da Silva e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder Retorno de Licença Maternidade á Sra. **RAFAELA CRISTINA DA SILVA** portadora do RG nº 7.398.469-6 SSP/PR e CPF nº 007.922.499-76, no cargo de Fonoaudiologa, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 29 de Setembro de 2014.

JOÃO BATISTA MORAES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

REGISTRA - SE
PUBLICUA - SE
CUMPR - SE

Publicado por:
Gustavo Henrique Marques Ferreira
Código Identificador:7415BB7B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO

PROCESSO LICITATÓRIO**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2014****PROCESSO Nº. 096/2014/CPL/PP**

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de COLIDER - MT COMUNICA através deste, conforme Edital devidamente publicado, referente ao Pregão Presencial acima citada, cuja abertura deu-se em 30 de Setembro de 2014, onde se consagrou vencedor a Empresa: **COMERCIAL PRIME DE MÓVEIS EIRELI, MARIA JOSÉ DOS REIS NETO ME, ELIANE CLEMENTINO CARNAUBA-ME, ARRUDA JUNIOR & SILVA LTDA ME, VERA CRUZ COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E MÓVEIS EIRELI ME, AÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMÁTICA LTDA ME**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Expediente para suprir as necessidades de diversas Secretarias Municipais de Colíder – MT

COLIDER/MT, 03 de Outubro de 2014.

ZENILDA ALVES DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Edivaldo Moreira da Silva

Código Identificador:FC510CB7

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 047/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO**

EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇOS
(SRP) Nº 047/2014

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia **29/09/2014 às 08h30min**, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MALHARIA, CAMISETAS, TECIDOS E AVIAMENTOS, SUPRINDO ASSIM AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SECRETARIA DE AGRICULTURA E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE COLNIZA, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedoras do certame as empresas licitantes: **EMPRESA GIGLIO & CIA LTDA - ME, CUJO CNPJ: 18.461.887/0001-80, EMPRESA J.C BAPTISTA FERREIRA GARCIA – ME, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 11.073.488/0001-01.**

Colniza – MT, em 03 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:BA36B2A5

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 046/2014

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**AVISO****EXTRATO DO RESULTADO DO PREGÃO****PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS****(SRP) Nº 046/2014**

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT, neste ato representado por sua Pregoeira Oficial, torna publico aos interessados que a Licitação realizada no dia **26/09/2014 às 11h00min**, na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROGINASTICA, PARA A FIM DE ATENDER O GRUPO DE IDOSO “ALEGRIA DE VIVER”, ESTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SE REALIZARÁ 02 (DUAS) VEZES POR SEMANA, COM CARGA HORÁRIA DE 01 (UMA) HORA POR DIA**, suprimindo assim as necessidades das Secretarias Municipais de Colniza, por um período de 12 (doze) meses. Através da Prefeitura Municipal de Colniza – MT, consagrou-se Vencedora do certame a empresa licitante: **EMPRESA JOSILENE APARAECIDADE SEMENSATO - MEI, CNPJ: 19.803.302/0001-26.**

Colniza – MT, em 03 de Outubro de 2014.

CRISTIANE P. DE SOUZA SANTOS DORNELES

Pregoeira Oficial

Dec. Nº 347/GP/2014

Publicado por:

Cristiane Pereira de Souza Santos Dorneles

Código Identificador:DD946BCC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 52/2014

DO OBJETO: Locação de um veículo tipo caminhonete para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Públicos.

DO PRAZO: 90 DIAS**DO VALOR:** 10.770,00**DATA:** 02 de Outubro de 2014**DOTAÇÃO:** (468) 07.02 2.053 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** Ademir Atonio Lang

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:6718084C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CPL Nº 53/2014

DO OBJETO: Locação de um caminhão toco com condutor para coleta de lixo reciclavel para atendimento á solicitação da Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos do Município de Confresa-mt.

DO PRAZO: 90 dias**DO VALOR:** 14.670,00**DATA:** 02 de Outubro de 2014**DOTAÇÃO:** (521) 07.04 2.055 3.3.90.36.00.00.00.00

ASSINANTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt - Gaspar Domingos Lazari; **CONTRATADO:** João Olimpio Tranqueira Silva.

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:B1577B4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO CPL Nº 49/2014

PROCESSO: 83/2014**LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 046/2014**CONTRATO:** 49/2014

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa-Mt, CNPJ: 37.464.716/0001-50 e J.P Santos -Me, CNPJ: 37.428.448/0001-10.

OBJETO: Elaboração de projeto, contendo levantamento planialtimétrico e cadastral de área urbana , destinado a regularização fundiária e urbanização no Município de Confresa-Mt.

DATA: 18 de Setembro de 2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Ordenador

Publicado por:

Jaqueline Braga Pinto

Código Identificador:1B4F59E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2014

A Prefeitura de Confresa-MT, torna público aos interessados a **REABERTURA** da Licitação Pregão Presencial nº 050/2014, com a abertura para o dia 17/10/2014 às 08:00. O Edital poderá ser retirado na Sala de Licitações.

Confresa 03/10/2014.

JOSÉ CARNEIRO DA SILVA

Pregoeiro.

Publicado por:

Iranizo Matos Rodrigues

Código Identificador:F9771457

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE ABRIL 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				Exercício de 2014
Balanço Orçamentário - Anexo 12				Período: Janeiro à Abril
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
Receita				
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	725.926,80	-1.784.073,20	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	334.613,71	-575.386,29	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	317.165,93	-1.182.834,07	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	74.147,16	-25.852,84	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	367.169,77	-512.830,23	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	367.169,77	-512.830,23	
Soma:	3.390.000,00	1.093.096,57	-2.296.903,43	
Déficit:	0,00	0,00	0,00	
Total:	3.390.000,00	1.093.096,57	-2.296.903,43	
Despesa				
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	237.537,73	-3.152.462,27	
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	
Soma:	3.390.000,00	237.537,73	-3.152.462,27	
Superávit:	0,00	855.558,84	855.558,84	
Total:	3.390.000,00	1.093.096,57	-2.296.903,43	

Confresa, 30/04/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:71503131

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE AGOSTO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				Exercício de 2014
Balanço Orçamentário - Anexo 12				Período: Janeiro à Agosto
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
Receita				
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	1.698.898,14	-811.101,86	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	745.531,01	-164.468,99	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	781.527,58	-718.472,42	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	171.839,55	71.839,55	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	615.551,63	-264.448,37	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	615.551,63	-264.448,37	
Soma:	3.390.000,00	2.314.449,77	-1.075.550,23	
Déficit:	0,00	0,00	0,00	
Total:	3.390.000,00	2.314.449,77	-1.075.550,23	
Despesa				
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	333.327,71	-3.056.672,29	
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	
Soma:	3.390.000,00	333.327,71	-3.056.672,29	
Superávit:	0,00	1.981.122,06	1.981.122,06	
Total:	3.390.000,00	2.314.449,77	-1.075.550,23	

Confresa, 29/08/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:52916B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE MARÇO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				Exercício de 2014
Balanço Orçamentário - Anexo 12				Período: Janeiro à Março
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA				
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$	
Receita				
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	527.422,30	-1.982.577,70	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	237.290,71	-672.709,29	
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	228.340,79	-1.271.659,21	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	61.790,80	-38.209,20	
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	201.075,26	-678.924,74	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	201.075,26	-678.924,74	
Soma:	3.390.000,00	728.497,56	-2.661.502,44	
Déficit:	0,00	0,00	0,00	
Total:	3.390.000,00	728.497,56	-2.661.502,44	
Despesa				
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	148.074,68	-3.241.925,32	
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00	
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00	
Soma:	3.390.000,00	148.074,68	-3.241.925,32	
Superávit:	0,00	580.422,88	580.422,88	
Total:	3.390.000,00	728.497,56	-2.661.502,44	

Confresa, 31/03/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:

Beatriz Moreira da Silva

Código Identificador:5DB8D0F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE MAIO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA		Exercício de 2014	
Balanço Orçamentário - Anexo 12		Período: Janeiro à Maio	
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	1.027.677,73	-1.482.322,27
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	441.273,74	-468.726,26
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	439.277,16	-1.060.722,84
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	147.126,83	47.126,83
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	431.904,83	-448.095,17
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	431.904,83	-448.095,17
Soma:	3.390.000,00	1.459.582,56	-1.930.417,44
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	3.390.000,00	1.459.582,56	-1.930.417,44
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	258.415,10	-3.131.584,90
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	3.390.000,00	258.415,10	-3.131.584,90
Superávit:	0,00	1.201.167,46	1.201.167,46
Total:	3.390.000,00	1.459.582,56	-1.930.417,44

Confresa, 30/05/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:E2B3B772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE JUNHO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			Exercício de 2014
Balanço Orçamentário - Anexo 12			Período: Janeiro à Junho
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	1.203.520,16	-1.306.479,84
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	505.732,67	-404.267,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	538.295,30	-961.704,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	159.492,19	59.492,19
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	496.363,76	-383.636,24
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	496.363,76	-383.636,24
Soma:	3.390.000,00	1.699.883,92	-1.690.116,08
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	3.390.000,00	1.699.883,92	-1.690.116,08
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	286.053,01	-3.103.946,99
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	3.390.000,00	286.053,01	-3.103.946,99
Superávit:	0,00	1.413.830,91	1.413.830,91
Total:	3.390.000,00	1.699.883,92	-1.690.116,08

Confresa, 30/06/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:3CC18B49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE JULHO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA		Exercício de 2014	
Balanço Orçamentário - Anexo 12		Período: Janeiro à Julho	
Fundacional - PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA			
Títulos	Previsão/Fixação R\$	Execução R\$	Diferenças R\$
Receita			
RECEITAS CORRENTES	2.510.000,00	1.417.650,04	-1.092.349,96
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	910.000,00	593.548,13	-316.451,87
RECEITA PATRIMONIAL	1.500.000,00	652.262,36	-847.737,64
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	100.000,00	171.839,55	71.839,55
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	880.000,00	542.824,61	-337.175,39
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	880.000,00	542.824,61	-337.175,39
Soma:	3.390.000,00	1.960.474,65	-1.429.525,35
Déficit:	0,00	0,00	0,00
Total:	3.390.000,00	1.960.474,65	-1.429.525,35
Despesa			
Créditos Oçamentários e Suplementares	3.390.000,00	309.519,26	-3.080.480,74
Créditos Especiais	0,00	0,00	0,00
Créditos Extraordinários	0,00	0,00	0,00
Soma:	3.390.000,00	309.519,26	-3.080.480,74
Superávit:	0,00	1.650.955,39	1.650.955,39
Total:	3.390.000,00	1.960.474,65	-1.429.525,35

Confresa, 31/07/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:2E8433B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO - CISAX

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2013

CISAX – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA E XINGÚ, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 02.601.738/0001-30, sediada na rua 13 de maio nr 43 centro, Confresa-MT, neste ato representado pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade de nº. 1493514, inscrito no CPF sob o nº. 302.602.641-72, residente e domiciliado na Cidade de Confresa-MT, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e o senhor Paulo Roberto Cunha, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade de nº. 3748659 SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº. 274.137.641-72, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 385, Confresa-MT, chamado simplesmente de LOCADOR, por este instrumento particular, as partes qualificadas celebram de comum acordo o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**, o qual obedecerá às disposições da legislação federal e estadual sobre a matéria e casos omissos, bem como às cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

– O objeto do presente aditivo é:
Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 03/2013 por mais 09 (nove) meses.
A Cláusula terceira terá a seguinte redação:
O prazo de execução do presente contrato será de **01 de outubro 2014 a 30 de junho de 2015.**
O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 30/06/2015 com o encerramento do contrato
CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme, clausula terceira do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

O valor do presente termo aditivo é de R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), dividido em 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), sendo 03 (três) parcelas para o exercício de 2014 e 06 (seis) parcelas referentes ao exercício de 2015.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2014

05 – 01.001.10.302.0003.0007 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- 2.500,00
34 – 01.001.10.302.0003.0005 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- 5.000,00
Exercício 2015 17.000,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2014 e 2015.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI.

Locatário

PAULO ROBERTO CUNHA

Presidente do Cisax Locador

Testemunhas:

Etevaldo Vasco Soares
CPF: 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:

Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:CCB771EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO - CISAX

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2012

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia e Xingu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida 13 de maio nº 43, CEP: 78.652-000 - Confresa – MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.601.738/0001-30, neste ato representado, na forma de seu Estatuto, pelo Presidente Sr. Gaspar Domingos Lazari, brasileiro, solteiro, empresário, residente e

domiciliado na cidade de Confresa – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1493514 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 302.602.641.72, doravante denominado simplesmente de CONTRANTE O SR JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA COSTA portador da cédula de identidade nr 738.539 SSP/MT com o cadastro de pessoa física sob o nr 495.768.601-72, residente rua Clodoaldo Golo nr 52 Setor da Saúde em Confresa MT CEP:78652.000, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

– O objeto do presente aditivo é:

Prorrogação do prazo de vigência do contrato original 08/2012 por mais 12 (doze) meses.

A Cláusula terceira terá a seguinte redação:

O prazo de execução do presente contrato será de **01 de outubro 2014 a 30 de setembro de 2015.**

O prazo de conclusão dos serviços se dará no dia 30/09/2015 com o encerramento do contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente aditivo encontra embasamento legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93. Conforme, cláusula terceira do contrato original.

2.1.1 – A alteração promovida por este Termo se deve ao seguinte fator:

A Administração do consórcio se sentiu na obrigação de promover a prorrogação do prazo de vigência do Contrato em epígrafe em razão de serviços serem de caráter continuados de acordo com a lei 8.666/93.

CLAUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E VALOR

3.1 - O valor do presente termo aditivo é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), sendo 03 (três) parcelas no exercício de 2014 e 09 (nove) parcelas no exercício de 2015.

4.1 – Todas as despesas decorrentes da execução do presente aditivo correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Anual do consórcio, alocados na seguinte dotação orçamentária:

Exercício 2014

16 - 01.001.10.302.0003.0006 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- 2.750,00
40 - 01.001.10.302.0003.0006 3.3.90.36.00.00.00.00 ----- 5.500,00

Exercício 2015 24.750,00

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 – O presente aditivo será empenhado com recursos do Orçamento Anual de 2014 e 2015.

5.2 – As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

5.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte (MT), para dirimir as dúvidas que por ventura surgirem em decorrência deste aditamento, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitarem as disposições estabelecidas neste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Confresa – MT, 30 de setembro de 2014.

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Contratante

JOSE ROBERTO OLIVEIRA COSTA

Contratado

TESTEMUNHAS:

Etevaldo Vasco Soares
CPF 340.085.861-72

Juliana Mara Vieira de Melo
CPF 296.314.638-85

Publicado por:
Amilton Pereira Rodrigues
Código Identificador:9D1072C4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2014
PROCESSO Nº 104/2014

DATA: 03/10/2014

OBJETO: “A CARACTERIZAÇÃO E A CLASSIFICAÇÃO DA INSALUBRIDADE E DA PERICULOSIDADE DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, GRADUANDO-OS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE!

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CONTRATADO: EMPRESA: UMA, MEDICINA SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ 04.294.816/0001-26. VALOR A SER PAGO R\$ 7.874,00 (SETE MIL OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS). valor a ser pago de acordo com o trabalho realizado.

PRAZO: 03/11/2014

Publicado por:
Gislaine Gonçalves da Silva Barros
Código Identificador:ADBCE150

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 108/2014

DATA: 02/10/2014 – **OBJETO: “COLETÂNEA DE PRODUTOS PEDAGÓGICOS BEBETECÁ”.** Empresa: **FERNANDO ROSENDO PERES JUNIOR –ME CNPJ Nº 14.290.921/0001-40.** Prazo: 31/12/2014. Valor : R\$ 10.400,00

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:151B4764

PREFEITURA MUNICIPAL
CONTRATO Nº 109/2014

DATA: 02/10/2014 – **OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROJETO DE INCENTIVO A LEITURA DE PERGUNTAS E RESPOSTAS”.** Empresa: **IAGO HENRIQUE PERES CAMPARONI EIRELLI – ME, CNPJ Nº 19.480.903/0001-45.** Prazo: 31/12/2014. Valor: R\$ 5.200,00.

Publicado por:
Elaine Castanha Bonavito
Código Identificador:DB3DAA8A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO CONCORRENCIA PUBLICA 026 2014

AVISO DE ABERTURA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 026/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PG24.588/2014
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Regido pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal 192 de 05 de outubro de 2009.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviços de Engenharia para Construção do Novo Pronto Socorro Municipal de Cuiabá, conforme projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e demais anexos.

Data da Abertura: 06/11/2014 **Horário:** 09:00 Cuiabá MT

Local: A Concorrência Pública será realizada em sessão pública, na Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

End. para retirada do Edital: O Edital completo poderá ser retirado no site da Prefeitura Municipal de Cuiabá, por meio do endereço: www.cuiaba.mt.gov.br, na opção “Serviços”, no link “Licitações”.

Informações: Diretoria de Compras e Licitações/Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – DCL/SMPF - Telefone: (65) 3645-6252. Atendimento: 14:00 às 18:00hs. E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br

Presidente:

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente de Comissão

Diretor:

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

Secretário:

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Data da Assinatura: 02/10/2014

Publicado por:
Valdir Pereira Silva
Código Identificador:6E09701B

PREFEITURA MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E RESULTADO CP 015 2014

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014

Recomendamos a homologação da licitação modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 cujo objeto é a SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352723-78/2011, QUE BENEFICIARÁ O BAIRRO ALTOS DA SERRA II, BEM COMO TRARÁ BENEFÍCIOS A TODA POLIGONAL QUE ABRANGE A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PAC II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, na qual sagrou-se vencedora a empresa: PREMIER PAVIMENTAÇÃO, com o Valor Total de R\$ 4.530.742,34 (Quatro milhões quinhentos e trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 03 de Outubro de 2014

HOMOLOGO E ADJUDICO:

ADILSON DOS REIS E SILVA

Secretário Municipal de Cidades – SMCID

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014

O MUNICIPIO DE CUIABÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados, que a Licitação Modalidade, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 015/2014 cujo objeto é a SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO PARA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA COMPREENDENDO: PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM, PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº. 0352723-78/2011, QUE BENEFICIARÁ O BAIRRO

ALTOS DA SERRA II, BEM COMO TRARÁ BENEFÍCIOS A TODA POLIGONAL QUE ABRANGE A ÁREA DE INTERVENÇÃO DO PAC II, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT, na qual sagrou-se vencedora a empresa: PREMIER PAVIMENTAÇÃO, com o Valor Total de R\$ 4.530.742,34 (Quatro milhões quinhentos e trinta mil setecentos e quarenta e dois reais e trinta e quatro centavos).

Cuiabá/MT, 03 de Outubro de 2014

VALDIR PEREIRA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REINALDO REIS REGIS

Membro Comissão

LUCIANY CRISTINA PEREIRA BARROS

Membro Comissão

JOSÉ DIAS DE OLIVEIRA

Diretor de Compras e Licitações

FRANCISCO SERAFIM DE BARROS

Secretário de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Valdir Pereira Silva

Código Identificador:14EF9702

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2014

Municipal de Diamantino, Estado de Mato Grosso, **JUVIANO LINCOLN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 67, VI da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente nos Órgãos Públicos Municipais será das 07:00 hs às 13:00 hs, a partir do dia 01 de Outubro de 2014.

Art. 2º - A mudança de horário se dará somente nos setores administrativos.

Art. 3º - Os órgãos tidos como essenciais permanecem funcionando em horário normal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 094/2014 de 29 de Outubro de 2014.

Diamantino 02 de Outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juçara Ramos Magalhães

Código Identificador:98373F66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº098/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido conforme requerimento do servidor efetivo:

FERNANDO DA SILVA FIGUEIRÓ, matrícula 1330, nomeado para o cargo de Técnico de Nível Superior, na função de Enfermeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com posse em 16 de outubro de 2006, requerimento de protocolo nº2980/2014 de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 01 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:D58A5FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 099/2014

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES EFETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Juviano Lincoln, Prefeito Municipal de Diamantino-Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado conforme certidão de óbito do servidor efetivo:

BRUNO RODRIGUES SOARES DE TOLEDO, matrícula 3076, nomeado para o cargo de Agente Público Municipal, na função de Atendente de Cidadania, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, com posse em 19 de março de 2012, certidão de óbito declaração nº 19980317-0 de 29 de setembro de 2014.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de assinatura.

Diamantino, 01 de outubro de 2014.

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:CAB74020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2014

GABINETE DO PREFEITO

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo art.67, VI da Lei Orgânica do município e,

Considerando a solicitação do médico de trabalho através de atestado e pericia médica datada de 12/09/2014;

RESOLVE:

Artigo 1º - Readaptar a servidora efetiva **WALDELENE DA COSTA PORTO**, CPF 721.056.581-72, RG 14233746 SSP/MT, matrícula 3838, Agente Público Municipal, na função de Atendente de Cidadania no Pronto Atendimento Municipal

Artigo 2º - Esta portaria produzirá efeitos legais a partir de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CUMPRE-SE

Diamantino-MT, 01 de Outubro de 2014

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adelia Maria dos Santos

Código Identificador:E1E73898

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto	Aquisição de medicamentos, materiais hospitalares e ambulatoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
Favorecido	Moca Comércio de Medicamentos Ltda.
Prazo de execução	Imediato
Valor global	R\$ 30.571,19 (trinta mil, quinhentos e setenta e um reais e dezenove centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24 Inciso V da Lei nº. 8.666/93.
Justificativa	Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 020/2014.

Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Artigo 26, da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações.

Gaúcha do Norte – MT, 02 de Outubro de 2014.

NILSON FRANCISCO ALÉSSIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandro Ap. Medina Ubeda

Código Identificador:9F220F9C

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIOS RESUMIDO DA EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA 4º BIMESTRE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Prefeita Municipal de General Carneiro - MT, Sr^a. Magali Amorim Vilela de Moraes, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 52 e 53, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios Resumido da Execução Orçamentária**, relativo ao 4º Bimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do AMM-MT: <http://www.amm.org.br/amm/>.

General Carneiro - MT, 03 de outubro de 2014

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Rodrigues de Souza

Código Identificador:0B58FA90

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE
DO EXERCÍCIO DE 2014

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

A Prefeita Municipal de General Carneiro - MT, Sr^a. Magali Amorim Vilela de Moraes, em cumprimento aos arts. 37 § 1º, 165 § 3º da CF, combinado com os arts. 48, 54 e 55, da Lei nº. 101/2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício de 2014, encontra-se a disposição no mural da Prefeitura, Câmara Municipal e no site oficial do AMM-MT: <http://www.amm.org.br/amm/>.

General Carneiro - MT, 03 de outubro de 2014

MAGALI AMORIM VILELA DE MORAES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Rodrigues de Souza

Código Identificador:32DF64C0

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 017, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014

“Institui o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M), no município de Guarantã do Norte-MT, e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania - PRONASCI, instituído pela Lei 11.530/2007, com as alterações dadas pela Lei nº 11.707/2008, é executado pela União, por meio da articulação dos órgãos federais, em regime de cooperação com Estados, Distrito Federal e Municípios e com a participação das famílias e da comunidade, mediante programas, projetos e ações de assistência técnica e financeira e mobilização social, visando à melhoria da segurança pública;

CONSIDERANDO que o PRONASCI destina-se a articular ações de segurança para a prevenção, controle e repressão da criminalidade, estabelecendo políticas sociais e ações de proteção às vítimas, tendo como diretrizes a promoção dos direitos humanos, intensificando a cultura da paz, de apoio ao desarmamento e de combate sistemático aos preceitos de gênero, étnico, racial, geracional, de orientação sexual e de diversidade cultural, a criação e fortalecimento de redes sociais e comunitárias, o fortalecimento dos conselhos tutelares, a promoção da segurança e da convivência pacífica, a modernização das instituições de segurança pública e do sistema prisional, além de outras;

CONSIDERANDO o compromisso com o cumprimento das Diretrizes do Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e com a Política Nacional de Segurança Pública (PNSP), e na necessidade que os órgãos responsáveis pela Segurança Pública e Defesa Social atuem de maneira integrada, conciliando-se ações de policiamento ostensivo com ações preventivas de segurança;

CONSIDERANDO a busca de um padrão de excelência em Segurança Pública para o atendimento às necessidades dos cidadãos, na garantia de seus direitos constitucionais fundamentais como o de Segurança, na plenitude do que estabelece a nossa Carta Magna em seu preâmbulo e artigos 5º e 6º;

CONSIDERANDO a necessidade de mudança de paradigma no trato das questões de Segurança Pública por parte de seus gestores, e firmar ideologia consagrada pelo debate nacional informado, na busca da redução da violência e da criminalidade, promovendo a participação da municipalidade e seus atores;

CONSIDERANDO as melhores práticas na área de Segurança Pública, trazidas pelos programas nacionais, embasadas na legislação vigente e legitimadas pelos cidadãos dos mais diversos setores da sociedade civil organizada e esferas governamentais;

CONSIDERANDO os modernos conceitos na área de Segurança Pública como prevenção; repressão qualificada; cidadania; ações compartilhadas; integralidade; transversalidade; capilaridade na execução de ações mais pontuais que visem o bem comum, e em sintonia com os anseios dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade do desenvolvimento conjunto em matéria de ações compartilhadas e integradas por parte das novas gerações de comandantes e das competentes autoridades representantes dos órgãos ligados direta ou indiretamente à área de Segurança Pública;

CONSIDERANDO a necessidade em se adotar condutas adequadas aos novos desafios que nos propomos a enfrentar, e fazer com que os municípios possam apoderar-se do tema Segurança Pública, e participar mais ativamente em suas complexas e abrangentes questões; e

CONSIDERANDO que o inciso I do Art. 6º da Lei 11.530/2007, estipula e criação do Gabinete de Gestão Integrada – GGI em âmbito municipal como condição para adesão do PRONASCI;

DECRETA

Art. 1º- Fica criado Gabinete de Gestão Integrada Municipal – GGI-M, vinculado diretamente ao Gabinete da Prefeitura Municipal.

Art. 2º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGI-M) é um fórum deliberativo e executivo que opera por consenso, sem hierarquia e respeitando a autonomia das instituições que o compõem.

Parágrafo Único - O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será norteado pelos princípios de ação integrada, da interdisciplinaridade e da pluriagencialidade, visando à definição coletiva das prioridades de ação.

Art. 3º- Compete ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal:

Promover a articulação conjunta das diversas estratégias de prevenção da violência, reforçando as potencialidades na obtenção dos melhores resultados;

Analisar as informações coletadas e armazenadas pelas instituições de Segurança Pública, assim como, receber e analisar as demandas provenientes do Conselho Comunitário de Segurança;

Discutir conjuntamente os problemas, o intercâmbio de informações a definição de prioridades de ação e a articulação dos programas de prevenção da violência no âmbito municipal;

Promover a integração sinérgica na efetiva prática dinâmica e regular de cooperação das relações e ações dos múltiplos órgãos das diferentes esferas governamentais (Municipal, Estadual e Federal) no Município;

Efetivar interlocuções com setores da segurança pública, objetivando coletar subsídios para elaboração de proposições e projetos orientados aos objetivos do PRONASCI;

VI – Identificar e promover estudos para captação de recursos previstos no PRONASCI;

VII - Criar, elaborar, coordenar e implantar projetos de cunho social, articulados com os princípios contemplados e metas previstas no PRONASCI;

Art.4º- O gabinete de Gestão Integrada Municipal disporá de uma Coordenação composta pelos seguintes membros:

Coordenador-Geral;
Secretário Executivo;

Parágrafo único - Caberá a Prefeita o cargo de Coordenadora Geral, bem como nomear os demais membros do Gabinete Gestão Integrada, após indicação das respectivas Instituições.

Art.5º- O gabinete de Gestão Integrada Municipal será composto pelos seguintes membros:

§ 1º - Membros Natos

Representante da Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional;

Representante da Secretaria Municipal da Cidade;

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;

Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos;

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Representante da Procuradoria Jurídica Municipal;

Representante da Delegacia de Polícia Civil;

Representante do Departamento de Polícia Militar;

Representante da Promotoria de Justiça;

Representante do Conselho Tutelar;

Representante da Associação Comercial e Empresarial de Guarantã do Norte;

Representante do 46º CIRETRAN de Guarantã do Norte;

Representante do Poder Legislativo Municipal;

Representante do Lyons Clube de Guarantã do Norte;

Representante do Rotary Clube de Guarantã do Norte;

Secretário Executivo Municipal

§ 2º - Membros Convidados

I – Conforme Matéria da Reunião.

Art. 6º- As funções dos membros do Gabinete de Gestão Integrada Municipal não serão remuneradas a qualquer título, sendo, porém, consideradas serviço público relevante.

Art. 7º- O Gabinete de Gestão Integrada Municipal vincula-se estrutura do Gabinete da Prefeita, para fins de suporte administrativo operacional e financeiro.

Art. 8º- Para cumprir suas finalidades, O Gabinete de Gestão Integrada Municipal tem competência para:

Requisitar dos órgãos públicos municipais locais certidões, atestados, informações, e cópias de documentos, desde que justificada necessidade;

Solicitar aos demais órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais os elementos referidos no inciso anterior;

Convocar os Secretários Municipais para participar de suas reuniões, sempre que na pauta constar assunto relacionado com atribuição de suas pastas.

Art. 9º- O funcionamento do Gabinete de Gestão Integrada Municipal será disciplinado por Regimento Interno a ser publicado mediante Portaria Municipal.

Art. 10- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Guarantã do Norte/MT, aos dois dias do mês de outubro de 2014.

SANDRA MARTINS

Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria Afixada no Mural do Paço Municipal e Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 02/10/2014.
NP 0948/2014.

ANTONIO AÉCIO LEMES DOURADO

Secretaria Municipal de Governo e Articulação Institucional

Publicado por:

Marlu Machado do Couto

Código Identificador:99498E48

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RETIFICAÇÃO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2014

Retifico o Resultado da Licitação na modalidade Pregão Presencial n.º. 030/2014, publicado no Jornal Oficial dos Municípios, edição n.º. 2045 do dia 27/08/2014, páginas 64 e 65, e no Jornal Folha do Estado de MT, edição n.º. 6578, do dia 27/08/2014 do caderno de Classificados.

No valor total, onde se lê:

Com valor total de R\$ 6.469,23 (seis mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e três centavos).

Lêa-se:

Com valor total de R\$ 6.533,63 (seis mil e quinhentos e trinta e três e sessenta e três centavos).

PUBLIQUE-SE.

Guiratinga/MT, 06 de outubro de 2014.

ELEUSA FERREIRA SOUZA

Pregoeira Substituta

Publicado por:

Juliana Macedo Kaneko

Código Identificador:544254B7

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIÁVAÍ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2012**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT, através do Setor de Licitação e contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que firmou com a empresa Prata & CIA o primeiro termo de Aditamento Contratual para o termino em 09/07/2014. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá-MT, 20/02/2014

CLEBER P. DOS SANTOS

Resp. Licitação e Contratos

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:1F9D0E65

**PREFEITURA MUNICIPAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO 026/2012**

A Prefeitura Municipal de Indaiavá/MT, através do Setor de Licitação e contratos, torna público para conhecimento dos interessados, que firmou com a empresa Prata & CIA o segundo termo de Aditamento Contratual para o termino em 31/12/2014. Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Indaiavá-MT, 10/07/2014

CLEBER P. DOS SANTOS

Resp. Licitação e Contratos

Publicado por:

Cleber Pereira dos Santos

Código Identificador:B03495E0

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 207/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

Concede licença prêmio por assiduidade ao servidor NILVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA e dá outras providências.

PEDRO FERRONATTO, Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado do Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o disposto no artigo 161 da Lei Municipal nº. 008 de 05 de janeiro de 2005 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Ipiranga do Norte/MT), e demais dispositivos legais pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao funcionário **Nilvado Rodrigues de Oliveira**, matrícula nº.488, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, a **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, nos termos dos artigos 102 ao 106 da Lei Complementar nº. 02, de 21 de

dezembro de 2009, pelo prazo de 03(três) meses com início dia 03/10/2014 e término dia 31/12/2014, referente ao período aquisitivo de 09/05/2008 à 09/05/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, 03 de Outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:19E55532

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 209/2014, DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.**

SÚMULA: “Dispõe sobre a nomeação do Senhor João Carlos Deon, do cargo em comissão de Chefe de Divisão junto a Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT, e dá outras providências”.

O Senhor **PEDRO FERRONATTO**, Prefeito Municipal de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa, resolve:

Art. 1º - Nomear o Senhor **João Carlos Deon**, brasileiro, portador do RG sob nº. 12R1277383 SSP/SC e CPF sob nº 515.974.389, residente em Ipiranga do Norte/MT, para exercer a função de Chefe de Divisão, da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte/MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Outubro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Ipiranga do Norte/MT, 03 de Outubro de 2014.

Registre-se e

Publique-se

Data Supra

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:CA3CA1C3

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 017/2014**

No primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora **ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA ROSA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 988.935.481-00, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 06 rural, sendo nomeada pela Portaria 204/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 027/2014 de 19/08/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 01 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

ADRIANA DIAS DE OLIVEIRA ROSA

Empossada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:F421E70C

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 018/2014**

No segundo dia do mês de Outubro do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora JAINE ADRIANE POOTER MIRANDA, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 051.258.781-70, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 03 urbana, sendo nomeada pela Portaria 205/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 028/2014 de 09/09/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 02 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

JAINE POOTER MIRANDA

Empossada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:FD798B78

**PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE POSSE 016/2014**

No primeiro dia do mês de Outubro do ano de 2014, compareceu na sede da Prefeitura Municipal de Ipiranga do Norte Estado de Mato Grosso, a senhora DALVA REGINA ZINI, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF sob número 576.936.851-04, aprovada no Processo Seletivo Público 01/2014 para o Cargo de Agente Comunitário de Saúde – micro área 09 urbana, sendo nomeada pela Portaria 203/2014, e nos termos do Edital de Convocação nº. 028/2014 de 09/09/2014, para a assinatura do presente Termo de Posse.

Ipiranga do Norte - MT, em 01 de outubro de 2014.

PEDRO FERRONATTO

Prefeito Municipal

DALVA REGINA ZINI

Empossada

Publicado por:

Annye Crhistine Leimann

Código Identificador:9C973DE6

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 076 / 2014**

O Prefeito Municipal de Itaúba Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e amparado pelo Decreto n.º 41/2014, do Município de Itaúba - MT.

RESOLVE,

Art. 1º Criar a JUNTA MÉDICO-PERICIAL do PREVI-ITAÚBA composta pelos médicos Dr Wellington Yugi Nogami, inscrito no CRM n.º 1793 e Dr. Josefer Marcos Negri Cadore, CRM nº7029, tendo por objetivo o estudo, verificação e emissão de parecer avaliado, através de laudo e/ou relatório pericial, com a finalidade de obtenção de benefícios previdenciários.

Art. 2º A Comissão Médica Pericial se reunirá por convocação do Secretário de Administração com antecedência mínima de 03 (TRÊS) dias.

Art. 3º O PREVI-ITAÚBA, instruirá convenientemente o processo com a inclusão dos documentos necessários e suficientes ao bom desempenho da comissão Médica Pericial.

Parágrafo único. Em caso de necessidade de parecer especializado, a Comissão Médica Pericial encaminhará o paciente ao PREVI-ITAÚBA, que providenciará o atendimento necessário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 03 de OUTUBRO de 2014.

RAIMUNDO ZANON

Prefeito Municipal

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 03/10/2014 a 18/10/2014.

Publicado por:

Otavio Luiz Fiel

Código Identificador:D7440E59

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 041/2014**

SUMULA: “*Institui a Junta Médica do Município de Itaúba/MT.*”

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído por este Decreto, a Junta Médica do Município de Itaúba, Estado de Mato Grosso, e do PREVI-ITAÚBA.

Art. 2º A Junta Médica será constituída por dois servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Itaúba, com reputação ilibada e notório conhecimento médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina e comprovante de sua regularidade, sendo eles: Dr Wellington Yugi Nogami, inscrito no CRM n.º 1793 e Dr. Josefer Marcos Negri Cadore, CRM nº7029.

§ 1º. O exercício do mandato de membro da junta médica será considerado de relevante serviço público.

§ 2º. Os trabalhos da Junta Médica serão coordenados pelo Dr. Wellington Yugi Nogami, inscrito no CRM n.º 1793.

Art. 3º Compete aos membros da Junta Médica:

I – realizar perícia médica na admissão de servidores públicos pela administração pública municipal;

II – emitir laudo médico pericial nos processos de aposentadoria por invalidez, auxílio-doença e salário-maternidade do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Itaúba – PREVI-ITAÚBA.

Parágrafo único. A competência de que trata este artigo poderá ser exercida individualmente, nos casos de auxílio-doença e salário-maternidade e nos demais coletivamente.

Art. 4º Independente das atribuições descritas no artigo 3º, a Junta Médica exercerá outras atividades relacionadas a área de medicina, sempre que convocado pelo Prefeito Municipal.

Parágrafo único. A convocação de que trata o caput deste artigo, será efetuada com antecedência de 03 (três) dias.

Art. 5º O mandato dos membros da Junta Médica será de quatro anos, sendo sua nomeação de responsabilidade do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba, Estado de Mato Grosso, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e catorze.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE -03/10/2014 À 03/11/2014

Publicado por:
Otavio Luiz Fiel
Código Identificador:84D49DE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 075 / 2014**

SÚMULA: “EXONERA A SERVIDORA MARIA APARECIDA ESQUICATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO SR. RAIMUNDO ZANON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a pedido a partir desta data, a servidora MARIA APARECIDA ESQUICATO, do cargo de ASSESSORA DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL, lotado no Gabinete do Prefeito, nesta Prefeitura Municipal de Itaúba-MT.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúba - MT, 01 de OUTUBRO de 2014.

RAIMUNDO ZANON
Prefeito Municipal

**Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.**

PUBLICADA E AFIXADA NO MURAL DESTA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE 01/10/2014 a 15/10/2014.

Publicado por:
Keitty Suelly Oliveira Gonçalves
Código Identificador:C07FBBFC

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 034, DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe Sobre a revogação do edital nº 28 do dia 28/08/2014, bem como a convocação do Candidato Aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014 da Prefeitura Municipal de Itiquira – MT e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 51, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Itiquira.

CONSIDERANDO o erro material contido no edital nº 28 do dia 28/08/2014, no fato de o candidato convocado não ser do certame nele referido;

CONSIDERANDO a Homologação do resultado final Processo Seletivo Simplificado, pelo Decreto Nº. 036/2014 de 03 de julho de 2014;

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal em promover a contratação de pessoal por tempo determinado;

CONSIDERANDO a ordem rigorosa de classificação do Edital Complementar nº 010/2014, do procedimento supracitado;

CONVOCA:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos aprovados/classificados no Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2014, até o limite de vagas autorizados pela Lei 810/2013, para os Cargos abaixo relacionados, para se apresentarem pessoalmente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situada na Praça Frei Liberato Ketterer, 311 - Centro, Itiquira, Estado de Mato Grosso, no período de 30 dias a contar da publicação deste, no horário de 08hs00min às 11hs00min e das 13hs00min as 17hs00min, para tratarem de assuntos de seu interesse.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ORDEM	CANDIDATO	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
01	MARCELO CARVANO DE SOUZA	Coletor de lixo – Itiquira.	18º Colocado-Classificado

Art. 3º - Os candidatos deverão se apresentar com os seguintes documentos originais, reproduzidos por cópias autenticadas em cartório ou cópia autenticada por servidor municipal com competência conferida por portaria;

- 01 - Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior 18 (dezoito) anos;
- 02 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (Arts, 12 e 37, I da CF/88);
- 03 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- 04 - Certidão de Nascimento dos filhos e frequência escolar de menores de 14 anos (se for o caso);
- 05 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
- 06 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
- 07 - Cartão do PIS/PASEP;
- 08 - Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem a posse;
- 09 - Título de Eleitor;
- 10 - Certidão Negativa fornecida pelo Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso (internet) da Comarca do domicílio dos últimos 05 (cinco) anos relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
- 11 - Certidão Negativa de Débitos para com o município de contratação;
- 12 - Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido, expedido pela Junta Médica Oficial do Município;
- 13 - 02 (duas) foto 3X4 colorida e recente;
- 14 - Registro no Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
- 15 - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
- 16 - Comprovante de Escolaridade (exigido no Edital);
- 17 - Declaração contendo endereço residencial;
- 18 - Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
- 19 - Declaração de Bens;
- 20 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;
- 21 –Conta Corrente Banco do Brasil.

Art. 4º - Se o candidato convocado não comparecer no prazo estabelecido por este Edital, será considerado DESISTENTE do direito de ser contratado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 5º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente o edital nº 28 do dia 28/08/2014.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira, 29 de setembro de 2014.

HUMBERTO BORTOLINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maissa Almeida de Jesus
Código Identificador:5FA043A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2014

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014
AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua Pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h30min DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014**, na Prefeitura Municipal de ITIQUIRA, situada a na Praça Frei Liberato, nº 311, Bairro Centro – ITIQUIRA – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2014**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MONTAGEM DE PARQUES INFANTIS NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS**, conforme lotes constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital. Os envelopes contendo as proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h30min DO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2014**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do Edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito PRAÇA FREI LIBERATO KETERRER, 311, CENTRO, no horário das 12h00 às 18h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.ma.gov.br. Para fornecimento do Edital e seus anexos na forma impressa será cobrada uma taxa no valor de R\$ 20,00 (vinte reais), referentes aos custos de reprodução gráfica. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3491-1061.

Itiquira/MT, 03 de outubro de 2014.

JULIANE PRESOTTO
Pregoeira

Publicado por:
Juliane Presotto
Código Identificador:85E1867D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 067/2014

A Prefeitura Municipal de Jaciara - MT, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º. 067/2014 foi vencedora a empresa, **NELCI LAZAROTTO ROSIN E CIA LTDA - ME** ao valor global de R\$ 27.600,00 (vinte sete mil e seiscentos reais), conforme Relatório Geral de Sessões.

Jaciara-MT, 03 de outubro de 2014.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Elaine Aparecida da Silva
Código Identificador:C515633F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO N. 97/2014

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 97/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que o processo licitatório realizado na modalidade de PREGÃO nº. 97/2014, cuja abertura ocorreu as 09h00 - Local, do dia 11/09/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMISETAS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CRECHES MUNICIPAIS**, onde sagrou-se vencedoras as empresa **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.952.092/0001-11, localizada à Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224, no município de Sinop/MT, sendo vencedora para os itens 03, com valor unitário de R\$ 10,90; 05 com valor unitário de R\$ 10,20 e item 06 com valor unitário de R\$ 11,00; e a empresa **LEMES & AZAMBUJA FILHO LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 09.367.367/0001-12, localizada à Rua Sorocaba, 97-W – Centro – CEP: 78.575-000, no município de Juara/MT, sendo vencedora para os itens 01, com o valor unitário de R\$ 13,00, item 02, com valor unitário de R\$ 11,10 e item 04 com valor unitário de R\$ 9,70, que por motivo de fato fortuito devidamente justificado a empresa **LEMES & AZAMBUJA FILHO LTDA – ME**, fora desclassificada para os itens aos quais sagrou-se vencedora, passando os mesmo para a segunda classificada **RETIFICANDO-SE** o resultado, ficando adjudicado como se segue: **IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA – ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.952.092/0001-11, localizada à Rua das Aroeiras, 570 – Centro – CEP: 78.550-224, no município de Sinop/MT, sendo vencedora para os itens 01 com valor unitário de R\$ 13,20, item 02 R\$ 11,20, item 03 R\$ 10,90, item 04 R\$ 9,80 e item 05 com valor unitário de R\$ 11,00.

Juara-MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES
Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Roberto Pereira Alves
Código Identificador:485EBA80

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 114/2014

AVISO DE LICITAÇÃO:

MODALIDADE: PREGÃO Nº. 114/2014 – SRP

TIPO: PRESENCIAL

JULGAMENTO: MENOR VALOR POR ITEM

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Juara, designado pela Portaria GP nº 250/2010, e equipe de Apoio, nomeada pela Portaria GP nº 05/2014, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de PREGÃO nº. 114/2014, cuja abertura ocorrerá as 09h00 - Local, do dia 17/10/2014, na sala de Licitação da Prefeitura Municipal. Objeto: **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de cama, mesa e banho em atendimento a Secretaria Municipal de Educação/Creches Municipais**, conforme especificações constantes em Edital e seus anexos. O Edital poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal de Juara-MT, na Rua Niterói nº 81-N, Centro, ou no site WWW.cidadecompras.com.br, WWW.juara.mt.gov.br; maiores informações: Fone (0xx66) 3556-9401.

Juara-MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ ROBERTO PEREIRA ALVES

Pregoeiro Oficial

EDSON MIGUEL PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Roberto Pereira Alves

Código Identificador:AF80BC61

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 068/2013

LICITAÇÃO: Tomada de Preços 002/2013**CONTRATADA:** M.W.V. TRANSPORTE E CONSTRUÇÃO – LTDA - ME**CNPJ:** 12.939.813.0001-20**PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 01 de Outubro de 2014 a 01 de Fevereiro de 2015.**RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.**FUNDAMENTO:** O presente aditivo encontra embasamento legal na Cláusula Décima – Parágrafo Terceiro do referido contrato, bem como no Artigo 57, Parágrafo 1º, inciso II e III da Lei 8.666/93 e suas alterações.**SOLICITANTE:** A contratada.**PREFEITURA:** Lambari D'Oeste – MT, 01 de Outubro de 2014.**Publicado por:**

Rubens Ventura

Código Identificador:46BDCDC9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento, no uso de suas atribuições, e diante do que determina o inciso IV, artigo 6º da Lei Municipal nº 2294 de 08 de julho de 2014 convoca todos os servidores para participar da Assembléia Geral Extraordinária dos Servidores Públicos Municipais, a realizar-se no dia 09 de outubro de 2014, às 17:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, para escolha de 02 (dois) servidores, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente que irão compor a Comissão Interinstitucional de Avaliação de Desempenho Individual – CIADI.

Os interessados em compor a Comissão Interinstitucional de Avaliação de Desempenho Individual – CIADI, deverão protocolar requerimento até às 11 horas do dia 09/10/2014, junto ao sistema de protocolo unificado no Paço Municipal.

Os nomes dos interessados serão colocados em votação na Assembleia Geral ora convocada e os 02 (dois) candidatos mais votados farão parte da comissão.

Lucas do Rio Verde, 03 de outubro de 2014.

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Aline Hartmann

Código Identificador:4BF48AD7

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 137/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **CONVOCA** o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Processo Seletivo Simplificado 01/2014**, para comparecer no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da publicação desta, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada na Avenida América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentarem documentos, habilitações exigidas e firmar contrato por prazo determinado em seu respectivo cargo.

Cargo: INSTRUTOR(A) DE CAPOEIRA

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
03º	GLEIBSON BARBOSA DE OLIVEIRA

Cargo: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
30º	ELIANE DA SILVA COSTAA
31º	LUZIANE APARECIDA RIBEIRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:402255B2

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO N.º 138/2014

A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, através do Sr. Prefeito Municipal em Exercício Miguel Vaz Ribeiro, **NOMEIA** o(a) concursado(a) abaixo relacionado(a), classificado(a) no **Concurso Público 01/2013**, e **CONVOCA** para comparecer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação desta no Jornal oficial do Município, na Sede da Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, situada a Av. América do Sul, 2500-S, Parque dos Buritis, para apresentar documentos, habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo.

Cargo: MÉDICO(A) – 30 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
02º	LUCIANA VIEIRA SERRANO DATSCH

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do(a) candidato(a) convocado(a) podendo a Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde, convocar o(s) imediatamente posterior(es), obedecendo a ordem de classificação.

Lucas do Rio Verde – MT, 03 de Outubro de 2014.

MIGUEL VAZ RIBEIRO

Prefeito Municipal em Exercício

SOLIMARA LIGIA MOURA

Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Orçamento

Publicado por:

Bruna Pelissari

Código Identificador:28AD4C3B

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 147/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados visando a manutenção e estruturação das unidades escolares do município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 02 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001 a empresa: PERSONALITA MOVEIS PLANEJADOS E DECORAÇÕES LTDA ME, com o valor total de R\$ 19.640,14 (dezenove mil, seiscentos e quarenta reais e quatorze centavos).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:E3A62EF4

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 144/2014

Objeto do Pregão: Pregão Presencial (Registro de Preços) para futura contratação de empresa para realização de serviços de Topografia e Sondagem para o Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 01 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Lote 0001, restou deserta; Lote 0002 a empresa: GEONORTE TOPOGRAFIA E GEOREFERENCIAMENTO LTDA ME, com o valor total de R\$ 964.100,00 (novecentos e sessenta e quatro mil e cem reais); Lote 0003 restou deserta.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:FB30436B

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO 142/2014 – REGISTRO DE PREÇO 070/2014

Objeto do Pregão: Contratação de empresa para o fornecimento de material médico para atender as necessidades das Unidades de Saúde e Programa Diabetes da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 29 de Setembro de 2014

Empresas Vencedoras: Norge Pharma Comercio de Medicamentos e Materiais e Soluções em Saúde Ltda os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 12, 14, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 34 totalizando o valor R\$ 154.684,36 (Cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos); Item 08 restou deserta; Item 09 restou deserto; Item 0010 restou fracassado; Item 011 restou fracassado; Item 013 restou fracassado; Item 015 restou fracassado; Item 016 restou fracassado; Item 027 restou deserta; Item 028 restou fracassado; Item 029 restou fracassado; Item 030 restou fracassado; Item 031 restou fracassado; Item 032 restou fracassado; Item 033 restou fracassado; Item 035 restou fracassado; Item 036 restou deserta.

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Outubro de 2014

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:6CB5775D

PREFEITURA MUNICIPAL

1ª RETIFICAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 158/2014 E REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2014

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, **torna público** as seguintes retificações

no Edital de Pregão Presencial nº 158/2014 que trata do Registro de Preço para a Contratação de empresa para locação de Escavadeira Hidráulica para uso em diversas atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do município de Lucas do Rio Verde/MT.

Fica alterado no Edital: Anexo I (Termo de Referência) e Anexo III (Proposta de Preço).

Em razão das alterações mencionadas altera-se a data da abertura do presente certame, da seguinte forma:

Dia: 16 de outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30hs até as 14:00hs, do dia 16 de outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 16 de outubro de 2014, no endereço acima.

Edital Completo: Afixado no endereço acima e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 03 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:E49DC04C

PREFEITURA MUNICIPAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2014 REGISTRO DE PREÇO Nº 067/2014

Objeto do Pregão: Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de Grama Esmeralda para manutenção de diversas Secretarias da Administração Pública Municipal de Lucas do Rio Verde-MT.

Data: 03 de Outubro de 2014

Empresas Vencedoras: Grameira Rio Verde Ltda-ME, os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 com o valor total de R\$121.882,00 (Cento e vinte e um mil oitocentos e oitenta e dois reais).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:

Sirlei Amaro da Silva

Código Identificador:B962C00D

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 161/2014

Contratação de empresa para fornecimento de materiais para execução de pavimento em concreto na Praça do Bairro Jaime Seiti Fuji, Município de Lucas do Rio Verde/MT.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, nº 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde/MT. CEP: 78455-000 - Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 17 de Outubro de 2014

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 13:30 h até as 14:00 h, do dia 17 de Outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 14:00 horas, do dia 17 de Outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde/MT, 03 de Outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA

Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:35A363C5

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 160/2014

Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimento em concreto na Praça do Bairro Jaime Seiti Fujii.

Edital Completo: Afixado no endereço Avenida América Sul, Nº 2500-S, Parque dos Buritis, Lucas do Rio Verde MT. CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Dia: 17 de outubro de 2014.

Entrega dos Envelopes e Credenciamento: Das 07:30 hs até as 08:00 hs, do dia 17 de Outubro de 2014.

Abertura do envelope Nº 01: Às 08:00 horas, do dia 17 de Outubro de 2014, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde-MT, 03 de outubro de 2014.

SIRLEI AMARO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Sirlei Amaro da Silva
Código Identificador:17BF4AB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE ADITIVOS DE CONTRATOS E
INSTRUMENTOS CONGÊNERES - OUTUBRO - 2014

TIPO DE ALTERAÇÃO: 1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

CONTRATO: 419/2014

DATA: 01/10/2014

CONTRATADO: RAIMUNDO DIAS DE MEDEIROS & CIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES, MEIO-FIO E SARJETAS NO LOTEAMENTO INDUSTRIAL-V, ETAPA-I NO MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE-MT.

VIGENCIA: 28/05/2015

PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO N. 008/2014

ÍCARO OSMAR MARTINI PESSOA
Presidente da CPL

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Károle Graziela Sontag
Código Identificador:34F7096D

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 079/2014

DATA: 29/09/2014

CREDOR: ANGELO BORGES DA ROSA ME, CNPJ/MF 08.930.236/0001-39

OBJETO: Registro de Preços para futura contratação de empresa para fornecimento de serviços de plantio de grama, nos espaços públicos de responsabilidade do SAAE do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 012/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:BE42F193

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATOS

Nº DO CONTRATO: 080/2014

DATA: 29/09/2014

CREDOR: PAVILUCAS PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA LTDA – ME, CNPJ 05.035.815/0001-20

OBJETO: Registro de Preços para futura Contratação de empresa para fornecimento de serviços de execução de muro, serviços de pintura, reboco, assentamento de bloco, chapisco nos prédios nos espaços públicos de responsabilidade do SAAE do Município de Lucas do Rio Verde – MT.

VIGÊNCIA: 29/09/2015

Nº NE/ANO: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

VALOR: Empenhos realizados conforme solicitação de materiais.

PROC. LICITATÓRIO: ADESÃO 012/2014.

KARINE A. A. DA SILVA FRANÇA
Presidente CPL

JULIANO HENDRIGO BORDONI MANZEPPI
Diretor SAAE

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:22EB13D2

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021-2014 – REGISTRO DE
PREÇO 19/2014

Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de uniforme para o SAAE do município de Lucas do Rio Verde – MT, tudo conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Realização: Por meio do site www.bll.org.br.

Inserção de propostas no sistema da BLL-LICITAÇÕES: das 10h de 07/10/2014 até as 17h do dia 16/10/2014, horário de Brasília – DF.

Início da sessão pública de disputa 17/10/2014 às 10h, horário de Brasília – DF, por meio do site www.bll.org.br, na sede do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, localizada na Av. Pará, 219 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT.

Edital Completo: SAAE – Fone: (65) 3549-8385, email: compras@saaelrv.com.br e nos sites www.bll.org.br e <http://www.saaelrv.com.br>.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98), Decreto Federal 5.450/05.

Lucas do Rio Verde - MT, 03 de Outubro de 2014.

SÔNIA ALVES DUARTE BUENO
Pregoeira.

Publicado por:
Sonia Alves Duarte Bueno
Código Identificador:C6872E62

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2014

O MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, Estado de Mato Grosso, através da secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que fará realizar, no dia 16 de OUTUBRO de 2014, às 8h00min (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Guaira nº. 777, Centro, neste

Município de Marcelândia – MT, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE MENOR PREÇO POR ITEM**, COM A FINALIDADE DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE INTERMUNICIPAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo está disponível no site www.marcelandia.mt.gov.br. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 14h00min, ou através do telefone: (66) 3536-3100.

Marcelândia – MT, 03 de outubro de 2014.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geisi Gláucia da Silveira Tirapelle

Código Identificador:BE55D9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO ADITIVO ESCOLA CURUMIM CATARINENSE

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2014.

OBJETO: Este instrumento tem por objetivo aditar em 25% (vinte e cinco por cento) o valor pactuado entre partes no contrato 001/2014, em conformidade com o §1º Artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CONTRATANTE: APM da Escola Pública Municipal Rural Curumim

CONTRATADO: Empresa S.T. Machado & Machado LTDA ME

VALOR DO CONTRATO: R\$11.591,76 (onze mil quinhentos e noventa e um reais e setenta e seis centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/06/2014 a 31/12/2014

VALOR DO ADITIVO: R\$2.897,94 (dois mil oitocentos e noventa e sete reais e noventa e quatro centavos).

DATA DO ADITIVO: 14/08/2014

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:293A53BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SME Nº 002/2014

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Município de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **21 de outubro de 2014, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Ema di Carli Fogo, nº 368, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, **Licitação na Modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por ITEM**, com a finalidade de **Futura e Eventual Aquisição de Gêneros de Alimentação destinados a Alimentação das Escolas Municipais**, conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência do Edital.

O edital completo encontra-se disponível junto a Secretaria Municipal de Educação de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 07h00min às 11h00min das 13h00min às 17h00min, e no site www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelo telefone: (66) 3536-1780.

Marcelândia – MT, 03 de outubro de 2014.

SONIA SUELY MARCOS DE LIMA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Sonia Martinis

Código Identificador:890CCCD9

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1934 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2012 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1556 de 19/06/2012, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

CONSIDERANDO o disposto no item 7 do Edital do Concurso público nº 001/2012 de 13/02/2012;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Certidão de Casamento ou Nascimento;

Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);

Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

Cartão do PIS/PASEP;

Carteira de Trabalho;

Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;

Título de Eleitor;

Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;

02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;

Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

Certidão de Reservista (sexo masculino);

Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: (06) ENFERMEIRO

CANDIDATOS CLASSIFICADOS	INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
JOSIANE KOCH LEMUNY		00399	6,50 6º

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:886190D0

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1935 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2014, pelo Decreto nº 1832 de 04/02/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos temporários;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Processo Seletivo.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

CARGO: ENFERMEIRO

Nome	Insc.	Nota Final	Classificação	Situação
Elaine Gabriela Pereira	318	22	4º	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lelia Laura da Silva

Código Identificador:448116EF

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 1933 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

"CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO 001/2014 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 1868 de 02/05/2014, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso na mesma data;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação,

no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

ANEXO I

Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
Cadastro de Pessoa Física (CPF);
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (se for o caso);
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
Cartão do PIS/PASEP;
Carteira de Trabalho;
Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à posse;
Título de Eleitor;
Certidão Negativa dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;
Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
Atestado de Saúde Física e mental expedido por um Médico de Saúde do Trabalhador, que será determinado pelo município;
02 (dois) fotos 3x4, coloridas e recentes;
Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;
Certidão de Reservista (sexo masculino);
Comprovante de escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
Declaração contendo endereço residencial;
Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
Declaração de bens;
Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função.

ANEXO II

Cargo: ODONTÓLOGO

Candidato	Inscrição	Pontuação	Classificação
Helio Soltoski Pinheiro	01154	21,00	5º

Gabinete do Prefeito, aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se
Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA
Prefeito Municipal de Matupá

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:37D75347

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 085/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **17 de OUTUBRO de 2014 às 08h00min** na sede da Prefeitura Municipal, o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS/TONNER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ”**. Maiores informações através do Edital nº. 125/2014, que esta disponível no site **www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/** e pode ser solicitado pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 06 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:07282888

PREFEITURA MUNICIPAL **AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL -** **Nº. 077/2014**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o **“PREGÃO PRESENCIAL – SRP PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO CAMINHONETE DA COR BRANCA E CABINE SIMPLES, TRAÇÃO 4X2 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO”** agendado para o dia **25 de SETEMBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal foi declarado DESERTA. Maiores informações devem ser solicitadas pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:C2A879E4

PREFEITURA MUNICIPAL **RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - EXECUTIVO**

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 02/10/14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTACOMPESSOAL (I)	14.102.249,99
Pessoal Ativo	14.102.249,99
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	31.119,37
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	31.119,37
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III)¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	14.071.130,62
RECEITA CORRENTELIQUIDA - RCL (V)	33.431.816,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO	42,09

DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	18.053.181,14
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	17.150.522,09
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:6CE2C389

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO I - LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN a AGO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I	LRF Cidadão 9.31 - 02/10/14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA LÍQUIDADA
	Últimos 12 meses
DESPESA BRUTACOMPESSOAL (I)	680.559,68
Pessoal Ativo	680.559,68
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	0,00
Contribuições Patronais - Repasses Financeiros até Exercício 2006	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP(IV) = (I-II+III)	680.559,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	33.431.816,93
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL (IV / V)*100	2,04
LIMITEMÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.005.909,02
LIMITEPRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	1.905.613,57
¹ Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.	
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C6607569

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO II

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO a AGOSTO/2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo II		LRF Cidadão 9.31 - 02/10/14		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA -DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 5.5.2000(inclusive)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito inf eriores a 12 meses	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPPs	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II) ¹	11.759.478,66	14.520.413,03	14.116.102,87	

Ativo Disponível	11.759.478,66	14.520.413,03	14.298.018,23	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	181.915,36	0,00
DIV. CONSOLID. LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.875.705,25	30.839.360,64	33.431.816,93	0,00
% da DC sobre a RCL [(I) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL [(III) / RCL]	0,00	0,00	0,00	0,00
% LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	120,00	120,00	120,00	120,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:7185AE37

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO III

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014

LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º - Anexo III			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14	
GARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	27.875.705,25	30.839.360,64	33.431.816,93	23.056.041,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIM ITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL %	22,00	22,00	22,00	22,00
CONTRAGARANTIAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
EXTERNAS(I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:				
Nota:				

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:EC1DB18B

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - ANEXO VI

FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2014

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c" - Anexo IV	LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	OPERAÇÕES REALIZADAS
	Até o Quadrimestre
OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00
Externas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00

Financiamentos	0,00
Internas	0,00
Títulos Públicos	0,00
Contratos de Empréstimos	0,00
Financiamentos	0,00
POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA (II)	0,00
TOTAL DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I + II)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	11.739.244,98
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS SOBRE A RCL	0,00
% DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA SOBRE A RCL	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	16,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	7,00
FONTE:	
Nota:	

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:B39E17EB

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO V

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS
PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53,				LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2013	
a) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	1.452.337,00	1.452.337,00	476.240,38	1.283.211,57	928.195,23	
RECEITAS CORRENTES	1.452.337,00	1.452.337,00	476.240,38	1.283.211,57	928.195,23	
Receita de Contribuições	638.781,00	638.781,00	133.777,61	409.105,94	296.694,69	
Pessoal Civil	638.781,00	638.781,00	133.777,61	409.105,94	296.694,69	
Contribuição de Servidor Ativo Civil	635.921,00	635.921,00	133.777,61	409.105,94	296.694,69	
Contribuição de Servidor Inativo Civil	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição de Pensionista Civil	1.430,00	1.430,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Prev. entre o RGPS e o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Patrimonial	800.000,00	800.000,00	340.867,41	868.035,41	631.500,54	
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas Patrimoniais	800.000,00	800.000,00	340.867,41	868.035,41	631.500,54	
Outras Receitas Correntes	13.556,00	13.556,00	1.595,36	6.070,22	0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
b) RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	904.763,00	904.763,00	194.344,42	580.181,35	386.590,05	
REPASSES PREV. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTROS APORTES AO RPPS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (V) = (I + II + III + IV)	2.357.100,00	2.357.100,00	670.584,80	1.863.392,92	1.314.785,28	
DESPESA PREVIDENCIÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS			
			No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2013	
c) DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (EXCETO INTRA-ORÇ.) (VI)	1.257.905,00	1.257.905,00	157.364,38	622.132,97	341.395,34	
ADMINISTRAÇÃO	257.905,00	257.905,00	21.710,56	82.864,98	59.891,49	
Despesas Correntes	252.905,00	252.905,00	21.710,56	82.864,98	59.891,49	
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.000.000,00	1.000.000,00	135.653,82	539.267,99	281.503,85	
Pessoal Civil	1.000.000,00	1.000.000,00	135.653,82	539.267,99	281.503,85	
Aposentadorias	300.000,00	300.000,00	34.498,30	127.135,74	102.244,06	
Pensões	300.000,00	300.000,00	26.974,38	113.287,90	60.866,16	

Outros Benefícios Previdenciários	400.000,00	400.000,00	74.181,14	298.844,35	118.393,63
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre o RPPS e o	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VII)	3.666,00	3.666,00	1.703,42	6.557,84	1.602,56
RESERVA DO RPPS (VI II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VIII) = (VI + VII + VIII)	1.261.571,00	1.261.571,00	159.067,80	628.690,81	342.997,90
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (X) = (V - IX)	1.095.529,00	1.095.529,00	511.517,00	1.234.702,11	971.787,38
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			3º BIM/2013		
			PERÍODO REFERÊNCIA		
			2013		
			2014		
Caixa			0,00	0,00	0,00
Bancos Conta Movimento			278.618,70	466.511,89	8.740.946,53
Investimentos			5.943.738,27	6.517.808,10	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
RECEITAS CORRENTES	904.763,00	904.763,00	194.344,42	580.181,35	386.590,05
Receita de Contribuições	904.763,00	904.763,00	194.344,42	580.181,35	386.590,05
Pessoal Civil	837.694,00	837.694,00	170.568,30	519.521,51	378.212,47
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil	837.694,00	837.694,00	170.568,30	519.521,51	378.212,47
Contribuição Patronal de Servidor Inativo Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal de Pensionista Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	67.069,00	67.069,00	23.776,12	60.659,84	8.377,58
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2013
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	904.763,00	904.763,00	194.344,42	580.181,35	386.590,05
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Jan a Ago 2013	Jan a Ago 2012
ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE:					

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:130FC721

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO VI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VI (LRF, Art. 53, inciso III)			LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14		
ESPECIFICAÇÃO	SALDO				
	Em 31 Dez 2013 (a)	Em 30 Jun 2014 (b)	Em 31 Ago 2014 (c)		
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00		
DEDUÇÕES (II)	11.328.950,54	15.033.697,47	14.116.102,87		
Ativo Disponível	11.759.478,66	15.215.612,83	14.298.018,23		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	430.528,12	181.915,36	181.915,36		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-11.328.950,54	-15.033.697,47	-14.116.102,87		
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00		
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-11.328.950,54	-15.033.697,47	-14.116.102,87		

ESPECIFICAÇÃO	PERÍODO DE REFERÊNCIA		
	No Bimestre (c - b)	Jan a Ago 2014 (c - a)	
RESULTADO NOMINAL	917.594,60	-2.787.152,33	
DISCRI MINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR	
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00	
REGIME PREVIDENCIÁRIO			
ESPECIFICAÇÃO	SALDO		
	Em 31 Dez 2012 (a)	Em 30 Jun 2014 (b)	Em 31 Ago 2014 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (VIII)	6.984.319,99	8.232.657,45	8.740.946,53
Ativo Disponível	6.984.319,99	8.232.657,45	8.740.946,53
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (VIII - IX)	0,00	0,00	0,00
FONTE:			

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:C5BE6F49

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO VII

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DASEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso III)		LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2014
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	32.177.069,00	5.919.391,33	24.084.079,82	20.131.275,97
Receita Tributária	2.639.000,00	703.244,37	3.931.439,97	1.966.650,98
IPTU	1.100.000,00	81.296,82	172.666,15	531.551,66
ISS	550.000,00	214.523,51	777.785,51	522.689,78
ITBI	350.000,00	292.042,10	591.881,46	466.613,60
IRRF	350.000,00	80.470,63	2.175.355,66	296.074,39
Taxas	288.500,00	34.911,31	213.751,19	119.145,33
Contribuição de Melhoria	500,00	0,00	0,00	30.576,22
Receitas de Contribuições	1.855.613,00	407.307,90	1.109.831,74	798.218,58
Receita Previdenciária	1.543.544,00	329.717,39	995.357,51	683.284,74
Outras Contribuições	312.069,00	77.590,51	114.474,23	114.933,84
Receita Patrimonial Líquida	800.000,00	340.867,41	868.035,41	692.157,14
Receita Patrimonial	954.000,00	409.441,03	1.081.817,08	785.140,90
(-) Aplicações Financeiras	154.000,00	68.573,62	213.781,67	92.983,76
Transferências Correntes	26.194.600,00	4.390.803,45	17.844.750,51	16.061.496,16
FPM	7.200.000,00	1.038.325,76	4.898.975,79	4.187.196,75
ICMS	6.560.000,00	1.315.110,92	4.575.452,90	3.431.104,66
Outras Transferências Correntes	12.434.600,00	2.037.366,77	8.370.321,82	8.443.194,75
Demais Receitas Correntes	687.856,00	77.168,20	330.022,19	612.753,11
Dívida Ativa	415.000,00	38.277,69	208.343,99	376.637,35
Receitas Correntes Diversas	272.856,00	38.890,51	121.678,20	236.115,76
Operações de Crédito (III)	10.000,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens (V)	20.000,00	38.870,00	90.970,00	0,00
Transferências de Capital	7.163.100,00	685.479,16	841.479,16	5.324.183,23
Convênios	7.163.100,00	685.479,16	841.479,16	5.324.183,23
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	7.163.100,00	685.479,16	841.479,16	5.324.183,23
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	39.340.169,00	6.604.870,49	24.925.558,98	25.455.459,20
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
		No Bimestre	Jan a Ago 2014	Jan a Ago 2013
DESPESAS CORRENTES (VIII)	30.410.678,25	5.932.290,15	20.301.860,41	15.203.920,35
Pessoal e Encargos Sociais	15.465.588,33	2.813.276,94	9.954.745,52	8.156.973,52
Juros e Encargos da Dívida (IX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	14.944.089,92	3.119.013,21	10.347.114,89	7.046.946,83
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	30.409.678,25	5.932.290,15	20.301.860,41	15.203.920,35

DESPESAS DE CAPITAL (XI)	7.935.892,75	1.611.325,68	3.383.067,50	2.182.651,90
Inv estimentos	7.926.892,75	1.611.325,68	3.383.067,50	2.061.265,25
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Conces são de Emprést imos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital Já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	9.000,00	0,00	0,00	121.386,65
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII -	7.926.892,75	1.611.325,68	3.383.067,50	2.061.265,25
RESERVA DE CONTINGÊNCI A (XVI)	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRI MÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	39.447.100,00	7.543.615,83	23.684.927,91	17.265.185,60
RESULTADO PRIMÁRIO XIX = (VII - XVIII)	-106.931,00	-938.745,34	1.240.631,07	8.190.273,60
SALDO DE EXERCÍCI OS ANTERI ORES	-	-	0,00	-
DISCRIMI NAÇÃO DA META FISCAL				VALOR
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
FONTE:				

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:A623DD1C

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 081/2014

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que o **“PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS, ELETRÔNICOS E BICICLETAS PARA PREMIAÇÃO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO EXERCÍCIO DE 2014, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 874 DE 24 DE MARÇO DE 2014”** agendado para o dia **01 de OUTUBRO de 2014 às 14h00min** na sede da Prefeitura Municipal foi declarado DESERTA. Maiores informações devem ser solicitadas pelos e-mails **atendimento@matupa.mt.gov.br** e **licita@matupa.mt.gov.br** ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min.

Matupá – MT, 03 de Outubro de 2014.

ALEXSANDRA TOSTA BATISTA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:D30D65B0

PREFEITURA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS Nº. 092/2014

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **RODOSERVICE CONSTRUÇÕES LTDA - ME**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REVESTIMENTO PARA CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO (TIPO EMULSÃO DE LAMA ASFÁLTICA) EM DIVERSAS RUAS DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

Contidas nos anexos do Edital 078/2014, TOMADA DE PREÇO 018/2014, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços.

OBJETIVO: Aditar o prazo de **execução** do contrato em 104 (cento e quatro) dias, contados a partir da data da sua assinatura com término em **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

Assinatura: 18/09/2014

Publicado por:
Alexsandra Tosta Batista
Código Identificador:E4BAA310

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**
LEI

LEI N.º 1.253 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR
CONVÊNIO COM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE
SAÚDE PREFEITO SAMUEL GREVE, PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

ELIAS MENDES LEAL FILHO, Prefeito Municipal de Mirassol D'Oeste - MT, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2014 e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mirassol D'Oeste autorizado a celebrar convênio com a Fundação Municipal de Saúde Prefeito Samuel Greve – HOSPITAL HSG para a execução de serviços complementares na área de Saúde.

Art. 2.º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Art. 3.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à finalidade especificada.

Art. 4.º - Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho, em 03 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador: DFFAACCC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL**
LEI

LEI N.º 1.254 DE 03 DE OUTUBRO DE 2014

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE - LEI N.º 1.202/2013,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições, com fulcro na Alínea "d", inciso II do Artigo 61 da Lei Orgânica.

FAZ SABER que o Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, APROVOU em Sessão Extraordinária realizada no dia 02 de outubro de 2014 e eu SANCIONO a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente, Lei nº 1.202/2013, no valor de R\$ 588.901,70 (quinhentos e oitenta e oito mil, novecentos e um reais e setenta centavos) conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

07.06.04.122.0002.2049.3.3.90.30.00.....	R\$ 45.000,00
07.06.04.122.0002.2049.3.3.90.39.00.....	R\$ 25.000,00
07.02.26.782.0016.1086.3.3.90.30.00.....	R\$ 30.000,00
07.04.25.752.0017.2047.3.3.90.30.00.....	R\$ 26.118,00
07.02.15.451.0002.2131.3.3.90.30.00.....	R\$ 30.000,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E
COORDENAÇÃO GERAL**

03.01.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00.....	R\$ 10.000,00
03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.39.00.....	R\$ 8.241,00
03.02.06.181.0037.2007.3.3.90.30.00.....	R\$ 5.000,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
CIDADANIA**

09.02.08.244.0035.2116.3.3.90.30.00.....	R\$ 73.000,00
09.02.08.244.0035.2125.3.3.90.30.00.....	R\$ 75.000,00
09.02.08.244.0035.2126.3.3.90.30.00.....	R\$ 75.000,00
09.02.08.244.0035.2118.3.3.90.39.00.....	R\$ 7.000,00
09.02.08.244.0035.2125.3.3.90.39.00.....	R\$ 10.000,00
09.02.08.244.0035.2126.4.4.90.52.00.....	R\$ 30.000,00
09.02.08.244.0035.2118.4.4.90.52.00.....	R\$ 30.000,00
09.02.08.244.0035.2104.3.3.90.32.00.....	R\$ 70.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.12.306.0006.2019.3.3.90.30.00.....	R\$ 39.542,70
--	---------------

TOTAL.....R\$ 588.901,70

Artigo 2º. Para dar cobertura ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulações de dotações, nos termos do Art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64, conforme segue:

SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

07.01.04.122.0012.1058.4.4.90.51.00.....	R\$ 17.000,00
07.02.15.451.0002.1064.4.4.90.52.00.....	R\$ 17.150,00
07.02.15.451.0002.1066.4.4.90.51.00.....	R\$ 60.000,00
07.02.26.782.0016.1083.4.4.90.51.00.....	R\$ 61.968,00

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJ. E
COORDENAÇÃO GERAL**

03.01.04.122.0002.2005.3.3.90.36.00.....	R\$ 7.680,00
--	--------------

GABINETE DO PREFEITO

02.01.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00.....	R\$ 1.561,00
02.01.04.122.0002.2101.3.3.90.30.00.....	R\$ 7.000,00
02.01.04.124.0002.2098.3.3.90.30.00.....	R\$ 5.000,00
02.01.04.124.0002.2098.4.4.90.52.00.....	R\$ 2.000,00

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
CIDADANIA**

09.01.08.244.0007.2115.3.3.90.30.00.....	R\$ 8.000,00
09.01.08.244.0007.2115.3.3.90.36.00.....	R\$ 2.000,00
09.02.08.244.0035.1153.4.4.90.30.00.....	R\$ 3.000,00
09.02.08.244.0035.2113.3.3.90.30.00.....	R\$ 40.000,00
09.02.08.244.0035.2113.3.3.90.36.00.....	R\$ 20.000,00
09.02.08.244.0035.2113.3.3.90.39.00.....	R\$ 30.000,00
09.02.08.244.0035.2118.3.3.90.32.00.....	R\$ 1.000,00
09.02.08.244.0035.2125.3.3.90.14.00.....	R\$ 3.000,00
09.02.08.244.0035.2125.3.3.90.32.00.....	R\$ 2.000,00
09.02.08.244.0036.2065.3.3.90.30.00.....	R\$ 9.000,00
09.02.08.244.0036.2065.3.3.90.36.00.....	R\$ 5.000,00
09.02.08.244.0036.2065.3.3.90.39.00.....	R\$ 25.000,00
09.04.08.244.0035.2111.3.3.90.10.00.....	R\$ 75.000,00
09.06.08.241.0035.2129.3.3.90.14.00.....	R\$ 17.000,00
09.01.08.122.0021.2056.4.4.90.52.00.....	R\$ 10.000,00
09.02.08.244.0035.2116.4.4.90.52.00.....	R\$ 20.000,00
09.02.08.244.0035.2125.4.4.90.52.00.....	R\$ 30.000,00
09.02.08.244.0035.2104.3.3.90.32.00.....	R\$ 70.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.02.12.361.0005.1035.4.4.90.52.00.....	R\$ 39.542,70
--	---------------

TOTAL.....R\$ 588.901,70

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho" em 03 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito

Publicado por:

Suelene de Fatima Pratinha Delbone

Código Identificador:E67535DF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 044/2014**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 4.090.199 SSP/SC e CPF 004.784.679-82, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 01/10/2014 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 044/2014, da contratada ao cargo de **MONITORA DE CULTURA**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Contratante

ROBERTA TELLES RODRIGUES MICHALSKI

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:DF7D851A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO DE RESCISÃO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO nº 112/2014**

Pelo presente termo de Rescisão Contratual, de um lado o município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, detentor do CNPJ n. 03.755.477/0001-75 neste ato representado pelo Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061-91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TATIANE REGINA DA SILVA**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 2459488-1 SSP/MT e CPF 048.369.421-52, neste ato denominada contratada, resolvem de comum acordo, por iniciativa da contratada, rescindir a partir de 19/09/2014 o contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Tempo Determinado nº 112/2014, da contratada ao cargo de **MONITORA DE CRECHE**, ficando assim resolvido e não percebendo ambas as partes quaisquer ônus ou direitos posteriores.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 17 de setembro de 2014.

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Contratante

TATIANE REGINA DA SILVA

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:7E0EF28B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 079/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e *TAYNÁ FERNANDA RIBEIRO*, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS**, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste-MT, portadora do RG 2480875-0 SSP/MT, e CPF 029.396.591-92, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 079/2014, contratada para o cargo de **MONITORA DE CRECHE**, considerando que a servidora **ANDREIA ZIGART** continuará afastada por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 22 de abril de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até **03/11/2014** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 079/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 03 de outubro de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

TAYNA FERNANDA RIBEIRO DE MATOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Alcilena Castilho Queiroz Botelho

Código Identificador:DBFDD223

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 110/2014**

SEGUNDO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **ELENIR MILAN DOS SANTOS**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **ELENIR MILAN DOS SANTOS**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 831.513 SSP/MT e CPF 832.377.391-20, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 110/2014, contratada para o cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA OOU NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Cultura, em substituição a Professora **GISLAINE GARCIA MARIANO**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 16/10/2014 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 110/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

ELENIR MILAN DOS SANTOS

Contratada

Testemunhas:

Alcilena C. Queiroz Botelho

RG: 375911 SSP/MT

CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS

RG: 1982516-1 SSP/MT

CPF: 024.713.901-70

Publicado por:

Rodrigo Donizete Terradas

Código Identificador:5BE87CCF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E
COORDENAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 114/2014**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e **SANDRA ROSA ALVES**, com PERMISSIVO CONSTITUCIONAL (ARTIGO 37, INCISO X) E A TEOR DO DISPOSTO NA LC N. 008/1998, LC Nº 087/2009 E LEI AUTORIZATIVA Nº 1203 DE 28 DE JANEIRO DE 2014.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **ELIAS LEAL MENDES FILHO**, portador do RG 04979486 SEJSP/MT e CPF 354.096.061.91, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **SANDRA ROSA ALVES**, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Cidade de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 0765702-1 SJ/MT e CPF 503.360.881-91, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 114/2014, contratada para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS**, em substituição a **Eliana Olimpio**, que se encontra afastada para tratamento de saúde, conforme atestado médico, agendamento pericial e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 12 de setembro de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até 15/10/2014 o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 114/2014

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (Duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 01 de outubro de 2014

ELIAS MENDES LEAL FILHO

Prefeito Municipal

MARLI ANDROMEDE FERREIRA

Sec. de Educação e Cultura

SANDRA ROSA ALVES

Contratada

Testemunhas:

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO
RG: 375911 SSP/MT
CPF 303.820.681-49

RODRIGO DONIZETE TERRADAS
RG: 1982516-1 SSP/MT
CPF: 024.713.901-70

Publicado por:
Rodrigo Donizete Terradas
Código Identificador:44DF042D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

PREFEITURA MUNICIPAL
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO
DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº
00835/2014)

TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00835/2014)			
DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Nobres/MT	CNPJ:	03.424.272/0001-07
Endereço:	RUA HENRIQUE VILLAGRA S/Nº		
Bairro:	JARDIM PARANA	CEP:	78460-000
Telefone:	(065) 3376-4200	Fax:	(065) 3376-4200
E-mail:	previnobres2009@hotmail.com		
Representante legal:	SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA		
CPF:	318.480.011-34		
Cargo:	Prefeito	Complemento:	PREFEITO
E-mail:	gabineteprimeiro@nobres.mt.gov.br	Data início da gestão:	01/01/2013
CREDOR			
Unidade Gestora:	PREVI-NOBRES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS	CNPJ:	04.463.781/0001-01
Endereço:	RUA HENRIQUE VILLAGRA S/Nº		
Bairro:	JARDIM PARANA	CEP:	78460-000
Telefone:	(065) 3376-4200	Fax:	(065) 3376-4200
E-mail:	previnobres2009@hotmail.com		
Representante legal:	NADIR DA SILVA		
CPF:	652.355.179-20		
Cargo:	Diretor	Complemento:	DIRETORA
E-mail:	nadir11silva@hotmail.com	Data início da gestão:	02/01/2013

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei nº LEI Nº 1.329/2014 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O PREVI-NOBRES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES MT é CREDOR junto ao DEVEDOR

Municípios de Nobres da quantia de R\$ 166.860,15 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal (240 meses) devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 03/2010 a 02/2013, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Nobres confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R\$ 166.860,15 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos e sessenta reais e quinze centavos), será pago em 240 (duzentos e quarenta) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 695,25 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R\$ 695,25 (seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos), vencerá em 30/10/2014 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretroatável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei nº LEI Nº 1.329/2014.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais composto de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações:

- a) a infração de qualquer das cláusulas do termo;
- b) a falta de pagamento de 3 (três) prestações consecutivas ou alternadas;
- c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de março de 2013, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Quinta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretroatável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos termos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sexta - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Sétima - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Nobres - MT / 30/09/2014

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA
Prefeitura Municipal de Nobres

NADIR DA SILVA

Previ-nobres Fundo Municipal de Previdência Social Dos Servidores de Nobres MT

Testemunhas:

ARICELA DA SILVA PEREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
CPF: 926.432.801-72
RG: 2007601-0

ELIZABETH GOMES PEREIRA MACHADO
CONTADORA
CPF: 537.793.041-04
RG: 08359660

DECLARAÇÃO

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00835/2014, firmado entre o/a Nobres e o PREVI-NOBRES FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOBRES MT em 30/09/2014, foi publicado em ____/____/____ no

() mural

() jornal ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

() Diário Oficial do ____ - Edição nº ____, de ____/____/____

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Nobres, ____/____/____

SEBASTIÃO GILMAR LUIZ DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dulcelina Maria de Almeida

Código Identificador:89BBF88B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 026-2014

O Pregoeiro Oficial e a Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Nortelândia-MT, vem, através deste, comunicar aos interessados que será realizada Licitação na modalidade Pregão Presencial, com o seguinte objeto: Contratação de aquisição de materiais de limpeza, produtos descartáveis e utensílios domésticos, destinados às Secretarias Municipais, conforme descrito no Anexo I do Edital. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Data de Abertura: 15 de outubro de 2014. Horário: 09:30 horas. Local: Avenida Prefeito João Macauba, 82, Centro, Nortelândia-MT - CEP: 78430-000. O edital completo e seus anexos estarão disponíveis no site www.nortelandia.mt.gov.br, ou na sede da Prefeitura Municipal, telefone (65) 3346-1411, e-mail: pregoeiro@nortelandia.mt.gov.br.

Nortelândia-MT, 03 de outubro de 2014.

WALCEMIR CARLOS DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Walcemir Carlos da Silva

Código Identificador:80F86BCA

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2014

REGISTRAR OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG E 01 (UMA) CAMINHOTE CARGA

SECA COM CAPACIDADE 1.000 KG, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TANTO NA ZONA URBANA COM NA ZONA RURAL. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10348/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **NE COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS PESADAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **09.619.626/0001-55**, com sede a Av. Ulisses Pompeu de Campos, nº 3000, Bairro Jardim Panorama, Município de Várzea Grande CEP: 78.140-215, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor Edmilson Antonio do Nascimento, Portador da cédula de identidade nº 57796766 SESP/PR, inscrito no CPF nº 835.603.789-15, casado, empresário, domiciliado e residente Av. 31 de março nº 9.998, Bairro: Cristo Rei município de Várzea Grande-MT nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRAR OS PREÇOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO ¾ CARGA SECA COM CAPACIDADE 4.000 KG E 01 (UMA) CAMINHOTE CARGA SECA COM CAPACIDADE 1.000 KG, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, TANTO NA ZONA URBANA COM NA ZONA RURAL, conforme edital. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 038/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei no 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 038/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve realizar o serviço imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pelo CONTRATANTE, que constará do percurso a ser atendido.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação do serviço registrado nesta Ata, encontram-se indicados na tabela no anexo I desta ATA:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução do serviço deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Pregão Presencial nº 038/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA, atendendo as ordens de serviços emanadas pela Secretaria Municipal de Obras e Educação.**

6.2. O bem licitado deverá estar à disposição no pátio da Secretaria de Obras em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento – OF, em que começará a contar os dias de serviços prestados;

6.3. Os serviços serão executados em conformidade com o cronograma de entrega da merenda escolar, e conforme solicitação das secretarias para a entrega dos demais equipamentos, peças e outros serviços que necessitarem do atendimento da empresa vencedora;

6.4. O bem locado, deverá ficar à disposição na secretaria de obra no horário das 07:00hs às 13:00hs, para realizar os serviços de entrega dos materiais, de acordo com a solicitação de cada secretaria, através de emissão da Ordem de Fornecimento de Serviço.

6.5. Os produtos e equipamentos serão entregues nas localidades da Zona Rural e na Sede quando for necessários, de acordo com cronograma anexo, devendo a empresa contratada entregá-los nos prazos máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da entrega da Ordem de Fornecimento do Serviço, nas referidas Comunidades onde estão instaladas as Escolas Municipais e onde as máquinas da Secretaria de Obras estiverem realizando serviços.

6.6. Os serviços somente deverão ser iniciados após a emissão da competente Ordem de Serviço pela Secretaria Municipal de Saúde.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias de até 25% (vinte e cinco por cento) conforme trata o § 1º do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

7.2 A vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis por interesse da administração e atendendo à legislação vigente, em especial o art. 57 e seguintes da Lei 8.666/93, podendo o contrato ser aditivado com reajuste de preço conforme previsão legal e nas condições de reajuste do Índice Geral de Preço de Mercado (IGPM).

7.3. Uma vez comunicada de que a CONTRATANTE efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em até 02 (dois) dias úteis seguintes à comunicação, para assinatura de contrato e/ou

retirada da Ordem de Fornecimento, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência. Assinado o contrato e/ou recebida a Ordem de Fornecimento, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

7.3.1 A entregar os veículos no padrão exigido pela CONTRATANTE, licenciados e emplacados no Estado de Mato Grosso;

7.3.2 A contratada devesse dispor de veículos de igual especificação reserva, com as mesmas características técnicas contidas no instrumento, licenciado no estado de Mato Grosso, em numero suficiente para compor eventuais substituições por indisponibilidade, de modo a garantir a continuidade dos serviços, respeitando o prazo de 02(duas) horas, contados a partir da comunicação, feita pelo gestor do contrato.

7.3.3. A contratada responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva nos veículos, estendendo-se preventiva aquela constante no plano de manutenção do fabricante, e corretiva aquelas relacionadas à mecânica, elétrica, eletrônica, suspensões, entre outras relativas aos veículos, incluindo socorro mecânico com guincho, de acordo com as necessidades, nos intervalos entre as manutenções preventivas;

7.3.4. A contratada deve realizar reparos e substituição de pneus, a qualquer tempo, em todos os veículos locados, sendo somente permitido a parada deste durante o reparos e substituição, limitado ao tempo de 3(três) horas. A substituição deverá ocorrer quando apresentarem risco ou quanto a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators).

7.3.5. Para manutenção integral dos veículos, caso haja necessidades, bem como os serviços de guincho, reparos e substituição de pneus e outros, poderão ser realizados por subcontratadas, garantindo os tempos já estabelecidos.

7.3.6. Para efeito de medição, a locação será contada a partir da entrega dos veículos à contratante.

7.3.7. Em caso de aditamento de quantidade, nos termos da lei, a contratada deverá atender nos prazos máximos estipulados neste edital, a contar da data de solicitação da CONTRATANTE.

7.3.8. É vedada a subcontratação total dos serviços de locação.

7.3.10. É de inteira responsabilidades da contratada, eventuais danos materiais causados a terceiros, e aos veículos locados.

7.3.11. Todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada.

7.3.12. Contratada se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e responder todas as consultas feitas pela Contratante no que se refere ao atendimento do objeto.

7.3.13. A aceitação dos veículos está condicionada à prévia vistoria e teste por parte do Setor de Transporte da CONTRATANTE, no ato de sua apresentação. No caso de rejeição dos veículos, os mesmos deverão ser substituídos num prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da determinação.

7.3.14. O gerenciamento dos veículos locados deverá ocorrer para controle de todos os dados necessários ao monitoramento da frota, inclusive o seu uso, como também para efeito de fiscalização de utilização da frota, devendo ser tal gerenciamento executado em conjunto pela Contratada e Contratante, sendo que os dados dos veículos solicitados pela Contratante devem ser fornecidos de imediato, possibilitando o cruzamento de dados para controle e gestão do contrato.

7.3.15. As faturas só serão pagas depois de conferidas pelo responsável de acordo com o controle do serviço executado e validado pela CONTRATANTE.

9.3.16. A manutenção deverá obedecer a um cronograma programático de modo que todos os veículos estejam em dia com a troca de óleo, situação dos pneus, condições plenas de uso, entre outras.

7.3.17. Deverá manter o perfeito funcionamento dos odômetros dos veículos sendo vedada a utilização de veículos sem o equipamento em perfeito estado de funcionamento.

7.3.18. Deverá obedecer ao remanejamento, flexibilização e otimização do uso do veículo determinado pela CONTRATANTE, visando a maximização da utilização da frota.

7.3.19. Deverá manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo.

7.3.20. Encaminhar a Nota Fiscal ao Setor de transporte para atesto e posterior encaminhamento Contabilidade a fim de efetivação do pagamento devido;

7.3.21. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo Setor de Transporte, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

7.3.22. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços prestados ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

7.3.23. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

7.3.24. A contratada deve obrigatoriamente conhecer todas as localidades e estradas vicinais do Município.

7.3.25. O bem objeto desta licitação deverá estar em perfeitas condições de uso, e ficará disponível no pátio da Secretaria Municipal de Obras e Infra Estrutura em horário de expediente da Prefeitura;

7.4.26. Especificações detalhadas das coberturas de garantias e locais de assistência técnica;

O bem locado ficará disponibilizado no pátio da Secretaria de Obras no horário de expediente;

O bem locado deverá estar com a documentação em dias referente ao IPVA, Seguro e Licenciamento;

Em caso de defeito, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo este ser descontado do valor da locação ao término do mês;

O motorista que conduzir o veículo deverá ter habilitação para tal;

O CONTRATADO se compromete a entregar os objetos licitados com cobertura de seguro contra danos materiais a terceiros ou responsabilidade civil, correndo essas despesas, durante o prazo contratual, por conta da LOCADOR;

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Fornecer todas as informações pertinentes para a perfeita execução dos serviços contratados, tais como: horário e local de busca e entrega dos materiais e equipamentos, bem como qualquer mudança no cronograma.

8.2 - Convocar a licitante vencedora, em conformidade com o art. 64 da Lei nº. 8.666/93, para retirar a Ordem de Fornecimento;

8.3 Emitir ordem de fornecimento estabelecendo dia, hora, quantidade, local e demais informações que achar pertinentes para o bom cumprimento do objeto;

8.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências;

8.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Termo;

8.6. Disponibilizar os veículos para a manutenção, quando solicitada pela contratada, exigindo-lhe a reposição imediata por outro veículo de igual especificação e plenas em condições de uso;

8.7. Penalizar a contratada em caso de descumprimento de regras contratuais e previstas em edital, inclusive comunicar a CONTRATADA, gestora do contrato quanto aos acontecimentos e procedimentos tomados.

8.8. Receber os veículos, verificando o atendimento quanto às normatizações do Código de Trânsito Brasileiro, cabendo relatório, conforme o caso, e o estado geral do veículo, inclusive rejeição do mesmo acaso esteja em desconformidade com o estipulado neste Termo. Utilizar os veículos em atividades exclusivamente de serviço.

8.09. Acompanhar a execução dos serviços realizados pela Contratada podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.

8.10 Verificar a regularidade dos recolhimentos dos encargos sociais antes de efetuar o pagamento.

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas à prestação do serviço.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de serviço ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DESPESA	DA	FONTE
Sec. De Educação	2011- Manutenção do Ensino Fundamental- Fundeb 40%	33.90.39.00 - Serviços de Pessoa Jurídica.	Outros Terceiros	108
Sec. De Obras	2074- Manutenção, encargos e salários	33.90.39.00- Serviços de Pessoa Jurídica	Outros Terceiros	268

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. As Notas Fiscais de prestação dos serviços deverão ser apresentadas de 30 (trinta) em 30 (trinta) dias, sendo a 1ª (primeira) contada da data da assinatura do contrato.

14.2. O pagamento será efetuado diretamente pelo Departamento Financeiro desta Prefeitura Municipal, em conta bancária mantida pela empresa contrata, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.3. A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.

14.4. Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela execução do serviço motivo da locação, será emitida a autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.

14.5. Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de locação decorrente deste pregão;

14.6. O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.

14.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

14.8. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês “pro rata”, ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

14.9. Fica convencionado que as multas de transito e outras multas que ocorrerem relativas ao uso dos objetos será de responsabilidade exclusiva do LOCADOR;

14.10. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011;

14.11. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor;

14.12. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado;

14.13. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar

suspensão até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.14. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

14.15. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do serviço;

14.16. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.17. A Contratante poderá recusar os serviços quando:

14.17.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.17.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 038/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de OUTUBRO de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

NE Comercio de Pecas Para Maquinas Pesadas LTDA.

CNPJ sob o nº 09.619.626/0001-55

Representada pelo

SENHOR EDMILSON ANTONIO DO NASCIMENTO

RG: nº 57796766 SESP/PR

CPF: nº 835.603.789-15

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:

Identidade nº:

Publicado por:

Heladio Mendes de Campos Maciel

Código Identificador:F2B84F0B

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL COMPLEMENTAR 06/14

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2014

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 006

DIVULGA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS, JULGAMENTO DE RECURSOS, GABARITO OFICIAL PÓS-RECURSO E RESULTADO PRELIMINAR.

O Senhor **JOSÉ SIDNEI DE SOUZA**, Presidente da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e o Senhor **JOAQUIM SCHMOELLER** Presidente da **COMISSÃO EXAMINADORA DO CONCURSO PÚBLICO**, nomeada pela **Portaria nº 018/2014**, tornam público o que segue:

a) Divulga o Julgamento com a respectiva pontuação atribuída aos Títulos Apresentados, conforme Anexo I, deste Edital Complementar;

b) Divulga o Julgamento dos Recursos interpostos contra o Gabarito Preliminar, conforme Anexo II, deste Edital Complementar;

c) Divulga o Gabarito Oficial Pós-Recursos, conforme Anexo III, deste Edital Complementar;

d) Divulga o Resultado Preliminar da Classificação dos Candidatos ao Concurso Público nº 001/2014.

A Integra deste Edital poderá ser publicado no mural da Câmara Municipal de Nova Bandeirantes e no site da empresa organizadora – www.grupoatame.com.br/concurso.

Fica aberto o prazo recursal, nos termos do Edital.

Nova Bandeirantes, 02 de outubro de 2014.

JOSÉ SIDNEI DE SOUZA

Presidente

JOAQUIM SCHMOELLER

Presidente da Comissão Examinadora

Publicado por:

Andreia Cristina da Silva Della Rosa

Código Identificador:355A3B57

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº. 124/2014

CONTRATADO: CESIRA BERGAMINI AMANCIO & CIA LTDA
CNPJ: 07.727.156/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NA COMUNIDADE PARAISO DO NORTE, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, COM ÁREA DE 296,68 M², CONFORME PROJETO ARQUITETÔNICO EM ANEXO. A PRESENTE DISPENSA REALIZA-SE TENDO EM VISTA A DESERÇÃO OBTIDA NO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2014, REALIZADA NO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT.

VALOR GLOBAL: R\$ 443.167,79 (Quatrocentos e quarenta e três mil cento e sessenta e sete reais e setenta e nove centavos).

VINCULO: Dispensa nº. 124/2014

Publicado por:

Andressa Cristine Ferreira Moreira

Código Identificador:A8FA745C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2014

CONTRATADO: CLEZIO LOPES RAMOS 98469258168.

CNPJ: 07.727.156/0001-18

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELETROMECÂNICA NOS VEÍCULOS DE TODA A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL, TENDO CONTROLE DE ALMOXARIFADO (ENTRADA E SAÍDA DE PEÇAS), E DEMAIS SERVIÇOS DESIGNADOS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONTANDO COM PROFISSIONAL CAPACITADO, FICANDO A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA, DEVENDO ATUAR NO PÁTIO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS, DEVENDO AINDA ATENDER OS CHAMADOS DE EMERGÊNCIA, NOS FERIADOS E FINAIS DE SEMANA.

VALOR GLOBAL: R\$ 46.860,00 (quarenta e seis mil e oitocentos reais)

VINCULO: Pregão 054/2014

Publicado por:
Andressa Cristine Ferreira Moreira
Código Identificador:2ABED272

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
033/2013

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT

CONTRATADO: GEXTEC- GESTÃO EM TECNOLOGIA LTDA - EPP

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto a Prorrogação do prazo de duração do Contrato original por mais 03 (três) meses, vigorando de 04 de outubro 2014 até 04 de Janeiro de 2015, por se tratar de realização de serviços essenciais executados de forma contínua.

Valor: R\$ R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)

VIGENCIA: 04/10/2014 a 04/01/2015

FUNDAMENTO: De acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações

JAMAR DA SILVA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:8E10EF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE:
CONVITE Nº. 012/2014 TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE Nº. 012/2014
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT, torna – se público aos interessados que o Convite Nº.012/2014, Objeto **Prestação de Serviços Especializados na Assessoria e Consultoria Administrativa, Processo Administrativo Disciplinar (PAD), Sindicância, Recursos Humanos e na Melhoria da Arrecadação de Tributos Municipais**, cuja abertura ocorreu no dia 01 de Outubro de 2014, as 09:00 hs sagrou – se vencedora a empresa; **WELLINGTON RAIMUNDO DOS SANTOS - ME** com uma proposta no valor de R\$: 17.700,00 (Dezessete mil e setecentos reais) global.

Nova Brasilândia – MT, 03 de Outubro de 2014.

ADANIRAM DELMONDES DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Julio Cesar Bonfim Lopes
Código Identificador:0DDC6233

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 123/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **ANA GENEROSA DO ESPIRITO SANTO SALUSTIANO**, portadora do RG nº 1.262.758-5 SSP/MT e CPF nº 916.198.151.68, do cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ZELADORA** para o qual foi admitida por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 010/2002 de 24 de junho de 2002, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 18 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8AA6A423

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 124/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE GARCIA BORGES FERNANDES**, portador do RG nº 011320 SSP/MS e CPF nº 109.738.931.68, nomeado pela Portaria 041/2013, de 05 de fevereiro de 2013 do Cargo em Comissão de “**SECRETARIO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:68B732E9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 125/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **JOSE GARCIA BORGES FERNANDES**, portador do RG nº 011320 SSP/MS e CPF nº 109.738.931.68, do cargo de **MOTORISTA** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 190/2011 de 02 de outubro de 2011, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:0BF8B36D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 126/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **GESIO INACIO MIRANDA**, portador do RG nº 523 198 SSP/MT e CPF nº 362.230.691.20, do cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DE TRANSPORTES** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 076/2013 de 01 de março de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 22 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:A15F45AE

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 127/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **JACI PEREIRA**, portador do RG nº 399125 SESP/RO e CPF nº 482.115.831.00, do cargo de **CHEFE DE SERVICOS GERAIS** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 053/2011 de 11 de março de 2011 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:DDFA4DF9

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 128/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ANTONIO RODRIGUES DE CARVALHO**, portador do RG nº 2546597-0 SSP/MT e CPF nº 055.659.231.07, do cargo de **CHEFE DE SERVICOS GERAIS** para o qual foi nomeado pela Portaria nº 155/2013 de 07 de agosto de 2013 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 30 DE SETEMBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO
Secretário de Gabinete

Publicado por:
Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:CBFE684D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 129/2014

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: REVOGAR, nos termos da legislação vigente a servidora **FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA**, portadora do RG nº 17530385 SSP/MT e CPF nº 024.412.771.97, nomeada pela Portaria 160/2012, de 03 de dezembro de 2012 do Cargo em Comissão de “**SECRETARIO DE SAUDE**”, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretario de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:B67BB01E

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 130/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **FRANCIELLI FURTUNATO DA SILVA**, portadora do RG nº 17530385 SSP/MT e CPF nº 024.412.771.97, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 024/2010 de 17 de fevereiro de 2010, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretario de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:83F026C0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 131/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente o servidor **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do RG nº 962347 SSP/MT e CPF nº 822.788.301.04, do cargo de **SECRETARIO DE GABINETE** para o qual foi nomeado pela

Portaria nº 068/2012 de 22 de março de 2012 da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretario de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:4FD4D883

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 132/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: NOMEAR, nos termos da legislação **ELISANDRO DE SOUZA NASCIMENTO**, portador do RG nº 962347 SSP/MT e CPF nº 822.788.301.04, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETARIO DE SAÚDE**, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretario de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:C78DF485

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 133/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: EXONERAR, nos termos da legislação vigente a servidora **MARIANA LAZARA MACHADO DAMACENO**, portadora do RG nº 5265503 SPT/GO e CPF nº 024.746.521.67, do cargo de **CUIDADOR DE CRIANÇA E ADOLESCENTE** para o qual foi admitido por concurso público, conforme convocação por meio da Portaria nº 093/2013 de 09 de abril de 2013, da Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT.

ARTIGO 2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:7013B959**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 134/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 002/2013, homologado em 30/01/2014, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 02 (dois) dias para apresentação da documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinatura do Contrato Temporário, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, na respectiva função:

**CARGO: TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL
SEDE**

Quant. de insc.	N.º da Insc.	Nome do Candidato	TOTAL DE PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
16	11	EDINEIA ISIDORO DE ALMEIDA	6,0	CLASSIFICADO

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

Foto 3x4 atualizada;

Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

Xérox e documento original do Cartão do CPF;

Xérox e documento original do Título de Eleitor;

Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)

<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;

Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);

Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;

<http://tjmt.jus.br/servicos/CertidaoNegativa/EmitirCertidao.aspx>

Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.

Declaração de Bens;

Declaração de não infringência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;

Comprovante de residência atualizado no nome do candidato, País (xérox da Certidão de Nascimento) ou Cônjuge (xérox da Certidão de Casamento). Em caso de aluguel, apresentar Contrato de Locação autenticado em Cartório.

Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital, para fins de contratação se necessário.

Parágrafo 2º: Os convocados para o cargo de TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL exercerão suas funções conforme atribuições da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.**VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE

Secretário de Administração

Publicado por:

Sandra Machado Matos Rodrigues

Código Identificador:AD2C077B**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 135/2014**

O Senhor **VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Resultado Final do Concurso Público nº 001/2014, homologado em 26 de junho de 2014;

RESOLVE:

ARTIGO 1º: CONVOCAR os candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2014, homologado em 26/06/2014, conforme relação abaixo, para comparecer na Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte-MT, no Departamento de Recursos Humanos, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta Portaria. Dentro do tempo estabelecido, a requerimento do interessado, pode o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias subsequentes. O candidato convocado deverá apresentar a documentação mencionada no Art. 2º desta Portaria, e assinará o Termo de Posse, para efetivo exercício de suas funções no respectivo Cargo:

Cargo : 010 - Apoio Administrativo Educacional – (Merendeira) (E.M. São Manuel)

Inscrição	Nome	Classificação	Aprovado
0007	MICHELE ROSANGELA DA SILVA COUTO	01	SIM

ARTIGO 2º: Os convocados deverão apresentar-se no prazo mencionado no Artigo 1º desta Portaria, sob pena de ser considerado desistente da respectiva vaga, munido dos seguintes documentos:

02 Fotos 3x4 atualizada;

02 Xérox e documento original da Certidão de Nascimento ou Casamento;

02 Xérox e documento original da Cédula de Identidade;

02 Xérox e documento original do Cartão do CPF;

02 Xérox e documento original do Título de Eleitor;

02 Xérox do comprovante de Quitação Eleitoral (Comprovante da Última Votação)

<http://www.tse.gov.br/certidaoquitacao/emissaoCertidaoQuitacao.do>;

02 Xérox e documento original da Quitação com o Serviço Militar (homens);

02 Xérox e documento original da Carteira de Trabalho - CTPS;

02 Xérox e documento original da Certidão de nascimento dos filhos;

02 Xérox e documento original do comprovante de escolaridade, conforme exigência do cargo;

02 Xérox e documento original do Registro no Conselho Regional (no caso de profissões regulamentadas);
 02 Xérox e documento original da Carteira de Motorista (conforme exigência do cargo);
 Certidão negativa original de antecedentes criminais dos últimos 05 anos, para maiores de 18 anos;
<http://www.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/>;
 02 Xérox do cartão do PIS/PASEP, ou de qualquer documento emitido pela Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil constando o número dos mesmos, ou Declaração assinada pelo Candidato Aprovado, afirmando o não cadastramento.
 02 Declaração de Bens;
 02 Declaração de não infigência do inciso XVI - art. 37 da Constituição Federal e disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária;
 02 Declaração de residência e Telefone para Contato.
 02 Atestado Médico de Saúde, emitido pelos profissionais Clínicos Gerais do Município;

Parágrafo 1º: Fica facultada à Administração Municipal a exigência de outros requisitos constantes do Edital do Concurso Público nº 001/2014, para fins de efetivação da Posse no Cargo.

Parágrafo 2º: O convocado para o cargo de MERENDEIRA exercerá suas funções conforme atribuição da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ARTIGO 3º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE-MT, EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

VICENTE GEROTTO DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria de Gabinete e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

IZARU BELARMINO LEITE
 Secretário de Administração

Publicado por:
 Sandra Machado Matos Rodrigues
Código Identificador:8B02E8B3

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
040/2014 – SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** sob o Nº 040/2014; **TIPO:** Menor Preço por Item; **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente para manutenção das atividades das diversas secretarias do município de Nova Canaã do Norte – MT. **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 16/10/2014 às 08h30min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do Site www.cidadecompras.com.br; **INTEGRA DO EDITAL:** por meio do site: www.cidadecompras.com.br e no site da Prefeitura: www.novacanaadonorte.mt.gov.br.

Nova Canaã do Norte/MT, em 03 de Outubro de 2014

EDUARDO DA SILVA GUILHERME
 Pregoeiro Oficial

Publique-se

Publicado por:
 Jaqueline Pozzebon
Código Identificador:00631C74

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO – AVISO DE RESULTADO

Objeto: Chamada Pública nº003/2014, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura familiar, para alimentação escolar com dispensa de licitação amparada na Lei nº11.947, de 16 de julho de 2009, e resolução CD/FNDE nº26, de 17 de junho de 2013 do fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE).

Favorecido: COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA REDECOOP - EPP

Prazo de execução: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 34.147,90 (trinta e quatro mil cento e quarenta e sete reais e noventa centavos)

Fundamento Legal: Artigos 13, 14 e § 1 Lei nº11.947, de 16 de julho de 2009. Posteriores. Justificativa: Anexa nos autos de Inexigibilidade de licitação nº 003/2014.

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer, nos da Lei nº 11.947 e suas atualizações.

Nova Lacerda – MT, 03 de Outubro de 2014.

VALMIR LUIZ MORETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:54C0405B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
51/2014

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 51/2014.

ABERTURA: 21 de outubro de 2014 às 8:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 08:15 às 08:25 horas;

OBJETO: Formação de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos de A a Z, Éticos, Genéricos e similares, para distribuição à população carente do município, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme receita médica, considerando o maior desconto sobre o preço máximo ao consumidor da tabela oficial de preços de medicamentos, revista ABC FARMA, órgão oficial da associação brasileira de comércio farmacêutico.

LOCAL:Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações (65) 3259-4045 ou no site: novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda- MT 03 de outubro de 2014.

JOSÉ CARLOS MONTEIRO JÚNIOR
 Pregoeiro

Publicado por:
 José Carlos Monteiro Júnior
Código Identificador:393AF715

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 089/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADA: ANGELA CRISTINA DEL FUZZI REIS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Professora Pedagogia - CLT**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Turismo de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 30 (trinta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado, em substituição à Professora Contratada Eronice Rodrigues da Silva para substituir a Sr^a **Werlane Dalfior da Silva** que se encontra desempenhando a função de Diretora da Creche Municipal Tia Eliza do Município de Nova Marilândia - MT.

VALOR: R\$ 1.912,17 (Hum mil novecentos e doze reais e dezessete e oito centavos) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 22/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:C0E37238

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 090/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: NADIR TOLEDO DE ALBUQUERQUE

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Gari - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:F3EDD5F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 091/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: ERODIAS SIABAS MACHADO DIAS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Gari - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:420ECD7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 092/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: LUCINEIA ALVES DA COSTA GONÇALVES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**Gari - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infra Estrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40

(quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 724,00 (Setecentos e vinte e quatro reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:4724A23E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 093/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: EDILSON SOARES DE SIQUEIRA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:03A08648

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 094/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: JOSE ANTONIO SOUTO CANDIDO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:B3BECDD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 095/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: SEVERINO MANOEL DE LIMA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E1E32E51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 096/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: PAULO LEONIDES NOBRES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:1320AAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 097/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: CLAUDINEI SOARES SIMPLICIO

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:611CF733

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 098/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: DORIVALDO LOPES DE MAGALHES

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:E1725E66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 099/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: JOSÉ MENDES DE SOUZA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:3BD6C53C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 100/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: DEVILTO PEREIRA DA SILVA

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:2C077AEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO DE
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS Nº 101/2014**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 37.464.989/0001-02, com sede administrativa à Rua Tiradentes, 211 N, na cidade de Nova Marilândia-MT

CONTRATADO: CENIR ALVES DOS SANTOS

OBJETIVO: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público, é a prestação de serviços para exercer a função de “**TRABALHADOR BRAÇAL - CTD**”, a ser desempenhado junto a Secretaria Municipal Infraestrutura de Nova Marilândia-MT, com uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, reservado o descanso semanal remunerado em virtude de não haver funcionário efetivo para ocupar o cargo.

VALOR: R\$ 950,00 (Novecentos e cinquenta reais) mensais

DATA DE VIGÊNCIA: 01/10/2014 a 31/12/2014

Publicado por:

"fabiany Roberta Gomes Merlin Gallo"

Código Identificador:6E3C701F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 181/2014**

“Instaurar o Processo de Sindicância n.º 01/2014.”

JOÃO BRAGA NETO, Prefeito Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Ofício nº 208/2014.demais documentos;

Considerando que as condutas descritas no Ofício acima incorrerem no art. 115, incisos IX, da Lei nº 293/2003 bem como supostamente a

servidora acusada deixou de cumprir com seus deveres descritos no art. 113, incisos III, IX da referida lei;

Considerando que as condutas descritas são passíveis a demissão da servidora pública conforme art. 131 e incisos I e XII da Lei n.º 293/2003;

Considerando, a necessidade de comprovação dos fatos e atos praticados e a garantia da ampla defesa e contraditório em observância ao art. 5º, inciso LV da Constituição Federal, e;

Considerando o art. 141 e seguintes da Lei n.º 293/2003 e demais normas pertinentes;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a Comissão Permanente de Sindicância, nomeada pela Portaria n.º 215 publicada em 24/06/2013, para apurar os fatos e atos imputados em face da servidora pública Sra. Leila Égea de Oliveira, portador do RG n.º 775 442 16 SSP/PR e do CPF n.º 030.992.559.20, efetiva no cargo de Enfermeira Padrão lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ficando instaurado o Processo de Sindicância n.º 01/2014.

Art. 2º - A comissão nomeada acima terá o prazo de 30 (trinta) dias contados da data de publicação para a conclusão do processo administrativo.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Nova Maringá – MT, 17 de setembro de 2014.

JOÃO BRAGA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Cristine Caetano da Rosa
Código Identificador:BA2A346F

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 66/2014/ DEPTO/ADM/COMPRAS

1.PARTES: Prefeitura Mun de Nova Monte Verde e Ailton José da Silva

2.OBJETO: Locação de um imóvel situado na Avenida José Joaquim Vieira, Quadra 29, Lote 01-A, s/nº, Centro, Nova Monte Verde, Mato Grosso, tendo como finalidade sediar a Unidade de Vigilância Sanitária

3. DATA ASSINATURA: 05 de setembro de 2014.

4.VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2014.

5.VALOR : R\$ 2.480,00 (dois mil quatrocentos e oitenta reais),

6.LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação 21-2014

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:803B6E57

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 36/2012

1.PARTES: Prefeitura Munic. de Nova Monte Verde e CESIRA BERGAMINI AMANCIO E CIA LTDA ME

2.OBJETO: Objetiva o presente Aditar o Contrato Administrativo firmado em 16 de março de 2012, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE EXECUÇÃO GLOBAL PARA CONSTRUÇÃO DE UM ESPAÇO EDUCATIVO

URBANO II (ESCOLA COM 6 SALAS DE AULA) NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, CONFORME PROJETO DE ENGENHARIA para fins de prorrogação do **Prazo de Execução** estabelecido na Cláusula Quinta. O prazo máximo para a execução e entrega do objeto deste CONTRATO fica prorrogado por mais 120 (cento e vinte dias), ficando o mesmo vigente até a data de **07 de janeiro de 2015.**

3. DATA ASSINATURA: 10 de setembro de 2014.

6.LICITAÇÃO: Tomada de Preços 01-2012

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:A4977470

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 46-2014

A Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, Estado de Mato Grosso, através da sua Pregoeira Oficial, nomeada pela Portaria n.º 68/2014 comunica aos interessados que será aberta licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº. 46/2014** no dia **16/10/2014 às 09:00 horas** (Horário Local) na sede da Prefeitura Municipal, sala de licitações, na Avenida Mato Grosso, s/nº, Nova Monte Verde-MT, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE. Este pregão será regido pelo Decreto Municipal n.º 059/2009, Lei Federal 10520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais disposições aplicáveis. O Edital completo contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT em horário de expediente das 7:00 às 13:00 horas ou pelo site www.novamonteverde.mt.gov.br, no campo **Licitação – 2014**. Demais informações pelo telefone (66) 3597-2800.

Nova Monte Verde-MT, 03 de outubro de 2014.

LUCIMARA CAMPANHA DOS SANTOS
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Lucimara Campanha dos Santos
Código Identificador:EFEBEA2A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL COMPL. 001.14

PROCESSO SELETIVO PUBLICO Nº. 001/2014 - EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2014 - **Danielle Toazza Grossi**, Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seletivo Público nº 001/2014, no uso de suas atribuições legais especialmente estabelecidas na Portaria nº 122/2014 e com base no Item 3.2 do Edital de Abertura, torna público a Relação de Candidatos com Inscrições Deferidas e Indeferidas conforme Anexo I.Desta forma, inicia-se da contagem de prazo recursal nos termos do edital.Nova Mutum - MT, 03 de outubro de 2014.**Danielle Toazza Grossi**/Presidente da Comissão Examinadora

ANEXO I

NOME	Situação	Área	Motivo indeferimento
Adelvanice da Silva Souza de Amorim	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Alceli Ferreira de Moraes	Deferido	PSF Arara Azul	
Ana Maria dos Santos	Deferido	PSF Arara Azul	
Ana Paula Neves Gomes	Deferido	PSF Arara Azul	
Anderson Santos de Almeida	Deferido	PSF Arara Azul	
Andrea de Souza Ojeda	Deferido	PSF Arara Azul	
Andreia Benedita Goulart	Deferido	PSF Arara Azul	
Ângela Maria da Silva Lima	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Angélica Ignacio de Souza	Deferido	PSF Arara Azul	
Angelina Pachega de Souza	Deferido	PSF Arara Azul	
Arlene Simara de Jesus	Deferido	PSF Arara Azul	
Carla Patricia da Silva Santos	Deferido	PSF Arara Azul	

Célia Maria Nascimento da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Cleide Claudina da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Creonice da Silva Gomes	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Dana Ravena Henrique da Silva Laluci	Deferido	PSF Arara Azul	
Dayane Benedita da Silva	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Denise Fátima Sant'Ana	Deferido	PSF Arara Azul	
Denise Quitaiski	Deferido	PSF Arara Azul	
Devanir Maria Pereira	Deferido	PSF Arara Azul	
Dezenil Santana dos Santos	Deferido	PSF Arara Azul	
Dilson Fernandes da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Edela Cristiana Maulsolf	Deferido	PSF Arara Azul	
Edemara Ferreira de Godoy	Indeferido	PSF Arara Azul	Falta comp. escolaridade
Edi Maria Ott	Deferido	PSF Arara Azul	
Edil de Almeida Lara	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Edilaine da Silva Dias	Deferido	PSF Arara Azul	
Edinete Jesus da Conceição	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Edivane Cristina Silva de França	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Elaine Cristina Oliveira Valente	Deferido	PSF Arara Azul	
Elaine da Guia Hurtado	Deferido	PSF Arara Azul	
Eliane Balbino da Silva	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Eliete da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Elimara Piasieski	Deferido	PSF Arara Azul	
Elizangela Vitorino da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Florita Benedita de Paula	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Gizeuma Louzada da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Graciene Aparecida da Guia	Deferido	PSF Arara Azul	
Ivone Rodrigues Melha	Deferido	PSF Arara Azul	
Jacimaria Macedo Rodrigues	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Jaina Marcela dos Santos	Deferido	PSF Arara Azul	
Jaqueline da Silva Santana	Indeferido	PSF Arara Azul	Não apresentou comp. De residência atual
Jeniffer Elaine Pereira do Amaral Santos	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Jonice da Silva Gomes	Deferido	PSF Arara Azul	
Jorge Mario de Melo	Indeferido	PSF Arara Azul	Não apresentou comp. De residência atual
José Claudio dos Santos	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Josilda Maria Santiago	Deferido	PSF Arara Azul	
Joslaine de Souza Costa	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Jovania Chicheleiro	Indeferido	PSF Arara Azul	Falta Comp. escolaridade
Jovanira de Almeida	Deferido	PSF Arara Azul	
Jucinete Luzia Santos de Arruda Rodrigues de Almeida	Deferido	PSF Arara Azul	
Katiane Auxiliadora Sampaio	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Laura Rosana de Almeida Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Laureci Gonçalves Ojeda	Deferido	PSF Arara Azul	
Leia Soares Xavier	Deferido	PSF Arara Azul	
Leiliane Santiago dos Reis Santana Rosário	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Lenir Maria da Conceição	Deferido	PSF Arara Azul	
Leticia Aparecida dos Santos	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Luciana Siqueira Souza	Deferido	PSF Arara Azul	
Lucinda Maria de Almeida Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Luziane Aparecida de Almeida	Deferido	PSF Arara Azul	
Luzilene Luzia Pinto da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Luzinéia Aparecida Pinto da Silva	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Maiara Rodrigues Pereira	Indeferido	PSF Arara Azul	
Mara Cristina de Almeida	Indeferido	PSF Arara Azul	
Márcia Cley Rafael de Oliveira	Deferido	PSF Arara Azul	
Marciana Catarina dos Santos	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Maria Adriana Farezin	Deferido	PSF Arara Azul	
Maria Rosemeire Sampaio	Deferido	PSF Arara Azul	
Maria Sebastiana Sofia Pedroso	Deferido	PSF Arara Azul	
Marinete Rodrigues da Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Martinho Evaldo Nonato	Deferido	PSF Arara Azul	
Necil do Rosario	Deferido	PSF Arara Azul	
Paloma da Silva Santos Schimaneski	Deferido	PSF Arara Azul	
Rivania Pinto Maia Grossklaus	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Rômulo Kaique Ribeiro dos Santos	Deferido	PSF Arara Azul	
Rosa Maria dos Santos	Deferido	PSF Arara Azul	
Rosemary Paula Ferreira Ojeda	Deferido	PSF Arara Azul	
Rosenil dos Santos Bondespacho Nonato	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome

Rosiane Antonia Dias	Deferido	PSF Arara Azul	
Selma do Rosario Oliveira	Deferido	PSF Arara Azul	
Silvana Bomdespacho	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Silvia Santana Rodrigues	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Simara Campos Correa	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Simone Dionisia da Silva	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Soeli Aparecida das Neves	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou no De residência nome/ Comp. residência atual
Soraia Maria de Macedo	Deferido	PSF Arara Azul	
Suellen Aparecida Ferreira de Arruda	Deferido	PSF Arara Azul	
Tânia Cristina Luchesi Lotici	Deferido	PSF Arara Azul	
Thais Soares Berto	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Valesca Betania Sales	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Vanesa Chaves de Santana Silva	Deferido	PSF Arara Azul	
Vera Lucia da Silva Valentim	Indeferido	PSF Arara Azul	Não comprovou residência no nome
Ana Maria Cardoso Alves	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Ana Maria da Silva Almeida	Deferido	PSF Araras	
Benedita de Fátima Dos Santos	Deferido	PSF Araras	
Cleoneice Marques da Silva	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Helaid Batista de lima	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Ivanilde da Rocha	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Janaílton Lopes Pereira	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Janaina Aparecida da Silva	Deferido	PSF Araras	
Jane Mara de Jesus Conceição Lopes	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Jucilene Santos Ribeiro	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Karla Rosana Carvalho Oliveira	Deferido	PSF Araras	
Neuzeli de Oliveira Silva	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou no nome/ comprovante atual
Nildete Silva de Oliveira	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Rodineia Almeida Damascena	Indeferido	PSF Araras	Endereço não pertence a esta área
Valdineia Maria Vanini	Indeferido	PSF Araras	Não comprovou residência no nome
Carla Adriane de Bastos Chagas	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Dilma dos Santos Lino	Indeferido	PSF Colina	Não apresentou comprovante atual
Francisca Ferreira de Sousa	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Lorena do Carmo Souza	Deferido	PSF Colina	
Maregilda Evangelista da Silva Rocha	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Maria Aparecida Torres	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Maria Claudete Soares da Silva	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Nilson de Sousa Nazaré	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Regiane Zuleica Custodio Carreira	Deferido	PSF Colina	
Renata Angelica de Carvalho Ferreira	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Rosana Ferreira Nunes	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou no nome/ Escolaridade
Rosimar Ribeiro da Silva	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Wesley Vicente	Indeferido	PSF Colina	Não comprovou residência no nome
Aldimara da Silva Milhomem	Indeferido	PSF Flor do Cerrado	Não comprovou residência no nome
Aline Moreira de Almeida	Indeferido	PSF Flor do Cerrado	Não comprovou residência no nome
Antonio Luiz de Lima	Deferido	PSF Flor do Cerrado	
Cristiliane Duarte de Oliveira Marçal de Jesus	Indeferido	PSF Flor do Cerrado	Não comprovou no nome/ não apresentou comp. De escolaridade
Maria Aparecida José de Moura	Deferido	PSF Flor do Cerrado	
Maria do Socorro Barbosa da Silva	Deferido	PSF Flor do Cerrado	
Niane Sampaio Castro	Deferido	PSF Flor do Cerrado	
Regina Auxiliadora da Silva	Deferido	PSF Flor do Cerrado	
Roseli Barbosa de Oliveira	Indeferido	PSF Flor do Cerrado	Não comprovou residência no nome
Arenil da Silva Barros Salvador	Indeferido	PSF Jardim	Não comprovou residência no nome
Carne Cenira da Silva	Deferido	PSF Jardim	

Daniel dos Santos Sampaio	Indeferido	PSF Jardim	Não comprovou residência no nome
Josiane André Meira	Indeferido	PSF Jardim	Não comprovou residência no nome
Lenilda Cristina da Silva	Indeferido	PSF Jardim	Não comprovou residência no nome
Nilzzetteh Santana Camargo dos Santos	Indeferido	PSF Jardim	Faltou comprovante de residência atual
Adriana Apolonio da Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Ana Andreski Bueno Borges	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Ana Paula Aparecida da Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Aparecida Jesus de Alcantara	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Faltou comprovante de residência atual
Carla Silva Rodrigues	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Charles Bruno Lira de Sousa	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Cristiane de Lima Toledo	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Daiana de Oliveira Duarte	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Diany Eiry Lopes Riquelme	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Elisangela Gonçalves Manço	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Eloides Barros da Silva Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Fernanda da Conceição Gomes	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Fernanda Tomazi	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
José Leandro Santos Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Joselina Aparecida Ferreira de Souza	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Juliana Alves Pereira	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Jurema Pereira Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Faltou comprovante de residência 3 meses
Keity Hoaimk Rodrigues de Oliveira	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Comprovante de endereço inválido
Lariane Paula da Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Larice Marinho Santiago Silva	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Leila Cristina Rocha	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Lisônia Ribeiro Santos	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Lissandra Ribeiro dos Santos	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Loenirde de Fátima da Silva	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Marcia Santos Cruz	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Maria Irenilce Pereira dos Santos	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Natália Clara da Silva Martins	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Olinete Maria Correa da Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Orleide Rodrigues Fortunato da Cunha	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Samara de Sousa Oliveira Andrade	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Faltou comprovante de residência atual
Selma do Carmo Alves Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Tâmara Rafaela Lopes da Silva	Indeferido	PSF Jardim Primavera	Não comprovou residência no nome
Vanderléia da Mota Rodrigues	Deferido	PSF Jardim Primavera	
Afonso Carlos Cavalcanti Gomes	Deferido	PSF Parque do Sol	
Alessandra Alves Borges Souza	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Cristiane Ribeiro	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome/ Comprovante não pertence a esta área
Isabela Panceri Zardo	Deferido	PSF Parque do Sol	
Joyce Almeida Correa	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Kely Fatima de Jesus	Deferido	PSF Parque do Sol	
Leticia Faustino da Silva	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Lindinalva Maria de Deus	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Luzia Ferreira Luis da Silva	Deferido	PSF Parque do Sol	
Maria Angela de Alcantara	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Maria Claudinéia dos Santos Soares	Deferido	PSF Parque do Sol	
Marileide Maria Ferreira	Indeferido	PSF Parque do Sol	Endereço não pertence a esta área
Mayara Barros Lentes	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome/ não apresentou comprovante de 3 meses anteriores
Sandra de Souza Dias	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Simone dos Anjos Albino	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Suelane Lopes Ferreira	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome

Yolanda da Silva Figueiredo	Indeferido	PSF Parque do Sol	Não comprovou residência no nome
Grazieli Rezende Raimundo	Deferido	PSF Seringueiras	
Lucinéia Matos da Silva	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome
Marcilene Mendes Santos	Deferido	PSF Seringueiras	
Maria Antonia Silva de Souza	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome
Maria Edjania Pereira Silva	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome
Maria José Gama Ferreira	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome
Maria Lucinaria dos Santos	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome
Naiara de França Cruz	Deferido	PSF Seringueiras	
Rosangela José de Santana	Deferido	PSF Seringueiras	
Valdirene Aparecida da Silva	Deferido	PSF Seringueiras	
Vanessa Eduarda de Lima Messias	Indeferido	PSF Seringueiras	Não comprovou residência no nome

Publicado por:
Aline Duarte Dutra
Código Identificador:BDE32571

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO - PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N.º 021/2014

REF: A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12004/2014

O município de NOVA OLIMPIA – MT, torna público, que tendo em vista o equívoco ocorrido na publicação que circulou no dia 26/09/2014 no jornal oficial eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, Edição 2067, página 90, retifica-se da seguinte Forma:

ONDE SE LÊ: VIGÊNCIA: Inicio 01/10/2014 ate o dia 13/03/2015.

LEIA – SE: VIGÊNCIA: Inicio 06/10/2014 ate o dia 13/03/2015.

Nova Olímpia/MT 03 de Outubro de 2014

ELIETE MARIA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:F70A2D30

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO AVISO - PRIMEIRO ADITAMENTO DE Nº 024/2014

AO CONTRATO Nº 024/2014

REF.: TOMADA DE PREÇOS 002/2014

OBJETO:

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/CONSTRUÇÃO DE 01(UMA) USB – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE PARA O BAIRRO ITAMARATI NO MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA-MT”.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA – MT.

CONTRATADO: A EMPRESA SILVA & BRISOLA LTDA-ME, cadastrado no CNPJ 19.409.914/0001-96.

Nova Olímpia-MT, 26 de Setembro de 2014

ANSELMO CRISTIANO MANICA
Presidente da CPL

Publicado por:
Elizete Maria da Silva
Código Identificador:73498B9F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2014 – SMS – PMNO – MT CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA

DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE - 2014.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro ano de dois mil e quatorze na sala de reuniões do departamento de licitações a comissão permanente de licitação, devidamente constituídos pela portaria nº 137/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para prestação de serviços especializados de saúde – 2014. Credenciaram-se para participar do certame a única empresa R G DE LIMA MEDEIROS CIA LTDA. O presidente da CPL abriu a sessão em atendimento às disposições contidas no edital e rubricou os lacres dos envelopes apresentados atestando sua legalidade, ficando credenciada então para o objeto contido no edital supra, mencionado.

ANSELMO CRISTIANO MANICA

Presidente da CPL

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:47BDB128

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO EXTRATO DA ATA DE RESULTADO E JULGAMENTO, REFERENTE O PREGÃO PRESENCIAL N.º 038./2014.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, às 08h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, a Pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, devidamente constituídos pela Portaria nº 138/2014, reuniram-se com a finalidade específica de abertura e julgamento de propostas e adotar providências relacionadas ao **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS, LETREIROS E LOGOMARCAS DOS PREDIOS DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT** cumprindo o encargo que nos foi confiado adjudicamos vencedoras as empresas **D. LUIS BARRETO EIRELI-ME com o valor total de 204.123,78** (duzentos e quatro mil cento e vinte e três reais e setenta e oito centavos) **JOSE GOMES DOS SANTOS 82201161100 com o valor total de 110.281,50** (cento e dez mil duzentos e oitenta e um reais e cinquenta centavos) as empresas citadas atenderam os requisitos do processo licitatório.

ELIETE MARIA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Elizete Maria da Silva

Código Identificador:1299FD75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE/2014.

CRISTÓVÃO MASSON, prefeito do Município de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no artigo 9º § 4º e 48 da LC nº 101/00 - LRF, **CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT** para participarem da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Fiscal e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre do ano de 2014 a ser realizada nas dependências do Auditório da Câmara Municipal de Nova Olímpia-MT, situada a Rua Amazonas, nº. 512 W Centro, com início a partir das 08h30m, do **dia 09 de outubro do ano de 2014**, com a seguinte ordem do dia:
I - Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal referente ao 2º Quadrimestre de 2014.

Nova Olímpia - MT, em 02 de outubro de 2014.

CRISTÓVÃO MASSON

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzany Passarello Araújo

Código Identificador:D5359ACF

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 049/2014

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2014

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global por Lote

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

AUTORA: Comissão de Apoio

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena - MT torna público que foi HOMOLOGADO o objeto acima mencionado em favor das empresas NASCIMENTO COMÉRCIO DE PEÇAS PARA TRATORES LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 09.227.993/0001-03 no valor de R\$ 34.600,00 (Trinta e quatro mil e seiscentos reais); AMARAL PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº. 33.697.095/0001-01 no valor de R\$ 309.892,20 (Trezentos e nove mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte centavos); VITÓRIA COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA - ME inscrita no CNPJ nº. 06.184.153/0001-12 no valor de R\$ 243.682,00 (Duzentos e quarenta e três mil seiscentos e oitenta e dois reais); DIMAQ CAMPOTRAT CUIABÁ COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ nº. 05.220.404/0001-04 no valor de R\$ 9.300,00 (Nove mil e trezentos reais).

Nova Santa Helena – MT, 03 de outubro de 2014,

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:CE926A32

LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITACAO PREGAO PRESENCIAL 52/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, Estado de Mato Grosso, através de seu pregoeiro, torna público a quem interessar que se realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE”, onde a data prevista para Credenciamento das empresas participantes será realizada das 08h30min às 09h00min do dia 16 de outubro de 2014, e os envelopes contendo a Proposta de preços e os documentos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos, deverão ser entregues ao pregoeiro no ato do Credenciamento, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, sito no Paço Municipal José Gabriel Lorca, s/nº, onde o Edital Completo estará disponível no horário comercial, gratuitamente, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ATENDER A DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE NOVA SANTA HELENA/MT, conforme condições e especificações constantes neste edital e seus anexos.

Nova Santa Helena, 03 de setembro de 2014.

JEFFERSON A. S. DO NASCIMENTO

Pregoeiro.

Publicado por:

Edinalva Nunes Tenorio

Código Identificador:8EE4CCDC

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

UBIRATÃ PREVI
PORTARIA 52/2014

“Dispõe sobre a suspensão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial em favor da Sra. LOIRI NICOLAI CLOSS”.

A Diretora Executiva do UBIRATÃ - PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Ubatã, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, e

- Considerando a concessão do Benefício de Aposentadoria por Idade registrada junto ao INSS- com o número 1698661417, decorrente de ação Judicial, utilizou 13 anos de contribuição computado na concessão da aposentadoria por Contribuição Especial neste RPPS;
Resolve,

Art. 1º - Suspender o benefício de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição Especial**, em favor da Sra. LOIRI NICOLAI CLOSS, portadora do RG. nº. 650.710 SSP/MT inscrita no CPF nº. 913.112.501-82, cadastrado sob a matrícula nº 048, efetiva no cargo de **Professor I, Classe Atuarial D, Grau de Coeficiente XVI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme o processo do UBIRATÃ - PREVI nº. 2014.09.00000002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 045/2014, de 01 de setembro de 2014.

**Registre,
publique e
cumpra-se.**

Nova Ubatã/MT, 30 de Setembro de 2014.

FRANCINE OLIVEIRA
Diretora Executiva

HOMOLOGO:

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Oliveira
Código Identificador:EE56E456

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 123/2014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- EPP, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 05.743.288/0001-08. Resolvem: OBJETO: “AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES”. VALOR: R\$ 153.140,00 (cento e cinquenta e três mil e cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 02 de setembro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:2845E2F0

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 124/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 14.020.137/0001-12. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (PSF 1) SETOR XAVANTINA”. VALOR: R\$ 265.335,54 (duzentos e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 03 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:8DF9FE03

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 125/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 14.020.137/0001-12. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA DEUS É AMOR”. VALOR: R\$ 198.500,00 (cento e noventa e oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 03 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:E8719C5C

COMISSAO DE LICITACAO
CONTRATO N.º 126/2.014

O MUNICÍPIO NOVA XAVANTINA, MT e a empresa HERCON SERVIÇOS LTDA - EPP, Pessoa jurídica inscrita no CNPJ no. 14.020.137/0001-12. Resolvem: OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA JOSÉ RODRIGUES SILQUEIRA”. VALOR: R\$ 137.853,89 (cento e trinta e sete mil oitocentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos). VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará do dia 03 de outubro de 2014 até 31 de dezembro de 2014.

GERCINO CAETANO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Pereira de Araujo
Código Identificador:FA249059

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO 024/2014

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N.º 024/2014

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	Empresa GENEZIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME, CNPJ nº. 00.364.780/0001-59, com sede na ROD. MT 320, S/Nº, KM 33, BAIRRO JARDIM PERIN, CIDADE DE COLIDER/MT, CEP 78.500-000, neste ato representado pelo seu sócio Sr. Genézio Ferreira de Souza, portador da CI/RG nº. 12.664.913 e CPF/MF nº. 023.774.398-10, residente e domiciliado na cidade de Colider/MT
	Ampliação da Escola Municipal Alcides Ferreira Primo, com a construção de

Objeto	02(duas) salas de aulas com total de 136,54m² de construção, com fornecimento de mão-de-obra, necessários à completa e perfeita implantação de todos os elementos definidos nas Planilhas Orçamentárias e Projetos.
Valor	O preço global deste CONTRATO é de R\$ 14.737,92 (Quatorze Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos).
Vigência do Contrato	90(noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço
Prazo de Execução	90(noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço
Dotação Orçamentária	51 – 05.001.12.361.0006.1015.4490.51.00.00
Origem	Dispensa de Licitação art. 24, I da Lei 8.666/93

Novo Mundo/MT, 03 de Outubro 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liria Kurten Wronski

Código Identificador:B7BC19AF

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 182/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de afastamento de servidora em virtude de Licença Maternidade, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Licença-Maternidade em conformidade com o inciso XVIII do artigo 7º, da CF/88 para o período de 01/09/2014 à 30/12/2014 à servidora Sra. **ALINE PEREIRA BEZERRA**, portadora do RG nº 2031515-5 SSP/MT e do CPF nº 037.687.791.06, servidora contratada no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)**, matriculada no DRH sob o nº 2429.

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/09/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, aos 23 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:B876F5E7

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 183/2014 DE 23 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Afastamento Licença Premio, e dá outras providências”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando que o período indicado na portaria 60/2014 a senhora **DIRCE APARECIDA BACH**, se afastou somente 17 dias, conforme sistema pontual de pagamento de funcionário.

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 30/07/2008 à 30/07/2013 a servidora, **DIRCE APARECIDA BACH**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 12462470 SSP/ MT e do CPF sob o nº 862.606.851.49, efetiva no cargo de **APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL NÃO PROFISSIONALIZADO**, devidamente matriculado sob o nº 008, para o período de 15/09/2014 a 28/11/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 15/0/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 23 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:963FD29B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 184/2014 DE 25 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre Concessão do Benefício de Auxílio Doença, e dá outras providências.”

O Senhor **JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art.1º **CONCEDER**, a Senhora, **MARIA ANTONIA VIEIRA NASCIMENTO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1657928-3 SSP/MT e devidamente inscrito no CPF sob o nº. 979.892.311.15, servidora municipal ocupante do cargo de Apoio Administrativo Educacional (zeladora), o afastamento por auxílio doença pelo INSS, entre o período de 10/09/2014 ao dia 10/11/2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:704030B1

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 185/2014 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Afastamento Licença Premio, e dá outras providências”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 02/08/2009 à 10/08/2014 a servidora, **SILEIDE OLIVEIRA DE MATOS SANTOS**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 355265-98425191 SSP/GO e do CPF sob o nº 768.437.691.87, efetiva no cargo de PROFESSORA, devidamente matriculada sob o nº 042, para o período de 21/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 21/09/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 26 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:EDB39934

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 186/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Afastamento Licença Premio, e dá outras providências”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 03/09/2007 à 02/09/2012 a servidora, **INDIOCIR ARAUJO DOS SANTOS BIAZOTO**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1142028-6 SSP/MT e do CPF sob o nº 848.786.221.72, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, devidamente matriculada sob o nº 847, para o período de 20/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 20/09/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:06F9350B

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 187/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“Dispõe sobre concessão de Afastamento Licença Premio, e dá outras providências”.

O EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, Licença Prêmio, em conformidade com o Artigo 101 da LC 04/2001, do período aquisitivo 01/07/2008 à 30/06/2013 a servidora, **JUSTINA SALETE ZAMBIASI**, brasileira, Portadora da Cédula de Identidade RG nº 1373516-0 SSP/MT e do CPF sob o nº 895.877.741-91, efetiva no cargo de Apoio Administrativo Educacional Profissionalizante, devidamente matriculada sob o nº 19, para o período de 20/09/2014 a 19/12/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 20/09/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:1A75E03E

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 188/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001 para o período de 01/09/2014 a 30/09/2014 aos servidores:

ADAO ADILSON MEDINA, inscrito no CPF sob o nº 025.607.511.51, servidor no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 2180, referente ao período aquisitivo de 04/05/2013 a 03/05/2014.

NAILZA VIEIRA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº 018.981.811.52, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 1003, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

WAGNER LORENZETTI, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 007.929.351.44, servidor no cargo de AGENTE COMUNITARIA DE SAUDE, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 1016, referente ao período aquisitivo de 01/01/2013 a 31/12/2013.

MARIA IRENE DE JESUS SILVA, inscrita no CPF sob o nº 845.950.601.06, servidora no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, devidamente matriculada sob a matrícula 1025, referente ao período aquisitivo de 13/02/2012 a 12/02/2013.

ALBERTO LUIZ RAGIEVICZ, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 001.742.601.48, servidor no cargo de VIGIA, devidamente matriculado no DRH sob a matrícula 2197, referente ao período aquisitivo de 02/07/2013 a 01/07/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/09/2014.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:772BBE68

PREFEITURA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 189/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o artigo 69 e 70 da LC n.º 004/2001, aos servidores:

JESSICA DALILA DE SOUZA, inscrita no CPF sob o nº. 079.902.879.78, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 2185, referente ao período aquisitivo de 04/06/2013 a 03/06/2014, para o dia 08/09/2014 a 07/10/2014.

ROSA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº. 397.489.871.91, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada sob a matrícula 1008, referente ao período aquisitivo de 01/01/2014 a 31/12/2014, para o dia 18/09/2014 a 17/10/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos para 01/09/2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8961E382

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 190/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 11/09/2014 à 10/11/2014 a servidora **VIVIANE LEPKA**, brasileira, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1820444-9 SSP/MT e CPF sob o nº 019.247.671.80, servidora no cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, devidamente matriculada no DRH sob nº 1015, referente aos períodos aquisitivos de 01/01/2013 a 31/12/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:8FAFF63D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 191/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER, 01(Um) mês de Licença Prêmio, em conformidade com o § 2º do Artigo 101 da LC 04/2001, no período de 01/09/2014 à 30/09/2014 ao servidor efetivo, Sr. **OZEAS DE OLIVEIRA COSTA**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 373903479 SSP/MS e do CPF sob o nº 452.389.791.34, no cargo de MECANICO, devidamente matriculado sob o nº 119, referente ao período aquisitivo de 01/03/2007 à 28/02/2012.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, Novo Mundo/MT, em 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:5D887CDC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 192/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 e art. 73 da LC n.º 004/2001 no período de 01/09/2014 à 30/09/2014 aos servidores:

TACIANE SALVI, portadora da cédula de identidade RG nº 1019767-2 SSP/MT e CPF nº 818.165.881-72, efetiva no cargo de **BIOQUIMICA/FARMACEUTICA**, matriculada no DRH sob o nº 943, referente ao período aquisitivo de 22/10/2011 a 21/10/2012.

MILTON VIANA DE MORAIS, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.758.604 SSP/SP e CPF nº 323.938.222-91, efetivo no cargo de **TECNICO EM PATOLOGIA CLINICA**, matriculada no DRH sob o nº 958, referente ao período aquisitivo de 01/11/2012 a 31/10/2013.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana da Silva Betarelo
Código Identificador:9234BC8F

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Exoneração de servidor em cargo de comissão e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Artigo 1º - EXONERAR, à pedido o Sr. **JEAN DE OLIVEIRA NUNES**, inscrito no CPF nº 990.659.322-91 e portador da Cédula de identidade RG nº 1662139-5 SSP/MT, no cargo de **COORDENADOR DE MECÂNICA**, de provimento em comissão, símbolo DAS IV, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Obras Públicas, criado através da Lei Complementar nº 023/2011.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeitos a partir de 1º de Setembro de 2014.

Gabinete do Prefeito, aos 29 de Setembro de 2014.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.**

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:E91B6634

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 194/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre transferência “à pedido” de Servidor Efetivo, e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E :

Art. 1º **TRANSFERIR** “à pedido” de Secretaria a servidora abaixo relacionado:

Mat.	Servidor	Da:	Para:
938	JOAO GENTILINI	Secretaria de Agricultura	Secretaria de Saúde

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, 29 de Setembro de 2014.

JOSÉ HÉLIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:AF5BE68A

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 195/2014 DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe sobre concessão de Férias, e dá outras providências”.

O EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E :

Artigo 1º - CONCEDER Férias em conformidade com o Art. 69 da LC n.º 004/2001, para o período de 01/09/2014 à 30/09/2014 ao servidor **WALFRID GRAHL**, brasileiro, Portador da Cédula de Identidade RG nº 1010321-0 SSP/MT e CPF sob o nº 181.666.369.72, efetivo no cargo de DESENHISTA, devidamente matriculado no DRH sob nº 47, referente aos períodos aquisitivos de 16/09/2013 a 15/09/2014.

Artigo. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01 de Setembro de 2014.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE**

Gabinete do Prefeito, em 29 de Setembro de 2014.

JOSE HELIO RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciana da Silva Betarelo

Código Identificador:D010AE48

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVÊNIOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2014**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT**, através do seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria Conjunta nº 006/2014, de 02/01/2014, publicada em 02/01/2014 torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Outubro de 2014**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, situado à Rua Cachoeira da Fumaça, nº. 77 Bairro Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim – Mato Grosso, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. O **credenciamento** será feito das **08h30 às 09h00**. Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues ao Pregoeiro até às **09h00 horas (Brasília) do dia 16 de Outubro de 2014**. **OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MANILHAS) PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM, PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS, ESTRADAS E OBRAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. LOCAL DA DISPUTA:** Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT. **RETIRADA DO EDITAL:** sites: www.prefeituranovosaojoaquim.com.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, das 08h00 às 17h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo e pelo e-mail: licitacao@prefeituranovosaojoaquim.com.br . **TELEFONE PARA CONTATO:** (0**66)3479-1158.

Novo São Joaquim - MT, 03 de Outubro de 2014.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES

Pregoeiro Oficial

Processo N.º 65/2014.

Publicado por:

Valber Kenedy Barboza Sandes

Código Identificador:F259CBCE

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁITA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º. 004/2014**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Paranaíta, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014 torna público que no Pregão Presencial que se trata o Edital nº. 004/2014, levado a efeito às 08h00min horas do dia 03 de Outubro de 2014, foi declarada vencedora do certame a empresa **SIDINEI ANTONIO DE SOUZA SILVA 02564924174**, inscrita no CNPJ nº. 20.443.575/0001-96.

Paranaíta/MT, 06 de Outubro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:09D73D88

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2014

A Câmara Municipal de Paranaíta/MT, através de seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº. 035/2014, torna público que estará realizando Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº. 005/2014, regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº. 153/2009, subsidiada pela Lei nº. 8.666/1993, o OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CADEIRAS E CONDICIONADORES DE AR, A SEREM ALOCADOS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAÍTA-MT, Início da Sessão: **dia 17/10/2014 Horário: 08:00 horas**. Credenciamento: das 07:30 às 08:00 horas. Retirada do Edital na Câmara e no site: www.camaraparanaita.mt.gov.br, informações pelos telefones: (66) 3563-1101 / (66) 3563-1700, Local: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Paranaíta, situada a Rua Alceu Rossi, nº. 186, Centro, Paranaíta/MT, CEP: 78.590-000.

Paranaíta/MT, 06 de Outubro de 2014.

JUNIOR FRANCISQUINI ALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Junior Francisquini Alves

Código Identificador:45E4750E

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA N 291/2014

PORTARIA Nº 291 DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT; **Srº. VILSON PIRES**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – Conceder, nos termos do art 113 e § 4º da Lei Municipal nº 024/1997, Licença para Tratar de Interesse Particular, o servidor **Srº. ARIZOMAR FERNANDES**, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.011.171-15 e portador do RG sob o nº 0082347-3 SJ/MT, pelo período de 02(dois) dois anos, a contar da presente data.

II – O afastamento concedido é sem ônus para o Município.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IV – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de Outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bertolina Alves de Lima

Código Identificador:6F0C2E83

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA N 294/2014

O Senhor Vilson Pires, Prefeito Municipal de Paranatinga, no uso de suas atribuições legais e com base nos princípios da Gestão Democrática emanados da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, da Lei Federal nº. 9394/1996-LDB, do Decreto Federal nº. 6.094/2007 e Lei nº. 511/2008 que Regulamenta os dispositivos do Artigo 14 da lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Diretrizes e Bases da Educação Nacional), bem como o inciso VI do Artigo 206 da Constituição Federal, e Artigo 59, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 002/2000, que estabelecem Gestão Democrática do Ensino Público do município de Paranatinga, adotando o sistema eletivo para escolha dos dirigentes dos estabelecimentos de ensino e a criação dos Conselhos Deliberativos da Comunidade Escolar nas Unidades de Ensino.

RESOLVE

Art. 1. Determinar a abertura do processo eleitoral para a escolha de diretor (a) de unidade escolar da rede pública municipal, para o biênio 2015/2016, conforme cronograma anexo a esta Portaria.

§ 1º. O processo eleitoral deverá ocorrer em todas as unidades escolares da rede pública municipal acima de 100 alunos.

§ 2º. Ficam excepcionadas do parágrafo anterior as escolas municipais unidocentes e ou com menos de 100 alunos por terem sua gestão e política pedagógica vinculadas à coordenação específica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2. Os critérios para escolha de diretores têm como referência clara os campos do conhecimento, da competência, liderança e habilidades gestoras, necessárias ao exercício da função.

Art. 3. A seleção de profissional para provimento de cargo eletivo de diretor das escolas públicas municipais, considerando-se a aptidão para liderança e as habilidades necessárias ao exercício do cargo, será realizada em três etapas:

I – 1ª Etapa – constará de orientação sobre a obrigação de qualificação e capacitação nos termos do inciso III do presente artigo;

II – 2ª Etapa – constará da seleção do (a) candidato (a) pela comunidade escolar por meio de votação na própria unidade escolar, levando-se em consideração a Proposta de Trabalho do candidato, que deverá conter:

- a) objetivos e metas para melhoria da escola e do ensino;
- b) estratégias para a preservação do patrimônio público;
- c) estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, na gestão dos recursos financeiros, bem como, no acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas;
- d) plano de reavaliação e intervenção pedagógica com vista à melhoria da qualidade do ensino, considerando as avaliações externas (IDEB, Prova Brasil e outras).

III – 3ª Etapa - constará de ciclos de estudos sobre educação, bases legais, indicadores de qualidade, gestão democrática, formação continuada, gestão pública, gestão de pessoas e financeira, patrimônio público, lei de responsabilidade, a ser oferecidos pela Secretaria Municipal em no máximo 60 dias após as eleições.

§ 1º. Na definição das metas de longo e curto prazo, dos objetivos, ações e previsão orçamentária que constituirão sua Proposta de Trabalho, o (a) candidato (a) deverá apoiar-se no PPP e PDE em execução na escola onde pretende atuar.

§ 2º. O (a) diretor (a) em exercício garantirá o acesso do (a) candidato (a) aos documentos do Projeto Político Pedagógico – PPP e demais Projetos em execução na escola, bem como, a apresentação dos dados, informações e documentos resultantes da avaliação das metas propostas e executadas pela unidade escolar, inclusive apontando as facilidades e dificuldades em operacionalizá-las, para subsidiar a elaboração da Proposta de Trabalho do (a) candidato (a).

§ 3º. No exercício do seu mandato, o (a) diretor (a) terá como balizador da sua atuação a Proposta de Trabalho aprovada pela comunidade, e a avaliação anual do seu desempenho incidirá sobre a execução e resultados desta proposta.

Art. 4. A Comissão Eleitoral Escolar prevista no artigo 14 deverá comunicar o (a) candidato (a) e divulgar à comunidade o cronograma

de apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

§ 1º. A Assembleia a que se refere o *caput* deste artigo deverá ser realizada em horário que possibilite o atendimento ao maior número possível de interessados na exposição da Proposta de Trabalho, cujo teor deverá ser amplamente divulgado.

§ 2º. Na Assembleia Geral deverá ser concedido a cada candidato a mesma fração de tempo para exposição e debate de sua Proposta de Trabalho.

Art. 5. O (a) candidato (a) que não se submeter à apresentação da Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, em data e horário marcados pela Comissão Eleitoral Escolar, estará automaticamente desclassificado (a).

Art. 6. Para candidatar-se à função de diretor (a) de que trata a Lei 511/2008, o (a) integrante do quadro dos Profissionais da Educação Básica deve:

I – ser ocupante de cargo efetivo ou estável do quadro dos Profissionais da Educação Básica;

II – ter no mínimo 01 (um) ano de efetivo exercício ininterruptos até a data de inscrição, prestados na escola que pretende dirigir;

III – ser habilitado (a) em nível de Licenciatura Plena;

IV – participar dos ciclos de estudos a serem organizados pelas Coordenadoras Pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação;

V – apresentar a Proposta de Trabalho em Assembleia Geral, de acordo com as orientações e diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – apresentar Certidão Negativa de Tributos Municipais;

VII – estar apto (a) a movimentar conta bancária;

VIII – assinar termo de compromisso de Dedicação Exclusiva (DE) no ato da inscrição;

IX – assinar termo de desistência da Cooperação Técnica, para os (as) candidatos (as) com vínculo com Estado;

X – concorrer à direção de apenas uma escola.

Art. 7. As atuais diretoras poderão se candidatar para o processo de escolha de diretor no biênio de 2015/2016.

Art. 8. O (a) servidor (a) que possuir dois cargos, legalmente acumuláveis, perceberá, seus proventos e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 1º. Se servidor (a) com um cargo no âmbito municipal, perceberá, seus proventos por uma jornada de trabalho de 40 horas e obrigatoriamente, a gratificação de dedicação exclusiva.

§ 2º. Se servidor (a) com dois cargos, sendo um estadual e outro municipal, deverá afastar-se obrigatoriamente do cargo Estadual.

§ 3º. Em ambos os casos de desativação, o (a) servidor (a) poderá optar por recolher contribuição previdenciária, caso queira garantir seu tempo de contribuição, na forma da lei.

Art. 9. O (a) diretor (a) eleito (a) obriga-se a atender em todos os turnos de funcionamento da unidade escolar, podendo estabelecer cronograma de horários e períodos, devendo este ser afixado em local de fácil consulta e visibilidade.

Art. 10. Na unidade escolar onde inexistir professor com habilitação de nível superior, poderá inscrever-se o professor com habilitação em nível de médio, com Magistério, ou com profissionalização específica, desde que seja efetivo.

Art. 11. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha dois anos em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 12. Na unidade escolar onde não houver candidato (a) poder-se-á inscrever o profissional efetivo que tenha um ano em qualquer escola pública da rede municipal no município, desde que atenda os incisos I, III, IV, V, VI, VII, VIII, X e X do artigo 6º.

Art. 13. É vedada a participação no processo de escolha de diretor (a) do profissional da educação básica que nos últimos 5 (cinco) anos:

I – tenha sido exonerado (a), dispensado (a) ou suspenso (a) do exercício do cargo e/ou função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II – esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – esteja sob processo de sindicância administrativa;

IV – esteja sob licenças contínuas;

V – tenha mais de 5 (cinco) faltas não justificadas com atestado médico por ano letivo.

Art. 14. Haverá, em cada unidade escolar, uma Comissão Eleitoral Escolar para conduzir o processo de seleção de candidato (a) à direção, que será constituída em Assembleia Geral da comunidade escolar, convocada pelo dirigente da escola.

§ 1º. Devem compor a Comissão 1 (um) membro titular e seu respectivo suplente, dentre os seguintes segmentos:

I – representante dos Profissionais da Educação Básica;

II – representante dos pais;

III – representante dos alunos maiores de 14 (quatorze) anos.

§ 2º. O membro titular e seu suplente serão eleitos em Assembleia Geral, pelos respectivos segmentos, em data, hora e local, amplamente divulgados.

§ 3º. A Comissão Eleitoral Escolar, uma vez constituída, elegerá um de seus membros para presidi-la.

§ 4º. O membro da Comissão Eleitoral Escolar que praticar qualquer ato lesivo às normas que regulam o processo será substituído pelo seu suplente, após a comprovação da irregularidade e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

§ 5º. Não poderá compor a Comissão Eleitoral Escolar:

I – qualquer um dos candidatos (as), seu cônjuge e/ou parente até o segundo grau;

II – A servidora em exercício na função de diretora.

§ 6º. A diretora da escola deverá colocar à disposição da Comissão Eleitoral Escolar os recursos humanos e materiais necessários ao desempenho de suas atribuições.

Art. 15. A Comissão Eleitoral Escolar terá, dentre outras, as atribuições de:

I - planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção do candidato pela comunidade;

II - divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;

III - analisar, mediante critérios estabelecidos em portaria específica, as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV - convocar a Assembleia Geral para a exposição de proposta de trabalho do candidato aos alunos, aos pais e aos profissionais da educação;

V - providenciar material de votação, lista de votantes por segmento e urnas;

VI - credenciar até dois fiscais indicados pelos candidatos, identificando-os através de crachás;

VII - lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VIII - receber os pedidos de impugnação - por escrito - relativos ao candidato ou ao processo para análise junto com a Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação e emitir parecer no máximo em 24 horas após o recebimento do pedido;

IX - designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

X - acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros, arquivando na escola por um prazo de 90 (noventa) dias, após os quais deverá proceder à incineração.

XI - divulgar o resultado final do processo de seleção e enviar a documentação à Secretaria Municipal de Educação, através de documento expedido pela Comissão Eleitoral e direção da Escola, em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 16. É vedado ao (a) candidato (a) e à comunidade:

I – exposição de faixas e cartazes fora da unidade escolar;

II – distribuição de panfletos promocionais e de brindes de qualquer espécie como objeto de propaganda ou de aliciamento de votantes;

III – realização de festas na unidade escolar, que não estejam previstas no calendário letivo;

IV – atos que impliquem o oferecimento, promessas inviáveis ou vantagens de qualquer natureza;

V – aparição isolada nos meios de comunicação, ainda que em forma de entrevista jornalística;

VI – utilização de símbolos, frases, imagens associadas ou semelhantes às empregadas por órgãos do governo;

VII – denegrir a imagem do outro candidato.

Art. 17. Estará afastado do processo, à vista de representação da parte ofendida, devidamente fundamentada e dirigida à Comissão Eleitoral Escolar, o candidato que praticar qualquer dos atos do artigo 16 desta Portaria, ou permitir a outrem praticá-los em seu favor.

Art. 18. O (a) candidato (a) que possuir apelido pelo qual é conhecido (a) poderá usá-lo para divulgação de sua candidatura junto à comunidade escolar.

Art. 19. Podem votar:

I - profissionais da educação efetivos e em regime de contrato temporário em exercício na unidade escolar;

II - alunos regularmente matriculados com frequência comprovada, que estejam cursando no mínimo ao 5º ano do Ensino Fundamental de 9 anos;

III - pai e mãe (dois votos por família) ou responsável (um voto por família) pelos alunos menores de 18 (dezoito) anos que tenham frequência comprovada.

§ 1º. O profissional da educação com filhos na escola votará apenas pelo seu segmento.

§ 2º. O profissional da educação que ocupa mais de um cargo na escola votará só uma vez.

§ 3º. O profissional que ocupar cargos em mais de uma unidade escolar, deverá fazer opção por uma delas através de ofício dirigido à Secretaria Municipal de Educação no início do processo eleitoral.

§ 4º. Poderá votar em caso de substituição temporária de até 120 (cento e vinte) dias o titular do cargo e, em caso de sua desistência, protocolada junto a Comissão Eleitoral Escolar, até 96 (noventa e seis) horas antes do pleito, votará seu substituto (a).

§ 5º. No caso de afastamento do titular do cargo, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias votará o seu substituto (a).

Art. 20. No ato de votação, o votante deverá apresentar à mesa receptora um documento que comprove sua legitimidade (documento de identidade ou outro documento oficial com fotografia) e, em caso de aluno (a) o registro de nascimento.

Art. 21. O votante com identidade comprovada, cujo nome não conste em nenhuma lista, poderá votar numa lista separada.

Parágrafo único. Não é permitido o voto por procuração.

Art. 22. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela Comissão Eleitoral Escolar.

Art. 23. Poderão permanecer no recinto destinado à mesa receptora apenas os seus membros e os fiscais.

Art. 24. A escola não poderá disponibilizar uma urna específica para cada segmento, garantindo o direito do (a) servidor (a) ao voto secreto.

Art. 25. Nenhuma autoridade estranha à mesa receptora poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o (a) presidente da Comissão Eleitoral Escolar, quando solicitado.

Art. 26. Cada mesa será composta por, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros e 02 (dois) suplentes escolhidos pela Comissão Eleitoral Escolar entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.

Parágrafo único. Não podem integrar a mesa os (as) candidatos (as), seus cônjuges e parentes até o segundo grau.

Art. 27. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O (a) candidato (a) que não solicitar a impugnação ficará impedido de arguir, sobre este fundamento, a nulidade do processo.

Art. 28. O voto deverá ser dado em cédula única, contendo o carimbo identificador da unidade escolar, devidamente assinado pelo presidente da Comissão Eleitoral Escolar e um dos mesários.

Art. 29. O (a) secretário (a) da mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 30. Os fiscais indicados pelos (as) candidatos (as) poderão solicitar ao presidente da mesa o registro em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo.

Art. 31. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

§ 1º. Antes da abertura da urna, a Comissão Eleitoral Escolar deverá verificar se há nela indícios de violação e, em caso de constatação, a mesma deverá ser encaminhada com relatório ao Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar para a decisão cabível.

§ 2º. Caso o Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar se julgue impossibilitado de atender ao que consta no § 1º deste artigo,

recorrerá à Secretaria Municipal de Educação e esta, se for o caso, à Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º. Antes da abertura da urna, a mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separado, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 32. Não havendo coincidência entre o número de votantes e o número de cédulas existentes na urna, o fato somente constituirá motivo de anulação se resultante de fraude comprovada e, neste caso, adota-se o mesmo procedimento citado nos §§ 1º, 2º e 3º do artigo 31.

Art. 33. Os pedidos de impugnação fundados em violação de urna somente poderão ser apresentados até sua abertura.

Art. 34. Os votos em branco e nulo não serão computados a nenhum candidato (a) e nem mesmo entram no cômputo dos votos válidos.

Art. 35. Havendo empate entre os (as) candidatos (as), o desempate se dará levando-se em conta os critérios na ordem relacionada abaixo:

I – maior tempo de serviço na unidade escolar;

II – maior tempo no serviço público;

III – maior idade.

Art. 36. O (a) candidato (a) único só será considerado escolhido quando obtiver 50% (cinquenta por cento) mais 01 (um) dos votos válidos.

Parágrafo único. Caso não obtenha o percentual mínimo dos votos, a Secretaria Municipal de Educação designará um profissional oriundo de outra escola, respeitando os critérios do artigo 6º, incisos I e III.

Art. 37. Serão nulos os votos:

I – registrados em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II – que indiquem mais de um (a) candidato (a);

III – que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;

IV – dados a candidatos (as) que não estejam aptos a participar da 2ª etapa do processo seletivo, conforme o artigo 3º desta Portaria.

Art. 38. Concluídos os trabalhos de escrutinação, lavrada a ata do resultado final de todo o processo e assinada pelos componentes da mesa escrutinadora, todo material será entregue ao Presidente da Comissão Eleitoral que se reunirá com os demais membros para:

I – verificar toda a documentação;

II – decidir sobre eventuais irregularidades;

III – divulgar o resultado final da votação.

Parágrafo único. Divulgado o resultado, não cabe sua revisão, exceto em caso de provimento de recurso impetrado nos termos do artigo 43 desta Portaria.

Art. 39. No momento de transmissão e ou recondução da função a (o) diretor (a) eleito (a), o profissional da educação que estiver na direção, deverá apresentar à comunidade escolar:

I – avaliação de sua gestão, nos termos das diretrizes expedidas pela Secretaria Municipal de Educação;

II – balanço do acervo documental;

III – credenciamento do estabelecimento de ensino e autorização dos cursos ofertados à comunidade escolar;

IV – inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;

V – apresentação de prestação de contas à comunidade escolar, aprovada pelo CDCE.

§ 1º. Caso o (a) diretor (a) não cumpra o estabelecido neste artigo, competirá ao novo diretor com a colaboração do CDCE, relatar os fatos e oficializar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. O CDCE só poderá dar posse ao (a) diretor (a) reeleito (a) após cumprir o disposto neste artigo, sob pena de responsabilidade de seus membros, na forma do parágrafo anterior.

Art. 40. O profissional da educação que esteja na direção da escola, caso seja reeleito (a), apresentará à comunidade escolar, em Assembleia Geral, a prestação de contas da gestão anterior, aprovada pelo CDCE, no momento da posse.

Parágrafo único. Se no prazo legal não for aprovada a prestação de contas da escola pelo CDCE, a reeleição do (a) diretor (a) será considerada nula de pleno direito, cujo ato declaratório será expedido pela Comissão Eleitoral Municipal.

Art. 41. A posse deverá ocorrer em Assembleia Geral da comunidade escolar, no Auditório da Prefeitura Municipal de Paranatinga conforme a programação anexa.

Art. 42. O (a) candidato (a) que se sentir prejudicado (a) ou detectar irregularidade no desenvolvimento do processo eleitoral poderá dirigir

representação à Comissão Eleitoral Escolar, conforme artigo 15, inciso VIII desta Portaria.

Art. 43. Das decisões da Comissão Eleitoral Escolar cabem recursos dirigidos à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O prazo para a interposição dos recursos é de 72 (setenta e duas) horas, improrrogáveis, contadas do recebimento da notificação da decisão desfavorável à representação.

Art. 44. Decorridos o prazo previsto no parágrafo único do artigo 43 e não havendo recursos, o (a) candidato (a) eleito (a) assumirá a função de diretor (a).

Art. 45. O processo de seleção ocorrerá através de votação manual em cédulas próprias em todas as Escolas Municipais, observada a programação anexa a esta Portaria.

Art. 46. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria Jurídica da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 47. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 03 de outubro de 2014.

VILSON PIRES

Prefeito Municipal de Paranatinga

ANEXO I

Programação da Formação do Conselho Fiscal, Comissão Eleitoral e Eleição dos Diretores Biênio: 2015/2016			
MESES E DATAS	AÇÕES		LOCAL
Outubro de 2014 a Janeiro de 015	14/10/2014	Ciclo de Estudos: Candidatos - Funções e Obrigações, das 07:00 às 11:00 horas.	Secretaria Municipal de Educação
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 17 de Dezembro
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Escola Municipal Vista Alegre
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Chapeuzinho Vermelho
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:30 horas	Escola Municipal Rui Barbosa
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal 03 de Maio
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Municipal Euzébio de Queiroz
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 7:00 horas	Escola Mun. de Educ. Inf. Meu Pequeno Lar
	20/10/2014	Assembleia Geral para formação da Comissão Eleitoral às 16:00 horas	Escola Mun. de Educ. Inf. Menino Jesus
	27/10/2014	Inscrição dos candidatos à direção das Escolas das 7:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	30/10/2014	Divulgação das inscrições deferidas ou indeferidas dos candidatos à direção das Unidades Escolares	Escolas Municipais
	11/11/2014	Capacitação dos candidatos à direção da escola (Ciclos de estudos) pela Coordenadora Pedagógica e CEFAPRO de Primavera do Leste das 13:00 às 17:00 horas.	Secretaria Municipal de Educação
	25 a 27/12/2014	Período da Campanha	Escolas Municipais
	25 a 27/12/2014	Apresentação da Proposta de Trabalho à comunidade escolar, pelos candidatos à direção da Unidade Escolar para o Biênio 2015/2016.	Escolas Municipais
	28/11/2014	Realização da eleição por Unidade Escolar para escolha do diretor das 7:00 às 17:00 horas	Escolas Municipais
	12/12/2014	Diplomação e ato de posse do diretor eleito para o Biênio 2015/2016 às 18:00 horas	Auditório da Prefeitura
	15/12/2014	Encaminhamento do Plano de Trabalho pelo diretor eleito, para acompanhamento da Secretaria Municipal de Educação.	Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bertolina Alves de Lima
Código Identificador:D32242F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 046/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através de sua pregoeira nomeada pela portaria 021 de 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 046/2014**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal nº1005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93. Objeto: Registro de Preços objetivando a Aquisição de

Merenda Escolar, Material de Limpeza e outros Materiais de Consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização dos Jogos Regionais. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada licitação deserta. A mesma não será **Republicada**. O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sítio Av. Brasil, 1900 – Centro, das 13 às 17h. Informações pelo telefone 66-3573-1329, e-mail: licitacoesptga@bol.com.br. Edital.ptga@hotmail.com.

Paranatinga-MT, 18 de Setembro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:ACD1DA95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS RESULTADO DE LICITAÇÃO/DESERTA/REPUBLICAÇÃO TOMADA DE PREÇO 008/2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL, nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de Janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2014** objetivando a contratação de empresa especializada para execução de calçadas em prédios públicos de Paranatinga, atendendo a Secretaria de Obras e infraestrutura. Não compareceram interessados para a Presente Licitação, sendo declarada deserta. A mesma será Republicada para o dia 14/09/2014 terça-feira às 08h.

Paranatinga – MT, 03 de Outubro de 2014.

LÚCIA APARECIDA DE FRANÇA CORRÊA

Presidente da CPL

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:74E7FF55

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DISPENSA 015-2014

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através da CPL nomeada pela portaria 022/2014 em 22 de janeiro de 2014, torna público, a realização de processo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de merenda escolar, material de limpeza e outros materiais de consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer na realização dos jogos Regionais, com parecer jurídico acostado aos autos, exigências do artigo 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Paranatinga – MT, 03 de Outubro de 2014.

LUCIA APARECIDA DE FRANÇA CORREA

Pregoeira

Publicado por:
Sabta Taylla Biazin da Silva
Código Identificador:FBB60F98

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2014

EDITAL Nº 005/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2014
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, informa a todos os interessados a seguinte retificação:

Art. 1º Em virtude da Senhora Giovana Cristina Ferreira Gomes, Pregoeira da Câmara Municipal de Poconé – MT estar em gozo de férias regulamentares a partir de 01/10/2014, foi solicitado o Senhor Erasmo Paulo de Lima, Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Poconé – MT, para apregoar o presente Pregão Nº 003/2014.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais condições previstas no edital que não conflitam com o presente Aviso de Retificação.

Objeto: Aquisição de 06 (seis) computadores, 06 (seis) monitor de vídeo, 01 (um) notebook, para a Câmara Municipal de Poconé – MT, conforme descrito no Anexo I – especificação dos itens, parte integrante deste edital.

Data de abertura: 09/10/2014 às 11:00 horas.

Local: Na sede da Câmara Municipal de Poconé – MT, Praça da Matriz, Nº 344, Bairro Centro, na Sala das Sessões.

O Edital Completo poderá ser retirado no site da Câmara Municipal de Poconé – MT <http://www.camarapocone.com.br> outras informações através do telefone (65) 3345-1519.

Poconé – MT, 03 de outubro de 2014.

GONÇALO DE CAMPOS CURADO
Presidente

Publicado por:
Haroldo Gonçalves do Prado
Código Identificador:D8BF4B99

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 1º BIMESTRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação na Secretaria da Câmara e da Prefeitura Municipal e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data dos RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 1º bimestre de 2014.

Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, em 25 de março de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:BEED79C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 2º BIMESTRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação na Secretaria da Câmara e da Prefeitura Municipal e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data dos RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 2º bimestre de 2014.

Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, em 25 de maio de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:A451ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO 3º BIMESTRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com a determinação contida na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), AUTORIZA a publicação mediante afixação na Secretaria da Câmara e da Prefeitura Municipal e em demais locais de amplo acesso público, para divulgação nesta data dos RREO – Relatório Resumido da Execução Orçamentária (arts. 52 e 53, Lei Complementar nº 101/2000) referente ao 3º bimestre de 2014.

Gabinete da PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA, em 28 de julho de 2014.

HUMBERTO LUIZ NOGUEIRA DE MENEZES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednemilde Ferreira Costa
Código Identificador:604AC4B1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO/2014

TERMO DE CESSÃO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PONTES E LACERDA
CONTRATADA: ANA PAULA DE SOUZA BORGES
OBJETO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETIVO, ESTABELECER A CESSÃO DA SERVIDORA ANA PAULA DE SOUZA BORGES, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – SERVIÇOS LEVES, Nº DE MATRÍCULA 3056, LOCADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA EXERCER SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA (AGÊNCIA FAZENDÁRIA).
DATA: 03/10/2014
PLAZO: 03/10/2015

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:F05C21D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 275/2014.
Dispõe sobre a concessão de licença a servidora Jucilene Cardoso Novais e dá outras providências
Data: 01/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:74908934

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 276/2014.
Dispõe sobre a nomeação do Fiscal de contratos firmados junto à Previdência Social dos Servidores de Pontes e Lacerda – MT
Data: 02/10/2014

Publicado por:
Dailza Peixoto Aquino de Oliveira
Código Identificador:08177424

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014

PORTARIA Nº. 277/2014.**Dispõe sobre cessão de Servidora Srª. Ana Paula de Souza Borges para a SEFAZ****Data: 03/10/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:0354D47C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PORTARIAS PREFEITURA OUTUBRO/2014****PORTARIA Nº. 278/2014.****Dispõe sobre cessão de Servidora Srª. Maria das Graças Paula Pereira para a SEFAZ****Data: 03/10/2014****Publicado por:**

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:2C9766F0**GABINETE DO PREFEITO****DECRETO Nº. 126/2014.**

“DISPÕE SOBRE O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS NA DATA E LOCAIS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Donizete Barbosa do Nascimento, Prefeito de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso, nos uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a realização das eleições na data de 05/10/2014;

CONSIDERANDO a utilização do espaço físico da prefeitura municipal, escolas municipais e outros prédios públicos pela 25ª Zona Eleitoral;

DECRETA:

Art. 1º - O expediente no âmbito do Paço Municipal, Escolas Municipais e demais prédios públicos requisitados pela Justiça Eleitoral no dia 05/10/2014, será suspenso no dia 06/10/2014, em virtude da utilização dos mesmos na realização das eleições.

Art. 2º. Não haverá funcionamento das Creches Municipais no dia 06/10/2014.

Art. 3º. Este Decreto estenderá seus efeitos para o dia 27/10/2014, para a eventualidade da realização do segundo turno das eleições.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontes e Lacerda, em 03 de outubro de 2014.

DONIZETE BARBOSA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Dailza Peixoto Aquino de Oliveira

Código Identificador:97EB2CEB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 162/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO MATERNIDADE em favor da servidora EVELYN FIGUEIREDO TAVARES”.

A **Secretária de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 26, da Lei Municipal n.º 1.391 de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício SALÁRIO MATERNIDADE, a servidora Srª. **EVELYN FIGUEIREDO TAVARES**, efetiva no cargo TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **25 de setembro de 2014** e término em **22 de janeiro de 2015**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.08.00161P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **25/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de setembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração do PREVI-LACERDA

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:8CAC4EE7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 163/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de SALÁRIO FAMÍLIA em favor da servidora EVELYN FIGUEIREDO TAVARES”.

O **Secretário de Administração do PREVI-LACERDA** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 20 da Lei Municipal n.º 1.391/2013, de 26 de junho de 2013, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º) Conceder o benefício SALÁRIO-FAMÍLIA, a servidora Srª. **EVELYN FIGUEIREDO TAVARES**, efetiva no cargo de TÉCNICO ADM. EDUC. – TÉCNICO DESENV. INFANTIL, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA, referente à **ALICE FIGUEIREDO TAVARES DE OLIVEIRA**, sua filha menor de 14 (quatorze) anos, a partir de **30 de setembro de 2014** e com término em **24 de setembro de 2028**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.09.00162P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **30/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

publique-se,

cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 30 de setembro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:ABD6F156**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 164/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO DOENÇA em favor do servidor NILSON GUTIERREZ DEBROI”.

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, ao servidor Sr. **NILSON GUTIERREZ DEBROI**, efetivo no cargo de **PROFESSOR PÓS-GRADUADO**, lotado na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **10 de outubro de 2014** e término em **23 de dezembro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2013.05.00159P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **10/10/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de outubro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:C1EF08A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **IZABEL BARBOSA DE CARVALHO**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª. **IZABEL BARBOSA DE CARVALHO**, efetiva no cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **23 de setembro de 2014** e término em **06 de novembro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00153P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **23/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de outubro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:9439F0BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 166/2014**

*“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO DOENÇA** em favor da servidora **DÉLIA DE SOUZA FERREIRA**”.*

O Secretário de Administração de PONTES E LACERDA - MT, PREVI-LACERDA - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de PONTES E LACERDA, Estado de MT, no uso de suas atribuições legais e nos termos do **Art. 15**, da Lei Municipal **n.º1.391/2013, de 26 de junho de 2013**, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **AUXÍLIO-DOENÇA**, a servidora Sr.ª. **DÉLIA DE SOUZA FERREIRA**, efetiva no cargo de **PROFESSORA**, lotada na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTES E LACERDA**, com vencimentos correspondentes a última remuneração de contribuição, a partir de **24 de setembro de 2014** e término em **22 de novembro de 2014**, conforme processo administrativo do PREVI-LACERDA, n.º **2014.05.00106P**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à **24/09/2014** data início do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

PONTES E LACERDA - MT, 01 de outubro de 2014.

ANDERSON DA SILVA LIMA

Secretário de Administração

Publicado por:

Marcia Lopes de Souza

Código Identificador:8D892EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 089/2014

Contratada: Eliane Ribeiro Alves

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público n.º 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 914,78

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:983AD7EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 105/2014

Contratada: Cecilia Marcia Alves Guimarães

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público n.º 01/2012 e 01/2013. Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.372,08

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:

Fabio Antonio dos Santos Dias

Código Identificador:014703BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 106/2014

Contratada: Rosineide Aparecida Cassiano

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.372,08

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:5A853CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 107/2014

Contratada: Renata Leocadio Pedretti

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:1618F0E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 108/2014

Contratada: Simone Maria de Souza

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:F75EC960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 110/2014

Contratada: Adriana Cardoso da Silva Ferreira

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:BC22356E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 111/2014

Contratada: Daiane Almeida Cruz

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:C2126840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 112/2014

Contratada: Eliana Anunciação de Moraes Miranda

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:B9B10A4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 113/2014

Contratada: Isabel Rosa Machado Neves

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:F95F535E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 114/2014

Contratada: Silvia Cristina Comim França

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 1.105,51

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:C0CE985E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2014

Contratada: Maria Soares de O. Filha Martins

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.

Professora

Disp. Legais: Lei 1419/2013

Valor: R\$ 914,78

Data: 29/09/2014

Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:A5747132

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 115/2014
Contratada: Maria Soares de O. Filha Martins
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 914,78
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:54AA9859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 117/2014
Contratada: Claudeli Ramalho Borges Maia
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:0BE37D41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 118/2014
Contratada: Valdineia Lopes da Silva Deiro
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:EC304527

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 119/2014
Contratada: Josimar Oliveira Josino
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:86FE153A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 121/2014
Contratada: Rute Monteiro Francisco

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Manut Inf Escolar (Merendeira).
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 982,41
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:C9151669

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 123/2014
Contratada: Cleudiane Anunciação de Moraes
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:AB9164C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 124/2014
Contratada: Jozeile de Assunção Angelico Souza
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.105,51
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:ED2BE63F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 125/2014
Contratada: Renata Gonçalves Barbosa da Silva Dias
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:21970CC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 128/2014
Contratada: Magno de Andrade Almeida
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013.
Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 793,10

Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:4CF12B72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 131/2014
Contratada: Karen Kesia Oliveira Santos Rodrigues
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratação para substituição da servidora em Auxílio Maternidade Lívia Lainara Silva, no cargo de Professora.
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 793,10
Data: 24/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:5643E90C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO – SETEMBRO/2014

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 134/2014
Contratada: Solinei Gonçalves Garcia
Objeto: O Presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer ao contrato original, Contratado (a) para suprimimento de vagas não preenchidas através do Concurso Público nº 01/2012 e 01/2013. Professor
Disp. Legais: Lei 1457/2013
Valor: R\$ 793,10
Data: 29/09/2014
Prazo: 31/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:51A6FF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2014

Contrato n.º 142/2014
Contratada: Elizangela Silva Francisco
Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Maternidade Rosely Araújo de Souza, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil.
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 914,77
Data: 04/09/2014
Prazo: 29/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:E5D44EAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - SETEMBRO/2014

Contrato n.º 143/2014
Contratada: Idalete de Souza Herculano
Objeto: Contratada para substituição da servidora em Auxílio Doença Luziene Ezequiel Gomes Silva, no cargo de Apoio Adm Educacional (Zeladora).
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 914,77
Data: 04/09/2014
Prazo: 29/12/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:65A57569

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – SETEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Zirlene dos Santos Anhaia
Objeto: Encerramento de Contrato nº 281/2013. Manut Infraestrutura Escolar (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 1351/2013
Valor: R\$ 682,41
Data: 06/09/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:7F5C58B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – SETEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Luciane Pincerato da Silva
Objeto: Encerramento de Contrato nº 109/2014. Professora
Disp. Legais: Lei 1419/2013
Valor: R\$ 1.372,08
Data: 30/09/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:4FD6D530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – SETEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Regiane Rios de Almeida
Objeto: Encerramento de Contrato nº 130/2014. Nutrição Escolar (Merendeira)
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 682,41
Data: 01/09/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:C4B1CB61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO – SETEMBRO/2014

Termo de Encerramento de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado

Contratada: Jose Miquilino dos Santos
Objeto: Encerramento de Contrato nº 137/2014. Adjunto de Segurança
Disp. Legais: Lei 080/2010
Valor: R\$ 682,41
Data: 01/09/2014

Publicado por:
 Fabio Antonio dos Santos Dias
Código Identificador:82A72823

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.118/2014

REGISTRO DE PREÇOS
 (PROCESSO No 205/2014-PMPL)

PREGÃO Nº. 118/2014 Regido pela Lei nº. 10.520/2002 e pelo Decreto nº. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM FORNECIMENTO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW GOSPEL EM EVENTO DENOMINADO FEMUSE NO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 15 de outubro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 15 de outubro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:2A51FC7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO PREGÃO N.114/2014

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO N.º198/2014

OBJETO: AQUISIÇÃO DE URNAS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERARIOS PARA ATENDIMENTO DOS AUXÍLIOS EMERGENCIAIS ATENDIDO PELA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO.

O Pregoeiro, regido pelo Decreto n.º 003/2014 da Prefeitura Municipal de Pontes e Lacerda/MT, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 114/2014, cujo certame se deu às 08h do dia 03/10/2014; sagrou vencedora a empresa CENTRO VELATÓRIO E FUNERÁRIA SHEKINAH LTDA, vencedora dos itens 01 a 06, com valor total de R\$291.400,00 (duzentos e noventa e um mil e quatrocentos reais). Maiores informações fone 0xx65 3266-2534, José Garcia dos Santos Neto ou site www.ponteselacerda.mt.gov.br ATA.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:9746A4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO N.119/2014

REGISTRO DE PREÇOS

(PROCESSO No 206/2014-PMPL)

PREGÃO N.º. 119/2014 Regido pela Lei n.º. 10.520/2002 e pelo Decreto n.º. 016/2005. Subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO SOCORRO 24 HORAS E TRANSPORTE DE MÁQUINAS (GUINCHO) PARA ATENDER AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO.

CREDENCIAMENTO: das 07h 30m às 08h do dia 16 de outubro 2014.

INICIO DA SESSÃO: às 08h do dia 16 de outubro de 2014 – Aquisição do Edital no site: www.ponteselacerda.mt.gov.br (website: Licitação pregão) – Fone/fax: (65) 3266-2534 e (65) 3266-2716. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: SALA DE PREGÃO, DA PREFEITURA DE PONTES E LACERDA, sito à Av. Marechal Rondon, 522, centro em Pontes e Lacerda/MT.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:B2FB13D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO INEXIGIBILIDADE N.005/2014

PROCESSO N.º207/2014

O Prefeito Municipal de Pontes e Lacerda, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa para prestação de serviços de Show Nacional em evento denominado FEMUSE, apresentação de show gospel com duração 02 (duas) horas, realizado no dia 18/10/2014, com valor global de R\$75.000,00 (setenta e cinco mil reais), visto a Empresa **THALLES & DONINHA SHOWS E EVENTOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n.16.883.789/0001-06, preencher as condições previstas no caput do artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93.

Pontes e Lacerda/MT, 03 de outubro de 2014.

CRISTIAN KLEINSCHMITT

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:20BE328A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PRORROGAÇÃO PREGÃO N.115/2014

PROCESSO N.º199/2014)

Em virtude do Decreto n.º 126/2014, que suspende o expediente no dia 06/10/2014 no âmbito do Paço Municipal, Escolas Municipais e demais prédios públicos requisitados pela Justiça Eleitoral no dia 05/10/2014, em razão da realização das eleições na data de 05/10/2014, PRORROGA-SE a abertura do Certame do Pregão n.º 115/2014 para o dia 08/10/2014 às 8h.

Pontes e Lacerda-MT, 03 de outubro de 2014.

JOSÉ GARCIA DOS SANTOS NETO

Pregoeiro

Publicado por:

Lucelia Martos Alves

Código Identificador:2F38A174

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2014

Ofício N.º. 139/2014

A

Gibbor Brasil

Para publicação

Jornal de Grande Circulação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE – MT RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º. 28/2014

A Equipe de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte – MT Torna publico para conhecimento dos interessados o resultado do **Pregão Presencial n.º. 28/2014**, no tipo menor preço por item, conforme normas da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores; Lei Federal 10.520/02 e decreto municipal n.º 677/2010. Cujas aberturas ocorreram às 09:00 horas do dia 03 de Outubro de 2014, vencedora as empresas Mv Papelaria e Comercio de Moveis LTDA – ME inscrito no CNPJ: 19.071.896/0001-28 os itens 01, 02, 07, 10, 11, 14,20,25,30,32,33,38,40,44,46,49,50,54,57,67,68,74,76,78,79,81,83,8 5,86,87,91,96,97,102,103,104,105,107,108,113,114,115 totalizando montante de R\$ 34.931,41; Empresa Astra Comércio de Móveis e Embalagens LTDA-ME inscrito no CNPJ: 08.394.730/0001-26 os

itens 03,04,05,06,08,09,12,15,21,24,26,29,39,42,43,45,47,52,53,55,56, 58,61,63,64,65,66,69,70,71,72,73,77,80,84,89,90,94,95,98,99,100,101, 109,110,111,116,117,118,119,121 totalizando montante de R\$ 170.320,71; Empresa Garra Comercio e Serviços LTDA-ME inscrito no CNPJ: 19.808.145/0001-41 os itens 13,16,17,18,19,22,23,27,28,31,34,35,36,37,41,51,59,60,62,75,82,88,92,93,106,112,120 totalizando montante de R\$ 105.229,72.

Objeto: : Registro de preço para futura e eventual Aquisição de Material de Expediente, Pedagógico.

Porto Alegre do Norte – MT, 03 de Outubro de 2014.

THAIS FERREIRA DOS SANTOS

Pregoeira

Publicado por:

Marlene Luiza de Barros Ribeiro

Código Identificador:E7546D55

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 452/2014**

De: 02 de Outubro de 2014

“Concede Férias ao servidor Eder Rafael Boldrin e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, c.c parágrafo segundo do artigo 103 da Lei 018/91 Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município, das suas Autarquias e Fundações e pela Lei 011/2002;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir de 01/10/2014, **30 (trinta)** dias consecutivos de **Férias**, ao servidor **Eder Rafael Boldrin** nomeado no cargo de Secretário Municipal lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/01/2013 a 01/01/2014.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:EAAC326E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 453/2014**

De: 02 de Outubro de 2014

“Nomeia Marcele Zandonadi e dá outras providências”.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcele Zandonadi** a partir de 01 de Outubro de 2014 para o cargo de **Coordenador de Vigilância em Saúde e Atenção Básica**, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 02 de Outubro de 2014.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Silverio de Almeida Krepsz

Código Identificador:1F47BA23

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUB.DE PRORROGAÇÃO DE DATA PREGÃO 28/2014 - AQ.
DE MEDICAMENTOS**

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 028/2014
Do Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO.

A Prefeitura Municipal de Porto Esperidião/MT, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados, a prorrogação da data de abertura do **PREGÃO 28/2014. Do objeto definido como: Aquisição de Medicamentos**

FICA MARCADA ABERTURA PARA:

DATA: 13/10/2014.

HORÁRIO: 9:00 HORAS

LOCAL: SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO ESPERIDIÃO-MT.

ENDEREÇO: Rua Arnaldo Jorge da Cunha- 444- centro. E www.portoesperidião.mt.gov.br

Porto Esperidião MT, 01 de Outubro de 2014

RONEY BATISTA CARDOSO

Presidente da CPL .

Publicado por:

Roney Batista Cardoso

Código Identificador:8BD67745

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE PESSOAL 419**

ATO DE PESSOAL Nº 419/2014

Dispõe sobre afastamento temporário conforme Lei 905/2003.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE POXORÉU**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar o afastamento temporário de SR. **FLAVIO PEREIRA CARNEIRO**, RG. nº. 936314 SSP/MT, CPF nº. 895.571.741.53.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu, MT, 01 de junho de 2014.

JANE MARIA SANCHEZ LOPES ROCHA

Prefeita de Poxoréu

Publicado por:
Marlene Aparecida Mazzetto de Castro
Código Identificador:9AD9032E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2013

TERMO ADITIVO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2013.

QUARTO TERMO ADITIVO ao Contrato de prestação de serviços n. 062/2013 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA Estado de Mato Grosso, e a empresa F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente já qualificadas no Contrato Originário sob nº 062/2013 de 06/11/2013, referente ao processo licitatório nº 124/2013.

Ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo Aditivo de Contrato, tendo como partes: de um lado o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT, inscrito no CNPJ sob nº 37.465.002/0001-66, com sede na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Gilmar Reinoldo Wentz, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Leste n. 567, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 5027154383 e inscrito no CPF sob o n. 437.706.300-68 doravante denominado "CONTRATANTE" e do outro lado à empresa F.P CONSTRUTORA LTDA-EPP, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o n. 17.114.261/0001-35, representada neste ato por seu sócio proprietário, Cristiano Santos Duro, portador da Cédula de Identidade RG n. 001476209, inscrito no CPF sob n. 014.416.941-02, residente e domiciliado na Avenida Júlio Campos, 359, Centro – CEP: 78.635-000, cidade de Água Boa – MT, doravante denominado, simplesmente de CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo.

CLAUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração do valor do Contrato Originário n. 062/2013.

CLAUSULA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO DO VALOR.

2.1 O valor do Contrato originário é de R\$ 298.000,60 (Duzentos e noventa e oito mil reais e sessenta centavos), tendo um acréscimo de R\$ 14.515,17 (Quatorze mil quinhentos e quinze reais e dezesseis centavos), assim o valor do Contrato originário passa a ser de R\$ 312.515,77 (Trezentos e doze mil quinhentos e quinze reais e setenta e sete centavos). Alteração essa conforme descrição no item 3.1 e planilha em anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA E DO FUNDAMENTO LEGAL.

3.1 A necessidade deste Termo de alteração de valor no Contrato Originário n. 062/2013 do Processo n. 124/2013 de Construção de Ampliação e Reforma na Escola Municipal de Educação Municipal de Educação Básica Brasil Novo, no Município de Querência – MT justifica-se devido a itens acrescidos e necessários para continuação e finalização da obra. Tais como: a retirada do forro no local onde seria reformado, foram acrescentado quatro pilares a mais que no projeto continham apenas oito, mas o necessário eram doze, o piso onde eram os banheiros antigos, no bebedouro foram acrescentados a mais azulejo branco, chapisco, emboço, tubo PVC DN 25mm, tubo PVC DN 50mm (inclusive conexões, fornecimento e instalação) e torneira cromada ½ ou ¾ para tanque (inclusive conexões, fornecimento e instalação). Torneiras cromadas tubo móvel de mesa ½ ou ¾ para pia de cozinha e banheiro (inclusive conexões, fornecimento e instalação), para o forro foram acrescentados PVC espessura = 10mm (beiral), para o esgoto tubo PVC Predial DN10mm (inclusive conexões, fornecimento e instalação), tubo PVC Serie R DN 150mm c/ anel de borracha (inclusive conexões, fornecimento e instalação). Conforme

vistoria e descrições detalhadas na planilha orçamentária em anexo no processo licitatório n. 124/2013.
Encontrando-se embasamento legal no Art. 57, inciso II e art. 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO.

4.1 – As demais Cláusulas do Contrato Originário permanecem inalteradas.

4.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Querência MT, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura surgirem em função da execução do presente termo.

Querência – MT, 09 de Setembro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal
Contratante

F.P Construtora LTDA-EPP
CRISTIANO SANTOS DURO
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Daniel Stefanello
CPF n.: 991.486.501-10

Nome: Débora Jaqueline Silveira Rios
CPF n.: 045.230.791-02

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:30E8E6F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 163/2014

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, torna Público o RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO n. 163/2014, regido pela Lei nº 8.666/93 de 03 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

PROCESSO: 163/2014

MODALIDADE: Pregão Presencial n. 129/2014

OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa para o fornecimento de Solução Integrada de Tecnologia da Informação para Gestão Pública e aquisição do programa Aplicativo Sistemas E-SUS Atenção Básica – CDS (Coleta de Dados Simplificado) e PEC (Prontuário Eletrônico do Cidadão) para a Secretaria de Saúde do Município de Querência - MT.

Vencedora:

· **AGRODATA INFORMÁTICA LTDA-ME – CNPJ: 06.853.262/0001-85** Foi a vencedora do único item de nº 01 com um Valor de R\$ 24.000,00 (vinte quatro mil reais).

Querência - MT, 03 de Outubro de 2014.

DÉBORA JAQUELINE SILVEIRA RIOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniel Stefanello
Código Identificador:8906D452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 008/2014

Objeto	Contratação de Empresa Especializada em Treinamento e Desenvolvimento Profissional para Utilização da Secretaria de Educação do Município de Querência – MT.
Favorecido	Paulo Inocente Rodrigues da Silva - MEI
Prazo de execução	30 DIAS
Valor global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos a vista.
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Inexigibilidade nº 008/2014.

Ratificamos a Inexigibilidade de Licitação nº 008/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de licitação 170/2014, Inexigibilidade de licitação nº 008/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 03 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:E3837897

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 009/2014

Objeto	Contratação de empresa para o fornecimento de sistema de Gestão de Assistência Social para a Secretaria de Desenvolvimento e Promoção social do Município de Querência – MT.
Favorecido	Agrodata Informática LTDA - ME
Prazo de execução	365 dias
Valor global	R\$ 12.000,00 (doze mil reais), pagos em doze parcelas de R\$ 1.000,00 (Mil reais).
Fundamento Legal	Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.
Justificativa	Anexa aos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 009/2014.

Ratificamos a Dispensa de Licitação nº 009/2014 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico no Processo de licitação 171/2014, Inexigibilidade de licitação nº 009/2014, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

Querência – MT, em 03 de Outubro de 2014.

GILMAR REINOLDO WENTZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Daniel Stefanello

Código Identificador:05FD43C4

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2014

PROCESSO N.º 045/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 028/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Welton G. dos Santos**, CNPJ o nº 05.562.915/0001-04.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de palco para eventos, som com luz, publicidade volante, produção de áudio e vídeo e montagem de telão, para atender a demanda do município.

DA ASSINATURA: 01/09/2014

DO VALOR: - O valor será de R\$ 304.000,00 (trezentos e quatro mil reais).

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira a Empresa **Welton G. dos Santos**

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:DBA43141

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2014

PROCESSO N.º 046/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 029/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **Kist e Seibel Ltda**, CNPJ/MF nº 06.315.786/0001-12.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamentos para poços artesanais conforme capacidade de vazão e profundidade de cada um e contratação de prestação de serviços de manutenção, troca de bombas e limpeza dos poços.

DA ASSINATURA: 01/09/2014

DO VALOR: - O valor será de R\$ 302.967,00 (trezentos e dois mil novecentos e sessenta e sete reais).

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **e Seibel Ltda**.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:3CD66722

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2014

PROCESSO N.º 042/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a Empresa **R. B. Lima & Cia Ltda - EPP**, CNPJ nº 73.703.696/0001-96.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento ao CONTRATANTE dos materiais de construção e hidráulicos em geral, para manutenção de todas as Secretarias e Departamentos desta Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira.

DA ASSINATURA: 01/09/2014

DO VALOR: - O valor será de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

DA VIGÊNCIA: 31/12/2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal de Ribeirão Cascalheira e a Empresa **R. B. Lima & Cia Ltda - EPP**.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:675F4610

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 050/2014 –

PROCESSO N.º 031/2014 PREGÃO PRESENCIAL N.º 021/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **PAULA SIMONE PEZZINI**, CPF nº. 019.251.621-80.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Em decorrência do presente Termo Aditivo, o valor mensal a ser pago ao contratado será reduzido, passando a ser de R\$ 28.285,00 (vinte e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e **PAULA SIMONE PEZZINI**.

Publicado por:

Luzinete Martins Ferreira

Código Identificador:44C4928E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 006/2014 –

PROCESSO N.º 002/2012 PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **J. A. DE FREITAS - ME**, CNPJ sob o n. 05.527.227/0001-03.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é acrescido de R\$ 6.265,35 (seis mil duzentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos), referente a reajuste nos preços autorizado, passando ao valor global de R\$

39.698,34 (trinta e nove mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e J. A. DE FREITAS - ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:A19C5EDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 011/2014 – PROCESSO N.º 010/2012 ATA DE REG. DE PREÇOS N.º 001/2014

PARTES: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a senhora **J. A. DE FREITAS - ME**, CNPJ sob o n. 05.527.227/0001-03.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato é acrescido de R\$ 38.968,33, (trinta e oito mil novecentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), referente a reajuste autorizado, passando ao valor global de R\$ 246.910,33 (duzentos e quarenta e seis mil novecentos e dez reais e trinta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2014.

ASSINAM: Reynaldo Fonseca Diniz – Prefeito Municipal e J. A. DE FREITAS - ME.

Publicado por:
Luzinete Martins Ferreira
Código Identificador:960B4F9A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO

NUMERO DO CONTRATO: N.º. 050/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Processo 035/2014

TOMADA DE PREÇO 005/2014

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º. 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho

CONTRATADO: Matrix Construções Ltda - ME

OBJETO: O objeto do presente termo é contratação de empresa especializada na área de construção civil, para construção de 01 Escola 06 salas FNDE/MEC, incluindo material e mão de obra.

PRAZO: 09 meses

VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.020.804,36

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2014

VIGENCIA: 03/10/2014 a 03/07/2015

Publicado por:
Maria Auxiliadora Cardoso
Código Identificador:9FCA9BF1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 203/2014

Portaria nº 203/GP/14 Em, 01 de Julho de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando o atestado médico, Conceder Licença para tratamento de saúde a servidora efetiva, LAECY CARDOSO DA SILVA, a mesma receberá auxílio doença através do Fundo de Previdência Própria do município, PREVI RIBE, conforme Lei Municipal em vigência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:AC2497E1

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 204/2014

Portaria nº 204/GP/14 Em, 01 de Julho de 2014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar o servidor efetivo CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:D6B5F525

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 205/2014

Portaria nº 205/GP/13 Em, 01 de Julho de 2.014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear o servidor efetivo CLEVERSON ALVES DE OLIVEIRA, ao cargo em comissão de Secretário Municipal de Viação e Obras, junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e

Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:5745C4E0

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 206/2014**

Portaria Nº. 206/GP/14 Em, 01 de Julho de 2.014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei”;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora, RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, do cargo em Comissão de Diretora da Divisão Hospitalar, junto a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:B4A11D00

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 207/2014**

Portaria nº. 207/GP/2014. Em, 01 de Julho de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Nomear a Srª. RAFAELA FERREIRA RIBEIRO, ao cargo em comissão de Coordenador de Combate a Endemias, junto a Secretaria Adjunta de Saúde da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:82AEF672

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 208/2014**

Portaria nº 208/GP/14 Em, 01 de Julho de 2.014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração do servidor WELERSON DE SOUZA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo Comissionado de Diretor de Processamento de Dados, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/06/2014. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:9C6231EC

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 209/2014**

Portaria nº 209/GP/14 Em, 25 de Julho de 2.014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Considerando o pedido de exoneração da servidora SILVANI MARIA DA SILVA, protocolado junto ao Departamento de Pessoal, Considerando ainda que o município não tem direito subjetivo de mante-la no cargo contra sua vontade, em conformidade com o mesmo, fica o servidor **desligado definitivamente do quadro de funcionários**, onde ocupava o cargo Comissionado de Diretor de Departamento de Cultura, desempenhando a função junto a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:61B810FE

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 210/2014**

Portaria nº. 210/GP/2014 Ribeirãozinho - MT, 25 de Julho de 2.014.

Dispõe sobre a nomeação de responsável para responder legalmente perante a Ouvidoria Municipal, SIC – Sistema de Informações ao Cidadão, Portal da Transparência, e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc...

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a servidora efetiva **WALQUENIA LUCIANA RIBEIRO**, matrícula 376, como responsável para responder legalmente pela Coordenação e Administração da Ouvidoria Municipal, SIC – Sistema de Informações ao Cidadão e Gerenciamento do Portal da Transparência, junto à Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho.

Art. 2º - A servidora designada para responder pela Coordenação, Administração e Gerenciamento, manterá as atividades dentro da carga horária do Plano de Cargos Carreira e Salários, administrando a jornada sem prejuízo das atividades sob a sua responsabilidade, considerando a estrutura mínima e as demandas, fica esta portaria com efeito sem ônus pela atividade designada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze.

Registre-se,
Publique-se.
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:06F5F52D

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 211/2014**

Portaria nº 211/GP/14 Em, 25 de Julho de 2014

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Exonerar o servidor efetivo **SEBASTIÃO CORREIA DA SILVA**, do cargo em comissão de Chefe de Inspeção do Interior, junto ao Gabinete, da Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco dias do mês de Julho do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:928AC903

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 212/2014**

Portaria nº 212/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor comissionado **ADONILSON DA SILVA RIBEIRO**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/03/2014. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:E4AF0824

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 2013/2014**

Portaria nº 213/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor eletivo **EVERALDO MOREIRA DA SILVA**, referente ao período aquisitivo de 21/01/2012 a 20/01/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janilde Oliveira Soares

Código Identificador:AA6B9876

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 214/2014**

Portaria nº 214/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva OLGUIMA ANA CARDOSO BENINI, referente ao período aquisitivo de 02/10/2012 a 29/10/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:5622D170

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 215/2014

Portaria nº 215/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo OSVAIR RODRIGUES BORGES, referente ao período aquisitivo de 02/03/2012 a 28/02/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:81DA6A85

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 216/2014

Portaria nº 216/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo ODONIO RIBEIRO DE SOUZA, referente ao período aquisitivo de 16/02/2012 a 16/02/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:32B37A45

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 217/2014

Portaria nº 217/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo JOÃO BATISTA DOS SANTOS, referente ao período aquisitivo de 01/02/2013 a 01/02/2014. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:017DDB98

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA 218/2014

Portaria nº 218/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias ao servidor efetivo WILLIAM SOUSA, referente ao período aquisitivo de 16/08/2011 a 12/09/2012. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:7D592435

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA 220/2014

Portaria nº 220/GP/14 Em, 01 de Agosto de 2014.

“O Prefeito Municipal de Ribeirãozinho-Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.”

R E S O L V E:

Art.1º Conceder férias a servidora efetiva SILAINE MARIA DOS REIS, referente ao período aquisitivo de 12/10/2012 a 11/10/2013. A partir de 01/08/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribeirãozinho – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

APARECIDO MARQUES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janilde Oliveira Soares
Código Identificador:0A8B2E85

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA 170-2014

ERRATA – O artigo 1º da Portaria 170/2014 passará a vigorar da forma que abaixo segue.

PORTARIA 170/2014 de 02 de Outubro de 2014

“Dispõe sobre exoneração, a pedido, de servidor efetivo de cargo ocupado em comissão de livre nomeação e exoneração, no âmbito da administração pública municipal, e da outras providências”.

O PREFEITO DE ROSÁRIO OESTE – MATO GROSSO, o Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica exonerado, a pedido, do cargo de Coordenadora de Vigilância Ambiental lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **Maria Aparecida Ormond**.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação/afixação.

Artigo 3º. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Rosário Oeste – MT, 02 de Outubro de 2014.

DR. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejair Roberto Iiu Junior
Código Identificador:674361AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2014

10 de Julho de 2014

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 052/2014 – Ezele Regina Benedita de Santana
Contrato nº 053/2014 – Andreia Viviane Souza Almeida
Contrato nº 054/2014 – Ezele Regina Benedita de Santana
Contrato nº 055/2014 – Debora Dormevil Nunes
Contrato nº 056/2014 – Debora Dormevil Nunes
Contrato nº 057/2014 – Debora Dormevil Nunes
Contrato nº 058/2014 – Debora Dormevil Nunes
Contrato nº 059/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
Contrato nº 060/2014 – Júlio Cesar Ferreira Soares
Contrato nº 061/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 062/2014 – Roldão Pedro de Oliveira
Contrato nº 063/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 064/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 065/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 066/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 067/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 068/2014 – Aline Nunes Segatto Petroni
Contrato nº 069/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
Contrato nº 070/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 071/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 072/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 073/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 074/2014 – Andreia Viviane Souza Almeida
Contrato nº 075/2014 – Flávio Silva Cardoso
Contrato nº 076/2014 – Roldão Pedro de Oliveira
Contrato nº 077/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 078/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 079/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 080/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
Contrato nº 081/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 10 de Julho 2014

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Viviane Souza de Almeida
Código Identificador:995B91BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117/2014

14 de Julho de 2014

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e da outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 082/2014 – Júlio Cesar Ferreira Soares
 Contrato nº 083/2014 – Júlio Cesar Ferreira Soares
 Contrato nº 084/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
 Contrato nº 085/2014 – Flávio Silva Cardoso
 Contrato nº 086/2014 – Alex dos Reis Pereira
 Contrato nº 087/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 088/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 091/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
 Contrato nº 092/2014 – Douglas Botelho da Silva
 Contrato nº 093/2014 – Douglas Botelho da Silva
 Contrato nº 094/2014 – Flávio Silva Cardoso
 Contrato nº 095/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
 Contrato nº 096/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 097/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 098/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 099/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 100/2014 – Eziele Regina Benedita de Santana
 Contrato nº 101/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 103/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 104/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 105/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 106/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 14 de Julho de 2014

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:DAC90AD8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 168/2014**

30 de Setembro de 2014

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e das outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 114/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 115/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 116/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 117/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 118/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 119/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 120/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 121/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 122/2014 – Renan Atila Ferreira Giraldo
 Contrato nº 123/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 124/2014 – Humberto Cassio de Oliveira
 Contrato nº 125/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 126/2014 – Andreia Viviane Souza Almeida
 Contrato nº 127/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 130/2014 – Roldão Pedro de oliveira

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 30 de Setembro de 2014

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:463E1F30

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 130/2014**

24 de Julho de 2014

“Dispõe sobre designação de fiscal dos contratos e das outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Rosário Oeste, Estado de Mato Grosso, Dr. JOÃO ANTONIO DA SILVA BALBINO, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado os seguintes servidores como fiscal dos contratos:

Contrato nº 107/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 108/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 109/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 110/2014 – Eunice Seniz de Souza Zark
 Contrato nº 111/2014 – Anderson Rodrigo de Sá
 Contrato nº 112/2014 – Jovanil do Nascimento de Oliveira
 Contrato nº 113/2014 – Anderson Rodrigo de Sá

2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação/afixação.

Gabinete do prefeito Municipal de Rosário Oeste/MT, 24 de Julho de 2014.

JOAO ANTÔNIO DA SILVA BALBINO

Prefeito de Rosário Oeste/MT

Publicado por:

Andreia Viviane Souza de Almeida

Código Identificador:B802E71F

**ESTADO DE MATO GROSSO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

a) Espécie: Inexigibilidade de Licitação; b) Objeto: “**Contratação de Empresa Especializada para aquisição de publicações exclusivas da Editora Amigos da Natureza Ltda, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social**”; c) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 25, inciso I; d) **Processo: Nº 006/2014**; e) Valor: R\$ 7.687,50 (sete mil, seiscentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos); f) **Autorização: em 01/10/2014**, por Wemerson Adão Prata; g) **Ratificação: em 03/10/2014**, por Wemerson Adão Prata.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Maria Inês Pereira da Silva

Código Identificador:D2E4BE18

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
 RESULTADO DE JULGAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2014

Objeto: “**Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Implantação de Academia da Terceira Idade no Município de Salto do Céu – MT**”, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, **do tipo MENOR PREÇO/ITEM**, conforme planilha de itens no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital, por um período de 12 meses.

RESULTADO DE JULGAMENTO

A Prefeitura Municipal de Salto do Céu, através de sua Pregoeira Oficial torna público a todos os interessados, cidadãos ou licitantes, que participou do certame licitatório supramencionado a empresa: **MARIA DE FÁTIMA GUIZI – EPP**, CNPJ: 12.069.045/0001-00, vencedora com proposta no valor total dos itens de **R\$ 24.410,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e dez reais)**.

Maiores informações com a CPL.

Salto do Céu – MT, 16 de Setembro de 2014.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Maria Inês Pereira da Silva
Código Identificador:BE436DB6

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL PORTARIA Nº 071/SAD/2014

PORTARIA Nº 071/SAD/2014 01 DE OUTUBRO DE 2014.

“DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARTICULAR PARA SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT”.

O Prefeito de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sr. MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido **Licença** para tratar de assuntos particulares de até 3 (Três) anos a partir de 01/10/2014 para a servidora, **Sra. Marilandi Vitória Donin**, nomeada via portaria nº.040/SADF/2002 de 01 de abril de 2002 no cargo ou função de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com o Estatuto do Servidor Público do art. 114 no Município de Santa Cruz do Xingu – MT.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. EM 01 DE OUTUBRO DE 2014.

MARCOS DE SÁ FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

ROSANGELA PINTO FIGUEIREDO
Secretaria Municipal de Educação

**REGISTRA-SE E
PUBLICA-SE**

Publicado por:
Paulo Roberto da Cruz Pinto
Código Identificador:1236CA5E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 12/2014.

01 de Outubro de 2014

SÚMULA: “REVOGA A PORTARIA 05/2014 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2014 DA SRª ADRIANI APARECIDA DE MELO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O senhor **ITOR PIRES DE CAMARGO**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

R E S O L V E

RESOLVE: REVOGA A PORTARIA 05/2014 DO DIA 07 DE ABRIL DE 2014.

Art. 1º - A presente portaria entra em vigor no dia 01 de Outubro de 2014

Art. 2º - Revoga as demais disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, 01 de Outubro de 2014.

ITOR PIRES DE CAMARGO
Presidente

**Registre-se,
Publique-se e
afixe-se**

Na data supra de 01.10.2014

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:E034F0E3

CONVENIOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 58/2014

Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada:**GLOBAL GESTÃO PÚBLICA LTDA - CNPJ: 20.592.197/0001-02**
Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços contábeis no levantamento patrimonial e elaboração do inventário físico e financeiro da Prefeitura de Santa Rita do Trivelato – MT, por um período de 04 (quatro) meses conforme Termo de Referência – Anexo I**
Vigência: 24/09/2014 a 23/09/2015

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Arilson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:A7F367B8

CONVENIOS EXTRATO DO II TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 13/2013

CONVÊNIOS
Contratante:**Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada:**SERPRA SERVIÇOS PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.**
CNPJ: Nº 07.123.969/0001-07
Objeto:**Pelo Presente, II Termo aditivo, as partes acima mencionadas, de comum acordo, resolvem prorrogar por igual período, ou seja, até a data de 29 de Junho de 2015, o prazo mencionado na Cláusula Quarta, item 4.3 do referente Contrato Nº 013/2013, assinado em 04 de abril de 2013 com vencimento em 31 de Dezembro de 2013, permanecendo os mesmos valores.**
Vigência: 30/09/2014 a 29/06/2015

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:FE52A69B

CONVENIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO
Nº 056/2013

CONVÊNIOS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº
056/2013

Contratante: **Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato - MT**
Contratada: **RONDINELLI ROBERTO DA COSTA URIAS - ME**
CNPJ: Nº 03.697.944/0001-58

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar o prazo, conforme Cláusula Quarta do Contrato Nº 056/2013.

O Prazo de vigência do contrato original fica acrescido em 03 (três) meses, passando a vigorar da data de sua assinatura até 28 de Dezembro de 2014, prorrogado se necessário mediante Termo aditivo. Vigência: 29/09/2014 a 28/12/2014.

Santa Rita do Trivelato - MT, 03 de Outubro de 2014.

Publicado por:
Arlson Aniceto da Silva Fonseca
Código Identificador:02B1C402

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
PORTARIA Nº 133/2014

DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

“SÚMULA: REGULAMENTA O PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÃO A SRª. CLAUDETE FERRON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE: Conceder gratificação a servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**.

Art. 1º - Fica acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento da servidora **CLAUDETE MOREIRA FAGUNDES FERRON**, inscrito no RG nº 2218850-9 SSP/MT e cadastrado no CPF sob nº 044.538.659-29.

Art. 2º - O Percentual acima esta dentro do previsto art. 20 §1º da Lei Complementar nº. 038 de Cargos e Salário do Município de Santa Rita do Trivelato.

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 03 de Outubro de 2014.

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

Na data supra
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Fernanda Nalini
Código Identificador:20A3AAEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2014

DE 03 DE OUTUBRO DE 2014.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 58/2014”.

O senhor **HUGO GARCIA SOBRINHO**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MÁRCIO ADRIANO DA SILVEIRA**, CPF sob nº 825.614.271-53, como Fiscal do Contrato nº 58/2014.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Registre-se e
Publique-se
Na data Supra

HUGO GARCIA SOBRINHO
Prefeito Municipal

JOSÉ CEDENIR DE OLIVEIRA
Secretario de Administração

Publicado por:
Moniqui Emanuella Marcanzoni
Código Identificador:54C2BFF4

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 47/2014

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado a conceder o benefício de auxilio doença em favor do servidor **ROSEMERI SCHAFFLER TEREZIO**, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 23/08/2014 e término em 07/02/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº **2014.02.00000004**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/08/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN
Diretor Executivo

Publicado por:
Fabio Lohmann
Código Identificador:130EFA8B

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 048/2014

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: Airton Bispo Soares”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Conceder o benefício de auxílio doença em favor do servidor **AIRTON BISPO SOARES**, efetivo no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 02/09/2014 e término em 01/10/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº **2014.01.00000018**.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:3F2A750D

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 49/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: TEREZA JOSEFA DE SOUZA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 a 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **TEREZA JOSEFA DE SOUZA**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 05/09/2014 e término em 20/10/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:4B909FA0

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 50/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: MARISA VELASQUES DICHOFF”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos

Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica prorrogado o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **MARISA VELASQUES DICHOFF**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 09/09/2014 e término em 04/12/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000010.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 09/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:D1383165

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 51/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: Luciene Zbizerow Roweder”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **Luciene Zbizerow Roweder**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 16/09/2014 e término em 05/02/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000020.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 16/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:15B1EC91

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 52/2014**

SUMULA: “Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: Gisele Correia Carmelocci Largura”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Auxílio Doença em favor da **Gisele Correia Carnelocci Largura**, efetiva no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 23/09/2014 e término em 09/12/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 23/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:E690E817

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 53/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidor: APARECIDA ABADIA DA SILVA”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **APARECIDA ABADIA DA SILVA**, efetiva no cargo de ZELADORA, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 25/09/2014 e término em 09/12/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25/09/2014.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 22 de Setembro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:C9B79AB4

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 054/2014**

“Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor do servidor: Ailton Bispo Soares”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 e 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Fica Prorrogada a concessão o benefício de auxílio doença em favor do servidor **AIRTON BISPO SOARES**, efetivo no cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de

contribuição, a partir de 02/10/2014 e término em 01/01/2015, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000018.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Outubro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:35C867BE

**PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 55/2014**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXILIO DOENÇA em favor da servidora: NELSI KLEIN”

O Diretor Executivo do Santa Rita Previ – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Santa Rita do Trivelato, estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos Artigos 18 aos 22, da Lei Complementar Municipal nº 48/2013 de 16 de Maio de 2013.

Resolve,

Art. 1º - Concede o benefício de Auxílio Doença em favor da servidora **NELSI KLEIN**, efetiva no cargo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA 40 H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, com a totalidade da remuneração de contribuição, a partir de 03/10/2014 e término em 16/10/2014, conforme processo do Santa Rita Previ nº 2014.01.00000023.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato/MT, 03 de Outubro de 2014.

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo

Publicado por:

Fabio Lohmann

Código Identificador:ED1D94E1

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 364 DE 08 DE SETEMBRO DE 2014**

“Altera o inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 331, de 25 de setembro de 2012, que dispõe sobre a Reestruturação o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores do Município de Santo Afonso/MT e, dá outras providências”

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS, Prefeito de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A redação do inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n.º 331, de 25 de setembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.

IV - de uma contribuição mensal do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 14,70% (quatorze inteiros e setenta centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo: 12,70% (doze inteiros e setenta centésimos por cento) relativo ao custo normal e 2,00% (dois inteiros por cento)

referentes à alíquota de custo especial, escalonado nos termos do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em MARÇO/2014.

Art. 3º A contribuição previdenciária prevista no inciso IV do art. 48 na redação dada por esta lei será exigida a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei.

Art. 4º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santo Afonso/MT, 08 de Setembro de 2014.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

ESCALONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

ANO	ALÍQUOTA
2014	2,00%
2015	2,40%
2016	2,80%
2017	3,20%
2018	3,59%
2019	3,99%
2020	4,39%
2021	4,79%
2022	5,19%
2023	5,59%
2024	5,98%
2025	6,38%
2026	6,78%
2027	7,18%
2028	7,58%
2029	7,98%
2030	8,37%
2031	8,77%
2032	9,17%
2033	9,57%
2034	9,97%
2035	10,37%
2036	10,76%
2037	11,16%
2038	11,56%
2039	11,96%
2040	12,36%
2041	12,76%
2042	13,15%
2043	13,55%

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Lei n.º _____, de ____ de _____ de _____, foi publicada por afixação em mural em ____/____/____, conforme previsto na Lei Orgânica.

Secretário de Administração

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:173C1A54

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 365 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014.

“Regulamenta no âmbito do Município de Santo Afonso, a utilização dos ônibus do programa “caminho da escola” pelos alunos do ensino superior e profissionalizantes.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO AFONSO.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A presente lei regula o direito de todos os alunos regularmente matriculados no ensino superior e de cursos profissionalizantes, devidamente autorizados pelo MEC (Ministério da Educação e Cultura), ao transporte municipal escolar gratuito do Município de Santo Afonso/MT, através dos ônibus do programa federal “caminho da escola”, nos termos do parágrafo único do artigo 5º da Lei Federal n.º 12.816 de 05 de junho de 2013.

Parágrafo único. Passa a ser obrigatório o transporte gratuito de alunos universitários e estudantes de cursos profissionalizantes da rede pública ou privada de Ensino, distante até 90 (noventa) quilômetros do Município de Santo Afonso.

Art. 2º O transporte escolar gratuito previsto nesta lei deve garantir ao aluno o transporte pelo trajeto de ida e a volta, devendo estabelecer-se um ponto comum onde ocorrerão embarque e desembarque dos usuários, até a unidade de ensino superior ou profissionalizante onde estiver matriculado.

Art. 3º O cadastramento dos estudantes matriculados nos cursos determinados no artigo 1º desta lei, se dará, exclusivamente, no período a ser estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º No ato do cadastramento os estudantes deverão apresentar os seguintes documentos, à Secretaria Municipal de Educação:

I - atestado ou documento de igual valor, expedido pelo estabelecimento educacional comprovando a matrícula;

II - comprovante de residência no Município;

III - comprovante de frequência do semestre anterior, com um mínimo de 75% de assiduidade.

Parágrafo único. Perderá o direito ao benefício, o estudante que deixar de apresentar os documentos exigidos no artigo anterior e/ou apresentar frequência inferior a 75% (setenta e cinco por cento), ficando indeferida a solicitação de cadastro do mesmo.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Afonso, Estado de Mato Grosso, aos 30 dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, 24º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VENCESLAU BOTELHO DE CAMPOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fagner Moreira da Cunha

Código Identificador:C149986F

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 691, DE 26 DE JUNHO DE 2012.

LEI MUNICIPAL Nº 691/2012

Estabelece Isenção de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, para empreendimentos habitacionais de interesse social, incluídos nos programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO. Faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - A construção de edificações e grupamentos de edificações de empreendimentos habitacionais de interesse social, destinados à população de baixa renda, incluídos em programas vinculados à política habitacional municipal, estadual e federal, fica isenta de tributação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN e do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI.

Artigo 2.º - Às empresas beneficiadas com o disposto nesta Lei, ficarão isentas, ainda, do pagamento de toda e qualquer taxa e/ou emolumentos municipais, especialmente do pagamento de Alvarás de Licença para Construção, Concessão de Habite-se e todos aqueles previstos no Código Tributário do Município.

Artigo 3.º - Os Beneficiários dos Programas beneficiados com o disposto no artigo anterior, eleitos por critérios sociais e sob inteira responsabilidade municipal ficarão isentos do pagamento do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, durante o período de construção das unidades e também durante o período dos encargos por estes pagos, se houver.

Artigo 4.º - A concessão da isenção, prevista nesta lei, fica condicionada ao reconhecimento, pela Secretaria Municipal de Finanças, do enquadramento do empreendimento nas normas sociais do município.

Artigo 5.º - Os benefícios desta Lei estendem-se aos núcleos habitacionais iniciados e ainda não conclusos neste município.

Artigo 6.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 26 de junho de 2012

FILEMON GOMES COSTA LIMOEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelino de Fávéri

Código Identificador:F58C594E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE
PREÇOS N.º 24/2014

A Comissão Permanente de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO**, por ordem do Sr. Prefeito Municipal, torna público, em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, que fará no dia **23 de Outubro de 2014 às 14:00 horas**, na SALA DE LICITAÇÃO, sito a **SALMEN HANZE, n.º 914, CENTRO**, nesta cidade, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º 24/2014**, para **COMPRA DE 12 TABLET TAB 3T11M 8GB WIFI + 3G PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, conforme discriminada nos roteiros integrantes do Edital completo.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados, junto a Comissão de Licitação, até o dia **20/10/2014**, no horário das 12:00 às 17:00, ou pelo site **www.saojosedopovo.mt.gov.br**

PUBLIQUE-SE.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT 03/10/2014.

MARIA DE LOURDES GUIMARAES RODRIGUES

Presidente da Comissão de Licitação

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeitura Municipal de São José do Povo

Publicado por:

Maria de Lourdes Guimaraes

Código Identificador:96B08BA2

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO N.º 53/2014.

ASS: 24/09/2014; VCT: 31/12/2014;

Contratado: Empresa **MARIA JOSE DOS REIS NETO ME.**

Objeto: O presente instrumento tem por objeto a aquisição de materiais de expediente, mediante termo de referência do processo licitatório Pregão Presencial – Registro de Preço 11/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã – MT, conforme Processo de Adesão Pregão 34/2014 realizado pela Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro – MT.

Valor: R\$ 203.618,89.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:15EE2ED7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 39/2014.

ASS:25/09/2014; VCT:25/09/2015;

Fornecedor:Empresa **L.P. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO, ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA,**

Objeto:Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio claro – MT.

Valor:R\$ 111.271,50.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:1EC5E4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2014.

ASS: 25/09/2014; VCT: 25/09/2015;

Fornecedor: Empresa **DENTAL CENTRO OESTE LTDA,**

Objeto; Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio claro – MT.

Valor: R\$ 191.703,00.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL

Prefeita Municipal

Publicado por:

Tatiana Dockhorn

Código Identificador:443F6229

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 41/2014.

ASS: 25/09/2014; VCT: 25/09/2015;

Fornecedor: Empresa **ADILVAN COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - EPP.**

Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio claro – MT.

Valor: R\$ 134.646,50

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL

Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:A39AC899

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 42/2014.

ASS: 25/09/2014; VCT: 25/09/2015;

Fornecedor: Empresa **RECMED COM. MAT. HOSPITALARES LTDA.** Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio Claro – MT.
Valor: R\$ 135.756,20.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:630D6679

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 43/2014.

ASS: 25/09/2014; VCT: 25/09/2015;

Fornecedor: Empresa **NAPOLEÃO LIMA GERVAZIO EIRELI – ME,** Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio Claro – MT.
Valor: R\$ 52.426,60.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:80D8D217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2014.

ASS: 25/09/2014; VCT: 25/09/2015;

Fornecedor: Empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.** Objeto: Futura e eventual Aquisição de materiais hospitalares para atender as necessidades dos PSFs e Pronto Atendimento Municipal no Município de São José do Rio Claro – MT.
Valor: R\$ 155,928,00.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:2B07BDF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 033/2014.

ASS: 29/09/2014; VCT: 16/12/2014

Contratado: Sanepavi Saneamento e Pavimentação Ltda.

Objeto: Fica ajustado entre as partes que o prazo previsto e consignado no Termo de Contrato, será prorrogado, conforme autoriza a Lei 8.666/93, art. 57, § 1º, inciso VI, e § 2º.

São José do Rio Claro - MT, 03 de Outubro de 2014.

MARIA JOSÉ RODRIGUES ZOCAL
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tatiana Dockhorn
Código Identificador:FDE1EB2D

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO
MARCOS

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
002/2014

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 002/2014

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, através dos termos que preceituam a Alínea A do Inciso III do Art. 94 da Lei Orgânica do Município, no que dispõe o Inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal 1.056, de 28 de Janeiro de 2005, autorizado pela Lei Municipal 1.527, de 18 de Dezembro de 2013, torna público e faz saber a quem possa interessar que será realizado Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, para provimento de cargos e vagas à Secretaria Municipal de Saúde.

1. DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente Edital consiste no Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal em caráter temporário e excepcional, nos termos das legislações aplicáveis, para suprir cargos e vagas visando o suprimento de serviços essenciais e inadiáveis para o atendimento ao público da Secretaria Municipal de Saúde, às funções mencionadas no **Item 4** (integrante deste), com os respectivos cargos, requisitos de habilitação, número de vagas, carga horária de trabalho e salários.

1.2 – Todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado serão publicadas na internet, no site da Prefeitura Municipal (www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br), bem como afixadas no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos/MT e da Secretaria Municipal de Saúde.

1.3 – A validade deste certame é por um período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado ou rescindido mediante concurso público.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1 – As fichas de inscrições serão retiradas e entregues na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 06 a 13 de Outubro de 2014;

2.2 – Não haverá prazo destinado à isenção de taxas, visto que as inscrições serão gratuitas aos cargos disponíveis (atendendo aos casos especificados nas Leis Estaduais nº 6156/92, 7713/2002 e 8795/2008);

2.3 – A realização do Processo Seletivo Simplificado será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, e da Secretaria Municipal de Saúde (caso solicitada pela Comissão), tendo em vista a não contratação de empresa terceirizada para tal evento;

2.4 – A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital, nos editais complementares e/ou de ratificação que forem necessárias para o bom andamento e fiel execução do Processo Seletivo, como também à Legislação Municipal.

3. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – Este Processo Seletivo está aberto a todos que satisfizerem as exigências das Leis Brasileiras, podendo participar do mesmo o candidato que preencher os requisitos abaixo:

- Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- Ter 18 (dezoito) anos completos
- Estar em dia com as obrigações eleitorais e Serviço Militar – comprovados através de documento e comprovante de votação;
- Apresentar documento de identificação;
- Apresentar comprovante de habilitação necessária exigida ao cargo (Diploma ou Histórico devidamente acompanhado de Atestado de Conclusão);
- Apresentar documento de registro no COREN;
- Preencher corretamente a ficha de inscrição, via Secretaria Municipal de Saúde;
- Entregar, no dia e local de realização da prova, cópia da documentação para análise de títulos.

4. DAS VAGAS:

4.1 – Cargos com os respectivos níveis de escolaridade, vagas, carga horária semanal e salário inicial:

CARGO	ESCOLARIDADE	VAGAS	CARGA SEMANAL	SALÁRIO
Enfermeiro (Atuação em ESF)	Graduação em Enfermagem (Diploma de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC); Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT, como Enfermeiro.	01	40h	R\$ 2.483,64 + R\$ 1.450,00 (incentivo)
Enfermeiro (Atuação no Centro de Saúde Municipal)	Graduação em Enfermagem (Diploma de Enfermagem devidamente registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC); Registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/MT, como Enfermeiro.	01	40h	R\$ 2.483,64

4.2 – A graduação completa na respectiva área de atuação e o registro no COREN/MT são pré-requisitos fundamentais aos candidatos ao cargo de Enfermeiro proposto neste Edital.

4.3 – Os servidores contratados ao cargo de Enfermeiro (para atuação em unidade de Estratégia da Família-ESF e no Centro de Saúde Municipal) receberão remuneração com os benefícios previstos na Lei 1.536, de 19 de Fevereiro de 2.014.

4.4 – O servidor contratado ao cargo de Enfermeiro (para atuação em unidade de Estratégia da Família-ESF) receberá incentivo previsto na Lei 1.402, de 30 de Novembro de 2.011.

4.5 – Não haverá oferta de vagas a portadores de necessidades especiais (PNE), tendo em vista que a quantidade disponível não atinge o percentual de obrigatoriedade destinado à referida demanda, conforme previsto na Lei Complementar nº 114, de 25 de Novembro de 2002.

5. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

5.1 – A elaboração das provas bem como a sua aplicação, é de responsabilidade da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, a qual poderá solicitar a devida parceria de profissionais responsáveis e competentes que atuam na(s) Secretaria(s) solicitante(s) do referido Seletivo;

5.2 – As provas escritas serão aplicadas no local, data e horário a seguir:

Local: Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire

Data/Horário: 16 de Outubro de 2014 – das 19h às 22h.

6. DAS PROVAS:

6.1 – Este Processo Seletivo Simplificado constará de 02 (duas) fases:

a) Entrega de documentação para análise de títulos (cópias, em envelope lacrado): no dia 16 de Outubro de 2014, às 19h, no local de realização das provas – (observar **Item 9** deste Edital);

b) Prova escrita: no dia 16 de Outubro de 2014, às 19h.

6.2 – As provas escritas serão objetivas (com questões de múltipla escolha, contendo uma única alternativa correta, de caráter classificatório) – conforme quadro abaixo:

Conteúdos	Nº de Questões	Valor/Peso	Total
Língua Portuguesa	05	1,0	5,0
Conhecimentos Gerais	05	1,0	5,0
Conhecimentos Específicos	10	2,0	20,0
Totais	20	/	30,0

6.2.1 – O candidato que zerar nas questões de conhecimentos específicos será desclassificado do referido Processo Seletivo.

6.2.2 – Todas as questões deverão ser respondidas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. A prova é individual e não será permitida a consulta a nenhum material de apoio para a sua realização.

7. DO PROGRAMA GERAL DO CONTEÚDO:

7.1– O Programa Geral e respectivo Conteúdo Programático para as provas de Língua Portuguesa, Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos serão os seguintes:

- Língua Portuguesa:

Novas regras ortográficas

Concordância Verbal e Nominal

Análise do Discurso

- Conhecimentos Gerais:

Processo eleitoral no Brasil

Temas da saúde na atualidade

- Conhecimentos Específicos:

Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família (Série A. Normas e Manuais Técnicos. Caderno de Atenção Básica, nº 27) – material obtido através do site do Departamento de Atenção Básica (DAB), que integra a Secretaria de Atenção à Saúde, do Ministério da Saúde, via endereço eletrônico: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/abcad27.pdf

8. DOS REFERENCIAIS BIBLIOGRÁFICOS:

8.1– O material de estudos referente ao programa geral dos conteúdos, conforme proposto no sítio eletrônico do item 7.1 (Conhecimentos Específicos), para este Processo Seletivo, será:

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família/Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2010.

9. DA ANÁLISE DE TÍTULOS:

9.1 – A análise de títulos será realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e destina-se a obter informações do candidato, bem como avaliar suas condições e competências para o respectivo cargo.

9.2 – Para a contagem de pontos será avaliada somente a documentação coerente ao cargo preterido pelo candidato.

9.3 – O currículo de cada candidato será avaliado em conformidade com os critérios descritos na Ficha de Pontuação abaixo:

Pontuação do Candidato (Critérios/Indicadores/Cômputos/Pontos)			
I. DA FORMAÇÃO/TITULAÇÃO (Considerar a maior titulação)			
TÍTULO	Graduação em Enfermagem	Graduação Completa	5,0 pontos
	Pós-Graduação na Área da Saúde	Especialização	7,0 pontos
		Mestrado	8,0 pontos
		Doutorado	10,0 pontos

II. QUALIFICAÇÃO COMPLEMENTAR

A.	Cursos de formação continuada realizados na área da Saúde que contemplem conhecimentos da prática profissional e de políticas da área da Saúde – com limite máximo de 3,0 pontos – certificados de 2010 a 2014.	0,5 ponto para 40 horas
B.	Comprovação anual, mediante certificado registrado pela instituição promotora do evento, de palestras, minicursos e conferências proferidas na área da Saúde – com limite máximo de 1,0 ponto.	0,5 ponto para cada certificado
C.	Execução de Projetos realizados no período de 2010 a 2014, na área da Saúde, comprovados através da apresentação de projetos e resultados (fotos, vídeos, etc.) – limite máximo de 2,0 pontos.	1,0 ponto por projeto

9.4 – Será desclassificado o candidato que não apresentar documentação coerente ao cargo concorrido, conforme exposto neste Edital.

9.5 – Estará automaticamente desligado deste Processo Seletivo o candidato que por qualquer eventualidade não apresentar o envelope com a documentação acima exigida, visto que o mesmo será recolhido tão somente na data e horário expostos no item 6.1-a.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:**10.1 – Enfermeiro:**

a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas para o nível de vencimento integral, facultado provimento com carga horária inferior com nível de vencimento proporcional.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

10.1.1 – **Descrição sintética:** Assistir a população de um modo geral, medicando-os conforme orientação profissional. Atender emergências e prestar primeiros socorros.

10.1.2 – **Descrição analítica:** Supervisionar trabalhos relacionados com as atividades assistenciais, dirigidas à comunidade na área de saúde e programas sociais. Coordenar e auxiliar a execução de projetos específicos nas áreas de saúde e promoção social. Elaborar levantamentos e dados para estudo e identificação de problemas de saúde e sociais na comunidade. Orientar grupos específicos de pessoas em face de problemas de saúde, higiene e habitação, planejamento familiar e outros. Participar de campanhas preventivas e/ou de vacinação. Elaborar mapas, boletins e similares. Elaborar relatórios, anotações em fichas apropriadas os resultados obtidos. Ministrar cursos de primeiros socorros. Supervisionar as atividades de planejamento ou execução referentes à sua área de atuação. Executar outras atividades compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as especificadas, conforme as necessidades do Município ou determinação superior.

11. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

11.1 – A classificação obedecerá à somatória de pontos da análise de títulos e da nota da prova escrita.

11.2 – A classificação final entre candidatos com igual número de pontos, o critério de desempate obedecerá:
- a maior nota da prova escrita;
- o mais idoso.

11.3 – De acordo com as necessidades, o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados neste Processo Seletivo.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1 – A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.

12.2 – No ato da contratação, o candidato deverá apresentar cópia da documentação que comprove:

- Cédula de Identidade – RG;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;

- Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Comprovantes de votação – referentes às 02 últimas eleições;
- Título de eleitor;
- Certidão negativa expedida pelo Cartório Distribuidor – Fórum;
- Certidão negativa de débitos com o Município;
- Atestado de Saúde Física e Mental;
- Fotos 3X4 (02) – Coloridas e recentes;
- Certidão de Reservista ou C.A.M. – Sexo masculino;
- Comprovante de formação acadêmica;
- Registro no COREN;
- Comprovante de residência;
- Declaração de bens;
- Declaração de não acúmulo de cargo;
- Conta corrente no Banco do Brasil.

12.3 – Os servidores receberão o valor salarial de acordo com a tabela descrita no item 4.1 (**CARGOS COM OS RESPECTIVOS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE, VAGAS E SALÁRIOS INICIAIS**).

12.4 – Dada a contratação, o candidato tornar-se-á servidor regido pelo Regime Jurídico Geral e contribuirá para o Regime Previdenciário – INSS.

12.5 – A vigência contratual se dará por um período de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado em igual período ou rescindido mediante concurso público – obedecendo ao proposto no item 1.3.

13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS:

13.1 – O gabarito de respostas será divulgado, após a realização das provas, em forma impressa nos murais da Escola Estadual Deputado Bertoldo Freire e da Secretaria Municipal de Saúde; e online via site da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos: www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

13.2 – O resultado final deste Processo Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado.

13.3 – A publicação dos resultados será feita no dia 20 de Outubro de 2014, até às 12h, em meios de comunicação (Rádio e Jornal), no mural da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos, nos órgãos públicos, nos sites www.amm.org.br e www.saojosedosquatromarcos.mt.gov.br

14. DOS RECURSOS:

14.1 – Divulgados os resultados, o candidato terá o prazo do dia 20/10 a 22/10/2014, até às 15h para interposição de recursos, caso julgue necessário.

14.2 – Após o período de interposição de recursos, será feita nova divulgação dos resultados no dia 22 de Outubro de 2014, após as 15h.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos, 01 de Outubro de 2014.

CARLOS ROBERTO BIANCHI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emerson Souza Miler

Código Identificador:702DDCC1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 143/2014

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **PAPRE METUKTIRE**, no cargo em Comissão de Dirigente de Setor da Atenção Básica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal.
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:C0297133

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 144/2014**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **ELIONAI CORREIA DA SILVA**, no cargo em Comissão de encarregado de serviço no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, junto a Secretaria Municipal de Administração, junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:6F0C6AD7

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 149/2014.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em

conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerado o Senhor, **AGEU OLIVEIRA BRAGA**, no cargo em Comissão de Secretário municipal de Governo, junto a Secretaria Municipal de Governo de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu-MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 02 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:D8492453

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº150/2014.**

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora, **IVONE DA SILVA GOMES**, no cargo em Comissão de Encarregado de Serviços, junto a Secretaria Municipal de Administração, no Distrito de Santo Antônio do Fontoura, de prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal
Em, 02 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se e
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:43F4A591

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 193/2014**

DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.

“Nomeia membros da Comissão de Depreciação de Bens móveis e imóveis da Administração Pública Municipal”.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a **Raquel Campos Coelho**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Nomear os membros da Comissão de Depreciação de bens móveis e imóveis da administração Pública Municipal, para fins diversos:

MEMBROS:

PABLO I NARDON FERREIRA BARROSO
LUDIMILA ALVES LOPES
DANIEL VINÍCIOS MIRANDA E SILVA

Art. 2º - Compete à Comissão de depreciação de bens de moveis e imóveis do Município, depreciar e emitir relatórios e demais atos que se fizerem necessários para o mês de setembro de 2014.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 29 de setembro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:37CA9C86

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 194/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA O
SERVIDOR PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio o servidor, **BUBERVALDO GOMES ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de outubro a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:9745CA5E

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 195/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PREMIO PARA
SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 77 do Estatuto dos Servidores, em vigor, baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1º - Fica concedido a Licença Premio a servidora, **ISABEL PEREIRA DOS SANTOS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, efetiva no cargo de recepcionista, neste município de São Jose do Xingu – MT, no período 01 de outubro a 30 de dezembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se
Publique-se

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:B7CA1E1A

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 197/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO
DO SERVIDOR SR. LUCIMAR CAETANO DE
SOUZA DO CARGO DE OPERADOR DE
RETROESCAVADEIRA.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e Art. 48, IV da Lei Complementar nº 007/2004, do Estatuto de Servidor Publico Municipal de São José do Baixa a seguinte **PORTARIA**:

Resolve:

Art. 1º- EXONERAR, a pedido, a partir do dia 01 de outubro de 2014, o servidor LUCIMAR CAETANO DE SOUZA, registro funcional nº 9800, do cargo de Operador de Retroescavadeira, previsto no Estatuto do Servidor Público (Lei Complementar Municipal nº007/2004, seção XII, art. 44.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:88B01CEF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 198/2014

DE 01 DE OUTUBRO DE 2014.

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA
VACÂNCIA CONCEDIDA O SR.LUCIMAR
CAETANO DE SOUZA POR MEIO DA
PORTARIA 121/2012.

A Prefeita Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr.^a Raquel Campos Coelho, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação vigente, bem como no Art. 45, III e Art. 48, IV da Lei Complementar nº007/2004, do Estatuto de Servidor Publico Municipal de São José do. Baixa a seguinte **PORTARIA**:
RESOLVE:

Art. 1º- Considerado o pedido formulado e efetuado pelo servidor supra na data de 01 de outubro de 2014.

Revoga a Vacância concedida pela Portaria de nº 121/2012 do cargo de Operador de Pá Carregadeira Classe "B" Nível "IV", ocupado pelo servidor Lucimar Caetano de Souza, matrícula 17, por motivo de interesse pessoal, conforme requerimento do servidor.

Art. 2º - DETERMINO, a recondução ao cargo de Operador de Pá Carregadeira Classe "B" Nível "IV", o servidor, Operador de Pá Carregadeira conforme Lei Complementar municipal nº 007/2004.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita
Em, 01 de outubro de 2014.

RAQUEL CAMPOS COELHO
Prefeita Municipal

Registre-se,
Publique-se.

Publicado por:
Vandete Araujo Lima Oliveira
Código Identificador:006EC1BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2014 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1600/2014

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São José do Xingu – MT, nomeado pela portaria nº 0138/2014, torna público aos interessados que na sessão de processamento da Tomada de Preço nº 003/2014 – **Tipo:** menor preço Global, cujo **Objeto: a ampliação da Unidade Básica de Saúde Luiza Soares Guimarães, Município de São José do Xingu, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Especificações constantes neste Edital e seus Anexos.**

DATA DA SESSÃO: 03 DE OUTUBRO DE 2014, ÀS (NOVE) 09h00min HORÁRIO DE BRASÍLIA.

. Em face do não comparecimento de interessados o presidente declarou o referido certame DESERTO.

São José do Xingu – MT, 03 de OUTUBRO de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:5EA1A9BC

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 004/2014 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2014 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1703/2014

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, nomeado pela Port. Nº 0138/2014 no uso das atribuições que lhe conferem torna público, para conhecimento dos interessados, que na Prefeitura Municipal de **SÃO JOSÉ DO XINGU/MT**, com sede na Av. Mauro Pires Gomes, nº 41 – Centro que fará realizar a abertura e julgamento das documentações e propostas, da **Tomada de Preço nº 004/2014**. Esta modalidade será regida pela Lei nº. 8.666/93 artigo 21, suas alterações e demais disposições aplicáveis. **MODALIDADE:** Tomada de Preço - Tipo: menor preço global.

OBJETO: A AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZA SOARES GUIMARÃES, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO XINGU, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

REALIZAÇÃO: 20/10/2014 ABERTURA DA SESSÃO: 09 horas
(Horário de Brasília – DF). O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados no setor de licitação da Prefeitura Municipal de São José do Xingu - MT. Demais informações pelo telefone (66) 35681109 e EMAIL licitação@saojosedoxingu.mt.gov.br e retirada do edital no site www.saojosedoxingu.mt.gov.br/transparência.

São José do Xingu – MT, 03 de Outubro de 2014.

WELTON LUCIANO TEIXEIRA
Presidente CPL
Port. Nº 0138/2014.

Publicado por:
Aloizio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D0B0B34

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 086/2014

Exonera o Sr. Edgar Klein Pires do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

O Presidente da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, nesta data, o Sr. Edgar Klein Pires do cargo em comissão de Assistente Parlamentar II, referência CC-04.

Art. 2º Feitas as anotações, publique-se e afixe-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 02 de outubro de 2014

DALTON MARTINI
Presidente

Publicado por:
Roberto Balas
Código Identificador:2E2032B4

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRONICO Nº 038/2014 SRP Nº 101/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 038/2014 – SRP 101/2014, referente **Aquisição de Mobiliário e Equipamentos para a implantação das Creches, Projeto Tipo B do programa Proinfância, com recursos oriundos do FNDE, termo de compromisso Par nº 201400627 e 201400628, em conformidade com orientações do Manual do FNDE, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação.** Empresa Vencedora: **AÇÃO COMERCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS E INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ/MF: 16.793.330/0001-11, Itens: 03, 06, 09, 10, 13, 14, 21, 23, 29, 38, 42, 46. ERALDO BATISTA DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF: 81.716.284/0001-19, Itens: 02, 05, 07, 11, 16, 17, 18, 20, 22, 25, 26, 30, 33, 34, 35, 36, 43, 44, 45, 50, 52, 60. ROMULO NONATO DA SILVA JUNIOR - EPP, CNPJ/MF: 11.377.888/0001-00, Itens: 40, 54. SPACE INFORMATICA E MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - ME, CNPJ/MF: 14.190.355/0001-03, Itens: 32, 39, 53, 55. WANDA COMER. DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITORIO LTDA –EPP, CNPJ/MF: 12.358.170/0001-21, Itens: 01, 04, 08, 12, 15, 19, 24, 27, 28, 37, 41, 47, 48, 49, 56. ZELDA BOZOLLA DE ALMEIDA – ME, CNPJ/MF: 07.511.067/0001-30, Item: 31. Homologado em 03 de Outubro de 2014.**

MARCELLO PAVAN

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:CC33F7EC

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 076/2014 SRP Nº 107/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 076/2014 – SRP 107/2014, referente **Contratação de Empresa Especializada em Telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para Prestação de Serviços de Telefonia Móvel pessoal (SMP), para atender a Administração municipal.** Empresa Vencedora: **CLARO S.A, CNPJ/MF 40.432.544/0001-47, Itens: 01.** Homologado em 03 de Outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2CB79408

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 080/2014 SRP Nº 115/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 080/2014 – SRP 115/2014, referente **Contratação de empresa Especializada em Prestação de Serviços Gráficos (Fotocópias Coloridas e Impressões de Projetos Arquitetônicos e Topográficos), atendendo solicitação das Secretarias Municipais.** Empresa Vencedora: **DOUGLAS WILLE & CIA LTDA - ME, CNPJ/MF 12.404.897/0001-06, Itens: 01, 02.** Homologado em 03 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:1BF72716

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 081/2014 SRP Nº 118/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao inciso XII, Art. 21 do Decreto 3.555/00, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 081/2014 – SRP 118/2014, referente **Contratação de empresa especializada em fornecimento e aplicação de Concreto Betuminoso Usinado a Quente – CBUQ, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.** Empresa Vencedora: **CONSTRUTORA CAMERA LTDA, CNPJ/MF 00.522.460/0001-80, Itens: 01, 02, 03.** Homologado em 03 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2ED48A24

DEPTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 083/2014 SRP 118/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, em cumprimento ao Art. 21, inciso XII do Decreto nº 3.555/00, torna público o resultado do pregão presencial nº 083/2014 SRP 118/2014, referente ao registro de preços para **Aquisição de Leite em pó, atendendo solicitação da**

Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.
NÃO HOUVE VENCEDOR em razão da desclassificação da proposta da empresa participante, sendo o processo declarado FRACASSADO.

Sinop/MT, 03 de Outubro de 2014.

VANUSA APARECIDA SERPA

Pregoeira – Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:3114B928

DEPTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 SRP 126/2014

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2014 - SRP 126/2014. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO. Aquisição de conjunto para iluminação pública ornamental de 80 a 125w, com 4000 a 4500 mm de altura total, composto por poste ornamental e luminária. ABERTURA da SESSÃO: 16/10/2014 às 15:00 horas (horário de Brasília/DF). LOCAL: Secretaria Municipal de Administração: Rua das Avenças, 1.491, Setor Comercial, Sinop/MT. ÍNTEGRA do EDITAL: no endereço indicado ou por meio dos sites www.cidadecompras.com.br ou www.prefeituravirtual.com.br. Informações: (66) 3517-5298/5263.

Sinop/MT, 03 de outubro de 2014.

ADRIANO DOS SANTOS

Pregoeiro Portaria nº 372/2013

Publicado por:
Sidelina Rodrigues dos Santos
Código Identificador:FC3A4F78

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 205/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.981,11 (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos) e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 42 da Lei nº 4.320/64, e especialmente a Lei nº 1848/2013 e a Lei nº 1925/2013;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 220.981,11 (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos), para atender as seguintes dotações:

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
07.010.0.0.15.451.0016.1025 -EXEC. DE REDES DE DRENAG DE ÁGUAS PLUVIAIS, CANALIZ. DE CÓRREGOS, PAVIMENT. ASFÁLTICA, CALÇ E MEIO FIO.
4.4.90.00.00.00 - 0124000054- Aplicações Diretas R\$ 220.981,11
- (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos)

T O T A L R\$ 220.981,11

Art. 2º. Servirão de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar de que trata este Decreto, em conformidade com os artigos 14 e 15 da Lei nº 1848/2013, os recursos no montante de R\$ 220.981,11 (duzentos e vinte mil, novecentos e oitenta e um reais e onze centavos) provenientes do Governo Federal, através da Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 0369201-

29/2011, não previstos na Lei Orçamentária do corrente exercício, destinados a Pavimentação asfáltica e Drenagem no Município de Sinop, os quais foram recepcionados na receita conforme Portaria STN nº 437/2012.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

TEODORO MOREIRA LOPES

Secretário Municipal de Planejamento, Finanças e Orçamento

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:DED19481

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 206/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Nomeia os membros para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop - CMDPD.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e especialmente para atender o que dispõe a Lei Municipal nº 1534, de 05 de setembro de 2011, e alterações posteriores;

D E C R E T A:

Art. 1º. Nomear os seguintes membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Sinop - CMDPD.

I - ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

a) – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Titular: Lauriane Borges Sampaio

Suplente: Lizandra Rostrolla

b) - Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Jacinta Salete Saggiorato Frâncio

Suplente: Josiane Rodrigues

c) - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Daniela da Silva Pereira

Suplente: Titular: Marisa Borges Assis Silva

d) - Representantes da Secretaria Municipal de trânsito

Titular: Viviane Rodrigues de Lima e Silva

Suplente: Silvia Cristina Villar Borges de Oliveira

e) - Representantes do INSS

Titular: Suelen Ruiz Antunes

Suplente: Flavia Colombo Serrano

II - ÓRGÃOS NÃO GOVERNAMENTAIS

a) Representantes da ADEVAS - Associação dos Deficientes Visuais e Amigos de Sinop

Titular: Geraldo Ferreira dos Santos

Suplente: João Carlos Machado

b) Representantes da ADEFIS - Associação Dos Deficientes Físicos de Sinop

Titular: Antônio de Lima

Suplente: Hitor Gross

c) Representantes da UNIC-Sinop

Titular: Vânia Aparecida da Silva Figueiredo do Couto

Suplente: Ghisele Alves Ferreira

d) Representantes da OAB-Sinop

Titular: Cristina Burato

Suplente: Liliane Raneco

e) Representantes do ROTARY TARUMÃS

Titular: Carlos Alberto de Matos

Suplente: Felicio Jose dos Santos

Art. 2º. O mandato deste Conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

EM, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Mun. de Assistência Social Trabalho e Habitação

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:997EE0B8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 207/2014

DATA: 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas na Lei Municipal nº. 2018/2014, de 19 de agosto de 2014;

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam nomeados nos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas - COMPOD, eleitos pelo conjunto de Conselheiros, conforme especifica a seguir:

I - Presidente:

TED PERALTA FREIRE

II - Vice-Presidente:

LUCÉLIA PACHECO PRIMO

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO.

Em, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

IVONE LATANZI DA COSTA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:B21FB622**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 654/2014****DATA:** 03 de outubro de 2014

SÚMULA: Designa a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL para substituir temporariamente a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação no período que menciona.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e;

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a servidora IVANIA SALETE DOGEENSKI FIEL, matrícula 301, para substituir temporariamente, nos termos do §1º do Art. 55, Capítulo IV – DA SUBSTITUIÇÃO, da Lei nº 254/93, de 29 de março de 1993, a Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, Ivone Latanzi da Costa.

Art. 2º. A substituição temporária de que trata a presente, ocorrerá no período compreendido de 06 a 10 de outubro de 2014.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de outubro de 2014.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:97712C52**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
001/2014**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Termo de Convênio nº 001/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

O *valor global* inicialmente conveniado em **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais); sofrerá redução de valor de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo a importância de **R\$ 31.500,00** (Trinta e um mil e quinhentos reais) já repassados ao conveniente.

Parágrafo Único:

O reordenamento dos recursos advindos do MDS/FNAS, reestruturado pela NOB/SUAS de 2005.

Sinop-MT, 01 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Concedente

OBRA UNIDA A SOCIEDADES SÃO VICENTE DE PAULO
Conveniente

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:F15611E7**PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
003/2014**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, do Termo de Convênio nº 003/2014, que passa a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR”

O *valor global* inicialmente conveniado em **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais); sofrerá redução de valor de **R\$ 22.500,00** (Vinte e dois mil e quinhentos reais), perfazendo a importância de **R\$ 31.500,00** (Trinta e um mil e quinhentos reais) já repassados ao conveniente.

Parágrafo Único:

O reordenamento dos recursos advindos do MDS/FNAS, reestruturado pela NOB/SUAS de 2005.

Sinop-MT, 01 de Outubro de 2014.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP
Concedente

CENTRO SOCIAL MENINO JESUS
Conveniente

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:ED1670C7**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 01/ COMPOD****DE 03 DE OUTUBRO 2014.**

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOBRE DROGAS-COMPOD/ Sinop/MT, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 2018/2014, de 19 de agosto de 2014, em reunião ordinária realizada no dia 02 de outubro de 2014, resolve:

Art. 1º Nomear como presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, o conselheiro **Ted Peralta Freire**, CPF: **011.030.521.36**, tendo como vice-presidente a conselheira **Lucélia Pacheco Primo**, CPF: **996.540.911-00** e como Secretária Executiva **Lucélia Alves dos Santos**, CPF: **719.343.401-20**, todos eleitos por unanimidade dos presentes, de acordo com a Ata de n-01/COMPOD em reunião ordinária realizada do dia 02 de outubro do ano corrente às 15:30hs, na Casa dos Conselhos em Sinop/MT.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NILZA FERREIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Executiva

Casa dos Conselhos

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:F7D0C25D**PREFEITURA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 12/2014**

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, em sua reunião extraordinária realizada no dia 24/08/2014, às sete horas e trinta minutos, conforme a Ata nº 201, nas dependências da Casa dos Conselhos em anexo a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, dentro das atribuições que lhe confere a Lei 333/94, de 07.12.94, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o orçamento da Assistência Social para 2015, que segue: R\$ 7.116.571,00 recursos próprios, R\$ 1.801.030,00 recursos do repasse fundo a fundo do Governo Federal, R\$ 257.000,00 convênio do Governo Estadual, FUMIS R\$ 142.000,00 e R\$ 1.054.080,00 para execução dos PTTS do Setor da Habitação, somando um total de R\$ 10.370.681,00;

Art. 2º Aprovar o valor de repasse dos Convênios com as seguintes instituições: ASBE - R\$10.000,00; IMAC - R\$ 30.000,00; CAOPA - R\$30.000,00; Lar Vicentinos - R\$ 93,568,00; ADEVAS - R\$ 29.000,00, ADEFIS - 20.000,00; AVOS - 35.000,00; Maria de Nazaré

- 35.000,00, Centro Social Menino Jesus - R\$ 80.000,00, FUNVIDA - R\$ 20.000,00.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sinop, 22 de Setembro de 2014.

JOÃO CARLOS GIRARDI

Presidente - CMAS

Publicado por:

Francieli Sachini

Código Identificador:36E91D5C

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO ESTADO DE
MATO GROSSO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL N.º 096/2014**

O **MUNICÍPIO DE SORRISO – MT**, através de sua Pregoeira, torna público para o conhecimento dos interessados, que foram vencedoras do certame as empresas: **BARBOSA & GUEDES LTDA EPP.**, CNPJ N.º 10.976.898/0001-91, nos Itens 01 e 02, no Valor Total de R\$ 113.320,65; **SANTO ANDRÉ TRANSPORTES E COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA.**, CNPJ N.º 36.879.849/0001-24, no Item 03, no Valor Total de R\$ 51.380,08.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:C0A88711

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2014**

O Município de Sorriso – MT, através de sua Pregoeira Oficial torna Público para o conhecimento dos interessados, que realizará às **08:00 horas (Horário Oficial de Sorriso – MT), do dia 17 de outubro de 2014**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 2.525, Centro – Sorriso – MT, a abertura do **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 099/2014**. O julgamento da referida licitação será através do **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a “Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 01 (uma) Camioneta (fechada) nova (zero quilometro), que será destinada ao Uso do Prefeito Municipal, conforme Termo de Referência em anexo”. O Edital poderá ser obtido junto à Prefeitura Municipal de Sorriso, Departamento de Licitação, durante o horário normal de expediente ou através do site **www.sorriso.mt.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário normal de expediente, das 07:00 às 13:00 horas ou através do telefone (66) 3545-4700.

LUCIENE BABMARE HAHN QUINOT

Pregoeira Prefeitura de Sorriso – MT

Publicado por:

Marisete Marchioro Barbieri

Código Identificador:5BF3DA43

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ
EXTRATO DE CONTRATO CPL N.º 116/2014.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tabaporã-(MT)

Contratado: Auto Posto Luizão Ltda. C. N. P.J n.º. 36.881.605/0001-86

OBJETO: Aquisição de Combustível Óleo Diesel, conforme ATA de SRP nº 001/2014, referente ao pregão presencial nº 11/2014, para atender a Secretaria de Educação e Cultura.

Valor contr. **R\$ 107.250,00**. Assinatura do contrato em 23/09/2014.

Publicado por:

Antonio Batista da Mota

Código Identificador:74B02ABA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO
Nº044/ADM/2014**

MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT/ ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE/ PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONVENIO N°015/ADM/2014/ R\$0,00/ DATA DA ASSINATURA: 30/09/2014.

Publicado por:

Priscila Cristina Fernandes

Código Identificador:C9F19A1F

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1046/2014**

De 01 de outubro de 2014.

SUMULA:- DISPÕE DELIMITAÇÃO DO NOVO TRAÇADO DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE DO MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Tapurah-MT, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, em seu **art. 30** c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica delimitado como novo Perímetro Urbano, na sede do Município de Tapurah-MT, anexando as demais limitações perimetrais já existentes, tornando-a na seguinte delimitações unificada:

MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA TRANSFORMADA EM PERÍMETRO URBANO:-

O Perímetro Urbano apresenta área total de 918,65 há (novecentos e dezoito hectares e sessenta e cinco centiares), situado na sede do município de Tapurah, Estado de Mato Grosso, com a seguinte descrição do perímetro:

O imóvel inicia junto ao marco **M1**, descrito em planta localizado a margem da Estrada Vicinal, deste, segue com o rumo de **15º00'SE** e distância de **347,00** metros até encontrar o marco **M2**. Deste, segue com o rumo de **19º30'SE** e distância de **1.614,50** metros, seguindo hoje pela Estrada Vicinal, que fará parte do anel viário, até encontrar o vértice **M3**. Deste segue pela Avenida São Paulo, com o rumo de **70º30'SW** e distância de **1140,97** metros, até o **M4**. Do vértice **M4** segue divisando área de Dirceu Luiz Dezen, com o rumo de **19º30'SE** e distância de **1031,72** metros, até encontrar o vértice **M5**. Deste segue com rumo de **85º00'SW**, confrontando com **1103,56** metros de área de Dirceu Luiz Dezen, até encontrar o vértice **M6**. Do vértice **M6** segue a uma distancia de **426,54** metros e rumo de **19º30'NW**, margeando a Rodovia Estadual MT-338, até encontrar o marco **M7**. Deste segue até o vértice **M8**, com rumo de **85º00'SW** e distancia de **317,33** metros, confrontando com área de Airton Goubad. Do vértice **M8** segue com rumo de **19º30'NW** e distancia de **723,00** metros até o vértice **M9**, confrontando com área de Airton Goubad. Do vértice **M9** segue até o vértice **M10**, confrontando com área de Airton Goubad, com rumo de **85º00'SW** e distancia de **526,56** metros. Do vértice **M10**

segue com rumo de **68°33'SW** e distancia de **622,05** metros confrontando com Airton Goubad até encontrar o vértice **M11**. Deste segue com rumo de **66°32'NW** e distancia de **342,50** metros confrontando com Airton Goubad até encontrar o marco **M12**. Deste segue confrontando com Via A até chegar à intersecção com o anel viário no marco **M13**, com distancia de **633,60** metros e rumo de **68°33'NE**. Do marco **M13** segue ainda pelo anel viário com rumo de **19°40'NW** e distancia de **679,60** metros até encontrar o marco **M14** que fica na intersecção da Rodovia MT-010 sentido Nova Maringá. Deste segue pelo anel viário com rumo de **19°40'NW** e distanciade **25.057,35** metros até chegar ao marco **M15**. Deste segue com rumo de **85°00'NE** e distancia de **1.248,90** metros confrontando com área de Algacir Augusto Cavazzini, até encontrar o marco **M16** na intersecção com a Rodovia Estadual MT-338. Do marco **M16** segue a margem da Rodovia Estadual MT-338 com rumo de **19°30'SE** e distancia de **1.110,86** metros até encontrar o marco **M17**. Deste segue com rumo de **85°00'NE** e distancia de **991,70** metros confrontando com área de Orildo Mascarello e outros e área de preservação permanente (APP), até encontrar o marco **M18**. Fechando o perímetro, segue com o rumo **85°00'NE** e distância de **1.055,05** metros, até o marco **M1**, confrontando com área de Orildo Mascarello e outros e Lote 199 de propriedade de David Mario Sette.

Art. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario de forma especial, as seguintes Leis Municipais: Lei n.º 039/89, Lei n.º 894/2011 e Lei n.º 971/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal de Tapurah - MT

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:F6E9892C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 262/2014

**PORTARIA Nº 262/2014/GP/PMT
DE 29 DE SETEMBRO DE 2014.**

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º. CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal, **Sr. DARCY JACO SCHEID**, ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE VEICULOS PESADOS**, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Tapurah, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º As férias concedidas ao **Sr. DARCY JACO SCHEID**, são referentes ao período aquisitivo de 20/01/2012 a 19/01/2013, a qual entrará em gozo de férias a partir do dia 01 de outubro do ano de 2014, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 31 de outubro do ano de 2014.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove dias do mês de Setembro do ano de dois mil e quatorze.

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRASE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:5FA27AD7

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE LOTEAMENTO URBANO

ELMUCIO JACINTO MOREIRA, Oficial do Registro de Imóveis, Títulos e Documentos da Comarca de Tapurah, Estado de Mato Grosso (1º Ofício) na forma da Lei, faz público, em cumprimento ao disposto no artigo 2º c/c art. 19 da Lei 6766/79, que o proprietário: **MUNICÍPIO DE TAPURAH-MT**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.772.253/0001-41, com sede na Prefeitura Municipal de Tapurah-MT, apresentou o REQUERIMENTO, inclusive memorial, planta e demais documentos necessários, para o registro do LOTEAMENTO, aprovado pela Prefeitura Municipal na forma da Lei, referente ao imóvel localizado na área de expansão urbana deste município, com a área equivalente a 78.187,50m² denominado LOTE DESTINADO AO BAIRRO COMERCIAL, com as demais características constantes da matrícula nº 1.843 deste Registro Imobiliário, cujo imóvel foi havido pelo loteador nos termos da AV-03 da matrícula 1.661 do CRI de Lucas do Rio Verde-MT, cuja loteamento se denominará “ **BAIRRO COMERCIAL**”. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do referido imóvel deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da terceira e última publicação do presente edital. Findo o prazo e não havendo reclamação, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados, neste Cartório, durante o horário de expediente ao público. Dado e passando nesta cidade e Comarca de Tapurah-MT, aos 02 de Outubro de 2014.

ELMUCIO JACINTO MOREIRA

Oficial

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:FF6305FC

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 106/2014 03 DE OUTUBRO DE 2014.

Regulamento para sorteio de prêmios da campanha de Atualização do Cadastro Imobiliário de que trata a Lei nº 1048/2014, denominada Atualização Premiada, e dá outras providências.

O Senhor **LUIZ UMBERTO EICKHOFF**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei e em especial o disposto no Art. 19 e seguintes da Lei nº. 049 de 27 de dezembro de 1989 - Código Tributário Municipal;

DECRETA

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1º. Fica regulamentado o sorteio dos prêmios da campanha de atualização do cadastro imobiliário junto ao Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro da Prefeitura de Tapurah/MT, denominada “Atualização Premiada”, a ser promovida no período de outubro de 2014 a dezembro de 2014 entre os titulares de imóveis urbanos, mediante as condições aqui estipuladas, para o sorteio dos seguintes prêmios:

PRÊMIO	DESCRIÇÃO	QTD
1º	GELADEIRA DE UMA PORTA INOX	1
2º	MÁQUINA DE LAVA 15 KG	1
3º	TV 40 POLEGADAS	1
4º	TV 40 POLEGADAS	1
5º	NOTEBOOK	1
6º	CELULAR SMARTPHONE	1
7º	FOGÃO DE 5 BOCAS	1
8º	CAMERA DIGITAL	1
9º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
10º	BICICLETA 18 MARCHAS	1
11º	BICICLETA 18 MARCHAS	1

12º	APARADOR DE GRAMA	1
13º	CHURRASQUEIRA ELETRICA	1

Parágrafo Único. Os prêmios sorteados não poderão, em nenhuma hipótese, serem substituídos por qualquer outro bem ou convertidos em dinheiro.

Art. 2º. Para fins deste regulamento participam do sorteio apenas os titulares que possuem imóvel urbano no território do Município de Tapurah e efetuarem a atualização do cadastro imobiliário por meio do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI, conforme adiante descrito.

Art. 3º. Serão entregues, para cada inscrição imobiliária/matricula de imóvel do Município de Tapurah que for atualizada 01(um) cupom de sorteio, numerado e distribuído de forma aleatória.

Parágrafo único. As novas matrículas/inscrições imobiliárias que forem criadas até a data do sorteio receberão também 01(um) cupom de sorteio.

Seção II Da Atualização do Cadastro

Art. 4º. Para efetivar a atualização no cadastro imobiliário dos imóveis, deverão os responsáveis já cadastrados preencher e entregar no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro, uma ficha de inscrição para cada imóvel, conforme modelo de Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI fornecido pela Prefeitura, Anexo I desta norma, com todos os campos devidamente preenchidos.

§ 1º. No Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI há um espaço denominado “Croquis da Unidade”, neste deverá ser feito um pequeno desenho representando as medidas do imóvel como visto de cima, considerando os contornos externos de paredes ou pilares, neste devem também ser considerados as medidas de:

das sacadas, varandas e terraços, cobertos ou descobertos, de cada pavimento;
dos jiraus e mezaninos;
das garagens ou vagas cobertas;
das áreas destinadas ao lazer, somente se edificadas, cobertas ou descobertas, inclusive as quadras de esporte e piscinas, na proporção das respectivas frações ideais, quando se tratar de condomínio;
das demais edículas e dependências não incluídas nos itens anteriores, na proporção das respectivas frações ideais.

§2º. No caso de piscinas, as medidas a serem registradas serão obtidas através da medição do espelho d’água.

§3º. Segue abaixo exemplo de croqui para preenchimento:

Art. 5º. Cada imóvel do qual o titular seja proprietário, titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, deverá ter um BCI preenchido separadamente, mesmo que sejam beneficiados por imunidade ou isenção fiscal.

Art. 6º. Não estando o imóvel cadastrado no nome do titular, na ocasião da entrega do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI devidamente preenchido, deverá ser entregue cópia simples dos seguintes documentos: :

PESSOA FÍSICA

CPF e RG do responsável;
Contrato público ou particular de compra e venda, compromisso ou promessa de compra e venda, cessão ou transmissão de direitos reais;
Se por procuração - item a) e CPF e RG do procurador.

PESSOA JURÍDICA

Cartão de CNPJ ou contrato social do transmitente e adquirente e carta de preposto;
Contrato público ou particular de compra e venda, compromisso ou promessa de compra e venda, cessão ou transmissão de direitos reais;
Se por procuração - item a) e CPF e RG do procurador.

§1º. Os possuidores a qualquer título que não dispuserem dos documentos descritos nas alíneas b) dos itens I e II poderão fazer prova da posse por quaisquer meios legais.

§2º. Em caso de litígio sobre o domínio do imóvel, a ficha de inscrição mencionará tal circunstância, bem como o nome dos litigantes e dos possuidores do imóvel e natureza do feito, o juízo e o cartório por onde ocorrer a ação.

§3º. Havendo dois ou mais requerimentos de atualização para uma mesma unidade imobiliária, por titulares diferentes, restará por desclassificado o imóvel e impossibilitado de concorrer aos prêmios.

Art. 7º. A atualização no cadastro imobiliário dos imóveis para concorrer aos prêmios deverá ser efetuada no período de 15 de outubro a 28 de novembro de 2014.

Seção III Do Sorteio

Art. 8º. Os cupons serão confeccionados de forma a avulsa, com canhoto numerado para controle. O Titular deverá preencher o canhoto do cupom e o cupom com todos os dados nele solicitados.

Art. 9º. Os cupons recebidos após o protocolo do Boletim de Cadastro Imobiliário - BCI no Departamento de Tributação, Fiscalização e Cadastro deverão ser depositados em uma única urna centralizadora que estará, durante todo o evento, no Paço Municipal para que o sorteio seja feito diretamente nela.

Art. 10º. O presente evento promocional será definido mediante apuração prevista para ocorrer no dia 05/12/2014 às 19 horas, tendo como local o Paço Municipal da Prefeitura de Tapurah (prédio novo), situado na Av. Romualdo Allievi esquina Av. Rio de Janeiro, Centro de Tapurah, com livre acesso aos interessados, oportunidade em que será aleatoriamente sorteado um prêmio por vez, do 13º ao 1º, como o previsto no Art. 1º.

Parágrafo Único. Como o objetivo do concurso é de premiar o maior número possível de inscritos, uma pessoa já sorteada em alguma das extrações anteriores ficará automaticamente desclassificada no caso de uma eventual nova premiação, mesmo que através de cupons corretamente validados.

Art. 11º Cada número sorteado passará pelo crivo dos membros de uma Comissão Coordenadora do Sorteio formada pelos seguintes servidores da Prefeitura Municipal que irá validá-lo de imediato confirmando a sua autenticidade e posteriormente atestará a sua efetiva atualização do cadastro imobiliário conforme exigido nos Art. 4º ao 7º. :

Dr. Rodrigo Ribas Couto;
Jaqueline Fiorelli Leston;
Cledineia Tuni Meneguzzo;
Luis Carlos Helbich;
Valério Cordeiro Talaridi;
José Ramos Rodrigues; e
Jerson de Almeida Neto.

§ 1º. Confirmando-se a validade do número sorteado, será declarado então o nome dos sorteados e que terão atualização cadastral verificada pela comissão, que mediante confirmação irá publicar no prazo de 72 (setenta e duas) horas a lista dos ganhadores contemplados.

§2º. Os números sorteados e que tiverem o Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI preenchido incorretamente ou com pendência de documentação na forma do Art. 6º serão considerados não validados, sendo desclassificados no momento em que porventura sejam analisados, e não farão jus ao prêmio.

§3º. A fim de possibilitar a premiação de novo contemplado para casos em que haja desclassificação, poderá a Prefeitura de Tapurah agendar nova data para um segundo sorteio.

Art. 12º. Não é exigida a presença do ganhador no local de apuração, tendo em vista o que prevê o Art. 11º. do presente regulamento.

Art. 13º. O titular contemplado será comunicado por escrito, mediante carta registrada enviada para seu endereço cadastrado, e o resultado será divulgado no site da Prefeitura Municipal de Tapurah, jornal de circulação local e outros meios a critério da entidade.

Art. 14º. A entrega dos prêmios acontecerá em até 20 (vinte) dias úteis após o sorteio, no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal.

Art. 15º. Para retirar o prêmio, o ganhador deverá apresentar no Departamento de Comunicação da Prefeitura Municipal, o cupom sorteado e a cópia do Boletim de Cadastro Imobiliário – BCI autenticada e assinada pela comissão de que trata o Art. 11º, com validação de confirmação dos dados, acompanhado de documento de identificação pessoal.

Parágrafo Único. O titular contemplado, após o recebimento do prêmio, deverá assinar o respectivo recibo de entrega, contendo seus dados pessoais de identificação (nome completo, nº de inscrição municipal, endereço completo, nº do CPF, nº do RG, com órgão emissor, e telefone).

Art. 16º. Na hipótese do contemplado não reivindicar o prêmio até 120 (cento e vinte) dias após a data de cada sorteio, o direito ao referido prêmio prescreverá, sendo o mesmo incorporado ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Tapurah, assim como aqueles prêmios sorteados a contemplados que foram tidos como não validados.

Art. 17º. O titular contemplado concorda, desde já, na utilização de seu nome e/ou imagem para a divulgação deste evento a qualquer tempo, sem que isso traga qualquer tipo de ônus para a Prefeitura Municipal de Tapurah. Caso não concordar, o contemplado deverá se manifestar formalmente junto à Prefeitura Municipal de Tapurah.

Art. 18º. Os casos omissos serão resolvidos de forma inapelável e irrecurável pela Comissão Coordenadora do Sorteio prevista no Art. 11º.

Art. 19º. Este Regulamento vigorará até a data do sorteio.

Art. 20º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso aos três dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CIENTIFIQUE-SE
CUMPRA-SE:

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wenda Moreira Bicalho
Código Identificador:84DFD671

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 1049/2014

De 01 de outubro de 2014

SUMULA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO DE ESTÍMULO À PRODUTIVIDADE PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **LUIZ UMBERTO EICKHOFF, Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso**, no exercício de suas funções e atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, c/c demais ordenamentos pertinentes ao assunto, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou, promulga e sanciona a seguinte Lei Municipal Ordinária:

Art.1º Institui e disciplina as gratificações do incentivo mensais aos servidores municipais ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS)

Parágrafo Único: Fazem jus as gratificações de incentivo os servidores no exercício pleno de suas atividades.

Art.2º A gratificação de incentivo à produtividade será ponderado de acordo com metas individuais em conformidade com o **Anexo I**, desta Lei.

Art.3º A mensuração da gratificação dos incentivos à produtividade relativa aos profissionais será aferido levando-se em conta o somatório do cumprimento das metas alcançadas pelo servidor no mês de referência, conforme, estabelecidos nas fichas de acompanhamento de metas, nos termos do **Anexo I** desta Lei.

Art.4º O **Anexo II** estabelece os valores das respectivas gratificações de incentivos destinados aos profissionais.

Art.5º As metas serão aferidas através de análise dos relatórios apresentados, bem como, pela análise de registro de ponto, análises estas que serão realizadas pelo (a) Coordenador (a) de cada Unidade Básica de Saúde, pela Coordenação Geral integrante da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único: Entende-se por assiduidade, para efeito da gratificação do incentivo, a ausência de faltas, no período de apuração de frequência, salvo faltas estas devidamente justificadas para tratamento de saúde com atestado médico, desde que não comprometa o cumprimento das metas estabelecidas a serem alcançadas em sua jornada de trabalho.

Art.6º A não apresentação dos relatórios pelas Unidades de Saúde dentro do prazo legal, que é todo dia 16 (dezesesseis) de cada mês, inviabilizará a concessão da gratificação do incentivo na sua integralidade, fazendo jus ao serviço da gratificação do referido incentivo, desde que, cumpridas todas as metas estabelecidas.

Parágrafo Único: Os valores das gratificações dos incentivos pagas com base nesta Lei não se incorporarão à remuneração dos servidores contemplados e nem poderá ser utilizado como base de cálculo de quaisquer parcelas, exceto, para desconto de imposto de renda.

Art. 7º As gratificações de incentivo instituídas por esta Lei não contemplarão os servidores em gozo de férias, 13 salários, licenças de qualquer natureza ou remanejados de suas funções.

Art. 8º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal promover a correção anual, pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) do valor concedido a título dos incentivos, quando houver reajuste dos demais servidores.

Art. 9º O pagamento será feito tomando por base o relatório emitido pelos Coordenadores das Unidades de Saúde, com a anuência do Secretário de Saúde.

Art. 10º As gratificações de incentivos concernentes aos Agentes Comunitários de Saúde cessarão de imediato em caso de interrupção do repasse dos incentivos financeiros pelo Governo Federal.

Art. 11º As despesas para execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas caso necessário.

Art. 12º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah – Estado de Mato Grosso, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quatorze.

LUIZ UMBERTO EICKHOFF
Prefeito Municipal

ANEXO I

01-Fichas de Acompanhamento de Metas Individuais e Coletivas

Profissionais - Agentes Comunitários de Saúde		
Metas		
Ordem	Serviço	Peso
1	Assiduidade, pontualidade e participação ativa nas atividades e campanhas realizadas pela Unidade de Saúde.	3,5

2	Visitar no mínimo 90% das famílias pertencentes a sua micro área, mensalmente.	3,5
3	Realizar o cadastro familiar e individual de todos os indivíduos da sua micro área, bem como atualizar o cartão do SUS e fazer a manutenção dessas informações. Todas essas informações deverão ser lançadas no sistema operacional vigente.	3,0

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

ANEXO II**Valores do incentivo.**

Profissional	Valores
Agente Comunitário de Saúde	R\$ 150,00
Ordem n. 1º - peso 3,5 corresponde a	R\$ 52,50
Ordem n. 2º - peso 3,5 corresponde a	R\$ 52,50
Ordem n. 3º - peso 3,0 corresponde a	R\$ 45,00

LUIZ UMBERTO EICKHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wenda Moreira Bicalho

Código Identificador:10FCC30E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 168.2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 168/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES – ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 04.2014.

VALOR: R\$ R\$ 407.464,66

VIGÊNCIA: 03/10/2014 A 03/01/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:AFC09930

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 169.2014

EXTRATO DO CONTRATO: Nº. 169/2014

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT

CONTRATADO: GENIVALDO GOMES – ME

OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE É CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO VISTA ALEGRE NO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT, CONFORME DISCRIMINAÇÃO DETALHADA NO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS EM ANEXO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO 05.2014.

VALOR: R\$ R\$ 407.464,66

VIGÊNCIA: 03/10/2014 A 03/01/2015

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MILTON JOSE TONIAZZO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elizangela de Oliveira Azevedo Santos

Código Identificador:B04EEF0A

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOUREO

PREFEITURA MUNICIPAL**REVOGAÇÃO DO PREGAO PRESENCIAL 017/2014****PROCESSO Nº 1.191/2014****PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2014****ASSUNTO: REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

Por determinação do Chefe do Executivo, que atentou pela preocupação com a falta de recursos orçamentários em face ao término no ano de curso, foi-me determinado que o certame licitatório em pauta fosse revogado. Em face do exposto, tornou-se inviável o prosseguimento do processo licitatório em comento. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo foi submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93, que decidiu pela REVOGAÇÃO DO Pregão Presencial nº 017/2014,

III - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre-nos salientar que o Município iniciou o procedimento licitatório, especialmente para atender a urgente necessidade de contratar os serviços especificados no objeto do pregão 017/2014. Diante da ocorrência de fatos supervenientes, a Administração perdeu o interesse no prosseguimento deste processo licitatório. Nesse caso, a revogação, prevista no art. 49 da Lei de Licitações, constitui a forma adequada de desfazer o procedimento licitatório tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública. Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93. A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade. Acerca do assunto, o artigo 49 “caput” da Lei 8.666/93, in verbis, preceitua que:

“Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.” (Grifo nosso).

Verifica-se pela leitura do dispositivo anterior que, não sendo conveniente e oportuna para a Administração, esta tem a possibilidade de revogar o procedimento licitatório, acarretando inclusive, o desfazimento dos efeitos da licitação. Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação: “A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente”. (Grifo nosso). Nesse sentido, formam-se as manifestações do Superior Tribunal de Justiça: ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – REVOGAÇÃO APÓS

ADJUDICAÇÃO. (...) 2. Após a adjudicação, o compromisso da Administração pode ser rompido pela ocorrência de fatos supervenientes, anulando o certame se descobertas ilicitudes ou revogando-o por razões de conveniência e oportunidade. (STJ, Mandado de Segurança nº 12.047, Rel. Min. Eliana Calmon, julgado em: 28.03.2007.) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA – ADMINISTRATIVO – LICITAÇÃO – MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO – REVOGAÇÃO – AUSÊNCIA DE COMPETITIVIDADE – POSSIBILIDADE – DEVIDO PROCESSO LEGAL – OBSERVÂNCIA – RECURSO DESPROVIDO. (...) 4. À Administração Pública, no âmbito de seu poder discricionário, é dado revogar o procedimento licitatório, por razões de interesse público. Todavia, ao Poder Judiciário compete apenas avaliar a legalidade do ato, de maneira que lhe é vedado adentrar o âmbito de sua discricionariedade, fazendo juízo a respeito da conveniência e oportunidade, bem como acerca da efetiva existência de interesse público. 5. A revogação do certame é ato administrativo, exigindo, portanto, a devida fundamentação e motivação (justo motivo para seu desfazimento), assim como o cumprimento das disposições legais. 6. O art. 49 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos prevê a possibilidade de revogação do procedimento licitatório, em caso de interesse público, "decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta". Por sua vez, o art. 18, caput, do Decreto 3.555/2000, o qual regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, dispõe que "a autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado. (STJ, Recurso Ordinário em Mandado de Segurança nº 23.360, Rel. Min. Denise Arruda, julgado em: 18.11.2008.). Ainda, o ilustre mestre no direito administrativo, fez o seguinte comentário: "Fica assegurado ao Poder Público o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente", senão que neste caso, não houve interessados no certame licitatório em epígrafe. Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

IV - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, o pregoeiro recomenda a REVOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 017/2014, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93. É importante destacar que a presente justificativa não vincula a decisão superior acerca da conveniência e oportunidade do ato de revogação da licitação, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi carreado a este processo fazendo um paralelo com as disposições da lei acerca do tema em apreço. Contudo, vem somar no sentido de fornecer subsídios à Autoridade Superior, a quem cabe a análise desta e a decisão pela revogação.

Tesouro – MT, 03 de outubro de 2014.

RICARDO VINÍCIUS SILVA COSTA
Pregoeiro

Ratifico os termos apresentados na presente justificativa pelo Senhor Pregoeiro e REVOGO o Pregão nº 017/2014., nos termos do art. 49 da Lei nº 8666/93.

Tesouro – MT, 03 de outubro de 2014.

ILTON FERREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Vinícius Silva Costa
Código Identificador:AEF270EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL **PORTARIA Nº 21/2014.**

Dispõe sobre conversão em abono pecuniário, de 10 (dez) dias de férias da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de União do Sul – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e observando o disposto no art. 71, da Lei Complementar nº 015, de 16 de novembro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais); e

Considerando o teor do Requerimento subscrito pelo servidor abaixo identificado;

RESOLVE:

Art. 1º - Por força desta Portaria fica convertida em abono pecuniário, uma parcela de 10 (dez) dias das férias a que faz jus a servidora efetiva Srª. JOSELI MARIA SCAPINI BULLA, vinculada à Câmara Municipal, compreendendo para efeito de conversão em pecúnia o período de 21 de outubro a 30 de outubro de 2014.

Parágrafo Único – As férias mencionadas no *caput* são referentes ao período aquisitivo de 10 de julho de 2013 a 09 de julho de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL
ESTADO DE MATO GROSSO
Em 30 de setembro de 2014.

SERGIO LUIZ BEVILACQUA
Presidente

Publicado por:
Erineu Diesel
Código Identificador:F1AF5F21

PREFEITURA MUNICIPAL **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Aquisição de Licenças de Uso, Manutenção e Consultoria Técnica em Softwares da Área Pública sob nº 025/2013.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 26.804.377/0001-97

Objeto: Alteração do CNPJ nº 26.804.377/0001-97, referente à matriz ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA., para o **CNPJ/MF de nº 26.804.377/0003-59**, filial em Sorriso - MT. A CONTRATADA passa a ser a empresa **ÁGILI SOFTWARE PARA ÁREA PÚBLICA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0003-59, situada na Avenida Natalino João Brescansin, nº 499, Centro, CEP: 78.890-000 - Sorriso/MT.

Do Amparo Legal: O presente aditamento está amparado pelo disposto no art. 58, I, c/c o caput dos arts. 54 e 60, da Lei Federal nº 8.666/93.

Disposições Finais: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no contrato inicial, celebrado entre as partes.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 01/10/2014.

Signatários:

ILDO RIBEIRO DE MEDEIROS

Prefeito de União do Sul

JOSÉ CARLOS URIAS

Pela Contratada.

Publicado por:

Erineu Diesel

Código Identificador:85D240EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÕES

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar as seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10.520. **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28/2014; **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PERMANENTE PARA LABORATÓRIO MUNICIPAL. **DATA DE ABERTURA:** 16/10/2014 AS 08:00 HORAS. O Edital completo poderá ser obtido junto a Comissão Permanente de Licitação, das 07:00 às 13:00 horas no Departamento de Licitações, maiores informações pelos telefones (65) 3268 1066 / 1067.

Vale de São Domingos – MT, 03 de Outubro de 2014.

EDINALDO FERREIRA DE SANTANA

Presidente Pregoeiro

Publicado por:

Edinaldo Ferreira de Santana

Código Identificador:32FEB5E1

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL
REAVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.
02/2014

Processo n. 232074/2014. O Município de Várzea Grande, estado de Mato Grosso, através da Comissão Especial de Licitação do PAC, instituída pela portaria n. 549/2014, faz saber aos interessados que fará realizar licitação, na modalidade Concorrência Pública n. 02/2014, tendo como objeto: Contratação de empresa capacitada em engenharia para execução de obra do sistema de abastecimento de água do município de Várzea Grande – (PAC I e PAC II – Programa de Aceleração do Crescimento) conforme descrito no Termo de Referência e demais anexos deste edital, com realização prevista para o **dia 10/11/2014 às 09h (horário de Mato Grosso)**. O edital completo está à disposição aos interessados na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 12h00m às 18h00, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande-MT, mediante recolhimento de taxa no valor de R\$ 50,00 – não restituível ou, gratuitamente no site www.varzeagrande.mt.gov.br.

Várzea Grande-MT, 03 de outubro de 2014.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretário de Viação, Obras e Urbanismo

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:FCB04E0B

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 025/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal, artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através de o presente oficializar tornando público a seleção de **194 proponentes PRÉ-APROVADOS** pelo município de Várzea Grande – MT através dos critérios estabelecidos pela PORTARIA Nº 595, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013 e Decreto Municipal 48/2014.

Do objetivo: Dar conhecimento à população da relação parcial com proponentes **194 PRÉ-APROVADOS** após visitas e consultas realizadas pelas Secretarias de Desenvolvimento Urbano, Assistência Social, Superintendência de Defesa Civil e Caixa Econômica Federal, **destacando que os proponentes supramencionados** só estarão aptos para o sorteio do **RESIDENCIAL SÃO BENEDITO 2ª ETAPA – REGIÃO SÃO MATEUS – APF 0408531-53**, somente após análise de documentação que será realizado pelo Banco do Brasil e deliberação do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

A realização do sorteio está **prevista** para o mês de dezembro de 2014.

Publique-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2014.

Nº	PROponente	CPF	CRITERIO
1	ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	021.746.811-02	CASAL COM FILHOS
2	ALFEU DE SOUZA CAMPOS	111.322.051-15	ÁREA DE RISCO
3	ALINE BENDITA APARECIDA MARQUES DA CRUZ	067.055.541-00	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
4	ALINE TAVARES DE SOUZA	065.280.881-60	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
5	AMARILIO BENEDITO DA SILVA	801.768.281-68	CASAL COM FILHOS
6	ANA BENEDITA ARRUDA MARTINS	054.862.161-65	VULNERABILIDADE - SAS
7	ANA CELIA PINHO DA SILVA	028.003.341-93	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
8	ANA CINTHIA GABRIEL RICCI COSTA	356.533.328-60	CADEIRANTE - PNE
9	ANA CLAUDIA LEITE DE PAULA	042.072.781-76	CASAL COM FILHOS
10	ANA CRISTINA DE CAMPOS	607.989.361-93	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
11	ANA HELENA DE ALMEIDA	785.027.131-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
12	ANA LUCIA DE CAMPOS	005.757.961-03	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
13	ANA MARIA DIAS WAGNER	807.702.581-15	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
14	ANA PAULA DA SILVA	701.497.541-24	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
15	ANA PAULA FREDERICO DE OLIVEIRA	019.854.251-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
16	ANA ROSA DO NASCIMENTO	956.428.111-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
17	ANDREA JOAQUINA DE SOUZA	019.774.591-10	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
18	ANGELICA PATRICIA DE CAMPOS	058.822.431-65	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
19	ANNA PAULA ALMEIDA MIKUNI	044.541.231-36	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
20	ARICELMA CAPRICIA DA SILVA	025.324.991-09	ÁREA DE RISCO
21	BENEDITA PINTO DE MORAES	631.097.781-49	IDOSO(A)
22	BENEDITA SANTANA MARQUES DA SILVA	458.468.041-87	VULNERABILIDADE - SAS
23	BERENICE DA SILVA ARAUJO	953.372.961-91	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
24	BETTINA LORRAYNE BISEWSKI	058.828.791-16	CASAL COM FILHOS
25	BRUNA REGINA PEREIRA GODOY	023.464.021-81	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
26	CASSIA ALENCAR FRANCISCO	769.272.881-04	CASAL COM FILHOS
27	CELINA NUNES DE ARRUDA	030.034.361-20	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
28	CHARLY DINIZ	013.321.991-78	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
29	CLAUDIA BASTOS DA SILVA	978.162.131-15	CASAL COM FILHOS
30	CLAUDIA LAURA DO NASCIMENTO	023.346.961-37	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
31	CLAUDINETE APARECIDA DA SILVA	007.348.271-48	CASAL COM FILHOS
32	CLAUZILENE BOTELHO	003.947.231-04	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
33	CLEITON DA SILVA ANDRÉ	048.773.171-98	VULNERABILIDADE - SAS
34	CLEONICE POICHE BENITES DE ALMEIDA	934.222.101-72	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
35	CRISLAYNE MATILDE SILVA SIQUEIRA	041.123.401-33	CASAL COM FILHOS
36	CRISTIANE AUGUSTO VELOSO BISPO	100.172.266-35	CASAL COM FILHOS
37	CRISTINO MANOEL DA CRUZ	654.431.281-91	CASAL COM FILHOS
38	DANIELE SOCORRO DA SILVA CARUTA	785.969.982-68	CASAL COM FILHOS
39	EDNA GONÇALVES BURITI	019.731.011-78	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
40	EDWIGES ANTONIA DA SILVA	883.859.061-34	MULHER CHEFE DE FAMÍLIA
41	ELEZEANA BENEDITA PIRES	032.874.481-61	ÁREA DE RISCO

42	ELINETE SALDANHA BASTOS	005.811.652-41	CASAL COM FILHOS
43	ELISABETE SOARES DE OLIVEIRA	020.962.671-29	VULNERABILIDADE - SAS
44	ELIZABETH DE ARRUDA E SILVA	697.308.811-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
45	EMILIANA DA SILVA MORAES	551.462.281-91	IDOSO(A)
46	ESTEFANY GONÇALVES BORBA	005.082.751-05	MULHER CHEFE DE FAMILIA
47	EUDES DOS SANTOS	499.299.339-72	IDOSO(A)
48	EVA MARIA DE PAULA	017.217.491-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
49	FATIMA LOURDES DO NASCIMENTO	014.844.981-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
50	FLAVIA REGINA DA SILVA	052.360.221-93	MULHER CHEFE DE FAMILIA
51	GABRIELA PATRICIA DE OLIVEIRA PACHECO	021.213.781-62	MULHER CHEFE DE FAMILIA
52	GERNIERE SEBASTIANA DOS SANTOS	032.932.651-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
53	GILCE MARTINS VIANA	824.780.401-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
54	GISELE MARIA FARIAS PULQUEIRA	958.709.201-59	MULHER CHEFE DE FAMILIA
55	GLAUCIA CRISTINA GOMES DOS SANTOS LEITE	688.402.411-91	CASAL COM FILHOS
56	GRAZIELLE COSTA DA MOTTA	993.632.751-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
57	GREICIELLY CRISTINA DOMINGOS	027.822.131-99	CASAL COM FILHOS
58	HAYSSA DOS SANTOS RIBEIRO	038.907.231-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
59	HOTA MARIA GOMES DA SILVA	496.011.991-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
60	IDACIR NUNES DE CASTILHO	340.143.061-00	VULNERABILIDADE - SAS
61	ISANIL MARTINHA BISPO	008.128.611-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
62	IZADORA GOMES DE AMORIM	025.436.931-65	MULHER CHEFE DE FAMILIA
63	JANAINA CARLA DA COSTA PONCE	018.798.151-50	CASAL COM FILHOS
64	JANDIRA MATIOLI DE ABREU	014.217.721-08	IDOSO(A)
65	JAQUELINE DA COSTA FARIA CAMPOS	053.479.691-56	CASAL COM FILHOS
66	JAQUELINE GONÇALVES LEAL	018.078.351-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
67	JAQUELINE LOURENÇA RONDON	027.802.441-60	MULHER CHEFE DE FAMILIA
68	JESSICA CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA COSTA	028.901.741-66	MULHER CHEFE DE FAMILIA
69	JESSIKA KALLEN DE ALMEIDA COSTA	034.620.061-00	VULNERABILIDADE - SAS
70	JOANA LOPES DE OLIVEIRA	396.444.211-91	IDOSO(A)
71	JOANITA APARECIDA DA SILVA	014.676.041-78	MULHER CHEFE DE FAMILIA
72	JOÃO VITOR PEREIRA LEITE	032.485.981-31	VULNERABILIDADE - SAS
73	JOCASTA SIMONE DE ARAUJO DA SILVA	028.635.481-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
74	JORDANA LAURA DA SILVA MORAIS	042.385.901-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
75	JOSE MARIA DOS SANTOS	139.113.762-00	IDOSO(A)
76	JOSIANE CRISTINA SANTOS SILVA	048.285.451-07	MULHER CHEFE DE FAMILIA
77	JOSIANE DA SILVA PESSOA	041.923.401-27	MULHER CHEFE DE FAMILIA
78	JOSIANE MARIA DE PAULA TEIXEIRA	007.323.781-76	ÁREA DE RISCO
79	JUCILEIA MARIA DE SOUZA	702.996.731-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
80	JUCILEIA JOSEFINA CONCEIÇÃO DA HORA	021.448.381-94	VULNERABILIDADE - SAS
81	JUCINETE ALMEIDA CAMPOS	028.396.861-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
82	JULIANA MACHADO MOURA ASSIS	073.035.176-93	CASAL COM FILHOS
83	JULIANA SAMPAIO DE FIGUEIREDO	025.979.841-09	CASAL COM FILHOS
84	JUSSARA APARECIDA DA SILVA	975.652.961-04	CASAL COM FILHOS
85	KARINA BISPO DE CARVALHO	023.923.021-38	MULHER CHEFE DE FAMILIA
86	KAROLAYNE CARLOTA EMILIA SIMÕES DOS SANTOS	044.355.231-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
87	KAROLINE APARECIDA FERNANDES	042.504.081-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
88	KATIA REGINA SILVA PINTO DE MAGALHÃES	024.789.541-50	CASAL COM FILHOS
89	KATIELE DOS SANTOS SILVA	040.962.531-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
90	KEITE MARTA NASCIMENTO SANTOS	986.797.161-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
91	KELLY CRISTIANE DOS SANTOS	931.433.971-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
92	KELLY FERREIRA SANTOS DE SOUZA	064.950.981-11	MULHER CHEFE DE FAMILIA
93	LAISA SABRINA DOS SANTOS ROCHA	039.245.461-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
94	LEIDIANE RODRIGUES DA SILVA	030.314.071-21	MULHER CHEFE DE FAMILIA
95	LEIDINEIA CORREA DOS SANTOS LIMA	023.075.631-05	CASAL COM FILHOS
96	LEIDYANE JESUS DE PAULA	028.779.321-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
97	LENIL ANTUNES MACIEL	918.926.271-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
98	LENINE DIAS CAVALCANTE	709.740.471-04	CASAL COM FILHOS
99	LEODINA JANAINA LOPES	038.976.171-02	MULHER CHEFE DE FAMILIA
100	LOURDES BENEDITA DA SILVA RODRIGUES	420.470.481-68	IDOSO(A)
101	LUCIA FLORENCE RIBAS	424.983.842-53	IDOSO(A)
102	LUCIENE DA SILVA	020.404.071-03	MULHER CHEFE DE FAMILIA
103	LUCILA SARATE DE OLIVEIRA	292.968.031-87	IDOSO(A)
104	LUCILENE DA SILVA SANTOS OLIVEIRA	019.831.271-75	CASAL COM FILHOS
105	LUIS MARIA COSTA MAGALHÃES	034.974.591-94	ÁREA DE RISCO

106	MARCIA MAYRA BATISTA DE LIMA	055.659.161-51	MULHER CHEFE DE FAMILIA
107	MARCIA REGINA DA SILVA	813.434.001-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
108	MARCIELY ORMOND DE MORAIS	032.339.221-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
109	MARIA APARECIDA ALMEIDA DE JESUS	926.820.651-04	CASAL COM FILHOS
110	MARIA AUXILIADORA DA SILVA	545.384.751-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
111	MARIA DALVA ALEIXO BARBOSA	328.168.631-15	ÁREA DE RISCO
112	MARIA DE LOURDES DA CONCEIÇÃO	622.477.271-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
113	MARIA DO CARMO SILVA LIMA	362.359.461-04	ÁREA DE RISCO
114	MARIA DO CARMO TEIXEIRA	405.884.241-53	IDOSO(A)
115	MARIA DO CARMO VENTURA DE ALMEIDA	162.015.901-53	IDOSO(A)
116	MARIA GLEICE BORROMEU BORGES	013.484.741-57	CASAL COM FILHOS
117	MARIA GONÇALINA DO NASCIMENTO	008.686.251-08	MULHER CHEFE DE FAMILIA
118	MARIA ISABEL DA SILVA	029.361.641-84	MULHER CHEFE DE FAMILIA
119	MARIA JOSE DE ALMEIDA	902.868.121-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
120	MARIA MARCILENE TEIXEIRA MOTA	015.699.933-19	MULHER CHEFE DE FAMILIA
121	MARIA NETE DE CAMPOS SILVA	013.878.081-17	VULNERABILIDADE - SAS
122	MARIA PAULA ABREU VIEIRA	041.468.421-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
123	MARIA PAZ DA SILVA	966.429.631-72	MULHER CHEFE DE FAMILIA
124	MARIA PEREIRA DO NASCIMENTO	703.872.653-68	CADEIRANTE - PNE
125	MARIA PETRONILIA DA SILVA ALMEIDA	453.149.421-00	IDOSO(A)
126	MARIA SILVANA GOMES DO AMARAL	692.195.911-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
127	MARIANA CONCEIÇÃO DA COSTA	031.971.781-06	CASAL COM FILHOS
128	MARILENE CARMO DE OLIVEIRA	019.495.691-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
129	MARISSANDRA FARIA DE CARVALHO	698.100.601-49	CASAL COM FILHOS
130	MARLETE BENEDITA RODRIGUES	008.088.161-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
131	MARLI GONÇALVES	353.908.911-04	VULNERABILIDADE - SAS
132	MAYARA PEREIRA DA COSTA	023.347.601-61	VULNERABILIDADE - SAS
133	MIRIAM CRISTINA DE SOUZA GALIANO	042.667.031-04	CASAL COM FILHOS
134	MISLENE FREITAS DE JESUS ROTHER	015.803.001-03	CASAL COM FILHOS
135	NEIVA APARECIDA MACHADO DOS SANTOS	773.003.199-04	MULHER CHEFE DE FAMILIA
136	NEUZA BRASILEIRA PLACIDO	409.092.552-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
137	OLENI RIBEIRO DIAS	567.888.601-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
138	ONEIDE MARCELINA DA SILVA LEITE	791.020.421-34	CADEIRANTE - PNE
139	PATRICIA BENEDITA LOPES DO NASCIMENTO	015.171.351-09	CASAL COM FILHOS
140	PATRICIA GIORDANA VIALLE	544.569.241-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
141	PAULA SUELEN FRANCO MAGALHÃES	006.911.771-39	MULHER CHEFE DE FAMILIA
142	PAULINA DA SILVA	952.816.141-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
143	POLIANA PEREIRA DE ARAUJO	017.760.791-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
144	PRISCILA MACHADO CHICARELI	030.234.011-44	MULHER CHEFE DE FAMILIA
145	RAFAELLA DE ARAUJO OLIVEIRA	036.796.821-58	MULHER CHEFE DE FAMILIA
146	REGIANE LEMES DA SILVA	017.250.111-31	CADEIRANTE - PNE
147	REGINA DA SILVA FERREIRA	022.622.571-24	CASAL COM FILHOS
148	RENATA DIAS SORILHA	043.217.921-69	CASAL COM FILHOS
149	RENATA FRANCO DOMICIANO	028.561-599-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
150	RODINEY DA SILVA	029.131.311-66	CADEIRANTE - PNE
151	ROSA FATIMA DE SOUZA	387.554.592-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA
152	ROSA MARIA DA SILVA	304.388.371-34	VULNERABILIDADE - SAS
153	ROSANA BATISTA DA COSTA	016.703.451-06	MULHER CHEFE DE FAMILIA
154	ROSANA MARTINS DOS SANTOS	870.345.571-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
155	ROSANGELA BATISTA ALVES DA COSTA	016.703.421-90	CASAL COM FILHOS
156	ROSÂNGELA CARVALHO RIBEIRO	964.738.271-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
157	ROSEANNE WURFEL	039.660.051-40	MULHER CHEFE DE FAMILIA
158	ROSELI ROSA FRANCISCO	469.058.712-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
159	ROSILENE FERREIRA DE SOUZA	011.621.471-64	MULHER CHEFE DE FAMILIA
160	ROSILENE OLAVO DA SILVEIRA	886.735.451-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
161	ROSINEIA DA SILVA	024.222.031-24	MULHER CHEFE DE FAMILIA
162	ROSINEY GONÇALVES DA SILVA	024.166.231-17	CASAL COM FILHOS
163	ROZILENE DOS SANTOS	969.100.031-87	MULHER CHEFE DE FAMILIA
164	SALIMAR BUZAHR DE LIMA	851.558.101-91	MULHER CHEFE DE FAMILIA
165	SAMARA CRISTINA MARQUES DE PORTUGAL	039.902.551-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
166	SANDRA APARECIDA PINHEIRO RIGONI	068.507.898-13	VULNERABILIDADE - SAS
167	SANDRA MARIA SIQUEIRA ROCHA DE ABREU	972.561.881-53	CASAL COM FILHOS
168	SEBASTIANA MARIA REI DE CARVALHO	959.049.561-34	ÁREA DE RISCO
169	SHIRLEY MARTINS DE	979.617.441-34	MULHER CHEFE DE FAMILIA

	OLIVEIRA		
170	SILVIO PINTO DELGADO	559.220.821-91	VULNERABILIDADE - SAS
171	SIMONE CORREA DO PRADO	867.236.002-82	MULHER CHEFE DE FAMILIA
172	SIMONE PEREIRA DOS SANTOS	594.751.961-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
173	SIMONE TATIANE DA SILVA	043.611.471-24	CASAL COM FILHOS
174	SOELI CONCEIÇÃO DE AVELÃ	013.681.711-41	MULHER CHEFE DE FAMILIA
175	SOLANGE REI DOS SANTOS	545.294.501-63	MULHER CHEFE DE FAMILIA
176	SONIA MARA DE MATOS	022.121.741-01	MULHER CHEFE DE FAMILIA
177	SONIA ROSA COELHO	965.689.411-15	MULHER CHEFE DE FAMILIA
178	SULEIMAR CAMPOS LIMA	730.449.031-49	MULHER CHEFE DE FAMILIA
179	TANIA LEITE DA CUNHA	008.813.231-52	MULHER CHEFE DE FAMILIA
180	TANIELE NUNES DE OLIVEIRA	057.030.011-88	MULHER CHEFE DE FAMILIA
181	TASIANA MARIA DA SILVA	038.523.641-75	MULHER CHEFE DE FAMILIA
182	TEREZA CRISTINA BOTELHO	460.583.541-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
183	THAIS BUSARELLO	052.498.291-04	CASAL COM FILHOS
184	VAGNER CENO DE MORAES	954.591.541-20	VULNERABILIDADE - SAS
185	VANILZE CAMPOS MELO	039.698.641-27	MULHER CHEFE DE FAMILIA
186	VEVIANE CATARINA MENDES LEITE	034.405.551-51	MULHER CHEFE DE FAMILIA
187	WAINER AUGUSTO DE ALMEIDA MARTINS	023.531.571-06	CADEIRANTE - PNE
188	WALDETE VENTURA DANTA	474.162.381-53	MULHER CHEFE DE FAMILIA
189	WALDIRENE APARECIDA DE ARRUDA PINHO	930.788.621-00	MULHER CHEFE DE FAMILIA
190	WELIDA DOS SANTOS DE ALMEIDA	042.295.181-10	MULHER CHEFE DE FAMILIA
191	WESLEY DOS SANTOS DAVINO	053.730.811-32	CASAL COM FILHOS
192	WILSON SCHAUSTZ	206.685.381-04	IDOSO(A)
193	YOLANDA MARIA SIQUEIRA DE SOUZA	668.042.051-20	MULHER CHEFE DE FAMILIA
194	ZELIA MARIA DE SOUZA	932.574.811-87	ÁREA DE RISCO

VALDECY LUIS DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:3EBBEF94

PREFEITURA MUNICIPAL
EDITAL Nº. 026/2014/SMDU

A Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT, através da sua Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, em atendimento as disposições contidas na Lei nº 3.680/2011, bem como na Constituição Federal em seu artigo 37, com vistas a garantir os princípios da legalidade, transparência impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, vem através do presente, tornar público a **REPROVAÇÃO (inaptos a contratação) de 144 proponentes cadastrados no Programa Minha Casa Minha Vida, estando os mesmos INCOMPATÍVEIS** após consulta realizada pela Caixa Econômica Federal onde foram analisados:

- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico;
- Cadastro de participantes do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
- Cadastro Nacional de Mutuários – CADMUT;
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal– CADIN; e
- Sistema Integrado de Administração da Carteira Imobiliária – SIACI.

Os proponentes abaixo relacionados estavam inscritos nos empreendimentos: Residencial São Benedito – **APF 0408531-53** -

Residencial Jequitibá - **APF 0409342-88** – Residencial Colinas Douradas - **APF 0380453-03**

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 03 de Outubro de 2014.

Nº	NOME	CPF	SITUAÇÃO
1	ADELMA VIEIRA DE MELO	595.038.152-15	INCOMPATÍVEL
2	ADOLFO PAULINO GONÇALVES	095.458.188-16	INCOMPATÍVEL
3	ALYNNE ANDRESSA MENEZES	039.761.811-66	INCOMPATÍVEL
4	ANA ARRUDA BRITO	603.692.301-59	INCOMPATÍVEL
5	ANADY MARIANO	577.034.349-49	INCOMPATÍVEL
6	ANDREIA CRISTINA DA SILVA	862.294.351-87	INCOMPATÍVEL
7	ANGELA CAMPOS	522.813.021-72	INCOMPATÍVEL
8	ANGELA CRISTINA SIQUEIRA	021.060.621-50	INCOMPATÍVEL
9	ANGELA DE PAULA	003.456.441-06	INCOMPATÍVEL
10	ANTONIO CARLOS SINOBRE	009.404.951-39	INCOMPATÍVEL
11	ANTONIO FERREIRA DA CRUZ	236.682.611-72	INCOMPATÍVEL
12	ANTONIO JOSE LIBERATO DOS SANTOS	025.064.055-42	INCOMPATÍVEL
13	APARECIDA MARQUES DE BRITO	378.579.161-53	INCOMPATÍVEL
14	ARIANA SANTIAGO SILVA DOS SANTOS	019.023.461-06	INCOMPATÍVEL
15	AVAIR LUIZA FERREIRA LIMA	487.330.081-91	INCOMPATÍVEL
16	AXEL DOS ANJOS DE OLIVEIRA	049.030.021-95	INCOMPATÍVEL
17	BENEDITA APARECIDA LOPES DE BARROS	006.678.401-84	INCOMPATÍVEL
18	BENTA SILVANIR CORREIA CASTRO	650.808.821-15	INCOMPATÍVEL
19	BRUNA DIANA RODRIGUES	058.459.251-50	INCOMPATÍVEL
20	BRUNO JOB DUTRA	040.908.941-90	INCOMPATÍVEL
21	BRUNO RODRIGO PARANHOS QUIDA	025.259.081-39	INCOMPATÍVEL
22	CACIA MARIA BUENO DE ALMEIDA DA SILVA	022.901.051-20	INCOMPATÍVEL
23	CAMILA MARTINS DE SOUZA	049.050.811-14	INCOMPATÍVEL
24	CARLOS CHAVES DE OLIVEIRA	041.345.141-00	INCOMPATÍVEL
25	CASSIA SINHORATTI	935.861.591-53	INCOMPATÍVEL
26	CIDELMA IRACEMA DA SILVA	006.095.071-41	INCOMPATÍVEL
27	CLAUDINEIA BEATRIZ GONÇALVES DO NASCIMENTO	005.084.851-85	INCOMPATÍVEL
28	CLEBIA CRISTINA PINAFFI	536.386.461-49	INCOMPATÍVEL
29	CLEIA SILVA PINTO DE OLIVEIRA	002.997.891-28	INCOMPATÍVEL
30	CLEICIANE GOMES LEMOS	362.728.088-10	INCOMPATÍVEL
31	CRISTIANE CLARA DA SILVA	033.139.431-60	INCOMPATÍVEL
32	CRISTIANE DOS SANTOS CORREIA SANTANA	004.691.611-32	INCOMPATÍVEL
33	CRISTINA SEVERINA DA SILVA	482.660.351-72	INCOMPATÍVEL
34	DAIANNE FERREIRA DE SOUZA	007.119.661-76	INCOMPATÍVEL
35	DANIELI CRISTINA FERREIRA DA SILVA	041.290.851-40	INCOMPATÍVEL
36	DANIELLE PAZ DE ALMEIDA OLIVEIRA	029.042.431-35	INCOMPATÍVEL
37	DENISE CAMPOS DA SILVA TORRES	1337766740-6	RENDA SUPERIOR
38	DIRCE FREITAS MATOS CURADO	722.226.381-00	INCOMPATÍVEL
39	DORANDINA PEREIRA BENTA DE ARAUJO	461.062.351-04	INCOMPATÍVEL
40	DULCELINA KIESQUI	207.436.451-20	INCOMPATÍVEL
41	DUZINETE SANTANA FERREIRA	486.768.611-53	INCOMPATÍVEL
42	EDER BARROS MIRANDA	966.866.181-87	INCOMPATÍVEL
43	EDMAR OLIVEIRA DO ROSARIO	793.891.801-63	INCOMPATÍVEL
44	EDSON GONÇALVES DUARTE	972.089.901-82	INCOMPATÍVEL
45	EDUARDA CARDOSO SILVA SANTANA	056.451.691-07	INCOMPATÍVEL
46	ELAINE APARECIDA ROCHA DE BARROS	001.526.481-51	INCOMPATÍVEL
47	ELIANE JESUS DA SILVA	920.332.101-20	INCOMPATÍVEL
48	ELINETE SANTANA FEITOSA	841.706.033-20	INCOMPATÍVEL
49	EMILIA OLIVEIRA KOCH	934.402.431-68	INCOMPATÍVEL
50	ERENIU DE OLIVEIRA BASTOS	895.488.761-91	INCOMPATÍVEL
51	ERICA DE MORAES	026.588.341-52	INCOMPATÍVEL
52	ERICA ROSANGELA DENIZ	029.075.821-19	INCOMPATÍVEL
53	EVANILDA MARIA RAMOS DOS SANTOS	594.390.411-53	INCOMPATÍVEL
54	FABIA REGINA SABARA DOS SANTOS	013.805.501-73	INCOMPATÍVEL
55	FABIANO DOS SANTOS SOARES	029.624.301-98	INCOMPATÍVEL
56	FRANCISCA PEDRINA LOPES	012.159.131-09	INCOMPATÍVEL
57	GEISE MARÇAL DO NASCIMENTO	711.783.331-91	INCOMPATÍVEL
58	GERALDINA POMBAL DA SILVA	014.286.371-84	INCOMPATÍVEL
59	GERALDO FERREIRA CARDOSO	354.090.881-15	INCOMPATÍVEL
60	GISLAINE DE SOUZA ROSA SILVA	041.313.621-39	INCOMPATÍVEL
61	GISLENE KELLY DO CARMO NASSARDEN	038.722.821-74	INCOMPATÍVEL
62	GRASIELY GONÇALINA MARTINS	965.458.441-72	INCOMPATÍVEL
63	HELIA CRISTINA ALVES REPOLI PRADO	737.820.331-91	INCOMPATÍVEL
64	HELLEN APARECIDA DA SILVA CAMPOS	027.399.001-20	INCOMPATÍVEL
65	HENDERSON PARANHOS DA SILVA	033.490.301-73	INCOMPATÍVEL

66	HEVELIN FERREIRA SOUZA	000.134.541-96	INCOMPATIVEL
67	HOZANA CRISTINA DARQUE DE SOUZA	030.151.941-27	INCOMPATIVEL
68	ILZA SOARES DA SILVA	405.820.001-49	INCOMPATIVEL
69	IRIS DOS SANTOS OLIVEIRA	867.670.381-72	INCOMPATIVEL
70	ISLAINE RONDON DA SILVA	021.016.191-48	INCOMPATIVEL
71	JACKSON RONALD BARROS DA CRUZ	057.527.451-44	INCOMPATIVEL
72	JANIO SOBRINHO SEMPREGOM	030.824.981-08	INCOMPATIVEL
73	JEREMIAS DA SILVA AMARILIO	055.199.331-62	INCOMPATIVEL
74	JERUSA DE ARAUJO	545.925.771-91	INCOMPATIVEL
75	JESSICA MARTINUCCI DA SILVA BENITES	036.944.511-29	INCOMPATIVEL
76	JOÃO BATISTA AMARILIO NETO	033.807.871-16	INCOMPATIVEL
77	JOCIMAR OLIVEIRA DE GOVEIA	303.637.213-04	INCOMPATIVEL
78	JOELSO LEMES DE ALMEIDA	701.595.641-15	INCOMPATIVEL
79	JONES SOARES CARVALHO	004.748.121-89	INCOMPATIVEL
80	JOSENI SIRLENE COSTA OLIVEIRA	935.477.061-49	INCOMPATIVEL
81	JOSIANE BUENO DE ALMEIDA	039.464.091-80	INCOMPATIVEL
82	JUCILENE ALVES DANTAS	031.961.339-90	INCOMPATIVEL
83	JUCIMARA MAGALHÃES DE LARA	000.237.121-78	INCOMPATIVEL
84	JULIANA FERNANDA DOS SANTOS E SILVA	003.190.031-32	INCOMPATIVEL
85	KEILYELE CORREA SOUZA	029.069.981-92	INCOMPATIVEL
86	KELLY CRISTINA OLIVIERA DE SOUZA	030.868.621-73	INCOMPATIVEL
87	KEROLAYNE CRISTINA DE OLIVEIRA	048.604.881-05	INCOMPATIVEL
88	KLEBER FELICIANO SOARES	001.854.161-52	INCOMPATIVEL
89	KRISTHIANE SANTOS AZEVEDO	019.664.461-52	INCOMPATIVEL
90	LAERTE MANOEL DA SILVA	004.265.841-12	INCOMPATIVEL
91	LAYALA PATRICIA DE OLIVEIRA CORREIRA MENDES	384.778.428-50	INCOMPATIVEL
92	LEILA ANTUNES MACIEL	569.681.161-20	INCOMPATIVEL
93	LINALVA LEMES RONDON DA SILVA	535.671.161-72	INCOMPATIVEL
94	LUCIANE MARIA DA SILVA	001.759.071-02	INCOMPATIVEL
95	LUCYANA LIMA FELIX	831.108.101-52	INCOMPATIVEL
96	LUZIANE GOMES DOMINGOS DE LIMA	022.382.441-07	INCOMPATIVEL
97	MAIRZE ANTONIA DA SILVA	162.016.711-53	INCOMPATIVEL
98	MARIA JOSE SOARES DA SILVA	363.140.481-68	INCOMPATIVEL
99	MARIA ANTONIA RONDON	000.195.921-24	INCOMPATIVEL
100	MARIA ANTONIA RONDON	000.195.921-24	INCOMPATIVEL
101	MARIA BENEDITA PIRES	242.162.242-53	INCOMPATIVEL
102	MARIA DE LOURDES DA SILVA	327.956.371-20	INCOMPATIVEL
103	MARIA DE LURDES CORREIA ASSUNÇÃO	779.760.531-91	INCOMPATIVEL
104	MARIA DO CARMO DA SILVA	803.181.774-04	INCOMPATIVEL
105	MARIA LUCIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	848.904.361-20	INCOMPATIVEL
106	MARIA MAZARELO DA SILVA	473.916.691-72	INCOMPATIVEL
107	MARIANA TURATTI DORME	044.707.511-03	INCOMPATIVEL
108	MARILIA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	922.406.581-34	INCOMPATIVEL
109	MARTA GONÇALVES DE MELO	487.316.681-00	INCOMPATIVEL
110	MAYANA APARECIDA GOMES	016.115.251-10	INCOMPATIVEL
111	MAYRA COSTA GOMES	034.421.131-21	INCOMPATIVEL
112	MERINELI FRANÇA DE PAULA	016.643.091-95	INCOMPATIVEL
113	MIRELLA MARIA CARMONA DA SILVA	046.341.251-61	INCOMPATIVEL
114	NEUSA MARTINS DA COSTA	156.614.231-87	INCOMPATIVEL
115	NORDELIA ROSA DE OLIVEIRA	016.272.331-80	INCOMPATIVEL
116	OCILENE GONÇALINA DE FIGUEIREDO	004.126.871-78	INCOMPATIVEL
117	OSVALDO CORREA FREIRE	192.061.519-91	INCOMPATIVEL
118	PABLO MIGUEL RODRIGUES DE ANDRADE	048.260.391-74	INCOMPATIVEL
119	PAULA KAMILA SOUZA GARCIA	050.032.821-84	INCOMPATIVEL
120	PHAMELLA PHAOLLA DA SILVA	702.834.061-94	INCOMPATIVEL
121	RENATA SILOVA CAPPARELLI	017.041.231-86	INCOMPATIVEL
122	RITA DE CÁSSIA LOPES TAVORA SANTANA	487.274.821-20	INCOMPATIVEL
123	ROSA CACERES TAVEIRA	966.144.631-87	INCOMPATIVEL
124	ROSALINA NUNES SANTANA	692.080.501-49	INCOMPATIVEL
125	ROSANA SANTA DO NASCIMENTO	044.068.811-66	INCOMPATIVEL
126	ROSANGELA FATIMA DOS SANTOS SOUZA	551.309.681-15	INCOMPATIVEL
127	ROSANGELA MARIA DA SILVA	545.145.091-91	INCOMPATIVEL
128	ROSELI BATISTA COSTA	935.634.341-15	INCOMPATIVEL
129	SAMARA OLIVEIRA SALES DURÃES	000.232.411-36	INCOMPATIVEL
130	SANDRA CRISTINA NUNES DA ROSA	004.968.421-37	INCOMPATIVEL
131	SANDREIA APARECIDA DA SILVA	013.534.831-50	INCOMPATIVEL
132	SANDRIELY APARECIDA PEREIRA	047.510.221-58	INCOMPATIVEL
133	SEBASTIÃO CORRARA FILHO	420.023.461-00	INCOMPATIVEL
134	SILVANA LEMOS DE OLIVEIRA	921.741.241-49	INCOMPATIVEL
135	SILVIA LUCIA PALMEIRA	794.863.801-63	INCOMPATIVEL
136	THAISA SOARES LEAL	012.166.891-64	INCOMPATIVEL
137	THALITA DA SILVA ARRUDA	057.358.811-24	INCOMPATIVEL
138	VALDEMIR ALVES DA SILVA	206.344.631-87	INCOMPATIVEL
139	VALDEYSE JOSYHELLEN MARÇAL	937.530.551-15	INCOMPATIVEL
140	VALDINA MARCIA CAMPOS DOS SANTOS	688.937.011-20	INCOMPATIVEL
141	VILMA DA SILVA	603.935.481-04	INCOMPATIVEL
142	VIVIANE BATISTA DE LIMA	039.365.271-80	INCOMPATIVEL

143	WELLIGTON XAVIER DE CAMPOS PAULICCI VIEIRA	697.900.511-15	INCOMPATIVEL
144	WILLIANE ALINE OLIVEIRA COSTA	045.079.251-00	INCOMPATIVEL

VALDECY LUIS DA SILVA

Assessor Jurídico OAB/MT 14228

PIERO PAULO DE ALMEIDA

Coordenador de Fomento e Produção Habitacional

LUCIANA ARAUJO DE SOUZA

Superintendente de Políticas Habitacionais de Várzea Grande

TARCISO BASSAN

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano de Várzea Grande

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:46707495**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 768/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	MARIA JOSÉ DOS SANTOS ARAÚJO
MATRICULA	33038
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO Nº	162166/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	27.08.2014 à 27.11.2014

SERVIDOR	MARILZA APARECIDA SALLES
MATRICULA	34149
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	198000/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	22.09.2014 à 22.12.2014

SERVIDOR	MEIRE LUCINDA CORREA
MATRICULA	35317
CARGO	Merendeira
PROCESSO Nº	15959/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.07.2003/2008
PERÍODO DE GOZO	25.08.2014 à 25.11.2014

SERVIDOR	NAUDIMAN AUXILIADORA BARROS DE ALMEIDA
MATRICULA	3650
CARGO	Farmacêutico
PROCESSO Nº	227768/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	15.01.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	15.10.2014 à 15.01.2015

SERVIDOR	PAULO CELIO DE ARRUDA
MATRICULA	38563
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	169941/2013
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.02.1993/1998
PERÍODO DE GOZO	04.12.2014 à 05.03.2015

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:5694BC65**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 769/2014**

O Subsecretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 515/2014 de 30 de Abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	SUMAKO KINOSHITA UEDA
MATRICULA	6798
CARGO	Farmacêutica Bioquímica
PROCESSO Nº	102886/2012
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	01.09.2014 à 01.12.2014

SERVIDOR	SASQUIA HELENA GONÇALVES DA SILVA
MATRICULA	42622
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO Nº	2756/2010
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	23.07.2004/2009
PERÍODO DE GOZO	03.09.2014 à 03.12.2014

SERVIDOR	WANDA CECÍLIA CORREA DE MELLO
MATRICULA	47240
CARGO	Professora
PROCESSO Nº	232288/2014
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	30.04.2007/2012
PERÍODO DE GOZO	19.09.2014 à 19.12.2014

SERVIDOR	VALDINEI DOS SANTOS NUNES
MATRICULA	45715
CARGO	Guarda Municipal – 3ª Classe
PROCESSO Nº	40110/2011
LICENÇA PRÊMIO	03 (três) meses
QUINQUÊNIO	01.06.2005/2010
PERÍODO DE GOZO	01.08.2014 à 31.10.2014

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 02 de Outubro 2014.

ANTONIO ROBERTO POSSAS DE CARVALHO

Subsecretário Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:54134996**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 056/2014.**

“Retifica a Portaria nº 624/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez à Sra. SIMONE MARIA LEITE SOUZA”.

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea-Grande/MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2010.03.0006 resolve:

Art. 1º. . RETIFICAR a Portaria nº 624/2012, que dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a Sra. **SIMONE MARIA LEITE SOUZA**, a fim de correção de mero erro material onde se lê: “SIMONE MARIA LEITE DE SOUZA”, leia-se: “SIMONE MARIA LEITE SOUZA”.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 624/2012.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se,
cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 13 de maio de 2014.

JAZON BARACAT DE LIMA

Presidente

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:C79BA444**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA****GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.249/2014. DE 19 DE SETEMBRO DE 2014.**

“Dispõe Sobre Remanejamento e Transposição de Recursos na Execução Orçamentária do exercício 2014”, com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Remanejamento e Transposição de Recursos no valor de R\$ 2.109.900,00 (Dois Milhões Cento e Nove Mil e Novecentos Reais) adicionando nas dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Ø Suplementar

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal	VALOR
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal	
P. A: 2.002 – Manutenção e Encargos com o Gabinete	
(5) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 6.000,00
(6) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 12.000,00
Unidade: 02 – Junta do Serviço Militar	
P. A: 2.004 – Manutenção da Junta do Serviço Militar	
(13) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 2.000,00
Unidade: 04 – Conselho Tutelar	
P. A: 2.006 – Manutenção e Encargos com Conselho Tutelar	
(32) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 4.000,00
(33) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 2.000,00
Unidade: 05 – UCI – Unidade de Controle Interno	
P.A: 2.007 – Manutenção e Encargos com a UCI	
(40) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 24.000,00
(42) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 55.000,00
Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P. A: 2.009 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(63) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 11.000,00
(66) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 4.000,00
(70) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 250.000,00
Sub-Total	R\$ 265.000,00
Órgão: 04 – Secretaria Municipal de Finanças	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.013 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
(85) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 6.000,00
(89) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 105.000,00
Sub-Total	R\$ 111.000,00
Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação	

Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação	
P.A: 2.020 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
(120) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 115.000,00
(122) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 14.000,00
(123) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 4.000,00
P.A: 2.022 – Manutenção do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar	
(132) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 13.000,00
P.A: 2.034 – Manutenção e Encargos com a Creche Municipal	
(175) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 12.000,00
Unidade: 04 – FUNDEB	
P.A: 2.037 – Manutenção e Encargos com Ensino Fundamental 40%	
(197) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 38.000,00
(198) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 56.000,00
(199) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(200) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 22.000,00
P.A: 2.039 – Remuneração dos Profissionais da Educação Fundamental 60%	
(208) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 21.000,00
(209) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 711.500,00
(210) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 12.000,00
(211) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 196.000,00
Sub-Total	R\$ 1.229.500,00
<u>Órgão :07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 1.060 – Equipamento e Material Permanente	
(407) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente	R\$ 10.000,00
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria	
P.A: 2.070 – Manutenção e Encargos com os Serviços de Limpeza Pública	
(449) 3.1.90.04 – Contratação p/ Tempo Determinado	R\$ 5.000,00
(450) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 150.000,00
(452) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 22.000,00
P.A: 2.068 – Manutenção e Encargos com os Serviços Públicos	
(438) 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 121.000,00
(440) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 34.000,00
(445) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Sub-Total	R\$ 372.000,00
<u>Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.075 – Manutenção e Encargos com a Secretaria de Agricultura	
(487) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 5.000,00
Sub-Total	R\$ 5.000,00
<u>Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Ação Social</u>	
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social	
P.A: 2.084 – Manutenção e Encargos Fundo Municipal de Assistência Social	
(542) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 7.000,00
(543) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 2.000,00
P.A: 2.095 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social	
(581) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 2.000,00
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.083 – Manutenção e Encargos com Secretaria	
(523) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 6.000,00
Sub-Total	R\$ 17.000,00
<u>Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>	
Unidade: 01 – Cultura e Lazer	
P.A: 2.100 – Manutenção e Encargos com Departamento Cultural	
(602) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 5.000,00
(603) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 300,00
Unidade: 02 – Esporte	
P.A: 2.104 – Manutenção e Encargos com Departamento de Desporto	
(620) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 3.000,00
(622) 3.3.90.14 – Diárias – Civil	R\$ 3.000,00
(626) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
Sub-Total	R\$ 41.300,00
<u>Órgão: 13 – Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão</u>	
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário	
P.A: 2.107 – Manutenção e Encargos com o Planejamento	
(637) 3.1.90.13 – Obrigações Patronais	R\$ 4.000,00
(638) 3.1.91.13 – Obrigações Patronais – RPPS	R\$ 100,00
(643) 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
Sub-Total	R\$ 14.100,00
TOTAL GERAL	R\$ 2.109.900,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito de Remanejamento e Transposição de Recursos autorizados no artigo 1º serão anulados das Dotações Orçamentárias abaixo:

Ø Suprimir

<u>Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Municipal</u>		VALOR
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito Municipal		
P. A: 1.006 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente		
(1) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 15.000,00
Unidade: 04 – Conselho Tutelar		
P.A: 1.010 – Equipamentos e Material Permanente		
(27) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 5.000,00
P.A: 1.011 – Aquisição de Veículo		
(28) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 29.100,00

Unidade: 06 – Ouvidoria		
P.A: 1.013 – Equipamento e Material Permanente		
(48) 4.1.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 5.900,00
Sub-Total		R\$ 55.000,00
<u>Órgão:03 – Secretaria Municipal de Administração</u>		
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário		
P.A: 1.014 – Equipamento e Material Permanente		
(58) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 10.000,00
P.A: 1.016 – Reforma e Ampliação do Prédio do Paço Municipal		
(60) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 5.000,00
P.A: 1.017 – Construção do Estacionamento do Paço Municipal		
(61) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 10.100,00
Sub-Total		R\$ 25.100,00
<u>Órgão:05 – Secretaria Municipal de Educação</u>		
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com Fundo Municipal de Educação		
P.A: 1.021 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar		
(115) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 259.900,00
P.A: 1.022 – Construção, Reforma e Ampliação da Rede Física Escolar		
(116) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 180.000,00
P.A: 1.023 – Construção de Quadras Esportivas nos Núcleos Escolares		
(117) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 149.900,00
Unidade: 03 – Creche e Pré-Escola		
P.A: 1.025 – Construção, Reforma e Ampliação de Escola Infantil		
(169) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 379.900,00
P.A: 1.026 – Construção, Reforma e Ampliação de Creches		
(170) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 99.900,00
Unidade: 04 – FUNDEB		
P.A: 1.028 – Aquisição de Ônibus e Micro-ônibus Escolar		
(188) 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		R\$ 159.900,00
Sub-Total		R\$ 1.229.500,00
<u>Órgão:06 – Secretaria Municipal de Saúde</u>		
Unidade: 06 – SAEVIR		
P.A: 1.055 – Construção do Sistema de Abastecimento Básico		
(393) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 290.000,00
P.A: 1.056 – Construção e Ampliação do Reservatório de Captação de Água		
(394) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 135.000,00
Sub-Total		R\$ 425.000,00
<u>Órgão :07 - Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas</u>		
Unidade: 02 – Manutenção e Encargos com a Secretaria		
P.A: 1.061 – Pavimentação, Restauração e Conservação das Vias Públicas		
(417) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 179.100,00
P.A: 1.068 – Construção, Arborização de Avenidas, Praças e Jardins		
(424) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 152.900,00
P.A: 1.071 – Pavimentação do Aeroporto Municipal		
(427) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 10.000,00
Sub-Total		R\$ 342.000,00
<u>Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Agricultura</u>		
Unidade: 01 – Gabinete do Secretário		
P.A: 1.077 – Reforma e Ampliação de Prédio da Secretaria de Agricultura		
(466) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 5.000,00
Sub-Total		R\$ 5.000,00
<u>Órgão: 09 - Secretaria Municipal de Ação Social</u>		
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Assistência Social		
P.A: 1.084 – Reforma e Ampliação de Casa de Passagem		
(530) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 17.000,00
Sub-Total		R\$ 17.000,00
<u>Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer</u>		
Unidade: 02 – Esporte		
P.A: 1.109 – Construção, Reforma de Quadras Poliesportivas		
(656) 4.4.90.51 – Obras e Instalações		R\$ 11.300,00
Sub-Total		R\$ 11.300,00
TOTAL GERAL		R\$ 2.109.900,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de outubro de 2014.

LUCIANO MARCOS ALENCAR

Prefeito Municipal

Gestão 2013/2016

Publicado por:
Ivanilde Tscha
Código Identificador:F90DAF8B

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014

A Prefeitura Municipal de Alta Floresta, através de seu Pregoeiro devidamente nomeado, torna público o resultado do procedimento licitatório DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2014, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR RECARGA DE TONNERS, CARTUCHOS E FORNECIMENTO DE CILINDROS PARA IMPRESSORAS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme a seguir:

Nº	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	ANDREA PITTNER ACELA, CNPJ Nº 19.401.842/0001-83	JOVINA ROSA OLIVEIRA, CNPJ Nº 19.902.419/0001-67	M.P.V. CORREA COMERCIO ME, CNPJ Nº 14.670.698/0001-67
					VALOR	VALOR	VALOR
1	72176	CILINDRO OPTICO IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UNIDA	68		R\$ 31,68	
2	72182	CILINDRO OPTICO IMPRESSORA HP 1018	UNIDA	25	R\$ 28,70		
3	72183	CILINDRO OPTICO IMPRESSORA HP 3015	UNIDA	42	R\$ 29,70		
4	72189	CILINDRO OPTICO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521-F	UNIDA	60			R\$ 32,60
5	72198	CILINDRO OPTICO IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	UNIDA	11			R\$ 32,55
6	72190	CILINDRO OPTICO PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UNIDA	50			R\$ 29,62
7	577596	CILINDRO ÓPTICO TONNER IMPRESSORA HP 3050	UNIDA	20			R\$ 29,55
8	69180	RECARGA CARTUCHO COLOR IMPRESSORA HP - JATO DE TINTA 3745	UNIDA	75		R\$ 17,65	
9	28979	RECARGA CARTUCHO HP 122 PRETO 08ML	UN	246	R\$ 16,90		
10	28980	RECARGA CARTUCHO HP 122XL COLORIDO 08 ML	UN	201	R\$ 16,90		
11	72205	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA A4 - EPSON STYLUS - OF 72205	UNIDA	10		R\$ 26,70	
12	72206	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA A4 - EPSON STYLUS - OF 72206	UNIDA	10		R\$ 26,70	
13	72207	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA A4 - EPSON STYLUS - OF 72207	UNIDA	15		R\$ 26,70	
14	72204	RECARGA CARTUCHO IMPRESSORA A4 - EPSON STYLUS - OFFICE TX300	UNIDA	10		R\$ 26,70	
15	72203	RECARGA CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP JATO DE TINTA 3745	UNIDA	75			R\$ 13,85
16	54167	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 28 HP COLOR 15ML	UN	85	R\$ 18,90		
17	72196	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 21 IMPRESSORA HP PRETO 15 ML	UNIDA	325		R\$ 14,75	
18	72195	RECARGA CARTUCHO REMANUFATURADO 22 IMPRESSORA HP 15 ML	UNIDA	255		R\$ 14,05	
19	72199	RECARGA DE CARTUCHO DA IMPRESSORA HP 1360 COLORIDO	UNIDA	60			R\$ 17,80
20	72200	RECARGA DE CARTUCHO DA IMPRESSORA HP 1360 PRETO	UNIDA	50			R\$ 13,70
21	72212	RECARGA DE CARTUCHO IMPRESSORA HP 3050	UNIDA	15			R\$ 11,93
22	72208	RECARGA DE CARTUCHO REMANUFATURADO 27 IMPRESSORA HP COLOR 15	UNIDA	80			R\$ 15,70
23	72222	RECARGA DE CARTUCHO REMANUFATURADO IMPRESSORA 22 COLORIDO CO	UNIDA	80			R\$ 18,05
24	72210	RECARGA DE TONNER COM REVELADOR SCHARP AL 1661 CS	UNIDA	15		R\$ 110,00	
25	72215	RECARGA DE TONNER HP LASER JET M 1005 MFP	UNIDA	45			R\$ 38,20
26	72216	RECARGA DE TONNER HP LASER JET M 1120 MFP	UNIDA	60			R\$ 38,20
27	72194	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP	UNIDA	293	R\$ 38,05		
28	72214	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA LASER JET 3050	UNIDA	105			R\$ 39,20
29	72191	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4521 F	UNIDA	305			R\$ 36,15
30	72197	RECARGA DE TONNER PARA IMPRESSORA SAMSUNG SCX 4600	UNIDA	55	R\$ 36,15		
31	72177	RECARGA TONNER IMPRESSORA BROTHER DCP 7065 DN	UNIDA	603		R\$ 36,25	
32	72225	RECARGA TONNER IMPRESSORA HP LASER JET P3010 S PCL 6	UNIDA	25	R\$ 50,65		
33	54279	RECARGA TONNER LASER XEROX 3150	UN	20	R\$ 64,90		
34	72192	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP 1018	UNIDA	140			R\$ 39,05
35	72193	RECARGA TONNER PARA IMPRESSORA HP 3015	UNIDA	230	R\$ 36,20		
36	72185	RECARGA TONNER PRETO KYOCERA FS 720 KX	UNIDA	35			R\$ 48,75
37	72174	RECARGA TONNER REFIL IMPRESSORA XEROX PHASER 3100 MFP	UNIDA	22			R\$ 65,00

ALTA FLORESTA-MT, 03 DE OUTUBRO DE 2014

MIRALDO GOMES DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Miraldo Gomes de Souza
Código Identificador:31EE7917

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, **RESOLVE registrar o preço da empresa GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.957.540/0003-16, localizada na Rua Genesio Roberto Baggio, nº. 511, Centro, em Sorriso-MT, representada neste ato pelo Sr. PLÍNIO GILBERTO ALEGRETI, brasileiro, portador do RG sob o nº. 007.658 SSP/MS e CPF nº. 312.388.151-20, residente e domiciliado a Rua Guaraci, nº. 1.023, Centro, na cidade de Jaciara-MT, nas quantidades estimadas na SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.**

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus novos, de 1º linha de produção dos fabricantes e que tenham certificação do Inmetro e obedeça as normas técnicas da ABNT, para atender frota de veículos desse Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - A Existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	PNEU 235/70 R16	UNID	22	Firestone	384,00	8.448,00
2	PNEU 205/75 R16	UNID	16	Dunlop	385,00	6.160,00
3	PNEU 225/75 R15	UNID	32	Firestone	343,00	10.976,00
5	PNEU 175/70 R13	UNID	53	Firestone	121,00	6.413,00
7	PNEU 175/70-R14	UNID	12	Firestone	149,00	1.788,00
14	PNEU 245/70 R-16	UNID	16	Firestone	424,00	6.784,00
15	PNEUS 1400-24 12 LONAS	UNID	26	Firestone	1.598,00	41.548,00
16	PNEU 18.4 X 30 12L	UNID	24	Firestone	1.849,00	44.376,00
17	PNEU 275/80 R. 22.5 - BORRACHUDO	UNID	36	Firestone	1.198,00	43.128,00
18	PNEU 275/80 22.5 LISO	UNID	74	Firestone	1.140,00	84.360,00
19	PNEU 275/80 R 22.5 MISTO	UNID	40	Firestone	1.155,00	46.200,00
22	PNEU 17.5X25 12 LONAS	UNID	14	Firestone	2.495,00	34.930,00
34	CÂMARA DE AR PNEU 275/80 R 22.5	UNID	40	Tortuga	70,00	2.800,00
35	CÂMARA DE AR PNEU 1000-20 16	UNID	50	Tortuga	74,00	3.700,00
36	CÂMARA DE AR 17.5 X 25	UNID	30	Tortuga	138,00	4.140,00
39	CÂMARA DE AR PNEU 185/70 R 14	UNID	16	Tortuga	23,00	368,00
54	PNEU LT 255/75R 15 L200 (SAVANA)	UNID	8	Firestone	395,00	3.160,00
58	PNEU 185 R 14 CARGO PARA KOMBI ESCOLAR	UNID	8	Dunlop	240,00	1.920,00
70	CÂMARA DE AR ARO-14	UNID	4	Tortuga	23,00	92,00
71	CÂMARA 18. 4 X 30	UNID	4	Tortuga	188,00	752,00
74	PNEU 265/70R 16	UNID	4	Firestone	500,00	2.000,00
75	CÂMARA 255 X 15	UNID	4	Tortuga	32,00	128,00
78	CÂMARA DE AR 14.9 X 24	UNID	2	Tortuga	137,00	274,00
79	CÂMARA DE AR 18,4 X 34	UNID	4	Tortuga	205,00	820,00
85	CÂMARA 14.9 x 28	UNID	2	Tortuga	163,00	326,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 - Executar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

5.3 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades dos veículos da frota municipal, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.7 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

5.10 - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.11.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.12 - Entregar sem ônus para o Contratante os materiais na sede do Município, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

5.13 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.14 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15 - Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

5.16 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

5.17 - A fornecer os produtos no máximo em 02 (dois) dias a partir da solicitação do Órgão/Entidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos materiais.

6.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta Ata e convocar nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

9.6 - Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b.

10.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:**

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

14. DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 30 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

GALEÃO DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA

CNPJ: 32.957.540/0003-16

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:36D7D242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG nº. 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. 832.116.401-34, **RESOLVE** registrar o preço da empresa **HANNELIESE REITER PATTIS - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. **10.638.136/0001-85**, localizada na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº. 1.919, Bairro Alvorada, em Cuiabá-MT, representada neste ato pelo Sr. **HANNELIESE REITER PATTIS**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 12571083 SSP/MT e CPF nº. 052.314.719-84, residente e domiciliado a Rua Ceara, nº. 04, Jardim dos Estados, na cidade de Várzea Grande - MT, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus novos, de 1º linha de produção dos fabricantes e que tenham certificação do Inmetro e obedeça as normas técnicas da ABNT, para atender frota de veículos desse Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - A Existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	PNEU 185/70 R14	UNID	16	Fate	179,00	2.864,00
6	PNEU 215/75 R-17,5 (VOLARE W9)	UNID	18	Fate	550,00	9.900,00
8	PNEU 110/80 R-18	UNID	2	Vipal	230,00	460,00
9	PNEU 120/90 R-17	UNID	2	Rinaldi	287,00	574,00
10	PNEU 80/90 R-21	UNID	2	Vipal	195,00	390,00
11	PNEU 2.75X21 45R	UNID	2	Vipal	160,00	320,00
12	PNEU 90/90 R-19	UNID	6	Vipal	205,00	1.230,00
20	PNEU 1000-20 16 LISO	UNID	40	Fate	854,00	34.160,00
25	PNEU 185/70 R 14 LISO	UNID	6	Fate	179,00	1.074,00
26	PNEU 275/18	UNID	2	Vipal	132,00	264,00
27	PNEU 90/90 X 18 MOTO	UNID	4	Vipal	139,00	556,00
28	CAMARA DE AR 1400X24	UNID	24	Brastube	109,00	2.616,00
29	CAMARA 90/90 X 18	UNID	30	KB-50	30,00	900,00
31	CAMARA DE PNEU 12X16,5	UNID	8	Brastube	70,00	560,00
32	CAMARA DE PNEU 19.5X24	UNID	10	Brastube	230,00	2.300,00
33	CAMARA DE AR PNEU 275/18 MOTO	UNID	10	KB-50	30,00	300,00
37	PROTETOR DE CAMARA ARO 24	UNID	15	ABC	85,00	1.275,00
38	PROTETOR DE CAMARA 1000X20	UNID	70	Ruzzi	30,00	2.100,00
40	CAMARA DE AR PNEU 18.4X30	UNID	10	Brastube	175,00	1.750,00
41	PROTETOR PNEU 275/80 22,5	UNID	40	Ruzzi	37,00	1.480,00
42	PROTETOR PNEU 17.5X25	UNID	8	ABC	155,00	1.240,00
44	PNEU 80/100 ARO 14	UNID	11	Vipal	125,00	1.375,00
45	PNEU 60/100 R17	UNID	8	Vipal	125,00	1.000,00
47	PROTETOR PNEU 7.50/16	UNID	26	Ruzzi	18,00	468,00
48	CAMARA DE AR PNEU 80/100-14	UNID	21	KB-50	30,00	630,00
49	CAMARA E AR PNEU 60/100-17	UNID	10	KB-50	30,00	300,00
50	PNEU 215/75R 175 - LISO (W8 - VOLARE)	UNID	52	Fate	550,00	28.600,00
51	PNEU 215/75 - 17,5 BORRACHUDO	UNID	20	Fate	672,00	13.440,00
52	PNEU 1000 X 20 LISO (ONIBUS 1620)	UNID	22	Fate	854,00	18.788,00
55	PNEU 185/60 R14	UNID	6	Fate	179,00	1.074,00
61	CAMARA DE AR 1000X20	UNID	30	Brastube	73,00	2.190,00
62	PNEU 110/90 R-17	UNID	4	Vipal	240,00	960,00
63	CAMARA DE AR 60/100-17	UNID	11	KB-50	30,00	330,00
64	CAMARA DE AR 110/90-17	UNID	4	KB-50	30,00	120,00
65	CAMARA DE AR 90/90-19	UNID	4	KB-50	30,00	120,00
68	CAMARA 1100 / 22	UNID	10	Brastube	88,00	880,00
69	PROTETOR ARO 22	UNID	10	Ruzzi	37,00	370,00
76	PNEU 12 - 4 - 24	UNID	2	Fate	1.095,00	2.190,00
83	CAMARA 12.4 x 28	UNID	2	Brastube	150,00	300,00
84	PNEU 14.9 x 28	UNID	2	Fate	1.565,00	3.130,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 - Executar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

5.3 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades dos veículos da frota municipal, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.7 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

5.10 - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.11.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.12 - Entregar sem ônus para o Contratante os materiais na sede do Município, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

5.13 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.14 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15 - Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

5.16 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

5.17 - A fornecer os produtos no máximo em 02 (dois) dias a partir da solicitação do Órgão/Entidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos materiais.

6.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta Ata e convocar nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b.

10.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.3 - Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.
- III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

14. DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 30 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte
EUDES TARCISO DE AGUIAR
 Prefeito
 Contratante

HANNELIESE REITER PATTIS - EPP
 CNPJ: 10.638.136/0001-85
 Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
 CPF: _____

NOME: _____
 CPF: _____

Publicado por:
 Jeanne Folador
Código Identificador:4E01A1D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 036/2014

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

Pelo presente instrumento, o Estado de Mato Grosso, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE-MT**, situada na Rua Campo Grande, 989, Bairro Nosso Lar, Brasnorte-MT, neste ato representado pelo Sr. **EUDES TARCISO DE AGUIAR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Curitiba nº. 689, Centro, nesta cidade de Brasnorte-MT, portador do RG n.º 0728287-7 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 832.116.401-34, **RESOLVE registrar o preço da empresa PNEUS VIA NOBRE LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.976.860/0034-96, localizada na Avenida Brasil, nº. 1.612-W, Bairro Jardim Dias, em Tangará da Serra-MT, representada neste ato pelo Sr. **SÉRGIO CARLOS FERREIRA**, brasileiro, portador do RG sob o nº. 843.046 SSP/GO e CPF nº. 234.279.731-15, residente e domiciliado a Rua T-48, Quadra 47, Condomínio Residencial Maison Bueno, Setor Bueno, na cidade de Goiânia-GO, nas quantidades estimadas na **SEÇÃO 4.1 DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal 055, de 07 de junho de 2010 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de câmaras, protetores e pneus novos, de 1º linha de produção dos fabricantes e que tenham certificação do Inmetro e obedeça as normas técnicas da ABNT, para atender frota de veículos desse Município, conforme especificações e condições constantes nesta Ata.

1.1.1 - Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos objetos, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.2 - A Existência do Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário desse registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

2.2 - A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá as Secretarias Municipais, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1 - O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Marca	Valor Unit.	Valor Total.
13	PNEU 4.10 X 18 60S	UNID	2	Pirelli	260,00	520,00
21	PNEU 1000X20 - BORRACHUDO	UNID	38	Pirelli	1.012,00	38.456,00
23	PNEU 19.5X24 12 LONAS	UNID	8	Pirelli	2.800,00	22.400,00
24	PNEU 12 X 16.5	UNID	6	Pirelli	965,00	5.790,00
30	PNEU 235/75 R 15 (104/101S) MISTO	UNID	16	Pirelli	460,00	7.360,00
43	PNEU 7.50-16 12 LONA LISO	UNID	6	Pirelli	410,00	2.460,00
46	CAMARA DE AR PNEU 7.50/16 COM BICO LONGO	UNID	16	Magnum	40,00	640,00
53	PNEU 750X16 LISO	UNID	12	Pirelli	369,00	4.428,00
67	PNEU 1100 / 22	UNID	10	Pirelli	1.100,00	11.000,00
72	PNEU 750-16 12L	UNID	8	Pirelli	410,00	3.280,00
73	CAMARA 750 X 16	UNID	8	Magnum	40,00	320,00
77	CAMARA 12 - 4 - 24	UNID	2	Magnum	105,00	210,00
80	PNEU 14 - 9 -24 12 LN	UNID	2	Pirelli	1.390,00	2.780,00

81	PNEU 18. 4 X 34	UNID	4	Pirelli	2.285,00	9.140,00
82	PNEU 12.4 x 28 6 LONAS	UNID	2	Pirelli	1.250,00	2.500,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1 - Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% (dois por cento) ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2 - Executar a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores de acordo com a necessidade de cada Secretaria Municipal, mediante apresentação de requisição ou autorização de compra.

5.3 - Executar a entrega dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3.1 - A licitante vencedora deverá manter em estoque quantidades suficientes para o pronto atendimento das necessidades dos veículos da frota municipal, tendo em vista que o seu descumprimento acarretará as penalidades previstas em Edital, inclusive multa diária por dia de atraso.

5.4 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho.

5.5 - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

5.6 - A falta de quaisquer dos produtos licitados cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas.

5.7 - Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.

5.8 - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes.

5.9 - Fiscalizar o perfeito cumprimento da entrega dos materiais a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

5.10 - Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

5.11 - A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes.

5.11.1 - Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preço.

5.12 - Entregar sem ônus para o Contratante os materiais na sede do Município, conforme estipulado nesta Ata e de acordo com a proposta apresentada.

5.13 - Como condição para emissão da Nota de Empenho, a Contratada deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular no Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.14 - Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular da Contratada, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.15 - Constaram do contrato todas as obrigações, direitos e deveres previstos neste edital.

5.16 - Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, toda ou parte da remessa devolvida, no prazo de 03 (três) dias úteis, caso constatado divergência nas especificações.

5.17 - A fornecer os produtos no máximo em 02 (dois) dias a partir da solicitação do Órgão/Entidade.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos materiais.

6.2 - Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto desta Ata.

6.3 - Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos nesta Ata.

6.4 - Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos pneus, câmaras de ar e protetores.

6.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

7.1 - Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos pneus, câmaras de ar e protetores, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2 - Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão trimestral no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Prefeitura Municipal poderá rescindir esta Ata e convocar nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta Ata de Registro de Preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a este caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a Prefeitura Municipal não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 - O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

10.1.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b.

10.2 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002.

10.3 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura.

10.4 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

10.5 - Serão publicadas no Diário Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1 - As infrações penais tipificadas na Lei nº. 8.666/93, serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da mesma.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Brasnorte-MT.

14. DO FORO

14.1 - As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Brasnorte-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Brasnorte-MT, 30 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Brasnorte

EUDES TARCISO DE AGUIAR

Prefeito

Contratante

PNEUS VIA NOBRE LTDA

CNPJ: 01.976.860/0034-96

Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:

Jeanne Folador

Código Identificador:EAF61B8E

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 23/2014-PREGÃO ELETRONICO Nº27 COM REGISTRO DE PREÇOS-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

Para atendimento do disposto no §2º Artigo 15 da Lei Federal nº8.666/93, sob decreto nº7.892/2013, a Prefeitura de Cáceres, através da Secretaria de administração torna público os preços registrados na Ata abaixo discriminada, bem como, as respectivas empresas detentoras, conforme segue anexo.

Órgão Gerenciador: Diversas Secretarias desta Prefeitura.

Objeto: Aquisição de Bandeiras Oficiais (do Brasil, Estado e do Município de Cáceres).

Fonte de Recursos: Gasto com Educação Rec. Vigente (Próprios).

Realização: 16 de Setembro de 2014 às 09:00 horas.

Empresa Vencedora: LUASI PAPÉIS E LIVROS LTDA EPP, vencedora dos itens 1,2,3,6,8,10,12,13,E 14, perfazendo o valor total de R\$38.210,40(TRINTA E OITO MIL DUZENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Empresa Vencedora: VERA CRUZ COMERCIO DE ELETRONICOS E MOVEIS EIRELI ME, vencedora dos itens 4, 5,7,9 e 11, Perfazendo o valor total de R\$ 42.581,20 (QUARENTA E DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS).

Prefeitura de Cáceres/ MT, 02 de Outubro de 2014.

ROSAR SANTANA DE OLIVEIRA

Pregoeira Oficial

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	51,00	UN	Bandeiras do Brasil p/ uso externo ou interno, c/ duas faces exatamente iguais.	CB BANDEIRAS	R\$121,80	R\$6.211,80
02	51,00	UN	Bandeiras do Estado de Mato Grosso p/ uso externo, c/ duas faces iguais medindo 1,30x0,90cm.	CB BANDEIRAS	R\$215,00	R\$10.965,00
03	51,00	UN	Bandeira do Município de Cáceres-MT, p/ uso externo c/ duas faces iguais.	CB BANDEIRAS	R\$245,00	R\$12.495,00
04	5,00	UN	Suporte para três bandeiras em madeiras em madeira maciça Argelim pedra	SÓ BANDEIRAS	R\$81,50	R\$407,50
05	20,00	UN	Mastro com lança, ambos em alumínio polido.	SÓ BANDEIRAS	R\$87,90	R\$88,33
06	6,00	UN	Bandeira do Brasil p/ uso interno.	CB BANDEIRAS	R\$ 227, 50	R\$1.365,00
07	20,00	UN	Roseta em cetim para bandeira do tipo do Brasil.	SÓ BANDEIRAS	R\$134,75	R\$808,50
08	6,00	UN	Bandeira do Estado de Mato Grosso p/ uso interno.	CB BANDEIRAS	R\$219,00	R\$1.314,00
09	6,00	UN	Roseta em cetim para Bandeira do Estado de Mato Grosso	SÓ BANDEIRAS	R\$108,00	R\$648,00
10	6,00	UN	Bandeira do Município de Cáceres-MT, p/ uso interno.	CB BANDEIRAS	R\$242,50	R\$1.455,00
11	6,00	UN	Roseta em cetim para Bandeira do Município de Cáceres-MT.	SÓ BANDEIRAS	R\$124,80	R\$748,80
12	6,00	UN	Bandeira do Brasil p/ uso externo.	CB BANDEIRAS	R\$220,00	R\$1.320,00
13	6,00	UN	Bandeira do Estado de mato grosso, p/ uso externo medindo 1,35x1, 93.	CB BANDEIRAS	R\$226,60	R\$1.359,60
14	6,00	UN	Bandeira do Município de Cáceres-MT, p/ uso externo medindo 1,35x 1,93 cm.	CB BANDEIRAS	R\$287,50	R\$1.725,00

Publicado por:

Lidiane Cristina do C. e Silva

Código Identificador:A9E3EDBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 432 DE 26 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 26120 de 16 de setembro de 2014, e 26813, de 23 de setembro de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
439	Ianete Menezes Rodrigues	Auxiliar de Serviços Gerais	22.09.14 a 21.09.15	40	Escola Municipal Garcês	R\$ 724,00
440	Leidirene da Silva Gonçalves de Jesus	Assistente Administrativo	23.09.14 a 06.03.15	40	Escola Municipal Buriti	R\$ 761,51
432	Bruno Bernardo Maximiano	Guarda	08.09.14 a 07.09.15	40	Secretaria de Educação	R\$ 724,00
433	Fabiane Sanches Ourives	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 07.11.14	40	Centro Municipal de Educação Infantil	R\$ 761,51
434	Eliane da Silva Couto	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	15.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Brincando e Aprendendo	R\$ 761,51

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 26 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 26.09.14

Publicado por:

Ivanir Viana e Silva

Código Identificador:7ABD259E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 407 DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta nos Processos submetidos ao Protocolo Geral sob nº 25226 de 05 de setembro de 2014, e 23990, de 22 de agosto de 2014,

RESOLVEM:

Art. 1º Contratar, por prazo determinado, em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS e Regime Jurídico Estatutário – Lei Complementar nº. 25, de 27.11.97, os senhores relacionados abaixo, para exercerem suas funções na Secretaria Municipal de Educação.

Nº	NOME	HABILITAÇÃO	PERÍODO	C.H	LOCAL	SALÁRIO
419	Graciele Xisto Nogueira	Assistente Administrativo	22.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 761,51
420	José Luiz Torres da Cunha	Motorista	26.08.14 a 19.12.14	40	Núcleo Sapiquá	R\$ 724,00
421	Edinalva Barbosa	Auxiliar de Serviços Gerais	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 724,00
422	Anderson Luiz da Silva Cunha	Motorista	27.08.14 a 19.12.14	40	Núcleo Sadia	R\$ 724,00
423	Francieli Santana da Silva Torres	Assistente Administrativo	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 761,51
424	Valdeci Pereira dos Santos	Guarda	27.08.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Laranjeira	R\$ 724,00
425	Cristiane Villas Boas Schardosin	Profª. Lic. Letras	26.08.14 a 19.10.14	10	Escola Municipal Dom Máximo Biennés	R\$ 636,38
426	Sirley Fernandes Neves	Auxiliar de Serviços Gerais	28.08.14 a 10.11.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 724,00
427	Caroline Santos Alcantara de Campos	Profª. Lic. Biologia	01.09.14 a 19.12.14	30	Escola Municipal Clarinópolis	R\$ 1909,13
428	Joelma Tereza de Souza Brito	Profª. Lic. Pedagogia	26.08.14 a 19.12.14	30	Escola Municipal Clarinópolis	R\$ 1909,13
429	Neuzeli de Oliveira Dias	Auxiliar de Serviços Gerais	01.09.14 a 22.09.14	40	Escola Municipal Santo Antonio do Caramujo	R\$ 724,00
430	Kleber Nei de Campos Silva	Guarda	02.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Jardim Guanabara	R\$ 724,00
431	Amanda Marcia Vieira	Guarda	04.09.14 a 19.12.14	40	Escola Municipal Santa Catarina	R\$ 724,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 12 de setembro de 2014.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 12.09.14

Publicado por:
Ivanir Viana e Silva
Código Identificador:9828BDFD

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014 EDITAL COMPLEMENTAR Nº 007

DIVULGA RESULTADO FINAL.

O Senhor **Nelson Mombach**, Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 356/2014 e retificada pela portaria nº 361/2014, com base no item 17.5 do Edital de abertura, torna público o que segue:

Considerando que da divulgação do Resultado Preliminar, através do Edital Complementar nº 006, de 30 de setembro de 2014, não houve a interposição de nenhum recurso, fica convertido, aquele resultado, em **RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2014**, conforme **ANEXO I**, deste Edital Complementar.

A íntegra deste Edital Complementar poderá ser consultada no mural e site oficial da Prefeitura de Campo Novo do Parecis: www.camponovodoparecis.mt.gov.br e site www.grupoatame.com.br/concurso.

Campo Novo do Parecis, 03 de outubro de 2014.

NELSON MOMBACH

Presidente da Comissão Examinadora

RESULTADO FINAL

ANEXO I

Cargo: 001 - Bioquímico - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000088	EDSON HENRIQUE PEREIRA DE ARRUDA	18/07/1991	1	48,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	AP
Cargo: 003 - Cirurgião Dentista - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000083	EMILY NASCIMENTO GARCIA	12/06/1994	1	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000539	JUNIOR PEREIRA BARBOSA	11/04/1989	2	40,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000129	VIVIANE ALENCAR VIANA	01/07/1986	3	36,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000528	DAIANE ANGELICA RONSONI	23/12/1991	4	28,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000538	ADRIELLY ARSENO COSTA	27/07/1993	5	24,00	20,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000457	FABIO EDUARDO DE SIQUEIRA	05/10/1989	6	28,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000572	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	28/10/1992	7	24,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 004 - Enfermeiro - Campo Novo do Parecis											

Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000157	CRISTIANE GALLI CARDOSO	27/05/1985	1	52,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	84,00	AP
0000000234	DÉBORA CAMILA PEZZINI MUZZI	30/03/1988	2	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000053	LARYSSA RODRIGUES EVANGELISTA	15/07/1993	3	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000163	JULYANNA E SILVA COSTA	03/07/1989	4	52,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000143	JAQUELINE SZURLAN	10/02/1993	5	48,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000428	KAREN DAIANY DA COSTA PIRES	20/07/1990	6	44,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000228	DENNER REGIS UREL	16/03/1992	7	44,00	12,00	0,00	20,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000279	THAYANNE ADRIELLE LINDER PIOVESAN	28/05/1990	8	52,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000328	FABIULA FURQUIN WEIS	02/07/1991	9	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000271	CAMILA OLIVEIRA DOS PASSOS	25/01/1990	10	48,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000255	PAMELA JANING	14/05/1988	11	44,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	CL
0000000123	ANA PAULA DO CARMO SOARES	14/05/1990	12	36,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000360	FERNANDA BERWALDT JUSTEN	07/05/1989	13	36,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000181	HALLYNE LESSA	06/08/1991	14	40,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000288	NAYARA CRISTINA MIRANDA FERRARI	27/12/1988	15	40,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000387	MARCIANI KONRAD	07/10/1986	16	36,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000510	LUZINETE FRANCISCA DE SOUZA	29/03/1964	17	44,00	12,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000226	LUCIANA LOPES RODRIGUES	09/02/1986	18	36,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000064	ROBERTA SCHOMMER	29/10/1986	19	40,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000196	MARILZA MARQUES FIGUEIREDO TAVARES	19/01/1984	20	36,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000442	MICHELE BECKER MAYER	17/12/1988	21	36,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000565	NATIELE KAMILA DA SILVA TEROSO	07/01/1992	22	36,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000282	JADNA ARAUJO DE ALMEIDA	06/04/1989	23	32,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000389	BIANCA DE SOUZA WELTER	27/05/1991	24	32,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000244	LEONORA NICACIA MOREIRA TEIXEIRA	14/12/1972	25	32,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000418	GISLAINE APARECIDA DE LIMA	10/03/1977	26	28,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000591	ALESSON OLIVEIRA DE FREITAS	14/11/1984	27	24,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 005 - Enfermeiro - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000191	LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE	27/09/1979	1	44,00	12,00	0,00	14,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000544	SILVIA DA SILVA SOBRINHO	14/03/1989	2	36,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000326	REGIANE DE OLIVEIRA LIMA	13/07/1990	3	40,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000224	ELANDIA CHAVES CAETANO	12/02/1988	4	36,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000229	FÁBIA DE OLIVEIRA GERALDO	20/04/1990	5	40,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000458	LUCIANA PINATTI DIAS	11/03/1982	6	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000315	THIAGO REYES PUERTAS	09/06/1982	7	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000527	DHAIANY CHRISTINI NEVES	28/06/1988	8	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000356	IZABEL FREITAS DA ROCHA	10/05/1975	9	36,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 006 - Enfermeiro - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000252	LARISSA DANIELI DE OLIVEIRA	16/02/1993	1	44,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000529	JANETE GOMES DE ARAUJO	30/05/1990	2	32,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000513	IVETE DIAS DOS SANTOS CUSTODIO	13/01/1979	3	36,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	60,00	CL
Cargo: 007 - Farmacêutico - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000406	GIOVANI ADRIANO DE OLIVEIRA	02/02/1983	1	40,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000490	AMANDA COSTA ZANOVELLO	06/08/1992	2	28,00	18,00	0,00	20,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000242	LARISSA CECCHIO ANEQUINE MACEDO	16/11/1989	3	32,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000483	BRUNA FRANCO	25/07/1993	4	32,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000444	WEVERSTON MENDES RODRIGUES	07/07/1982	5	44,00	4,00	0,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000003	TATIARA BARLATTI MICKOS	11/03/1993	6	32,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000293	BRUNA TONIOLO HONÓRIO DE CARVALHO	19/11/1989	7	24,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
Cargo: 008 - Fisioterapeuta - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000193	ANAÍRA RIGHI PEIXOTO	31/12/1985	1	60,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	92,00	AP
0000000018	STELA COUTINHO STORARI	09/12/1982	2	56,00	16,00	0,00	20,00	0,00	0,00	92,00	AP
0000000294	PÂMELA KARINE BRAVIN	10/05/1991	3	56,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	88,00	CL
0000000307	ALESSANDRA MACIEL DA SILVA	02/06/1988	4	60,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	86,00	CL
0000000584	RAFAEL IGOR ABREU MONTEIRO	02/03/1984	5	48,00	20,00	0,00	16,00	0,00	0,00	84,00	CL
0000000192	LENIR ROCHA DE OLIVEIRA	21/10/1972	6	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000130	KARINA FUCK	07/07/1990	7	48,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000119	KEYTIANE KÁSSIA DE ARAUJO FERREIRA	30/09/1991	8	48,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	78,00	CL
0000000376	ALICE MENDES MIRANDA	05/10/1978	9	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000132	ANNELISE REZENDE TEIXEIRA GUIMARÃES	20/06/1988	10	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000015	UBIRATAN LUIZ COUTINHO CORREA JUNIOR	09/11/1978	11	40,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	CL
0000000158	RENATA VENTURA	23/02/1992	12	40,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000564	PAMELA DAIANA KOLAS	22/08/1990	13	40,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 009 - Fonoaudiólogo - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000358	KATIUCE DE SOUZA LUCHETTA	03/01/1987	1	32,00	14,00	0,00	18,00	0,00	0,00	64,00	AP
0000000309	FLAVIA SANTIAGO BATTISTIN RAIGNIERI	27/07/1979	2	32,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	58,00	CL
Cargo: 010 - Nutricionista - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000117	HELIARA FURLAN DA SILVA	19/04/1991	1	44,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000585	NIARA BARROS DE CAMPOS	31/05/1989	2	36,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000070	LEIZA PEREIRA DA SILVA COELHO	10/04/1989	3	28,00	18,00	0,00	16,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 011 - Psicólogo - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000292	DIESSICA COLERAUS RADECKI	12/12/1992	1	60,00	20,00	0,00	10,00	0,00	0,00	90,00	AP
0000000417	ALINE MUNARO GOMES	10/11/1988	2	52,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	88,00	AP
0000000405	EDER LEANDRO DE PAULA	30/12/1983	3	48,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	82,00	CL
0000000404	CACIANE DOS SANTOS FERREIRA	17/09/1986	4	52,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	80,00	CL
0000000587	HUDSON DOS SANTOS RIBEIRO	01/10/1989	5	44,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	76,00	CL
0000000014	JESSICA APARECIDA CAZELLA	24/05/1992	6	40,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000317	ALESSANDRA PAELLO CAMARÃO	06/05/1971	7	40,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000381	JULIANA DA SILVA FERREIRA	27/11/1986	8	32,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	58,00	CL

0000000330	BARBARA DAVID DE OLIVEIRA	28/04/1989	9	36,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	52,00	CL
Cargo: 012 - Técnico em Enfermagem - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000061	JULIANA MULLER	15/03/1965	1	28,00	27,00	6,00	20,00	0,00	0,00	81,00	AP
0000000284	MACELAINÉ DOS SANTOS LISBOA	27/10/1984	2	24,00	24,00	4,00	16,00	0,00	0,00	68,00	AP
0000000057	MARILDA SANTANA SCHNEIDER	17/09/1959	3	24,00	15,00	6,00	14,00	0,00	0,00	59,00	AP
0000000365	ELISÂNGELA DE CARVALHO CAPUANI	09/09/1984	4	24,00	18,00	4,00	12,00	0,00	0,00	58,00	AP
0000000167	LUZIA MARIA NEPONUCENO	18/05/1984	5	24,00	15,00	8,00	10,00	0,00	0,00	57,00	AP
0000000046	VILMA MARIA DA SILVA	28/08/1986	6	28,00	12,00	6,00	10,00	0,00	0,00	56,00	AP
0000000156	CARMESILVA FERREIRA DE SANTANA	24/10/1977	7	28,00	12,00	2,00	14,00	0,00	0,00	56,00	AP
0000000172	SILVANI FREITAS FANECO	20/11/1972	8	28,00	12,00	2,00	10,00	0,00	0,00	52,00	AP
0000000385	RITA SILENE BARBOSA DA SILVA SOUZA	08/05/1973	9	20,00	15,00	4,00	12,00	0,00	0,00	51,00	CL
0000000093	JANAINA PEREIRA DE ANDRADE	01/05/1987	10	16,00	15,00	4,00	16,00	0,00	0,00	51,00	CL
Cargo: 013 - Técnico em Enfermagem - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000082	JESSICA ALVES DE OLIVEIRA	05/03/1991	1	28,00	21,00	8,00	6,00	0,00	0,00	63,00	AP
0000000289	CLECIA PEREIRA DA SILVA	25/01/1985	2	32,00	18,00	4,00	8,00	0,00	0,00	62,00	CL
Cargo: 014 - Técnico em Enfermagem - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000459	BARBARA MARGARETE FULGENCIO	18/03/1984	1	28,00	24,00	4,00	12,00	0,00	0,00	68,00	AP
Cargo: 016 - Auxiliar de Consultório dentário - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000547	SANDRA ZOCAL DE MATOS	18/07/1986	1	28,00	30,00	10,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000122	DEBORAH CRISTINA BARBOSA	03/09/1995	2	20,00	30,00	8,00	12,00	0,00	0,00	70,00	AP
0000000436	LUCIMARA TEIXEIRA MOREIRA	24/09/1978	3	20,00	24,00	8,00	12,00	0,00	0,00	64,00	AP
0000000493	DANIELE SOARES GODOI	05/07/1995	4	16,00	30,00	4,00	12,00	0,00	0,00	62,00	AP
0000000144	CLAUDINEIA VELOSO DOS SANTOS	08/10/1977	5	4,00	24,00	6,00	16,00	0,00	0,00	50,00	AP
Cargo: 017 - Auxiliar de Consultório dentário - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000174	SILVANA SEBASTIANA FERREIRA	17/08/1981	1	16,00	24,00	6,00	12,00	0,00	0,00	58,00	AP
Cargo: 019 - Médico USF - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000281	DANIELA CRISTINA FALCÃO ALVES RONDON	28/06/1986	1	52,00	18,00	0,00	20,00	0,00	0,00	90,00	AP
0000000374	EULER CERZOSIMO DE OLIVEIRA	17/06/1980	2	40,00	20,00	0,00	18,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000342	RAIANA NEILA FERNANDES VILARIM	29/09/1981	3	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000348	JEAN VALERIO DA CUNHA	25/03/1986	4	40,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000502	ROBSON FERNANDO COSTA CANDIDO	18/05/1989	5	44,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000349	SARA ALMEIDA RIOS	15/03/1987	6	36,00	16,00	0,00	16,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000248	CAMILA PEREIRA MUNIZ	24/09/1990	7	40,00	16,00	0,00	8,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000482	ANNA CAROLINA FRANCO	11/11/1991	8	36,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000341	DANIEL PEREIRA DE LIMA RONDON	07/09/1982	9	28,00	20,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000137	ADILSON ODILON DA SILVA JUNIOR	14/12/1988	10	32,00	14,00	0,00	16,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000370	KAMILA REIS GIRALDELLI	29/04/1991	11	36,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000114	FLAESTE CRUZ BELEZA	24/12/1967	12	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000338	AGUINALDO LOUZADA FRANCO	19/03/1968	13	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000102	VERLINGTON CRUZ BELEZA	02/07/1970	14	28,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000195	SANDRO MATOS TAVARES DE SOUZA	17/11/1977	15	28,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	56,00	CL
Cargo: 024 - Clínico Geral - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000236	MIRLANE BARBOSA DA SILVA SCHNEIDER	28/06/1987	1	40,00	16,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	AP
Cargo: 025 - Ginecologista/Obstetra - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000367	JOICE MACELI BEHLING	16/11/1983	1	40,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	72,00	AP
Cargo: 029 - Assistente Social - Cras - Centro de Referência de Assistência Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000096	AUGUSTO TAVARES DA CRUZ	07/07/1979	1	32,00	20,00	0,00	20,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000110	ROSANGELA GRACE DA SILVA FORTES	13/10/1970	2	32,00	18,00	0,00	18,00	0,00	0,00	68,00	AP
0000000545	SABRINA MOURA DELMONDES	22/01/1980	3	32,00	18,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000257	NILDIANE LOPES COELHO DA CRUZ	08/02/1984	4	32,00	10,00	0,00	20,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000347	GERCIANE MARCIA FEDATO PIOVESAN	04/01/1980	5	32,00	14,00	0,00	14,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000523	MARIA BERNADETE FERREIRA DE OLIVEIRA	21/06/1970	6	36,00	6,00	0,00	12,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000340	MARCELA DA SILVA	08/04/1984	7	28,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	52,00	CL
0000000028	EMILLIE SUELLEN DOS SANTOS	15/09/1987	8	32,00	8,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 030 - Assistente Social - Creas - Centro de referência especializada de assistência Social											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000209	RENATA MODESTO SOARES	09/05/1981	1	24,00	10,00	0,00	16,00	0,00	0,00	50,00	AP
Cargo: 031 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000249	ROSÂNGELA APARECIDA PEINADO PEREIRA	02/04/1977	1	52,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	82,00	AP
0000000590	CLAUDIANE CAMPREGHER	27/08/1980	2	52,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	80,00	AP
0000000480	IRACEMA MEDEIROS PEREIRA	19/07/1974	3	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000078	FRANCISCA XAVIER DE ARAUJO	24/03/1979	4	48,00	16,00	0,00	14,00	0,00	0,00	78,00	AP
0000000022	VIVIANE DUARTE DOS SANTOS	26/08/1976	5	52,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000593	JULIANA MARTA DAMIANI	24/01/1986	6	48,00	16,00	0,00	12,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000540	ROSIANIA COSTA CHAVES	31/05/1975	7	48,00	10,00	0,00	18,00	0,00	0,00	76,00	AP
0000000169	MAYARA CAROLINE DORNELES CASSOL	25/02/1993	8	52,00	14,00	0,00	8,00	0,00	0,00	74,00	AP
0000000399	IRINEIA ARMENTINA LIMA	19/10/1986	9	52,00	10,00	0,00	10,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000472	ADRIANA DA SILVA BRITO	28/01/1978	10	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000486	CARLA CRISTINA SOUZA MOURA MOURA	01/02/1985	11	48,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000032	ELIANE DE OLIVEIRA VENTURA	21/02/1978	12	48,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000094	ANITA DEL CASTANHEL MIRANDA	19/02/1975	13	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
0000000361	CLEONICE RODRIGUES DE OLIVEIRA	02/01/1977	14	44,00	16,00	0,00	10,00	0,00	0,00	70,00	CL
00000000416	GESSY PADILHA DA LUZ	19/09/1977	15	48,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000503	LEONOR VIEIRA LEITE	13/10/1971	16	44,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000007	CLEMILDA PAULA DA SILVA GONÇALVES	09/07/1983	17	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000337	ROSANA ANDRADE MOURA	08/05/1988	18	44,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000570	GILMA VONRONDOV	31/08/1974	19	44,00	10,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	CL

0000000085	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS SILVA	11/08/1982	20	40,00	10,00	0,00	14,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000139	TEREZINHA DIAS DOS SANTOS	25/04/1973	21	36,00	12,00	0,00	16,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000124	MARLENE CHAGAS ANDRADE DA SILVA	19/09/1966	22	36,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	62,00	CL
0000000359	LENILDA MARGARIDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	17/10/1968	23	44,00	10,00	0,00	6,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000568	NEUZA HAESE	18/07/1982	24	36,00	12,00	0,00	10,00	0,00	0,00	58,00	CL
0000000477	MARINELCI TERESINHA LEITE DA ROCHA	19/11/1979	25	40,00	8,00	0,00	6,00	0,00	0,00	54,00	CL
0000000504	JOSIANE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO	21/01/1987	26	36,00	4,00	0,00	10,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 032 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000079	CIRLENE GOMES DE OLIVEIRA	07/05/1978	1	52,00	8,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
Cargo: 033 - Professor Licenciatura em Pedagogia - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000047	CATIANE MAGRINELLI MACHADO	27/12/1980	1	48,00	12,00	0,00	12,00	0,00	0,00	72,00	AP
0000000339	PAULO CESAR OLIVEIRA DA SILVA	19/02/1982	2	40,00	12,00	0,00	18,00	0,00	0,00	70,00	CL
Cargo: 034 - Professor Licenciatura em História - Campo Novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000128	ODENIR SOUSA RODRIGUES	17/11/1981	1	48,00	8,00	0,00	18,00	0,00	0,00	74,00	AP
Cargo: 035 - Professor Licenciatura em Geografia - Campo novo do Parecis											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000446	ADEILZA BALBINO DA SILVA	02/09/1978	1	40,00	14,00	0,00	12,00	0,00	0,00	66,00	AP
Cargo: 036 - Agente Educacional - Distrito Itamaraty Norte											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000388	DIOSSER FERNANDES ZENEWICH	07/05/1986	1	0,00	32,00	24,00	24,00	0,00	0,00	80,00	AP
0000000298	EMANUEL ROCHA LIMA COELHO	11/12/1989	2	0,00	32,00	21,00	24,00	0,00	0,00	77,00	CL
0000000535	EDIMAR ASSIS DOS SANTOS	23/02/1980	3	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000001	ELAINE CRISTINA LUCENA	01/08/1989	4	0,00	32,00	12,00	24,00	0,00	0,00	68,00	CL
0000000058	SILVANA DA SILVA RAMOS	28/07/1987	5	0,00	24,00	18,00	18,00	0,00	0,00	60,00	CL
0000000507	LUCIELI PINTO	15/11/1989	6	0,00	20,00	15,00	24,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000190	CRISTIANE ALVES DOS REIS	09/12/1991	7	0,00	24,00	12,00	21,00	0,00	0,00	57,00	CL
0000000161	ARIANA ALVES DE OLIVEIRA	23/08/1984	8	0,00	20,00	12,00	18,00	0,00	0,00	50,00	CL
Cargo: 037 - Agente Educacional - Distrito Marechal Rondon											
Inscrição	Nome	Nascimento	Col	E	P	M	G	PP	T	Total	Sit
0000000131	ELIZANGELA DOS SANTOS RIBEIRO DA SILVA	04/07/1980	1	0,00	24,00	27,00	24,00	0,00	0,00	75,00	AP
0000000509	ROSILDA DE SOUZA ARRUDA RIBEIRO	15/12/1976	2	0,00	28,00	24,00	21,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000027	BRUNA LUISA DOS ANJOS KOPPENHAGEN	02/09/1993	3	0,00	28,00	21,00	24,00	0,00	0,00	73,00	CL
0000000481	DANIEL RODRIGUES DINIZ	25/04/1996	4	0,00	24,00	24,00	18,00	0,00	0,00	66,00	CL
0000000104	ELAINE RODRIGUES GUALBERTO	11/02/1991	5	0,00	32,00	12,00	21,00	0,00	0,00	65,00	CL
0000000135	AEWELIS NADJA DA SILVA	15/10/1983	6	0,00	16,00	24,00	24,00	0,00	0,00	64,00	CL
0000000515	ELEN CARLA ALMEIDA RODRIGUES	21/10/1985	7	0,00	20,00	18,00	21,00	0,00	0,00	59,00	CL
0000000109	ELIANE COSMO DA SILVA LEITE	02/03/1983	8	0,00	20,00	18,00	18,00	0,00	0,00	56,00	CL
0000000549	AURICÉLIA PIRES CARVALHO	18/04/1983	9	0,00	28,00	3,00	24,00	0,00	0,00	55,00	CL
0000000026	FERNANDA CARLA CARMINATTI	04/01/1987	10	0,00	24,00	9,00	21,00	0,00	0,00	54,00	CL

Publicado por:
Lays da Silva Santos
Código Identificador:F20ED41E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BALANCETE FEVEREIRO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA										
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado									Mês/Ano : Fevereiro/2014	
Receita				Despesa						
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês			
Receita Orçamentária	200.323,15	364.428,47	564.751,62	Despesa Orçamentária	17.120,82	35.269,92	52.390,74			
RECEITAS CORRENTES	154.517,32	237.922,91	392.440,23	Previdência Social	17.120,82	35.269,92	52.390,74			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.924,32	131.543,28	191.467,60							
RECEITA PATRIMONIAL	57.523,92	94.023,27	151.547,19							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.069,08	12.356,36	49.425,44							
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.805,83	126.505,56	172.311,39							
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.805,83	126.505,56	172.311,39							
Receita Extra - Orçamentária	17.225,64	35.707,60	52.933,24	Despesa Extra - Orçamentária	25.482,96	51.264,32	76.747,28			
DEPÓSITOS	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.347,10	51.264,32	52.611,42			
CONSIGNAÇÕES	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.347,10	51.264,32	52.611,42			
DO TESOUREO MUNICIPAL	104,82	104,82	209,64	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	1.347,10	51.043,64	52.390,74			
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	17.120,82	35.602,78	52.723,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	220,68	220,68			
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.120,82	35.602,78	52.723,60	DECRÊSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86			
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	17.120,82	35.269,92	52.390,74	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86			
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	332,86	332,86	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86			
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	10.616.694,54	313.601,83	10.930.296,37			
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52			
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	10.563.615,28	286.220,24	10.849.835,52			
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00			
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	30.128,74	27.381,59	57.510,33			
Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39	Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39			

Confresa, 28/02/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:AD8AEEAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE MARÇO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado						Mês/Ano : Março/2014	
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	564.751,62	163.745,94	728.497,56	Despesa Orçamentária	52.390,74	93.525,58	145.916,32
RECEITAS CORRENTES	392.440,23	134.982,07	527.422,30	Previdência Social	52.390,74	93.525,58	145.916,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	191.467,60	45.823,11	237.290,71				
RECEITA PATRIMONIAL	151.547,19	76.793,60	228.340,79				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.425,44	12.365,36	61.790,80				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	72.311,39	28.763,87	201.075,26				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	172.311,39	28.763,87	201.075,26				
Receita Extra - Orçamentária	52.933,24	93.742,58	146.675,82	Despesa Extra - Orçamentária	76.747,28	64.207,33	140.954,61
DEPÓSITOS	209,64	104,82	314,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.611,42	64.207,33	116.818,75
CONSIGNAÇÕES	209,64	104,82	314,46	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR	52.611,42	64.207,33	116.818,75
DO TESOUREIRO MUNICIPAL	209,64	104,82	314,46	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	52.390,74	64.207,33	116.598,07
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.723,60	93.637,76	146.361,36	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	220,68	0,00	220,68
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	52.723,60	93.637,76	146.361,36	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	52.390,74	93.525,58	145.916,32	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	332,86	112,18	445,04	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	10.930.296,37	99.755,61	11.030.051,98
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	10.849.835,52	157.265,94	11.007.101,46
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	57.510,33	-57.510,33	0,00
Total	11.059.434,39	257.488,52	11.316.922,91	Total	11.059.434,39	257.488,52	11.316.922,91

Confresa, 31/03/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:31FB3336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE MAIO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado							Mês/Ano : Maio/2014
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	1.093.096,57	366.485,99	1.459.582,56	Despesa Orçamentária	237.537,73	20.877,37	258.415,10
RECEITAS CORRENTES	725.926,80	301.750,93	1.027.677,73	Previdência Social	237.537,73	20.877,37	258.415,10
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	334.613,71	106.660,03	441.273,74				
RECEITA PATRIMONIAL	317.165,93	122.111,23	439.277,16				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	74.147,16	72.979,67	147.126,83				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	367.169,77	64.735,06	431.904,83				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	367.169,77	64.735,06	431.904,83				
Receita Extra - Orçamentária	238.420,57	21.278,14	259.698,71	Despesa Extra - Orçamentária	260.563,93	19.855,14	280.419,07
DEPÓSITOS	314,46	288,59	603,05	DEPÓSITOS	0,00	288,59	288,59
CONSIGNAÇÕES	314,46	288,59	603,05	CONSIGNAÇÕES	0,00	288,59	288,59
DE TERCEIROS	0,00	288,59	288,59	DE TERCEIROS	0,00	288,59	288,59
DO TESOUREO MUNICIPAL	314,46	0,00	314,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	236.428,07	19.566,55	255.994,62
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	238.106,11	20.989,55	259.095,66	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	236.428,07	19.566,55	255.994,62
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	238.106,11	20.989,55	259.095,66	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	236.207,39	19.566,55	255.773,94
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	237.537,73	20.877,37	258.415,10	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	220,68	0,00	220,68
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	568,38	112,18	680,56	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86

Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	Saldos atuais	11.275.165,01	347.031,62	11.622.196,63
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	11.252.214,49	347.031,62	11.599.246,11
Total	11.773.266,67	387.764,13	12.161.030,80	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00
				Total	11.773.266,67	387.764,13	12.161.030,80

Confresa, 30/05/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:CF11DFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE JUNHO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado						Mês/Ano : Junho/2014	
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	1.459.582,56	240.301,36	1.699.883,92	Despesa Orçamentária	258.415,10	27.637,91	286.053,01
RECEITAS CORRENTES	1.027.677,73	175.842,43	1.203.520,16	Previdência Social	258.415,10	27.637,91	286.053,01
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	441.273,74	64.458,93	505.732,67				
RECEITA PATRIMONIAL	439.277,16	99.018,14	538.295,30				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	147.126,83	12.365,36	159.492,19				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	431.904,83	64.458,93	496.363,76				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	431.904,83	64.458,93	496.363,76				
Receita Extra - Orçamentária	259.698,71	28.221,78	287.920,49	Despesa Extra - Orçamentária	280.419,07	4.020,25	284.439,32
DEPÓSITOS	603,05	304,91	907,96	DEPÓSITOS	288,59	0,00	288,59
CONSIGNAÇÕES	603,05	304,91	907,96	CONSIGNAÇÕES	288,59	0,00	288,59
DE TERCEIROS	288,59	288,59	577,18	DE TERCEIROS	288,59	0,00	288,59
DO TESOIRO MUNICIPAL	314,46	16,32	330,78	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	255.994,62	4.020,25	260.014,87
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	259.095,66	27.916,87	287.012,53	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	525.994,62	4.020,25	260.014,87
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃOORÇAMENTÁRIA	259.095,66	27.916,87	287.012,53	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	255.773,94	3.463,03	259.236,97
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	258.415,10	27.637,91	286.053,01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	220,68	557,22	777,90
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	680,56	278,96	959,52	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
				INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	Saldos atuais	11.622.196,63	236.864,98	11.859.061,61
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	BANCO C/ MOVIMENTO	11.599.246,11	236.864,98	11.836.111,09
Total	12.161.030,80	268.523,14	12.429.553,94	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
				TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00
				Total	12.161.030,80	268.523,14	12.429.553,94

Confresa, 30/06/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:3290A53A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE JULHO 01

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado						Mês/Ano : Março/2014	
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	564.751,62	163.745,94	728.497,56	Despesa Orçamentária	52.390,74	93.525,58	145.916,32
RECEITAS CORRENTES	392.440,23	134.982,07	527.422,30	Previdência Social	52.390,74	93.525,58	145.916,32
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	191.467,60	45.823,11	237.290,71				
RECEITA PATRIMONIAL	151.547,19	76.793,60	228.340,79				

OUTRAS RECEITAS CORRENTES	49.425,44	12.365,36	61.790,80			
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	172.311,39	28.763,87	201.075,26			
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	172.311,39	28.763,87	201.075,26			
Receita Extra - Orçamentária	52.933,24	93.742,58	146.675,82	Despesa Extra - Orçamentária	76.747,28	64.207,33
DEPÓSITOS	209,64	104,82	314,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.611,42	64.207,33
CONSIGNAÇÕES	209,64	104,82	314,46	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	52.611,42	64.207,33
DO TESOIRO MUNICIPAL	209,64	104,82	314,46	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	52.390,74	64.207,33
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	52.723,60	93.637,76	146.361,36	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	220,68	0,00
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO	52.723,60	93.637,76	146.361,36	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	52.390,74	93.525,58	145.916,32	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	332,86	112,18	445,04	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	10.930.296,37	99.755,61
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	10.849.835,52	157.265,94
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	57.510,33	-57.510,33
Total	11.059.434,39	257.488,52	11.316.922,91	Total	11.059.434,39	257.488,52

Confresa, 31/03/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLAAPARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:EF0B45B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO BALANCETE JANEIRO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado						Mês/Ano : Fevereiro/2014	
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	200.323,15	364.428,47	564.751,62	Despesa Orçamentária	17.120,82	35.269,92	52.390,74
RECEITAS CORRENTES	154.517,32	237.922,91	392.440,23	Previdência Social	17.120,82	35.269,92	52.390,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.924,32	131.543,28	191.467,60				
RECEITA PATRIMONIAL	57.523,92	94.023,27	151.547,19				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.069,08	12.356,36	49.425,44				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.805,83	126.505,56	172.311,39				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.805,83	126.505,56	172.311,39				
Receita Extra - Orçamentária	17.225,64	35.707,60	52.933,24	Despesa Extra - Orçamentária	25.482,96	51.264,32	76.747,28
DEPÓSITOS	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.347,10	51.264,32	52.611,42
CONSIGNAÇÕES	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.347,10	51.264,32	52.611,42
DO TESOIRO MUNICIPAL	104,82	104,82	209,64	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	1.347,10	51.043,64	52.390,74
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	17.120,82	35.602,78	52.723,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	220,68	220,68
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.120,82	35.602,78	52.723,60	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	17.120,82	35.269,92	52.390,74	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	332,86	332,86	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	10.616.694,54	313.601,83	10.930.296,37
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	10.563.615,28	286.220,24	10.849.835,52
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	30.128,74	27.381,59	57.510,33
Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39	Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39

Confresa, 28/02/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI

Prefeito Municipal

RAFAELLAAPARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:39078F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANCETE FEVEREIRO 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado							Mês/Ano : Fevereiro/2014
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	200.323,15	364.428,47	564.751,62	Despesa Orçamentária	17.120,82	35.269,92	52.390,74
RECEITAS CORRENTES	154.517,32	237.922,91	392.440,23	Previdência Social	17.120,82	35.269,92	52.390,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	59.924,32	131.543,28	191.467,60				
RECEITA PATRIMONIAL	57.523,92	94.023,27	151.547,19				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.069,08	12.356,36	49.425,44				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	45.805,83	126.505,56	172.311,39				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	45.805,83	126.505,56	172.311,39				
Receita Extra - Orçamentária	17.225,64	35.707,60	52.933,24	Despesa Extra - Orçamentária	25.482,96	51.264,32	76.747,28
DEPÓSITOS	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	1.347,10	51.264,32	52.611,42
CONSIGNAÇÕES	104,82	104,82	209,64	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1.347,10	51.264,32	52.611,42
DO TESOIRO MUNICIPAL	104,82	104,82	209,64	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	1.347,10	51.043,64	52.390,74
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	17.120,82	35.602,78	52.723,60	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	220,68	220,68
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	17.120,82	35.602,78	52.723,60	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	17.120,82	35.269,92	52.390,74	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	0,00	332,86	332,86	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	10.616.694,54	313.601,83	10.930.296,37
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	10.563.615,28	286.220,24	10.849.835,52
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	30.128,74	27.381,59	57.510,33
Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39	Total	10.659.298,32	400.136,07	11.059.434,39

Confresa, 28/02/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

RAFAELLA APARECIDA DE DEUS
Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE
CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:314A3B05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BALANCETE ABRIL 02

PREVI-CON FUNDO MUNICIPAL DE PREV. DE CONFRESA							
Balancete Financeiro - Por Função e Coluna com Acumulado						Mês/Ano : Abril/2014	
Receita				Despesa			
Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês	Títulos	Até Mês Anterior	No Mês	Até o Mês
Receita Orçamentária	728.497,56	364.599,01	1.093.096,57	Despesa Orçamentária	145.916,32	91.621,41	237.537,73
RECEITAS CORRENTES	527.422,30	198.504,50	725.926,80	Previdência Social	145.916,32	91.621,41	237.537,73
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	237.290,71	97.323,00	334.613,71				
RECEITA PATRIMONIAL	228.340,79	88.825,14	317.165,93				
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	61.790,80	12.356,36	74.147,16				
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS0	21.075,26	166.094,51	367.169,77				
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	201.075,26	166.094,51	367.169,77				
Receita Extra - Orçamentária	146.675,82	91.744,75	238.420,57	Despesa Extra - Orçamentária	140.954,61	119.609,32	260.563,93
DEPÓSITOS	314,46	0,00	314,46	OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	116.818,75	119.609,32	236.428,07
CONSIGNAÇÕES	314,46	0,00	314,46	OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	116.818,75	119.609,32	236.428,07
DO TESOIRO MUNICIPAL	314,46	0,00	314,46	DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	116.598,07	119.609,32	236.207,39
OBRIGAÇÕES EM CIRCULAÇÃO	146.361,36	91.744,75	238.106,11	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	220,68	0,00	220,68
OBRIGAÇÕES CONSTITUÍDAS POR EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	146.361,36	91.744,75	238.106,11	DECRÉSCIMOS PATRIMONIAIS	24.135,86	0,00	24.135,86
DESPESA LIQUIDADAA PAGAR	145.916,32	91.621,41	237.537,73	INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	24.135,86	0,00	24.135,86
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	445,04	123,34	568,38	INCORPORAÇÃO DE OBRIGAÇÕES	24.135,86	0,00	24.135,86
Saldos anteriores	10.441.749,53	0,00	10.441.749,53	Saldos atuais	11.030.051,98	245.113,03	11.275.165,01
				APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52
APLICAÇÕES NO MERCADO ABERTO	22.950,52	0,00	22.950,52	BANCO C/ MOVIMENTO	11.007.101,46	245.113,03	11.252.214,49
BANCO C/ MOVIMENTO	10.418.799,01	0,00	10.418.799,01	INVESTIMENTOS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00	TESOURARIA GERAL	0,00	0,00	0,00
Total	11.316.922,91	456.343,76	11.773.266,67	Total	11.316.922,91	456.343,76	11.773.266,67

Confresa, 30/04/2014

GASPAR DOMINGOS LAZARI
Prefeito Municipal

RAFAELLAAPARECIDA DE DEUS

Diretor Executivo

MARISANGELA JUNKER JARDIM BELLE

CRC-MT009136/O-2

Publicado por:
Beatriz Moreira da Silva
Código Identificador:D8566CA4

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL
RESULTADO DA TOMADA DE PREÇO Nº 015/2014 PROCESSO Nº 090/2014

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT. torna público Resultado de Licitação na Modalidade **Tomada de Preços nº 015/2014**, tendo como Objeto: **“PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS- SENDO PARTE NA AVENIDA 20 DE DEZEMBRO E PARTE NA AVENIDA 07 DE SETEMBRO NO MUNICÍPIO DE COTRIGUAÇU, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO, DE ACORDO COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE Nº 0306501-32/2009 DO MINISTÉRIO DO TURISMO, NO VALOR DE ATÉ R\$ 285.621,80”**
Empresa: **CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 11.056.755/0001-24; Prazo: 150 dias.** Menor preço global conforme descrito abaixo:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA									
ITEM	CÓDIGO SINAPI / SINPRA	Discriminação	Unidade	Quantidade	Unitário R\$ sem BDI	Unitário R\$ + BDI	Parcial R\$	Total R\$	%
1.0		PAVIMETAÇÃO ASFÁLTICA							
1.1		SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1.1	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO, INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	M²	337,76	0,32	0,40	135,10	3.577,02	1,26
1.1.2	74021/006	ENSAIOS DE BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE	M³	2.291,68	0,64	0,80	1.833,34		
1.1.3	74022/002	ENSAIO DE VISCOSIDADE SAYBOLT - FULOL - MATERIAL BETUMINOSO	und	12,00	65,64	81,54	978,48		
1.1.4	74022/001	ENSAIO DE PENETRACAO - MATERIAL BETUMINOSO	und	10,00	50,72	63,01	630,10		
VALOR TOTAL DO ITEM							3.577,02		
1.2		ADMINISTRAÇÃO LOCAL							
1.2.1	2707	ENGENHEIRO DE CAMPO	H	96,00	73,71	91,57	8.790,72	14.029,86	4,94
1.2.2	4069	MESTRE DE OBRA	H	153,03	12,52	15,55	2.379,62		
1.2.3	2350	CHEFE DE ESCRITORIO	H	156,00	6,78	8,42	1.313,52		
1.2.4	10508	VIGIA	H	200,00	6,22	7,73	1.546,00		
VALOR TOTAL DO ITEM							14.029,86		
1.3		TERRAPLANAGEM							
1.3.1	74205/001	ESCAVACAO MECANICA DE MATERIAL 1A. CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/TRATOR ESTEIRAS 160HP)	M³	1.745,42	2,14	2,66	4.642,82	19.719,76	6,91
1.3.2	1 A 00 001 05	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M³ RODOV. NÃO PAV (CONST) DMT = 3,0 KM	TxKM	8.022,49	0,63	0,78	6.257,54		
1.3.3	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M²	5.802,24	1,22	1,52	8.819,40		
VALOR TOTAL DO ITEM							19.719,76		
1.4		PAVIMENTAÇÃO							
1.4.1	74151/001	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 1A CATEGORIA, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS DE 110 A 160HP COM LAMINA, PESO OPERACIONAL * 13T E PA CARREGADEIRA COM 170 HP.	M³	2.291,68	3,32	4,12	9.441,72	187.941,57	66,13
1.4.2	1 A 00 001 05	TRANSP. LOCAL C/ BASC. 10M³ RODOV. NÃO PAV (CONST) DMT = 3,0 KM	TxKM	13.598,84	0,62	0,77	10.471,11		
1.4.3	72911	BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL , EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M³	1.131,25	9,10	11,30	12.783,13		
1.4.4	72911	SUB-BASE DE SOLO ESTABILIZADO SEM MISTURA, COMPACTACAO 100% PROCTOR NORMAL , EXCLUSIVE ESCAVACAO, CARGA E TRANSPORTE DO SOLO	M³	1.160,43	9,10	11,30	13.112,86		
1.4.5	72945	IMPRIMACAO DE BASE DE PAVIMENTACAO COM EMULSAO CM-30	M²	5.436,56	3,15	3,91	21.256,95		
1.4.6	Composição	TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPL0 - TSD, COM EMULSAO RR-2C	M²	5.436,56	9,68	12,03	65.401,82		
1.4.7	Composição	CAPA SELANTE COM EMULSAO RR-2C, INCLUSO APLICACAO E COMPACTACAO	M²	5.436,56	2,37	2,94	15.983,49		
1.4.8	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT=810KM (CASTANHEIRA X CUIABÁ)	TxKM	21.141,00	0,33	0,41	8.667,81		
1.4.9	1 A 00 001 91	TRANSPORTE COMERCIAL MATERIAL BETUMINOSO, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - DMT=160KM (COTRIGUAÇU X CASTANHEIRA)	TxKM	4.176,00	0,49	0,61	2.547,36		
1.4.10	1 A 00 002 91	TRANSPORTE COMERCIAL DE PEDRA BRITADA COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA PAVIMENTADA - DMT=46,00KM (JUINA - CASTANHEIRA)	TxKM	11.168,34	0,33	0,41	4.579,02		
1.4.11	1 A 00 001 91	TRANSPORTE COMERCIAL DE PEDRA BRITADA COM CAMINHAO BASCULANTE 10 M3, RODOVIA COM REVESTIMENTO PRIMARIO - DMT=160KM (COTRIGUAÇU X CASTANHEIRA)	TxKM	38.846,40	0,49	0,61	23.696,30		
VALOR TOTAL DO ITEM							187.941,57		
1.5		OBRAS COMPLEMENTARES							
1.5.1	73763/004	MEIO-FIO E SARIJETA CONJUGADOS DE CONCRETO 15 MPA, 35 CM BASE X 30 CM ALTURA, MOLDADO "IN LOCO" COM EXTRUSORA	M	830,18	31,16	38,71	32.136,27	49.229,58	17,32
1.5.2	73789/002	MEIO-FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL, USINADO 15 MPA, COM 0,30 M ALTURA X 0,15 M BASE, REJUNTE EM ARGAMASSA TRACO 1:3,5 (CIMENTO E AREIA)	M	395,77	34,77	43,19	17.093,31		
VALOR TOTAL DO ITEM							49.229,58		
1.6		SINALIZAÇÃO							
1.6.1	1 A 01 860 01	CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA	M²	0,96	272,95	339,09	325,53	9.696,89	3,41
1.6.2	1 A 01 860 01	CONFECCÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO TOTALMENTE REFLETIVA (IDENTIFICAÇÃO DE RUAS)	M²	1,20	272,95	339,09	406,91		

1.6.3	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACAS DE SINALIZAÇÃO	UND	4,00	27,39	34,03	136,12		
1.6.4	4 S 06 203 01	CONFECÇÃO SUPORTE E TRAVESSA P/ PLACAS DE SINALIZAÇÃO (IDENTIFICAÇÃO DE RUAS)	UND	4,00	27,39	34,03	136,12		
1.6.5	4 S 06 100 21	PINTURA FAIXAS-TINTA BASE ACRÍLICA P/ 02 ANOS	M²	232,35	30,11	37,41	8.692,21		
VALOR TOTAL DO ITEM							9.696,89		
TOTAL GERAL								284.194,68	100,0

Totalizando **R\$ 284.194,68 (Duzentos e oitenta e quatro mil cento e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos)**, validade da proposta e de 150 (cento e cinquenta) dias valor a ser pago de acordo com as exigências estabelecidas no Edital de **Tomada de Preços nº 015/2014**.

Cotriguaçu/MT, 03 de Outubro de 2014.

ROSANGELA APARECIDA NERVIS

Prefeita Municipal de Cotriguaçu/MT.

Publicado por:

Gislaine Gonçalves da Silva Barros

Código Identificador:0E7EA3E9

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **LÉO COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 14.357.703/0001-86, com endereço na Rua das Paineiras, nº 90, Bairro Novo Diamantino em Diamantino – MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Leonildo José Pereira da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 47152569 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 468.497.501-00, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

LOTE 01

SEQ	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abraçadeira nylon 3,6/250mm	WORKER	Unid	3000	R\$ 0,36	R\$ 1.080,00
02	Abraçadeira nylon 3,6/300mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,47	R\$ 2.350,00
03	Abraçadeira nylon 3,6/300mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,50	R\$ 2.500,00
04	Abraçadeira nylon 4,2/400mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,62	R\$ 3.100,00
05	Acabamento cromado para válvula de descarga (compatível c/ as marcas Docol, Deca e Hidra)	CENSI	Unid	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
06	Acabamento para registro 1"	CENSI	Unid	20	R\$ 33,26	R\$ 665,20
07	Acabamento para registro 1/2	CENSI	Unid	20	R\$ 40,86	R\$ 817,20
08	Acabamento para registro 3/4	CENSI	Unid	30	R\$ 40,86	R\$ 1.225,80
09	Adaptador soldável curto 25mmx3/4"	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 0,39	R\$ 39,00
10	Adaptador soldável curto 32mmx1"	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
11	Adaptador sold c/ flange 25mmx3/4"	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 8,27	R\$ 248,10
12	Adaptador sold c/ flange 32mmx1"	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 10,74	R\$ 322,20
13	Adaptador sold c/ flange 50mmX1.1/2"	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 13,59	R\$ 407,70
14	Adaptador sold c/ flange 60mmX2"	PLASTILIT	Unid	20	R\$ 26,70	R\$ 534,00
15	Adaptador soldável curto 50mmx1.1/2"	PLASTILIT	Unid	80	R\$ 3,33	R\$ 266,40
16	Adaptador soldável curto 60mmx2"	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 6,37	R\$ 191,10
17	Adesivo plastico 17 gr	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 2,19	R\$ 438,00
18	Adesivo plastico 75 gr	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 4,85	R\$ 485,00
19	Adesivo plastico 175 gr	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
20	Adesivo plastico 850 gr	KRONA	Unid	20	R\$ 28,70	R\$ 574,00
21	Adesivo silicone 300g	SILOC	Unid	80	R\$ 12,74	R\$ 1.019,20
22	Aguarrás 900ml	GOL	Unid	50	R\$ 10,46	R\$ 523,00
23	Alavanca ponta e pá 1.8mx1"	BIAZUS	Unid	20	R\$ 88,65	R\$ 1.773,00
24	Alicate bomba d'água 10"	WORKER	Unid	20	R\$ 29,74	R\$ 594,80
25	Alicate de bico meia-cana 6"	WORKER	Unid	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
26	Alicate de corte diagonal 160mm	WORKER	Unid	20	R\$ 22,33	R\$ 446,60
27	Alicate de pressão	WORKER	Unid	20	R\$ 32,31	R\$ 646,20
28	Alicate Universal 8" 1000V	WORKER	Unid	20	R\$ 25,18	R\$ 503,60

29	Ancinho 14 dentes c/ cabo rastelo	TRAMONTINA	Unid	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
30	Anel de borracha de 100 mm	ASTRA	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
31	Anel de vedação para bacia sanitária	WORKER	Unid	50	R\$ 8,65	R\$ 432,50
32	Antiferrugem 300 ml	WORKER	Unid	20	R\$ 9,70	R\$ 194,00
33	Aplicador para silicone	WORKER	Unid	30	R\$ 18,34	R\$ 550,20
34	Arame farpado rolo 500m	BELGO	Unid	20	R\$ 327,79	R\$ 6.555,80
35	Arame galvanizado nº 14	BELGO	Kg	70	R\$ 13,59	R\$ 951,30
36	Arame galvanizado nº 16	BELGO	Kg	70	R\$ 12,26	R\$ 858,20
37	Arame galvanizado nº 18	BELGO	Kg	70	R\$ 15,49	R\$ 1.084,30
38	Arame liso p/ cerca rolo c/ 1000m	BELGO	Und	50	R\$ 437,06	R\$ 21.853,00
39	Arame recozido	ARCELOR MITTAL	Kg	150	R\$ 10,46	R\$ 1.569,00
40	Arco de serra fixo 12"	WORKER	Unid	20	R\$ 19,29	R\$ 385,80
41	AREIA LAVADA	P.A.DIAMANTE	M³	1000	R\$ 63,66	R\$ 63.660,00
42	Argamassa saco c/ 20 kg	FORTALEZA	Saco	1000	R\$ 11,41	R\$ 11.410,00
43	Assento sanitário almofadado	ASTRA	Unid	50	R\$ 61,95	R\$ 3.097,50
44	Assento sanitário universal	ASTRA	Unid	60	R\$ 20,43	R\$ 1.225,80
45	Bacia sanitária branco	DECA	Unid	50	R\$ 103,57	R\$ 5.178,50
46	Bacia sanitária c/ caixa acoplada bco	DECA	Unid	20	R\$ 289,79	R\$ 5.795,80
47	Balde plastico preto 12 Lts alça de metal	METASUL	Unid	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
48	Barra roscada 1/2x1,0m	WORKER	Unid	100	R\$ 7,13	R\$ 713,00
49	Barra roscada 3/4x1,0m	WORKER	Unid	100	R\$ 17,96	R\$ 1.796,00
50	Barra roscada 3/8x1,0m	WORKER	Unid	200	R\$ 4,85	R\$ 970,00
51	Barra roscada 5/16x1,0m	WORKER	Unid	200	R\$ 4,23	R\$ 846,00
52	Barra roscada 5/8x1,0m	WORKER	Unid	100	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
53	Barra roscada 7/16x1,0m	WORKER	Unid	100	R\$ 5,61	R\$ 561,00
54	Barra roscada 7/8x1,0m	WORKER	Unid	100	R\$ 19,67	R\$ 1.967,00
55	Barra roscada 1"x1,0m	WORKER	Unid	50	R\$ 25,75	R\$ 1.287,50
56	Boia p/ caixa d'agua 3/4"	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 8,46	R\$ 423,00
57	Bomba p/ pulverizar veneno 20 L	JACTO	Unid	10	R\$ 259,39	R\$ 2.593,90
58	Bota branca de borracha p/ limpeza nº diversos	PEGA FORTE	Par	100	R\$ 44,00	R\$ 4.400,00
59	Bota de borracha cano longo preta p/ esgoto nº diversos	PEGA FORTE	Par	100	R\$ 44,28	R\$ 4.428,00
60	Botina de couro com ponta de ferro nº diversos	CARTOM	Par	100	R\$ 55,02	R\$ 5.502,00
61	Botinas de segurança preta nº diversos	CARTOM	Par	200	R\$ 55,02	R\$ 11.004,00
62	Braço para chuveiro pvc 40 cm	ASTRA	Unid	50	R\$ 5,04	R\$ 252,00
63	BRITA Nº 00, 01 e 02	COPACEL	M³	1000	R\$ 77,91	R\$ 77.910,00
64	Broca aço rápido 6mm	WORKER	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
65	Broca aço rápido 10mm	WORKER	Unid	20	R\$ 17,72	R\$ 354,40
66	Broca aço rápido 5mm	WORKER	Unid	50	R\$ 4,66	R\$ 233,00
67	Broca aço rápido 8mm	WORKER	Unid	50	R\$ 9,51	R\$ 475,50
68	Broca com Videia SDS 1/2X300mm	BOSCH	Unid	10	R\$ 30,98	R\$ 309,80
69	Broca com Videia SDS 1/4X200mm	BOSCH	Unid	10	R\$ 22,33	R\$ 223,30
70	Broca com Videia SDS 3/8X300mm	BOSCH	Unid	10	R\$ 23,85	R\$ 238,50
71	Broca com Videia SDS 5/16X260mm	BOSCH	Unid	10	R\$ 20,81	R\$ 208,10
72	Broca p/ concreto 10mm	WORKER	Unid	20	R\$ 12,78	R\$ 255,60
73	Broca p/ concreto 5mm	WORKER	Unid	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
74	Broca p/ concreto 6mm	WORKER	Unid	50	R\$ 5,90	R\$ 295,00
75	Broca p/ concreto 8mm	WORKER	Unid	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
76	Broxa retangular grande 18x8 cm	ATLAS	Unid	200	R\$ 5,80	R\$ 1.160,00
77	Bucha p/ parafuso 10mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
78	Bucha p/ parafuso 5mm	WORKER	Unid	3500	R\$ 0,14	R\$ 490,00
79	Bucha p/ parafuso 6mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,13	R\$ 650,00
80	Bucha p/ parafuso 12 mm	WORKER	Unid	1000	R\$ 0,38	R\$ 380,00
81	Bucha p/ parafuso 8mm	WORKER	Unid	5000	R\$ 0,19	R\$ 950,00
82	Cabo de aço galvanizado 1/2	WORKER	Mt	200	R\$ 13,59	R\$ 2.718,00
83	Cabo de aço galvanizado 1/4	WORKER	Mt	200	R\$ 6,61	R\$ 1.322,00
84	Cabo de aço galvanizado 3/8	WORKER	Mt	500	R\$ 10,41	R\$ 5.205,00
85	Cabo de aço galvanizado 5/16	WORKER	Mt	500	R\$ 8,56	R\$ 4.280,00
86	Cabo para enxada 1,50	WORKER	Unid	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
87	Cabo para pá multi uso 120 mt	WORKER	Unid	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
88	Cadeado 20 mm	STAM	Unid	50	R\$ 9,60	R\$ 480,00
89	Cadeado 25 mm	STAM	Unid	50	R\$ 11,50	R\$ 575,00
90	cadeado 30 mm	STAM	Unid	50	R\$ 12,78	R\$ 639,00
91	Cadeado 40 mm	STAM	Unid	40	R\$ 17,34	R\$ 693,60
92	Cadeado 50 mm	STAM	Unid	30	R\$ 25,56	R\$ 766,80
93	Caixa água de 1000 L (polietileno)	FORTLEV	Unid	50	R\$ 318,29	R\$ 15.914,50
94	Caixa d'água de 2000 L (Fibra)	FORTLEV	Unid	20	R\$ 788,60	R\$ 15.772,00
95	Caixa d'água de 3000 L (Fibra)	FORTLEV	Unid	10	R\$ 1.068,89	R\$ 10.688,90
96	Caixa d'água de 5000 L (Fibra)	FORTLEV	Unid	5	R\$ 1.624,71	R\$ 8.123,55
97	Eletrodo 2,50mm (6013 e 7018)	WORKER	Kg	20	R\$ 39,91	R\$ 798,20
98	Eletrodo 3,25mm (6013 e 7018)	WORKER	Kg	20	R\$ 39,91	R\$ 798,20
99	Eletrodo 4,00mm (6013 e 7018)	WORKER	Kg	20	R\$ 39,91	R\$ 798,20
100	Caixa descarga	ASTRA	Unid	100	R\$ 22,33	R\$ 2.233,00
101	Caixa sinfonada de pvc cromada 100x100x50mm	ASTRA	Unid	30	R\$ 12,26	R\$ 367,80
102	Caixa sinfonada de PVC rígida 100x100x50mm	ASTRA	Unid	100	R\$ 14,83	R\$ 1.483,00
103	Caixa sinfonada de PVC rígida 150x150x50mm	ASTRA	Unid	50	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
104	CAL PARA ARGAMASSA SC 20KG	USICAL	Sc	1200	R\$ 9,70	R\$ 11.640,00
105	CAL PARA PINTURA SC 08 KG	USICAL	Sc	1000	R\$ 9,03	R\$ 9.030,00
106	Câmara de ar p/ carrinho de mão	LEVORIN	Unid	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
107	Cap sold 25mm	PLASTILIT	Unid	150	R\$ 0,57	R\$ 85,50
108	Cap sold 32mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 0,86	R\$ 86,00
109	Cap sold 40mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 1,91	R\$ 191,00
110	Cap sold 50mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 3,85	R\$ 385,00
111	Cap sold 60mm	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 5,80	R\$ 174,00
112	Capa de chuva	WORKER	Unid	150	R\$ 24,61	R\$ 3.691,50
113	Capa protetora para solda (avental)	D.R	Unid	30	R\$ 36,11	R\$ 1.083,30
114	Capacete p/ eletricista	WORKER	Unid	100	R\$ 18,53	R\$ 1.853,00
115	Carrinho de mão 2,25 metal preto c/ roda	WORKER	Unid	50	R\$ 99,77	R\$ 4.988,50
116	CASCALHO	P.A.DIAMANTE	M³	100	R\$ 65,56	R\$ 6.556,00
117	Cavadeira articulada c/ cabo 1,20 m	TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 62,71	R\$ 1.254,20

118	Cavadeira reta pequena c/ cabo	TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
119	Chapa galvanizada 100cm	GALVANI	Mt	200	R\$ 33,26	R\$ 6.652,00
120	Chapa galvanizada 60cm	GALVANI	Mt	200	R\$ 28,98	R\$ 5.796,00
121	Chapa galvanizada 70cm	GALVANI	Mt	200	R\$ 33,35	R\$ 6.670,00
122	Chapa galvanizada 80cm	GALVANI	Mt	200	R\$ 37,49	R\$ 7.498,00
123	Chapa meia lua 3/16x30cm	BIAZUS	Unid	50	R\$ 13,21	R\$ 660,50
124	Chapa para emenda 3/16x30cm	BIAZUS	Par	50	R\$ 13,31	R\$ 665,50
125	Chapa para emenda 3/16x40cm	BIAZUS	Par	40	R\$ 15,49	R\$ 619,60
126	Chave ajustável 6"	LOTUS	Unid	10	R\$ 17,11	R\$ 171,10
127	Chave ajustável 10"	LOTUS	Unid	10	R\$ 20,91	R\$ 209,10
128	Chave allen curta 1/4	WORKER	Unid	10	R\$ 3,33	R\$ 33,30
129	Chave allen curta 1/8	WORKER	Unid	10	R\$ 2,81	R\$ 28,10
130	Chave allen curta 3/16	WORKER	Unid	10	R\$ 1,81	R\$ 18,10
131	Chave allen curta 5/16	WORKER	Unid	10	R\$ 3,76	R\$ 37,60
132	Chave combinada 10mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 6,66	R\$ 66,60
133	Chave combinada 11mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 6,89	R\$ 68,90
134	Chave combinada 12mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 7,70	R\$ 77,00
135	Chave combinada 14mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 8,03	R\$ 80,30
136	Chave combinada 15mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 9,41	R\$ 94,10
137	Chave combinada 17mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 11,31	R\$ 113,10
138	Chave combinada 19mm	ROBUST	Unid	8	R\$ 11,88	R\$ 95,04
139	Chave combinada 22mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 16,44	R\$ 164,40
140	Chave combinada 26mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 18,82	R\$ 188,20
141	Chave de fenda 1/4X6"	ROBUST	Unid	10	R\$ 5,61	R\$ 56,10
142	Chave de fenda 1/8X6"	JAPI	Unid	10	R\$ 4,33	R\$ 43,30
143	Chave de fenda 3/16X6"	JAPI	Unid	10	R\$ 4,47	R\$ 44,70
144	Chave de fenda 3/8X6"	JAPI	Unid	10	R\$ 14,78	R\$ 147,80
145	Chave de fenda 5/16X8"	JAPI	Unid	10	R\$ 10,55	R\$ 105,50
146	Chave de grifo nº 12	WORKER	Unid	10	R\$ 28,03	R\$ 280,30
147	Chave de grifo nº 14	WORKER	Unid	10	R\$ 30,88	R\$ 308,80
148	Chave de grifo nº 16	WORKER	Unid	10	R\$ 43,71	R\$ 437,10
149	Chave de grifo nº 24	WORKER	Unid	10	R\$ 90,27	R\$ 902,70
150	Chave fixa 24X26mm	ROBUST	Unid	10	R\$ 16,25	R\$ 162,50
151	Chave Phillips 1/4X6"	JAPI	Unid	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
152	Chave Phillips 5/16X6"	JAPI	Unid	10	R\$ 8,65	R\$ 86,50
153	Chave Phillips 5/16X4"	JAPI	Unid	10	R\$ 6,56	R\$ 65,60
154	Chave teste c/ fenda	WORKER	Unid	10	R\$ 11,69	R\$ 116,90
155	Chuveiro simples de plástico 7"	VERPLAST	Unid	50	R\$ 15,11	R\$ 755,50
156	Cilindro para fechadura (diversos)	3F	Unid	30	R\$ 15,30	R\$ 459,00
157	CIMENTO CP IV-32	ITAU	Sc	6000	R\$ 25,56	R\$ 153.360,00
158	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	CARBOGRAFITE	Unid	30	R\$ 72,21	R\$ 2.166,30
159	Cola branca PVA	PULVITEC	litro	100	R\$ 14,07	R\$ 1.407,00
160	Cola de contato 3.6L	AMAZONAS	lata	100	R\$ 62,71	R\$ 6.271,00
161	Cola Epóxi 10 min. 23 gr	LOCTITE	Unid	150	R\$ 19,96	R\$ 2.994,00
162	Cola Epóxi 24hs 23 gr	LOCTITE	Unid	80	R\$ 22,90	R\$ 1.832,00
163	Colher de pedreiro nº 10	PACETA	Unid	20	R\$ 16,73	R\$ 334,60
164	Colher de pedreiro nº 8	PACETA	Unid	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
165	Coluna para lavatório	DECA	Unid	30	R\$ 58,15	R\$ 1.744,50
166	Corante líquido 50ml (cores diversas)	XADRES	Unid	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
167	Corante pó 500g (cores diversas)	XADRES	Unid	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
168	Corda trançada de nylon 3mm	WORKER	Mt	3000	R\$ 0,43	R\$ 1.290,00
169	Corda trançada de nylon 4mm	WORKER	Mt	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00
170	Corda trançada de nylon de 10mm	WORKER	Mt	600	R\$ 1,43	R\$ 858,00
171	Corredilha para gaveta 40cm	WORKER	jogo	100	R\$ 7,56	R\$ 756,00
172	Cortador de piso 90 cm	IRWIN	Unid	5	R\$ 327,79	R\$ 1.638,95
173	Cumeira de amianto (articulada) 4mm (par)	ISDRALIT	Par	100	R\$ 21,19	R\$ 2.119,00
174	Cumeira de barro	CERAM.LARES	Unid	500	R\$ 3,05	R\$ 1.525,00
175	Cumeira amianto 15° 1,10m x 6mm	ISDRALIT	Unid	200	R\$ 28,03	R\$ 5.606,00
176	Curva 90° soldável 60 mm	PLASTILIT	Unid	40	R\$ 16,06	R\$ 642,40
177	Curva de 90° de PVC rígido 1"	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 3,33	R\$ 99,90
178	Curva longa 90° de PVC rígido ¾	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
179	Curva longa 90° pb 60mm soldável	PLASTILIT	Unid	40	R\$ 24,23	R\$ 969,20
180	Curva longa 90° PVC 100 mm esgoto	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
181	Curva longa de PVC 90°X 25 mm soldável	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 1,81	R\$ 181,00
182	Curva longa de PVC 90°X 32 mm soldável	PLASTILIT	Unid	80	R\$ 4,28	R\$ 342,40
183	Curva longa de PVC 90°X 50 mm soldável	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 12,26	R\$ 613,00
184	Desempenadeira de aço dentada	WORKER	Unid	10	R\$ 9,60	R\$ 96,00
185	Desempenadeira plastica 15X26cm	ASTRA	Unid	10	R\$ 9,32	R\$ 93,20
186	Desempenadeira plástica 30x17cm	ASTRA	Unid	20	R\$ 13,59	R\$ 271,80
187	Discos de corte p/ lixadeira 7"x1/4	ICDER	Unid	40	R\$ 10,98	R\$ 439,20
188	Discos policorte 12"x7/8"	ICDER	Unid	40	R\$ 11,88	R\$ 475,20
189	Dobradiça de pressão com parafuso	WORKER	Unid	500	R\$ 6,18	R\$ 3.090,00
190	Dobradiça galv. p/ porta 3.1/2" c/3	ROCHA	Cart.	100	R\$ 6,56	R\$ 656,00
191	Ducha (Chuveiro) elétrica (220 V e 127V)	LORENZETTI	Unid	100	R\$ 36,58	R\$ 3.658,00
192	Elemento vazado quadrado inclinado	CRM.STO.ANDRE	Unid	1000	R\$ 4,28	R\$ 4.280,00
193	Emenda para forro 6m	MULTIPLUS	Unid	100	R\$ 19,96	R\$ 1.996,00
194	Engate flexível PVC Branco 30 cm	PLASTILIT	Unid	60	R\$ 2,76	R\$ 165,60
195	Engate flexível PVC Branco 40 cm	PLASTILIT	Unid	60	R\$ 3,71	R\$ 222,60
196	Enxada estreita c/ cabo	DUAS CARAS	Unid	50	R\$ 30,88	R\$ 1.544,00
197	Enxada larga c/ cabo	DUAS CARAS	Unid	100	R\$ 30,88	R\$ 3.088,00
198	Enxada c/ cabo	DUAS CARAS	Unid	20	R\$ 32,21	R\$ 644,20
199	EPI - operador de roçadeira	DESCARTES	kit	50	R\$ 147,27	R\$ 7.363,50
200	EPI - pulverizador de veneno	DESCARTES	Kit	50	R\$ 137,77	R\$ 6.888,50
201	ESCADA 2X11 DE FIBRA	BOTA FOGO	Unid	5	R\$ 726,84	R\$ 3.634,20
202	Escada 7 degraus de alumínio	BOTA FOGO	Unid	10	R\$ 152,02	R\$ 1.520,20
203	Esmerilhadeira angular 7" 220V 2.000W	BOSCH	Unid	5	R\$ 655,59	R\$ 3.277,95
204	Espaçador 5mm	WORKER	Pct	50	R\$ 2,38	R\$ 119,00
205	Espaçador 8mm	WORKER	Pct	50	R\$ 3,14	R\$ 157,00
206	Espátula 8cm	FAMASTIL	Unid	20	R\$ 5,80	R\$ 116,00

207	Faca para plainadeira c/ 02 unidades 60cm	INDEFEMA	Jg	3	R\$ 916,87	R\$ 2.750,61
208	Fação 18"	COLLINS	Unid	30	R\$ 17,20	R\$ 516,00
209	fechadura externa cromada com cilindro	STAM	Unid	100	R\$ 41,81	R\$ 4.181,00
210	fechadura externa oxidada	STAM	Unid	100	R\$ 47,70	R\$ 4.770,00
211	fechadura inox wc	STAM	Unid	50	R\$ 33,35	R\$ 1.667,50
212	Fecho inox para fita 3/4	INCA	Unid	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
213	Ferro CA-50 4.2mm - (3/16) barra c/ 12m	GERDAU	Barra	800	R\$ 6,56	R\$ 5.248,00
214	Ferro CA-50 10.0 mm - (3/8) barra c/ 12m	GERDAU	Barra	500	R\$ 34,97	R\$ 17.485,00
215	Ferro CA-50 12.4mm - (1/2) barra c/ 12m	GERDAU	Barra	200	R\$ 57,01	R\$ 11.402,00
216	Ferro CA-50 6.3mm - (1/4) barra c/ 12m	GERDAU	Barra	200	R\$ 15,78	R\$ 3.156,00
217	Ferro CA-50 8.0mm - (5/16) barra c/ 12m	GERDAU	Barra	800	R\$ 23,28	R\$ 18.624,00
218	Fita crepe uso geral	WORKER	Unid	400	R\$ 6,66	R\$ 2.664,00
219	Fita de aço inox 3/4x0,5mmx25m	PERFILAÇÃO	rolo	100	R\$ 61,76	R\$ 6.176,00
220	Fita de sinalização zebra 200MT	WORKER	Unid	100	R\$ 10,93	R\$ 1.093,00
221	Fita dupla face 2 mts	3M	Unid	60	R\$ 7,61	R\$ 456,60
222	Fita veda rosca 18mmx25m	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
223	Fixador para cal 150g	GLOBO FIX	Unid	2000	R\$ 1,76	R\$ 3.520,00
224	Foice c/ cabo	COLLINS	Unid	30	R\$ 20,43	R\$ 612,90
225	Forcado 4 dentes reto c/ cabo	COLLINS	Unid	200	R\$ 31,45	R\$ 6.290,00
226	Forro de pvc 200x8mm	MULTIPLUS	M²	1000	R\$ 17,96	R\$ 17.960,00
227	Garrafa térmica 5L	TERMOLAR	Unid	50	R\$ 30,31	R\$ 1.515,50
228	Grafiato arranhado malha 8 cx 25 kg	DACAR	Unid	50	R\$ 91,22	R\$ 4.561,00
229	Grampo para arame liso e farpado	GERDAU	Kg	50	R\$ 9,03	R\$ 451,50
230	Grampo para cabo de aço 1/2	WORKER	Unid	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
231	Grampo para cabo de aço 1/4	WORKER	Unid	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
232	Grampo para cabo de aço 3/8	WORKER	Unid	50	R\$ 4,57	R\$ 228,50
233	Grampo para cabo de aço 5/16	WORKER	Unid	50	R\$ 3,24	R\$ 162,00
234	Grampo para quadro 17x4	WORKER	Unid	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
235	Grampo tipo U 30x1/2"	BIAZUS	Unid	30	R\$ 15,40	R\$ 462,00
236	Joelho 45° p/ esgoto 100 mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
237	Joelho 45° p/ esgoto 40 mm	PLASTILIT	Unid	150	R\$ 0,86	R\$ 129,00
238	Joelho 45° p/ esgoto 50mm	PLASTILIT	Unid	150	R\$ 1,81	R\$ 271,50
239	Joelho 90° p esgoto 75 mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
240	Joelho 90° p/ esgoto 100 mm	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 3,90	R\$ 780,00
241	Joelho 90° p/ esgoto 40mm	PLASTILIT	Unid	300	R\$ 0,67	R\$ 201,00
242	Joelho 90° p/ esgoto 50mm	PLASTILIT	Unid	300	R\$ 1,38	R\$ 414,00
243	Joelho 90° LR c/ bucha de latão 25 mmx3/4"	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
244	Joelho 90° branco roscavel 1"	PLASTILIT	Unid	80	R\$ 2,76	R\$ 220,80
245	Joelho 90° branco roscavel 2"	TIGRE	Unid	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
246	Joelho 90° branco roscavel 3/4"	PLASTILIT	Unid	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
247	Joelho sold 90° 25 mm	PLASTILIT	Unid	500	R\$ 0,38	R\$ 190,00
248	Joelho sold 90° 32 mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
249	Joelho sold 90° 50 mm	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 1,81	R\$ 362,00
250	Joelho sold 90° 60mm	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 13,50	R\$ 675,00
251	Lavatório plástico pequeno	DURIN	Unid	50	R\$ 20,43	R\$ 1.021,50
252	Lima para enxada	K&F	Unid	100	R\$ 11,88	R\$ 1.188,00
253	Linha para pedreiro rolo com 100m	MONOFIL	Unid	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
254	lixa 50mx12cm grão 80 (pano)	CARBORUNDUM	Rolo	5	R\$ 366,75	R\$ 1.833,75
255	Lixa massa nº 100	3M	Unid	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
256	Lixa massa nº 140	3M	Unid	1000	R\$ 0,67	R\$ 670,00
257	lixa massa nº 150	3M	Unid	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
258	Lixa massa nº 180	3M	Unid	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
259	Lixa massa nº 60	3M	Unid	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
260	Lixa massa nº 80	3M	Unid	1000	R\$ 0,77	R\$ 770,00
261	Lona plástica 4x50 150 micras	NORTENE	Rolo	10	R\$ 346,80	R\$ 3.468,00
262	Lona plástica 6x50 150 micras	NORTENE	Rolo	10	R\$ 479,81	R\$ 4.798,10
263	Lona plástica 8x50 150 micras	NORTENE	Rolo	10	R\$ 636,58	R\$ 6.365,80
264	Lona plástica dupla face 8x50 150 micras	NORTENE	Rolo	10	R\$ 855,11	R\$ 8.551,10
265	Luva de vaqueta	V.W.A	Par	200	R\$ 17,96	R\$ 3.592,00
266	Luva de couro (luva de raspa)	D.R	Par	500	R\$ 9,32	R\$ 4.660,00
267	Luva multiuso	KALIPSO	Par	2000	R\$ 4,09	R\$ 8.180,00
268	Luva simples PVC roscavel 3/4	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 1,05	R\$ 105,00
269	Machado c/ cabo	TRAMONTINA	Unid	20	R\$ 59,86	R\$ 1.197,20
270	Mangueira polietileno 1 " X 2,5MM rolo c/ 100m	ECO 2000	Unid	50	R\$ 133,02	R\$ 6.651,00
271	Mangueira p/ jardim 30 M	VIQUA	Unid	50	R\$ 46,56	R\$ 2.328,00
272	Mangueira polietileno 3/4 " X 2,5MM rolo c/ 100m	ECO 2000	Unid	50	R\$ 122,57	R\$ 6.128,50
273	Maquina eriband (extensor p/ fita de aço 3/4)	FUZIMEC	Unid	02	R\$ 997,63	R\$ 1.995,26
274	Marreta 1.500gr c/ cabo	COLLINS	Unid	20	R\$ 24,71	R\$ 494,20
275	Marreta 5 kg s/ cabo	COLLINS	Unid	20	R\$ 86,47	R\$ 1.729,40
276	Martelo 27mm cabo de madeira	COLLINS	Unid	20	R\$ 20,43	R\$ 408,60
277	Martelo de borracha preto 80mm	MAX	Unid	10	R\$ 18,06	R\$ 180,60
278	Máscara de proteção do respirador (N95)	CARBOGRAFITE	Unid	50	R\$ 32,69	R\$ 1.634,50
279	Mascara para pulverização de veneno	SAFETY	und	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
280	Massa acrílica 18L	DACAR	Unid	50	R\$ 62,71	R\$ 3.135,50
281	Massa corrida PVA 18L	DACAR	Unid	50	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50
282	Massa corrida PVA 3,6L	DACAR	Unid	60	R\$ 18,53	R\$ 1.111,80
283	Mola aerea hidráulica	WORKER	Unid	10	R\$ 137,77	R\$ 1.377,70
284	Neutrol 18L balde	VEDACIT	Unid	20	R\$ 204,28	R\$ 4.085,60
285	Óculos de proteção incolor	KALIPSO	und	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
286	Óculos de proteção lente escura	KALIPSO	Und	50	R\$ 8,08	R\$ 404,00
287	Óculos proteção amarelo	KALIPSO	und	50	R\$ 6,94	R\$ 347,00
288	Pá ajuntadeira de bico c/ cabo	COLLINS	Unid	50	R\$ 27,08	R\$ 1.354,00
289	Parafuso com bucha 10mm para sanitário	JAPI	Unid	200	R\$ 3,71	R\$ 742,00
290	parafuso cromatizado 40x25	CISER	Unid	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
291	parafuso cromatizado 40x30	CISER	Unid	4000	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
292	parafuso cromatizado 40x50	CISER	Unid	4000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
293	parafuso de fenda 3.2X25	CISER	Unid	1000	R\$ 0,14	R\$ 140,00
294	parafuso de fenda 3.9X32	CISER	Unid	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
295	Parafuso de fenda 4.2X25	CISER	Unid	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00

296	Parafuso de fenda 5.5X50	CISER	Unid	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
297	Parafuso de fenda 6.3X50	CISER	Unid	1000	R\$ 0,62	R\$ 620,00
298	Parafuso francês 3/8x3"	CISER	Unid	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
299	Parafuso francês 3/8x4"	CISER	Unid	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
300	Parafuso francês 3/8x5"	CISER	Unid	1000	R\$ 2,38	R\$ 2.380,00
301	Parafuso francês 3/8x6"	CISER	Unid	1000	R\$ 2,95	R\$ 2.950,00
302	Parafuso francês 3/8x7"	CISER	Unid	1000	R\$ 3,71	R\$ 3.710,00
303	Parafuso francês 3/8x8"	CISER	Unid	1000	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
304	Parafuso francês 5/16x2 1/2"	CISER	Unid	1000	R\$ 1,29	R\$ 1.290,00
305	Parafuso francês 5/16x3"	CISER	Unid	1000	R\$ 1,38	R\$ 1.380,00
306	Parafuso francês 5/16x4"	CISER	Unid	1000	R\$ 1,57	R\$ 1.570,00
307	Parafuso francês 5/16x5"	CISER	Unid	1000	R\$ 1,81	R\$ 1.810,00
308	Parafuso francês 5/16x6"	CISER	Unid	1000	R\$ 2,33	R\$ 2.330,00
309	Parafuso francês 5/16x7"	CISER	Unid	1000	R\$ 2,71	R\$ 2.710,00
310	Parafuso francês 5/16x8"	CISER	Unid	1000	R\$ 3,14	R\$ 3.140,00
311	Parafuso para plainadeira com porca 5/16x1,5"	CISER	Unid	20	R\$ 47,51	R\$ 950,20
312	Parafuso SX RS 3/8X50	CISER	Unid	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
313	Parafuso SX RS 5/16X50	CISER	Unid	200	R\$ 0,67	R\$ 134,00
314	Parafuso telheiro 5/16x110mm	CISER	Unid	2000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
315	Pedras de esmeril 6X3/4"x1.1/4"	WORKER	Unid	10	R\$ 20,91	R\$ 209,10
316	Perfil U 6 metros para forro	MULTIPLUS	Unid	200	R\$ 17,11	R\$ 3.422,00
317	Picareta ponta e pá estreita c/ cabo	TRAMONTINA	Unid	100	R\$ 49,41	R\$ 4.941,00
318	Pínel 1 1/2"	ATLAS	Unid	100	R\$ 2,86	R\$ 286,00
319	Pínel 1"	ATLAS	Unid	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
320	Pínel 2"	ATLAS	Unid	100	R\$ 3,33	R\$ 333,00
321	Pínel 2.1/2"	ATLAS	Unid	50	R\$ 5,23	R\$ 261,50
322	Pínel 3"	ATLAS	Unid	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
323	Pínel 4"	ATLAS	Unid	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
324	Piso 45x45 P15	KARINA	M²	1000	R\$ 17,11	R\$ 17.110,00
325	Piso esmaltado 45x45 - tipo A	KARINA	M²	1200	R\$ 17,11	R\$ 20.532,00
326	Plug roscável 1/2"	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 0,33	R\$ 16,50
327	Plug roscável 3/4	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 0,34	R\$ 17,00
328	Pneu p/ carrinho de mão	LEVORIN	Unid	50	R\$ 20,91	R\$ 1.045,50
329	Porca sextavada 1"	CISER	Unid	300	R\$ 2,19	R\$ 657,00
330	Porca sextavada 1/2	CISER	Unid	500	R\$ 0,52	R\$ 260,00
331	Porca sextavada 3/4	CISER	Unid	500	R\$ 0,91	R\$ 455,00
332	Porca sextavada 3/8	CISER	Unid	5000	R\$ 0,14	R\$ 700,00
333	Porca sextavada 5/16	CISER	Unid	5000	R\$ 0,11	R\$ 550,00
334	Porca sextavada 5/8	CISER	Unid	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
335	Porca sextavada 7/16	CISER	Unid	500	R\$ 0,20	R\$ 100,00
336	Porca sextavada 7/8	CISER	Unid	500	R\$ 1,19	R\$ 595,00
337	Porta de madeira almofadada (0,70x2, 10)	MAAF	Unid	40	R\$ 147,27	R\$ 5.890,80
338	Porta de madeira almofadada (0,80x2, 10)	MAAF	Unid	40	R\$ 152,02	R\$ 6.080,80
339	Porta de madeira lisa (0,60x2,10)	MAAF	Unid	50	R\$ 81,71	R\$ 4.085,50
340	Porta de madeira lisa (0,70x 2,10)	MAAF	Unid	50	R\$ 84,57	R\$ 4.228,50
341	Porta de madeira lisa(0,80x2,10)	MAAF	Unid	200	R\$ 85,52	R\$ 17.104,00
342	Porta laminada 0,60x2,10	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 189,08	R\$ 5.672,40
343	Porta laminada 0,80x2,10	RAMASSOL	Unid	50	R\$ 194,78	R\$ 9.739,00
344	Portal de madeira	MAAF	Jg	50	R\$ 76,01	R\$ 3.800,50
345	prego 10x10 com cabeça	GERDAU	Kg	30	R\$ 14,26	R\$ 427,80
346	prego 10x10 sem cabeça	GERDAU	Kg	30	R\$ 13,21	R\$ 396,30
347	prego 12x12 com cabeça	GERDAU	Kg	60	R\$ 12,36	R\$ 741,60
348	Prego 13x18 com cabeça	GERDAU	Kg	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
349	Prego 13x18 sem cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 9,51	R\$ 951,00
350	Prego 15x15 com cabeça	GERDAU	Kg	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
351	prego 15x18 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 10,46	R\$ 1.046,00
352	prego 15x18 sem cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
353	prego 16x21 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
354	prego 16x21 sem cabeça	GERDAU	Kg	30	R\$ 10,46	R\$ 313,80
355	prego 16x24 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
356	Prego 17x21 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
357	Prego 18x27 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
358	Prego 18x30 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 8,56	R\$ 856,00
359	Prego 19x36 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
360	Prego 19x39 com cabeça	GERDAU	Kg	50	R\$ 8,56	R\$ 428,00
361	Prego 20x30 com cabeça	GERDAU	Kg	30	R\$ 7,89	R\$ 236,70
362	Prego 20x42 com cabeça	GERDAU	Kg	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
363	Prego 20x48 com cabeça	GERDAU	Kg	50	R\$ 7,61	R\$ 380,50
364	prego 22x42 com cabeça	GERDAU	Kg	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
365	Prego 25x72 com cabeça	GERDAU	Kg	50	R\$ 10,93	R\$ 546,50
366	prego 25X75 com cabeça	GERDAU	Kg	50	R\$ 11,41	R\$ 570,50
367	Prego p/ telha 01Kg	IMPACTO	Kg	100	R\$ 14,26	R\$ 1.426,00
368	prego17X27 com cabeça	GERDAU	Kg	200	R\$ 8,56	R\$ 1.712,00
369	Prolongador para rolo de pintura 2m	ATLAS	Unid	20	R\$ 21,38	R\$ 427,60
370	Prolongador para rolo de pintura 3m	ATLAS	Unid	30	R\$ 28,51	R\$ 855,30
371	Puxador 96mm cromado/dourado	WORKER	Unid	200	R\$ 7,61	R\$ 1.522,00
372	Puxador alça 102mm	WORKER	Unid	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
373	Puxador cromado grafite modelo 70	WORKER	Unid	200	R\$ 6,66	R\$ 1.332,00
374	Refil com carvão ativado para torneira com filtro	ICO	Unid	30	R\$ 23,76	R\$ 712,80
375	Regador plástico 10 L	METASUL	Unid	40	R\$ 15,21	R\$ 608,40
376	Registro de gaveta 3/4"	IMPERATRIZ	Unid	30	R\$ 34,21	R\$ 1.026,30
377	Registro de gaveta c/ canopla 3/4"	IMPERATRIZ	Unid	30	R\$ 37,06	R\$ 1.111,80
378	Registro de pressão 3/4"	IMPERATRIZ	Unid	30	R\$ 31,83	R\$ 954,90
379	Registro esfera 3/4"	WORKER	Unid	30	R\$ 28,03	R\$ 840,90
380	Registro esfera 1 1/2"	WORKER	Unid	20	R\$ 81,71	R\$ 1.634,20
381	Registro esfera 25 mm	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 10,36	R\$ 310,80
382	Registro soldável 25 mm	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 13,92	R\$ 696,00
383	Registro soldável 32mm	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 15,68	R\$ 470,40
384	Registro soldável 50mm	PLASTILIT	Unid	30	R\$ 18,39	R\$ 551,70

385	Registro soldável de 60 mm	PLASTILIT	Unid	20	R\$ 43,05	R\$ 861,00
386	Rejunte embalagem 01 kg (cores diversas)	QUARTZOLIT	Unid	2000	R\$ 3,90	R\$ 7.800,00
387	Reparo completo para válvula de descarga (compatível com as marcas Docol, Deca e Hidra)	CENSI	Unid	50	R\$ 31,55	R\$ 1.577,50
388	Reparo para registro de chuveiro 3/4	CENSI	Unid	30	R\$ 26,61	R\$ 798,30
389	Rolo anti respingo 23 cm	ATLAS	Unid	40	R\$ 8,22	R\$ 328,80
390	Rolo de espuma p/ textura 23cm	ATLAS	Unid	30	R\$ 12,83	R\$ 384,90
391	Rolo de lâ 23 cm extra	ATLAS	Unid	50	R\$ 25,66	R\$ 1.283,00
392	Rolo lâ de carneiro 23 cm	ATLAS	Unid	60	R\$ 12,59	R\$ 755,40
393	saca polia 02 garras 106/1A	WORKER	Unid	2	R\$ 37,06	R\$ 74,12
394	saca polia 03 garras	WORKER	Unid	2	R\$ 43,71	R\$ 87,42
395	Saco plástico perfurado 15x25cm (para mudas de planta)	PLASVALE	Cento	50	R\$ 68,41	R\$ 3.420,50
396	Selador acrílico 3,6L	DACAR	Unid	30	R\$ 21,76	R\$ 652,80
397	Selador acrílico pigmentado 18L	DACAR	Unid	50	R\$ 72,21	R\$ 3.610,50
398	selador p/ madeira 18L	DACAR	Unid	10	R\$ 199,53	R\$ 1.995,30
399	selador p/ madeira 3,6L	DACAR	Unid	30	R\$ 68,89	R\$ 2.066,70
400	Selador p/ madeira 900ml	DACAR	Unid	50	R\$ 18,82	R\$ 941,00
401	Serra circular 12" com 80 dentes	DIAMANTE AZUL	Unid	05	R\$ 331,59	R\$ 1.657,95
402	Serra circular 60 dentes 12" vídia	DIAMANTE AZUL	Unid	05	R\$ 312,59	R\$ 1.562,95
403	Serra circular 7"1/4 com 36 dentes vídia	BOSCH	Unid	10	R\$ 48,46	R\$ 484,60
404	Serra p/ segueta manual	STARRETT	Unid	200	R\$ 5,23	R\$ 1.046,00
405	SERROTE CURVO DE PODA	COLLINS	Unid	10	R\$ 25,85	R\$ 258,50
406	Serrote 25 polegadas	COLLINS	Unid	10	R\$ 50,46	R\$ 504,60
407	Sifão flexível	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 5,61	R\$ 280,50
408	Sifão flexível duplo	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 11,69	R\$ 584,50
409	Sifão para lavatório	PLASTILIT	Unid	10	R\$ 10,79	R\$ 107,90
410	Spud 38mm	ASTRA	Unid	100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
411	Suporte para rolo de pintura	ATLAS	Unid	50	R\$ 5,75	R\$ 287,50
412	TALABARTE	GARBOGRAFITE	Unid	15	R\$ 66,51	R\$ 997,65
413	Tarracha 1"	MOLTH-INOX	Unid	10	R\$ 18,25	R\$ 182,50
414	Tarracha 1/2"	MOLTH-INOX	Unid	10	R\$ 13,50	R\$ 135,00
415	Tarracha 3/4"	MOLTH-INOX	Unid	10	R\$ 16,06	R\$ 160,60
416	Te 90° 60mm marron c/ anel	PLASTILIT	Unid	40	R\$ 25,18	R\$ 1.007,20
417	Te 90° branco p/ esgoto 100x100mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 8,03	R\$ 803,00
418	Te 90° branco p/ esgoto 40mm	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 1,43	R\$ 286,00
419	Te 90° branco p/ esgoto 50mm	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 3,09	R\$ 618,00
420	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 25mm	PLASTILIT	Unid	200	R\$ 0,83	R\$ 166,00
421	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 32mm	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
422	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 40mm	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 4,42	R\$ 221,00
423	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 50mm	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 4,66	R\$ 466,00
424	Te 90° de PVC rígido para tubo sold 60mm	PLASTILIT	Unid	40	R\$ 11,50	R\$ 460,00
425	Te esgoto 100x50 mm	PLASTILIT	Unid	50	R\$ 6,85	R\$ 342,50
426	Telha amianto 1,83x1,10x5mm	ISDRALIT	Unid	700	R\$ 27,94	R\$ 19.558,00
427	Telha amianto 2,44x0,50mx4mm	ISDRALIT	Unid	1000	R\$ 12,45	R\$ 12.450,00
428	Telha amianto 2,44x1,10x5mm	ISDRALIT	Unid	1000	R\$ 39,91	R\$ 39.910,00
429	Telha de barro Portuguesa tipo exportação	CERAMICA.LARES	Unid	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
430	Telha de barro Romana tipo exportação	CERAMICA.LARES	Unid	10000	R\$ 1,43	R\$ 14.300,00
431	Telha Paulistinha	CERAMICA.LARES	Unid	300	R\$ 2,95	R\$ 885,00
432	Telha Plan tipo exportação	CERAMICA.LARES	Unid	5000	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
433	Tesoura p/ corte de fita de aço	FUZIMEC	Unid	5	R\$ 37,06	R\$ 185,30
434	TESOURA DE PODA	TRAMONTINA	Unid	10	R\$ 19,48	R\$ 194,80
435	Textura acr. 18L branca - 1° linha	DACAR	Unid	50	R\$ 69,84	R\$ 3.492,00
436	textura Acrilica 3,6L Branca - 1° linha	DACAR	Unid	30	R\$ 28,98	R\$ 869,40
437	Thiner 7300 5L	GOL	Unid	50	R\$ 47,04	R\$ 2.352,00
438	Tijolo 08 furos	C.PREGRESSO	Unid	50000	R\$ 0,67	R\$ 33.500,00
439	Tijolo maciço comum	C.SAO SEBASTIAO	Unid	20000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
440	Tinta 18L acrílica - 1° linha c/ ABRAFAT (cores diversas)	DACAR	Unid	300	R\$ 180,53	R\$ 54.159,00
441	Tinta 18L semi brilho - 1° linha c/ ABRAFAT (cores diversas)	DACAR	Unid	150	R\$ 256,54	R\$ 38.481,00
442	Tinta esmalte 3,6 ml - 1° linha c/ ABRAFAT (cores diversas)	DACAR	Unid	300	R\$ 48,94	R\$ 14.682,00
443	Tinta piso 18L -1° linha c/ ABRAFAT (cores diversas)	DACAR	Unid	300	R\$ 171,03	R\$ 51.309,00
444	TINTA SPRAY METÁLICO 400 ML (CORES DIVERSAS)	CHEMICOLOR	Unid	50	R\$ 14,16	R\$ 708,00
445	TINTA SPRAY COMUM 400 ML (CORES DIVERSAS)	CHEMICOLOR	Unid	50	R\$ 11,22	R\$ 561,00
446	Torneira metal longa para pia de cozinha 3/4"	IMPERATRIZ	Unid	30	R\$ 49,98	R\$ 1.499,40
447	Torneira de lavatorio bicamovel metal	IMPERATRIZ	Unid	50	R\$ 66,04	R\$ 3.302,00
448	Torneira de metal com filtro	IMPERATRIZ	Unid	15	R\$ 180,53	R\$ 2.707,95
449	Torneira de pia metal curta	IMPERATRIZ	Unid	50	R\$ 34,21	R\$ 1.710,50
450	Torneira de pressão p/ lavatório 1° linha ½"	IMPERATRIZ	Unid	50	R\$ 73,07	R\$ 3.653,50
451	Torneira p/ jardim 3/4 c/ adaptador p/ mangueira	IMPERATRIZ	Unid	100	R\$ 9,41	R\$ 941,00
452	Trena emborrachada c/ trava 7,5 mt	STARRETT	Unid	30	R\$ 24,23	R\$ 726,90
453	Trena emborrachda c/ trava 5mt	STARRETT	Unid	30	R\$ 11,41	R\$ 342,30
454	Trena fibra de vidro 50mt	WORKER	Unid	5	R\$ 41,81	R\$ 209,05
455	TRELIÇA1/4 X 3.8 X 6,00M	HMR	Barra	500	R\$ 21,86	R\$ 10.930,00
456	Tubo p/ esgoto 100mmx6m	PLASTILIT	Barra	150	R\$ 35,16	R\$ 5.274,00
457	Tubo p/ esgoto 50mmx6m	PLASTILIT	Barra	200	R\$ 21,38	R\$ 4.276,00
458	Tubo p/ esgoto de 40mmx6m	PLASTILIT	Barra	200	R\$ 13,21	R\$ 2.642,00
459	Tubo para caixa de descarga	PLASTILIT	Unid	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
460	Tubo pvc PB c/ anel 100mmx6m	CORR PLASTIK	Barra	100	R\$ 118,77	R\$ 11.877,00
461	Tubo pvc PB c/ anel 60mmx6m	CORR PLASTIK	Barra	300	R\$ 75,06	R\$ 22.518,00
462	Tubo pvc PB c/ anel 75mmx6m	CORR PLASTIK	Barra	100	R\$ 9,97	R\$ 9.977,00
463	Tubo soldavel 25mmx6m	PLASTILIT	Barra	500	R\$ 10,93	R\$ 5.465,00
464	Tubo soldavel 32mmx6m	PLASTILIT	Barra	100	R\$ 15,49	R\$ 1.549,00
465	Tubo soldavel 50mmx6m	PLASTILIT	Barra	100	R\$ 37,06	R\$ 3.706,00
466	Valvula p/ lavatório cromada	ASTRA	Und	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
467	Valvula p/ lavatório universal 1" branca	ASTRA	Und	100	R\$ 2,76	R\$ 276,00
468	Vassoura piaçava c/ cabo	RECIBRAS	Unid	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
469	Vassoura regulável p/ grama	WORKER	Unid	50	R\$ 18,53	R\$ 926,50
470	Vassourões de piaçava com cabo - 1° linha	RECIBRAS	Unid	100	R\$ 20,43	R\$ 2.043,00
471	Veneziana completa 1,00mx1,00m	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 161,52	R\$ 4.845,60
472	Veneziana completa 1,20mx1,00m	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 209,03	R\$ 6.270,90

473	Veneziana completa 1,50mx1,00m	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 242,28	R\$ 7.268,40
474	Veneziana completa 2,00mx1,00m	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 370,55	R\$ 11.116,50
475	Verniz 225ml	DACAR	Unid	30	R\$ 5,99	R\$ 179,70
476	Verniz 3,6L - 1ª LINHA C/ ABRAFAT (CORES DIVERSAS)	DACAR	Unid	50	R\$ 53,21	R\$ 2.660,50
477	Vidro escuro p/ máscara de solda	WORKER	Und	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
478	Vidro transparente p/ máscara de solda	WORKER	Und	50	R\$ 1,43	R\$ 71,50
479	Vitrô basculante 0,60cmx0,40cm	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 55,11	R\$ 1.653,30
480	Vitrô de correr 1,00mx1,00m c/ grade	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 152,02	R\$ 4.560,60
481	Vitrô de correr 1,20mX1,00m c/ grade	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 175,78	R\$ 5.273,40
482	Vitrô de correr 1,50mx1,00m c/ grade	RAMASSOL	Unid	30	R\$ 199,53	R\$ 5.985,90
483	Vitrô de correr 2,00mx1,00m c/ grade	RAMASSOL	Unid	20	R\$ 323,04	R\$ 6.460,80
					TOTAL:	R\$ 1.570.000,00

lote 02

SEQ	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Abraçadeira p/ condutele 3/4"	TIGRE	Unid	100	R\$ 5,27	R\$ 527,00
02	Adaptador condutele 3/4"	TIGRE	Unid	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
03	Adaptador para tomada 2P +T (universal)	FAME	Unid	20	R\$ 5,85	R\$ 117,00
04	Armação secundária 1x1/3/16	METAIS ALVA	Unid	20	R\$ 7,67	R\$ 153,40
05	Base p/ relé	S.T	Unid	500	R\$ 8,92	R\$ 4.460,00
06	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-27(fixado p/ 2 parafusos)	LORENZETTI	Unid	300	R\$ 3,36	R\$ 1.008,00
07	Bocal de porcelana p/ luminária pública E-40(fixado p/ 2 parafusos)	LORENZETTI	Unid	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
08	Boia de nível elétrica 250V 10A	FAME	Unid	10	R\$ 43,13	R\$ 431,30
09	Bomba submersa (sapo) 650X220v	ANAUGER	Unid	10	R\$ 239,59	R\$ 2.395,90
10	Bomba submersa (sapo) 858X220V	ANAUGER	Unid	10	R\$ 306,67	R\$ 3.066,70
11	Braço p/ instalação de luminária 48mm (padrão cemat)	IBILUX	Unid	200	R\$ 51,28	R\$ 10.256,00
12	Cabo flexível 10mm²	VALECON	Mt	1000	R\$ 4,32	R\$ 4.320,00
13	Cabo flexível 2,5mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	40	R\$ 107,34	R\$ 4.293,60
14	Cabo flexível 4,0mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	500	R\$ 178,25	R\$ 89.125,00
15	Cabo isolado flexível 10mm² rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	20	R\$ 431,25	R\$ 8.625,00
16	Cabo isolado flexível 16mm² rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	10	R\$ 410,17	R\$ 4.101,70
17	Cabo isolado Flexível 25 mm² 750V rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	10	R\$ 1.092,50	R\$ 10.925,00
18	Cabo isolado Flexível 50 mm² 750V rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	5	R\$ 2.827,06	R\$ 14.135,30
19	Cabo isolado flexível 95 mm² 750V rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	5	R\$ 4.743,70	R\$ 23.718,50
20	Cabo Lan	NEXANS	Mt	3000	R\$ 1,67	R\$ 5.010,00
21	Cabo multiplex bifásico 10 mm²	CORFIO	Mt	3000	R\$ 3,54	R\$ 10.620,00
22	Cabo multiplex trifásico 25 mm²	CORFIO	Mt	2000	R\$ 9,11	R\$ 18.220,00
23	Cabo quadruplex 35mm	CORFIO	Mt	500	R\$ 14,86	R\$ 7.430,00
24	Caixa arstop pvc c/ inte bi de sobrepor	FAME	Unid	30	R\$ 46,00	R\$ 1.380,00
25	Caixa de embutir plastica 2x4	PLASMAR	Unid	200	R\$ 0,95	R\$ 190,00
26	Caixa de medição tipo FP -1	OLIPE	Unid	10	R\$ 488,75	R\$ 4.887,50
27	Caixa p/ canaleta 4x2 branca sistema X	FAME	Und	200	R\$ 3,46	R\$ 692,00
28	Caixa p/ condutele 4 entrada 3/4"	TIGRE	Unid	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
29	Caixa p/ padrão monofásica	OLIPE	Unid	20	R\$ 67,09	R\$ 1.341,80
30	Caixa para padrão polifásica	OLIPE	Unid	20	R\$ 89,13	R\$ 1.782,60
31	Canaleta sistema 2 X 20mm	FAME	Unid	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
32	Canaleta sistema X 40mmx10 2mts	FAME	Unid	50	R\$ 13,42	R\$ 671,00
33	Capacete p/ eletroduto 1.1/2"	TUPY	Unid	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
34	Capacete p/ eletroduto 2"	MCI	Unid	20	R\$ 12,94	R\$ 258,80
35	Capacete p/ eletroduto 2.1/2"	MCI	Unid	10	R\$ 17,25	R\$ 172,50
36	Chave p/ ventilador de teto	L.S	Unid	20	R\$ 22,05	R\$ 441,00
37	Conector de pressão p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 3,84	R\$ 384,00
38	Conector de pressão p/ cabo 16mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
39	Conector de pressão p/ cabo 25mm	INTELLI	Unid	50	R\$ 5,85	R\$ 292,50
40	Conector de pressão p/ cabo 4mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
41	Conector de pressão p/ cabo 50mm	INTELLI	Unid	50	R\$ 9,06	R\$ 453,00
42	Conector de pressão p/ cabo 6mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 4,89	R\$ 489,00
43	Conector de pressão p/ cabo 95mm	INTELLI	Unid	30	R\$ 17,73	R\$ 531,90
44	Conector perfurante 2,5/70mm²	INTELLI	Unid	300	R\$ 8,15	R\$ 2.445,00
45	Conector tipo cunha p/ cabo 2,5/70mm²	INTELLI	Unid	300	R\$ 9,11	R\$ 2.733,00
46	Conectores para haste de aterramento	INTELLI	Unid	60	R\$ 3,55	R\$ 213,00
47	Contactora Siemens 3TF 42/220V	SIBRATEC	Unid	30	R\$ 431,25	R\$ 12.937,50
48	Contactora Siemens 3TF 47/220V	SIBRATEC	Unid	50	R\$ 479,17	R\$ 23.958,50
49	Curva eletroduto 135° longo 1"	MAICON	Unid	20	R\$ 3,17	R\$ 63,40
50	Curva eletroduto 135° longo 3/4"	MAICON	Unid	50	R\$ 2,21	R\$ 110,50
51	Curva eletroduto 90° longo 1"	KRONA	Unid	20	R\$ 2,69	R\$ 53,80
52	Curva eletroduto 90° longo 3/4"	KRONA	Unid	50	R\$ 1,83	R\$ 91,50
53	Disjuntor Bipolar de 70-A	FAME	Unid	30	R\$ 64,21	R\$ 1.926,30
54	Disjuntor bipolar 50A	FAME	Unid	50	R\$ 46,96	R\$ 2.348,00
55	Disjuntor bipolar de 20 A	FAME	Unid	60	R\$ 38,34	R\$ 2.300,40
56	Disjuntor bipolar de 30A	FAME	Unid	50	R\$ 39,30	R\$ 1.965,00
57	Disjuntor bipolar de 40A	FAME	Unid	50	R\$ 43,13	R\$ 2.156,50
58	Disjuntor monofásico 20 A	FAME	Unid	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
59	Disjuntor monofásico 25 A	FAME	Unid	50	R\$ 9,11	R\$ 455,50
60	Disjuntor monofásico 30A	FAME	Unid	50	R\$ 9,30	R\$ 465,00
61	Disjuntor monofásico 40A	FAME	Unid	50	R\$ 12,46	R\$ 623,00
62	Disjuntor monofásico 50A	FAME	Unid	20	R\$ 12,46	R\$ 249,20
63	Disjuntor tripolar 100A	FAME	Unid	50	R\$ 78,59	R\$ 3.929,50
64	Disjuntor tripolar 35 A	FAME	Unid	30	R\$ 50,80	R\$ 1.524,00
65	Disjuntor tripolar 40 A	FAME	Unid	20	R\$ 55,59	R\$ 1.111,80
66	Disjuntor tripolar 50 A	FAME	Unid	20	R\$ 52,71	R\$ 1.054,20
67	Disjuntor tripolar 60A	FAME	Unid	20	R\$ 61,34	R\$ 1.226,80
68	Disjuntor tripolar 70A	FAME	Unid	20	R\$ 77,63	R\$ 1.552,60
69	Disjuntor tripolar termomag de 125 A	FAME	Unid	5	R\$ 258,75	R\$ 1.293,75
70	Disjuntor Tripolar termomag de 175 A	FAME	Unid	5	R\$ 249,18	R\$ 1.245,90
71	Disjuntor Tripolar termomag de 225 A	FAME	Unid	5	R\$ 273,13	R\$ 1.365,65
72	Eletroduto de PVC rígido roscável ¾"X3mts	KRONA	Unid	100	R\$ 7,86	R\$ 786,00

73	Eletroduto de PVC rígido roscável 1 ½"X3mts	KRONA	Unid	50	R\$ 18,21	R\$ 910,50
74	Eletroduto de PVC rígido roscável 2. ½"X3mts	KRONA	Unid	20	R\$ 27,32	R\$ 546,40
75	Eletroduto de PVC rígido roscável 2"X3mts	KRONA	Unid	50	R\$ 25,40	R\$ 1.270,00
76	Eletroduto flexível ¾" (25 mm) corrugada de PVC	KRONA	Mt	1000	R\$ 1,24	R\$ 1.240,00
77	Eletroduto flexível 1" (32 mm) corrugada de PVC	KRONA	Mt	300	R\$ 1,63	R\$ 489,00
78	Escada de Madeira 7,20m (dois lance)	WORKER	Unid	3	R\$ 1.039,80	R\$ 3.119,40
79	Espelho cego 2x4 branco	FAME	Unid	55	R\$ 2,11	R\$ 116,05
80	Filtro de linha padrão c/ três tomadas 2P+T	ILUMI	Unid	50	R\$ 29,71	R\$ 1.485,50
81	Fio paralelo 2x1,5mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	50	R\$ 144,71	R\$ 7.235,50
82	Fio Paralelo 2x2,5mm² rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
83	Fio paralelo 2x4,0mm² rolo c/ 100 m	VALECON	Unid	50	R\$ 345,00	R\$ 17.250,00
84	Fio sólido 10mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	20	R\$ 460,00	R\$ 9.200,00
85	Fio sólido 2,5mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	30	R\$ 114,05	R\$ 3.421,50
86	Fio sólido 4mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	30	R\$ 169,63	R\$ 5.088,90
87	Fio sólido 6mm² rolo c/ 100m	VALECON	Unid	40	R\$ 258,75	R\$ 10.350,00
88	Fita de alta fusão	VALECON	Unid	30	R\$ 16,30	R\$ 489,00
89	Fita isolante 20 M	FAME	Unid	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
90	Fusível elo 15 H	CRISMEC	Unid	50	R\$ 4,99	R\$ 249,50
91	Fusível elo 2 H	CRISMEC	Unid	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
92	Fusível elo 5 H	CRISMEC	Unid	50	R\$ 4,22	R\$ 211,00
93	Globo plástico 30x15	ENERLUX	Unid	50	R\$ 64,21	R\$ 3.210,50
94	Haste de cobre 5/8"x2, 4 m.	INTELLI	Unid	30	R\$ 25,88	R\$ 776,40
95	Iluminação de emergência c/ 2 faróis 55w /bateria 40A	ILUMI	Unid	15	R\$ 76,67	R\$ 1.150,05
96	Interruptor 1 tecla c/ espelho sistema X	FAME	Unid	35	R\$ 5,18	R\$ 181,30
97	Interruptor bipolar	FAME	Unid	50	R\$ 15,05	R\$ 752,50
98	Interruptor de corrente de duas teclas paralelo-10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	FAME	Unid	50	R\$ 9,88	R\$ 494,00
99	Interruptor de corrente de uma tecla 10 A-250 V simples c/ espelho p/ caixa 4x2	FAME	Unid	50	R\$ 5,56	R\$ 278,00
100	Interruptor p/ campainha	FAME	Unid	20	R\$ 9,97	R\$ 199,40
101	Interruptor simples 1 tecla + 1 tomada 2P+t NBR	FAME	Unid	60	R\$ 7,96	R\$ 477,60
102	Interruptor simples 2 tecla + tomada 2P+T	FAME	Unid	100	R\$ 9,11	R\$ 911,00
103	Interruptor simples 3 tecla	FAME	Unid	40	R\$ 9,40	R\$ 376,00
104	Interruptor uma tecla p/ condutele	CEMAR	Unid	20	R\$ 10,83	R\$ 216,60
105	Lâmpada compacta eletrônica 3U 25WX127V	GOLDEN	Unid	400	R\$ 10,07	R\$ 4.028,00
106	Lampada compacta eletrônica 3U 30W/127V	GOLDEN	Unid	400	R\$ 14,38	R\$ 5.752,00
107	Lampada dicroica 50w 127V	GOLDEN	Unid	30	R\$ 8,25	R\$ 247,50
108	Lâmpada fluorescente tubular 20w	GOLDEN	Unid	100	R\$ 5,28	R\$ 528,00
109	Lâmpada Fluorescente tubular 40W	GOLDEN	Unid	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00
110	Lâmpada mista 160W/220V - E27	GOLDEN	Unid	300	R\$ 15,15	R\$ 4.545,00
111	Lâmpada mista 250W/220V - E27	GOLDEN	Unid	200	R\$ 21,57	R\$ 4.314,00
112	Lâmpada vapor de sódio 100W/220V -E40	GOLDEN	Unid	2000	R\$ 19,75	R\$ 39.500,00
113	Lâmpada vapor de sódio 250W/220V- E40	GOLDEN	Unid	400	R\$ 29,71	R\$ 11.884,00
114	Lâmpada vapor metálica 400W/220V - E40	GOLDEN	Unid	100	R\$ 52,71	R\$ 5.271,00
115	Luminária 2x40 com reator	ILUMI	Unid	20	R\$ 70,92	R\$ 1.418,40
116	Luminária aberta ILP 160 c/ bocal E40	IBILUX	Unid	200	R\$ 75,71	R\$ 15.142,00
117	Luminária de emerg. c/ 2 lâmpadas fluoresc. 8 Wats	TASCHIBRA	Unid	20	R\$ 51,75	R\$ 1.035,00
118	Luminária pública fechada LP 19	IBILUX	Unid	25	R\$ 503,12	R\$ 12.578,00
119	Luminária pública fechada tipo pétala LP 109	IBILUX	Unid	30	R\$ 900,84	R\$ 27.025,20
120	Luva PVC ¾" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
121	Luva PVC 1 ¼" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	30	R\$ 2,40	R\$ 72,00
122	Luva PVC 1 ½" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	30	R\$ 2,69	R\$ 80,70
123	Luva PVC 1" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	50	R\$ 1,35	R\$ 67,50
124	Luva PVC 2 ½" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
125	Luva PVC 2" para eletroduto roscável	KRONA	Unid	30	R\$ 5,28	R\$ 158,40
126	Padrão bifásico 5 m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 469,58	R\$ 4.695,80
127	Padrão bifásico 7 m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 555,83	R\$ 5.558,30
128	Padrão monofásico 5m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 383,33	R\$ 3.833,30
129	Padrão monofásico 7m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 469,58	R\$ 4.695,80
130	Padrão trifásico 5m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 713,95	R\$ 7.139,50
131	Padrão trifásico 7m	ELETROPOSITIVO	Unid	10	R\$ 852,91	R\$ 8.529,10
132	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 25cm	CISER	Unid	200	R\$ 14,38	R\$ 2.876,00
133	Parafuso cabeça quadrada c/ porca e arruela 30cm	CISER	Unid	300	R\$ 17,93	R\$ 5.379,00
134	PLAFON	ILUMI	Unid	200	R\$ 5,52	R\$ 1.104,00
135	Plug p/ tomada universal 2P+T 10 A	ILUMI	Unid	100	R\$ 5,95	R\$ 595,00
136	Projeto retangular fechado p/ lâmp. metálica 400W	SPOT LUX	Unid	100	R\$ 70,92	R\$ 7.092,00
137	Prug p/ tomada universal 2P+T 20 A	ILUMI	Unid	50	R\$ 6,71	R\$ 335,50
138	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 24 circuito 100A	OLIFE	Unid	10	R\$ 330,63	R\$ 3.306,30
139	Quadro de dist. Tripolar embutir c/ barramento com porta 32 circuito 100A	OLIFE	Unid	10	R\$ 277,92	R\$ 2.779,20
140	Reator eletrônico bivolt 1x20W p/ lamp.Fluorescente	INTRAL	Unid	100	R\$ 17,25	R\$ 1.725,00
141	Reator eletrônico bivolt 1x40W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	100	R\$ 18,40	R\$ 1.840,00
142	Reator eletrônico bivolt 2x20W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	100	R\$ 23,96	R\$ 2.396,00
143	Reator eletrônico bivolt 2x40W p/ lamp. Fluorescente	INTRAL	Unid	200	R\$ 25,40	R\$ 5.080,00
144	Reator p/ Lâmpada vapor de sódio 100W/220V	INTRAL	Unid	1000	R\$ 67,09	R\$ 67.090,00
145	Reator p/ lâmpada vapor de sódio 250W/220V	INTRAL	Unid	300	R\$ 100,63	R\$ 30.189,00
146	Reator p/ lâmpada vapor metálica 400W/220V	INTRAL	Unid	50	R\$ 133,21	R\$ 6.660,50
147	Relé fotoelétrico 220V	INTRAL	Unid	1500	R\$ 21,47	R\$ 32.205,00
148	Roldana de porcelana 72x72	LORENZETTI	Unid	100	R\$ 5,75	R\$ 575,00
149	Roldana plastica c/ prego 30x30	R.I	Unid	6000	R\$ 0,38	R\$ 2.280,00
150	Roldana plastica c/ prego 36x36	R.I	Unid	6000	R\$ 0,47	R\$ 2.820,00
151	Soquete de porcelana E27 - classe A	LORENZETTI	Unid	200	R\$ 5,37	R\$ 1.074,00
152	Soquete pressão p/ lâmpada fluorescente	FAME	Unid	100	R\$ 2,69	R\$ 269,00
153	Soquete s/ chave E27	PERLEX	Unid	200	R\$ 2,88	R\$ 576,00
154	Spot p /1 lampada	DITAL	Unid	100	R\$ 17,73	R\$ 1.773,00
155	Spot p /2 lampada	DITAL	Unid	100	R\$ 32,59	R\$ 3.259,00
156	Tampa cega p/ condutele	TIGRE	Unid	50	R\$ 4,32	R\$ 216,00
157	Tampa p/ condutele tomada redonda	TIGRE	Unid	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
158	Terminal pré-isolado tipo ilhós (pino tubular) p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 1,29	R\$ 129,00
159	Terminal de pressão p/ cabo 10mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
160	Terminal de pressão p/ cabo 16mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 2,78	R\$ 278,00

161	Terminal de pressão p/ cabo 25mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
162	Terminal de pressão p/ cabo 50mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
163	Terminal de pressão p/ cabo 95mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 13,42	R\$ 1.342,00
164	Terminal pré-isolado tipo ilhós para cabo 25mm	INTELLI	Unid	100	R\$ 2,31	R\$ 231,00
165	Tomada 2P+T 10 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	FAME	Unid	100	R\$ 6,33	R\$ 633,00
166	Tomada 2P+T 20 A -250 V com espelho p/ caixa 2x4	FAME	Unid	80	R\$ 7,86	R\$ 628,80
167	Tomada 2p+T 10A c/ espelho sitema X	FAME	Unid	80	R\$ 7,38	R\$ 590,40
168	Tomada com conector RJ 11	FAME	Unid	50	R\$ 8,15	R\$ 407,50
169	Tomada com conector RJ 45	FAME	Unid	50	R\$ 23,87	R\$ 1.193,50
170	Tomada externa 2 P+T 20A - 250V	FAME	Unid	80	R\$ 5,28	R\$ 422,40
171	Tomada externa 2P+T 10A - 250V	FAME	Unid	100	R\$ 4,99	R\$ 499,00
172	Tomada p/ condutele 2p+T 10A 250V	FAME	Unid	100	R\$ 12,27	R\$ 1.227,00
					TOTAL:	R\$ 760.000,00

LOTE 04

SEQ	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	caibros 5x6x2,50m	CAMBARA	Unid	200	R\$ 8,16	R\$ 1.632,00
02	caibros 5x6x4,00m	CAMBARA	Unid	30	R\$ 13,78	R\$ 413,40
03	caibros 5x6x4,50m	CAMBARA	Unid	70	R\$ 15,58	R\$ 1.090,60
04	compensado branco 10mm 1,60x2,20	LEO MADEIRAS	Folha	200	R\$ 97,83	R\$ 19.566,00
05	compensado branco 15mm 1,60x2,20	LEO MADEIRAS	Folha	200	R\$ 138,67	R\$ 27.734,00
06	compensado branco 4mm 1,60x2,20	LEO MADEIRAS	Folha	300	R\$ 53,95	R\$ 16.185,00
07	fita borda azul 25mm	LEO MADEIRAS	Mt	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
08	fita borda branca 25mm	LEO MADEIRAS	Mt	1500	R\$ 3,60	R\$ 5.400,00
09	fórmica branca	LEO MADEIRAS	Folha	50	R\$ 145,32	R\$ 7.266,00
10	MDF 12 mm na cor azul 2,10x2,75m	LEO MADEIRAS	Folha	150	R\$ 248,83	R\$ 37.324,50
11	MDF 12 mm na cor branca 2,10x2,75m	LEO MADEIRAS	Folha	150	R\$ 239,34	R\$ 35.901,00
12	MDF 15 mm na cor azul 2,10x2,75m	LEO MADEIRAS	Folha	150	R\$ 289,67	R\$ 43.450,50
13	MDF 15 mm na cor branca 2,10x2,75m	LEO MADEIRAS	Folha	150	R\$ 275,43	R\$ 41.314,50
14	Ripão 5x3,50m	CAMBARA	Unid	150	R\$ 5,98	R\$ 897,00
15	Ripão 6x3,50m	CAMBARA	Unid	600	R\$ 8,64	R\$ 5.184,00
16	Ripão 7x5,00m	CAMBARA	Unid	300	R\$ 12,35	R\$ 3.705,00
17	Tábua 10x2,00m	CAMBARA	Unid	100	R\$ 6,45	R\$ 645,00
18	Tábua 10x2,50m	CAMBARA	Unid	300	R\$ 8,17	R\$ 2.451,00
19	Tábua 10x3,50m	CAMBARA	Unid	600	R\$ 11,12	R\$ 6.672,00
20	Tábua 10x5,00m	CAMBARA	Unid	300	R\$ 16,44	R\$ 4.932,00
21	tábua 15x3,50m	CAMBARA	Unid	20	R\$ 14,26	R\$ 285,20
22	tábua 15x5,00m	CAMBARA	Unid	60	R\$ 20,80	R\$ 1.248,00
23	tábua 20x3,00m	CAMBARA	Unid	30	R\$ 17,95	R\$ 538,50
24	tábua 20x4,00m	CAMBARA	Unid	300	R\$ 21,85	R\$ 6.555,00
25	tábua 25x5,00m	CAMBARA	Unid	360	R\$ 35,62	R\$ 12.823,20
26	tábua 30x3,00m	CAMBARA	Unid	340	R\$ 26,79	R\$ 9.108,60
27	tábua 30x4,00m	CAMBARA	Unid	300	R\$ 35,43	R\$ 10.629,00
28	tábua 30x5,00m	CAMBARA	Unid	360	R\$ 44,07	R\$ 15.865,20
29	viga 6x12x3,00m	CAMBARA	Unid	50	R\$ 25,27	R\$ 1.263,50
30	viga 6x12x3,50m	CAMBARA	Unid	50	R\$ 27,93	R\$ 1.396,50
31	viga 6x12x4,00m	CAMBARA	Unid	50	R\$ 32,77	R\$ 1.638,50
32	viga 6x12x4,50m	CAMBARA	Unid	50	R\$ 37,04	R\$ 1.852,00
33	viga 6x12x6,00m	CAMBARA	Unid	150	R\$ 49,39	R\$ 7.408,50
34	viga 6x16x6,00m	CAMBARA	Unid	170	R\$ 62,69	R\$ 10.657,30
35	Vista p/ porta de madeira	CAMBARA	Jg	50	R\$ 31,35	R\$ 1.567,50
					TOTAL:	R\$ 350.000,00

lote 05

SEQ	MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Tela de arame galvanizado fio 12 BWG (2,77 mm) malha 6x6cm quadrada ou losango H=1,80m	TEC TELAS	MT	500	R\$ 34,81	R\$ 17.405,00
02	Tela de arame galvanizado fio 14 BWG (2,11 mm) malha 6x6cm quadrada ou losango H=1,80m	TEC TELAS	MT	500	R\$ 28,62	R\$ 14.310,00
03	Arame galvanizado 12 BWG 2,60 mm - 48,00 G/M	GERDAU	MT	5000	R\$ 1,02	R\$ 5.100,00
04	Arame galvanizado 14 BWG 2,10 mm - 27,20 G/M	GERDAU	MT	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
05	Catracas quadradas para esticar arame 12 BWG 2,60 mm	WORKER	Unid	150	R\$ 5,56	R\$ 834,00
					TOTAL:	R\$ 41.999,00
Valor total da proposta: R\$ 2.721.999,00 (dois milhões setecentos e vinte e um mil novecentos e noventa e nove reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 073/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 (Um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo – a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;

- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 073/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Léo Comércio de Materiais Para Construção LTDA - ME

SR. LEONILDO JOSÉ PEREIRA DA COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:313572E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INDÚSTRIA QUÍMICA CMT LTDA**, inscrito no CNPJ sob nº 10.717.170/0001-45, com endereço na Avenida Governador Júlio José de Campos, nº 6.969, Bairro Cidade de Deus em Várzea Grande - MT, neste ato representada pelo sócio proprietário Sr. Rafael Rodrigues Alves Real, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1337816-3 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 009.284.081-75, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 03 - PRODUTO DE LIMPEZA PARA VEICULOS

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	tambor de 200 Litros de LM	CMT	Tambor	20	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
02	tambor de 200 litros de SOLUPAN	CMT	Tambor	20	R\$ 437,50	R\$ 8.750,00
03	tambor de 200 litros de shampoo	CMT	Tambor	20	R\$ 437,50	R\$ 8.750,00
TOTAL::						R\$ 28.000,00
Valor total da proposta: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 073/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **01 (Um) dia**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

- III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;
- IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;
- V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;
- X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.
- XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos e produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

- I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;
- II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;
- III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

- I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.
- II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;
- III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;
- IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 073/2014** e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam presente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Indústria Química CMT LTDA

SR. RAFAEL RODRIGUES ALVES REAL

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:81483B3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **ESPORTES LUCIANO LTDA - ME**, inscrito no CNPJ sob nº 08.954.824/0001-02, com endereço na Avenida Couto Magalhães, nº 873, Centro em Várzea Grande – MT, neste ato representada pelo Sr. Luciano Moreira de Lima, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.422.141-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 016.848.641-51, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS

lote 01 – BOLAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Bola Oficial de Basquete, tamanho feminino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PENALTY	UNID	20	R\$ 237,12	R\$ 4.742,40
02	Bola Oficial de Basquete, tamanho masculino, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola aprovada pela Federação Internacional de Basquete (FIBA). Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PENALTY	UNID	10	R\$ 244,78	R\$ 2.447,80
03	Bola Oficial de Basquete, tamanho mirim, matrizada, confeccionada com microfibra. Bola com selo da Confederação Brasileira de Basketball (CBB).	PENALTY	UNID	20	R\$ 226,34	R\$ 4.526,80
04	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	STADIUM	UNID	20	R\$ 80,17	R\$ 1.603,40
05	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PU.	EURO	UNID	20	R\$ 88,07	R\$ 1.761,40
06	Bola Oficial de Futebol de Campo, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com microfibra.	DRAY	UNID	10	R\$ 87,83	R\$ 878,30
07	Bola Oficial de Futebol de Campo, tamanho infantil, costurada à mão, com 32 gomos, confeccionada com PVC.	MAGUSSY	UNID	20	R\$ 44,94	R\$ 898,80
08	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 12 gomos, confeccionada com PU.	PENALTY	UNID	20	R\$ 104,62	R\$ 2.092,40
09	Bola Oficial de Futebol de Campo, Termotec, com 8 gomos, confeccionada com PU Ultra 100%. Possui camada NeoGel. Aprovada pela FIFA.	PENALTY	UNID	10	R\$ 362,43	R\$ 3.624,30
10	Bola Oficial de Handebol, tamanho feminino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY	UNID	30	R\$ 95,99	R\$ 2.879,70
11	Bola Oficial de Handebol, tamanho Infantil, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY	UNID	30	R\$ 86,15	R\$ 2.584,50
12	Bola Oficial de Handebol, tamanho masculino, costurada ou matrizada, com 32 gomos, confeccionada com PVC. Bola aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol (CBHB).	PENALTY	UNID	30	R\$ 119,23	R\$ 3.576,90
13	Bola Oficial de Vôlei, costurada, com 18 gomos, confeccionada com PVC. Possui gomos com enchimento interno.	PENALTY	UNID	30	R\$ 61,48	R\$ 1.844,40
14	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PVC.	KAGIVA	UNID	30	R\$ 76,57	R\$ 2.297,10
15	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com PU.	KAGIVA	UNID	10	R\$ 148,94	R\$ 1.489,40
16	Bola Oficial de Vôlei, matrizada, com 18 gomos, confeccionada com microfibra. Bola Oficial aprovada pela Federação Internacional de Vôlei (FIVB).	PENALTY	UNID	10	R\$ 259,40	R\$ 2.594,00
17	Bola Shoot Mirim Camara Butil Matrizada Borracha miolo removível.	PENALTY	UNID	30	R\$ 50,94	R\$ 1.528,20
18	Bolas de Basquete FBB Oficial, Camara Butil, Matrizada, Miolo removível e lubrificado, Super Grip. Igual ou similar a penalty.	WILSON	UNID	30	R\$ 250,53	R\$ 7.515,90
19	Bolas de vôlei MG 4500, Camara Airbilty, Matrizada, PU, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 138,64	R\$ 4.159,20
20	Bolas Handebol Suécia H1L Ultra Grip Camara Airbilty, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removível lubrificado, 49-51 cm, 325-400 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY	UNID	20	R\$ 169,79	R\$ 3.395,80
21	Bolas Handebol Suécia H2L Ultra Grip Camara Airbilty, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removível lubrificado, 54-56 cm, 325-400 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY	UNID	20	R\$ 179,61	R\$ 3.592,20
22	Bolas Handebol Suécia H3L Ultra Grip Camara Airbilty, costurada, PU ultra Grip, Miolo slip system removível lubrificado, 58-60 cm, 425-475 gr. Igual ou similar a Suécia penalty.	PENALTY	UNID	20	R\$ 191,83	R\$ 3.836,60
23	Bolas Matis 100 Camara Airbilty, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 64,11	R\$ 1.923,30
24	Bolas Matis 200 Camara Airbilty, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 71,54	R\$ 2.146,20
25	Bolas Matis 500 Camara Airbilty, PVC, miolo slip system removível e lubrificado. Igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 97,91	R\$ 2.937,30
26	Bolas MAX 100 Camara Arbilty, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 129,05	R\$ 3.871,50
27	Bolas MAX 1000 Camara Arbilty, termotec, PU Ultra 100%, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	20	R\$ 210,04	R\$ 4.200,80
28	Bolas MAX 200 Camara Arbilty, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 139,12	R\$ 4.173,60
29	Bolas MAX 500 Camara Arbilty, costurada, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 159,72	R\$ 4.791,60
30	Bolas MAX 500 Camara Arbilty, termotec, PU, miolo slip system removível e lubrificado, igual ou similar a penalty.	PENALTY	UNID	30	R\$ 169,54	R\$ 5.086,20
TOTAL:						R\$ 93.000,00

lote 02 – DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
31	Apito profissional para árbitro, sem bolinha.	POKER	UNID	15	R\$ 15,72	R\$ 235,80
32	Apito profissional para mesário, sem bolinha.	ROCKET	UNID	10	R\$ 17,62	R\$ 176,20
33	Bolsa para chuteira - 5 Litros/Poliéster 600D/- Tela lateral ventilada - Alça para carregar - Composição: 70% náilon 30% poliéster - Cor: Preto	HJ	UNID	200	R\$ 39,18	R\$ 7.836,00
34	Bombas BIG de encher bola material de plástico longa.	PENALTY	UNID	10	R\$ 37,25	R\$ 372,50
35	Cones plástico 23 cm.	PLASTISUL	UNID	50	R\$ 8,18	R\$ 409,00
36	Cones plástico 50 cm.	PLASTISUL	UNID	50	R\$ 15,37	R\$ 768,50
37	Cronometro digital progressivo, relógio digital, alarme despertador.	POKER	UNID	5	R\$ 77,76	R\$ 388,80
38	Iniciação T 10 Camara Airbilty, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	R\$ 28,43	R\$ 852,90

39	Iniciação T 8 Camara Airbilty, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	R\$ 26,75	R\$ 802,50
40	Iniciação T12 Camara Airbilty, Borracha, miolo slip system removível e lubrificado.	PENALTY	UNID	30	R\$ 30,82	R\$ 924,60
41	Jogos de bandeira árbitros auxiliar florescente.	SCALIBU	UNID	10	R\$ 56,67	R\$ 566,70
42	Kit Agulhas de encher bola similar a penalty.	PENALTY	UNID	10	R\$ 9,39	R\$ 93,90
43	Miolo de Silicone (Válvula).	PENALTY	UNID	50	R\$ 3,39	R\$ 169,50
44	Placa Sinalizador substituição Duplo: Formação dos números (DIGITOK), Dimensões 38x72 cm e Peso aproximado 3,5 kg	KIEF	UNID	02	R\$ 716,85	R\$ 1.433,70
45	Prato (disco) para treino, 6,5 cm de altura, 19,5 cm de largura, material plástico flexível.	PLASTISUL	UNID	75	R\$ 8,18	R\$ 613,50
46	Rede de basquete profissional, fio 4 mm.	PANGUÉ	UNID	10	R\$ 26,24	R\$ 262,40
47	Rede futebol de campo f. 4mm mix - trançado med 2,50 x 7,50 m.	PANGUÉ	UNID	05	R\$ 275,09	R\$ 1.375,45
48	Rede futebol de Campo profissional fio 4mm mix med 2,50 x 7,50 m malha 12 x 12 m.	MASTER	UNID	05	R\$ 324,67	R\$ 1.623,35
49	Rede futebol de salão fio 4mm mix - trançado med 2,10 x 3,20 m.	PANGUÉ	UNID	10	R\$ 151,77	R\$ 1.517,70
50	Rede nylon vôlei 2 faixas sintética fio 1,5mm med 1 x 9,50 m.	MASTER	UNID	10	R\$ 88,30	R\$ 883,00
51	Rede nylon vôlei 4 faixas sintética fio 1,5mm med 1 x 9,50 m.	MASTER	UNID	10	R\$ 97,88	R\$ 978,80
52	Rede nylon vôlei quadra oficial - malha 10x10 - preta - f. 2mm - med 1 x 10 m - 2 faixas.	MASTER	UNID	10	R\$ 170,93	R\$ 1.709,30
53	Rede para futebol 7 society, polietileno 100%, tamanho padrão (2,00x4,00 m), fio 4 mm nylon.	MATRIX	UNID	05	R\$ 265,27	R\$ 1.326,35
54	Rede para futebol de campo, polietileno 100%, tamanho padrão (7,55x2,44 m), fio 4 mm nylon.	MATRIX	UNID	05	R\$ 301,67	R\$ 1.508,35
55	Rede seda futebol de salão fio 4mm trançado med 2,10 x 3,20 m.	PANGUÉ	UNID	10	R\$ 184,57	R\$ 1.845,70
56	Rede seda vôlei quadra oficial - malha 10x10 - preta - f. 2mm - med 1 x 10 m - 2 faixas.	PANGUÉ	UNID	05	R\$ 173,80	R\$ 869,00
57	Saco para transporte de 15 bolas Polipropileno.	MASTER	UNID	10	R\$ 22,65	R\$ 226,50
58	Tênis oficial de futsal	DRAY	PAR	200	R\$ 91,15	R\$ 18.230,00
TOTAL:						R\$ 48.000,00
Valor total da proposta: R\$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 074/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro — Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;
- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.
- II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 074/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.
- III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de outubro de 2014.

Município de Diamantino
JUVIANO LINCOLN
 Prefeito Municipal
 Contratante

Esportes Luciano LTDA- ME
SR. LUCIANO MOREIRA DE LIMA
 Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO
 RG: 105.816-93 SSP/MT
 CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:

Sandra Berenice Wagner da Silva

Código Identificador:7A2E1486

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2014

Validade: 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, através do Prefeito Municipal, Juviano Lincoln, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n.º. 378.465 SSP/MT e do CPF n.º. 304.779.991-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2014**, bem como a classificação das propostas e sua respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO - ME**, inscrito no CNPJ sob n.º 02.827.167/0001-56, com endereço na Avenida General Mello, n.º 3.255, Bairro Jardim Califórnia em Cuiabá - MT, neste ato representada pelo Sr. Marcos Antônio Dias Machado, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 0959708-5 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 74.661.201-72, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei nº 8.666/93** de 21/06/93 e suas alterações, **Lei 10.520** de 17 de julho de 2002, **Decreto Nº 3.931** de 19 de setembro de 2001 e **Decreto 7892** de 23 de Janeiro de 2013 que regulamenta o SPR e **Decreto Municipal nº 018/2012** e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO - MT**, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I do edital. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, abaixo especificados:

VALORES REGISTRADOS**lote 03 – PREMIAÇÃO**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
59	Medalhas em Zamaq (Liga de Zinco, Alumínio, Cobre e Magnésio) redonda no Tamanho de 4,8 cm de Circunferência com Passador de Fita e com Fita, com 2 cm de baixo relevo com decoração de folha na borda, arte de medalha em papel fotográfico medindo 3,3 cm de circunferência, coberta com resina. As medalhas devem ser todas personalizadas por Evento.	CAV	UNID	10.000	R\$ 4,03	R\$ 40.300,00
60	Medalhas em Zamaq (Liga de Zinco, Alumínio, Cobre e Magnésio) redonda no Tamanho de 3,0 cm de Circunferência com Passador de Fita e com Fita, com 2 cm de baixo relevo com decoração de folha na borda, arte de medalha em resina acrílica. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	CAV	UNID	5.000	R\$ 3,69	R\$ 18.450,00
61	Troféu de no mínimo 119 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	05	R\$ 354,08	R\$ 1.770,40
62	Troféu de no mínimo 129 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	05	R\$ 457,35	R\$ 2.286,75
63	Troféu de no mínimo 140 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	05	R\$ 540,94	R\$ 2.704,70
64	Troféu de no mínimo 143 cm de altura , base preta de madeira, com 32 cm de largura, 11 cm de altura , acima 2 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águia nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável, estatueta intercambiável.	JEBS	UNID	05	R\$ 491,78	R\$ 2.458,90
65	Troféu de no mínimo 181 cm de altura , base preta de madeira, com 34 cm de largura, 11 cm de altura , acima 3 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águia nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	JEBS	UNID	05	R\$ 717,98	R\$ 3.589,90
66	Troféu de no mínimo 45 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	10	R\$ 98,38	R\$ 983,80
67	Troféu de no mínimo 53 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	10	R\$ 108,22	R\$ 1.082,20
68	Troféu de no mínimo 59 cm de altura, base de madeira, um estágio com 4 colunas douradas, componentes prata nas pontas, acima uma base fina de madeira com 4 águia nas pontas, no meio uma taça prata com alças dourada formato de água, com 47 cm de largura á partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	10	R\$ 108,22	R\$ 1.082,20
69	Troféu de no mínimo, 25 cm de altura, base preta água no meio da base, acima um estágio de 4 tubos dourados com 4 águia nos cantos da base, uma taça dourada , medindo 18 cm de largura á partir das alças, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	JEBS	UNID	10	R\$ 81,10	R\$ 811,00
70	Troféu de no mínimo, 25 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	CAV	UNID	75	R\$ 90,93	R\$ 6.819,75
71	Troféu de no mínimo, 30 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	CAV	UNID	75	R\$ 100,76	R\$ 7.557,00
72	Troféu de no mínimo, 35 cm de altura, em acrílico polido com serigrafia em resina acrílica. Base acrílico polido, bisotado e sobreposto. A arte deverá ser confeccionada de acordo com a necessidade do solicitante.	CAV	UNID	90	R\$ 110,61	R\$ 9.954,90
73	Troféu em Acrílico recortado no formato de cada modalidade, Tamanho 25 x 25 cm, base em acrílico 5 mm 24 x 6 cm, fixado com trava de Zamaq Cromada	CAV	UNID	50	R\$ 92,40	R\$ 4.620,00
74	Troféu em Acrílico recortado no formato de cada modalidade, Tamanho 20 x 20 cm, base em acrílico 5 mm 19,5 x 5 cm, fixado com trava de Zamaq Cromada	CAV	UNID	50	R\$ 82,57	R\$ 4.128,50
TOTAL:						R\$ 108.600,00
Valor total da proposta: R\$ 108.600,00 (cento e oito mil e seiscentos reais).						

Parágrafo Único – Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS ADESÕES.

A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da Lei.

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, qualquer Órgão ou Entidade da Administração poderá utilizar a Ata, mesmo que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, não poderá exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

As adesões à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, não excedendo, na sua totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitação no seu aspecto operacional e à Assessoria Jurídica do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, a especificações dos produtos/equipamentos, os quantitativos, marcas e empresas fornecedoras encontram-se elencados no Quadro Comparativo de Preços, em ordem de classificação no processo licitatório de **Pregão Presencial nº. 074/2014 - SRP**.

CLÁUSULA QUINTA - Do(s) LOCAL (Is) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO.

Os produtos/equipamentos deverão ser entregues exclusivamente no município de Diamantino ou conforme determinado pela ordem de fornecimento dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os produtos/equipamentos contratados deverão ser entregues na sede do Município, nos dias e horários estipulados na **Ordem de Fornecimento/empenho**.

Parágrafo Segundo - O prazo de entrega será de **03 (Três) dias**, contados a partir da expedição da Ordem de Fornecimento/empenho expedida pelo Setor de Compras do Almoxarifado da Prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA — DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, e na legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro - As contratações dos produtos/equipamentos registradas neste instrumento serão efetuadas através Nota de Empenho, emitida pela Execução Orçamentária, com Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras, contendo o nº. da ATA, o nome da empresa, o objeto, a especificação, o endereço e a data de entrega.

Parágrafo Segundo - A Nota de empenho será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Setor de Compras no prazo de 02 (dois) dias a contar da data do seu recebimento.

Parágrafo Terceiro - Se fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Nota de Empenho, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

Parágrafo Quarto - Os produtos/equipamentos deverão respeitar padrões de qualidade mediante devolução por parte de quem receber e conferir.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta no Edital:

I - executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Setor de Compras, de acordo com o especificado no Edital e no Anexo I-A, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos/equipamentos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

III - prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente bem como dar ciência ao Setor de Compras, Imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ATA;

IV - dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Setor de Compras, no tocante a entrega dos produtos/equipamentos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ATA;

V - prover todos os meios necessários à garantia da plena entrega dos produtos/equipamentos, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - a falta de quaisquer dos produtos/equipamentos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - comunicar imediatamente ao Setor de Compras qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX - fiscalizar o perfeito cumprimento das entregas dos produtos/equipamentos a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pelo Setor de Compras;

X - indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou Omissão de Fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

XI - substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus ao Órgão toda ou parte os produtos/equipamentos devolvida pela mesma, no prazo de **01 dia**, caso constatadas divergências nas especificações.

XII - emitir relatório mensal dos produtos/equipamentos realizados e entregues no período, constando a data, NF, Órgão/Local de entrega, Responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades do Fornecedor Contratado:

I. Todo e qualquer dano que causar ao Órgão ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Setor de Compras;

II. Todo e qualquer tipo de atuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo ao órgão/Entidade de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Prefeitura Municipal de Diamantino por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução da ata, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas pela mesma ao Órgão/Entidade, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

Parágrafo Primeiro - a CONTRATADA autoriza a Prefeitura Municipal de Diamantino, a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

Parágrafo Segundo - a ausência ou omissão da fiscalização do Setor de Compras não eximirá CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta ATA.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Diamantino obriga-se a:

I. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os produtos/equipamentos.

II. Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

III. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade e encontrada no fornecimento dos produtos/equipamentos;

IV. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nesta Ata.

Parágrafo único: caberá ao Setor de Compras promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados do mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA — DO PAGAMENTO.

A Prefeitura Municipal de Diamantino efetuará o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta corrente mantida pela CONTRATADA preferencialmente em, até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota Fiscal/fatura discriminativa acompanhada da correspondente Autorização de Fornecimento, com o respectivo comprovante de que o produtos/equipamentos foi entregue a contento.

Parágrafo Primeiro — Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

Parágrafo Segundo — Para cada Nota de Empenho, a Contratada deverá emitir **nota fiscal/fatura distinta**.

Parágrafo Terceiro — Por ocasião do pagamento, será efetuada consulta ‘ON-LINE’ da situação do Fornecedor junto ao INSS e FGTS, para verificação de todas as condições de habilitação da Empresa.

Parágrafo Quarto — Constatada a situação de irregularidade, a CONTRATADA será comunicada por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Setor de Compras, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

Parágrafo Quinto — Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações nem implicará aceitação definitiva do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.

Os preços registrados manter-se-ão inalteradas pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo primeiro — Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo — Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Setor de Compras, solicitará ao Fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo Único.

Parágrafo Terceiro – Fracassada a negociação com o primeiro colocado, o Setor de Compras convocará as demais empresas com preços registrados para o ITEM, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Parágrafo Quarto — Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Setor de Compras desta Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata de Registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital de Registro de Preços;
- b) quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- c) quando o Fornecedor der causa à rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificadas;

Parágrafo Primeiro — Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado, por correspondência, com aviso de recebimento, o qual será juntado ao processo administrativo da presente Ata.

Parágrafo Segundo — No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

Parágrafo Terceiro — A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Diamantino, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

Parágrafo Quarto — Havendo o cancelamento do preço registrado cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas aos produtos/equipamentos a serem adquiridos.

Parágrafo Quinto — Caso o SETOR DE COMPRAS não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

Correrão por conta exclusivas do FORNECEDOR:

- I. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto deste Edital.
- II. As contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos produtos/equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES.

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- I) Advertência;
- II) Multa
- III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública por período não superior a 2 (dois) anos;
- IV) Declaração de inidoneidade.

Parágrafo primeiro - A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo a Prefeitura Municipal de Diamantino.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA sujeitar-se á multa moratória simples, de 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o total do fornecimento não executado, por dia corrido de atraso, até o 20º (vigésimo) dia, considerando o prazo estabelecido para entrega dos produtos/equipamentos.

Parágrafo Terceiro - No caso de atraso na entrega dos produtos/equipamentos por mais de 10 (dez) dias poderá a Prefeitura Municipal de Diamantino, a partir do 5º (quinto) dia, a seu exclusivo critério, rescindir a ATA, ficando a contratada impedida de licitar com a Administração Pública por um prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Quarto - 10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

Parágrafo Quinto - A multa será descontada do valor da garantia contratual, da fatura, cobrada diretamente CONTRATADA ou ainda judicialmente.

Parágrafo Sexto - A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses Fatos resultem prejuízos à Prefeitura Municipal de Diamantino;

- b) Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de Fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou deixar de cumprir suas obrigações Fiscais ou para fiscais;
- c) Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

Parágrafo Sétimo - As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

Parágrafo Oitavo - A falta dos produtos/equipamentos ou outro adjetivo não poderá ser alegada como motivo de força maior e no eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ILÍCITOS PENAIIS.

As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 e serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas decorrentes deste PREGÃO PRESENCIAL Correrão à dotação específica constante na Lei Orçamentária do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, para o Exercício Financeiro de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo, aditivo presente ata de Registro de Preços.

II. Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 074/2014** e seus anexos e as propostas da empresas classificadas para cada grupo.

III. É vedado caucionar ou utilizar a ATA decorrente do presente registro para qualquer operação Financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Diamantino.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO.

As partes contratantes elegem o foro de Diamantino - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ATA, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam apresente ATA em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Diamantino - MT, 03 de outubro de 2014.

Município de Diamantino

JUVIANO LINCOLN

Prefeito Municipal

Contratante

Marcos Antonio Dias Machado - ME

SR. MARCOS ANTONIO DIAS MACHADO

Contratada

TESTEMUNHAS:

LEANDRO APARECIDO BATALHA BICHO

RG: 105.816-93 SSP/MT

CPF: 559.445.971-04

LAURO JOSNEY CORREA

RG: 1099500-5 SJ/MT

CPF: 693.215.071-91

Publicado por:
Sandra Berenice Wagner da Silva
Código Identificador:5C83FC7B

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO I

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A AGOSTO
2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO, Anexo I (LRF 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inc iso II e §1º)						LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Jan a Ago 2014 (c)	% (c/a)	
A) RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	38.552.337,00	38.552.337,00	6.451.948,34	16,74	24.403.667,22	63,30	14.148.669,78
1.0.0.0.00.00 - RECEITAS CORRENTES	31.359.237,00	31.359.237,00	5.727.599,18	18,26	23.471.218,06	74,85	7.888.018,94
1.1.0.0.00.00 - RECEITA TRIBUTÁRIA	2.639.000,00	2.639.000,00	703.244,37	26,65	3.931.439,97	148,97	-1.292.439,97
1.1.1.0.00.00 - Impostos	2.350.000,00	2.350.000,00	668.333,06	28,44	3.717.688,78	158,20	-1.367.688,78
1.1.2.0.00.00 - Taxas	288.500,00	288.500,00	34.911,31	12,10	213.751,19	74,09	74.748,81
1.1.3.0.00.00 - Contribuição De Melhoria	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.00 - RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	883.781,00	883.781,00	189.187,36	21,41	468.990,55	53,07	414.790,45
1.2.1.0.00.00 - Contribuições Sociais	638.781,00	638.781,00	135.372,97	21,19	415.176,16	65,00	223.604,84
1.2.2.0.00.00 - Contribuições Econômicas	245.000,00	245.000,00	53.814,39	21,97	53.814,39	21,97	191.185,61
1.3.0.0.00.00 - RECEITA PATRIMONIAL	954.000,00	954.000,00	409.441,03	42,92	1.081.817,08	113,40	-127.817,08
1.3.1.0.00.00 - Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.00 - Receitas De Valores Mobiliários	154.000,00	154.000,00	68.573,62	44,53	213.781,67	138,82	-59.781,67
1.3.3.0.00.00 - Receita De Concessões E Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.9.0.00.00 - Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.0.0.00.00 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.1.0.00.00 - Receita Da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.2.0.00.00 - Receita Da Produção Animal E Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4.9.0.00.00 - Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.0.0.00.00 - RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2.0.00.00 - Receita Da Indústria De Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.3.0.00.00 - Receita Da Indústria De Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.9.0.00.00 - Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.0.0.00.00 - RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.194.600,00	26.194.600,00	4.348.558,22	16,60	17.658.948,27	67,41	8.535.651,73
1.7.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	26.180.600,00	26.180.600,00	4.348.558,22	16,61	17.658.948,27	67,45	8.521.651,73
1.7.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.6.0.00.00 - Transferências De Convênios	14.000,00	14.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.000,00
1.7.7.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	687.856,00	687.856,00	77.168,20	11,22	330.022,19	47,98	357.833,81
1.9.1.0.00.00 - Multas E Juros De Mora	193.856,00	193.856,00	19.604,33	10,11	101.561,44	52,39	92.294,56
1.9.2.0.00.00 - Indenizações E Restituições	29.000,00	29.000,00	3.789,36	13,07	4.619,94	15,93	24.380,06
1.9.3.0.00.00 - Receita Da Dívida Ativa	415.000,00	415.000,00	38.277,69	9,22	208.343,99	50,20	206.656,01
1.9.9.0.00.00 - Receitas Correntes Diversas	50.000,00	50.000,00	15.496,82	30,99	15.496,82	30,99	34.503,18
2.0.0.0.00.00 - RECEITAS DE CAPITAL	7.193.100,00	7.193.100,00	724.349,16	10,07	932.449,16	12,96	6.260.650,84
2.1.0.0.00.00 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.1.0.00.00 - Operações De Crédito Internas	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2.1.2.0.00.00 - Operações De Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2.0.0.00.00 - ALIENAÇÃO DE BENS	20.000,00	20.000,00	38.870,00	194,35	90.970,00	454,85	-70.970,00
2.2.1.0.00.00 - Alienação De Bens Móveis	20.000,00	20.000,00	38.870,00	194,35	90.970,00	454,85	-70.970,00
2.2.2.0.00.00 - Alienação De Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.00.00 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.3.0.0.10.00 - Amortização De Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.0.0.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	7.163.100,00	7.163.100,00	685.479,16	9,57	841.479,16	11,75	6.321.620,84
2.4.2.0.00.00 - Transferências Intergovernamentais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.3.0.00.00 - Transferências De Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.4.0.00.00 - Transferências Do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.5.0.00.00 - Transferências De Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.6.0.00.00 - Transferências de outras instituições públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.7.0.00.00 - Transferências De Convênios	7.163.100,00	7.163.100,00	685.479,16	9,57	841.479,16	11,75	6.321.620,84
2.4.8.0.00.00 - Transferências para combate à fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.0.0.00.00 - OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.2.0.00.00 - Integralização Do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.4.0.00.00 - Remuneração Das Disponibilidades Do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.5.0.00.00 - Receita da dívida ativa proveniente da amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.6.0.00.00 - Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5.9.0.00.00 - Receita De Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
B) RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	904.763,00	904.763,00	194.344,42	21,48	580.181,35	64,13	324.581,65
SUB TOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	39.457.100,00	39.457.100,00	6.646.292,76	16,84	24.983.848,57	63,32	14.473.251,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO(IV)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUB TOTAL COM REFINANCIAMENTO(V) = (III+IV)	39.467.100,00	39.467.100,00	6.646.292,76	16,84	24.983.848,57	63,30	14.483.251,43
DÉFICIT(VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL(VII) = (V+VI)	39.467.100,00	39.467.100,00	6.646.292,76	16,84	24.983.848,57	63,30	14.483.251,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	-	-	35.524.140,06	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDI TOS ADICIONAIS (b)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)=(a+b)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (c-g)
				No Bimestre (d)	Jan a Ago (e)	No Bimestre (f)	Jan a Ago 2014 (g)	% (g/c)	
C) DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	38.764.434,00	-14.000,00	38.750.434,00	7.503.366,99	27.625.187,32	7.346.738,97	23.096.826,84	59,60	15.653.607,16
DESPESAS CORRENTES	29.698.012,25	6.000,00	29.704.012,25	5.552.114,72	22.465.046,36	5.735.413,29	19.713.759,34	66,37	9.990.252,91
Pessoal e Encargos Sociais	14.768.922,33	-10.000,00	14.758.922,33	2.617.206,44	9.515.739,13	2.616.400,08	9.366.644,45	63,46	5.392.277,88
Juros e Encargos da Dívida	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Outras Despesas Correntes	14.928.089,92	16.000,00	14.944.089,92	2.934.908,28	12.949.307,23	3.119.013,21	10.347.114,89	69,24	4.596.975,03
DESPESAS DE CAPITAL	7.955.892,75	-20.000,00	7.935.892,75	1.951.252,27	5.160.140,96	1.611.325,68	3.383.067,50	42,63	4.552.825,25
Investimentos	7.946.892,75	-20.000,00	7.926.892,75	1.951.252,27	5.160.140,96	1.611.325,68	3.383.067,50	42,68	4.543.825,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	9.000,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	1.110.529,00	0,00	1.110.529,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.110.529,00

RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
D) DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	692.666,00	14.000,00	706.666,00	150.617,72	652.900,41	196.876,86	588.101,07	83,22	118.5 64,93
SUB TOTAL DAS DESPESAS(X)=(VIII+IX)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.653.984,71	28.278.087,73	7.543.615,83	23.684.927,91	60,03	15.77 2.1 72,0 9
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO(XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.653.984,71	28.278.087,73	7.543.615,83	23.684.927,91	60,03	15.77 2.1 72,0 9
SUPERAVIT(XIII)	-	-	-	-	-	-	1.298.920,66	-	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	39.457.100,00	0,00	39.457.100,00	7.653.984,71	28.278.087,73	7.543.615,83	24.983.848,57	63,32	14.47 3.2 51,4 3
FONTE:									

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:DC00149F

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO IX

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - ANEXO IX(LRF, Art. 53, inciso V)							LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/14		
PODER/ ÓRGÃO	RP PROCESSADOS					RP NÃO-PROCESSADOS			
	Inscritos		Cancelados	Pagos	A Pagar	Inscritos	Cancel ados	Pagos	A Pagar
	Exercícios Anteriores	2013							
a)RESTO PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇ.)(I)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22
EXECUTI VO	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22
Adminis tração Direta	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	66.213,29	197.872,34	63.148,77	126.218,62	74.718,24	200.000,00	0,00	188.644,83	11.355,17
Inv estimentos	77.278,03	232.655,78	0,00	202.736,69	107.197,12	976.899,35	0,00	127.510,30	849.389,05
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adminis tração Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pes s oal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Enc argos da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Out ras Des pes as Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv estimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inv ersões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortizaç ão da Dív ida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXECUTI VO (Intra-Orçament ária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Intra-Orçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
b)RESTO PAGAR(INTRA-ORÇ.)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	143.491,32	430.528,12	63.148,77	328.955,31	181.915,36	1.176.899,35	0,00	316.155,13	860.744,22
FONTE:									

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:17107836

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA PATROL, DENTE PARA PÁ CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA, PARAFUSOS E PORCAS. QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA A BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MAQUINAS - LTDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10271/2014, MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2014 VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. AS CLAUSULAS A SEGUIR:

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Carlos Roberto da Costa, brasileiro, casado, servidor público estadual aposentado, portador do RG nº 0075420-0 SSP/MT, e do CPF nº, 072.295.691-68 residente e domiciliado neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, RESOLVE registrar os preços da empresa: **BIELMAQ COMERCIO**

DE PEÇAS PARA MAQUINAS - LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **17.274.687/0001.56**, com sede a Av. Ary Paes de Barros, nº 90, Bloco C Bairro Manga, Município de Várzea Grande CEP: 78.115-650, doravante denominado **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora Patrícia Medeiros da Silva Neves, portadora da cédula de identidade nº 1707769-9 SSP/MT, inscrito no CPF nº 011.354.291-70, brasileiro, residente e domiciliado na Av. America do Sul, nº 14 Bairro: Jardim dos Estados, Município Várzea Grande – MT, CEP: 78.158-000, nas quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada por lote, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2012, e em conformidade com as disposições a seguir.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registrar os preços de AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LÂMINAS PARA PATROL, DENTE PARA PÁ CARREGADEIRA E RETRO-ESCAVADEIRA, PARAFUSOS E PORCAS.

1.2. A presente aquisição foi realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão - Registro de Preço, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, pela lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

1.3. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão nº 036/2014, respectivo Termo de Referência e seus anexos.

1.4. Este instrumento não obriga o Município de Nossa Senhora do Livramento a firmar contratação na totalidade estimada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Obras.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO(S) LOCAL (IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO

4.1. A CONTRATADA deve entregar os materiais no prazo de até 05 dias após o recebimento da Ordem de serviço expedida pelo CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO CONTRATADO

5.1 O preço, a quantidade e a especificação dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela no anexo I:

5.2. Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

5.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

5.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1.O fornecimento dos materiais deverá se fazer nas condições, quantidades, qualidade, e demais exigências estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 036/2014, seus respectivos Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, **atendendo as ordens de fornecimento emanadas pela Secretaria Municipal de Obras**.

6.2. Os materiais adquiridos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Obras, sendo que as despesas de seguro, taxas, frete ou transporte dos produtos serão por conta da CONTRATADA.

6.3. Após a assinatura da ordem de fornecimento ou requisição fornecida pela prefeitura, a empresa vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para a entrega dos materiais de consumo.

6.4. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos entregues pela CONTRATADA, sendo que os objetos, Lâminas para Patrol, Dente para Pá Carregadeira e Retro-escavadeira, Parafusos e Porcas serão recebidos da **seguinte forma**:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade das Lâminas para Patrol, Dente para Pá Carregadeira e Retro-escavadeira, Parafusos e Porcas materiais de consumo com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais de consumo e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

6.5. Os materiais de desgastes e cortantes em desacordo com as especificações do edital e seus anexos serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

d) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

6.6. Após a entrega dos materiais de consumo, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva-se o direito de substituí-lo, complementá-lo ou devolvê-lo.

6.7 Em caso de irregularidade não sanada pelo fornecedor, a Comissão/servidor reduzirá a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e Edital do Pregão 036/2014, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.2. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o período do 10º (décimo) dia útil do contrato poderá ser rescindida.

7.3. Executar o fornecimento dos produtos dentro dos padrões e prazos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações do termo de referência e edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

7.4. Os produtos deverão ser entregues da forma como forem solicitados pelo setor competente e descritos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

7.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

7.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.7. A falta de funcionários não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

7.8. Comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

7.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento;

7.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente no contrato.

7.14. Fornecer os bens, conforme estipulado no edital e de acordo com a proposta apresentada;

7.15. O recebimento e o acompanhamento dos fornecimentos serão feitos por servidores especialmente designados para sua fiscalização, conforme descrito na Cláusula Quinta deste Contrato.

7.16. A Contratada não poderá transferir as obrigações assumidas neste contrato a terceiros, sem o conhecimento e expressa autorização da Contratante.

7.17. É de responsabilidade da Contratada, manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento;

8.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

8.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos no Edital e na proposta;

8.4. Notificar por escrito, a empresa contratada, de toda e qualquer irregularidade constatada durante o fornecimento;

8.5. Disponibilizar local para a entrega dos materiais.

8.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.7. O objeto do presente Contrato poderá sofrer alterações em suas quantidades, conforme previsto no artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

8.8. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento se reserva o direito de fiscalizar e pedir justificativas quanto à qualidade e demais condições do fornecimento, através de pessoas previamente designadas, que poderão rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(s).

9. DO REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período da vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso ou negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da Contratada, relativas ao fornecimento.

10.6. Caso a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, o seu exclusivo critério, poder suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeita a contratada a multas, consoante o *caput* e § 1º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho.

11.2. Na seguinte forma:

- a) Atraso de até 5 (cinco) dias para retirada da ordem de fornecimento ou nota de empenho, multa de 2 % (dois por cento);
- b) A partir do 6º (sexto) dia até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

11.3. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

11.4. Se a contratada recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, se sujeita às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% sobre o valor adjudicado;
- b) Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo de até 2 (dois) anos, e;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- d) A licitante contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente na forma da lei.

11.5. As multas previstas nesta seção não eximem a contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

11.6. O artigo 14 do Decreto 3.555/2000 prevê aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 cinco anos ao licitante que ensejar o retardamento do certame e também comportar-se de modo inidôneo.

11.6.1. A penalidade prevista é de caráter eminentemente grave. E cabe ressaltar na forma do art. 14 do Decreto 3.555/2000 que pode vir a ser aplicada, independentemente da celebração prévia de contrato entre a Administração e o licitante. Pode a pena decorrer da própria conduta do licitante no curso do procedimento licitatório, pelo uso de artifícios e demandas meramente protelatórias, que atentem contra o princípio da celeridade, apontado no *caput* do art. 4º do referido Decreto.

12. DOS ILÍCITOS PENAIIS

12.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

PROGRAMA	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE
	2278- RECUPERAÇÃO MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	33.90.30.0- MATERIAL DE CONSUMO	400

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado até 10 (dez) dias contados a partir do recebimento dos produtos e, em que será empenhado o valor consumido por cada secretaria, liquidado e pago através de Notas emitidas e devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;

14.2. O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, conta qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

14.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme emissão da ordem de fornecimento, acompanhada da nota fiscal emitida em nome da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

14.2. A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento pagará à contratada, pelos materiais, os preços integrantes da proposta aprovada, ressalvada a ocorrência de imprevistos. Fica expressamente estabelecido que no preço global estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para o fornecimento, de acordo com as condições previstas nas Especificações e nas Normas indicadas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados.

14.3. Deverá a Contratada apresentar juntamente com a Nota Fiscal, comprovante de regularidade FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pela Justiça do Trabalho, de acordo com o Art. 29 da Lei 8.666/93 alterada pelo Art. 3º da Lei 12.440 de 7/07/2011.

14.4. Junto à apresentação das notas fiscais, a licitante vencedora, uma vez adjudicada, deverá apresentar todos os dados bancários, como: Nome e Número do Banco, Número Agência, Número da Corrente, devidamente ativa, em nome do fornecedor.

14.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14.6. Não será efetuado o pagamento em nome de terceiros, ou em conta de Poupança, sendo que referido pagamento poderá ficar suspenso até que sejam devidamente cumpridas as exigências do Edital.

14.7. A critério da Administração poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da Adjudicada.

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

14.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

14.10. Nenhum pagamento isentará a Contratante das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do(s) material(s).

14.11. A Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

14.12. A Contratante poderá recusar o(s) material (s) quando:

14.12.1. Nota fiscal com especificação e quantidades em desacordo com o discriminado no edital;

14.12.2. Entregues em desacordo com as especificações dos requisitos do edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão nº 036/2014 e seus anexos e as propostas das classificadas.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de Outubro de 2014.

Contratante:

CARLOS ROBERTO DA COSTA

Prefeito Municipal

Contratado:

Empresa:

Bielmaq Comercio de Peças Para Maquinas - LTDA

CNPJ sob o nº 17.274.687/0001.56

Representada pela

SENHORA PATRÍCIA MEDEIROS DA SILVA NEVES,

Portadora da cédula de identidade nº 1707769-9 SSP/MT

Inscrito no CPF nº 011.354.291-70,

TESTEMUNHAS:

Nome:

Identidade nº:

Nome:
Identidade nº:

ANEXO I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	Marca	V. Unitário	Valor
1	CANTO 5F 5/8 PARA BORDA PARA MOTONIVELADORA 120H	300	und	RTB	R\$ 99,50	R\$ 29.850,00
2	CANTO 6F 5/8 PARA BORDA PARA MOTONIVELADORA 140 NEW HOLLAND	120	und	RTB	R\$ 144,90	R\$ 17.388,00
3	DENTE CAC FURO 3/4 PARA DENTE PARA RETROESCAVADEIRA	300	und	TBM	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
4	LAMINA 13 FURO ESP. 5/8	250	und	RTB	R\$ 192,00	R\$ 48.000,00
5	Lâmina 18 FUIROS, PARA CONCHA DE PA CARREGADEIRA 120H	12	und	RTB	R\$ 799,90	R\$ 9.598,80
6	LÂMINA KOMATSU, PARA CONCHAS ENTRE DENTES	200	und	RTB	R\$ 174,50	R\$ 34.900,00
7	LAMINA13 FURO 3/4, DA MOTONIVELADORA	120	und	RTB	R\$ 184,00	R\$ 22.080,00
8	PARAFUSO 3/4X2.3/4	1000	und	FEY	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
9	PARAFUSO 5/8X2. 1/4	1000	und	FEY	R\$ 1,49	R\$ 1.490,00
10	PARAFUSO 7/8X3. 1/2 PARA BORDA ENTREDENTES 7/8X3. 1/2	300	und	FEY	R\$ 4,99	R\$ 1.497,00
11	PARAFUSOS 5/8X3	200	und	FEY	R\$ 0,99	R\$ 198,00
12	PONTA 5/8 F15 MM PARA DENTE PARA PÁ CARREGADEIRA KOMATSU FR 10/12/14 MICHIGAN	200	und	RTB	R\$ 54,50	R\$ 10.900,00
13	PONTA ESCAVADEIRA PARA DENTE PARA RETROESCAVADEIRA	150	und	SOMASA	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
14	PONTA NIVELADORA, PARA DENTE PARA ESCARIFICADOR	56	und	RTB	R\$ 12,90	R\$ 722,40
15	PORCA 3/5	1000	und	FEY	R\$ 0,49	R\$ 490,00
15	PORCA 5/8	1000	und	FEY	R\$ 0,34	R\$ 340,00
17	PORCA 7/8	150	und	FEY	R\$ 0,99	R\$ 148,50
TOTAL: R\$ 189.067,70						

Publicado por:
Heladio Mendes de Campos Maciel
Código Identificador:4B05B11A

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 019/2014 PREGÃO: Nº 028/2014

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços das Empresas M. BOBEK – ME, inscrita no CNPJ.: 06.090.050/0001-93 neste ato representado pelo Sr. EUGENIO BOBEK, portador da cedula de identidade RG 000923619 SSP/MS, Inscrito no CPF/MF sob o numero 255.986.430-49, domiciliado na AV. AMOS BERNARDINO ZANCHET, S/Nº, CENTRO – CEP 78.445-000 - NOVA MARINGÁ – MT, nas quantidades estimadas **na Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS PROTETORES E CAMERAS DE AR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA FROTA DE VEICULO LOTADA NAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOVA MARINGA-MT**, conforme especificações e condições constantes nesta Ata, no edital e seus anexos.

Este instrumento não obriga aos ORGÃOS/ENTIDADES a firmarem contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração inclusive autarquias federais, estaduais ou municipais, de órgãos públicos, estatais ou ainda de regime próprio que não tenha participado do certame licitatório mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, Independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou por entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Nova Maringá.

3.2. A presente Ata terá validade **de 12 (dose) meses**, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios.

3.3. As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participantes desta Ata de Registro de Preços são:

Secretarias Participantes:

Gabinete do Prefeito;

Secretaria Municipal de Administração;
 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte (todos os departamentos);
 Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos;
 Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;
 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade e a especificação dos serviços/produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

VENCEDOR: EMPRESA M. BOBEK - ME, inscrita no CNPJ 06.090.050./000196.

VALOR R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais).

Item	Qt	Unid	Descrição	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	4	UND	Pneu 1000 R 20 Borrachudo	Tornello	1.240,00	4.960,00
2	4	UND	Pneu 1000 R 20 Liso	Tornello	1.220,00	4.880,00
3	24	UND	Pneu 1400 x 24, 16 lonas – lameiro	Tornello	1.820,00	43.680,00
4	16	UND	Pneu 17,5 R 25, 16 lonas – lameiro	Tornello	2.400,00	38.400,00
5	24	UND	Pneu 175/70 R 13	Tornello	130,00	3.120,00
06	12	UND	Pneu 175/65 R 14	Tornello	180,00	2.160,00
07	8	UND	Pneu 185/70 R 14	Tornello	195,00	1.560,00
08	16	UND	Pneu 205 R 16	Tornello	470,00	7.520,00
09	8	UND	Pneu 215/75 R 17,5 Borrachudo	Fate	610,00	4.880,00
10	24	UND	Pneu 215/75 R 17,5 Liso	Fate	510,00	12.240,00
11	4	UND	Pneu 235/70 R 15	Tornello	390,00	1.560,00
12	12	UND	Pneu 235/75 R 15	Tornello	400,00	4.800,00
13	12	UND	Pneu 245/70 R 16	Tornello	460,00	5.520,00
14	24	UND	Pneu 275/80 R 22,5 Borrachudo	Tornello	1.210,00	29.040,00
15	46	UND	Pneu 275/80 R 22,5 Liso	Tornello	1.160,00	53.360,00
16	4	UND	Pneu 295/80 R 22,5 Borrachudo	Tornello	1.370,00	5.480,00
17	8	UND	Pneu 295/80 R 22,5 Liso	Tornello	1.290,00	10.320,00
18	2	UND	Pneu 7.50 R 16 Borrachudo	Tornello	490,00	3.920,00
19	4	UND	Pneu 7.50 R 16 Liso	Tornello	450,00	900,00
20	4	UND	Pneu 7.50 R 16 Liso	Tornello	400,00	1.600,00
21	12	UND	Pneu 750/16	Tornello	592,00	7.104,00
22	8	UND	Pneu 900/20 Borrachudo COMUM	Tornello	885,00	7.080,00
23	24	UND	Pneu 900/20 Liso COMUM	Tornello	850,00	20.400,00
24	4	UND	Pneu 12.4 R 24, 16 lonas – lameiro	Tornello	1.180,00	4.720,00
25	2	UND	Pneu 12 x 16,5	Tornello	770,00	1.540,00
26	2	UND	Pneu 1300 x 24	Tornello	1.650,00	3.000,00
27	4	UND	Pneu 18.4 R 30, 16 lonas – lameiro	Quibom	2.250,00	9.000,00
28	2	UND	Pneu 19,5 x 24	Tornello	1.950,00	3.900,00
29	28	UND	Câmara de Ar para Aro 13 ou 14	Quibom	40,00	1.120,00
30	8	UND	Câmara de Ar para pneu 1000 x 20	Quibom	105,00	840,00
31	4	UND	Câmara de Ar para Pneu 12.4 R 24	Quibom	150,00	600,00
32	2	UND	Câmara de Ar para pneu 1300 R 24	Quibom	200,00	400,00
33	30	UND	Câmara de Ar para pneu 1400 x 24	Quibom	222,00	6.660,00
34	10	UND	Câmara de Ar para Pneu 17.5 x 25	Quibom	200,00	2.000,00
35	4	UND	Câmara de Ar para Pneu 18.4 x 30	Quibom	300,00	1.200,00
36	32	UND	Câmara de Ar para Pneu 275/75 R 17.5	Quibom	95,00	3.040,00
37	70	UND	Câmara de Ar para Pneu 275/80 R 22.5	Quibom	95,00	6.650,00
38	8	UND	Câmara de Ar para Pneu 235/75 R 15	Quibom	55,00	440,00
39	6	UND	Câmara de Ar para Pneu 7.5 R 16	Quibom	70,00	420,00

5. DA ENTREGA

5.1. Os itens registrados deverão ser fornecidos conforme termo de referencia do edital de forma fracionada (se necessário) e conforme forem solicitados pelo setor competente.

5.2. O prazo máximo para entrega será de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação e pedido efetuado pelo departamento de compras da prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar o fornecimento no prazo de 2 (duas) horas conforme solicitação das secretarias e dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações o edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

6.2. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade;

6.3. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

6.4. A falta de quaisquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

6.5. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência;

6.6. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

6.7. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

- 6.8.** Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.10.** Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;
- 6.11.** O atraso na execução caberá penalidades e sanções previstas no Item 12 da Presente Ata.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1.** Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos itens registrados;
- 7.2.** Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 7.3.** Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas neste Edital;
- 7.4.** Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento do objeto;
- 7.5.** Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.6.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 7.7.** Fiscalizar a execução das obrigações assumidas pelo contratado.

8. DO PAGAMENTO

- 8.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável.
- 8.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do item fornecido, de acordo com o especificado na Ordem de Entrega.
- 8.3.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 8.4.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 8.5.** O Contratante **não** efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de **cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”**;
- 8.6.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1.** Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 9.2.** Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 9.3.** Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.
- 9.4.** Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 9.5.** Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 10.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- f) descumprir qualquer dos itens da cláusula sexta ou sétima.

- 10.2.** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 10.3.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 10.4.** A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 10.5.** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.
- 10.6.** Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.
- 10.7.** A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:
- a) Por decurso de prazo de vigência;
 - b) Pelo esgotamento das quantidades registradas.

11. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

11.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o

limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos na entrega para o fornecimento dos materiais e equipamentos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Maringá - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DOS ILÍCITOS PENAIIS

13.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação orçamentária citada abaixo, ou das demais que possam vir a aderir a presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

Destinação:

Secretarias Interessadas	Dotação
Gabinete do Prefeito	02.001.04.122.0020.2003.339030-20
Secretaria de Administração	03.001.04.122.0030.2007.339030-45
Sec. Munic. de Educação, Cultura e Esporte	05.001.12.122.0050.2013.339030-86
Salário Educação	05.007.12.361.0050.2025.339030-137
Sec. Munic. de Obras, Viação e Serviços Públicos;	06.001.04.122.0060.2037.339030-189
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento;	07.001.10.122.0070.2041.339030-221
Dep. Saneamento	07.003.17.122.0075.2052.339030-276
Sec. Munic. de Agricultura e Meio Ambiente;	08.001.20.122.0080.2053.339030-289
Secretaria Municipal de Ação e Promoção Social.	09.001.08.122.0090.2056.339030-313
Conselho Tutelar	09.002.08.243.0092.2071.339030-375
Fundo Municipal	09.002.08.244.0091.2061.339030-340

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente ata de Registro de Preços.

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão nº. 028/2014** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16. DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá - MT, 02 de Outubro de 2014.

Município de Nova Maringá

JOÃO BRAGA NETO

Contratante

M. Bobek - ME

EUGENIO BOBEK

Procurador

Contratado

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Publicado por:

Claudio Maciel da Silva

Código Identificador:BB8657D6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 017/2014

PREGÃO: Nº 026/2014 – REGISTRO DE PREÇOS

Validade: 12 (doze) meses.

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogada na forma da lei.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO BRAGA NETO, RESOLVE registrar os preços da Empresa **ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS 04153299146**, inscrita no CNPJ **15.457.513/0001-01**, neste ato representado pelo Sr. **ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS** portador do RG **5.333.697 SESP/SC**, inscrito no CPF **041.532.991-46**. Empresa **JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME** inscrita no CNPJ **15.393.066/0001-66**, neste ato representado pelo Sr. **CLAUDEMIR AMAURI FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG **884243 SSP/MT**, inscrito no CPF **895.253.611-87**. Empresa **COSTA & CRUZ LTDA – ME**, inscrita no CNPJ **10.745.500/0001-06** Insc. Estadual nº **13.369.498-4**, neste ato representado pelo Sr. **OSMAR PEREIRA DA CRUZ**, portador do RG **752506 SSP/MT**, inscrito no CPF **537.959.461-15**. Empresa **ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187**, inscrita no CNPJ **20.700.941/0001-45**, Insc. Estadual nº **ISENTO**, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO DA CUNHA**, portador do RG **06081711 SSP/MT**, inscrito no CPF **429.808.441-87**. Empresa **VALDECIR MEDEIROS – ME**, inscrita no CNPJ **00.087.227/0001-16** Insc. Estadual nº **13.154.063-7**, neste ato representado pelo Sr. **VALDECIR MEDEIROS**, portador do RG **544501 SSP/MT**, inscrito no CPF **384.628.931-00**. Empresa **M. BOBEK – ME**, inscrita no CNPJ **06.090.050/0001-93** Insc. Estadual nº **13.243.741-4**, neste ato representado pelo Sr. **EUGENIO BOBEK**, portador do RG **000923619 SSP/MT**, inscrito no CPF **255.986.430-49**. nas quantidades estimadas na **Seção quatro desta Ata de Registro de Preços**, de acordo com a classificação por elas alcançadas POR LOTE, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002, LC 123/2006 e suas alterações e Decreto Municipal nº. 22/2013, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. OBJETO E PREÇOS

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para manutenção e conservação de veículos automóveis leves, camionetes, ambulâncias, ônibus, caminhões, motos e máquinas agrícolas e pesadas, independente de marca e categoria, destinado ao atendimento da frota de veículos deste município, conforme Termo de Referencia em anexo, PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2014, abaixo especificados:

VENCEDOR: COSTA & CRUZ LTDA – ME, inscrita no CNPJ 10.745.500/0001-06.

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor).	VALOR R\$	DESC.
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHONETE MARCA WV CABINE DUPLA, AMAROK 4X4 ANO FAB/MOD. COMBUSTIVEL DIESEL COR BRANCA CRISTAL, PLACA NUA 6853	2.000,00	5,0%
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR, MARCA GM, CORSA SEDAN PREMIUM, BI COMBUSTIVEL, 5 PA ANO FAB/MOD. 2004/2005, COR PRETA. PLACA JZU 7702	3.000,00	4,0%
10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO UNO MILLER ECONOMY 1.04P,FEX FIAT, CHASSIS 9BD15822A96229870 CORBRANCO./MOD.08/09,RENAVAM102631 NUM.MOTOR 8612397. PLACA: KAS-1882.	3.000,00	4,0%
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VEICULO FIAT SIENA RENAVAN 153328878, ANO 2009/2010 CHASSI 8AP17206LA2044690, GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA, PLACA: NJN - 3817	3.000,00	4,0%
28	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO AUTOMOTOR,CAMIONETE, MARCA CHEVROLET GM, S-10 CABINE DUPLA,BRANCA, COMBUSTIVEL DIESEL 2.8 , 132 CV, ANO FAB/MOD. 2001/2002. PLACA JZK 2745	8.000,00	5,0%
32	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE, MARCA VOLKSWAGEN, AMAROK 4X4, ANO 2014, PLACA: QBE 6436	2.000,00	4,5%
33	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMIONETE MARCA CHEVROLET/GM MOD. S-10 2.4 ROTAN AMBULANCIA CHASSI 9B GP0BC456144 RENVAN 453307833 ANO FAB/MOD. 2011/2011 COMB. GAS/ALCOOL. NUF 3291	10.000,00	5,0%
37	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO GM S-10 AMBULANCIA, M13, ANO FAB/MOD. 2013/2013, COR BRANCA. FKI 3469	5.000,00	5,0%

VENCEDOR: VALDECIR MEDEIROS – ME, inscrita no CNPJ 00.087.227/0001-16.

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)	VALOR R\$	DESC.
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS MARCA COMIL (VOLKSWAGEN 8.150) CHASSI 9BWF52R73R311454 A JZW -5247	5.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE V8L 4X4, COR AMARELA, COMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA V, 26 PASSAGEIROS COM UN AUXILIAR, ANO FAB/MOD.2012/2013. PLACA 0BE 7893	5.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS COMPLETO ESCOLAR, CAP. 32 PASSAGEIROS ANO 2004, COR BRANCA, RENAVAM 828791686, MARCA MARCOPOLO/VOLARE, PLACA JZV 3685 CHASSI: 93PB11B3.	5.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
07	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS MERCEDES BENS 1620 ANO 1996 PLACA LBB - 4848. BRANCA.	10.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
08	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKSWAGEM ESCOLAR RURAL MODELO - 02R, COM CARROCERIA DE NOSSA ICAÇÃO - MARCA INDUSCAR ANO FAB/MOD. 2010/2010 CHASSI: 9532882WXR537. PLACA NUD 2789	5.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
09	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VW 15.190 EOD, ESCOLAR, ANO FAB/MOD. 2012/2013, CAMINHO DA ESC PLACA 0BE-8063.	5.000,00	9,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESCOLAR, ANO FAB/MOD 2009/2010, 31 PASSAGEIROS, 115CV, COR AMARELO, PLACA NPJ-9423.	5.000,00	9,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO FORD F 14.000 BASCULANTE ANO 93 30%.	8.000,00	8,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
18	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO AGRAL 14000 COM COLETOR DE LIXO COMPACTADOR ANO FAB/MOD. 20 012 CHASSI 9BYC078A2ACC000039 PLACA - OAS 9809	6.000,00	9,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
21	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON 50 1964 VERMELHO	10.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANC OMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6271	15.000,00	8,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE VOLVO VM 260 6X2R ANO FAB/MOD. 2009/2010, COR BRANC OMBUSTIVEL DIESEL, POTENCIA 260 CV. PLACA NPC-6371	15.000,00	8,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
26	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA VOLVO G930, ANO FAB/MOD. 2009/2010 COR AMARELO	18.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
27	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PA-CARREGADEIRA VOLVO L60F, ANO FAB/MOD. 2009/2010 CHASSI VCE0L60FC000 6	15.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES BENS ATRON 6X4 TRAÇADO MOD. 2729 C/36, A AB/MOD. 2014/2014, COR BRANCA.	5.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
31	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA, MARCA CATERPILLAR, MODELO 120K, ANO 2014	15.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
34	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS VOLARE-W9 EXECUTIVO FLY 9 040MM MARCA MARCOPOLO COMBUSTI DIESEL COR BRANCA ANO FAB/MOD. 2012/2013 POTENCIA DO MOTOR 165CV OAY 2239	10.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
38	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS VOLKS WAGEM 46 PASSAGEIROS, POTENCIA DO MOTOR 206CV, COMB. DIESEL ANO MOD/FAB. 1998/1999. HVV 8193	10.000,00	8,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
40	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MAQUINA RETROESCAVADEIRA MARCA CASE, MODELO: 580N, 4X4 ROPS, COMBUSTIVEL: DIES CHASSI: HBNZ580NHDA10220, MOTOR 00123187.	5.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR MASSEY FERGUSON - MF 283 85 CV; ANO: 1996; MODELO:1997; SERIE 2 5635;	10.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
42	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE PNEUS NOVOS COM TRAÇAO 4X4 MOTOR 4 CILINDROS DIESEL , CV TDP SISTEMA HIDRAULICO DE LEVANTE DIRECAO HIDROSTATICA CAPOTA	10.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
43	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR NEW HOLLAND TT4030 4X4	10.000,00	7,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
44	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE TRATOR CBT 2105 4X2	10.000,00	7,0%

ONDE SE LÊ:**VENCEDOR: Empresa JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME inscrita no CNPJ 15.393.066/0001-66.**

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)	VALOR R\$	DESC.
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PBC036962, PLACA NJU 7312, RENAVAM416631.	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS M.BENZ/MARCOPOLO VICINO ESC. (NACIONAL), COR AMARLA, 31 P GEIROS, ANO FAB/MOD. 2010/2010 PLACA NPJ – 2921.	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PAC033991, PLACA NUF 5847, RENAVAM 257127801 (CAMINHOS DA ESCOLA).	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA MARCA CAT.MOD.120B SERIE 64U01459 AMARELA ANO FAB/MOD. /1976	15.000,00	7,5%

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN MODELO 55C SERIE NR247	15.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO MB L1620 CHASSIS 9BM6953013B344758 MOTOR 8310 568108. AZUL ANO FAB/MOD. 2003/2003 PLACA: JYW-9191	10.000,00	10,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA FIATALLIS MODELO FG 170 CHASSIS 11M00584. LARANJA ANO F.A. 2003/2003	18.000,00	10,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620, TRES EIXO, BASCULANTE, CAÇAMBA CAP. 12M³, TONELADAS, ANO FAB/MOD 2001/2001. JZH 9246	8.000,00	8,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 GRADES ARADORA BALDAN 32 DISCOS DE 28 MODELOS 12X26;	4.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRADE NIVELADORA BALDAN	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLANTADEIRA JUMIL DE 5 LINHAS	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 ROÇADEIRAS TATU, SENDO UMA 1500 E OUTRA 1700	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARRETA QUATRO RODAS 6 TONELADAS	2.000,00	6,0%

LOTE 54	QUANT.	Descrição	VALOR HORAS	VALOR TOTAL
ITEM 01	600 HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO	135,00	81.000,00
ITEM 02	600 KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA	146,00	87.600,00
ITEM 03	600 KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG	146,00	87.600,00

LEIA-SE:

VENCEDOR: Empresa JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME inscrita no CNPJ 15.393.066/0001-66.

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)	VALOR R\$	DESC.
11	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93PB42G3PBC036962, PLACA NUJ 7312, RENAVAM416631.	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MICRO ONIBUS M.BENZ/MARCOPOLO VICINO ESC. (NACIONAL), COR AMARLA, 31 P GEIROS, ANO FAB/MOD. 2010/2010 PLACA NPJ – 2921.	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO ONIBUS ESCOLAR MARCOPOLO VOLARE V8L ESC, CHASSI 93BP42G3PAC033991, PLACA NUF 5847, RENAVAM 257127801 (CAMINHOS DA ESCOLA).	5.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
19	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTONIVELADORA MARCA CAT.MOD.120B SERIE 64U01459 AMARELA ANO FAB/MOD. /1976	15.000,00	7,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
20	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PA CARREGADEIRA MARCA MICHIGAN MODELO 55C SERIE NR247	15.000,00	9,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
22	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO BASCULANTE, MODELO MB L1620 CHASSIS 9BM6953013B344758 MOTOR 8310 568108. AZUL ANO FAB/MOD. 2003/2003 PLACA: JYW-9191	10.000,00	10,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO MOTONIVELADORA FIATALLIS MODELO FG 170 CHASSIS 11M00584. LARANJA ANO F.A. 2003/2003	18.000,00	10,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
29	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO CAMINHÃO MERCEDES BENS 1620, TRES EIXO, BASCULANTE, CAÇAMBA CAP. 12M³, TONELADAS, ANO FAB/MOD 2001/2001. JZH 9246	8.000,00	8,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
45	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 GRADES ARADORA BALDAN 32 DISCOS DE 28 MODELOS 12X26;	4.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
46	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE GRADE NIVELADORA BALDAN	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
47	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PLANTADEIRA JUMIL DE 5 LINHAS	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
48	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE 02 ROÇADEIRAS TATU, SENDO UMA 1500 E OUTRA 1700	2.000,00	6,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
49	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE CARRETA QUATRO RODAS 6 TONELADAS	2.000,00	6,0%

LOTE 54	QUANT.	Descrição	VALOR HORAS	VALOR TOTAL
ITEM 01	600 HORAS	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TORNO MECANICO	130,00	78.000,00
ITEM 02	600 KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA	140,00	84.000,00
ITEM 03	600 KILO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA MIG	140,00	84.000,00

VENCEDOR: Empresa ANTONIO APARECIDO DA CUNHA 42980844187, inscrita no CNPJ 20.700.941/0001-45.

LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)	VALOR R\$	DESC.
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEÍCULO VEÍCULO VOLKSWAGEN	5.000,00	6,0%

	YW/KOMBI RENAVAL 0020330004, ANO 2009 MODELO 2010 CHASSI 9BWMF07X2AP010403, GASOLINA/ALCOOL COR BRANCA PLACA: NPO – 4717.		
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR GM S-10 LT, CAB. DUPLA DIESEL 2.8L 4X2, COR BRANCA FAB/MOD. 2013/2014.OBF 8477	3.000,00	5,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
36	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR, MARCA CHEVROLET, CLASSIC LS 1.0 VHC, COMB. FLEX, A AB/MOD. 2013/2014, COR BRANCA. OBF 8437	3.000,00	4,5%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
39	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO S10 CABINE DUPLA 2.8 4X4 DIESEL ELET. COLINA ANO FAB/MOD. 2010/2011 - COR BRANCO CHASSI: 9BG138JJ0BC450594 PLACA: NPD - 7962	6.000,00	5,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
51	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTO MOTOR, MARCA FIAT, COR BRANCA, MODELO UNO MILLE FIRE, ANO /MOD. 2006/2006, CHASSIS 9BD15822764874942 PLACA - HSI 2875	5.000,00	4,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO AUTOMOTOR FIAT UNO MILLE ECONOMY, 4 PORTAS, COR BRANCA, ANO F OD. 2013/2013, CHASSI: 9BD15822AD6845529, REVAN: 00546423000, PLACA: OBL 3257.	2.000,00	4,0%
LOTE	Descrição (Base de preço sistema Traz Valor)		
53	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO VEICULO UNO MILLE ECONOMY 1.0, 4 PORTAS, ANO FAB/NMOD. 2010/2011, FLEX TENCIA 65 CV, AR CONDICIONADO, PLACA NJV-2535.	5.000,00	4,0%

ONDE SE LÊ:**VENCEDOR: Empresa ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS 04153299146, inscrita no CNPJ 15.457.513/0001-01.****Valor R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais), lote Nº 55.**

LOTE 55	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 01	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE MOTOCICLETAS.	11,33	283,25
ITEM 02	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRO LEVE ARO 13 A 14.	12,33	2.466,00
ITEM 03	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHONETE.	12,33	2.466,00
ITEM 04	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16.	17,00	3.400,00
ITEM 05	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHÃO.	26,66	5.332,00
ITEM 06	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE TRATORES 18/430.	51,66	10.332,00
ITEM 07	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	63,33	12.666,00

VENCEDOR: Empresa M. BOBEK – ME, inscrita no CNPJ 06.090.050/0001-96.**VALOR R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil reais), LOTE 56.**

LOTE 56	UNID.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 01	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS MOTOCICLETAS.	30,00	300,00
ITEM 02	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRO LEVE ARO 13 A 14.	60,00	6.000,00
ITEM 03	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHONETE.	73,33	7.333,00
ITEM 04	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16.	71,66	7.166,00
ITEM 05	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 295/22.	385,00	38.500,00
ITEM 06	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	273,00	27.300,00

LEIA-SE:**VENCEDOR: Empresa ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS 04153299146, inscrita no CNPJ 15.457.513/0001-01.****Valor R\$ 29.125,00 (vinte e nove mil cento e vinte e cinco reais), lote Nº 55.**

LOTE 55	UNID.	DESCRIÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 01	25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE MOTOCICLETAS.	9,00	225,00
ITEM 02	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRO LEVE ARO 13 A 14.	8,00	1.600,00
ITEM 03	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHONETE.	9,50	1.900,00
ITEM 04	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16.	11,00	2.200,00
ITEM 05	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE CAMINHÃO.	22,00	4.400,00
ITEM 06	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE TRATORES 18/430.	42,00	8.400,00
ITEM 07	200	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONCERTOS EM PNEUS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	52,00	10.400,00

VENCEDOR: Empresa M. BOBEK – ME, inscrita no CNPJ 06.090.050/0001-96.**VALOR R\$ 82.600,00 (oitenta e dois mil e seiscentos reais), LOTE 56.**

LOTE 56	UNID.	Descrição	Vlr. Unit.	Vlr. Total
ITEM 01	10	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS MOTOCICLETAS.	30,00	300,00
ITEM 02	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRO LEVE ARO 13 A 14.	48,00	4.800,00
ITEM 03	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHONETE.	70,00	7.000,00
ITEM 04	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CARRETAS E SUPORTES 750/16.	70,00	7.000,00
ITEM 05	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE CAMINHÃO 900/20, 1000/20, 295/22.	375,00	37.500,00
ITEM 06	100	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA TROCA DE CAMERAS DE PATROL E PÁ CARREGADEIRA.	260,00	26.000,00

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12(doze) meses.

2.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nova Maringá a não será obrigado a serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS 026/2014, que procedeu na íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

3. DO PAGAMENTO

3.1. A empresa licitante deverá apresentar juntamente com os serviços as notas fiscais correspondentes ao serviço ora concluído, devidamente processadas com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Serviços autorizadas pelo solicitante.

3.2. O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal que deverão ser entregues e atestada pelo servidor designado pela Administração para a fiscalização do contrato;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.5 O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 Os pagamentos serão realizados por meio de depósito bancário na Agência nº____, Conta nº____, Banco____, de titularidade da contratada, conforme proposta apresentada no processo Licitatório Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços N.º 026/2014.

3.7. Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor dos serviços registrada na tabela de preços (Pesquisa de Mercado, ou outro equivalente), o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por serviço e o valor final individualizado de cada /serviço.

4. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DA ENTREGA E DO PRAZO

3.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços, será de até 02 (dois) dias corridos contados da data ciência da convocação.

3.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante o município, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:

3.2.1. Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social;

3.2.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS.

3.2.3. Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal.

3.3. O objeto deste certame serão entregues IMEDIATAMENTE pela empresa vencedora em local (perímetro urbano) e horário estipulados pelo Município de acordo com a necessidade e pedidos realizados.

3.4. O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.

3.4.1. A entrega dos serviços requisitados será acompanhada da Nota Fiscal, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

3.5. Se a qualidade dos serviços não corresponder às especificações do objeto da ata, aquela será aplicado as penalidades cabíveis.

5. DAS OBRIGAÇÕES

5.1 Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.2. Da Detentora da Ata:

5.2.1. Sempre que notificado de que o Município efetivará a contratação, após pesquisa de mercado, a licitante vencedora deverá comparecer nos 2 (dois) dias úteis seguintes à notificação, para assinar o contrato e retirar a Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste certame. Recebida a Requisição, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

5.2.1.1. Atender a Ordem de Serviços do Município prestando-lhes os serviços, nos preços constantes pela Pesquisa de Mercado, com os descontos previstos nas propostas;

5.2.1.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

5.2.1.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.1.4. Credenciar um representante junto ao Município para prestar esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.2.1.5. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto da licitação, sem prévia anuência do Município;

5.2.1.6. Responsabilizar-se pelos danos que causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo, não servindo como excludente ou redutor dessa responsabilidade o fato de haver acompanhamento e fiscalização por parte do Município;

(primeira) linha, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

5.2.1.7. No orçamento de serviços deverá constar o tipo de manutenção (elétrica, funilaria, pneus, faróis, suspensão, motor, sistema injeção, correias, escapamento, refrigeração, câmbio, freios, concha hidráulica, acessórios).

5.2.1.8. Executar os serviços fielmente, sendo obrigações da detentora desta ata;

5.2.1.9. Executar os serviços objeto do presente certame, com absoluta diligência e perfeição;

5.2.1.10. Permitir e facilitar a fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Maringá, a inspeção no local dos serviços, a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários;

5.2.1.11. Ocorrendo eventual necessidade de reparar, corrigir os serviços no total ou em parte, essas correções são de responsabilidade total da licitante vencedora, nos termos do artigo 63 da Lei nº 8.666/93.

5.2.1.12. Outras obrigações constantes do Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os contratos de prestação de serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços ora requisitados durante a vigência desta Ata.

6.3. Toda prestação de serviços deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.

6.4. A empresa prestadora de serviços vencedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu o recebimento.

7. DAS PENALIDADES

7.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:

7.1.1. Advertência;

7.1.2. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato;

7.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

7.1.5. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos;

7.1.6. Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas ao processo.

7.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

7.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

7.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 03 (três) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 Considera-se incluso no preço do serviço para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.1.2. O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada manutenção de veículos a ser com base na tabela de preços fornecidos pelas montadoras dos veículos ou pesquisa de mercado.

8.1.3. Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor de tabela vigente no dia do pedido de prestação de serviço.

8.2. O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de serviços fornecidos pela empresa contratada, a qualquer tempo, conferindo se os mesmos condizem com os preços praticados no mercado.

8.3. O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, tais como apresentação de notas fiscais do distribuidor, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

8.5 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o prestador de serviços com o primeiro maior desconto registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e os prestadores de serviços não puderem cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.9.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, notas fiscais de prestação dos serviços, encargos etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.10 Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os prestadores de serviços no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro maior desconto e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12. Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

8.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição dos serviços, sem que caiba direito de recurso.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2 A detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o

endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial dos Municípios (AMM), por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3.1 A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

10. DA AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

10.1 As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado.

10.2 As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho e respectiva Ordem de Serviços. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.

11. DAS COMUNICAÇÕES

11.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2014** e as propostas classificadas no certame supranumerado.

12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

12.3 O compromisso dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Serviços ou instrumento equivalente decorrente da ata.

13. DO FORO

13.1 - As partes contratantes elegem o foro de São Jose do Rio Claro - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Maringá-MT, 30 de Setembro de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Maringá-MT

JOÃO BRAGA

Prefeito Municipal

ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS-MEI

ELEANDRO PIMENTEL DOS SANTOS

JOSIANE DE SOUZA SAMPAIO – ME

CLAUDEMIR AMAURI F. DOS SANTOS

CPF/MF 041.532.991-46

OSMAR PEREIRA DA CRUZ

COSTA & CRUZ LTDA – ME

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA-MEI

ANTONIO APARECIDO DA CUNHA

VALDECIR MEDEIROS

VALDECIR MEDEIROS – ME

M. BOBEK – ME

EUGENIO BOBEK

TESTEMUNHAS:

MANOEL DA COSTA CAMPOS

Secretario Geral de Administração

WELDER SOUZA CUNHA

CPF: 037.865.001-77

Publicado por:
Claudio Maciel da Silva
Código Identificador:E3BAC46E

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 30-2014

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2014 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2917/2014

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE-MT**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Avenida Mato Grosso, nº. 51, Bairro Centro, nesta cidade, doravante denominada PREFEITURA, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ARION SILVEIRA**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG nº. 4.131.758-2 SSP/PR e CPF/MF nº. 515.018.729-15, residente e domiciliado à Rodovia MT 208 nesta cidade de Nova Monte Verde-MT, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) **ALTA SEMEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA-ME**, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório **Pregão Presencial nº. 42/2014** e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02 e, no que couber ao Decreto Municipal nº. 14/2010, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual **aquisição de nitrogênio líquido com entrega parcelada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

FORNECEDOR: ALTA SEMEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA-ME

CNPJ: 14.239.656/0001-76

ENDEREÇO: AV. ARIOSTO DA RIVA, 1.759, CENTRO, ALTA FLORESTA-MT

TELEFONE: (66) 3521-3738

Seq	Código	Descrição	Unidade	Qtde	P. Unit	P. Total
1	22896	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LTS	1500	14,00	21.000,00

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.2. Os itens licitados deverão ser entregues na sede do município de Nova Monte Verde-MT, da forma como forem solicitados pelo setor competente, no prazo máximo de **02 (dois) dias a contar da data do recebimento da Ordem de Entrega;**

5.3. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto, data de validade vigente e demais informações exigidas na Legislação em vigor.

5.4. Substituir, às suas expensas, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com a respectivas proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução dos atos de sua responsabilidade ;

5.6. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.7. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.8. Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

5.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.11. Indenizar terceiros e/ou à própria Prefeitura em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.12. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os produtos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais;

- 6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;
- 6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições estabelecidas no Edital;
- 6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos materiais;
- 6.5. Disponibilizar local para recebimento e guarda dos produtos.
- 6.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 6.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos e/ou materiais, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
- 7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do produto/material entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
- 7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
- 7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
- 7.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;
- 7.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.
- 8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
- 8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.
- 8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.
- 8.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
 - a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
 - b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;
 - d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
 - e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;
- 9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- 9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 9.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.
- 9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;
- 10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;
- 10.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:
 - a) Advertência por escrito;
 - b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;
- 10.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;
- 10.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente ata de registro de preços correrão à conta das dotações orçamentárias citadas abaixo, ou das demais que possam vir a aderir à presente ata, às quais serão elencadas em momento oportuno:

08- Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

001- Gabinete Secretaria de Agricultura e Pecuária

20- Agricultura

606- Extensão Rural

0040- Atenção a Produção Rural

2036- Manutenção do Gab. do Sec. Agricultura e Pecuária

321 - 33.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 42/2014**, seus anexos e as propostas das classificadas.

III. é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT.

14. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Nova Monte Verde-MT, 27 de agosto de 2014.

Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde-MT

ARION SILVEIRA

Prefeito Municipal

ALTA SEMEM COMERCIO DE PRODUTOS PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL LTDA-ME

CNPJ: 14.239.656/0001-76

Contratada

Publicado por:

Lucimara Campanha dos Santos

Código Identificador:C430748F

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGAO PRESENCIAL 049/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL: Nº 049/2014 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2014

VALIDADE: 12(doze) meses oficiais

VIGÊNCIA: 03 de outubro de 2015.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, CONFORME ITENS RELACIONADOS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

91 AMARAL PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME 33.697.095/0001-01						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	22976	AGULHA DO CARBURADOR	UNIDADE	9,000	1,000	9,000
2	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	41,200	2,000	82,400
3	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	118,070	2,000	236,140
4	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	184,800	2,000	369,600
5	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	90,500	2,000	181,000
6	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	48,990	2,000	97,980
7	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	44,990	2,000	89,980
8	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	39,990	4,000	159,960
9	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	64,990	4,000	259,960
10	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	48,990	2,000	97,980
11	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	47,990	2,000	95,980

12	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	146,460	2,000	292,920
13	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	100,200	2,000	200,400
14	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	101,990	2,000	203,980
15	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	231,950	2,000	463,900
16	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	90,710	4,000	362,840
17	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	75,000	2,000	150,000
18	20838	AMORTECEDOR DA CABINE	UNIDADE	77,990	2,000	155,980
19	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	152,000	4,000	608,000
20	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	188,960	2,000	377,920
21	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	151,770	4,000	607,080
22	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	119,970	2,000	239,940
23	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	105,000	2,000	210,000
24	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	189,990	4,000	759,960
25	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	101,990	2,000	203,980
26	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	90,710	2,000	181,420
27	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	151,990	4,000	607,960
28	7477	AMORTECEDOR DT	UNIDADE	90,710	4,000	362,840
29	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	UNIDADE	143,990	2,000	287,980
30	7623	AMORTECEDOR DT F-14000	UNIDADE	249,930	2,000	499,860
31	16291	AMORTECEDOR DT L200 4X4	UNIDADE	90,000	2,000	180,000
32	7368	AMORTECEDOR DT PARATI	UNIDADE	74,240	2,000	148,480
33	7579	AMORTECEDOR DT/TR	UNIDADE	117,990	4,000	471,960
34	7546	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	194,930	2,000	389,860
35	7348	AMORTECEDOR TR	UNIDADE	106,350	2,000	212,700
36	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	UNIDADE	154,790	2,000	309,580
37	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	UNIDADE	258,990	4,000	1.035,960
38	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	UNIDADE	63,000	4,000	252,000
39	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	UNIDADE	62,990	4,000	251,960
40	7268	AMORTECEDOR TRA. S10	UNIDADE	62,990	4,000	251,600
41	13540	AMORTECEDOR TRASEIRO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	UNIDADE	105,000	2,000	210,000
42	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1º F.1000	UNIDADE	26,740	1,000	26,740
43	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	286,300	2,000	572,600
44	22992	BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	107,900	2,000	215,800
45	19628	BARRA DE DIRECAO CAMINHONETE MITSUBISHI L200	UNIDADE	110,000	1,000	110,000
46	7614	BARRA DE DIRECAO CURTA F-14000	UNIDADE	86,510	1,000	86,510
47	7615	BARRA DE DIRECAO LONGA F-14000	UNIDADE	490,240	1,000	490,240
48	7449	BARRA DIRECAO CURTA	UNIDADE	179,990	1,000	179,990
49	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	UNIDADE	317,680	1,000	317,680
50	7639	BARRA DIRECAO LONGA	UNIDADE	334,990	1,000	334,990
51	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	UNIDADE	331,980	1,000	331,980
52	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	7,800	4,000	31,200
53	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	10,990	4,000	43,960
54	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	7,790	4,000	31,160
55	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	7,780	4,000	31,120
56	19724	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	84,980	2,000	169,960
57	13969	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO GOL 1988	UNIDADE	27,000	2,000	54,000
58	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	291,300	1,000	291,300
59	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
60	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	291,960	1,000	291,960
61	19349	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	89,480	1,000	89,480
62	19537	BOMBA COMBUSTIVEL	UNIDADE	79,980	1,000	79,980
63	7347	BOMBA COMBUSTIVEL PARATI	UNIDADE	79,510	1,000	79,510
64	1631	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	299,970	1,000	299,970
65	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	249,990	1,000	249,990
66	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	55,000	2,000	110,000
67	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	255,050	1,000	255,050
68	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	412,190	1,000	412,190
69	7358	BOMBA D'AGUA MOTOR AP 1.8/2.0 PARATI	UNIDADE	53,670	1,000	53,670
70	7499	BOMBA D'AGUA OM366	UNIDADE	239,970	1,000	239,970
71	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	197,700	1,000	197,700
72	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	198,000	1,000	198,000
73	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	197,990	2,000	395,980
74	7636	BOMBA DE AGUA F-14000	UNIDADE	94,200	1,000	94,200
75	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	1.165,000	1,000	1.165,000
76	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	1.163,910	1,000	1.163,910
77	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	1.165,720	1,000	1.165,720
78	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	590,750	1,000	590,750
79	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	549,960	1,000	549,960
80	7366	BOMBA DE OLEO PARATI	UNIDADE	125,240	1,000	125,240
81	13971	BOMBA GASOLINA	UNIDADE	54,000	1,000	54,000
82	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	293,390	1,000	293,390
83	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	610,000	1,000	610,000
84	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	UNIDADE	51,280	4,000	205,120
85	22999	BORRACHA CUICA 10 POLEGADAS	UNIDADE	20,600	4,000	82,400
86	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	UNIDADE	28,070	2,000	56,140
87	23000	BORRACHA CUICA 6POLEGADAS	UNIDADE	16,670	2,000	33,340
88	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	28,930	4,000	115,720
89	22998	BORRACHA CUICA 8 POLEGADAS	UNIDADE	16,670	4,000	66,680
90	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	UNIDADE	12,990	4,000	51,960
91	7345	BRONZINA BIELA LONGA PARATI	UNIDADE	34,780	1,000	34,780
92	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	UNIDADE	33,790	4,000	135,160
93	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	UNIDADE	66,490	1,000	66,490
94	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	UNIDADE	32,490	4,000	129,960
95	7349	BRONZINA MANCAL PARATI	UNIDADE	46,710	1,000	46,710
96	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	4,490	4,000	17,960
97	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	14,710	6,000	88,260
98	22985	BUCHA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	20,800	6,000	124,800
99	22984	BUCHA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	4,740	6,000	28,440
100	7360	BUCHA BRACO SUSPENCAO DT PARATI	UNIDADE	5,160	4,000	20,640

101	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	UNIDADE	9,590	2,000	19,180
102	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	15,000	4,000	60,000
103	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	14,970	4,000	59,880
104	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	30,990	4,000	123,960
105	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	14,990	4,000	59,960
106	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	20,090	4,000	80,360
107	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	20,960	4,000	83,840
108	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	20,990	4,000	83,960
109	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	21,000	4,000	84,000
110	23018	BUCHA DA COLUNA DE DIRECAO	UNIDADE	5,990	2,000	11,980
111	21535	BUCHA DA MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	17,490	4,000	69,960
112	23026	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	4,990	2,000	9,980
113	23027	BUCHA ESTABILIZADOR DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	8,990	2,000	17,980
114	23029	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO EXTERNO	UNIDADE	14,990	2,000	29,980
115	23028	BUCHA ESTABILIZADOR TRASEIRO INTERNO	UNIDADE	8,290	2,000	16,580
116	7562	BUCHA MOLA DT	UNIDADE	16,790	4,000	67,160
117	7593	BUCHA MOLA DT/TR	UNIDADE	7,990	8,000	63,920
118	7362	BUCHA QUADRO DT MOTOR PARATI	UNIDADE	14,900	2,000	29,800
119	7361	BUCHA QUADRO TR MOTOR PARATI	UNIDADE	15,400	2,000	30,800
120	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTIRANTE	UNIDADE	15,840	2,000	31,680
121	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	32,490	8,000	259,920
122	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	32,500	4,000	130,000
123	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	32,450	4,000	129,800
124	23020	CABECOTE COMPRESSOR DE AR	UNIDADE	531,090	1,000	531,090
125	7372	CABO ABERTURA CAPO PARATI	UNIDADE	17,890	1,000	17,890
126	7484	CABO ACELERADOR MULTIFUNCOES	UNIDADE	189,980	1,000	189,980
127	2153	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	32,990	1,000	32,990
128	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	48,000	1,000	48,000
129	22974	CABO DO AFOGADOR	UNIDADE	21,470	1,000	21,470
130	7371	CABO EMBREAGEM 915MM PARATI	UNIDADE	26,830	1,000	26,830
131	13974	CABO EMBREAGEM GOL 1988	UNIDADE	27,000	1,000	27,000
132	7731	CABO ESTRANGULADOR 750MM MB1620	UNIDADE	26,990	1,000	26,990
133	7373	CABO FREIO MAO PARATI	UNIDADE	47,710	1,000	47,710
134	7733	CABO FREIO TR 3965MM MB1620	UNIDADE	153,190	2,000	306,380
135	7370	CABO VELOCIMETRO 1150MM PARATI	UNIDADE	12,720	1,000	12,720
136	7506	CABO VELOCIMETRO 1620MM	UNIDADE	44,990	1,000	44,990
137	14010	CABO VELOCIMETRO 1994MM F-14000	UNIDADE	19,220	1,000	19,220
138	7732	CABO VELOCIMETRO 2000MM MB1620	UNIDADE	44,990	1,000	44,990
139	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	1.399,940	1,000	1.399,940
140	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4.099,850	1,000	4.099,850
141	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4.099,900	1,000	4.099,900
142	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4.100,000	1,000	4.100,000
143	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2.088,580	1,000	2.088,580
144	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4.093,840	1,000	4.093,840
145	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1.969,860	1,000	1.969,860
146	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.999,960	1,000	2.999,960
147	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.486,410	1,000	2.486,410
148	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.299,910	1,000	2.299,910
149	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.200,000	1,000	2.200,000
150	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	UNIDADE	1.018,940	1,000	1.018,940
151	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	1.397,890	1,000	1.397,890
152	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	1.399,950	1,000	1.399,950
153	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	1.400,000	1,000	1.400,000
154	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	3.999,900	1,000	3.999,900
155	22916	CAMBIO COMPLETO	UNIDADE	2.900,000	1,000	2.900,000
156	22916	CAMBIO COMPLETO	UNIDADE	4.199,780	1,000	4.199,780
157	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	38,500	2,000	77,000
158	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	38,440	2,000	76,880
159	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	38,490	2,000	76,980
160	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	228,890	2,000	457,780
161	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	UNIDADE	1.999,920	1,000	1.999,920
162	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.007,480	3,000	3.022,440
163	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.899,950	3,000	5.699,850
164	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.009,000	3,000	3.027,000
165	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.008,960	3,000	3.026,880
166	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	UNIDADE	509,970	1,000	509,970
167	2723	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	63,760	4,000	255,040
168	2723	CATRACA DE FREIO	UNIDADE	179,970	4,000	719,880
169	19718	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA DIREITA MB-608	UNIDADE	114,990	1,000	114,990
170	19719	CATRACA FREIO 26 ESTRIAS CURVA ESQUERDA MB- 608	UNIDADE	114,990	1,000	114,990
171	19734	CERVO DO FREIO	UNIDADE	502,250	1,000	502,250
172	7616	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM F-14000	UNIDADE	82,660	1,000	82,660
173	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	183,880	1,000	183,880
174	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	116,980	1,000	116,980
175	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	89,510	1,000	89,510
176	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	199,120	1,000	199,120
177	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	88,280	1,000	88,280
178	7708	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	131,990	1,000	131,990
179	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	143,780	2,000	287,560
180	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	143,990	2,000	287,980
181	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	227,990	2,000	455,980
182	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	144,000	2,000	288,000
183	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	215,670	2,000	431,340
184	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	215,990	2,000	431,980
185	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	216,000	2,000	432,000
186	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	279,990	2,000	559,980
187	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNIDADE	74,000	1,000	74,000
188	19725	CILINDRO DE RODA TRASEIRA	UNIDADE	29,990	2,000	59,980
189	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	71,990	2,000	143,980

190	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
191	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	51,990	2,000	103,980
192	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	71,890	2,000	143,780
193	7510	CILINDRO EMBREAGEM	UNIDADE	109,990	1,000	109,990
194	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	187,710	1,000	187,710
195	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	187,990	1,000	187,990
196	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	188,000	1,000	188,000
197	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	689,980	1,000	689,980
198	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	103,430	1,000	103,430
199	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	195,490	1,000	195,490
200	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	196,320	1,000	196,320
201	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	70,990	1,000	70,990
202	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	73,570	1,000	73,570
203	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	65,000	1,000	65,000
204	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	145,200	1,000	145,200
205	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	UNIDADE	205,180	1,000	205,180
206	7626	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM F-14000	UNIDADE	86,510	1,000	86,510
207	7709	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	101,990	1,000	101,990
208	7710	CILINDRO MESTRE SIMPLES MB1620	UNIDADE	179,990	1,000	179,990
209	7711	CILINDRO RODA DT/TR LE/LD MB1620	UNIDADE	94,990	4,000	379,960
210	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	UNIDADE	53,090	1,000	53,090
211	7485	COMPRESSOR	UNIDADE	919,910	1,000	919,910
212	23019	COMPRESSOR DE AR COMPLETO	UNIDADE	803,480	1,000	803,480
213	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	498,980	1,000	498,980
214	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	900,000	1,000	900,000
215	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	899,960	1,000	899,960
216	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	898,640	1,000	898,640
217	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	975,000	1,000	975,000
218	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	401,990	1,000	401,990
219	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	973,530	1,000	973,530
220	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	974,960	1,000	974,960
221	13994	COROA PINHAO 8X45 CAMINHAO MB 608	UNIDADE	699,930	1,000	699,930
222	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.430,000	1,000	1.430,000
223	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.099,950	1,000	1.099,950
224	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	114,990	1,000	114,990
225	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.554,960	1,000	1.554,960
226	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.427,850	1,000	1.427,850
227	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.429,950	1,000	1.429,950
228	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	884,160	1,000	884,160
229	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	UNIDADE	1.429,920	1,000	1.429,920
230	19672	CORREIA DA BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	21,880	1,000	21,880
231	19421	CORREIA DENTADA	UNIDADE	39,990	1,000	39,990
232	7503	CORREIA DIR. HID.	UNIDADE	12,990	2,000	25,980
233	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	20,000	1,000	20,000
234	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	16,990	1,000	16,990
235	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	15,690	1,000	15,690
236	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	22,990	1,000	22,990
237	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	39,670	1,000	39,670
238	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	107,400	1,000	107,400
239	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	30,830	2,000	61,660
240	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	17,990	2,000	35,980
241	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	959,930	2,000	1.919,860
242	7718	CORREIA E PINHAO MB1620	UNIDADE	1.699,970	1,000	1.699,970
243	7504	CORREIA EM V	UNIDADE	17,990	2,000	35,980
244	2250	COXIM MOTOR	UNIDADE	23,000	2,000	46,000
245	7595	COXIM CABINE DT C/ROSCA	UNIDADE	46,990	4,000	187,960
246	7622	COXIM CABINE DT F-14000 KITS	UNIDADE	240,310	4,000	961,240
247	7594	COXIM CABINE DT S/ROSCA	UNIDADE	46,990	2,000	93,980
248	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
249	22980	COXIM DE GABINA DIANTEIRO	UNIDADE	59,990	2,000	119,980
250	22981	COXIM DE GABINA TRASEIRO	UNIDADE	19,990	2,000	39,980
251	7491	COXIM DIANT. MOTOR	UNIDADE	53,990	2,000	107,980
252	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	134,990	1,000	134,990
253	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	19,680	4,000	78,720
254	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	115,000	1,000	115,000
255	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	114,990	1,000	114,990
256	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	114,820	1,000	114,820
257	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	74,990	2,000	149,980
258	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	63,990	2,000	127,980
259	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	18,000	1,000	18,000
260	7621	COXIM GABINETE TRASEIRO F-14000 KITS	UNIDADE	144,190	4,000	576,760
261	7364	COXIM MOTOR	UNIDADE	23,350	4,000	93,400
262	7596	COXIM MOTOR DT	UNIDADE	130,990	2,000	261,980
263	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	UNIDADE	27,440	1,000	27,440
264	7620	COXIM MOTOR DT PARAFUSO 1/2 F-14000	UNIDADE	43,250	4,000	173,000
265	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	52,920	1,000	52,920
266	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	52,990	1,000	52,990
267	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	159,990	1,000	159,990
268	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	53,000	1,000	53,000
269	7713	COXIM MOTOR TR MB1620	UNIDADE	136,990	2,000	273,980
270	7715	COXIM RADIADOR MB1620	UNIDADE	24,990	2,000	49,980
271	7712	COXIM TR DA CABINE MB1620	UNIDADE	46,990	2,000	93,980
272	7489	COXIM TR MOTOR	UNIDADE	67,990	2,000	135,980
273	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	UNIDADE	32,390	2,000	64,780
274	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	18,000	1,000	18,000
275	7580	CREMALEIRA VOLANTE MOTOR 125 DEN.	UNIDADE	197,990	1,000	197,990
276	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	104,960	3,000	314,880
277	7479	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	44,990	2,000	89,980
278	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	218,960	3,000	656,880

279	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	14,990	3,000	44,970
280	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	32,490	3,000	97,470
281	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	30,000	3,000	90,000
282	7730	CRUZETA CARDAN MB1620	UNIDADE	109,990	2,000	219,980
283	23017	CRUZETA DA COLUNA DIRECAO	UNIDADE	17,990	2,000	35,980
284	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	63,990	3,000	191,970
285	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	67,740	3,000	203,220
286	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	199,990	2,000	399,980
287	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	202,690	2,000	405,380
288	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	202,990	2,000	405,980
289	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	203,000	2,000	406,000
290	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	240,990	2,000	481,980
291	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
292	7452	CUBO RODA DT	UNIDADE	777,980	2,000	1.555,960
293	7588	CUBO RODA TR	UNIDADE	814,980	2,000	1.629,960
294	7723	CUBO ROLAMENTO EMBREAGEM MB1620	UNIDADE	53,990	1,000	53,990
295	19726	CUBO TRAZEIRO	UNIDADE	57,980	2,000	115,960
296	19726	CUBO TRAZEIRO	UNIDADE	298,980	2,000	597,960
297	10111	CUICA DE FREIO	UNIDADE	219,440	4,000	877,760
298	10111	CUICA DE FREIO	UNIDADE	144,980	2,000	289,960
299	10111	CUICA DE FREIO	UNIDADE	88,280	4,000	353,120
300	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	2,700	2,000	5,400
301	22997	CUPILHA DO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	1,470	2,000	2,940
302	2537	DESLIZANTE	UNIDADE	75,000	2,000	150,000
303	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	52,980	2,000	105,960
304	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	UNIDADE	71,090	2,000	142,180
305	16184	DISCO FREIO L200 GLS 2001/2005	UNIDADE	62,000	2,000	124,000
306	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	UNIDADE	845,950	1,000	845,950
307	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	1.118,310	1,000	1.118,310
308	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	719,030	1,000	719,030
309	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	1.119,960	1,000	1.119,960
310	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	1.120,000	1,000	1.120,000
311	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	240,990	1,000	240,990
312	13948	EMBREAGEM	UNIDADE	205,000	1,000	205,000
313	19638	EMBREAGEM 365MM	UNIDADE	1.030,010	1,000	1.030,010
314	19638	EMBREAGEM 365MM	UNIDADE	3.918,720	1,000	3.918,720
315	7466	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO DT	UNIDADE	320,990	1,000	320,990
316	7498	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO (45.10)	UNIDADE	239,970	1,000	239,970
317	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	UNIDADE	110,690	1,000	110,690
318	7630	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT F-14000	UNIDADE	148,990	1,000	148,990
319	16805	ENGRENAGEM 1º MARCHA	UNIDADE	331,980	1,000	331,980
320	14006	ENGRENAGEM 2º CAMBIO 260 F.F.1000	UNIDADE	54,990	1,000	54,990
321	14005	ENGRENAGEM 3º CAMBIO 260 F.F.1000	UNIDADE	49,990	1,000	49,990
322	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	920,000	1,000	920,000
323	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	919,960	1,000	919,960
324	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	918,610	1,000	918,610
325	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	528,690	1,000	528,690
326	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	359,990	1,000	359,990
327	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	179,990	1,000	179,990
328	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	504,660	1,000	504,660
329	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	908,630	1,000	908,630
330	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	909,960	1,000	909,960
331	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	910,000	1,000	910,000
332	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	639,240	1,000	639,240
333	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	988,510	1,000	988,510
334	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	989,960	1,000	989,960
335	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	204,990	1,000	204,990
336	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	990,000	1,000	990,000
337	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	509,470	1,000	509,470
338	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	340,480	1,000	340,480
339	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	374,890	1,000	374,890
340	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	341,000	1,000	341,000
341	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	340,980	1,000	340,980
342	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	239,490	1,000	239,490
343	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	507,000	1,000	507,000
344	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	506,980	1,000	506,980
345	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	249,990	1,000	249,990
346	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	506,230	1,000	506,230
347	16806	ENGRENAGEM RE	UNIDADE	49,990	1,000	49,990
348	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	306,530	1,000	306,530
349	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	306,980	1,000	306,980
350	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	307,000	1,000	307,000
351	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	305,990	1,000	305,990
352	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	686,980	1,000	686,980
353	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	45,890	1,000	45,890
354	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	90,000	1,000	90,000
355	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	132,980	1,000	132,980
356	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	133,990	1,000	133,990
357	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	166,460	1,000	166,460
358	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	255,050	1,000	255,050
359	13979	FECHADURA DA TAMPA TRASEIRA	UNIDADE	18,000	1,000	18,000
360	13980	FECHADURA DE PORTA LADO ESQ/DIR	UNIDADE	17,000	2,000	34,000
361	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	907,590	1,000	907,590
362	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	589,560	1,000	589,560
363	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	699,920	1,000	699,920
364	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	701,160	1,000	701,160
365	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	704,950	1,000	704,950
366	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	401,980	1,000	401,980
367	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	519,910	2,000	1.039,820

368	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	896,100	1,000	896,100
369	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.644,890	2,000	3.289,780
370	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	902,930	1,000	902,930
371	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	899,900	2,000	1.799,800
372	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	701,970	1,000	701,970
373	7523	FEIXE DE MOLA DT	UNIDADE	599,940	2,000	1.199,880
374	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	304,990	2,000	609,980
375	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	978,520	2,000	1.957,040
376	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	979,960	2,000	1.959,920
377	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	980,000	2,000	1.960,000
378	7724	FEIXE MOLA DT MB1620	UNIDADE	1.719,970	2,000	3.439,940
379	7581	FEIXE MOLA TR	UNIDADE	2.119,970	2,000	4.239,940
380	7581	FEIXE MOLA TR	UNIDADE	699,930	2,000	1.399,860
381	7619	FEIXE MOLA TRASEIRO 12 MOLAS F-14000	UNIDADE	927,620	2,000	1.855,240
382	7584	FLANGE ACOPLAMENTO CAMBIO	UNIDADE	151,990	1,000	151,990
383	7583	FLANGE ACOPLAMENTO CARDAN	UNIDADE	105,990	1,000	105,990
384	22971	FLANGE DO CAMBIO	UNIDADE	67,280	1,000	67,280
385	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	183,990	2,000	367,980
386	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	184,000	2,000	368,000
387	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	697,980	2,000	1.395,960
388	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	183,720	2,000	367,440
389	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	128,490	2,000	256,980
390	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	128,000	2,000	256,000
391	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	127,800	2,000	255,600
392	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	151,990	2,000	303,980
393	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	29,000	2,000	58,000
394	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	28,950	2,000	57,900
395	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	57,990	2,000	115,980
396	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	28,990	2,000	57,980
397	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	16,990	4,000	67,960
398	22991	FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	18,350	2,000	36,700
399	7591	GARFO CARDAN	UNIDADE	119,980	1,000	119,980
400	7564	GARFO CARDAN	UNIDADE	208,990	1,000	208,990
401	7570	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	77,990	1,000	77,990
402	7627	GARFO EMBREAGEM F-14000	UNIDADE	72,090	1,000	72,090
403	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	48,370	4,000	193,480
404	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	49,040	4,000	196,160
405	22989	GRAMPO DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	19,990	4,000	79,960
406	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	65,790	6,000	394,740
407	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	49,040	6,000	294,240
408	22990	GRAMPO DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	24,990	4,000	99,960
409	22972	GROPO INFERIOR DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	3.364,450	1,000	3.364,450
410	7505	HELICE DE REFRIGERACAO	UNIDADE	44,990	1,000	44,990
411	7631	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS F-14000	UNIDADE	81,700	1,000	81,700
412	7719	HELICE RADIADOR 6 PALHETAS MB1620	UNIDADE	46,990	1,000	46,990
413	7552	HIDROVACUO	UNIDADE	140,000	1,000	140,000
414	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	469,290	1,000	469,290
415	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	700,980	1,000	700,980
416	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	469,980	1,000	469,980
417	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	470,000	1,000	470,000
418	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	306,000	2,000	612,000
419	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	305,540	2,000	611,080
420	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	305,980	2,000	611,960
421	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	499,980	2,000	999,960
422	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	UNIDADE	46,990	1,000	46,990
423	23001	JG DE OLHO DE LOBO	UNIDADE	290,560	4,000	1.162,240
424	23001	JG DE OLHO DE LOBO	UNIDADE	64,480	4,000	257,920
425	22975	JG JUNTA CARBURADOR	UNIDADE	21,000	1,000	21,000
426	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	UNIDADE	174,990	1,000	174,990
427	7487	JG LONA FREIO DT FREIO AR	UNIDADE	169,980	1,000	169,980
428	7638	JG LONA FREIO DT/TR	UNIDADE	91,990	2,000	183,980
429	14009	JG LONA TR F.1000	UNIDADE	31,990	1,000	31,990
430	7488	JG LONA TR FREIO AR	UNIDADE	164,980	1,000	164,980
431	7330	JG RETEM CAMBIO 1° 2° 260F F. 1000	UNIDADE	33,990	1,000	33,990
432	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	UNIDADE	54,990	1,000	54,990
433	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	UNIDADE	314,980	1,000	314,980
434	23034	JOGO BUCHA LAVANCA DO CAMBIO	UNIDADE	25,020	4,000	100,080
435	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	43,530	2,000	87,060
436	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	43,590	2,000	87,180
437	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	130,990	2,000	261,980
438	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	43,600	2,000	87,200
439	7375	JOGO DE JUNTA C/RET INFERIOR PARATI	UNIDADE	198,800	1,000	198,800
440	23025	JOGO DE JUNTA COLETOR DO ESCAPE	UNIDADE	12,180	1,000	12,180
441	23024	JOGO DE JUNTA DA TURBINA	UNIDADE	9,990	1,000	9,990
442	7617	JOGO DE LONA FREIO S/AMIANTO F-14000 DIANT	UNIDADE	144,190	1,000	144,190
443	7618	JOGO DE LONA FREIO TRASEIRO F-14000	UNIDADE	153,800	1,000	153,800
444	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	UNIDADE	9,610	1,000	9,610
445	7359	JOGO LONA FREIOTR PARATI	UNIDADE	15,900	1,000	15,900
446	7352	JOGO PASTILHA DE FREIO I PARATI	UNIDADE	24,350	1,000	24,350
447	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	81,990	4,000	327,960
448	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	93,060	4,000	372,240
449	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	93,190	4,000	372,760
450	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	93,200	4,000	372,800
451	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	20,960	3,000	62,880
452	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	27,990	3,000	83,970
453	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	21,000	3,000	63,000
454	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	20,990	3,000	62,970
455	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	64,990	4,000	259,960
456	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	62,500	4,000	250,000

457	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	62,490	4,000	249,960
458	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	62,400	4,000	249,600
459	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	40,000	1,000	40,000
460	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	39,990	1,000	39,990
461	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	39,940	1,000	39,940
462	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	12,990	1,000	12,990
463	7729	JUNTA DIFERENCIAL MB1620	UNIDADE	23,990	1,000	23,990
464	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	129,970	2,000	259,940
465	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	72,000	2,000	144,000
466	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	14,970	1,000	14,970
467	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	14,990	1,000	14,990
468	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	15,000	1,000	15,000
469	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	19,990	1,000	19,990
470	14024	KIT BAT AMORT DT PARATI	UNIDADE	8,940	2,000	17,880
471	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	15,490	2,000	30,980
472	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	15,500	2,000	31,000
473	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	15,470	2,000	30,940
474	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	15,590	2,000	31,180
475	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	UNIDADE	8,990	2,000	17,980
476	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	UNIDADE	18,990	1,000	18,990
477	7367	KIT CUBO RODA PARATI TRAZEIRO	UNIDADE	24,840	2,000	49,680
478	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	701,980	1,000	701,980
479	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	758,850	1,000	758,850
480	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	759,970	1,000	759,970
481	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	760,000	1,000	760,000
482	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	741,880	1,000	741,880
483	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	599,980	1,000	599,980
484	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	743,000	1,000	743,000
485	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	742,970	1,000	742,970
486	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	598,720	1,000	598,720
487	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	673,580	1,000	673,580
488	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	189,960	1,000	189,960
489	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	470,000	1,000	470,000
490	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	639,930	1,000	639,930
491	7507	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	679,930	1,000	679,930
492	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	779,970	1,000	779,970
493	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	UNIDADE	691,960	1,000	691,960
494	7634	KIT EMBREAGEM F-14000 13 POLEGADAS	UNIDADE	630,590	1,000	630,590
495	7374	KIT EMBREAGEM PARATI	UNIDADE	202,770	1,000	202,770
496	7369	KIT ESTABILIZADOR EXTERNO	UNIDADE	2,580	2,000	5,160
497	22901	KIT ESTABILIZADOR INTERNO	UNIDADE	2,680	2,000	5,360
498	7295	KIT MOTOR F. 1000	UNIDADE	1.499,920	4,000	5.999,680
499	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	UNIDADE	238,980	1,000	238,980
500	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	74,990	2,000	149,980
501	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	75,000	2,000	150,000
502	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	175,000	2,000	350,000
503	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	74,880	2,000	149,760
504	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	247,990	2,000	495,980
505	16802	KITS BATENTE AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	12,120	2,000	24,240
506	22929	LAVANCA DO CAMBIO	UNIDADE	74,990	1,000	74,990
507	22929	LAVANCA DO CAMBIO	UNIDADE	295,110	1,000	295,110
508	22902	LIMPADOR DE PARA-BRISA PARATI	UNIDADE	19,020	2,000	38,040
509	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	39,890	1,000	39,890
510	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	31,720	1,000	31,720
511	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	35,000	4,000	140,000
512	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	34,990	10,000	349,900
513	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	67,740	2,000	135,480
514	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	39,230	2,000	78,460
515	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	38,000	2,000	76,000
516	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	39,990	4,000	159,960
517	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	72,600	2,000	145,200
518	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	34,940	4,000	139,760
519	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	23,000	1,000	23,000
520	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	48,370	2,000	96,740
521	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	16,990	3,000	50,970
522	2701	LONA DE FREIO	UNIDADE	95,000	1,000	95,000
523	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	67,990	1,000	67,990
524	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	89,990	2,000	179,980
525	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	149,180	1,000	149,180
526	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	164,520	1,000	164,520
527	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	210,930	1,000	210,930
528	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	166,760	1,000	166,760
529	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	169,070	1,000	169,070
530	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	212,770	1,000	212,770
531	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	183,880	1,000	183,880
532	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	166,760	1,000	166,760
533	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	67,990	1,000	67,990
534	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	13,000	2,000	26,000
535	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	89,990	2,000	179,980
536	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	264,990	1,000	264,990
537	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	169,980	1,000	169,980
538	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	175,000	1,000	175,000
539	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	150,000	1,000	150,000
540	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	139,990	1,000	139,990
541	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	169,980	1,000	169,980
542	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	387,030	1,000	387,030
543	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	259,950	1,000	259,950
544	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	139,980	1,000	139,980
545	23031	MANECO DO ESTACIONARIO	UNIDADE	434,980	1,000	434,980

546	7599	MANGUEIRA FILTRO AR	UNIDADE	239,990	1,000	239,990
547	7598	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR	METRO	109,990	1,000	109,990
548	7597	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR	UNIDADE	10,490	1,000	10,490
549	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	100,000	2,000	200,000
550	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	110,000	2,000	220,000
551	22965	MORINGA DO CAMBIO	UNIDADE	422,950	1,000	422,950
552	7716	PARAFUSO RODA DT 14X57 MB1620	UNIDADE	11,990	16,000	191,840
553	7492	PARAFUSO RODA TR 22X120	UNIDADE	13,990	20,000	279,800
554	7717	PARAFUSO RODA TR 14X57 MB1620	UNIDADE	25,990	16,000	415,840
555	19727	PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	36,990	1,000	36,990
556	13551	PASTILHA DE FREIO CAMINHONETE MITSUBISHI L200 UNIDADE		60,000	1,000	60,000
557	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	12,000	2,000	24,000
558	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	UNIDADE	44,990	1,000	44,990
559	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	87,080	2,000	174,160
560	22993	PINO DA BALANCA DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	49,040	2,000	98,080
561	22988	PINO DE CENTRO DIANTEIRO	UNIDADE	7,990	4,000	31,960
562	16191	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 INF	UNIDADE	55,000	2,000	110,000
563	16192	PIVO DE SUSPENCAO L200 4X4 SUP	UNIDADE	33,000	2,000	66,000
564	7350	PIVO DE SUSPENCAO PARATI	UNIDADE	25,840	1,000	25,840
565	22978	PIVO DIRECAO INFERIOR	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
566	22977	PIVO DIRECAO SUPERIOR	UNIDADE	22,000	2,000	44,000
567	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	76,990	4,000	307,960
568	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	47,920	4,000	191,680
569	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	48,000	4,000	192,000
570	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	47,990	4,000	191,960
571	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	56,990	4,000	227,960
572	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	37,000	4,000	148,000
573	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	36,940	4,000	147,760
574	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	36,990	4,000	147,960
575	22994	PNEU DA PNEUMATICA	UNIDADE	307,690	1,000	307,690
576	22994	PNEU DA PNEUMATICA	UNIDADE	100,050	1,000	100,050
577	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	279,980	1,000	279,980
578	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	328,200	1,000	328,200
579	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	269,980	1,000	269,980
580	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	269,980	1,000	269,980
581	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	402,790	1,000	402,790
582	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	279,980	1,000	279,980
583	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	695,000	2,000	1.390,000
584	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	694,970	2,000	1.389,940
585	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	380,990	2,000	761,980
586	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	320,000	2,000	640,000
587	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	693,950	2,000	1.387,900
588	7502	PONTEIRA CARDAN	UNIDADE	139,980	1,000	139,980
589	7603	PONTEIRA DO CARDAN	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
590	23013	RADIADOR F1000	UNIDADE	604,960	1,000	604,960
591	19369	REBITE DE ALUMINIO	UNIDADE	0,170	140,000	23,800
592	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	UNIDADE	0,140	300,000	42,000
593	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	UNIDADE	0,090	440,000	39,600
594	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	UNIDADE	0,100	420,000	42,000
595	22969	REPARO DO CAMBIO	UNIDADE	24,510	1,000	24,510
596	22970	REPARO TORRE DO CAMBIO	UNIDADE	50,940	1,000	50,940
597	13986	REPARO TRAMBULADOR	UNIDADE	8,000	1,000	8,000
598	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	119,980	1,000	119,980
599	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	154,010	1,000	154,010
600	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	174,200	1,000	174,200
601	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR C/TAMPA	UNIDADE	485,240	1,000	485,240
602	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	UNIDADE	21,990	1,000	21,990
603	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	74,500	2,000	149,000
604	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	29,420	2,000	58,840
605	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	27,460		
606	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	76,430	4,000	305,720
607	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	69,890	2,000	139,780
608	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	47,990	2,000	95,980
609	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	69,990	2,000	139,980
610	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	70,000	2,000	140,000
611	19737	RETENTOR DO CUBO	UNIDADE	387,880	4,000	1.551,520
612	22995	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	35,320	1,000	35,320
613	22995	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	96,750	1,000	96,750
614	15244	RETENTOR PINHAO CENTRAL	UNIDADE	20,000	1,000	20,000
615	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	UNIDADE	44,490	1,000	44,490
616	7500	RETENTOR PINHAO LD FLANGE	UNIDADE	17,990	1,000	17,990
617	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	UNIDADE	11,990	2,000	23,980
618	7632	RETENTOR RODA DT F-14000	UNIDADE	21,140	2,000	42,280
619	7725	RETENTOR RODA DT MB1620	UNIDADE	17,490	2,000	34,980
620	7525	RETENTOR RODA TR	UNIDADE	24,990	2,000	49,980
621	7633	RETENTOR RODA TR F-14000	UNIDADE	26,910	2,000	53,820
622	7726	RETENTOR RODA TR MB1620	UNIDADE	12,990	2,000	25,980
623	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	UNIDADE	19,990	1,000	19,990
624	1357	RODA	UNIDADE	604,970	2,000	1.209,940
625	7589	ROLAMENTO BERCO	UNIDADE	325,990	1,000	325,990
626	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	241,890	1,000	241,890
627	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	70,460	1,000	70,460
628	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	83,380	1,000	83,380
629	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	99,990	1,000	99,990
630	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	149,980	1,000	149,980
631	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	149,990	1,000	149,990
632	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	80,000	1,000	80,000
633	14048	ROLAMENTO CARDAN 35MM MB 1620	UNIDADE	103,990	1,000	103,990
634	7490	ROLAMENTO CARDAN INT. 45MM	UNIDADE	99,990	1,000	99,990

635	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	35,000	2,000	70,000
636	13989	ROLAMENTO CUBO DA RODA TRASEIRO	UNIDADE	25,000	2,000	50,000
637	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	90,500	1,000	90,500
638	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	109,400	1,000	109,400
639	19735	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO EXTERNO	UNIDADE	198,910	1,000	198,910
640	19736	ROLAMENTO CUBO TRAZEIRO INTERNO	UNIDADE	199,900	1,000	199,900
641	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	35,940	2,000	71,880
642	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	119,990	2,000	239,980
643	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	35,990	2,000	71,980
644	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	36,000	2,000	72,000
645	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	150,170	2,000	300,340
646	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	179,990	2,000	359,980
647	19728	ROLAMENTO DE RODA	UNIDADE	62,980	2,000	125,960
648	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	89,510	2,000	179,020
649	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	229,990	2,000	459,980
650	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	UNIDADE	89,990	1,000	89,990
651	22973	ROLAMENTO EIXO PILOTO EXTERNO	UNIDADE	53,830	1,000	53,830
652	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	42,990	1,000	42,990
653	7613	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	54,990	1,000	54,990
654	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	UNIDADE	71,990	2,000	143,980
655	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	88,990	2,000	177,980
656	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	44,990	2,000	89,980
657	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	45,000	2,000	90,000
658	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	44,930	2,000	89,860
659	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	83,000	2,000	166,000
660	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	99,990	2,000	199,980
661	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	82,990	2,000	165,980
662	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	82,870	2,000	165,740
663	14049	ROLAMENTO RODA DIANT. EXTENO	UNIDADE	50,990	2,000	101,980
664	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNIDADE	23,990	2,000	47,980
665	7625	ROLAMENTO RODA DT INTERNO F-14000	UNIDADE	134,570	2,000	269,140
666	7463	ROLAMENTO RODA DTEXTERNO	UNIDADE	120,150	2,000	240,300
667	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	UNIDADE	122,990	2,000	245,980
668	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	UNIDADE	69,990	2,000	139,980
669	7628	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO F-14000	UNIDADE	81,700	2,000	163,400
670	7629	ROLAMENTO RODA TR INTERNO F-14000	UNIDADE	52,870	2,000	105,740
671	14050	ROLAMENTO RODA TR. EXTENO	UNIDADE	74,990	2,000	149,980
672	14051	ROLAMENTO RODA TR. INTR	UNIDADE	97,990	1,000	97,990
673	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	UNIDADE	123,990	1,000	123,990
674	19729	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA	UNIDADE	51,990	1,000	51,990
675	7600	SAPATA FREIO DT/TR	UNIDADE	179,990	4,000	719,960
676	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	92,000	2,000	184,000
677	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	UNIDADE	88,000	2,000	176,000
678	7337	SEMI EIXO TR EIXO	UNIDADE	315,980	2,000	631,960
679	14033	SEMI KIT MOTOR PARATI	UNIDADE	403,550	4,000	1.614,200
680	23016	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	789,980	1,000	789,980
681	23016	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	780,090	1,000	780,090
682	23023	SETOR DE DIRECAO	UNIDADE	279,980	1,000	279,980
683	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	90,000	1,000	90,000
684	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
685	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
686	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	219,660	1,000	219,660
687	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	195,130	1,000	195,130
688	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
689	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
690	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
691	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	164,850	1,000	164,850
692	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	219,660	1,000	219,660
693	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
694	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	187,440	1,000	187,440
695	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
696	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	219,660	1,000	219,660
697	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
698	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
699	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
700	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	192,730	1,000	192,730
701	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	219,660	1,000	219,660
702	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
703	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
704	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	219,990	1,000	219,990
705	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	220,000	1,000	220,000
706	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	219,660	1,000	219,660
707	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
708	7324	SINCRONIZADOR 1"X2" CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	213,980	1,000	213,980
709	7323	SINCRONIZADOR 3"X4" CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	222,980	1,000	222,980
710	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	83,990	1,000	83,990
711	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	242,000	1,000	242,000
712	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	241,990	1,000	241,990
713	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	241,630	1,000	241,630
714	22986	SUPORTE DO MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	64,990	4,000	259,960
715	22987	SUPORTE DO MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	84,990	4,000	339,960
716	1621	TAMBOR DE FREIO	UNIDADE	36,990	2,000	73,980
717	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	179,980	2,000	359,960
718	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	196,190	2,000	392,380
719	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	435,410	2,000	870,820
720	22968	TAMBOR DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	62,000	2,000	124,000
721	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	UNIDADE	84,990	2,000	169,980
722	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	82,870	2,000	165,740
723	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	196,190	4,000	784,760

724	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	95,990	2,000	191,980
725	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	483,790	4,000	1.935,160
726	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	82,990	2,000	165,980
727	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	189,980	2,000	379,960
728	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	83,000	2,000	166,000
729	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	85,000	2,000	170,000
730	7585	TAMBOR FREIO DT C/CUBO	UNIDADE	599,990	2,000	1.199,980
731	7586	TAMBOR FREIO TR C/CUBO	UNIDADE	679,990	2,000	1.359,980
732	23022	TAMPA DO CAMBIO	UNIDADE	544,960	1,000	544,960
733	14052	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO	UNIDADE	799,980	1,000	799,980
734	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	UNIDADE	381,980	1,000	381,980
735	19738	TANQUE DE COMBUSTIVEL 210 L	UNIDADE	596,740	1,000	596,740
736	14046	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA CURTA	UNIDADE	120,830	2,000	241,660
737	14047	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA LONGA	UNIDADE	151,670	2,000	303,340
738	20166	TERMINAL DIRECAO LD	UNIDADE	24,000	2,000	48,000
739	20164	TERMINAL DIRECAO LE	UNIDADE	24,000	2,000	48,000
740	7357	TERMINAL DIRECAO ROSCA DIRETA	UNIDADE	22,360	2,000	44,720
741	22900	TERMINAL DIRECAO ROSCA ESQUERDA	UNIDADE	26,730	2,000	53,460
742	4724	TORR. DO CAMBIO	UNIDADE	35,990	1,000	35,990
743	4724	TORR. DO CAMBIO	UNIDADE	185,520	1,000	185,520
744	22979	TORRE LAVANCA CAMBIO	UNIDADE	35,990	2,000	71,980
745	4744	TRAVA ARANHA	UNIDADE	17,410	4,000	69,640
746	4744	TRAVA ARANHA	UNIDADE	9,800	4,000	39,200
747	19963	TURBINA	UNIDADE	2.999,920	1,000	2.999,920
748	19963	TURBINA	UNIDADE	2.196,690	1,000	2.196,690
749	19963	TURBINA	UNIDADE	2.200,000	1,000	2.200,000
750	19963	TURBINA	UNIDADE	2.199,920	1,000	2.199,920
751	23033	VALVULA DESCARGA RAPIDA	UNIDADE	30,200	2,000	60,400
752	7736	VALVULA FREIO MAO MB1620	UNIDADE	259,990	1,000	259,990
753	23030	VALVULA PEDAL	UNIDADE	209,990	1,000	209,990
754	23032	VALVULA QUATRO CIRCUITO	UNIDADE	410,990	1,000	410,990
755	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	48,000	4,000	192,000

TOTAL DO VENCEDOR 309.892,200

692 DIMAQ-CAMPOTRAT CUIABA COMERCIAL LTDA EPP 05.220.404/0001-04

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	19691	ANEL O "O"	UNIDADE	13,960	2,000	27,920
2	2883	CANTO DE LAMINA	UNIDADE	339,050	2,000	678,100
3	19692	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR	UNIDADE	18,940	10,000	189,400
4	5282	CORREIA	UNIDADE	149,580	2,000	299,160
5	7504	CORREIA EM V	UNIDADE	149,580	2,000	299,160
6	19693	DEDO ESCARIFICADOR	UNIDADE	31,910	5,000	159,550
7	19694	ESTICADOR CORREIA	UNIDADE	289,190	1,000	289,190
8	19695	PINO ESCARIFICADOR	UNIDADE	71,790	5,000	358,950
9	19696	RADIADOR COLMEIA	UNIDADE	2.493,030	1,000	2.493,030
10	17678	VALVULA SOLENOIDE	UNIDADE	742,920	6,000	4.457,520
11	19697	VEDACAO DE OLEO	UNIDADE	24,010	2,000	48,020
TOTAL DO VENCEDOR						9.300,000

3104 NASCIMENTO COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES LTDA ME09.227.993/0001-03

Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	19699	ANEL "O" - CODIGO 07000-12065	UNIDADE	1,320	2,000	2,640
2	19698	ANEL "O" - CODIGO 07000-13050	UNIDADE	0,660	5,000	3,300
3	19675	ARRUELA DE FIBRA	UNIDADE	4,280	4,000	17,120
4	19676	ARVORE DE TRANSMISSAO	UNIDADE	2.818,070	1,000	2.818,070
5	19677	BOMBA ALIMENTACAO SISTEMA HIDRAULICO	UNIDADE	570,740	1,000	570,740
6	19678	BRACO DA DIRECAO	UNIDADE	89,170	1,000	89,170
7	19679	BUCHA DE FIBRA	UNIDADE	53,500	2,000	107,000
8	19700	CANTO DE LAMINA - CODIGO 232-70-52190	UNIDADE	215,740	2,000	431,480
9	12253	CILINDRO DE RODA	UNIDADE	85,610	4,000	342,440
10	7826	COMANDO	UNIDADE	8.204,520	1,000	8.204,520
11	19701	CONJUNTO DO FILTRO DE AR - CODIGO 6001853110	UNIDADE	119,480	3,000	358,440
12	19702	CONTRAPINO DO ESCARIFICADOR - CODIGO 040-50-10070	UNIDADE	2,650	10,000	26,500
13	19704	CORREIA - CODIGO 04121-22265	UNIDADE	99,570	2,000	199,140
14	19703	CORREIA - CODIGO 6732-81-3551	UNIDADE	73,020	2,000	146,040
15	19705	CORREIA EM V - CODIGO 04120-21744	UNIDADE	33,190	2,000	66,380
16	16936	CORRENTE DO TANDEM	UNIDADE	321,040	2,000	642,080
17	19680	CRUZETA ARVORE TRANSMISSAO	UNIDADE	46,370	2,000	92,740
18	23011	CRUZETA DO VARAO DO COMANDO	UNIDADE	17,830	6,000	106,980
19	19706	DEDO ESCARIFICADOR - CODIGO 113-78-21140	UNIDADE	46,460	5,000	232,300
20	19681	DEFLETOR DE OLEO	UNIDADE	417,360	1,000	417,360
21	19682	EIXO DO TANDER	UNIDADE	998,810	2,000	1.997,620
22	19683	ENGRENAGEM DE TRANSMISSAO	UNIDADE	535,070	1,000	535,070
23	19684	ENGRENAGEM DO TANDER	UNIDADE	679,190	4,000	2.716,760
24	19685	ESTATOR CONVERSOR DO TORQUE	UNIDADE	642,090	1,000	642,090
25	19707	ESTICADOR CORREIA - CODIGO 6736-61-4120	UNIDADE	255,580	1,000	255,580
26	23012	JOGO LONA DE FREIO	UNIDADE	32,190	2,000	64,380
27	19708	PARAFUSO - CODIGO 01010-82250	UNIDADE	8,390	20,000	167,800
28	19709	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 113-78-21170	UNIDADE	14,600	5,000	73,000
29	19710	PINO ESCARIFICADOR CODIGO 238-785-1330	UNIDADE	209,100	5,000	1.045,500
30	19686	REPARO CILINDRO DIRECAO	UNIDADE	35,670	4,000	142,680
31	19687	ROLAMENTO COMPLETO EIXO TORQUE	UNIDADE	1.130,970	2,000	2.261,940
32	19688	ROLAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	463,730	1,000	463,730
33	965	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA	UNIDADE	32,100	4,000	128,400
34	19689	SUPORTE DO ESTATOR	UNIDADE	677,760	1,000	677,760
35	19690	TAMBOR EMBREAGEM	UNIDADE	1.783,590	1,000	1.783,590
36	19662	TAMPA IMPULSOR	UNIDADE	677,760	1,000	677,760
37	19712	VALVULA SOLENOIDE - CODIGO 600-815-9260	UNIDADE	971,910	6,000	5.831,460
38	19711	VEDACAO DE OLEO - CODIGO 238-25-15130	UNIDADE	130,220	2,000	260,440
TOTAL DO VENCEDOR						34.600,000

1613 VITORIA COMERCIO DE PECAS LTDA - ME 06.184.153/0001-12						
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	1867	ALGEMA DA MOLA DIANTEIRA	UNIDADE	31,590	2,000	63,180
2	22966	ALGEMA DA MOLA TRASEIRA	UNIDADE	33,710	2,000	67,420
3	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	134,390	2,000	268,780
4	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	117,200	2,000	234,400
5	22982	ALGEMA DA MOLEJO DIANTEIRO	UNIDADE	65,480	2,000	130,960
6	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	84,790	2,000	169,580
7	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	111,010	2,000	222,020
8	22983	ALGEMA DA MOLEJO TRASEIRO	UNIDADE	84,780	2,000	169,560
9	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	70,290	2,000	140,580
10	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	137,920	2,000	275,840
11	1275	AMORTECEDOR	UNIDADE	128,190	2,000	256,380
12	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	121,860	2,000	243,720
13	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	120,590	4,000	482,360
14	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	136,070	4,000	544,280
15	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	132,400	2,000	264,800
16	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	72,790	2,000	145,580
17	2246	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	101,890	2,000	203,780
18	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	152,610	2,000	305,220
19	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	141,100	2,000	282,200
20	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	137,410	2,000	274,820
21	13421	AMORTECEDOR DIANTEIRO UNO	UNIDADE	139,270	4,000	557,080
22	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	UNIDADE	174,890	2,000	349,780
23	7339	AMORTECEDOR DT F. 1000	UNIDADE	184,290	2,000	368,580
24	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	UNIDADE	164,390	2,000	328,780
25	7338	AMORTECEDOR TR F. 1000	UNIDADE	191,580	2,000	383,160
26	7443	AMORTECEDOR TR UNO	UNIDADE	135,610	2,000	271,220
27	7443	AMORTECEDOR TR UNO	UNIDADE	132,060	2,000	264,120
28	7443	AMORTECEDOR TR UNO	UNIDADE	134,080	4,000	536,320
29	7443	AMORTECEDOR TR UNO	UNIDADE	148,600	2,000	297,200
30	7268	AMORTECEDOR TRA. \$10	UNIDADE	119,690	4,000	478,760
31	7268	AMORTECEDOR TRA. \$10	UNIDADE	159,160	4,000	636,640
32	13422	AMORTECEDOR TRASEIRO UNO	UNIDADE	126,510	2,000	253,020
33	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1° F.1000	UNIDADE	75,870	1,000	75,870
34	14002	ARRUELA ENCOSTO ENGR 1° F.1000	UNIDADE	55,690	1,000	55,690
35	19223	ARRUELA PLANETARIA	UNIDADE	5,590	4,000	22,360
36	2249	BARRA DE DIRECAO	UNIDADE	367,290	1,000	367,290
37	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	UNIDADE	353,710	1,000	353,710
38	14003	BARRA DIRECAO CURTA F-1000	UNIDADE	292,190	1,000	292,190
39	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	UNIDADE	422,000	1,000	422,000
40	7296	BARRA DIRECAO LONGA F. 1000	UNIDADE	346,690	1,000	346,690
41	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	14,190	4,000	56,760
42	22946	BATENTE DA BANDEJA	UNIDADE	14,490	4,000	57,960
43	13972	BATENTE DO AMORTECEDOR DIANTEIRO DO FIORINO 99	UNIDADE	20,350	2,000	40,700
44	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	75,810	4,000	303,240
45	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	81,830	2,000	163,660
46	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	832,540	1,000	832,540
47	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	81,580	2,000	163,160
48	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	82,620	2,000	165,240
49	19349	BOMBA DAGUA	UNIDADE	79,670	2,000	159,340
50	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	236,790	1,000	236,790
51	7467	BOMBA D'AGUA	UNIDADE	267,490	1,000	267,490
52	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	112,390	1,000	112,390
53	7285	BOMBA D'AGUA S10	UNIDADE	149,060	1,000	149,060
54	13977	BOMBA DE AGUA DO FIORINO 99	UNIDADE	73,390	1,000	73,390
55	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	860,860	1,000	860,860
56	22958	BOMBA DE DIRECAO	UNIDADE	983,850	1,000	983,850
57	19605	BOMBA HIDRAULICA DA DIRECAO	UNIDADE	528,780	1,000	528,780
58	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	UNIDADE	27,190	4,000	108,760
59	4723	BORRACHA DE CUICA 4"	UNIDADE	27,790	4,000	111,160
60	13981	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. DIREITO DO FIORINO 99	UNIDADE	33,610	1,000	33,610
61	13982	BRACO AXIAL DE DIRECAO L. ESQUERDO DO FIORINO 99	UNIDADE	33,610	1,000	33,610
62	16798	BRACO SUSPENCAO C/ PIVO	UNIDADE	50,700	2,000	101,400
63	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	UNIDADE	171,590	4,000	686,360
64	7293	BRONZINA BIELA MOTOR F. 1000	UNIDADE	224,130	4,000	896,520
65	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	UNIDADE	269,090	1,000	269,090
66	7292	BRONZINA MANCAL CENTRAL F. 1000	UNIDADE	342,030	1,000	342,030
67	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	UNIDADE	195,290	4,000	781,160
68	7294	BRONZINA MANCAL F. 1000	UNIDADE	291,410	4,000	1.165,640
69	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	UNIDADE	25,850	2,000	51,700
70	7314	BUCHA BRACO TRANSVERSAL F. 1000	UNIDADE	25,890	2,000	51,780
71	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	24,290	4,000	97,160
72	22945	BUCHA DA BANDEIJA INFERIOR	UNIDADE	23,390	4,000	93,560
73	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	25,890	4,000	103,560
74	22944	BUCHA DA BANDEIJA SUPERIOR	UNIDADE	24,690	4,000	98,760
75	16799	BUCHA MOLA TRAZEIRA	UNIDADE	24,550	4,000	98,200
76	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTRANTE	UNIDADE	65,570	2,000	131,140
77	23014	BUCHA SILENCIOSA DO ESTRANTE	UNIDADE	74,640	2,000	149,280
78	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	24,690	4,000	98,760
79	22943	BUCHAS MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	24,890	4,000	99,560
80	2153	CABO DE EMBREAGEM	UNIDADE	33,050	1,000	33,050
81	13984	CABO DE FREIO DE MAO DO FIORINO	UNIDADE	41,460	1,000	41,460
82	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	UNIDADE	261,300	2,000	522,600
83	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	UNIDADE	80,380	2,000	160,760
84	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	UNIDADE	75,640	4,000	302,560
85	22906	CABO DE FREIO ESTACIONARIO(FREIO DE MAO)	UNIDADE	70,230	2,000	140,460
86	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	57,990	1,000	57,990
87	13973	CABO DE VELA DE IGNICAO	UNIDADE	59,710	1,000	59,710

88	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	36,900	1,000	36,900
89	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	268,400	1,000	268,400
90	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	269,740	1,000	269,740
91	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	249,020	2,000	498,040
92	16300	CAIXA DE DIRECAO UNO	UNIDADE	268,240	1,000	268,240
93	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	6.187,880	1,000	6.187,880
94	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	4.125,990	1,000	4.125,990
95	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2.662,530	1,000	2.662,530
96	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	2.661,430	1,000	2.661,430
97	8025	CAIXA DIRECAO	UNIDADE	267,910	1,000	267,910
98	7640	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	2.896,880	1,000	2.896,880
99	7548	CAIXA SATELITE COMPLETA	UNIDADE	1.931,550	1,000	1.931,550
100	7262	CAIXA SATELITE COMPLETA S10	UNIDADE	2.409,740	1,000	2.409,740
101	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	UNIDADE	1.092,590	1,000	1.092,590
102	7305	CAIXA SATELITE PROGRESSIVA F. 1000	UNIDADE	928,680	1,000	928,680
103	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	1.388,160	1,000	1.388,160
104	22940	CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	1.779,220	1,000	1.779,220
105	22916	CAMBIO COMPLETO	UNIDADE	2.276,350	1,000	2.276,350
106	22916	CAMBIO COMPLETO	UNIDADE	7.567,840	1,000	7.567,840
107	22916	CAMBIO COMPLETO	UNIDADE	7.555,530	1,000	7.555,530
108	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	56,580	2,000	113,160
109	22955	CANO FLEXIVEL FREIO TRASEIRO	UNIDADE	56,490	2,000	112,980
110	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	UNIDADE	593,570	1,000	593,570
111	19713	CAPA SECA DA EMBREAGEM	UNIDADE	395,790	1,000	395,790
112	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.310,720	3,000	3.932,160
113	22934	CARDAN COMPLETO	UNIDADE	1.486,660	3,000	4.459,980
114	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	UNIDADE	534,910	1,000	534,910
115	7326	CARRETEL ENGRENAGEM CAMBIO250F F. 1000	UNIDADE	354,890	1,000	354,890
116	22959	CATALISADOR	UNIDADE	396,100	2,000	792,200
117	7550	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	48,690	1,000	48,690
118	7512	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UNIDADE	250,530	1,000	250,530
119	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	226,350	2,000	452,700
120	22933	CILINDRO DE EMBREAGEM INFERIOR	UNIDADE	204,190	2,000	408,380
121	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	169,360	2,000	338,720
122	22932	CILINDRO DE EMBREAGEM SUPERIOR	UNIDADE	113,590	2,000	227,180
123	19606	CILINDRO DE FREIO MESTRE	UNIDADE	639,580	1,000	639,580
124	13990	CILINDRO DE RODA TRASEIRA DO FIORINO 99	UNIDADE	47,250	2,000	94,500
125	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	53,590	2,000	107,180
126	22954	CILINDRO DE RODA TRASEIRO	UNIDADE	68,980	2,000	137,960
127	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	386,810	1,000	386,810
128	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	428,990	1,000	428,990
129	900	CILINDRO MESTRE	UNIDADE	3.130,150	1,000	3.130,150
130	15223	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNIDADE	302,330	1,000	302,330
131	13949	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNIDADE	106,690	1,000	106,690
132	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	UNIDADE	378,690	1,000	378,690
133	7342	CILINDRO MESTRE DUPLO F. 1000	UNIDADE	440,370	1,000	440,370
134	7513	CILINDRO MESTRE EMBREAGEM	UNIDADE	78,490	1,000	78,490
135	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	UNIDADE	52,110	1,000	52,110
136	4966	CILINDRO RODA TRAZEIRO F-1000	UNIDADE	63,290	1,000	63,290
137	16800	COIFA CAIXA C/ ROLAMENTO	UNIDADE	30,910	2,000	61,820
138	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	622,060	1,000	622,060
139	22931	CONJ. ENGRENAGEM DA PARTE SUPERIOR DO CAMBIO	UNIDADE	241,890	1,000	241,890
140	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	475,190	1,000	475,190
141	7270	CONJUNTO SINCRONIZADO S10	UNIDADE	241,890	1,000	241,890
142	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.685,840	1,000	1.685,840
143	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.290,120	1,000	1.290,120
144	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.197,870	1,000	1.197,870
145	19660	COROA E PINHAO	UNIDADE	1.124,070	1,000	1.124,070
146	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	UNIDADE	1.490,940	1,000	1.490,940
147	7298	COROA E PINHAO 13X45 S/BLOQUEIO F. 1000	UNIDADE	1.538,260	1,000	1.538,260
148	13991	CORREIA ALTERNADOR FIORINO 99	UNIDADE	14,840	1,000	14,840
149	13992	CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	UNIDADE	25,300	1,000	25,300
150	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	28,780	1,000	28,780
151	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	31,430	2,000	62,860
152	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	33,340	1,000	33,340
153	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	33,350	1,000	33,350
154	19593	CORREIA DENTADA FIAT UNO	UNIDADE	33,900	1,000	33,900
155	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	24,170	1,000	24,170
156	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	23,690	1,000	23,690
157	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	23,720	2,000	47,440
158	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	33,190	1,000	33,190
159	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	44,890	1,000	44,890
160	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	45,240	1,000	45,240
161	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	99,410	1,000	99,410
162	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	23,760	1,000	23,760
163	13950	CORREIA DO ALTERNADOR	UNIDADE	23,750	1,000	23,750
164	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	103,970	2,000	207,940
165	19714	CORREIA DO MOTOR	UNIDADE	69,290	2,000	138,580
166	2250	COXIM MOTOR	UNIDADE	498,590	2,000	997,180
167	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	56,990	5,000	284,950
168	13951	COXIM DE GABINA	UNIDADE	196,890	1,000	196,890
169	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	91,180	1,000	91,180
170	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	502,390	2,000	1.004,780
171	19715	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	218,490	2,000	436,980
172	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	85,490	1,000	85,490
173	7365	COXIM DO CAMBIO	UNIDADE	98,090	2,000	196,180
174	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	32,210	2,000	64,420
175	13993	COXIM DO MOTOR	UNIDADE	448,980	2,000	897,960
176	2549	COXIM DO RADIADOR	UNIDADE	36,320	1,000	36,320

177	13976	COXIM DT DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	59,290	1,000	59,290
178	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	UNIDADE	48,090	1,000	48,090
179	14004	COXIM MOTOR DT 1 FURO 16MM F.1000	UNIDADE	115,700	1,000	115,700
180	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	101,990	1,000	101,990
181	7282	COXIM MOTOR S10 2.8	UNIDADE	118,370	1,000	118,370
182	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	UNIDADE	54,090	2,000	108,180
183	7306	COXIM TR MOTOR F. 1000	UNIDADE	55,900	2,000	111,800
184	13978	COXIM TRAZEIRA DA CAIXA DE CAMBIO	UNIDADE	65,460	1,000	65,460
185	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	102,890	3,000	308,670
186	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	102,570	3,000	307,710
187	2384	CRUZETA CARDAN	UNIDADE	116,490	3,000	349,470
188	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	745,680	4,000	2.982,720
189	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	89,550	3,000	268,650
190	13952	CRUZETA DO CARDAN	UNIDADE	29,990	2,000	59,980
191	13953	CRUZETA DO MUNHAO	UNIDADE	33,190	2,000	66,380
192	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	364,720	2,000	729,440
193	22950	CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	347,590	2,000	695,180
194	6627	CUBO RODA DIANTEIRO	UNIDADE	450,890	1,000	450,890
195	7588	CUBO RODA TR	UNIDADE	55,280	2,000	110,560
196	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	74,710	4,000	298,840
197	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	72,110	2,000	144,220
198	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	53,220	2,000	106,440
199	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	53,180	2,000	106,360
200	16301	CUBO RODA TR UNO	UNIDADE	30,460	2,000	60,920
201	16801	CUBO TRAZEIRO C/ ROLAMENTO	UNIDADE	70,410	2,000	140,820
202	23004	CUICA CILINDRO MESTRE	UNIDADE	475,450	1,000	475,450
203	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	25,680	2,000	51,360
204	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	66,490	1,000	66,490
205	10641	DISCO DE FREIO	UNIDADE	97,790	2,000	195,580
206	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	UNIDADE	158,030	2,000	316,060
207	7300	DISCO DE FREIO DT F. 1000	UNIDADE	166,790	2,000	333,580
208	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	30,030	2,000	60,060
209	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	29,030	2,000	58,060
210	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	62,010	2,000	124,020
211	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	29,590	4,000	118,360
212	16302	DISCO FREIO UNO	UNIDADE	30,050	2,000	60,100
213	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	UNIDADE	611,990	1,000	611,990
214	7319	EIXO CARRETEL EMGRENAGEM CAMBIO F. 1000	UNIDADE	152,890	1,000	152,890
215	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	221,590	1,000	221,590
216	22930	EIXO PILOTO	UNIDADE	221,850	1,000	221,850
217	19615	EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	199,440	1,000	199,440
218	13948	EMBREAGEM	UNIDADE	554,070	3,000	1.662,210
219	19638	EMBREAGEM 365MM	UNIDADE	2.403,710	1,000	2.403,710
220	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	UNIDADE	260,590	1,000	260,590
221	7592	EMBUCHAMENTO MANGA EIXO DT	UNIDADE	264,560	1,000	264,560
222	16805	ENGRENAGEM 1º MARCHA	UNIDADE	520,340	1,000	520,340
223	16805	ENGRENAGEM 1º MARCHA	UNIDADE	489,180	1,000	489,180
224	22907	ENGRENAGEM 1º A 5º (CAMBIO)	UNIDADE	84,570	1,000	84,570
225	14006	ENGRENAGEM 2º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	514,350	1,000	514,350
226	14006	ENGRENAGEM 2º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	346,990	1,000	346,990
227	14005	ENGRENAGEM 3º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	275,790	1,000	275,790
228	14005	ENGRENAGEM 3º CAMBIO 260 F F.1000	UNIDADE	440,970	1,000	440,970
229	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	175,690	1,000	175,690
230	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	108,270	1,000	108,270
231	22919	ENGRENAGEM DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	108,290	1,000	108,290
232	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	128,190	1,000	128,190
233	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	155,790	1,000	155,790
234	22920	ENGRENAGEM DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	127,270	1,000	127,270
235	22921	ENGRENAGEM DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	164,590	1,000	164,590
236	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	145,590	1,000	145,590
237	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	136,090	1,000	136,090
238	22922	ENGRENAGEM DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	145,860	1,000	145,860
239	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	152,290	1,000	152,290
240	22923	ENGRENAGEM DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	152,860	1,000	152,860
241	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	190,590	1,000	190,590
242	7272	ENGRENAGEM DA RE S10	UNIDADE	191,150	1,000	191,150
243	22908	ENGRENAGEM MARCHA RE (CAMBIO)	UNIDADE	95,160	1,000	95,160
244	16806	ENGRENAGEM RE	UNIDADE	406,190	1,000	406,190
245	16806	ENGRENAGEM RE	UNIDADE	484,300	1,000	484,300
246	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	180,490	1,000	180,490
247	1356	ESCAPAMENTO	UNIDADE	180,460	1,000	180,460
248	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	650,280	1,000	650,280
249	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	1.272,960	1,000	1.272,960
250	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	1.543,670	1,000	1.543,670
251	19607	ESPIGA DO CARDAN	UNIDADE	167,790	1,000	167,790
252	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	1.709,630	1,000	1.709,630
253	14020	FEICHE DE MOLA DIANTEIRO	UNIDADE	1.656,750	1,000	1.656,750
254	13995	FEICHE DE MOLA DO FIORINO 99	UNIDADE	224,580	2,000	449,160
255	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.747,120	1,000	1.747,120
256	14021	FEICHE DE MOLA TRASEIRO	UNIDADE	1.804,450	1,000	1.804,450
257	7523	FEIXE DE MOLA DT	UNIDADE	232,690	2,000	465,380
258	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	646,580	2,000	1.293,160
259	22942	FEIXE DE MOLA TRAZEIRA S10	UNIDADE	431,200	2,000	862,400
260	7581	FEIXE MOLA TR	UNIDADE	379,980	2,000	759,960
261	3045	FLANGE DO CARDAN	UNIDADE	1.762,170	2,000	3.524,340
262	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	99,690	2,000	199,380
263	22936	FLANGE PINHAO(DIFERENCIAL)	UNIDADE	91,780	2,000	183,560
264	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	98,770	2,000	197,540
265	15903	FLEXIVEL DE EMBREAGEM	UNIDADE	89,190	2,000	178,380

266	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	41,390	2,000	82,780
267	22951	FLEXIVEL DIANTEIRO	UNIDADE	39,190	2,000	78,380
268	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	196,090	4,000	784,360
269	19716	FLEXIVEL DO AR DA CUICA	UNIDADE	200,850	4,000	803,400
270	22962	GARFO CAMBIO 1º E 2º MARCHA	UNIDADE	73,390	1,000	73,390
271	22963	GARFO CAMBIO 3º E 4º MARCHA	UNIDADE	73,390	1,000	73,390
272	22964	GARFO CAMBIO MARCHA RE	UNIDADE	66,490	1,000	66,490
273	23002	GARFO DO CARDAN	UNIDADE	1.757,470	2,000	3.514,940
274	7570	GARFO EMBREAGEM	UNIDADE	71,190	1,000	71,190
275	19655	HASTE DO COMANDO DA TRANSMISSAO	UNIDADE	2.897,450	1,000	2.897,450
276	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	396,310	1,000	396,310
277	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	378,590	1,000	378,590
278	13956	HIDROVACUO DE FREIO	UNIDADE	265,990	1,000	265,990
279	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	228,090	2,000	456,180
280	22918	JG ANEL DO PISTAO	UNIDADE	228,050	2,000	456,100
281	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	UNIDADE	138,470	1,000	138,470
282	7327	JG ARRUELA CAMBIO260F F. 1000	UNIDADE	99,090	1,000	99,090
283	23003	JG DE REPARO DO PISTAO	UNIDADE	935,680	4,000	3.742,720
284	23021	JG EMBUCHAMENTO EIXO DIANTEIRO	UNIDADE	935,830	2,000	1.871,660
285	22909	JG JUNTA DO CAMBIO	UNIDADE	6,690	1,000	6,690
286	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	UNIDADE	211,490	1,000	211,490
287	14008	JG JUNTA MOTOR INFERIOR LT F.1000	UNIDADE	230,410	1,000	230,410
288	14009	JG LONA TR F.1000	UNIDADE	42,620	1,000	42,620
289	14009	JG LONA TR F.1000	UNIDADE	42,090	1,000	42,090
290	7330	JG RETEM CAMBIO 1º 2º 260F F. 1000	UNIDADE	130,390	1,000	130,390
291	7330	JG RETEM CAMBIO 1º 2º 260F F. 1000	UNIDADE	144,460	1,000	144,460
292	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	UNIDADE	103,490	1,000	103,490
293	7329	JG ROLETE ARVORE PRIMARIA CAMBIO CAM F. 1000	UNIDADE	205,360	1,000	205,360
294	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	UNIDADE	225,390	1,000	225,390
295	14007	JG ROLETE CARRETEL ROLETES F. 1000	UNIDADE	63,190	1,000	63,190
296	22912	JG SINCRONIZADO 1º E 2º	UNIDADE	36,440	1,000	36,440
297	22914	JG SINCRONIZADO 3º E 4º	UNIDADE	43,230	1,000	43,230
298	22960	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	28,490	2,000	56,980
299	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	134,090	2,000	268,180
300	22953	JOGO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO S10	UNIDADE	145,260	2,000	290,520
301	22961	JOGO JUNTA CAMBIO	UNIDADE	9,790	1,000	9,790
302	10856	JOGO PASTILHA DE FREIO	UNIDADE	280,190	4,000	1.120,760
303	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	50,890	2,000	101,780
304	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	84,180	4,000	336,720
305	22948	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO	UNIDADE	107,490	4,000	429,960
306	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	23,090	3,000	69,270
307	22949	JOGO REPARO DA PINCA	UNIDADE	26,590	3,000	79,770
308	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	29,690	4,000	118,760
309	22952	JOGO REPARO PISTAO DO CILINDRO FREIO S10	UNIDADE	29,390	4,000	117,560
310	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	12,390	1,000	12,390
311	7276	JUNTA COLETOR ESCAPAMENTO S10	UNIDADE	6,590	1,000	6,590
312	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	65,240	2,000	130,480
313	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	63,700	2,000	127,400
314	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	63,660	2,000	127,320
315	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	62,170	4,000	248,680
316	7433	JUNTA HOMOCIMETRICA UNO	UNIDADE	31,750	2,000	63,500
317	13983	JUNTA HOMOCINETICA	UNIDADE	81,890	2,000	163,780
318	7275	JUNTA SAIDA ESCAPE MOTOR S10	UNIDADE	7,790	2,000	15,580
319	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	25,210	2,000	50,420
320	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	28,140	2,000	56,280
321	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	64,500	4,000	258,000
322	22903	KIT AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNIDADE	22,820	2,000	45,640
323	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	32,640	4,000	130,560
324	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	41,470	2,000	82,940
325	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	19,920	2,000	39,840
326	22904	KIT AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNIDADE	39,610	2,000	79,220
327	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	19,790	2,000	39,580
328	22947	KIT BORRACHA ESTABILIZADOR S10	UNIDADE	18,290	2,000	36,580
329	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	UNIDADE	7,180	2,000	14,360
330	7301	KIT BUCHA DO TIRANTE F. 1000	UNIDADE	80,390	2,000	160,780
331	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	UNIDADE	306,590	1,000	306,590
332	7332	KIT COROA PINHAO VELOC F. 1000	UNIDADE	31,890	1,000	31,890
333	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	438,480	1,000	438,480
334	22941	KIT DA CAIXA SATELITE S10	UNIDADE	437,800	1,000	437,800
335	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	539,780	1,000	539,780
336	7575	KIT DE EMBREAGEM	UNIDADE	484,780	1,000	484,780
337	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2.725,730	1,000	2.725,730
338	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	572,120	1,000	572,120
339	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	787,780	1,000	787,780
340	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	160,260	1,000	160,260
341	2375	KIT EMBREAGEM	UNIDADE	2.724,920	1,000	2.724,920
342	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	UNIDADE	98,930	1,000	98,930
343	13511	KIT EMBREAGEM CAMINHONETE F1000	UNIDADE	763,780	1,000	763,780
344	13445	KIT EMBREAGEM UNO	UNIDADE	145,630	2,000	291,260
345	13445	KIT EMBREAGEM UNO	UNIDADE	160,160	1,000	160,160
346	13445	KIT EMBREAGEM UNO	UNIDADE	155,770	1,000	155,770
347	13445	KIT EMBREAGEM UNO	UNIDADE	159,710	1,000	159,710
348	7295	KIT MOTOR F. 1000	UNIDADE	127,090	4,000	508,360
349	7295	KIT MOTOR F. 1000	UNIDADE	1.591,760	4,000	6.367,040
350	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	UNIDADE	383,790	1,000	383,790
351	7331	KIT PECA TAMPA CONTROLE F. 1000	UNIDADE	26,850	1,000	26,850
352	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	186,590	2,000	373,180
353	22957	KIT PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	215,250	2,000	430,500
354	22929	LAVANCA DO CAMBIO	UNIDADE	51,290	1,000	51,290

355	13996	LIMPADOR DE PARA-BRISA DO FIORINO 99	UNIDADE	25,490	2,000	50,980
356	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	36,790	4,000	147,160
357	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	63,580	2,000	127,160
358	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	62,990	2,000	125,980
359	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	23,850	2,000	47,700
360	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	23,860	2,000	47,720
361	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	25,310	4,000	101,240
362	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	55,460	2,000	110,920
363	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	38,290	4,000	153,160
364	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	25,750	2,000	51,500
365	22905	LIMPADOR DE PARABRISAS	UNIDADE	29,260	2,000	58,520
366	2701	LONA DE FREIO	UNIDADE	127,590	1,000	127,590
367	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	205,450	1,000	205,450
368	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	235,550	1,000	235,550
369	19325	LONA DE FREIO DIANT	UNIDADE	236,490	1,000	236,490
370	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	42,950	2,000	85,900
371	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	50,420	2,000	100,840
372	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	54,570	2,000	109,140
373	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	50,390	2,000	100,780
374	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	44,380	4,000	177,520
375	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	205,450	1,000	205,450
376	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	235,550	1,000	235,550
377	13985	LONA DE FREIO TRASEIRA	UNIDADE	236,490	1,000	236,490
378	13997	LONA DE FREIO TRASEIRA DO FIORINO 99 FI90	UNIDADE	11,200	2,000	22,400
379	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	343,490	1,000	343,490
380	7509	LUVA CARDAN	UNIDADE	329,530	1,000	329,530
381	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	315,070	1,000	315,070
382	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	129,790	1,000	129,790
383	4866	LUVA DO CARDAN	UNIDADE	1.724,170	1,000	1.724,170
384	19616	LUVA EIXO PILOTO TRATOR NEW HOLLAND TT4030	UNIDADE	112,960	1,000	112,960
385	19617	MANGA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	196,040	1,000	196,040
386	19618	MANGA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	97,270	1,000	97,270
387	19608	MOLA MESTRE DIANTEIRA	UNIDADE	118,390	2,000	236,780
388	19609	MOLA MESTRE TRAZEIRA	UNIDADE	148,790	2,000	297,580
389	22965	MORINGA DO CAMBIO	UNIDADE	41,390	1,000	41,390
390	19500	PALHETA	UNIDADE	23,860	1,000	23,860
391	1402	PARAFUSO DE RODA	UNIDADE	131,990	10,000	1.319,900
392	19610	PASTILHA DE FREIO HILLUX 2009/2009	UNIDADE	185,190	1,000	185,190
393	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	28,490	1,000	28,490
394	1178	PASTILHA DE FREIO PD 23	UNIDADE	23,530	2,000	47,060
395	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	UNIDADE	190,280	1,000	190,280
396	7304	PASTILHA FREIO F. 1000	UNIDADE	49,690	1,000	49,690
397	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	29,530	2,000	59,060
398	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	28,670	2,000	57,340
399	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	29,550	2,000	59,100
400	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	31,650	2,000	63,300
401	13452	PASTILHA FREIO FIAT UNO	UNIDADE	34,720	4,000	138,880
402	13957	PINCA DO FREIO LADO DIREITO	UNIDADE	190,590	1,000	190,590
403	13958	PINCA DO FREIO LADO ESQUERDO	UNIDADE	190,590	1,000	190,590
404	13959	PINO CENTRAL DIRECAO	UNIDADE	24,690	1,000	24,690
405	19656	PINOS (EIXO) PLANETARIA	UNIDADE	244,590	12,000	2.935,080
406	14876	PISTAO	UNIDADE	596,090	4,000	2.384,360
407	19559	PIVO DE SUSPENCAO INF	UNIDADE	64,590	2,000	129,180
408	13968	PIVO DE SUSPENCAO FIORINO 99	UNIDADE	29,880	2,000	59,760
409	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	48,390	4,000	193,560
410	7241	PIVO INFERIOR S10	UNIDADE	53,780	4,000	215,120
411	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	52,490	4,000	209,960
412	7242	PIVO SUPERIOR S10	UNIDADE	56,980	4,000	227,920
413	19548	PIVO SUSPENSAO SUPERIOR	UNIDADE	61,990	2,000	123,980
414	19659	PLACA MOTRIX	UNIDADE	74,490	3,000	223,470
415	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	1.619,350	1,000	1.619,350
416	19673	PONTA DE EIXO LADO DIREITO	UNIDADE	1.619,650	1,000	1.619,650
417	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	1.180,840	1,000	1.180,840
418	19674	PONTA DE EIXO LADO ESQUERDO	UNIDADE	1.619,650	1,000	1.619,650
419	13960	PONTA DE EIXO TR LADO DIREITO	UNIDADE	209,890	1,000	209,890
420	13961	PONTA DE EIXO TR LADO ESQUERDO	UNIDADE	231,090	2,000	462,180
421	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	435,000	2,000	870,000
422	22956	PONTA DE EIXO TRASEIRO	UNIDADE	414,090	2,000	828,180
423	5657	RADIADOR	UNIDADE	139,790	1,000	139,790
424	23013	RADIADOR F1000	UNIDADE	2,800	1,000	2,800
425	23013	RADIADOR F1000	UNIDADE	605,380	1,000	605,380
426	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	UNIDADE	0,170	140,000	23,800
427	19639	REBITE DE ALUMINIOP/ FAIXA DE FREIO	UNIDADE	0,200	280,000	56,000
428	19619	REPARO COMPLETO DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	173,240	1,000	173,240
429	15987	RESERVATORIO DE AGUA DO RADIADOR CTAMPA	UNIDADE	328,060	1,000	328,060
430	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	UNIDADE	48,390	1,000	48,390
431	7333	RETENTOR ARVORE PRIMARIA F. 1000	UNIDADE	24,950	1,000	24,950
432	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	22,290	2,000	44,580
433	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	48,570	2,000	97,140
434	19620	RETENTOR CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	52,790	2,000	105,580
435	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	44,380	2,000	88,760
436	22996	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UNIDADE	53,790	2,000	107,580
437	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	67,680	2,000	135,360
438	22935	RETENTOR DE PINHAO DO DIFERENCIAL	UNIDADE	53,490	2,000	106,980
439	19621	RETENTOR DO EIXO PILOTO	UNIDADE	20,390	1,000	20,390
440	19737	RETENTOR DO CUBO	UNIDADE	51,690	4,000	206,760
441	22995	RETENTOR PINHAO	UNIDADE	252,290	1,000	252,290
442	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	UNIDADE	8,180	1,000	8,180
443	7315	RETENTOR PINHAO DIFERENCIAL F. 1000	UNIDADE	33,490	1,000	33,490

444	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	UNIDADE	34,790	2,000	69,580
445	7313	RETENTOR RODA DT F. 1000	UNIDADE	30,940	2,000	61,880
446	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	UNIDADE	57,200	1,000	57,200
447	7334	RETENTOR SAIDA CAMBIO F. 1000	UNIDADE	45,590	1,000	45,590
448	1357	RODA	UNIDADE	46,890	2,000	93,780
449	1357	RODA	UNIDADE	747,880	2,000	1.495,760
450	1357	RODA	UNIDADE	748,740	2,000	1.497,480
451	13999	ROL. DO ESTIC. DA CORREIA DENTADA DO FIORINO 99	UNIDADE	30,820	1,000	30,820
452	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	72,550	1,000	72,550
453	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	82,890	1,000	82,890
454	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	83,180	1,000	83,180
455	19611	ROLAMENTO CARDAN	UNIDADE	126,900	1,000	126,900
456	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	50,590	2,000	101,180
457	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	38,190	2,000	76,380
458	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	50,620	2,000	101,240
459	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	52,490	2,000	104,980
460	13988	ROLAMENTO CUBO DA RODA DIANTEIRO	UNIDADE	66,520	4,000	266,080
461	13998	ROLAMENTO CUBO DE RODA DIANTEIRO DO FIORINO	UNIDADE	53,880	2,000	107,760
462	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	248,090	4,000	992,360
463	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	369,490	4,000	1.477,960
464	13962	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO	UNIDADE	68,990	2,000	137,980
465	19622	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO EXTERNO	UNIDADE	26,990	2,000	53,980
466	19623	ROLAMENTO CUBO DIANTEIRO INTERNO	UNIDADE	34,580	2,000	69,160
467	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	161,500	4,000	646,000
468	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	378,990	4,000	1.515,960
469	13963	ROLAMENTO CUBO TRASEIRO	UNIDADE	110,190	1,000	110,190
470	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	66,080	2,000	132,160
471	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	289,630	2,000	579,260
472	19717	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	193,090	2,000	386,180
473	22939	ROLAMENTO DA CAIXA SATELITE	UNIDADE	70,290	2,000	140,580
474	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	194,650	2,000	389,300
475	2884	ROLAMENTO DO PINHAO	UNIDADE	129,790	2,000	259,580
476	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	UNIDADE	93,690	1,000	93,690
477	7309	ROLAMENTO DT. PINHAO F. 1000	UNIDADE	37,930	1,000	37,930
478	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNIDADE	130,390	1,000	130,390
479	22910	ROLAMENTO EIXO PILOTO	UNIDADE	52,220	1,000	52,220
480	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	35,760	2,000	71,520
481	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	39,440	1,000	39,440
482	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	39,610	1,000	39,610
483	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	54,980	1,000	54,980
484	13456	ROLAMENTO ESTICADOR CORREIA FIAT UNO	UNIDADE	48,310	1,000	48,310
485	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	UNIDADE	10,980	2,000	21,960
486	7308	ROLAMENTO LATERAL COROA F. 1000	UNIDADE	93,390	2,000	186,780
487	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	77,180	2,000	154,360
488	22937	ROLAMENTO PINHAO MAIOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	76,090	2,000	152,180
489	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	73,290	2,000	146,580
490	22938	ROLAMENTO PINHAO MENOR (DIFERENCIAL)	UNIDADE	68,980	2,000	137,960
491	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNIDADE	65,090	2,000	130,180
492	7624	ROLAMENTO RODA DT EXTERNO	UNIDADE	55,690	2,000	111,380
493	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	UNIDADE	153,190	2,000	306,380
494	7311	ROLAMENTO RODA KIT COMPLETO F. 1000	UNIDADE	42,920	2,000	85,840
495	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	UNIDADE	56,900	2,000	113,800
496	7456	ROLAMENTO RODA TR EXTERNO	UNIDADE	93,990	2,000	187,980
497	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	UNIDADE	111,690	1,000	111,690
498	7310	ROLAMENTO TR. PINHAO F. 1000	UNIDADE	144,160	1,000	144,160
499	19624	ROSCA SEM FIM DA CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	279,210	1,000	279,210
500	19612	SEGUNDA MOLA VIRADA DIANTEIRA	UNIDADE	107,590	2,000	215,180
501	19613	SEGUNDA MOLA VIRADA TRAZEIRA	UNIDADE	110,790	2,000	221,580
502	7337	SEMI EIXO TR EIXO	UNIDADE	144,160	2,000	288,320
503	7337	SEMI EIXO TR EIXO	UNIDADE	326,090	2,000	652,180
504	5553	SENSOR PRESSAO OLEO MOTOR	UNIDADE	13,080	1,000	13,080
505	23016	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1.163,670	1,000	1.163,670
506	23016	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	775,790	1,000	775,790
507	23016	SERVO EMBREAGEM	UNIDADE	1.015,570	1,000	1.015,570
508	19625	SETOR DE CAIXA DE DIRECAO	UNIDADE	314,350	2,000	628,700
509	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	104,580	2,000	209,160
510	14044	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO	UNIDADE	128,190	1,000	128,190
511	13964	SILENCIOSO DO ESCAPAMENTO TOYOTA BANDEIRANTE 97	UNIDADE	95,590	2,000	191,180
512	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	65,180	1,000	65,180
513	22924	SINCRONIZADO DA 1º(CAMBIO)	UNIDADE	56,590	1,000	56,590
514	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	65,180	1,000	65,180
515	22925	SINCRONIZADO DA 2º(CAMBIO)	UNIDADE	56,590	1,000	56,590
516	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	54,280	1,000	54,280
517	22926	SINCRONIZADO DA 3º(CAMBIO)	UNIDADE	54,290	1,000	54,290
518	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	54,080	1,000	54,080
519	22927	SINCRONIZADO DA 4º(CAMBIO)	UNIDADE	54,290	1,000	54,290
520	22928	SINCRONIZADO DA 5º(CAMBIO)	UNIDADE	44,190	2,000	88,380
521	7324	SINCRONIZADOR 1ºX2º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	29,050	1,000	29,050
522	7324	SINCRONIZADOR 1ºX2º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	199,790	1,000	199,790
523	7323	SINCRONIZADOR 3ºX4º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	131,090	1,000	131,090
524	7323	SINCRONIZADOR 3ºX4º CAMBIO 260F F. 1000	UNIDADE	29,050	1,000	29,050
525	7271	SINCRONIZADOR DA RE S10	UNIDADE	44,190	2,000	88,380
526	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	UNIDADE	37,930	2,000	75,860
527	7299	TAMBOR DE FREIO TR F. 1000	UNIDADE	105,690	2,000	211,380
528	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	69,880	2,000	139,760
529	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	72,490	2,000	144,980
530	19614	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	UNIDADE	129,310	2,000	258,620
531	14000	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO DO FIORINO	UNIDADE	37,720	2,000	75,440

532	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	UNIDADE	182,090	1,000	182,090
533	7336	TANQUE COMBUSTIVEL GALVANIZADO F. 1000	UNIDADE	372,390	1,000	372,390
534	2253	TERMINAL DE DIRECAO	UNIDADE	42,180	4,000	168,720
535	13965	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA FIXA	UNIDADE	45,890	2,000	91,780
536	13966	TERMINAL DE DIRECAO - BARRA MOVEL	UNIDADE	49,690	1,000	49,690
537	13967	TERMINAL DE DIRECAO CENTRAL	UNIDADE	61,990	1,000	61,990
538	10245	TRAVA ARANHA CUBO TRAS.	UNIDADE	18,290	2,000	36,580
539	14001	TRIZETA DO FIORINO 99	UNIDADE	46,220	2,000	92,440
540	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	45,190	2,000	90,380
541	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	46,700	2,000	93,400
542	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	42,360	2,000	84,720
543	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	46,730	2,000	93,460
544	19594	TRIZETA FIAT UNO	UNIDADE	47,380	4,000	189,520
545	19963	TURBINA	UNIDADE	2.849,390	1,000	2.849,390
546	19963	TURBINA	UNIDADE	2.851,430	1,000	2.851,430
547	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	34,050	4,000	136,200
548	2151	VELA DE INGNICAO	UNIDADE	12,420	4,000	49,680
TOTAL DO VENCEDOR						243.682,000
TOTAL GERAL DA ATA						R\$ 597.474,20

Nova Santa Helena - MT, 03 de outubro de 2014

Publicado por:
Edinalva Nunes Tenorio
Código Identificador:3B2A89EE

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL
ANEXO I RREO 4 BIM 2014

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e p 1º)								1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXC. INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.798.832,40	9.798.832,40	1.790.534,97	0,18	8.044.660,05	0,82	1.754.172,35	
RECEITAS CORRENTES	11.328.467,98	11.328.467,98	1.985.255,74	0,18	8.946.797,73	0,79	2.381.670,25	
RECEITAS CORRENTES	11.328.467,98	11.328.467,98	1.985.255,74	0,18	8.946.797,73	0,79	2.381.670,25	
RECEITAS CORRENTES	11.328.467,98	11.328.467,98	1.985.255,74	0,18	8.946.797,73	0,79	2.381.670,25	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	303.398,81	303.398,81	67.180,42	0,22	324.396,74	1,07	-20.997,93	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	303.398,81	303.398,81	67.180,42	0,22	324.396,74	1,07	-20.997,93	
RECEITAS TRIBUTÁRIAS	303.398,81	303.398,81	67.180,42	0,22	324.396,74	1,07	-20.997,93	
IMPOSTOS	291.547,69	291.547,69	64.262,09	0,22	314.380,20	1,08	-22.832,51	
IMPOSTOS	291.547,69	291.547,69	64.262,09	0,22	314.380,20	1,08	-22.832,51	
IMPOSTOS	291.547,69	291.547,69	64.262,09	0,22	314.380,20	1,08	-22.832,51	
TAXAS	11.851,12	11.851,12	2.918,33	0,25	10.016,54	0,85	1.834,58	
TAXAS	11.851,12	11.851,12	2.918,33	0,25	10.016,54	0,85	1.834,58	
TAXAS	11.851,12	11.851,12	2.918,33	0,25	10.016,54	0,85	1.834,58	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.075,06	279.075,06	17.219,53	0,06	218.316,47	0,78	60.758,59	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.075,06	279.075,06	17.219,53	0,06	218.316,47	0,78	60.758,59	
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	279.075,06	279.075,06	17.219,53	0,06	218.316,47	0,78	60.758,59	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	184.750,00	184.750,00	0,00	0,00	157.581,36	0,85	27.168,64	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	184.750,00	184.750,00	0,00	0,00	157.581,36	0,85	27.168,64	
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS PREVI-PORTO	184.750,00	184.750,00	0,00	0,00	157.581,36	0,85	27.168,64	
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTRIBUIÇÕES ECONOMICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	94.325,06	94.325,06	17.219,53	0,18	60.735,11	0,64	33.589,95	
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	94.325,06	94.325,06	17.219,53	0,18	60.735,11	0,64	33.589,95	
Contribuição para o custeio do serviço de Iluminação Pública	94.325,06	94.325,06	17.219,53	0,18	60.735,11	0,64	33.589,95	
RECEITA PATRIMONIAL	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITA PATRIMONIAL	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITA PATRIMONIAL	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	91.560,47	91.560,47	10.147,64	0,11	515.755,12	5,63	-424.194,65	
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
RECEITAS DE SERVIÇOS	2.090,00	2.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.090,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.601.305,19	10.601.305,19	1.883.132,88	0,18	7.855.144,16	0,74	2.746.161,03	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.601.305,19	10.601.305,19	1.883.132,88	0,18	7.855.144,16	0,74	2.746.161,03	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	10.601.305,19	10.601.305,19	1.883.132,88	0,18	7.855.144,16	0,74	2.746.161,03	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.601.305,19	10.601.305,19	1.857.484,26	0,18	7.829.495,54	0,74	2.771.809,65	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.601.305,19	10.601.305,19	1.857.484,26	0,18	7.829.495,54	0,74	2.771.809,65	
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	10.601.305,19	10.601.305,19	1.857.484,26	0,18	7.829.495,54	0,74	2.771.809,65	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	25.648,62	0,00	25.648,62	0,00	-25.648,62	
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	25.648,62	0,00	25.648,62	0,00	-25.648,62	

TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	25.648,62	0,00	25.648,62	0,00	-25.648,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.038,45	51.038,45	7.575,27	0,15	33.185,24	0,65	17.853,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.038,45	51.038,45	7.575,27	0,15	33.185,24	0,65	17.853,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	51.038,45	51.038,45	7.575,27	0,15	33.185,24	0,65	17.853,21
MULTAS, JUROS E MORA	3.179,48	3.179,48	539,37	0,17	2.601,30	0,82	578,18
MULTAS, JUROS E MORA	3.179,48	3.179,48	539,37	0,17	2.601,30	0,82	578,18
MULTAS, JUROS E MORA	3.179,48	3.179,48	539,37	0,17	2.601,30	0,82	578,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.001,91	29.001,91	4.439,29	0,15	9.306,29	0,32	19.695,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.001,91	29.001,91	4.439,29	0,15	9.306,29	0,32	19.695,62
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	29.001,91	29.001,91	4.439,29	0,15	9.306,29	0,32	19.695,62
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	13.238,65	13.238,65	1.525,61	0,12	8.591,58	0,65	4.647,07
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	13.238,65	13.238,65	1.525,61	0,12	8.591,58	0,65	4.647,07
RECEITAS DA DÍVIDA ATIVA	13.238,65	13.238,65	1.525,61	0,12	8.591,58	0,65	4.647,07
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS -executivo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS -executivo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Receitas decorrentes de aportes periodicos para amortiz. De déficit atuarial do RPPS -executivo	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
RECEITAS DIVERSAS	5.418,41	5.418,41	1.071,00	0,20	12.686,07	2,34	-7.267,66
RECEITAS DIVERSAS	5.418,41	5.418,41	1.071,00	0,20	12.686,07	2,34	-7.267,66
RECEITAS DIVERSAS	5.418,41	5.418,41	1.071,00	0,20	12.686,07	2,34	-7.267,66
RECEITAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
RECEITAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
RECEITAS DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratuais relativo a Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratuais relativo a Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operação de Crédito Externas Contratuais relativo a Programa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	130.151,34	130.151,34	90.000,00	0,69	281.969,90	2,17	-151.818,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.151,34	130.151,34	0,00	0,00	191.969,90	1,47	-61.818,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.151,34	130.151,34	0,00	0,00	191.969,90	1,47	-61.818,56
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	130.151,34	130.151,34	0,00	0,00	191.969,90	1,47	-61.818,56
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	185.350,00	185.350,00	0,00	0,00	205.566,22	1,11	-20.216,22
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	9.984.182,40	9.984.182,40	1.790.534,97	0,18	8.250.226,27	0,02	1.733.956,13
OPERAÇÃO DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III +IV)	9.984.182,40	9.984.182,40	1.790.534,97	0,18	8.250.226,27	0,83	1.733.956,13
DÁ%FICIT (VI)			135.933,61		0,00		
TOTAL (VII) = (V + VI)	9.984.182,40	9.984.182,40	1.926.468,58	0,19	8.250.226,27	0,83	1.733.956,13
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Superávit Financeiro	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (c)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	9.984.182,40	0,00	9.984.182,40	1.865.427,20	7.714.375,20	1.926.468,58	7.457.843,42	0,75	2.526.338,98
DESPESAS CORRENTES	9.008.190,84	143.395,52	9.151.586,36	1.828.440,12	7.326.541,77	1.890.731,50	7.071.259,99	0,77	2.080.326,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.846.825,56	629.807,55	5.476.633,11	1.128.196,33	4.293.883,30	1.129.778,53	4.293.883,30	0,78	1.182.749,81
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	32.080,22	6.783,78	38.864,00	4.995,38	18.251,61	4.995,38	18.251,61	0,47	20.212,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.129.285,06	-493.195,81	3.636.089,25	695.248,41	3.014.406,86	755.957,59	2.759.125,08	0,76	876.964,17
DESPESAS DE CAPITAL	630.191,56	-143.395,52	486.796,04	36.987,08	387.833,43	35.737,08	386.583,43	0,79	100.212,61
INVESTIMENTOS	527.088,94	-143.395,52	383.693,42	19.095,70	315.912,88	17.845,70	314.662,88	0,82	69.030,54
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	103.102,62	0,00	103.102,62	17.891,38	71.920,55	17.891,38	71.920,55	0,70	31.182,07
RESERVA DE CONTIGENCIA	345.800,00	0,00	345.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.800,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	411.106,87	11.483,78	422.590,65	70.123,04	273.216,87	70.123,04	273.216,87	0,65	149.373,78
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	10.395.289,27	11.483,78	10.406.773,05	1.935.550,24	7.987.592,07	1.996.591,62	7.731.060,29	0,74	2.675.712,76
AMORTIZAÇÃO DA DIV./ REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTOS (XII) - (X XI)	10.395.289,27	11.483,78	10.406.773,05	1.935.550,24	7.987.592,07	1.996.591,62	7.731.060,29	0,74	2.675.712,76
SUPERÁVIT (XIII)						0,00	519.165,98		
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	10.395.289,27	11.483,78	10.406.773,05	1.935.550,24	7.987.592,07	1.996.591,62	8.250.226,27	0,79	2.675.712,76

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES	185.350,00	185.350,00	0,00	0,00	205.566,22	1,11	-20.216,22
Receita de Contribuições	185.050,00	185.050,00	0,00	0,00	190.638,71	1,03	-5.588,71
Outras Receitas Correntes	300,00	300,00	0,00	0,00	14.927,51	49,76	-14.627,51
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	185.350,00	185.350,00	0,00	0,00	205.566,22	0,00	-20.216,22
-------	------------	------------	------	------	------------	------	------------

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS ATUALIZADA (c)	DOTAÇÃO (f)=(d+c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (f-g)
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (g)	% (g/f)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	411.106,87	11.483,78	422.590,65	70.123,04	273.216,87	70.123,04	273.216,87	0,65	149.373,78
DESPESAS CORRENTES	346.034,32	11.483,78	357.518,10	59.326,36	229.099,67	59.326,36	229.099,67	0,64	128.418,43
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	321.454,10	4.700,00	326.154,10	54.330,98	210.848,06	54.330,98	210.848,06	0,65	115.306,04
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	24.580,22	6.783,78	31.364,00	4.995,38	18.251,61	4.995,38	18.251,61	0,58	13.112,39
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	65.072,55	0,00	65.072,55	10.796,68	44.117,20	10.796,68	44.117,20	0,68	20.955,35
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	65.072,55	0,00	65.072,55	10.796,68	44.117,20	10.796,68	44.117,20	0,68	20.955,35
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS	411.106,87	11.483,78	422.590,65	70.123,04	273.216,87	70.123,04	273.216,87	0,65	149.373,78

MAURO ANDRE BUSINARO

Prefeito

GILMAR ZANELIA

Contabilista

CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES

Tesoureiro

Publicado por:

Jéssica Bernardes Teixeira

Código Identificador:E93F0C7D**PREFEITURA MUNICIPAL****ANEXO II RREO 4 BIM 2014**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO / BIMESTRE JULHO/AGOSTO

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")									R\$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	9.573.075,53	9.561.591,75	1.795.304,16	7.441.158,33	1.856.345,54	7.184.626,55	100,00	75,14	2.376.965,20
LEGISLATIVA	546.566,61	546.566,61	85.498,67	367.103,40	88.099,47	360.501,80	5,01	65,95	186.064,81
Ação Legislativa	546.566,61	546.566,61	85.498,67	367.103,40	88.099,47	360.501,80	5,01	65,95	186.064,81
ADMINISTRAÇÃO	2.730.097,97	2.803.796,30	525.921,37	2.539.918,59	569.452,06	2.360.874,68	32,86	84,20	442.921,62
Administração Geral	2.400.401,22	2.550.682,81	487.945,06	2.394.599,77	531.475,75	2.215.555,86	30,83	86,86	335.126,95
Administração Financeira	240.177,83	178.794,57	29.930,43	106.643,67	29.930,43	106.643,67	1,48	59,64	72.150,90
Controle Interno	66.518,92	58.718,92	8.045,88	38.675,15	8.045,88	38.675,15	0,53	65,86	20.043,77
Formação de Recursos Humanos	23.000,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	463.683,67	625.175,93	125.178,42	516.014,81	130.719,53	510.599,76	7,10	81,67	114.576,17
Administração Geral	277.663,67	397.861,13	84.432,82	385.841,78	89.973,93	380.612,93	5,29	95,66	17.248,20
Assistência à Criança e ao Adolescente	57.900,00	59.598,20	2.218,14	25.328,74	2.218,14	25.328,74	0,35	42,49	34.269,46
Assistência Comunitária	126.620,00	167.216,60	38.527,46	104.844,29	38.527,46	104.658,09	1,45	62,58	62.558,51
Lazer	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	382.000,00	382.000,00	0,00	39.533,52	0,00	39.533,52	0,55	10,34	342.466,48
Previdência do Regime Estatutário	226.200,00	226.200,00	0,00	39.533,52	0,00	39.533,52	0,55	17,47	186.666,48
Reserva de Contingência	155.800,00	155.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	155.800,00
SAÚDE	2.117.114,26	2.242.038,20	529.700,70	1.872.355,09	548.982,78	1.858.209,78	25,86	82,88	383.828,42
Administração Geral	11.000,00	6.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.600,00
Atenção Básica	980.520,91	900.035,33	180.431,79	702.561,72	180.431,79	702.561,72	9,77	78,05	197.473,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	921.373,35	1.210.347,30	328.917,89	1.095.136,51	350.359,97	1.083.151,20	15,07	89,49	127.196,10
Suporte Profilático e Terapêutico	108.200,00	51.200,00	4.939,85	27.243,23	4.939,85	27.243,23	0,37	53,20	23.956,77
Vigilância Sanitária	57.520,00	28.520,00	3.463,10	11.223,19	1.303,10	9.063,19	0,12	31,77	19.456,81
Vigilância Epidemiológica	38.500,00	45.335,57	11.948,07	36.190,44	11.948,07	36.190,44	0,50	79,82	9.145,13
EDUCAÇÃO	2.369.430,97	2.139.249,83	447.771,16	1.687.554,60	429.439,36	1.649.387,69	22,95	77,10	489.862,14
Ensino Fundamental	2.093.517,20	1.886.036,06	410.789,75	1.534.005,55	389.655,74	1.500.038,64	20,87	79,53	385.997,42
Ensino Superior	16.000,00	16.000,00	0,00	7.874,38	0,00	7.874,38	0,10	49,21	8.125,62
Educação Infantil	219.313,77	204.013,77	36.981,41	145.674,67	39.783,62	141.474,67	1,96	69,34	62.539,10
Educação de Jovens e Adultos	15.550,00	15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
Educação Especial	23.550,00	17.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.050,00
Lazer	1.500,00	600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600,00
CULTURA	59.600,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
Difusão Cultural	59.600,00	16.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.900,00
URBANISMO	54.000,00	53.792,32	2.410,00	32.031,96	2.410,00	32.031,96	0,44	59,54	21.760,36
Infra-estrutura Urbana	11.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00
Serviços Urbanos	43.000,00	44.792,32	2.410,00	32.031,96	2.410,00	32.031,96	0,44	71,51	12.760,36
SANEAMENTO	126.729,41	159.886,20	42.301,38	134.158,37	43.331,38	131.608,37	1,83	82,31	28.277,83
Serviços Urbanos	15.050,00	13.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.050,00
Saneamento Básico Urbano	111.679,41	146.836,20	42.301,38	134.158,37	43.331,38	131.608,37	1,83	89,62	15.227,83
GESTÃO AMBIENTAL	18.000,00	4.264,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.264,91
Preservação e Conservação Ambiental	18.000,00	4.264,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.264,91
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	14.800,00	5.400,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	5,55	5.100,00

Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	14.800,00	5.400,00	0,00	300,00	0,00	300,00	0,00	5,55	5.100,00
AGRICULTURA	164.090,00	148.431,83	25.273,77	111.140,37	27.859,77	100.531,37	1,39	67,72	47.900,46
Administração Geral	100.540,00	103.796,74	23.118,77	82.957,48	21.934,77	81.773,48	1,13	78,78	22.023,26
Promoção da Produção Vegetal	36.050,00	21.100,00	2.155,00	7.447,80	2.155,00	7.447,80	0,10	35,29	13.652,20
Abastecimento	11.000,00	1.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300,00
Extensão Rural	16.500,00	22.235,09	0,00	20.735,09	3.770,00	11.310,09	0,15	50,86	10.925,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	66.300,00	52.450,00	0,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,37	52,04	25.150,95
Turismo	66.300,00	52.450,00	0,00	27.299,05	0,00	27.299,05	0,37	52,04	25.150,95
TRANSPORTE	64.000,00	28.200,00	0,00	7.750,90	2.400,00	7.750,90	0,10	27,48	20.449,10
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Transporte Rodoviário	34.000,00	21.200,00	0,00	7.750,90	2.400,00	7.750,90	0,10	36,56	13.449,10
DESPORTO E LAZER	77.424,00	69.200,98	4.153,99	36.344,11	4.153,99	36.344,11	0,50	52,51	32.856,87
Desporto Comunitário	68.424,00	64.600,98	4.153,99	34.334,11	4.153,99	34.334,11	0,47	53,14	30.266,87
Lazer	9.000,00	4.600,00	0,00	2.010,00	0,00	2.010,00	0,02	43,69	2.590,00
ENCARGOS ESPECIAIS	129.238,64	94.238,64	7.094,70	69.653,56	9.497,20	69.653,56	0,96	73,91	24.585,08
Serviço da Dívida Interna	129.238,64	94.238,64	7.094,70	69.653,56	9.497,20	69.653,56	0,96	73,91	24.585,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
Reserva de Contingência	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.106,87	422.590,65	70.123,04	273.216,87	70.123,04	273.216,87			149.373,78
TOTAL (III) = (I+II)	9.984.182,40	9.984.182,40	1.865.427,20	7.714.375,20	1.926.468,58	7.457.843,42		74,69	2.526.338,98

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO A LIQUIDAR (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)	% (b/a)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	411.106,87	422.590,65	70.123,04	273.216,87	70.123,04	273.216,87	100,00	64,65	149.373,78
LEGISLATIVA	14.839,66	14.839,66	1.492,65	5.872,78	1.492,65	5.872,78	2,14	39,57	8.966,88
Ação Legislativa	14.839,66	14.839,66	1.492,65	5.872,78	1.492,65	5.872,78	2,14	39,57	8.966,88
ADMINISTRAÇÃO	65.113,11	66.113,11	12.997,16	54.849,10	12.997,16	54.849,10	20,07	82,96	11.264,01
Administração Geral	56.700,00	57.700,00	11.808,99	49.806,54	11.808,99	49.806,54	18,22	86,31	7.893,46
Administração Financeira	2.944,75	2.944,75	308,61	1.203,03	308,61	1.203,03	0,44	40,85	1.741,72
Controle Interno	5.468,36	5.468,36	879,56	3.839,53	879,56	3.839,53	1,40	70,21	1.628,83
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.900,00	15.900,00	2.271,95	8.633,55	2.271,95	8.633,55	3,15	54,29	7.266,45
Administração Geral	12.800,00	12.800,00	2.271,95	8.633,55	2.271,95	8.633,55	3,15	67,44	4.166,45
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitaria	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
SAÚDE	85.946,25	82.146,25	12.563,75	49.687,78	12.563,75	49.687,78	18,18	60,48	32.458,47
Atenção Básica	44.456,25	44.456,25	5.609,84	23.049,64	5.609,84	23.049,64	8,43	51,84	21.406,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	36.540,00	36.540,00	6.953,91	25.950,19	6.953,91	25.950,19	9,49	71,01	10.589,81
Vigilância Sanitária	4.400,00	600,00	0,00	375,42	0,00	375,42	0,13	62,57	224,58
Vigilância Epidemiológica	550,00	550,00	0,00	312,53	0,00	312,53	0,11	56,82	237,47
EDUCAÇÃO	128.836,08	135.336,08	23.770,41	87.098,17	23.770,41	87.098,17	31,87	64,35	48.237,91
Ensino Fundamental	117.734,42	124.234,42	22.313,82	82.626,71	22.313,82	82.626,71	30,24	66,50	41.607,71
Educação Infantil	10.001,66	10.001,66	1.456,59	4.471,46	1.456,59	4.471,46	1,63	44,70	5.530,20
Educação de Jovens e Adultos	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
Educação Especial	550,00	550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550,00
CULTURA	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
Difusão Cultural	1.650,00	1.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.650,00
SANEAMENTO	3.130,00	3.130,00	506,26	2.122,39	506,26	2.122,39	0,77	67,80	1.007,61
Serviços Urbanos	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
Saneamento Básico Urbano	2.500,00	2.500,00	506,26	2.122,39	506,26	2.122,39	0,77	84,89	377,61
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	825,00	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	825,00	825,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	825,00
AGRICULTURA	3.130,00	4.130,00	728,80	2.584,29	728,80	2.584,29	0,94	62,57	1.545,71
Administração Geral	2.500,00	3.500,00	728,80	2.584,29	728,80	2.584,29	0,94	73,83	915,71
Promoção da Produção Vegetal	630,00	630,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	630,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
DESPORTO E LAZER	1.584,00	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,00
Desporto Comunitário	1.584,00	1.584,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.584,00
ENCARGOS ESPECIAIS	89.652,77	96.436,55	15.792,06	62.368,81	15.792,06	62.368,81	22,82	64,67	34.067,74
Serviço da Dívida Interna	89.652,77	96.436,55	15.792,06	62.368,81	15.792,06	62.368,81	22,82	64,67	34.067,74

MAURO ANDRE BUSINARO
Prefeito

GILMAR ZANELIA
Contabilista
CRC SP-254481/O-6 T-MT

CLAUDIA COSTA BERNARDES
Tesoureiro

Publicado por:
Jéssica Bernardes Teixeira
Código Identificador:9C64D948

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								RS 1,00
CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	853.002.067,00	853.002.067,00	73.601.024,69	8,63	275.009.414,25	32,24	577.992.652,75
2	RECEITAS CORRENTES	429.487.699,00	429.487.699,00	72.353.624,69	16,85	271.821.318,91	63,29	157.666.380,09
3	RECEITA TRIBUTÁRIA	69.532.238,00	69.532.238,00	13.843.969,55	19,91	53.673.145,00	77,19	15.859.093,00
4	Impostos	57.388.156,00	57.388.156,00	12.306.185,96	21,44	46.328.410,92	80,73	11.059.745,08
5	Taxas	12.144.082,00	12.144.082,00	1.537.783,59	12,66	7.344.734,08	60,48	4.799.347,92
6	Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	20.905.349,00	20.905.349,00	6.182.731,46	29,57	15.051.535,68	72,00	5.853.813,32
8	Contribuições Sociais	6.324.400,00	6.324.400,00	1.847.238,45	29,21	6.636.445,70	104,93	-312.045,70
9	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Contribuição de Iluminação Pública	14.580.949,00	14.580.949,00	4.335.493,01	29,73	8.415.089,98	57,71	6.165.859,02
11	RECEITA PATRIMONIAL	7.215.560,00	7.215.560,00	2.888.658,92	40,03	8.614.508,39	119,39	-1.398.948,39
12	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.560,00	18,00	30.240,00	72,00	11.760,00
13	Receitas de Valores Mobiliários	7.173.560,00	7.173.560,00	2.881.098,92	40,16	8.584.268,39	119,67	-1.410.708,39
14	Receitas de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	Compensações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos em Áreas de Domínio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Receita da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	Receita da Produção Animal e Derivados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Outras Receitas Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Receita da Indústria Extrativa Mineral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Receita da Indústria de Transformação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Receita da Indústria de Construção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Outras Receitas Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	RECEITA DE SERVIÇOS	24.718.240,00	24.718.240,00	3.977.288,76	16,09	13.909.174,67	56,27	10.809.065,33
29	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	291.982.627,00	291.982.627,00	42.997.003,55	14,73	169.594.036,58	58,08	122.388.590,42
30	Transferências Intergovernamentais	267.957.998,00	267.957.998,00	39.391.900,47	14,70	161.543.564,80	60,29	106.414.433,20
31	Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	Transferências de Pessoas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	Transferências de Convênios	24.024.629,00	24.024.629,00	3.605.103,08	15,01	8.050.471,78	33,51	15.974.157,22
35	Transferências para o Combate à Fome	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	15.133.685,00	15.133.685,00	2.463.972,45	16,28	10.978.918,59	72,55	4.154.766,41
37	Multas e Juros de Mora	3.617.722,00	3.617.722,00	423.488,95	11,71	2.843.225,51	78,59	774.496,49
38	Indenizações e Restituições	255.183,00	255.183,00	233.420,15	91,47	297.817,08	116,71	-42.634,08
39	Receita da Dívida Ativa	11.246.741,00	11.246.741,00	1.799.006,90	16,00	7.706.546,89	68,52	3.540.194,11
40	Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Receitas Correntes Diversas	14.039,00	14.039,00	8.056,45	57,39	131.329,11	935,46	-117.290,11
42	RECEITAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	1.247.400,00	0,29	3.188.095,34	0,75	420.326.272,66
43	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	328.520,95	0,00	-328.520,95
44	Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	328.520,95	0,00	-328.520,95
45	Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	423.514.368,00	423.514.368,00	1.247.400,00	0,29	2.859.574,39	0,68	420.654.793,61
51	Transferências Intergovernamentais - Rec. Capital	16.905.735,00	16.905.735,00	0,00	0,00	950.000,00	5,62	15.955.735,00
52	Transferências de Instituições Privadas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Transferências do Exterior - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Transferências de Pessoas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Transferências de Convênios - Rec. Capital	406.608.633,00	406.608.633,00	1.247.400,00	0,31	1.909.574,39	0,47	404.699.058,61
57	Transferências para o Combate à Fome - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Dívida Ativa Prov. da Amortiz. de Emp. e Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Receitas de Capital Diversas - Rec. Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	0,00	11.200.500,68	0,00	0,00
63	Receitas de Contribuições	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	0,00	11.200.500,68	0,00	0,00
64	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	862.407.767,00	862.407.767,00	76.205.359,12	8,84	286.209.914,93	33,19	576.197.852,07
65	OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Operações de Crédito Internas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Operações de Crédito Externas - Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Mobiliária - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Contratual - Créd. Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)	862.407.767,00	862.407.767,00	76.205.359,12	8,84	286.209.914,93	33,19	576.197.852,07

	= (III+IV)								
73	DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	--			-
74	TOTAL (VII) = (V+VI)	862.407.767,00	862.407.767,00	76.205.359,12	8,84	286.209.914,93	-		-
75	SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	-	-	0,00	-		-
76	Superávit Financeiro	-	0,00	-	-	0,00	-		-
77	Reabertura de Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-		-

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f) = (d+e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (f-g)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (g)	% (g/f)	
78	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	845.862.813,58	16.929.710,89	862.792.524,47	91.740.036,23	335.246.990,81	66.992.626,16	234.279.262,80	27,15	628.513.261,67
79	DESPESAS CORRENTES	377.859.653,69	-104.681,67	377.754.972,02	72.641.248,15	269.405.703,63	60.701.828,48	208.457.307,36	55,18	169.297.664,66
80	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	239.374.543,61	-15.461.629,41	223.912.914,20	36.173.276,91	134.517.050,97	36.224.140,84	134.465.467,98	60,05	89.447.446,22
81	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	9.036.605,33	-1.665.000,00	7.371.605,33	650.717,42	6.667.956,90	371.505,09	2.896.640,16	39,29	4.474.965,17
82	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	129.448.504,75	17.021.947,74	146.470.452,49	35.817.253,82	128.220.695,76	24.106.182,55	71.095.199,22	48,54	75.375.253,27
83	DESPESAS DE CAPITAL	460.542.876,89	17.034.392,56	477.577.269,45	19.098.788,08	65.841.287,18	6.290.797,68	25.821.955,44	5,41	451.755.314,01
84	INVESTIMENTOS	444.056.686,91	18.387.689,46	462.444.376,37	16.010.745,36	50.828.999,15	4.395.695,16	16.432.304,40	3,55	446.012.071,97
85	INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.486.189,98	-1.353.296,90	15.132.893,08	3.088.042,72	15.012.288,03	1.895.102,52	9.389.651,04	62,05	5.743.242,04
87	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	0,00	100.000,00	-	-	-	-	-	-
88	RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	0,00	7.360.283,00	-	-	-	-	-	-
89	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	16.544.953,42	-720.228,93	15.824.724,49	3.613.653,46	9.423.047,02	2.540.132,11	8.334.287,31	0,00	7.490.437,18
90	Pessoal e Encargos Sociais	16.542.953,42	-718.228,93	15.824.724,49	3.613.653,46	9.423.047,02	2.540.132,11	8.334.287,31	52,67	7.490.437,18
91	Outras Despesas Correntes	2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	862.407.767,00	16.209.481,96	878.617.248,96	95.353.689,69	344.670.037,83	69.532.758,27	242.613.550,11	27,61	636.003.698,85
93	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Dívida Mobiliária - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Outras Dívidas - Div. Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	862.407.767,00	16.209.481,96	878.617.248,96	95.353.689,69	344.670.037,83	69.532.758,27	242.613.550,11	27,61	636.003.698,85
101	SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	43.596.364,82	-	-
102	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	862.407.767,00	16.209.481,96	878.617.248,96	95.353.689,69	344.670.037,83	69.532.758,27	286.209.914,93	-	-

CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
103	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		
Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.			
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1,00
CAMPO	CÓDIGO	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS				SALDO (a-b)
					No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre.	Até o Bimestre. (b)	% (b/total b)	%. (b/a)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	845.862.813,58	862.792.524,47	91.740.036,23	335.246.990,81	66.992.626,16	234.279.262,80	96,56	27,15	628.513.261,67
2	00001	Legislativa	13.328.832,00	13.623.323,92	2.070.034,89	9.482.930,27	2.273.270,93	9.185.216,44	3,79	67,42	4.438.107,48
3	01031	Ação Legislativa	13.328.832,00	13.623.323,92	2.070.034,89	9.482.930,27	2.273.270,93	9.185.216,44	3,79	67,42	4.438.107,48
4	01032	Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	00002	Judiciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	02061	Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	02062	Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	02123	Administração Financeira	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	00003	Essencial à Justiça	8.238.005,00	11.517.849,74	797.573,13	9.361.269,86	1.197.938,53	8.401.652,14	3,46	72,94	3.116.197,60
10	03091	Defesa da Ordem Jurídica	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	03092	Representação Judicial e Extrajudicial	4.488.505,00	8.202.805,97	281.805,91	7.232.675,80	659.206,96	6.330.758,09	2,61	77,18	1.872.047,88
12	03122	Administração Geral	3.714.500,00	3.315.043,77	515.767,22	2.128.594,06	538.731,57	2.070.894,05	0,85	62,47	1.244.149,72
13	00004	Administração	48.882.700,00	35.094.105,44	6.901.482,59	26.263.301,24	5.619.073,30	20.326.289,46	8,38	57,92	14.767.815,98
14	04121	Planejamento e Orçamento	1.700.000,00	687.443,00	132.577,01	435.663,14	128.073,41	427.502,54	0,18	62,19	259.940,46
15	04122	Administração Geral	35.532.700,00	25.993.135,21	4.879.193,92	18.717.665,84	4.332.087,43	15.831.180,02	6,53	60,91	10.161.955,19
16	04123	Administração Financeira	6.621.000,00	5.776.815,00	299.708,94	4.816.381,94	888.432,51	3.117.724,28	1,29	53,97	2.659.090,72
17	04124	Controle Interno	1.354.000,00	1.210.000,00	246.834,22	866.878,09	246.834,22	866.878,09	0,36	71,64	343.121,91
18	04125	Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	04126	Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	04127	Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	04128	Formação de Recursos Humanos	150.000,00	11.063,73	4.720,00	11.063,73	6.343,73	6.343,73	0,00	57,34	4.720,00
22	04129	Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	04130	Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	04131	Comunicação Social	3.525.000,00	1.415.648,50	1.338.448,50	1.415.648,50	17.302,00	76.660,80	0,03	5,42	1.338.987,70
25	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	05151	Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	05152	Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	05153	Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	00006	Segurança Pública	5.152.347,47	5.174.238,47	1.128.944,14	3.912.676,64	1.001.928,12	3.602.520,48	1,48	69,62	1.571.717,99
30	06181	Policamento	141.400,00	65.423,00	0,00	57.023,00	0,00	42.423,30	0,02	64,84	22.999,70
31	06182	Defesa Civil	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	06183	Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	06122	Administração Geral	5.008.947,47	5.108.815,47	1.128.944,14	3.855.653,64	1.001.928,12	3.560.097,18	1,47	69,69	1.548.718,29
34	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	07211	Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	07212	Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	00008	Assistência Social	13.184.921,36	14.700.772,86	2.665.612,28	11.242.689,16	2.361.439,01	8.098.203,01	3,34	55,09	6.602.569,85
38	08241	Assistência ao Idoso	650.000,00	468.000,00	0,00	468.000,00	104.000,00	416.000,00	0,17	88,89	52.000,00
39	08242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	08243	Assistência à Criança e ao Adolescente	3.846.845,00	3.001.852,21	64.119,80	1.054.870,64	126.697,48	599.891,09	0,25	19,98	2.401.961,12
41	08244	Assistência Comunitária	2.340.596,00	3.327.808,59	531.822,22	2.859.999,62	600.051,65	1.862.865,58	0,77	55,98	1.464.943,01
42	08122	Administração Geral	6.347.480,36	7.903.112,06	2.069.670,26	6.859.818,90	1.530.689,88	5.219.446,34	2,15	66,04	2.683.665,72
43	00009	Previdência Social	16.909.000,00	16.909.000,00	2.445.873,73	8.231.017,05	2.402.229,74	8.101.970,08	3,34	47,92	8.807.029,92
44	09271	Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	09272	Previdência do Regime Estatutário	16.909.000,00	16.909.000,00	2.445.873,73	8.231.017,05	2.402.229,74	8.101.970,08	3,34	47,92	8.807.029,92
46	09273	Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	09274	Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	00010	Saúde	129.403.030,08	130.247.703,48	20.833.973,38	79.854.605,33	16.890.066,30	58.337.976,29	24,05	44,79	71.909.727,19
49	10301	Atenção Básica	52.976.107,28	49.119.256,31	7.436.396,89	20.501.797,05	3.608.600,43	10.138.619,00	4,18	20,64	38.980.637,31
50	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	37.403.012,34	43.138.538,16	6.395.451,08	33.406.195,90	6.981.260,88	24.146.127,24	9,95	55,97	18.992.410,92
51	10303	Suporte Profilático e Terapêutico	3.879.906,03	2.319.997,99	635.139,77	1.090.953,86	46.906,53	128.860,99	0,05	5,55	2.191.137,00
52	10304	Vigilância Sanitária	629.000,00	584.000,00	22.000,00	58.940,96	0,00	6.940,96	0,00	1,19	577.059,04
53	10305	Vigilância Epidemiológica	7.402.098,32	7.351.091,32	328.578,77	1.586.970,38	391.560,41	1.427.400,51	0,59	19,42	5.923.690,81
54	10306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10122	Administração Geral	27.112.906,11	27.734.819,70	6.016.406,87	23.209.747,18	5.861.738,05	22.490.027,59	9,27	81,09	5.244.792,11
56	00011	Trabalho	160.000,00	10.256,00	1.812,41	10.068,41	0,00	0,00	0,00	0,00	10.256,00
57	11331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	11332	Relações de Trabalho	160.000,00	10.256,00	1.812,41	10.068,41	0,00	0,00	0,00	0,00	10.256,00
59	11333	Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11334	Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	00012	Educação	111.287.364,00	128.907.803,02	27.019.074,25	85.198.393,05	15.814.270,38	52.579.577,34	21,67	40,79	76.328.225,68
62	12361	Ensino Fundamental	52.805.076,00	53.894.770,10	12.465.842,93	42.057.236,32	9.943.018,50	33.744.336,11	13,91	62,61	20.150.433,99
63	12362	Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	12363	Ensino Profissional	500.000,00	10.911,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.911,50
65	12364	Ensino Superior	50.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
66	12365	Educação Infantil	42.761.688,00	55.625.264,94	8.577.151,84	30.458.486,95	2.238.022,96	9.555.457,88	3,94	17,18	46.069.807,06
67	12366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	12367	Educação Especial	1.230.100,00	2.108.034,02	417.734,72	1.379.993,68	415.183,72	1.377.442,68	0,57	65,34	730.591,34
69	12122	Administração Geral	13.940.500,00	17.266.822,46	5.558.344,76	11.302.676,10	3.218.045,20	7.902.340,67	3,26	45,77	9.364.481,79
70	00013	Cultura	590.000,00	231.847,31	25.000,00	211.075,03	17.458,73	137.085,42	0,06	59,13	94.761,89
71	13391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	13392	Difusão Cultural	590.000,00	231.847,31	25.000,00	211.075,03	17.458,73	137.085,42	0,06	59,13	94.761,89
73	00014	Direitos da Cidadania	155.500,00	50.769,72	1.293,64	50.063,36	9.037,53	35.257,76	0,01	69,45	15.511,96
74	14421	Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	14422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	155.500,00	50.769,72	1.293,64	50.063,36	9.037,53	35.257,76	0,01	69,45	15.511,96
76	14423	Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	00015	Urbanismo	414.342.027,69	426.196.048,36	13.979.180,51	49.597.103,19	9.939.848,99	32.082.619,86	13,22	7,53	394.113.428,50
78	15451	Infra-Estrutura Urbana	389.264.566,60	397.682.869,25	5.700.042,98	24.089.033,41	4.006.310,85	14.842.886,21	6,12	3,73	382.839.983,04
79	15452	Serviços Urbanos	9.264.066,09	8.162.226,78	3.543.942,03	8.112.226,78	1.630.623,46	4.854.794,53	2,00	59,48	3.307.432,25
80	15453	Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	15122	Administração Geral	15.813.395,00	20.350.952,33	4.735.195,50	17.395.843,00	4.302.914,68	12.384.939,12	5,10	60,86	7.966.013,21
82	00016	Habitação	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.000,00
83	16481	Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	16482	Habitação Urbana	13.280.000,00	12.360.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.360.00

85	00017	Saneamento	24.471.313,00	24.471.313,00	4.362.622,03	18.545.612,74	3.967.323,53	13.305.454,92	5,48	54,37	11.165.858,08
86	17511	Saneamento Básico Rural	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
87	17512	Saneamento Básico Urbano	24.011.707,67	24.071.707,67	4.327.294,33	18.426.682,96	3.931.995,83	13.186.525,14	5,44	54,78	10.885.182,53
88	17122	Administração Geral	359.000,00	299.000,00	35.327,70	118.929,78	35.327,70	118.929,78	0,05	39,78	180.070,22
89	17123	Administração Financeira	10.605,33	10.605,33	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.605,33
90	00018	Gestão Ambiental	2.631.900,00	1.844.380,00	201.964,11	1.123.698,35	285.253,77	1.013.636,51	0,42	54,96	830.743,49
91	18541	Preservação e Conservação Ambiental	531.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	18542	Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	18543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	18544	Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	18545	Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	18122	Administração Geral	2.100.900,00	1.844.380,00	201.964,11	1.123.698,35	285.253,77	1.013.636,51	0,42	54,96	830.743,49
97	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	19571	Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	19572	Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	19573	Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
101	00020	Agricultura	105.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
102	20601	Promoção da Produção Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
103	20602	Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	20603	Defesa Sanitária Vegetal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
105	20604	Defesa Sanitária Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
106	20605	Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
107	20606	Extensão Rural	75.600,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00
108	20607	Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	20541	Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	21631	Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
112	21632	Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
113	00022	Indústria	1.812.100,00	1.495.848,67	263.033,61	898.165,76	258.707,97	891.692,12	0,37	59,61	604.156,55
114	22661	Promoção Industrial	362.000,00	263.000,00	6.550,00	131.784,98	6.550,00	131.784,98	0,05	50,11	131.215,02
115	22662	Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	22663	Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	22664	Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	22665	Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
119	22122	Administração Geral	1.375.100,00	1.232.848,67	256.483,61	766.380,78	252.157,97	759.907,14	0,31	61,64	472.941,53
120	22695	Turismo	75.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
121	00023	Comércio e Serviços	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
122	23691	Promoção Comercial	199.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	23692	Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	23693	Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	23694	Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	23695	Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	24721	Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	24722	Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	00025	Energia	6.220.000,00	10.767.000,00	5.040.000,00	10.766.906,35	2.849.982,51	6.719.226,94	2,77	62,41	4.047.773,06
131	25751	Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
132	25752	Energia Elétrica	6.220.000,00	10.767.000,00	5.040.000,00	10.766.906,35	2.849.982,51	6.719.226,94	2,77	62,41	4.047.773,06
133	25753	Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	25754	Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	00026	Transporte	200.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	150.327,74	308.248,96	0,13	88,07	41.751,04
136	26781	Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	26782	Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	26783	Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	26784	Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	26785	Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	26453	Transportes Coletivos Urbanos	200.000,00	350.000,00	0,00	350.000,00	150.327,74	308.248,96	0,13	88,07	41.751,04
142	00027	Desporto e Lazer	2.303.700,00	1.995.488,40	282.561,53	1.471.309,55	295.280,99	1.281.823,95	0,53	64,24	713.664,45
143	27811	Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
144	27812	Desporto Comunitário	210.000,00	170.360,00	26.381,00	162.196,75	696,15	104.696,15	0,04	61,46	65.663,85
145	27813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
146	27122	Administração Geral	2.093.700,00	1.825.128,40	256.180,53	1.309.112,80	294.584,84	1.177.127,80	0,49	64,50	648.000,60
147	00028	Encargos Especiais	25.445.189,98	19.381.893,08	3.720.000,00	18.676.105,47	1.659.188,09	9.870.811,12	4,07	50,93	9.511.081,96
148	28841	Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
149	28842	Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
150	28843	Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
151	28844	Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
152	28845	Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	28846	Outros Encargos Especiais	25.445.189,98	19.381.893,08	3.720.000,00	18.676.105,47	1.659.188,09	9.870.811,12	4,07	50,93	9.511.081,96
154	28847	Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
156		RESERVA DO RPPS	7.360.283,00	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.360.283,00
157		DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.544.953,42	15.824.724,49	3.613.653,46	9.423.047,02	2.540.132,11	8.334.287,31	3,44	52,67	7.490.437,18
158	00001	Legislativa	492.768,00	198.276,08	25.892,75	103.905,22	25.892,75	103.905,22	0,04	52,40	94.370,86
159	01031	Ação Legislativa	492.768,00	198.276,08	25.892,75	103.905,22	25.892,75	103.905,22	0,04	52,40	94.370,86
160	00002	Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	00003	Essencial à Justiça	255.000,00	253.000,00	39.454,07	122.792,69	28.175,69	111.514,31	0,05	44,08	141.485,69
162	03122	Administração Geral	255.000,00	253.000,00	39.454,07	122.792,69	28.175,69	111.514,31	0,05	44,08	141.485,69
163	00004	Administração	1.599.810,00	1.666.719,87	338.818,12	944.474,92	256.974,21	858.822,94	0,36	174,37	807.896,93
164	04121	Planejamento e Orçamento	50.000,00	50.000,00	3.676,73	19.557,41	5.734,96	18.352,31	0,01	36,70	31.647,69
165	04122	Administração Geral	1.377.810,00	1.444.719,87	297.673,79	832.018,87	226.777,70	760.578,04	0,31	52,65	684.141,83
166	04123	Administração Financeira	46.000,00	46.000,00	4.746,47	17.292,39	3.113,33	15.659,25	0,01	34,04	30.340,75
167	04124	Controle Interno	126.000,00	126.000,00	32.721,13	75.606,25	21.348,22	64.233,34	0,03	50,98	61.766,66
168	00005	Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
169	00006	Segurança Pública	619.008,30	619.008,30	178.627,67	442.017,43	121.777,34	385.167,10	0,16	62,22	233.841,20
170	06122	Administração Geral	619.008,30	619.008,30	178.627,67	442.017,43	121.777,34	385.167,10	0,16	62,22	233.841,20
171	00007	Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	00008	Assistência Social	250.000,00	250.000,00	65.214,78	178.096,36	44.891,45	157.474,57	0,06	62,99	92.525,43
173	08122	Administração Geral	250.000,00	250.000,00	65.214,78	178.096,36	44.891,45	157.474,57	0,06	62,99	92.525,43

174	00009	Previdência Social	80.000,00	80.000,00	6.186,78	25.775,79	6.186,78	25.775,79	0,01	32,22	54.224,21
175	09272	Previdência do Regime Estatutário	80.000,00	80.000,00	6.186,78	25.775,79	6.186,78	25.775,79	0,01	32,22	54.224,21
176	00010	Saúde	4.501.617,12	4.325.743,72	1.198.910,20	2.915.437,82	838.638,99	2.551.177,07	1,05	135,20	1.774.566,65
177	10122	Administração Geral	4.501.617,12	3.502.553,56	729.148,32	2.096.861,62	516.006,80	1.880.122,92	0,77	53,68	1.622.430,64
178	10302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	823.190,16	469.761,88	818.576,20	322.632,19	671.054,15	0,28	81,52	152.136,01
179	00011	Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
180	00012	Educação	7.954.000,00	7.639.226,52	1.648.194,33	4.355.799,70	1.133.891,17	3.834.354,25	1,59	208,34	3.804.872,27
181	12122	Administração Geral	550.000,00	550.000,00	149.890,11	404.873,64	104.941,36	359.464,97	0,15	65,36	190.535,03
182	12361	Ensino Fundamental	4.189.000,00	3.850.726,52	1.198.243,14	2.897.626,73	821.919,15	2.521.302,74	1,04	65,48	1.329.423,78
183	12365	Educação Infantil	3.121.500,00	3.106.500,00	278.403,18	977.688,04	192.196,69	889.070,02	0,37	28,62	2.217.429,98
184	12367	Educação Especial	93.500,00	132.000,00	21.657,90	75.611,29	14.833,97	64.516,52	0,03	48,88	67.483,48
185	00013	Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
186	00014	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
187	00015	Urbanismo	165.000,00	165.000,00	35.809,66	89.527,51	24.771,31	78.489,16	0,03	47,57	86.510,84
188	15122	Administração Geral	165.000,00	165.000,00	35.809,66	89.527,51	24.771,31	78.489,16	0,03	47,57	86.510,84
189	00016	Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
190	00017	Saneamento	244.000,00	244.000,00	21.438,59	90.858,62	21.438,59	90.858,62	0,04	37,24	153.141,38
191	17512	Saneamento Básico Urbano	244.000,00	244.000,00	21.438,59	90.858,62	21.438,59	90.858,62	0,04	37,24	153.141,38
192	00018	Gestão Ambiental	155.500,00	155.500,00	18.474,46	54.702,65	12.243,07	48.471,26	0,02	31,17	107.028,74
193	18122	Administração Geral	155.500,00	155.500,00	18.474,46	54.702,65	12.243,07	48.471,26	0,02	31,17	107.028,74
194	00019	Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195	00020	Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
196	00021	Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
197	00022	Indústria	93.950,00	93.950,00	11.767,39	27.853,49	8.212,56	24.298,66	0,01	32,86	49.651,34
198	22122	Administração Geral	73.950,00	73.950,00	11.767,39	27.853,49	8.212,56	24.298,66	0,01	32,86	49.651,34
199	22661	Promoção Industrial	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
200	00023	Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
201	00024	Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
202	00025	Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
203	00026	Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
204	00027	Desporto e Lazer	134.300,00	134.300,00	24.864,66	71.804,82	17.038,20	63.978,36	0,03	47,64	70.321,64
205	27122	Administração Geral	134.300,00	134.300,00	24.864,66	71.804,82	17.038,20	63.978,36	0,03	47,64	70.321,64
206	00028	Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
207		TOTAL (III) = (I + II)	862.407.767,00	878.617.248,96	95.353.689,69	344.670.037,83	69.532.758,27	242.613.550,11	100,00	79,82	636.003.698,85

Obs.: Contas intra-orçamentárias, inclusive os cálculos previstos nos cabeçalhos, deverão ser preenchidos manualmente pelo ente da Federação.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: SET/2013 a AGO/ 2014

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)								RS 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Setembro 2013	Outubro 2013	Novembro 2013	Dezembro 2013	Janeiro 2014	Fevereiro 2014	Março 2014
1	RECEITAS CORRENTES (I) = (2+8+...+13+22)	27.573.445,17	31.749.635,31	28.821.404,55	34.456.363,65	40.999.889,87	33.476.872,40	32.094.800,10
2	Receita Tributária = (3+4+5+6+7)	4.718.835,16	4.732.861,15	4.400.475,56	5.077.611,66	5.139.590,33	6.109.108,30	5.666.497,99
3	IPTU	224.894,99	339.568,99	129.838,10	278.610,24	9.424,78	37.239,61	8.986,81
4	ISS	2.737.327,65	2.972.738,86	2.974.795,09	3.224.527,12	3.025.203,32	3.512.949,56	2.976.719,04
5	ITBI	799.078,03	368.472,54	321.832,59	398.493,74	526.003,18	459.329,42	333.567,47
6	IRRF	703.309,57	681.945,19	710.876,56	706.244,39	977.743,88	726.448,89	700.860,70
7	Outras Receitas Tributárias	254.224,92	370.135,57	263.133,22	469.736,17	601.215,17	1.373.140,82	1.646.363,97
8	Receita de Contribuições	1.602.986,98	1.626.422,15	1.666.347,19	1.657.124,05	2.336.668,07	1.772.881,94	1.644.706,46
9	Receita Patrimonial	838.120,92	957.268,09	-421.668,79	634.016,76	-440.879,97	1.034.346,65	988.758,49
10	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Receita de Serviços	1.736.447,01	1.836.670,89	1.624.621,17	1.715.417,88	1.692.199,86	1.661.579,82	1.575.781,28
13	Transferências Correntes = (14+...+21)	15.716.457,35	20.739.048,74	20.191.905,39	22.820.672,20	30.450.557,90	21.362.960,56	20.819.851,95
14	Cota-Parte do FPM	3.150.974,76	3.151.023,17	4.383.009,25	6.612.284,89	5.179.483,67	5.530.930,99	3.280.920,97
15	Cota-Parte do ICMS	4.726.955,53	6.588.292,36	5.307.976,83	5.595.637,38	6.678.268,26	4.475.480,96	5.042.878,17
16	Cota-Parte do IPVA	1.164.472,46	810.362,72	534.999,71	514.742,82	979.963,81	2.340.328,41	2.311.352,20
17	Cota-Parte do ITR	664,93	9.796,32	4.950,88	2.885,88	3.884,43	325,50	183,67
18	Transferências da LC 87/1996	32.675,58	32.675,58	32.675,58	32.675,58	31.975,27	31.975,27	0,00
19	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	Transferências do FUNDEB	4.184.998,63	5.543.205,33	4.782.885,48	5.141.487,88	6.814.939,89	5.206.848,23	4.684.567,42
21	Outras Transferências Correntes	2.455.715,46	4.603.693,26	5.145.407,66	4.920.957,77	10.762.042,57	3.777.071,20	5.499.949,52
22	Outras Receitas Correntes	2.960.597,75	1.857.364,29	1.359.724,03	2.551.521,10	1.821.753,68	1.535.995,13	1.399.203,93
23	DEDUÇÕES (II) = (24+25+26)	3.283.032,77	2.790.654,36	2.736.308,89	3.170.837,26	3.881.152,42	3.202.289,51	2.797.284,86
24	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	655.316,16	650.934,89	662.297,00	687.651,71	1.285.147,89	704.008,69	670.217,96
25	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	812.568,10	21.289,57	21.289,57	349.845,66	21.289,57	22.472,76	0,00

26	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.815.148,51	2.118.429,90	2.052.722,32	2.133.339,89	2.574.714,96	2.475.808,06	2.127.066,90
27	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (1-23)	24.290.412,40	28.958.980,95	26.085.095,66	31.285.526,39	37.118.737,45	30.274.582,89	29.297.515,24
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	Abril 2014	Maio 2014	Junho 2014	Julho 2014	Agosto 2014	TOTAL (ÚLT. 12 M)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
28	RECEITAS CORRENTES (I) = (29+35+...+40+49)	35.603.028,67	36.271.256,96	35.415.785,50	34.439.166,50	42.664.025,12	413.565.673,80	0,00
29	Receita Tributária = (30+31+32+33+34)	5.126.767,51	8.334.196,83	10.458.580,24	6.736.565,37	7.129.110,19	73.630.200,29	0,00
30	IP TU	481.932,23	2.511.294,83	5.050.946,49	1.391.696,34	1.108.856,30	11.573.289,71	0,00
31	ISS	2.794.689,99	3.453.445,88	2.947.430,21	3.299.267,26	4.018.528,12	37.937.622,10	0,00
32	ITBI	449.535,78	553.525,18	280.594,57	528.775,14	378.774,54	5.397.982,18	0,00
33	IRRF	711.020,23	767.196,19	726.136,72	762.872,85	834.312,76	9.008.967,93	0,00
34	Outras Receitas Tributárias	689.589,28	1.048.734,75	1.453.472,25	753.953,78	788.638,47	9.712.338,37	0,00
35	Receita de Contribuições	1.658.894,36	707.930,58	747.722,81	845.480,12	5.337.251,34	21.604.416,05	0,00
36	Receita Patrimonial	1.070.082,94	1.100.309,53	967.666,08	1.069.937,50	1.813.912,76	9.611.870,96	0,00
37	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Receita de Serviços	1.724.993,40	1.718.918,65	1.558.412,90	1.982.580,32	1.994.708,44	20.822.331,62	0,00
40	Transferências Correntes = (41+...+48)	24.615.950,42	23.395.817,19	20.345.834,29	22.510.461,57	25.219.211,56	268.188.729,12	0,00
41	Cota-Parte do FPM	3.744.618,87	4.990.165,07	3.742.301,72	3.214.163,68	3.904.662,01	50.884.539,05	0,00
42	Cota-Parte do ICMS	6.407.145,68	5.305.468,75	4.871.004,94	5.955.137,07	7.272.931,00	68.227.176,93	0,00
43	Cota-Parte do IPVA	2.432.549,75	2.414.261,82	2.060.161,22	3.031.315,35	220.749,89	18.815.260,16	0,00
44	Cota-Parte do ITR	17.918,22	0,00	226,86	155,00	283,99	41.275,68	0,00
45	Transferências da LC 87/1996	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27	31.975,27	354.529,21	0,00
46	Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Transferências do FUNDEB	5.777.814,39	5.543.350,27	4.748.289,12	4.872.382,89	6.345.063,53	63.645.833,06	0,00
48	Outras Transferências Correntes	6.203.928,24	5.110.596,01	4.891.875,16	5.405.332,31	7.443.545,87	66.220.115,03	0,00
49	Outras Receitas Correntes	1.406.340,04	1.014.084,18	1.337.569,18	1.294.141,62	1.169.830,83	19.708.125,76	0,00
50	DEDUÇÕES (II) = (51+52+53)	3.201.020,74	3.256.304,64	2.888.856,69	3.403.257,28	3.398.023,04	38.009.022,46	0,00
51	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	674.179,32	707.930,58	747.722,81	845.480,12	1.001.758,33	9.292.645,46	0,00
52	Compensação Financ. entre Regimes Previd.	0,00	0,00	0,00	111.228,05	110.144,24	1.470.127,52	0,00
53	Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	2.526.841,42	2.548.374,06	2.141.133,88	2.446.549,11	2.286.120,47	27.246.249,48	0,00
54	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II) = (28-50)	32.402.007,93	33.014.952,32	32.526.928,81	31.035.909,22	39.266.002,08	375.556.651,34	0,00
Fonte:								
Nota:								

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

OBSERVAÇÃO: Os entes federados que tiverem feito a opção pela segregação da massa de segurados elaborarão e publicarão um demonstrativo para o Plano Previdenciário e outro para o Plano Financeiro. Caso o ente não tenha optado pela segregação das massas, deverá elaborar e publicar apenas o demonstrativo com o nome Plano Previdenciário.

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)						R\$ 1,00
CAMPO	PLANO PREVIDENCIÁRIO					
	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
1	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (2+21-25)	14.943.583,00	14.943.583,00	4.894.456,37	15.639.300,44	11.731.633,60
2	RECEITAS CORRENTES = (3+12+13+17+18)	14.943.583,00	14.943.583,00	4.899.265,03	16.649.674,85	18.249.797,20
3	Receita de Contribuições dos Segurados = (4+8)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.847.238,45	6.636.445,70	8.632.251,88
4	Pessoal Civil = (5+6+7)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.847.238,45	6.636.445,70	8.632.251,88
5	Ativo	6.279.400,00	6.279.400,00	1.800.207,32	6.562.858,36	8.562.831,30
6	Inativo	45.000,00	45.000,00	47.031,13	73.587,34	69.420,58
7	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	Pessoal Militar = (9+10+11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Patrimonial = (14+15+16)	4.542.000,00	4.542.000,00	2.241.581,72	6.165.421,99	3.631.529,61
14	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.560,00	30.240,00	69.580,00
15	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	2.234.021,72	6.135.181,99	3.561.949,61
17	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	Outras Receitas Correntes = (19+20)	4.077.183,00	4.077.183,00	810.444,86	3.847.807,16	5.986.015,71
19	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	221.372,29	265.134,62	1.204.992,90
20	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	589.072,57	3.582.672,54	4.781.022,81
21	RECEITAS DE CAPITAL = (22+23+24)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

23	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	4.808,66	1.010.374,41	6.518.163,60
26	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
27	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (1+26)	24.349.283,00	24.349.283,00	7.498.790,80	26.839.801,12	11.731.633,60
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	
28	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (29+32)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.031.937,20	13.651.819,69	0,00
29	ADMINISTRAÇÃO = (30+31)	16.989.000,00	16.989.000,00	2.408.416,52	8.127.745,87	0,00
30	Despesas Correntes	16.279.000,00	16.279.000,00	2.404.373,80	8.109.645,10	0,00
31	Despesas de Capital	710.000,00	710.000,00	4.042,72	18.100,77	0,00
32	PREVIDÊNCIA = (33+37+41)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.623.520,68	5.524.073,82	0,00
33	Pessoal Civil = (34+35+36)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.623.520,68	5.524.073,82	0,00
34	Aposentadorias	7.600.000,00	7.600.000,00	1.315.927,90	4.385.828,05	0,00
35	Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	307.592,78	1.138.245,77	0,00
36	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	Pessoal Militar = (38+39+40)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Outras Despesas Previdenciárias = (42+43)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (28+44)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.031.937,20	13.651.819,69	0,00
46	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (27-45)	-3.239.717,00	-3.239.717,00	3.466.853,60	13.187.981,43	11.731.633,60
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	
47	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (48+52)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Plano Financeiro = (49+50+51)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	Plano Previdenciário = (53+54+55)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
56	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em Ago/2014	Em 31 /Dez/2013		
57	CAIXA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	
61	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (62+74+75+76)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
62	Receita de Contribuições = (63+72+73)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
63	Patronal = (64+68)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
64	Pessoal Civil = (65+66+67)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
65	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
66	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Pessoal Militar = (69+70+71)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (78+79+80)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (61+77-81)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	
83	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (84+85)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (83)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	PLANO FINANCEIRO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
	RECEITAS			No Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre.
				2014	2013	

87	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) = (88+107-111)	14.943.583,00	14.943.583,00	4.894.456,37	15.639.300,44	11.731.633,60
88	RECEITAS CORRENTES = (89+98+99+103+104)	14.943.583,00	14.943.583,00	4.899.265,03	16.649.674,85	18.249.797,20
89	Receita de Contribuições dos Segurados = (90+94)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.847.238,45	6.636.445,70	8.632.251,88
90	Pessoal Civil = (91+92+93)	6.324.400,00	6.324.400,00	1.847.238,45	6.636.445,70	8.632.251,88
91	Ativo	6.279.400,00	6.279.400,00	1.800.207,32	6.562.858,36	8.562.831,30
92	Inativo	45.000,00	45.000,00	47.031,13	73.587,34	69.420,58
93	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	Pessoal Militar = (95+96+97)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	Outras Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	Receita Patrimonial = (100+101+102)	4.542.000,00	4.542.000,00	2.241.581,72	6.165.421,99	3.631.529,61
100	Receitas Imobiliárias	42.000,00	42.000,00	7.560,00	30.240,00	69.580,00
101	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
102	Outras Receitas Patrimoniais	4.500.000,00	4.500.000,00	2.234.021,72	6.135.181,99	3.561.949,61
103	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
104	Outras Receitas Correntes = (105+106)	4.077.183,00	4.077.183,00	810.444,86	3.847.807,16	5.986.015,71
105	Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	221.372,29	265.134,62	1.204.992,90
106	Demais Receitas Correntes	4.077.183,00	4.077.183,00	589.072,57	3.582.672,54	4.781.022,81
107	RECEITAS DE CAPITAL = (108+109+110)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
108	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
109	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
110	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
111	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00	4.808,66	1.010.374,41	6.518.163,60
112	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
113	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (III) = (I + II) = (87+112)	24.349.283,00	24.349.283,00	7.498.790,80	26.839.801,12	11.731.633,60
CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
114	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV) = (115+118)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.031.937,20	13.651.819,69	0,00
115	ADMINISTRAÇÃO = (116+117)	16.989.000,00	16.989.000,00	2.408.416,52	8.127.745,87	0,00
116	Despesas Correntes	16.279.000,00	16.279.000,00	2.404.373,80	8.109.645,10	0,00
117	Despesas de Capital	710.000,00	710.000,00	4.042,72	18.100,77	0,00
118	PREVIDÊNCIA = (119+123+127)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.623.520,68	5.524.073,82	0,00
119	Pessoal Civil = (120+121+122)	10.600.000,00	10.600.000,00	1.623.520,68	5.524.073,82	0,00
120	Aposentadorias	7.600.000,00	7.600.000,00	1.315.927,90	4.385.828,05	0,00
121	Pensões	3.000.000,00	3.000.000,00	307.592,78	1.138.245,77	0,00
122	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	Pessoal Militar = (124+125+126)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
124	Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
125	Pensões.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
126	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	Outras Despesas Previdenciárias = (128+129)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
128	Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
129	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
130	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
131	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VI) = (IV + V) = (114+130)	27.589.000,00	27.589.000,00	4.031.937,20	13.651.819,69	0,00
132	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI) = (113-131)	-3.239.717,00	-3.239.717,00	3.466.853,60	13.187.981,43	11.731.633,60
CAMPO	APORTES DE RECURSOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
133	TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS = (134+138)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
134	Plano Financeiro = (135+136+137)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
135	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
136	Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
137	Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
138	Plano Previdenciário = (139+140+141)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
139	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
140	Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
141	Outros Aportes para o RPPS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
142	Valor	0,00				
CAMPO	BENS E DIREITOS DO RPPS	Em Jul/2014	PERÍODO DE REFERÊNCIA			
			Em. Ago/2014	Em /Dez/2013 31		
143	CAIXA	0,00	0,00			
144	BANCOS CONTA MOVIMENTO	0,00	0,00			
145	INVESTIMENTOS	0,00	0,00			
146	OUTROS BENS E DIREITOS	0,00	0,00			
CAMPO	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
147	RECEITAS CORRENTES (VIII) = (148+160+161+162)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
148	Receita de Contribuições = (149+158+159)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
149	Patronal = (150+154)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
150	Pessoal Civil = (151+152+153)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
151	Ativo	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
152	Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
153	Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

154	Pessoal Militar = (155+156+157)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
155	Ativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
156	Inativo.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
157	Pensionista.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
158	Para Cobertura de Déficit Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
159	Em Regime de Débitos e Parcelamentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
160	Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
161	Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
162	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
163	RECEITAS DE CAPITAL (IX) = (164+165+166)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
164	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
165	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
166	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
167	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
168	TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XI) = (VIII + IX - X) = (147+163-167)	9.405.700,00	9.405.700,00	2.604.334,43	11.200.500,68	0,00
CAMPO	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
				No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre 2013
169	ADMINISTRAÇÃO (XII) = (170+171)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
170	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
172	TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS INTRA ORÇAMENTÁRIAS (XIII) = (XII) = (169)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:						
Nota:						

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 5 (LRF, Art. 53, inciso III)				R\$ 1,00	
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO			Em. 31/Ago/2014 (c)
		Em 31/Dez/ 2013 (a)	Em 30/Jun/2014 (b)		
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	135.463.271,40	128.595.536,38		126.700.433,86
2	DEDUÇÕES (II) = (3 + 4 - 5)	69.313.671,17	102.398.430,23		98.261.255,87
3	Disponibilidade de Caixa Bruta	103.376.756,22	137.892.618,30		133.109.610,70
4	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		0,00
5	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	35.494.188,07		34.848.354,83
6	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	66.149.600,23	26.197.106,15		28.439.177,99
7	RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00		0,00
8	PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	74.105.155,79	62.133.326,17		52.180.721,72
9	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	-7.955.555,56	-35.936.220,02		-23.741.543,73
CAMPO	RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA			VALOR CORRENTE
		No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)		
10	VALOR	12.194.676,29			-15.785.988,17
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL				
11	META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA				0,00
CAMPO	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA	SALDO			Em. 31/Ago/2014 (c)
		Em 31/Dez/ 2013	Em 30/Jun/2014 (b)		
12	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (VII)	0,00	49.646,65		45.603,93
13	Passivo Atuarial	0,00	0,00		0,00
14	Demais Dívidas	0,00	49.646,65		45.603,93
15	DEDUÇÕES (VIII) = (16+17+18-19)	57.707.565,68	71.410.792,15		76.468.818,45
16	Disponibilidade de Caixa Bruta	57.707.568,68	71.410.795,15		76.468.821,45
17	Investimentos	0,00	0,00		0,00
18	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00		0,00
19	(-) Restos a Pagar Processados	3,00	3,00		3,00
20	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (VII - VIII)	-57.707.565,68	-71.361.145,50		-76.423.214,52
21	PASSIVOS RECONHECIDOS (X)	0,00	376.511,31		344.163,33
	DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) =				
22	(IX - X)	-57.707.565,68	-71.737.656,81		-76.767.377,85
Se o cálculo das "Deduções" resultar em valor negativo, o campo será preenchido pelo sistema com um traço.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAESPrefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78**MAURO SABATINI FILHO**Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)					RS 1,00
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
1	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I) = (2+8+11+14+19)	397.595.899,00	65.495.237,01	249.327.875,85	349.924.205,32
2	Receitas Tributárias = (3+4+5+6+7)	69.532.238,00	13.848.778,21	54.683.519,41	61.790.147,07
3	IPTU	8.836.250,00	2.483.655,29	10.583.480,04	8.016.708,70
4	ISS	33.357.003,00	7.317.795,38	26.028.233,38	32.639.977,72
5	ITBI	5.717.754,00	907.549,68	3.510.105,28	5.123.954,49
6	IRRF	9.477.149,00	1.597.185,61	6.206.592,22	8.036.994,90
7	Outras Receitas Tributárias	12.144.082,00	1.542.592,25	8.355.108,49	7.972.511,26
8	Receitas de Contribuições. = (9+10)	20.905.349,00	6.182.731,46	15.051.535,68	20.580.384,40
9	Receitas Previdenciárias	6.324.400,00	1.847.238,45	6.636.445,70	8.632.251,88
10	Outras Receitas de Contribuições	14.580.949,00	4.335.493,01	8.415.089,98	11.948.132,52
11	Receita Patrimonial Líquida = (12-13)	42.000,00	2.751,34	-980.134,41	69.454,54
12	Receita Patrimonial	7.215.560,00	2.883.850,26	7.604.133,98	6.590.243,32
13	(-) Aplicações Financeiras	7.173.560,00	2.881.098,92	8.584.268,39	6.520.788,78
14	Transferências Correntes = (15+16+17+18)	291.982.627,00	42.997.003,55	169.594.036,58	250.919.045,80
15	FPM	48.588.735,00	5.695.060,65	26.869.797,97	49.218.974,08
16	ICMS	57.640.000,00	10.582.455,22	36.806.652,75	65.395.867,31
17	Convênios	24.024.629,00	3.605.103,08	8.050.471,78	11.662.890,84
18	Outras Transferências Correntes	161.729.263,00	23.114.384,60	97.867.114,08	124.641.313,57
19	Demais Receitas Correntes = (20+21)	15.133.685,00	2.463.972,45	10.978.918,59	16.565.173,51
20	Dívida Ativa	11.246.741,00	1.799.006,90	7.706.546,89	11.367.055,26
21	Diversas Receitas Correntes	3.886.944,00	664.965,55	3.272.371,70	5.198.118,25
22	RECEITAS DE CAPITAL (II) = (23+...+26+29)	423.514.368,00	1.247.400,00	2.859.574,39	7.095.964,78
23	Operações de Crédito (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
24	Amortização de Empréstimos (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
25	Alienação de Bens (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
26	Transferências de Capital = (27+28)	423.514.368,00	1.247.400,00	2.859.574,39	7.095.964,78
27	Convênios.	406.608.633,00	1.247.400,00	1.909.574,39	0,00
28	Outras Transferências de Capital	16.905.735,00	0,00	950.000,00	7.095.964,78
29	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
30	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II-III-IV-V)	423.514.368,00	1.247.400,00	2.859.574,39	7.095.964,78
31	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I+VI)	821.110.267,00	66.742.637,01	252.187.450,24	357.020.170,10
CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre 2014	Até o Bimestre. 2013
32	DESPESAS CORRENTES (VIII) = (33+34+35)	393.579.696,51	63.241.960,59	216.791.594,67	97.618.878,11
33	Pessoal e Encargos Sociais	239.737.638,69	38.764.272,95	142.799.755,29	207.762,25
34	Juros e Encargos da Dívida (IX)	7.371.605,33	371.505,09	2.896.640,16	4.431.314,80
35	Outras Despesas Correntes	146.470.452,49	24.106.182,55	71.095.199,22	92.979.801,06
36	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII- IX)	386.208.091,18	62.870.455,50	213.894.954,51	93.187.563,31
37	DESPESAS DE CAPITAL (XI) = (38+39+43)	477.577.269,45	6.290.797,68	25.821.955,44	30.831.305,06
38	Investimentos	462.444.376,37	4.395.695,16	16.432.304,40	18.527.920,39
39	Inversões Financeiras = (40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00
40	Concessão de Empréstimos (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
41	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Amortização da Dívida (XIV)	15.132.893,08	1.895.102,52	9.389.651,04	12.303.384,67
44	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI- XII-XIII-XIV)	462.444.376,37	4.395.695,16	16.432.304,40	18.527.920,39
45	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	100.000,00 - -	-	-	-
46	RESERVA DO RPPS (XVII)	7.360.283,00	0,00	0,00	0,00
47	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X+XV+XVI+XVII)	856.112.750,55	67.266.150,66	230.327.258,91	111.715.483,70
48	RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII-XVIII)	-35.002.483,55	-523.513,65	21.860.191,33	245.304.686,40
49	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	-	0,00	0,00
CAMPO	DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL		VALOR CORRENTE		
50	META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA		0,00		
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAESPrefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78**MAURO SABATINI FILHO**Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 7 (LRF, art.53, inciso V)													R\$ 1,00
CAMPO	PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
		Inscritos em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos em Exercícios Anteriores.	Inscritos em 31 de dezembro de 2013	Liquidados	Pagos.	Cancelados.	Saldo.	
1	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	56.070.388,64	9.095.252,78	9.639.399,27	2.304,78	34.848.354,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	8.822.084,54	801.934,15	25.027.049,66	
2	EXECUTIVO	56.070.388,64	9.095.252,78	9.639.399,27	2.304,78	34.848.354,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	8.822.084,54	801.934,15	25.027.049,66	
3	Administração Direta e Indireta	56.070.388,64	9.095.252,78	9.639.399,27	2.304,78	34.848.354,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	8.822.084,54	801.934,15	25.027.049,66	
4	LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	EXECUTIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Administração Direta e Indireta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	LEGISLATIVO.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	TOTAL (III) = (I +II)	56.070.388,64	9.095.252,78	9.639.399,27	2.304,78	34.848.354,83	13.463.677,67	26.525.311,50	0,00	8.822.084,54	801.934,15	25.027.049,66	
Fonte:													
Nota:													

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAESPrefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78**MAURO SABATINI FILHO**Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87RELATÓRIO RESUMIDO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A DEZEMBRO DE 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)						R\$ 1,00
CAMPO	ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2013 (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2014		SALDO TOTAL (c) = (a+b)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		
1	TOTAL DE ATIVOS = (2+3+4)	0,00	0,00	0,00	0,00	
2	Direitos Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
3	Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
4	Contrapartida para Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
5	TOTAL DE PASSIVOS (I) = (6+7+8)	0,00	0,00	0,00	0,00	
6	Obrigações Não Relacionadas a Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	
7	Contrapartida para Ativos da SPE	0,00	0,00	0,00	0,00	
8	Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	
9	GARANTIAS DE PPP (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
10	SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
11	PASSIVOS CONTINGENTES = (12+13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	Contraprestações Futuras	0,00	0,00	0,00	0,00	
13	Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00	
14	Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	
15	ATIVOS CONTINGENTES = (16+17)	0,00	0,00	0,00	0,00	
16	Serviços Futuros	0,00	0,00	0,00	0,00	
17	Outros Ativos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00	

CAMPO	DESPESAS DE PPP	2013	2014	2015	2016	2017	2018
18	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	350.452.104,86	375.556.651,34	0,00	0,00	0,00	0,00
22	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI) = (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	DESPESAS DE PPP	2019	2020	2021	2022	2023	
23	Do Ente Federado (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
24	Das Estadais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
25	TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
26	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
27	TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (VI)= (IV)/(V)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Fonte:							
Nota:							

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

CVA: 2014100215293000504305

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)			R\$ 1,00	
CAMPO	BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre	
1	RECEITAS	-	-	
2	Previsão Inicial	-	862.407.767,00	
3	Previsão Atualizada	-	862.407.767,00	
4	Receitas Realizadas	76.205.359,12	286.209.914,93	
5	Déficit Orçamentário	-	-	
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	-	0,00	
7	DESPESAS	-	-	
8	Dotação Inicial	-	862.407.767,00	
9	Créditos Adicionais	-	16.209.481,96	
10	Dotação Atualizada	-	878.617.248,96	
11	Despesas Empenhadas	95.353.689,69	344.670.037,83	
12	Despesas Liquidadas	69.532.758,27	242.613.550,11	
13	Superávit Orçamentário	-	43.596.364,82	
CAMPO	DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre	
14	Despesas Empenhadas	95.353.689,69	344.670.037,83	
15	Despesas Liquidadas	69.532.758,27	242.613.550,11	
CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
16	Receita Corrente Líquida		375.556.651,34	
CAMPO	RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre	
17	Regime Geral de Previdência Social	-	-	
18	Receitas Previdenciárias Realizadas (I)	-	-	
19	Despesas Previdenciárias Liquidadas (II)	-	-	
20	Resultado Previdenciário (III) = (I - II)	-	-	
21	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	
22	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	
23	Receitas Previdenciárias Realizadas. (IV)	7.498.790,80	26.839.801,12	
24	Despesas Previdenciárias Liquidadas. (V)	4.031.937,20	13.651.819,69	
25	Resultado Previdenciário. (VI) = (IV - V)	3.466.853,60	13.187.981,43	
26	PLANO FINANCEIRO	-	-	
27	.Receitas Previdenciárias Realizadas (VII)	7.498.790,80	26.839.801,12	
28	.Despesas Previdenciárias Liquidadas (VIII)	4.031.937,20	13.651.819,69	
29	.Resultado Previdenciário (IX) = (VII - VIII)	3.466.853,60	13.187.981,43	

CAMPO	RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
30	Resultado Nominal	0,00	-15.785.988,17	0,00
31	Resultado Primário	0,00	21.860.191,33	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR POR PODER	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
32	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	65.165.641,42	2.304,78	9.639.399,27	34.848.354,83
33	Poder Executivo	65.165.641,42	2.304,78	9.639.399,27	34.848.354,83
34	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
35	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	39.988.989,17	801.934,15	8.822.084,54	25.027.049,66
36	Poder Executivo.	39.988.989,17	801.934,15	8.822.084,54	25.027.049,66
37	Poder Legislativo.	0,00	0,00	0,00	0,00
38	TOTAL	105.154.630,59	804.238,93	18.461.483,81	59.875.404,49

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
39	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	30.971.259,39	25%	20,77
40	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	19.902.948,90	60%	45,24
41	Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.941.357,16	60%	11,23
42	Complementação da União ao FUNDEB – Mínimo Anual de 10% do Total de Recursos do FUNDEB	0,00	10%	0,00

CAMPO	RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo Não Realizado
43	Receitas de Operação de Crédito	-	-
44	Despesa de Capital Líquida	-	-

CAMPO	PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício 1	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
45	Regime Geral de Previdência Social	-	-	-	-
46	Receitas Previdenciárias (I)	-	-	-	-
47	Despesas Previdenciárias (II)	-	-	-	-
48	Resultado Previdenciário (I - II)	-	-	-	-
49	Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-	-
50	PLANO PREVIDENCIÁRIO	-	-	-	-
51	Receitas Previdenciárias. (III)	-	-	-	-
52	Despesas Previdenciárias. (IV)	-	-	-	-
53	Resultado Previdenciário. (III - IV)	-	-	-	-
54	PLANO FINANCEIRO	-	-	-	-
55	.Receitas Previdenciárias (V)	-	-	-	-
56	.Despesas Previdenciárias (VI)	-	-	-	-
57	.Resultado Previdenciário. (V - VI)	-	-	-	-

CAMPO	RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
58	Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	-	-
59	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	-	-

CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
60	Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.144.467,25	0,15	20,21

CAMPO	DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
61	Total das Despesas/RCL (%)	0,00
¹Serão demonstradas as projeções do exercício anterior ao de referência.		
Fonte:		
Nota:		

VARZEA GRANDE, 02/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

Publicado por:
Letícia Baldini da Costa
Código Identificador:415CC048

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.
CVA: 2014100309530400102436

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a")		R\$ 1,00	
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)	
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
1	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) = (2+3+4)	236.520.145,02	0,00
2	Pessoal Ativo	227.262.094,61	0,00
3	Pessoal Inativo e Pensionistas	9.258.050,41	0,00
4	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00

5	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º, art. 19 da LRF) (II) = (6+7+8+9)	10.252.086,96	0,00
6	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	847.154,84	0,00
7	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	140.780,70	0,00
8	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	6.101,01	0,00
9	Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	9.258.050,41	0,00
10	DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	226.268.058,06	0,00
11	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa + IIIB)		226.268.058,06
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	
12	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)		375.556.651,34
13	% da DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP sobre a RCL (VI) = (IV/V)*100		60,25
14	LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - (54,00%)		202.800.591,72
15	LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - (51,30%)		192.660.562,14
16	LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)		182.520.532,55
CAMPO	ATO DECLARATÓRIO	DATA DA PUBLICAÇÃO	MEIO DA PUBLICAÇÃO (Diário Oficial, Edital, etc)
17	Os abaixo-assinados declaram que publicaram o relatório cujos dados encontram-se resumidos neste demonstrativo, conforme determina o art. 48 da Lei Compl. nº 101/00, na data e meio indicados a seguir		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em Restos a Pagar Não Processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei nº 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar Não Processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art. 35 da Lei nº 4.320/64.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral

CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

TRAJETÓRIA DE RETORNO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: SETEMBRO/2013 A AGOSTO/2014.

CVA: 2014100309530400102436

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL									
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			
1	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
2	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO									
	.	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes		
3	.									
CAMPO	.	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (a)	% DTP (i)
4	.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: DTP corresponde à Despesa Total com Pessoal.										
Fonte:										
Nota:										

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral

CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA
CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014100309530400102436

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
1	DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I) = (2+3+6+7)	135.463.271,40	130.314.143,90	126.700.433,86
2	Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
3	Dívida Contratual = (4+5)	33.517.746,77	59.973.733,53	33.506.923,67
4	Interna	33.517.746,77	59.973.733,53	33.506.923,67
5	Externa	0,00	0,00	0,00
6	Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	27.840.368,84	26.663.050,08	25.485.731,32
7	Outras Dívidas	74.105.155,79	43.677.360,29	67.707.778,87
8	DEDUÇÕES (II) ¹ = (9+10-11)	35.250.586,12	86.096.922,33	98.261.255,87
9	Disponibilidade de Caixa Bruta	69.313.671,17	121.619.186,58	133.109.610,70
10	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
11	(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	34.063.085,05	35.522.264,25	34.848.354,83
12	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	100.212.685,28	44.217.221,57	28.439.177,99
13	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	350.452.104,86	369.860.322,10	375.556.651,34
14	% da DC sobre a RCL (I/RCL)	38,65	35,23	33,74
15	% da DCL sobre a RCL (III/RCL)	28,60	11,96	7,57
16	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%			450.667.981,61
17	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%			405.601.183,45
CAMPO	DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
18	DÍVIDA CONTRATUAL (IV) = (V+VI+VII+VIII)	0,00	59.973.733,53	101.214.702,54
19	DÍVIDA DE PPP = (V)	0,00	0,00	0,00
20	PARCELAMENTO DE DÍVIDAS (VI) = (21+22+25+26)	0,00	0,00	67.707.778,87
21	De Tributos	0,00	0,00	0,00
22	De Contribuições Sociais = (23+24)	0,00	0,00	67.707.778,87
23	Previdenciárias	0,00	0,00	67.707.778,87
24	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
25	Do FGTS	0,00	0,00	0,00
26	Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
27	DÍVIDA COM INSTITUIÇÃO FINANCEIRA = (VII) = (28+29)	0,00	0,00	0,00
28	Interna.	0,00	0,00	0,00
29	Externa.	0,00	0,00	0,00
30	DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS = (VIII)	0,00	59.973.733,53	33.506.923,67
CAMPO	OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
31	PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
32	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-
33	DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00
34	RP PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00
35	ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
CAMPO	REGIME PREVIDENCIÁRIO			
	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2014	
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
36	DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX) = (37+38)	0,00	0,00	187.883.652,96
37	Passivo Atuarial	0,00	0,00	187.837.798,78
38	Outras Dívidas	0,00	0,00	45.854,18
39	DEDUÇÕES (X) ¹ = (40+41+42-43)	0,00	67.470.983,27	76.468.821,45
40	Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	67.470.983,27	76.468.821,45
41	Investimentos	0,00	0,00	0,00
42	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
43	(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
44	OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	430.288,93	0,00
45	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX-X)	0,00	-67.470.983,27	111.414.831,51

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta somada aos os Demais Haveres Financeiros for menor que Restos a Pagar Processados, não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da Insuficiência Financeira , das Obrigações não integrantes da Dívida Consolidada - DC. Assim quando o cálculo de DEDUÇÕES (II) for negativo, colocar um " - " (traço) nessa linha.

Fonte:

Nota:

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHOSecretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87**WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014100309530400102436

CAMPO	TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA											
	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro quadrimestre seguinte			Segundo quadrimestre seguinte			Terceiro quadrimestre seguinte		
1												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite. (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - SITUAÇÃO ESPECIAL DE BAIXO CRESCIMENTO												
CAMPO	Quadrimestre/Ano em que o ente excedeu o limite			Primeiro e segundo quadrimestres seguintes			Terceiro e quarto quadrimestres seguintes			Quinto e sexto quadrimestres seguintes		
3												
CAMPO	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25 * c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite. (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual. (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fonte:												
Nota:												

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAESPrefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78**MAURO SABATINI FILHO**Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87**WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA**Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
TRAJETÓRIA DE AJUSTE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014100309530400102436

CAMPO	Exercício Financeiro	TRAJETÓRIA DE AJUSTE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA EM CADA EXERCÍCIO FINANCEIRO					
		2001			2002		
		3º Quadrimestre			Quadrimestre		
1	% da DCL sobre a RCL	DCL	Excedente ¹	Redutor	1º	2º	3º
2	% Limite de Endividamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
		0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2003			2004		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
3	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2005			2006		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
5	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2007			2008		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º	2º	3º
7	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		

CAMPO	Exercício Financeiro	2009			2010		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
9	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2011			2012		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
11	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2013			2014		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
13	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
CAMPO	Exercício Financeiro	2015			2016		
		Quadrimestre			Quadrimestre		
		1º	2º	3º	1º.	2º.	3º.
15	% da DCL sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	% Limite de Endividamento	0,00			0,00		
¹ O excedente em relação ao limite apurado ao final do exercício de 2001 deverá ser reduzido, no mínimo, à proporção de 1/15 (um quinze avos) a cada exercício financeiro. O valor da redução anual, 1/15 (um quinze avos) do excedente, é apresentado na coluna Redutor.							
Fonte:							
Nota:							

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral

CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
 CNPJ: 03.507.548/0001-10
 Exercício: 2014
 Período de referência: JANEIRO A AGOSTO 2014
 CVA: 2014100309530400102436

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)					RS 1,00
CAMPO	GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
1	EXTERNAS (I) = (2+3)	0,00	0,00	0,00	
2	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
3	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	
4	INTERNAS (II) = (5+6)	0,00	0,00	0,00	
5	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
6	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	
7	TOTAL DAS GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I+II)	0,00	0,00	0,00	
8	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	350.452.104,86	369.860.322,10	375.556.651,34	
9	% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	
10	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - (22%)	77.099.463,07	81.369.270,86	82.622.463,29	
11	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - (19,80%)	69.389.516,76	73.232.343,78	74.360.216,97	
CAMPO	CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DE EXERCÍCIO DE 2014		
			Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	
12	EXTERNAS (V) = (13+14)	0,00	0,00	0,00	
13	Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	
14	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹	0,00	0,00	0,00	
15	INTERNAS (VI) = (16+17)	0,00	0,00	0,00	
16	Aval ou Fiança em Operações de Crédito.	0,00	0,00	0,00	
17	Outras Garantias nos Termos da LRF ¹ .	0,00	0,00	0,00	
18	TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (VII) = (V+VI)	0,00	0,00	0,00	
19	MEDIDAS CORRETIVAS :				
¹ Inclui garantias concedidas por meio de Fundos.					
Fonte:					
Nota:					

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral
CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO
CNPJ: 03.507.548/0001-10
Exercício: 2014
Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.
CVA: 2014100309530400102436

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R\$ 1,00	
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
1	SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I) = (2+5)	0,00	0,00
2	Mobiliária = (3+4)	0,00	0,00
3	Interna	0,00	0,00
4	Externa	0,00	0,00
5	Contratual = (6+16)	0,00	0,00
6	Interna. = (7+8+11+14+15)	0,00	0,00
7	Abertura de Crédito	0,00	0,00
8	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro = (9+10)	0,00	0,00
9	Derivadas de PPP	0,00	0,00
10	Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
11	Antecipação de Receita = (12+13)	0,00	0,00
12	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
13	Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
14	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
15	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
16	Externa. = (17+18+19+22+23)	0,00	0,00
17	Abertura de Crédito	0,00	0,00
18	Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
19	Antecipação de Receita. = (20+21)	0,00	0,00
20	Pela Venda a Termo de Bens e Serviços.	0,00	0,00
21	Outras Antecipações de Receita	0,00	0,00
22	Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
23	Outras Operações de Crédito	0,00	0,00
24	NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II) = (25+31+32+33)	0,00	0,00
25	Parcelamento de Dívidas = (26+27+30)	0,00	0,00
26	De Tributos	0,00	0,00
27	De Contribuições Sociais = (28+29)	0,00	0,00
28	Previdenciárias	0,00	0,00
29	Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
30	Do FGTS	0,00	0,00
31	Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
32	Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
33	Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
CAMPO	APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
34	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	375.556.651,34	-
35	OPERAÇÕES VEDADAS = (36+37)	0,00	0,00
36	Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
37	De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
38	TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia+III)	0,00	0,00
39	LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	60.089.064,21	16,00
40	LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	54.080.157,79	14,40
41	OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
42	LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	26.288.965,59	7,00
43	TOTAL CONSIDERADO PARA CONTRATAÇÃO DE NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + IIa)	0,00	0,00
1 Para fins de contratação de operações de crédito, verificadas pela STN/COPEM segundo o Manual para Instrução de Pleitos, serão consideradas no cálculo do limite as operações que pressupõem ingresso financeiro.			
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal
CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças
CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral

CPF.: 897.975.741-72

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MUNICÍPIO: VARZEA GRANDE/MT - PODER EXECUTIVO

CNPJ: 03.507.548/0001-10

Exercício: 2014

Período de referência: JANEIRO A AGOSTO DE 2014.

CVA: 2014100309530400102436

RGF - ANEXO 7 (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	226.268.058,06	60,25
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54,00%)	202.800.591,72	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	192.660.562,14	51,30
CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
4	Dívida Consolidada Líquida	28.439.177,99	7,57
5	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	450.667.981,61	120,00
CAMPO	GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
6	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
7	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	82.622.463,29	22,00
CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
8	Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
9	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
10	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	60.089.064,21	16,00
11	Limite Definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	26.288.965,59	7,00
CAMPO	RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
12	Valor Total	-	-
Fonte:			
Nota:			

VARZEA GRANDE, 03/10/2014

WALACE SANTOS GUIMARAES

Prefeito Municipal

CPF.: 761.851.507-78

MAURO SABATINI FILHO

Secretario de Finanças

CPF.: 626.932.471-87

WILLIAM GONÇALO DE ARRUDA

Contador Geral

CPF.: 897.975.741-72

Publicado por:

Letícia Baldini da Costa

Código Identificador:1D283306

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **JORNAL DOS MUNICÍPIOS** O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES
65. 2123.1270
jornaloficial@amm.org.br



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 4º BIMESTRE 2014 - ANEXO III

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2014/BIMESTRE JULHO-AGOSTO.

RREO - Anexo III (LRF, Art. 53, inciso I)													LRF-Cidadão - 9.31 - 02/10/ 14	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2014
	Set/ 13	Out/ 13	Nov/ 13	Dez/ 13	Jan/ 14	Fev/ 14	Mar/ 14	Abr/ 14	Mai/ 14	Jun/ 14	Jul/ 14	Ago/ 14		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.041.277,99	3.164.351,91	2.856.291,29	3.564.478,24	3.560.986,58	2.743.304,16	2.877.386,00	3.613.925,70	4.238.324,29	2.657.346,54	3.071.095,44	3.289.559,13	37.678.327,27	35.043.637,00
Receita s Tributária	143.799,95	246.527,35	175.949,16	825.746,82	325.710,43	215.674,37	255.931,79	829.150,89	1.294.018,75	307.709,37	317.889,72	385.354,65	5.323.463,25	2.639.000,00
Impost o Sobre Propriedade Predial e Territ orial	17.369,59	48.697,03	23.603,71	23.647,07	0,00	0,00	0,00	0,00	91.369,33	0,00	54.586,69	26.710,13	285.983,55	1.100.000,00
Impost o Sobre Trans missão Inter Viv os de Bens	21.959,89	70.185,01	19.180,50	620.387,00	29.075,39	17.807,83	41.243,85	43.760,01	65.962,00	101.990,28	75.633,74	216.408,36	1.323.593,86	350.000,00
Impost o Sobre Serv iços de Qualquer Natureza	58.890,01	72.472,99	76.929,91	97.693,23	57.961,90	66.622,40	85.650,07	102.552,51	144.084,78	106.390,34	116.274,59	98.248,92	1.083.771,65	550.000,00
Outras Receitas Tribut árias	45.580,46	55.172,32	56.235,04	84.019,52	238.673,14	131.244,14	129.037,87	682.838,37	992.602,64	99.328,75	71.394,70	43.987,24	2.630.114,19	639.000,00
Receit as de Contribuiç ões	58.097,86	53.511,99	59.889,12	98.625,93	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	90.980,36	98.207,00	739.115,45	883.781,00
Receit a Patrimonial	85.252,68	162.087,63	49.773,61	98.860,01	28.633,22	88.599,57	108.574,06	153.046,92	195.475,46	98.046,82	136.830,25	272.610,78	1.477.791,01	954.000,00
Receit a Agropec uária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receit a Indus trial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receit a de Serv iços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transf erênc ias Correntes	1.692.837,01	2.635.714,60	2.449.285,91	2.463.110,00	3.151.178,04	2.352.127,45	2.417.495,13	2.530.941,59	2.639.395,29	2.166.906,94	2.484.779,65	2.496.833,96	29.480.605,57	29.879.000,00
Cota Parte do Fundo de Partic . dos Munic ípios	480.267,56	509.825,70	689.113,19	778.910,39	944.325,52	1.008.401,54	598.178,81	682.720,40	909.808,88	682.297,94	586.007,59	711.899,53	8.581.757,05	9.000.000,00
Cota Parte do ICMS	546.808,16	726.356,83	674.319,33	572.989,20	819.825,34	558.209,97	628.979,31	799.139,28	661.731,25	607.542,19	890.948,49	752.940,12	8.239.789,47	8.200.000,00
Cota Parte do IPVA	35.737,53	31.197,11	22.390,91	10.917,61	51.634,69	152.576,98	109.604,14	136.101,89	149.068,79	112.943,77	115.947,02	83.824,36	1.011.944,80	900.000,00
Trans f erências de Recursos do FUNDEB	292.349,10	395.518,01	380.639,38	344.048,78	482.178,24	367.420,23	330.565,59	407.710,34	391.165,44	335.062,11	343.818,74	447.738,14	4.518.214,10	5.247.500,00
Outras Trans f erênc ias Corrent es	337.674,66	972.816,95	682.823,10	756.244,02	853.214,25	265.518,73	750.167,28	505.269,68	527.620,93	429.060,93	548.057,81	500.431,81	7.128.900,15	6.531.500,00
Outras Receita s Correntes	61.290,49	66.510,34	121.393,49	78.135,48	49.569,49	35.182,63	41.420,37	48.155,27	54.939,31	23.586,92	40.615,46	36.552,74	657.351,99	687.856,00
DEDUÇÕES (II)	252.427,45	324.256,78	318.994,73	354.945,44	373.599,13	399.545,91	325.383,76	380.276,72	402.662,67	345.989,39	382.981,76	385.446,60	4.246.510,34	4.089.181,00
Contribuição Plano Seg. Social do Serv idor	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	5.895,40	51.720,14	53.964,65	52.631,03	54.495,48	61.096,49	62.727,92	72.645,05	607.941,55	638.781,00
Serv idor	38.108,53	37.852,28	37.743,33	79.061,25	5.170,90	50.995,64	53.240,15	51.925,03	53.697,80	60.298,81	61.930,24	71.847,37	601.871,33	638.781,00
Compensação Financ . entre Regimes Prev idenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formaça ão do FUNDEB	214.318,92	286.404,50	281.251,40	275.884,19	367.703,73	347.825,77	271.419,11	327.645,69	348.167,19	284.892,90	320.253,84	312.801,55	3.638.568,79	3.450.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.788.850,54	2.840.095,13	2.537.296,56	3.209.532,80	3.187.387,45	2.343.758,25	2.552.002,24	3.233.648,98	3.835.661,62	2.311.357,15	2.688.113,68	2.904.112,53	33.431.816,93	30.954.456,00
FONTE:														

Publicado por:
Lelia Laura da Silva
Código Identificador:D2826B50